

Rubrica	Terminologia	Definição
111002	VENCIMENTO SERVIDOR	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de classificação fixados pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002.
111015	OPÇÃO DIFERENÇA ENTRE CARGOS	Retribuição devida ao servidor requisitado para o Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, ocupante de cargo em comissão (CJ) ou Função Comissionada (FC), estabelecida por meio da orientação contida na Nota Técnica, de 16/07/1998, da Secretaria de Recursos Humanos do Conselho da Justiça Federal. observação: 1) Fundamentação contida nos Processos Administrativos CJF nº 2001 16 0425 e 2001160427 (ex 98240088). 2) Decisão TCU 493/96-P, Sessão de 29/08/1996.
111018	REMUNERAÇÃO FC	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente aos níveis de classificação FC-01 a FC-06, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111019	REMUNERAÇÃO CJ	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente aos níveis de classificação CJ-1 a CJ-4, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111020	OPÇÃO FC	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos níveis de classificação FC-01 a FC-06, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111021	OPÇÃO CJ	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos níveis de classificação CJ-1 a CJ-4, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111022	OPÇÃO FC C/INCIDÊNCIA PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos níveis de classificação FC-01 a FC-06, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111023	OPÇÃO CJ C/INCIDÊNCIA PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos níveis de classificação CJ-1 a CJ-4, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111024	SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	Retribuição pelo exercício de cargo de Juiz de Tribunal Regional Federal, regulamentado pela Lei nº 10.474, de 27/6/2002 e Lei 11.143, de 26/07/2005, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Magistrados exclusivamente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do §4º do Art. 39 da CF com redação dada pela EC nº 45/05. P.A./CJF: 2005163317
111025	SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	Retribuição pelo exercício de cargo de Juiz Federal, previsto em lei nº que disponha sobre o subsídio mensal dos Magistrados exclusivamente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie

		remuneratória, nos termos do § 4º do Art. 39 da CF, incluído pela EC nº 19/1998. Referências: Leis ns. 11.143/2005; 12.041/2009; 12.771/2012 e 13.091/2015. P.A./CJF: 2005163317
111026	SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	Retribuição pelo exercício de cargo de Juiz Federal Substituto, regulamentado pela Lei nº 10.474, de 27/6/2002 e Lei 11.143, de 26/07/2005, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Magistrados exclusivamente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do §4º do Art. 39 da CF com redação dada pela EC nº 45/05. P.A./CJF: 2005163317
111100	VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de classificação fixados pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002. Esta rubrica é específica para retribuição de servidores ocupantes de cargo de Analista Judiciário. Para ocupantes de cargos de Técnico e Auxiliar Judiciário, consultar rubricas 111101 e 111102, respectivamente.
111101	VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de classificação fixados pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002. Esta rubrica é específica para retribuição de servidores ocupantes de cargo de Técnico Judiciário. Para ocupantes de cargos de Analista e Auxiliar Judiciário, consultar rubricas 111100 e 111102, respectivamente.
111102	VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de classificação fixados pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002. Esta rubrica é específica para retribuição de servidores ocupantes de cargo de Auxiliar Judiciário. Para ocupantes de cargos de Analista e Técnico Judiciário, consultar rubricas 111100 e 111101, respectivamente.
111111	REMUNERAÇÃO FC 01	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-01, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111112	REMUNERAÇÃO FC 02	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-02, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111113	REMUNERAÇÃO FC 03	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-03, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111114	REMUNERAÇÃO FC 04	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-04, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111115	REMUNERAÇÃO FC 05	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-05, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111116	REMUNERAÇÃO FC 06	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-06, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111117	REMUNERAÇÃO CJ 01	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e

		Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação CJ-1, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111118	REMUNERAÇÃO CJ 02	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação CJ-02, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111119	REMUNERAÇÃO CJ 03	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação CJ-03, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111120	REMUNERAÇÃO CJ 04	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação CJ-04, fixados pela Lei nº 10.475/2002.
111121	OPÇÃO FC 01	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-01, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111122	OPÇÃO FC 02	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-02, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111123	OPÇÃO FC 03	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-03, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111124	OPÇÃO FC 04	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-04, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111125	OPÇÃO FC 05	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-05, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111126	OPÇÃO FC 06	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-06, fixado pela Lei nº 10.475/2002.
111127	OPÇÃO CJ 01	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação CJ-01.
111128	OPÇÃO CJ 02	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação CJ-02.

111129	OPÇÃO CJ 03	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação CJ-03.
111130	OPÇÃO CJ 04	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação CJ-04.
111131	REMUNERAÇÃO FC 01 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-01, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111132	REMUNERAÇÃO FC 02 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-02, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111133	REMUNERAÇÃO FC 03 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-03, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111134	REMUNERAÇÃO FC 04 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-04, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111135	REMUNERAÇÃO FC 05 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-05, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111136	REMUNERAÇÃO FC 06 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação FC-06, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111137	REMUNERAÇÃO CJ 01 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação CJ-01, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111138	REMUNERAÇÃO CJ 02 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de

		<p>classificação CJ-02, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111139	REMUNERAÇÃO CJ 03 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação CJ-03, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111140	REMUNERAÇÃO CJ 04 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente ao nível de classificação CJ-04, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111141	OPÇÃO FC 01 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-01, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111142	OPÇÃO FC 02 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-02, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111143	OPÇÃO FC 03 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-03, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111144	OPÇÃO FC 04 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-04, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111145	OPÇÃO FC 05 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-05, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
111146	OPÇÃO FC 06 C/PSS	<p>Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-06, fixados pela Lei nº 10.475/2002.</p>

		A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111147	OPÇÃO CJ 01 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos nível de classificação CJ-01, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111148	OPÇÃO CJ 02 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos nível de classificação CJ-02, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111149	OPÇÃO CJ 03 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos nível de classificação CJ-03, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111150	OPÇÃO CJ 04 C/PSS	Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 2º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente aos nível de classificação CJ-04, fixados pela Lei nº 10.475/2002. A incidência da contribuição de PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
111400	CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da retribuição pecuniária do ocupante de cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111401	CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da retribuição pecuniária do ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111402	CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da retribuição pecuniária do ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Judiciário, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111408	JUROS SERVIDORES ATIVOS	Rubrica genérica destinada ao pagamento de juros para Servidores Ativos. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas. Basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
111421	CORREÇÃO MONETÁRIA FC 01	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de função comissionada de nível FC-01, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111422	CORREÇÃO MONETÁRIA FC 02	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de função comissionada de nível FC-02, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111423	CORREÇÃO MONETÁRIA FC 03	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de função comissionada de nível FC-03, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111424	CORREÇÃO MONETÁRIA FC 04	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de função comissionada de nível FC-04, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111425	CORREÇÃO MONETÁRIA FC 05	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de função comissionada de nível FC-05, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.

111426	CORREÇÃO MONETÁRIA FC 06	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de função comissionada de nível FC-06, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111427	CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 01	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de cargo em comissão de nível CJ-01, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111428	CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 02	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de cargo em comissão de nível CJ-02, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111429	CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 03	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de cargo em comissão de nível CJ-03, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012.
111430	CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 04	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de retribuição pecuniária ao ocupante de cargo em comissão de nível CJ-04, nos termos da Resolução CJF n. 224/2012
111500	JUROS VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças, do próprio exercício, da retribuição pecuniária de ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de vencimentos fixados para a categoria de Analista Judiciário.
111501	JUROS VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças, do próprio exercício, da retribuição pecuniária de ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de vencimentos fixados para a categoria de Técnico Judiciário.
111502	JUROS VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças, do próprio exercício, da retribuição pecuniária de ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de vencimentos fixados para a categoria de Auxiliar Judiciário.
111521	JUROS FC 01	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, NOS PAGAMENTOS EM MORA, DE PARCELAS DE FC 01, DO PRÓPRIO EXERCÍCIO.
111522	JUROS FC 02	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, NOS PAGAMENTOS EM MORA, DE PARCELAS DE FC 02, DO PRÓPRIO EXERCÍCIO.
111523	JUROS FC 03	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, NOS PAGAMENTOS EM MORA, DE PARCELAS DE FC 03, DO PRÓPRIO EXERCÍCIO.
111524	JUROS FC 04	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, NOS PAGAMENTOS EM MORA, DE PARCELAS DE FC 04, DO PRÓPRIO EXERCÍCIO.
111525	JUROS FC 05	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, NOS PAGAMENTOS EM MORA, DE PARCELAS DE FC 05, DO PRÓPRIO EXERCÍCIO.
111526	JUROS FC 06	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, NOS PAGAMENTOS EM MORA, DE PARCELAS DE FC 06, DO PRÓPRIO EXERCÍCIO.
111624	JUROS SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 111024 - SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL.
111625	JUROS SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 111025 - SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL.
111626	JUROS SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 111026 - SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.
112001	GRATIFICAÇÃO PRESIDENCIA TRF	- Vantagem restabelecida no PA . 2008163089. Vantagem ora suspensa e aguardando julgamento pelo Eg. CJF nos autos nº 2008163089. Relatório anterior: Devida ao magistrado quando no exercício da presidência de Tribunal Regional Federal, de acordo com art. 2º, do Decreto-lei nº 1.660, de 24/01/79 e Resolução CJF nº 076, de 08/02/93. Informamos que no dia 18/03/2009 foi alterada indevidamente a incidência de PSS da rubrica de

		<p>"S" para "N". Informamos ainda que alteração em rubrica só poderá ser processada após decisão do Conselho sobre a matéria.</p> <p>Em julgado de 24/06/2009, o Eg. Conselho decidiu, à unanimidade, no PA nº 2008163089, deferir o pedido determinando que o pagamento é devido a partir de 26/09/2005, data de publicação da Resolução nº 465.</p> <p>Em julgado de 18/03/2010, o Eg. Conselho decidiu, no PA nº 2008163089, deferir parcialmente o pedido do pagamento da gratificação de representação pelo exercício da presidência.</p> <p>04/05/2012 - DECISÃO DO CONSELHO NA SESSÃO DE 16/04/2012 - PA N. 2008163089 - ACOLHENDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DESTE ÓRGÃO, RECONSIDEROU O POSICIONAMENTO FIRMADO NA SESSÃO DE 18/03/2010, QUE REAJUSTOU O VALOR DA REFERIDA GRATIFICAÇÃO.</p>
112002	JUROS GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA TRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros da rubrica 112001.</p> <p>- Vantagem restabelecida no PA . 2008163089.</p> <p>Vantagem ora suspensa e aguardando julgamento pelo Eg. CJF nos autos nº 2008163089.</p> <p>Relatório anterior:</p> <p>Devida ao magistrado quando no exercício da presidência de Tribunal Regional Federal, de acordo com art. 2º, do Decreto-lei nº 1.660, de 24/01/79 e Resolução CJF nº 076, de 08/02/93.</p> <p>Informamos que no dia 18/03/2009 foi alterada indevidamente a incidência de PSS da rubrica de "S" para "N". Informamos ainda que alteração em rubrica só poderá ser processada após decisão do Conselho sobre a matéria.</p> <p>Em julgado de 24/06/2009, o Eg. Conselho decidiu, à unanimidade, no PA nº 2008163089, deferir o pedido determinando que o pagamento é devido a partir de 26/09/2009, data de publicação da Resolução nº 465.</p> <p>Em julgado de 18/03/2010, o Eg. Conselho decidiu, no PA nº 2008163089, deferir parcialmente o pedido do pagamento da gratificação de representação pelo exercício da presidência.</p>
112015	GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Para crédito de gratificação natalina devida ao magistrado ou servidor, sobre a remuneração percebida em dezembro, com incidência de PSS.</p> <p>A gratificação deve ser paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.</p> <p>Fundamento legal: Art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nos arts. 59 a 66 da Resolução CJF n. 4/2008, e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao magistrado.</p> <p>Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564.</p> <p>Para pagamento da gratificação natalina relativamente ao exercício de função e cargo comissionado recomenda-se a utilização das rubricas 112036, 112041 e 112045.</p>
112016	ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Destinada ao crédito da primeira metade da gratificação natalina, a título de adiantamento, pago ao magistrado ou servidor, uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, ou por ocasião das férias, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nas Resoluções CJF ns. 4/2008(arts. 59 a 66) e 221/2012 (art. 18) e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao magistrado.</p> <p>Histórico no Processo nº 3.120/94.</p>
112020	GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	<p>Destinada ao pagamento da gratificação por encargo de cursos ou concurso, nos termos do Art. 76-A da lei n. 8.112/1990, na redação da Lei n. 11.314/2006, regulamentada pela Resolução n. CJF-RES-2014/00294.</p> <p>A gratificação é devida ao servidor que, em caráter eventual, participar de atividades relacionadas a cursos ou concursos, atuando nas formas previstas no mencionado regulamento (Resolução n. CJF-RES-2014/00294).</p> <p>Nos termos do art. 16 do citado regulamento, o pagamento gratificação será efetuado conforme a seguir:</p> <p>I - quando o instrutor interno pertencer ao quadro de pessoal da unidade responsável pela realização da ação de capacitação, o pagamento deverá ser efetuado em folha de pagamento de pessoal;</p> <p>II - quando o instrutor pertencer a outro órgão ou quando houver impossibilidade de efetuar o processamento na forma definida no inciso I deste artigo, o pagamento ocorrerá por ordem bancária emitida pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.</p>
112021	VANTAGEM PESSOAL GEL (GRATIFICAÇÃO ESPECIAL LOCALIDADE)	<p>Vantagem Pessoal Gratificação Especial de Localidade - GEL, devida à magistrado em efetivo exercício em zonas de fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem.</p> <p>Vantagem criada pelo art. 17 da Lei nº 8.270/1991, combinado com o art. 65, X, da Lei Complementar nº 35 de 1979, extinta pela Medida Provisória nº 1.573/96, reeditada e convertida na Lei nº 9.527/97.</p>

		<p>Conforme decisão no Pedido de Providências nº 603, do Conselho Nacional de Justiça, a GEL não foi extinta pela Lei nº 11.143/2005, conforme art. 5º, I, da Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional de Justiça, sendo devida até o limite do teto constitucional, devendo permanecer seu pagamento até que o magistrado passe a ter exercício, em caráter permanente, em outra localidade não discriminada expressamente nas normas vigentes à época da concessão.</p> <p>Passou a constituir, a partir da publicação dessa Lei, e em caráter transitório, vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, não se incorporando aos proventos de aposentadoria e pensões, nas hipóteses de direito de aposentar-se pela remuneração do cargo, extinguindo-se o seu pagamento na hipótese em que o magistrado passar a ter exercício, em caráter permanente, em outra localidade não discriminada expressamente nas normas vigentes à época de sua concessão.</p> <p>Conforme Enunciado Administrativo nº 04, do Conselho Nacional de Justiça, "Os Magistrados da União que ingressaram antes da edição da Medida Provisória nº 1.573/96 e que atendem aos requisitos do art. 17 da Lei nº 8.270/91, combinado com o art. 65, X, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN), e Decreto nº 493/92, fazem jus, além do valor do subsídio, ao percebimento da vantagem transitória de Gratificação Especial de Localidade - GEL como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, enquanto permanecerem em exercício nas varas localizadas em zonas de fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem, limitado o rendimento total ao valor do teto remuneratório, conforme inciso I do art. 5º da Resolução nº 13 do CNJ." (Precedente: PP nº 603 - 27ª Sessão - 10/10/2006).</p> <p>Dados Históricos:</p> <p>O Eg. Conselho da Justiça Federal, nos autos nº 97240050, em sessão de 16/12/1997, decidiu que a Medida Provisória nº 1.573-7, de 02/05/1997, convertida na Lei nº 9.527, de 10/12/1997, extinguiu a Gratificação Especial de Localidade, constituindo a partir dessa lei, e em caráter transitório, vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.</p> <p>O Eg. CJF decidiu em sessão de 23/04/2003 - julgamento preliminar do PA nº 2002.16.1024, que em face da Lei nº 10.474/02, o magistrado não faz jus à GEL, ainda que determinado o pagamento por decisão judicial, devendo os valores nesse caso serem absorvidos pela remuneração da lei mencionada e consequente devolução dos valores pagos a esse título, Relator Exmo. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR JÚNIOR, seguido de pedido de vista pelo Ministro ARI PARGENDLER.</p> <p>Nos autos do PA nº 2004160827, o Conselho em 24/06/2009, decidiu por maioria, vencida a conselheira Marli Ferreira, reconsiderar a decisão de 27/08/2008, para declarar que a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI, que substituiu a Gratificação Especial de Localidade - GEL, paga aos magistrados, está sujeita à retenção de Imposto de Renda na Fonte.</p>
112033	ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEZEMBRO	<p>Destinada ao crédito, no mês de dezembro, do adiantamento da primeira metade da gratificação natalina do ano seguinte, ao requerente (magistrado ou servidor) que irá usufruir férias em janeiro, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nas Resoluções CJF ns. 4/2008(arts. 59 a 66) e 221/2012 (art. 18) e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao magistrado. Histórico no Processo nº 3.120/94.</p>
112035	GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	<p>Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina referente a função ou cargo comissionado, conforme disposto na Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564).</p> <p>Não há incidência do PSS sobre CJ/FC, conforme decidido no PA nº 2003160721.</p> <p>Rubrica a ser utilizada na hipótese do sistema de folha de pagamento do órgão não permitir o uso das rubricas 112041 e 112045, as quais devem ter preferência de uso.</p>
112036	GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	<p>Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina referente a substituição de CJ ou FC, independentemente de se estar substituindo no mês de dezembro, conforme disposto na Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564).</p> <p>Não há incidência do PSS sobre CJ/FC, conforme decidido no PA nº 2003160721.</p>
112039	GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	<p>Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida ao servidor por força do art. 8º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, pelo exercício de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.</p>

112041	GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	<p>Rubrica a ser utilizada para pagamento de Gratificação Natalina calculada sobre o valor da(s) função(ões) comissionada(s) exercida(s) pelo servidor no decurso do ano, independentemente de estar ocupando FC em dezembro, conforme disposto na Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564).</p> <p>Para pagamento da Gratificação Natalina relativamente a substituição exercida no respectivo ano deve ser utilizada a rubrica 112036.</p> <p>Para a Gratificação Natalina calculada sobre a cargo efetivo deverá ser utilizada a rubrica 112015.</p> <p>Não há incidência do PSS sobre o valor da FC, conforme decidido no PA nº 2003160721.</p>
112042	REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	<p>Retribuição devida à servidora, gestante, que for dispensada de FC-Função Comissionada, níveis FC-01 a FC-06, de que trata a Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução CJF nº 106, de 24/08/1993, sendo devida até o término da licença à gestante.</p>
112043	REMUNERAÇÃO CJ GESTANTE	<p>Retribuição devida à servidora, gestante, que for exonerada de cargo comissionado, nível CJ-1 a CJ-4, integrante do quadro do CJF e dos demais órgãos da Justiça Federal, com fundamento no art. 4º da Resolução CJF nº 2, de 2008, sendo devida até o término da licença à gestante.</p>
112044	GRATIFICAÇÃO NATALINA SEM INCIDÊNCIA DE PSS	<p>Para crédito de gratificação natalina devida ao servidor, sobre as parcelas de remuneração isentas do desconto de PSS percebidas em dezembro, paga até o dia 20 (vinte) desse mês, com fundamento no art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nos arts. 59 a 66 da Resolução CJF nº 4, de 14/03/2008.</p> <p>Para pagamento da gratificação natalina relativamente ao exercício de função e cargo comissionado recomenda-se a utilização das rubricas 112036, 112041 e 112045.</p> <p>Para a gratificação natalina calculada sobre parcelas tributadas de PSS deverá ser utilizada a rubrica 112015.</p>
112045	GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	<p>Rubrica a ser utilizada para pagamento de Gratificação Natalina calculada sobre o valor do(s) cargo(s) comissionado(s) exercido(s) pelo servidor no decurso do ano, independentemente de estar ocupando CJ em dezembro, conforme disposto na Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564).</p> <p>Para pagamento da Gratificação Natalina relativamente a substituição exercida no respectivo ano deve ser utilizada a rubrica 112036.</p> <p>Para a Gratificação Natalina calculada sobre a cargo efetivo deverá ser utilizada a rubrica 112015.</p> <p>Não há incidência do PSS sobre o valor da FC, conforme decidido no PA nº 2003160721.</p>
112046	ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	<p>Destinada ao crédito da primeira metade da gratificação natalina, a título de adiantamento, sobre o valor da função ou cargo comissionado, uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, ou por ocasião das férias, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nas Resoluções CJF ns. 4/2008(arts. 59 a 66) e 221/2012 (art. 18).</p> <p>Histórico no Processo nº 3.120/94.</p>
112100	GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	<p>Rubrica para pagamento da Gratificação de Atividade Externa-GAE instituída pela Lei 11.416/2006, art. 16.</p> <p>Destinada ao Oficial de Justiça Avaliador Federal definido no §1º, art. 4º da referida Lei.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Vedada para servidores em exercício de FC ou nomeado para CJ, salvo disposto no §3º, art. 30 da referida Lei.</p>
112101	GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	<p>Rubrica para pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança-GAS instituída pela Lei 11.416/2006, art. 17.</p> <p>Destinada ao Inspetor ou Agente de Segurança Judiciária definido no §2º, art. 4º da referida Lei.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Vedada para servidores em exercício de FC ou nomeado para CJ, salvo disposto no §3º, art. 30 da referida Lei.</p>

112102	GRATIFICAÇÃO NATALINA SALÁRIO MATERNIDADE	Idem relatório da rubrica 112015, calculada sobre o salário maternidade.
112103	GRATIFICAÇÃO NATALINA GEL	Idem relatório da rubrica 112015, sendo devida ao magistrado. Calculada sobre a VPNI-GEL - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada derivada da Gratificação Especial de Localidade (vide rubrica 112021 - VANTAGEM PESSOAL GEL (GRATIFICAÇÃO ESPECIAL LOCALIDADE)).
112104	GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO - MAGISTRADO	Rubrica devida ao magistrado, exclusivamente para pagamento de Gratificação Natalina, calculada sobre o valor do cargo substituído, proporcionalmente aos meses de substituição no respectivo ano, independente de estar substituindo em dezembro, conforme disposto na Resolução CJF n. 4/2008 e Resolução CNJ n. 13/2006. Histórico nos Processos ns. 3.120/94 e 2001160564 e PA n. 2001160848 o qual trata sobre o pagamento de substituição a magistrados. Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112109 ou 112111.
112105	GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o adicional de insalubridade. Vide rubrica 114052.
112106	GRATIFICAÇÃO NATALINA - DIFERENÇA REMUNERATÓRIA REQUIS. MAGISTRADO CJF	Destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o valor da diferença remuneratória recebida por magistrado requisitado para o CJF, calculada proporcionalmente aos meses de exercício no cargo para o qual foi convocado. - PA nº 2001160848, sobre o pagamento de substituição de juízes federais (Resolução nº 129/94).
112107	GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADICIONAL PERICULOSIDADE	Destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o adicional de periculosidade. Vide rubrica 114053.
112108	GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, a magistrado ativo, nos termos da Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015.
112109	GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO – GRAT NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina calculada sobre as parcelas de gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, pagas a magistrado, por intermédio da rubrica 112108.
112110	GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	Rubrica destinada ao pagamento da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, a magistrado ativo, nos termos da Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015, quando o magistrado, na forma da alínea "a" do art. 11 da mencionada resolução, optar pelo recolhimento da contribuição ao PSSS sobre o seu valor..
112111	GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS – GRAT NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina calculada sobre as parcelas de gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, pagas a magistrado, por intermédio da rubrica 112110-GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS.
112112	DIFERENÇA REQUISICÃO JUIZ AUXILIAR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre a retribuição devida ao juiz requisitado para auxílio, nos termos regulamentados pela Resolução CJF n. 51, de 2009(rubrica 115069).
112315	CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre diferenças, do próprio exercício, referentes à gratificação natalina devida ao servidor ou magistrado ativo, quando com incidência de PSS, como nos casos das rubricas 112016, 112033, 112104, 112106, entre outras.
112320	CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da rubrica 112020 - GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO.
112339	CORREÇÃO MONETÁRIA GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida pelo exercício de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

112344	CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre diferenças, do próprio exercício, referentes à gratificação natalina devida ao servidor, quando sem incidência de PSS, como nos casos das rubricas 112036, 112041, 112044, 112045, 112102, 112103, entre outras.
112400	CORREÇÃO MONETÁRIA GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da Gratificação de Atividade Externa-GAE.
112401	CORREÇÃO MONETÁRIA GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da Gratificação de Atividade de Segurança-GAS instituída pela Lei 11.416/2006, art. 17. Destinada ao Inspetor ou Agente de Segurança Judiciária definido no § 2º, art. 4º da referida Lei.
112408	CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas de gratificação por acúmulo de jurisdição, pagas em atraso dentro do próprio o exercício.
112410	CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas de gratificação por acúmulo de jurisdição, pagas em atraso dentro do próprio o exercício, quando o magistrado tenha optado, na forma da alínea "a" do art. 11 da Resolução CJF n. 341, de 2015, pelo recolhimento da contribuição ao PSS sobre o valor da citada gratificação.
112415	JUROS SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças de gratificação natalina, do próprio exercício, devidas ao magistrado ou servidor.
112420	JUROS - GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	Rubrica destinada ao pagamento de Juros relativos a gratificação encargo curso/concurso, relativo a rubrica 112020.
112439	JUROS GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças, do próprio exercício, da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida pelo exercício de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.
112444	JUROS SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA SEM INCIDÊNCIA DE PSS	Rubrica destinada ao pagamento de juros incidentes sobre a gratificação devida ao servidor, no exercício de FC ou CJ Função Comissionada, níveis FC-01/FC-06 e CJ1/CJ4, à razão de 1/12 por mês de exercício do decurso do ano, calculada sobre as parcelas de remuneração da FC OU CJ, percebida em dezembro, paga até o dia 20 (vinte) desse mês, conforme Lei nº 9.421, de 24/12/96, e art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Resolução CJF nº 121, de 20/04/94, alterada pelas Resoluções CJF nº 124, de 09/09/94, nº 144, de 16/02/95, e nº 170, de 12/08/96, todas tendo em vista o decidido no P.A. CJF nº 3120/94.
112500	JUROS GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	Rubrica destinada ao pagamento de juros da Gratificação de Atividade Externa-GAE instituída pela Lei 11.416/2006, art. 16. Destinada ao Oficial de Justiça Avaliador Federal definido no §1º, art. 4º da referida Lei.
112501	JUROS GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	Rubrica destinada ao pagamento de juros da Gratificação de Atividade de Segurança-GAS instituída pela Lei 11.416/2006, art. 17. Destinada ao Inspetor ou Agente de Segurança Judiciária definido no §2º, art. 4º da referida Lei.
112508	JUROS GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre parcelas de gratificação por acúmulo de jurisdição, pagas em mora dentro do próprio o exercício.
113001	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	Indenização devida ao ocupante de cargo de Analista Judiciário, resultante da transformação do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, a título de ressarcimento pelas despesas que realizar, em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, para desincumbir-se do serviço externo, nos termos do art. 15 da Lei 9.289, de 04.7.1996, regulamentada pela Resolução CJF nº 358, de 29/03/2004.
113002	DIÁRIAS	Destinada ao crédito de diárias, para indenização das despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, ao magistrado ou servidor que, a serviço, se deslocar da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional ou do exterior. As diárias são escalonadas e terão como valor máximo o da diária paga ao Ministro do Supremo Tribunal Federal. Os servidores perceberão, no máximo, 60% do valor da diária paga ao Ministro do STF.

		FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65-IV da LOMAN (LC n. 35, de 14/03/1979; Art. 58 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e Resolução CJF n. 4, de 14/03/2008.
113003	AJUDA DE CUSTO	<p>Indenização paga ao magistrado ou servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com efetiva mudança de domicílio, em virtude de remoção, permuta entre juízes, promoção, redistribuição ou cessão no âmbito do Poder Judiciário da União (nos termos do arts.53/57 da Lei n. 8.112/90 c/c arts. 96/102 da Resolução CJF n. 4, de 2008), para compensar as despesas de instalação, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, caso o cônjuge ou companheiro, também magistrado ou servidor, venha a ter exercício na mesma sede. Base legal: arts. 53/57 da Lei n. 8.112/90 c/c arts. 96/102 da Resolução CJF n. 4/2008.É devida também àquele que, não sendo servidor da União, for nomeado para cargo em comissão ou designado para função comissionada, com mudança de domicílio. Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei n° 7.713/88, art. 6°, Inciso XX (art. 39, I, Decreto n° 3.000, de 26/03/99). O processamento do pagamento de ajuda de custo por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.</p> <p>Nos termos da Resolução CJF nº 285, de 2014, que altera as Resoluções CJF ns. 3 e 4, de 2008, a ajuda de custo, na hipótese de remoção, somente é devida quando a mudança de sede se der de ofício, no interesse da administração.</p>
113004	INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	<p>Indenização paga, em virtude de primeira lotação, ao magistrado que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com efetiva mudança de domicílio (da localidade do Curso de Formação Inicial à Carreira da Magistratura para a sede de Seção ou Subseção Judiciárias), consoante deliberação do eg. Conselho da Justiça Federal - CJF, Sessão do dia 8/8/2014, nos autos CJF-PES-2013/00131, publicada no DOU, pág. 1, Seção I, de 19/8/2014, transcrita a seguir:</p> <p>"[...] entendo que, enquanto não for alterada a Resolução n. 1/2008, os magistrados que, após o término do curso de ambientação/formação, mudaram efetivamente de domicílio em razão de primeira lotação fazem jus a uma verba de natureza indenizatória, sem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, no valor de apenas 1 (uma) remuneração equivalente à recebida no mês de publicação do Ato de lotação inicial, ainda que tenha se deslocado com um ou mais dependentes.</p> <p>[...]"</p> <p>Nos termos da decisão supramencionada, esta rubrica possui um limite temporal a ser observado: a edição de ato normativo pelo CJF que venha alterar o atual texto da Resolução CJF n. 1/2008. Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei n° 7.713/88, art. 6°, Inciso XX (art. 39, I, Decreto n° 3.000, de 26/03/99). O processamento do pagamento desta indenização por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.</p>
113008	AUXÍLIO TRANSPORTE	<p>Auxílio em pecúnia destinado ao servidor no efetivo desempenho das atribuições do cargo, de natureza jurídica indenizatória, instituída pela Medida Provisória nº 1.783, de 14/12/1998 e suas reedições (última 2.165-36, de 23/8/2001, ainda não aprovada em 13/8/2003), regulamentado no âmbito do Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus pela Resolução CJF nº 213, de 30/09/1999, alterada pela Resolução CJF nº 276, de 17/9/2002, sendo vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração, provento ou pensão.</p> <p>Destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas pelos servidores nos deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, não se aplicando às viagens realizadas no deslocamento em intervalos para repouso e alimentação, durante a jornada de trabalho.</p> <p>O auxílio-transporte destina-se ao custeio das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual com características semelhantes ao urbano, assim como definido pelo CJF e os TRFs, no âmbito de suas competências.</p> <p>Para a realização do custeio utiliza-se a rubrica 41330, e para a reposição utiliza-se a rubrica 46749.</p>
113009	INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE - EXONERAÇÃO	Indenização devida a servidora gestante dispensada ou exonerada de CJ-1 a CJ-4, de que trata a Lei n. 11.416/2006, até 5 meses após o parto, mesmo que esta ocupe cargo efetivo no mesmo órgão.
113010	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	Destinada ao pagamento de indenização de férias ao servidor exonerado ou demitido do cargo efetivo (Lei n. 8.112, de 1990, art. 78, e Resolução CJF n. 221, de 2012).

		Conforme decisões nos PAs 2005163722 e 2003160721, não há incidência de IRRF e PSS sobre esta rubrica, devido ao seu caráter indenizatório. Classificação contábil conforme parecer nº 049/2007-SUAUD, da Secretaria de Controle Interno do CJF.
113011	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	Para pagamento de indenização de férias ao servidor exonerado de cargo em comissão - CJ ou dispensado de função comissionada - FC, que permaneça com o vínculo efetivo (§ 3º, art. 78, Lei n. 8.112, de 11/12/90, com a redação dada pelo art. 17 da Lei n. 8.216, de 13/08/91 e os arts. 19 a 21 da Resolução CJF n. 221, de 2012, alterada pela Resolução CJF n. 265, de 2013.
113012	INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	INDENIZAÇÃO DEVIDA A SERVIDORA GESTANTE DISPENSADA OU EXONERADA DE FC-01 A FC-06, DE QUE TRATA A LEI N. 11.416/2006, ATÉ 5 MESES APÓS O PARTO, MESMO QUE ESTA OCUPE CARGO EFETIVO NO MESMO ÓRGÃO.
113013	INDENIZAÇÃO GESTANTE MAGISTRADA DISPENSADA DO AUXÍLIO AO CJF	Indenização devida à magistrada gestante, dispensada da atuação em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, para o que foi requisitada nos termos da Resolução nº 50/2009.
113014	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DE CJ - SEM VÍNCULO	Devida ao servidor, SEM vínculo efetivo, que for exonerado de cargo em comissão, CJ, conforme § 3º, art. 78, Lei n. 8.112, de 11/12/90, com a redação dada pelo art. 17 da Lei n. 8.216, de 13/08/91 e os arts. 19 a 21 da Resolução CJF n. 221, de 2012, alterada pela Resolução CJF n. 265, de 2013. Conforme a mencionada resolução, art. 20, não há incidência de IRRF ou PSS sobre esta rubrica devido ao seu caráter indenizatório.
113015	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de indenização, relativa ao período de férias de que trata o § 1º do artigo 19 da Resolução 014 de 19/05/2008, devido aos sucessores ou dependentes do servidor falecido
113016	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS SOBRE CJ/FC POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de indenização de férias sobre a retribuição de CJ/FC, ao servidor que ocupava função ou cargo comissionado, quando desligado do cargo efetivo. Não há incidência de IRRF sobre esta rubrica, conforme decisão constante no PA 2005163722, devido ao seu caráter indenizatório.
113100	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO MAGISTRADO	Destinada à indenização de férias ao Magistrado exonerado do cargo. Vide rubrica 113010 - INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO. Conforme decisões constantes nos PAs 2003160721 e 2005163722, não há incidência, respectivamente, de PSS e IRRF sobre esta rubrica, devido ao seu caráter indenizatório.
113102	AUXÍLIO-MORADIA	Vantagem devida ao servidor instituída pelo Art. 51, IV, da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.355/2006, que incluiu também os artigos 60-A, 60-B, 60-C, 60-D, 60-E, regulamentado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus pela Resolução nº 575, de 02/10/2007. O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, na hipótese de nomeação para cargo em comissão dos níveis CJ-2 a CJ-4, com exercício em nova sede. O auxílio-moradia abrange apenas gastos com alojamento. Não serão cobertas despesas de condomínio, energia, telefone, alimentação, impostos, taxas e outras. O valor percebido a título de auxílio-moradia não sofre incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, consoante disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. Os efeitos financeiros do auxílio-moradia retroagem a 30 de junho de 2006, data da publicação da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006. RESOLUÇÃO N. 035, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008 Dispõe sobre alterações de dispositivos da Resolução n. 004, de 14 de março de 2008. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e RESOLVE: Art. 1º Dar nova redação aos arts. 69, caput, e 70, § 1º, da Resolução n. 004, de 14 de março de 2008, que passam a ter os seguintes termos: "Art. 69. O auxílio-moradia não será concedido por prazo superior a oito anos dentro de cada período de doze anos, ainda que o servidor mude de cargo ou de município de exercício do cargo. Art. 70 § 1º Independentemente do valor do cargo em comissão ocupado, dentre os previstos no art. 67

		<p>desta resolução, fica garantido, a partir da publicação da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, a todos que preencherem os requisitos de concessão do auxílio-moradia, o ressarcimento até o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)."</p> <p>Art. 2º Corrigir o erro material identificado no art. 157 da Resolução n. 004, de 14 de março de 2008, que passa a ter a seguinte redação:</p> <p>"Art. 157. Ficam revogadas as Resoluções nºs 213, de 30 de setembro de 1999; 216, de 22 de dezembro de 1999; 276, de 17 de setembro de 2002; 308, de 7 de março de 2003; 323, de 15 de julho de 2003; 357, de 23 de março de 2004; 358, de 29 de março de 2004; 421, de 8 de março de 2005; 461, de 15 de agosto de 2005; 469, de 4 de outubro de 2005; 490, de 14 de dezembro de 2005; 521, de 5 de setembro de 2006; 548, de 19 de março de 2007; 563, de 5 de julho de 2007; 575, de 2 de outubro de 2007, e 588, de 29 de novembro de 2007."</p> <p>Art. 3º Revogar o art. 106 da Resolução n. 004, de 14 de março de 2008.</p> <p>Art. 4º Incluir o art. 105-A na Resolução n. 004, de 14 de março de 2008, com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 105-A. Os agentes de segurança que fazem a segurança pessoal dos magistrados, quando nos deslocamentos a serviço para fora da sede, farão jus a um adicional de 50% (cinquenta por cento) em sua diária, devendo, contudo, posteriormente, apresentar comprovante de que se hospedaram no mesmo local em que ficou a autoridade a que prestam segurança, sob pena de devolução do acréscimo resultante do citado adicional."</p> <p>Art. 3º Revogar o art. 106 da Resolução n. 004, de 14 de março de 2008.</p> <p>Art. 4º Incluir o art. 105-A na Resolução n. 004, de 14 de março de 2008, com a seguinte redação: http://daleth2.cjf.gov.br/download/res035-2008.pdf</p>
113104	AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO/ATIVO	<p>Destinada ao pagamento a magistrado ativo, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, atendidas as exigências da Resolução nº 2, de 20.02.2008.</p> <p>A vigência deste benefício inicia-se em 1º/janeiro/2008.</p> <p>"O auxílio será incluído em folha de pagamento durante a vigência do contrato do beneficiário titular", na forma do art. 47 da Resolução nº 2, de 2008, e seus parágrafos.</p>
113105	AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ATIVO	<p>Destinada ao pagamento a servidor ativo, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, atendidas as exigências da Resolução nº 2, de 20.02.2008.</p> <p>A vigência deste benefício inicia-se em 1º/janeiro/2008.</p> <p>"O auxílio será incluído em folha de pagamento durante a vigência do contrato do beneficiário titular", na forma do art. 47 da Resolução nº 2, de 2008, e seus parágrafos.</p> <p>Para magistrado utilizar a rubrica 113104.</p>
113106	AUXÍLIO-MORADIA MAGISTRADO	Idem rubrica 113102, destinado ao magistrado requisitado ao CJF, nos termos do §2º, do art. 4º, da Res. 50/2009.
113107	AUXÍLIO-MORADIA DEC JUD TJ	<p>Pagamento de auxílio-moradia a servidor, em decorrência do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.</p> <p>Legislação: Arts. 51, IV, e 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/90, incluídos pela Lei nº 11.355/2006; Resolução n. 004, de 2008, e alterações posteriores.</p>
113108	INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS MAGISTRADOS	<p>RUBRICA UTILIZADA PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS DE MAGISTRADOS.</p> <p>PROCESSOS - 20101611577, CF-EOF-2012/207.</p> <p>RESOLUÇÃO-CJF N.176 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, CF-EOF-201200083.</p>
113109	RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	<p>Rubrica destinada ao pagamento de despesas com transporte (passagens, bagagens e mobiliário - § 2º do art. 96 da Res. CJF n. 4/2008) em decorrência da concessão ajuda de custo prevista nos arts. 53/57 da Lei n. 8.112/90 C/C Res. CJF n. 4/2008.</p> <p>O processamento do pagamento de ajuda de custo por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.</p> <p>Para os casos de indenização de transporte (art. 60 da Lei n. 8.112/90 c/c arts. 54/58 da Res. CJF n. 4/2008) usar a rubrica 113001.</p>
113301	CORREÇÃO MONETÁRIA INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	Correção monetária sobre a rubrica 113001.
113303	CORREÇÃO MONETÁRIA AJUDA DE CUSTO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre a ajuda de custo paga em atraso, ao magistrado ou servidor que, no interesse do serviço, passou a ter exercício em nova sede, com efetiva mudança de domicílio, em virtude de remoção, permuta entre juízes, promoção, redistribuição ou cessão no âmbito do Poder Judiciário da União (nos termos da Resolução CJF nº 4/2008).

113308	CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO TRANSPORTE	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da rubrica 113008 - auxílio transporte.
113310	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	Destinada ao pagamento de correção monetária sobre indenização de férias paga em atraso ao servidor exonerado ou demitido do cargo efetivo.
113311	CORRECAO MONETARIA SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	Para pagamento correção monetária sobre indenização de férias ao servidor exonerado de cargo em comissão - CJ ou dispensado de função comissionada - FC, que permaneça com o vínculo efetivo. Vide rubrica 113011.
113401	JUROS INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	Juros sobre a rubrica 113001.
113402	CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-MORADIA	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de auxílio moradia, do exercício corrente.
113403	JUROS AJUDA DE CUSTO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre a ajuda de custo paga em atraso, ao magistrado ou servidor que, no interesse do serviço, passou a ter exercício em nova sede, com efetiva mudança de domicílio, em virtude de remoção, permuta entre juizes, promoção, redistribuição ou cessão no âmbito do Poder Judiciário da União (nos termos da Resolução CJF nº 4/2008).
113405	CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro.
113408	JUROS AUXÍLIO TRANSPORTE	Rubrica destinada ao pagamento de juros da rubrica 113008 - auxílio transporte.
113410	JUROS SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	Destinada ao pagamento de juros sobre indenização de férias paga em atraso ao servidor exonerado ou demitido do cargo efetivo.
113411	JUROS SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	Destinada ao pagamento de juros sobre indenização de férias ao servidor exonerado de cargo em comissão - CJ ou dispensado de função comissionada - FC, que permaneça com vínculo efetivo.
113502	JUROS AUXÍLIO-MORADIA	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças de auxílio moradia, do exercício corrente.
113505	JUROS AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre pagamento em atraso do auxílio-saúde, referente ao próprio exercício.
114002	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas), e de mestrado ou doutorado. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103, 114104 ou 114108. Rubrica a ser utilizada somente quando o sistema de folha de pagamento não permitir utilização das rubricas 114102, 114103 e 114104, as quais devem ter preferência de uso.
114004	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	Vantagem devida ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento. Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96. Observação: 1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67,

		<p>redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido.</p> <p>2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.</p>
114005	ADICIONAL FÉRIAS 1/3	<p>Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias do servidor, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº 14, de 19.5.2008.</p> <p>Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º.</p> <p>Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias.</p>
114006	ADICIONAL FÉRIAS 1/3 - COMPLEMENTO	<p>Rubrica destinada ao crédito de complemento do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias do servidor, quando houver revisão ou qualquer acréscimo na sua remuneração, na conformidade do previsto no art. 14 da Resolução CJF nº CF-RES-2012/00221.</p> <p>Vide rubrica 114005.</p>
114050	ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	<p>O servidor ocupante de cargo efetivo ou função comissionada será remunerado pelo serviço extraordinário prestado, o qual só poderá ser autorizado para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.</p> <p>Resolução-CJF N.4, de 14 de março de 2008; Resolução-CJF N. 173, de 15 de dezembro de 2011; Resolução- CJF N. 186 de 8 de fevereiro de 2012.</p> <p>A não incidência de contribuição social dá-se em razão da Lei 10.887/2004, inciso XII, artigo 4º, § 1º, com redação dada pela Lei 12.688/2012.</p>
114051	ADICIONAL NOTURNO	<p>Vantagem instituída pelo art. 75, da Lei nº 8.112, de 1990, regulamentada no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Conselho da Justiça Federal pela Resolução CJF nº 357, de 23/3/2004, alterada pela Resolução 469, de 04/10/2005.</p> <p>Vantagem correspondente ao acréscimo na hora de serviço prestada pelo servidor em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos (0:52:30), sendo devido o adicional inclusive nos casos de servidores que trabalham em sistema de revezamento.</p> <p>Não é permitido o pagamento de adicional noturno a servidor que exerça cargo em comissão ou função comissionada (art. 22, Res. supra).</p>
114052	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	<p>Destinada ao pagamento do adicional de insalubridade, instituído pelos arts. 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 1990.</p> <p>Vantagem devida nos termos da Resolução CJF nº 4, de 2008 (arts. 32 a 41), cuja concessão depende da caracterização da insalubridade, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, por laudo pericial a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.</p> <p>A percepção desta vantagem inviabiliza a percepção da vantagem da rubrica 114053 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e 114054- GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS - X.</p> <p>Em estudos técnicos contidos no P.A. nº 2007164624, definiu-se que esta rubrica compõe a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de 1/3 de férias.</p> <p>A não incidência do teto constitucional remuneratório sobre essa vantagem encontra fundamento no art. 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.852, de 1994.</p>
114053	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	<p>Destinada ao pagamento do adicional de periculosidade, instituído pelos arts. 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 1990.</p> <p>Vantagem devida nos termos da Resolução CJF nº 4, de 2008 (arts. 32 a 41), cuja concessão depende da caracterização da insalubridade, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, por laudo pericial a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.</p> <p>A percepção desta vantagem inviabiliza a percepção da vantagem da rubrica 114052 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e 114054 - GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS - X.</p> <p>Em estudos técnicos contidos no P.A. nº 2007164624, definiu-se que esta rubrica compõe a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de 1/3 de férias.</p> <p>A não incidência do teto constitucional remuneratório sobre essa vantagem encontra fundamento no art. 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.852, de 1994.</p>

114054	GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM RAIOS X	<p>Destinada ao pagamento da gratificação por trabalhos com raios X, de que tratam os arts. 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 12 da Lei 8.270, de 1991.</p> <p>Vantagem devida nos termos da Resolução CJF nº 4, de 2008 (arts. 32 a 41), cuja concessão depende da caracterização da exposição aos raios X, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, por laudo pericial a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.</p> <p>A percepção desta vantagem inviabiliza a percepção da vantagem da rubrica 114052 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e 114053 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.</p> <p>Em estudos técnicos contidos no P.A. nº 2007164624, definiu-se que esta rubrica compõe a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de 1/3 de fêria.</p> <p>A não incidência do teto constitucional remuneratório sobre essa vantagem encontra fundamento no art. 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.852, de 1994.</p> <p>OBSERVAÇÃO:CF-PPN-2012/0010.</p>
114055	ADICIONAL FÉRIAS 1/3 MAGISTRADO	<p>Adicional correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio do cargo do magistrado no seu período de férias, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº14, de 19.5.2008. Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º.</p>
114056	ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CARGO EFETIVO	<p>Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do cargo efetivo do servidor no seu período de férias, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº14, de 19.5.2008. Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º.</p>
114057	ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CJ/FC	<p>Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do cargo efetivo do servidor no seu período de férias, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº14, de 19.5.2008. Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º.</p>
114100	AQ - TREINAMENTO	<p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, em percentuais de 1, 2 e 3 (por cento).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta n. 1/2007 dos presidentes do STF, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do CJF e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007, PA 2007160506).</p> <p>Ver também a Resolução CJF n. 126/2010, com alterações da Resolução n. 307/2014, a qual estabelece a isenção desse adicional quanto ao PSS.</p>
114102	AQ - ESPECIALIZAÇÃO	<p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103, 114104 ou 114108.</p>
114103	AQ - MESTRADO	<p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102, 114104 ou 114108.</p>
114104	AQ - DOUTORADO	<p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102, 114103 ou 114108.</p>
114105	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) SOBRE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS (VPNI) DEC JUD TJ	<p>Esta rubrica destinada-se ao pagamento de valores resultante da incidência de percentual de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os vencimentos acrescidos das gratificações já percebidas. A criação da rubrica refere-se a solicitação do TRF da 2ª Região, OFÍCIO N.T2-OFI-2009/08709 de 05 de junho de 2009. Ação Ordinária - Proc. n. 7383568/86, cuja cópia encontra-se arquivada no processo 2009160584, fls. 135/156. Foi ressaltado pelo TRF que a despesa É CONSIDERADA CORRENTE E NÃO DESPESA JUDICIAL (CONFORME CONSTA DOS AUTOS</p>

		MENCIONADOS, tendo em vista se tratar de processo há muito transitado em julgado. A solicitação é para REGULARIZAR SITUAÇÃO ESPECÍFICA DO TRF 2R.
114108	AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários, ativos, que sejam portadores de diploma de curso superior. Regulamento aprovado pela Portaria Conjunta nº 2, de 05/08/2016, dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT (Publicada no D.O.U., seção 1, p. 124). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102, 114103 ou 114104.
114304	CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, da vantagem devida ao servidor a título de adicional por tempo de serviço.
114350	CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, do adicional por serviço extraordinário.
114352	CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de adicional de insalubridade.
114353	CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de adicional de periculosidade.
114356	CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CARGO EFETIVO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária decorrente do pagamento em atraso, do próprio exercício financeiro, de adicional de férias de 1/3 do cargo efetivo.
114400	CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - TREINAMENTO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças do próprio exercício, referentes ao adicional de qualificação, por ações de treinamento. Vide rubrica 114100.
114402	CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.
114403	CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - MESTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre.
114404	JUROS DE ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	Destinada ao pagamento de juros da vantagem devida ao pagamento de juros ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano deserviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento. Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96. Observação: 1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67, redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido. 2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.
114405	CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - DOUTORADO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor.
114408	CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários ativos.
114450	JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	Rubrica destinada ao pagamento de Juros adicional serviço extraordinário. O servidor ocupante de cargo efetivo ou função comissionada será remunerado pelo serviço

		<p>extraordinário prestado, o qual só poderá ser autorizado para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.</p> <p>Resolução-CJF N.4, de 14 de março de 2008; Resolução-CJF N. 173, de 15 de dezembro de 2011; Resolução- CJF N. 186 de 8 de fevereiro de 2012.</p>
114452	JUROS - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Destinada ao crédito de juros de mora, nos pagamentos em atraso, de diferenças do próprio exercício, de adicional de insalubridade.
114455	JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 MAGISTRADO	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 114055 - ADICIONAL FÉRIAS 1/3 MAGISTRADO.
114500	JUROS AQ - TREINAMENTO	<p>Destinada ao pagamento de juros do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, em percentuais de 1, 2 e 3 (por cento).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).</p>
114502	JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO	<p>rubrica destinada ao pagamento de juros de Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.</p>
114503	JUROS AQ - MESTRADO	<p>Destinada ao pagamento de juros do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.</p>
114504	JUROS AQ - DOUTORADO	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças do Adicional de Qualificação, relativas ao exercício corrente.</p> <p>Vide rubrica 114104 - AQ DOUTORADO</p>
114508	JUROS AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de juros sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários ativos.
114553	JUROS ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	<p>Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças do adicional de periculosidade relativas ao exercício corrente.</p> <p>Vide rubrica 114053.</p>
114605	JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 - SERVIDOR	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros do Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias do servidor, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº 14, de 19.5.2008.</p> <p>Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º.</p> <p>Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias.</p>
115043	SUBSTITUIÇÃO CJ/FC	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual, em substituição, de função ou cargo comissionado.</p> <p>Tal pagamento somente poderá ocorrer se o CJ/FC substituída for considerada pelo regulamento do Órgão como unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Rubrica a ser utilizada na hipótese de o sistema de folha de pagamento do órgão não permitir o uso das rubricas 115044 a 115046 e 115051 a 115054, as quais devem ter preferência de uso.</p>

115044	SUBSTITUIÇÃO FC 04	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 04, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se a FC-054 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p>
115045	SUBSTITUIÇÃO FC-5	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 05, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se a FC-05 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>Conforme decisão do Eg. CJF em sessão de 29.10.2007, no PA nº 2002160473, os Oficiais de Gabinete dos Juízes Federais têm funções de chefia, e tal função proporciona substituição remunerada nos termos da Resolução nº 307/2003.</p>
115046	SUBSTITUIÇÃO FC 06	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 06, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se a FC-06 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p>
115051	SUBSTITUIÇÃO CJ-1	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-1, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-1 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p>
115052	SUBSTITUIÇÃO CJ-2	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-2, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-2 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p>
115053	SUBSTITUIÇÃO CJ-3	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-3, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-3 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p>
115054	SUBSTITUIÇÃO CJ-4	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-4, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-4 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou</p>

		<p>organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p>
115055	SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	<p>Retribuição devida ao Juiz Federal pelo exercício eventual do cargo de Desembargador Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme art. 124, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 e Resoluções nºs 129, de 24/10/1994 e 001, de 20/02/2008, ambas do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>O Juiz Federal que estiver compondo Tribunal Regional Federal, em caráter provisório, tem direito à diferença de subsídios entre o seu cargo de origem e o cargo cujas funções tiver passado a desempenhar.</p> <p>Nos casos de férias, licenças ou outros afastamentos assegurados na forma da lei, e considerados de efetivo exercício, os magistrados que estiverem exercendo titularidade provisória continuarão percebendo a substituição.</p> <p>Processos Administrativos/CJF ns. 2001160848, 2005163317 e 2008160788.</p> <p>Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112108 ou 112110.</p>
115056	SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL	<p>Retribuição devida ao Juiz Federal Substituto pelo exercício eventual do cargo de Juiz Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme art. 124, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 e Resoluções nºs 129, de 24/10/1994 e 001, de 20/02/2008, ambas do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>O Juiz Federal Substituto que se encontre exercendo provisoriamente a titularidade de Vara Federal tem direito à diferença de subsídios entre o seu cargo de origem e o cargo cujas funções tiver passado a desempenhar.</p> <p>Nos casos de férias, licenças ou outros afastamentos assegurados na forma da lei, e considerados de efetivo exercício, os magistrados que estiverem exercendo titularidade provisória continuarão percebendo a substituição.</p> <p>PA/CJF nºs 2005163317 e 2008160788.</p> <p>Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112108 ou 112110.</p>
115057	SUBSTITUIÇÃO FC 04 C/ PSS	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 04, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se a FC-04 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
115058	SUBSTITUIÇÃO FC 05 C/PSS	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 05, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se a FC-05 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
115059	SUBSTITUIÇÃO FC 06 C/PSS	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 06, em substituição ao respectivo titular nos seus</p>

		<p>afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se a FC-06 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
115060	SUBSTITUIÇÃO CJ-1 C/PSS	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-1, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-1 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
115061	SUBSTITUIÇÃO CJ-2 C/PSS	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-2, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-2 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
115062	SUBSTITUIÇÃO CJ-3 C/PSS	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-3, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-3 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
115063	SUBSTITUIÇÃO CJ-4 C/PSS	<p>Retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-4, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa.</p> <p>Tal pagamento somente deverá ocorrer se o CJ-4 substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.</p> <p>Base legal: Resolução CJF nº 307, de 05/3/2003, em regulamentação aos art. 38/39 da Lei nº 8.112/90, com redação da Lei nº 9.527/97.</p> <p>A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.</p>
115064	SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL CONVOCADO	<p>Retribuição devida ao Juiz Federal "convocado" para exercício do cargo de Desembargador Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme art. 124, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979, e Resoluções nºs 129, de 24/10/1994 e 001, de 20/02/2008, ambas do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>O Juiz Federal que estiver compondo Tribunal Regional Federal, em caráter provisório, tem direito à diferença de subsídios entre o seu cargo de origem e o cargo cujas funções tiver passado a desempenhar.</p> <p>Nos casos de férias, licenças ou outros afastamentos assegurados na forma de lei, e</p>

		<p>considerados de efetivo exercício, os magistrados que estiverem exercendo titularidade provisória continuarão percebendo a substituição.</p> <p>Classificação contábil assumida em consonância com a rubrica 115055 - SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF.</p> <p>PA/CJF nºs 2005163317 e 2008160788.</p> <p>Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112108 ou 112110.</p>
115066	DIFERENÇA REMUNERATÓRIA MAGISTRADO REQUISICÃO CJF	Retribuição devida ao magistrado pela requisição da Justiça Federal para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos da Resolução nº 50/2009.
115067	JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO S/PSS DJNTJ	<p>Esta rubrica deverá ser utilizada para magistrado beneficiado por decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado a inexistência da contribuição previdenciária sobre a retribuição devida ao Juiz Federal Substituto pelo exercício eventual do cargo de Juiz Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme art. 124, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 e Resoluções nºs 129, de 24/10/1994 e 001, de 20/02/2008, ambas do Conselho da Justiça Federal. O Juiz Federal Substituto que se encontre exercendo provisoriamente a titularidade de Vara Federal tem direito à diferença de subsídios entre o seu cargo de origem e o cargo cujas funções tiver passado a desempenhar.</p> <p>Nos casos de férias, licenças ou outros afastamentos assegurados na forma da lei, e considerados de efetivo exercício, os magistrados que estiverem exercendo titularidade provisória continuarão percebendo a substituição.</p> <p>Para o pagamento normal utilizar a rubrica 115056 - SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL.</p>
115068	JUROS SUBSTITUIÇÃO	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS, REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO
115069	DIFERENÇA REQUISICÃO JUIZ AUXILIAR	<p>Retribuição devida ao juiz requisitado para auxílio, nos termos regulamentados pela Resolução CJF n. 51, de 2009.</p> <p>Na hipótese de substituição, utilizar as rubricas 115055, 115056 ou 115064.</p> <p>Nas hipóteses de acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112108 ou 112110.</p>
115344	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC 04	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 04, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
115345	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC-05	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 05, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
115346	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC-06	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de FC - Função Comissionada, nível FC 06, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
115351	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-01	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-1, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
115352	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-02	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-2, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

115353	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-03	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-3, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
115354	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-04	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de cargo em comissão, nível CJ-4, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
115355	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	Destinada ao crédito de correção monetária no pagamento com atraso da retribuição devida ao Juiz Federal pelo exercício eventual do cargo de Desembargador Federal. Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112408 ou 112410.
115356	CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre valores de substituição pagos em atraso, ao Juiz Federal Substituto, pelo exercício eventual do cargo de Juiz Federal. Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112408 ou 112410.
115455	JUROS SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças da rubrica 115055. Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112508.
115464	JUROS SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL CONVOCADO	Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças da rubrica 115064. Na hipótese de substituição que implique acúmulo de exercício de jurisdição, de que tratam a Lei n. 13.093 e a Resolução CJF n. 341, de 2015, ambas de 2015, utilizar a rubrica 112508.
115466	JUROS DIFERENÇA REMUNERATÓRIA MAGISTRADO REQUISIÇÃO CJF	Destinada ao pagamento de juros pela mora do pagamento de diferenças da rubrica 115066.
116030	VPNI-QUINTOS - LEI 9527/97	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, calculada sobre valor da Tabela de funções comissionadas do CJF e da JF, independente do nível. Rubrica a ser utilizada na hipótese do sistema de folha de pagamento do órgão não permitir o uso das rubricas 116031 a 116040, as quais devem ter preferência de uso.
116031	VPNI 01 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-01.
116032	VPNI 02 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-02.
116033	VPNI 03 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-03.
116034	VPNI 04 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-04.
116035	VPNI 05 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-05.
116036	VPNI 06 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-06.
116037	VPNI 07 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-07.
116038	VPNI 08 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-08.
116039	VPNI 09 LEI 9527/97	Idem relatório da rubrica 116040, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-09.
116040	VPNI 10 LEI 9527/97	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- VPNI oriunda da transformação da incorporação da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial a que

		<p>se referem os arts. 3º e 10 da Lei nº 8.911, de 11/7/1994, e o art. 3º da Lei nº 9.624, de 02/4/1998 (quintos/décimos), nos termos do art. 62-A, da Lei nº 8.112/1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-10, previsto pela Lei nº 9.421, de 24/12/1996.</p> <p>Observações:</p> <p>1) A vantagem de quintos, paga nas rubricas 11631 a 11640 e 11661, correspondia à incorporação à remuneração do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, regido pela Lei nº 8.112/90, de 1/5 (um quinto) da base de cálculo por cada 12 (doze) meses de exercício de FC - Função Comissionada, nos termos do art. 62 da Lei retro e o art. 3º da Lei 8.911/94, redação original, conforme decidido no P.A. CJF 1996240120-CJF, julgado em Sessão de 17/12/96, e conforme, ainda, o disposto no art. 15 da Lei nº 9.421, de 26/12/96, e observado a data limite de 08 de abril de 1998, conforme Leis nºs 9.527, de 10/12/97, e 9.624, de 02/04/98.</p> <p>2) A Vantagem de décimos, paga nas rubricas 11651 a 11660, correspondia à incorporação de 1/10 (um décimo) da base de cálculo por exercício de FC-Função Comissionada. A concessão dessa vantagem era por situação de servidor que tenha tempo residual de exercício de função após 08 de abril de 1998 (data da Lei 9.624) e não tenha utilizado para concessão de quintos, caso em que o direito à incorporação a mais um décimo, a partir da data em que completou, ou vier a completar, o interstício de 12 meses, com fulcro em Decisão do Eg. CJF no PA 1996240118, Sessão de 30/03/2000, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.624/98 e de acordo com a sistemática definida na redação original do art. 3º da Lei nº 8.911/94.</p> <p>3) As parcelas incorporadas à remuneração na forma de quintos deverão ser transformadas em décimos e estes deverão ser transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada, paga por esta rubrica, relativamente à função comissionada nível FC-10, em atendimento à Decisão do Tribunal de Contas da União nº 0424-28/01-P, TC 003.340/1999-6, Sessão de 11/07/2001.</p> <p>4) Esta parcela é excluída do teto constitucional nos termos da Decisão do CJF no PA nº 97240075, de acordo com a Decisão proferida no PA nº 3.339/96, do STJ.</p>
116061	VPNI LEI 9527/97-Outros	<p>Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, § 1º, Lei 9.527/97, sem correspondência com valor da Tabela CJ e FC.</p> <p>Para quando a incorporação se der pelo exercício por 12 (doze) meses de cargo em comissão ou função de confiança, em Órgão distinto do Poder Judiciário, nos termos do art. 62 da Lei 8112/90 e art. 3º da Lei 8.911/94, conforme decidido no P.A. CJF 96240120-CJF, julgado em 17/12/96, e o disposto no art. 15 da Lei nº 9.421/96.</p>
116109	CORREÇÃO MONETÁRIA RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	<p>Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre despesas com transporte (passagens, bagagens e mobiliário, decorrentes da concessão de ajuda de custo.</p> <p>O processamento do pagamento de ajuda de custo por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.</p>
116461	CORREÇÃO MONETÁRIA VPNI LEI 9527/97	<p>Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- VPNI, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, § 1º, Lei 9.527/97, calculada sobre CJ e FC ou sobre valor de função de órgão de outro poder.</p>
116661	JUROS VPNI LEI 9527/97	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Juros sobre Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, § 1º, Lei 9.527/97, calculada sobre CJ e FC ou sobre valor de função de órgão de outro poder.</p>

117109	JUROS RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre despesas com transporte (passagens, bagagens e mobiliário, decorrentes da concessão de ajuda de custo. O processamento do pagamento de ajuda de custo por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.
119001	ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS	Antecipação da remuneração líquida mensal correspondente às férias de servidor ou magistrado, a ser paga até, no máximo, 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de fruição, observado o disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CJF nº 221, de 2012, e nos artigos 11 a 13 da Resolução CJF nº 130, de 2010, e respectivas alterações. Esta rubrica pode ser utilizada, alternativamente, na antecipação da remuneração de férias, em lugar das rubricas 119062 a 119065.
119002	CONVERSÃO EM PECÚNIA - BANCO DE HORAS	Rubrica destinada ao pagamento de valor referente à conversão em pecúnia de saldo positivo de banco de horas, na forma do regulamento do órgão.
119010	REMUNERAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO C/IRRF	Remuneração devida ao servidor durante o período de gozo da licença-prêmio, correspondendo ao somatório das parcelas que compõem a remuneração do cargo efetivo, sendo vedado o pagamento das parcelas de remuneração de FC - Função Comissionada, de conformidade com os arts. 87 a 89, e 245, da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Resolução CJF nº 125, de 13/09/94 com alteração dada pela Resolução nº 166, de 13/06/96. Esta vantagem foi revogada pela Medida Provisória nº 1.522, de 11/10/96 e reedições, sendo resguardado ao servidor que até 15 de outubro de 1996 já a tenha adquirido conforme o art. 6º da MP retro. Esta rubrica deve ser utilizada para pagamento de parcelas que sofrem incidência exclusivamente do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.
119011	REMUNERAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO C/IRRF-PSS	Remuneração devida ao servidor durante o período de gozo da licença-prêmio, correspondendo ao somatório das parcelas que compõem a remuneração do cargo efetivo, sendo vedado o pagamento das parcelas de remuneração de FC - Função Comissionada de conformidade com os arts. 87 a 89, e 245, da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Resolução CJF nº 125, de 13/09/94 com alteração dada pela Resolução nº 166, de 13/06/96. Esta vantagem foi revogada pela Medida Provisória nº 1.522, de 11/10/96 e reedições, sendo resguardado ao servidor que até 15 de outubro de 1996 já a tenha adquirido conforme o art. 6º da MP retro. Esta rubrica deve ser utilizada para pagamento de parcelas que sofrem incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e contribuição para o Plano de Seguridade Social - PSS.
119044	ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	Esta rubrica deve ser utilizada para o pagamento do Abono de Permanência em atividade. Trata-se de vantagem devida ao magistrado ou servidor com a finalidade de incentivá-lo a permanecer em atividade após o cumprimento dos requisitos necessários à aposentação. É instrumentalizado pela devolução, no próprio contracheque, do valor consignado a título de contribuição previdenciária. O magistrado ou servidor terá direito ao abono de permanência a partir do dia seguinte à data de cumprimento dos requisitos para a obtenção do benefício (Decisão CJF nos autos do PA SIGED n. 2011161381, sessão de 6/3/2012 (DOU de 14/03/2012). O abono de permanência não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária nos termos do art. 4º, § 1º, IX, da Lei nº 10.887/2004. Fundamentos legais: a) art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31.12.2003, regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.6.2004; b) art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31.12.2003, regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.6.2004; c) art. 40, § 19, da CF, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31.12.2003, regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.6.2004.
119049	ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	Idem rubrica 119044 - ABONO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE, relativamente à contribuição previdenciária que incida sobre parcelas da remuneração de férias.
119054	ABONO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE – GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 119044 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE, relativamente à contribuição previdenciária que incida sobre a gratificação natalina.

119062	ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO	Antecipação do subsídio mensal correspondente às férias do magistrado, a ser paga até, no máximo, 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de fruição, observado o disposto nos arts. 11 a 13 da Resolução CJF nº 130, de 10/12/2010, e respectivas alterações.
119063	ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CARGO EFETIVO	Antecipação da remuneração líquida mensal correspondente às férias do servidor, a ser paga até, no máximo, 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de fruição, observado o disposto nos arts. 12 a 13 da Resolução CJF nº 221, de 2012, e respectivas alterações.
119064	ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC	Antecipação da retribuição líquida mensal, da função ou cargo comissionado, correspondente às férias do servidor, a ser paga até, no máximo, 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de fruição, observado o disposto nos arts. 12 a 13 da Resolução CJF nº 221, de 2012, e respectivas alterações.
119100	REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO C/ IRRF	Vantagem devida aos servidores que estejam em gozo de licença-capacitação, de que trata o art. 87 da Lei 8.112, de 1990, com redação da Lei nº 9.527, de 1997, regulamentado pela Resolução nº 269, de 06.8.2002, com alteração da Resolução nº 500, de 28.3.2006. Esta rubrica corresponde ao conjunto das parcelas de remuneração que devem ter retenção de IRRF.
119101	REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO C/ IRRF-PSS	Vantagem devida aos servidores que estejam em gozo de licença-capacitação, de que trata o art. 87 da Lei 8.112, de 1990, com redação da Lei nº 9.527, de 1997, regulamentado pela Resolução nº 269, de 06.8.2002, com alteração da Resolução nº 500, de 28.3.2006. Esta rubrica corresponde ao conjunto das parcelas de remuneração que devem ter retenção de IRRF e PSS.
119102	REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO SEM INCIDÊNCIA	Vantagem devida aos servidores que estejam em gozo de licença-capacitação, de que trata o art. 87 da Lei 8.112, de 1990, com redação da Lei nº 9.527, de 1997, regulamentado pela Resolução nº 269, de 06.8.2002, com alteração da Resolução nº 500, de 28.3.2006. Esta rubrica corresponde ao conjunto das parcelas de remuneração que não deverão ter retenção de descontos compulsórios.
119109	DIFERENÇA SUBSÍDIO JUIZ REQUISITADO CNJ	Parcela ser paga aos juízes requisitados para auxiliarem a presidência do Conselho Nacional de Justiça. Fundamentação legal: Art. 1º da Resolução 22/2006 do Conselho Nacional de Justiça. "Art. 1º Os juízes requisitados para auxiliarem a Presidência do Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça perceberão a diferença de subsídio ou remuneração correspondente ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça."
119110	VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO	Vantagem pessoal assegurada por decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 729, em sessão de 24.8.2006 (24ª), na consulta formulada pelo TRT da 18ª Região (Goiás), em face de interpretação das Resoluções nºs 13 e 14, ambas de 2006, do CNJ e Emenda Consitucional nº 20/1998. Vantagem pessoal destinada ao magistrado constituída por valores equivalentes à glosa efetuada no subsídio do magistrado a título de excedente ao limite do teto constitucional. O magistrado poderá perceber os rendimentos decorrentes de proventos de inatividade com subsídios, sendo que a soma deve encontrar limite no teto remuneratório de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando-se o recebimento do excedente, nesta rubrica, como verba remuneratória destacada e não sujeita a qualquer tipo de reajuste, majoração ou correção, até que seja absorvida pelas majorações futuras do subsídio, até que o seu montante seja coberto pelo subsídio fixado em lei para o Ministro do STF, nos termos do voto do relator. Conforme a decisão mencionada, esta vantagem de medida excepcional e transitória, não revogada pela EC nº 41/03, é aplicada àqueles que ingressaram, por concurso ou outra forma de provimento constitucional, até a promulgação da EC nº 20/98 (16/12/1998) e já estavam aposentados em outro cargo, não podendo cumular duas aposentadorias, conforme decisão do CNJ.
119111	VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO/FÉRIAS	Idem rubrica 119110 a título de férias. Para as regras de férias ver rubrica 114055.
119112	VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO/GRAT. NATALINA	Idem rubrica 119110 a título de gratificação natalina. Para as regras de gratificação natalina ver rubrica 112015.
119113	VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR	Ver relatório da rubrica 119110 aplicado a servidores.

119114	VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR/FÉRIAS	Ver relatório da rubrica 119111 aplicado a servidores.
119115	VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR/GRAT. NATALINA	Idem rubrica 119110 a título de gratificação natalina aplicado a servidores. Para as regras de gratificação natalina ver rubrica 112015.
119119	DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
119120	DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - FÉRIAS	Idem à rubrica 119119 – DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a remuneração de férias.
119121	DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem à rubrica 119119 – DEC. JUD. NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a gratificação natalina.
119128	DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
119129	DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - FÉRIAS	Idem à rubrica 119128 – DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a remuneração de férias.
119130	DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem à rubrica 119128 – DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a gratificação natalina.
119138	JUROS PROGRESSÃO FUNCIONAL	Rubrica destinada ao pagamento de juros referente a progressão funcional
119139	JUROS REENQUADRAMENTO	Rubrica destinada ao pagamento de juros referente ao reenquadramento padrão/ classe de servidores.
119140	ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	Vantagem devida ao magistrado ou servidor com a finalidade de incentivá-lo a permanecer em atividade após o cumprimento dos requisitos necessários à aposentação. É instrumentalizado pela devolução, no próprio contracheque, do valor consignado a título de contribuição previdenciária. Esta rubrica APENAS deve ser utilizada na hipótese em que o tribunal tenha decisão própria autorizando a concessão do abono de permanência pelo implemento dos requisitos do art. 3º da EC nº 47, nos termos do Acórdão nº 1482/2012 - Plenário, do TCU. O magistrado ou servidor terá direito ao abono de permanência a partir do dia seguinte à data de cumprimento dos requisitos para a obtenção do benefício (Decisão CJF nos autos do PA SIGED 2011161381, Sessão de Julgamento de 6/3/2012, publicada no DOU de 14 de março daquele ano). O abono de permanência não integra a base de contribuição previdenciária nos termos do art. 4º, § 1º, IX, da Lei nº 10.887/2004.
119141	ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12 TCU - FÉRIAS	Idem rubrica 119140, relativamente à contribuição previdenciária que incida sobre parcelas da remuneração de férias.
119142	ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 119140, relativamente à contribuição previdenciária que incida sobre a gratificação natalina.
119145	PARCELA COMPENSATÓRIA	RUBRICA DESTINADA A MANUTENÇÃO DE PARCELA REMUNERATÓRIA QUE O SERVIDOR NÃO FAZ MAIS JUS, PORÉM NÃO PODE SER RETIRADA DOS RENDIMENTOS. LEI 9784/99, ART. 54. ACÓRDÃO N. 0928/2013- PLENÁRIO TCU.
119340	CORREÇÃO MONETÁRIA ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	Destinada ao crédito de correção monetária no pagamento em atraso de diferenças do abono de permanência em atividade, referente à rubrica 119140, devidas no exercício corrente.

119344	CORREÇÃO MONETÁRIA ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	Destinada ao crédito de correção monetária no pagamento em atraso de diferenças do abono de permanência em atividade referente à rubrica 119044, devidas no exercício corrente..
119438	CORREÇÃO MONETÁRIA PROGRESSÃO FUNCIONAL	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de progressão racional. Resolução 106/2010
119442	JUROS ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	Destinada ao crédito de juros no pagamento em atraso de diferenças do abono de permanência em atividade, referente à rubrica 119140, devidas no exercício corrente.
119444	JUROS ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	Destinada ao crédito de juros no pagamento em atraso de diferenças do abono de permanência em atividade referente à rubrica 119044, devidas no exercício corrente..
119445	DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR, referente à gratificação natalina.
121002	PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	Idem rubrica 11102, a título de provento.
121003	PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	Parcela correspondente à complementação do valor do total dos proventos até o valor do salário mínimo, por força do art. 41, § 5º, da Lei nº 8.112/1990.
121015	PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Para crédito de gratificação natalina devida ao magistrado ou servidor inativo, sobre as parcelas do provento originadas do cargo efetivo. A gratificação deve ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano. Fundamento legal: Art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nos arts. 59 a 66 da Resolução CJF n. 4/2008, e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao magistrado. Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564.
121016	PROVENTO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao crédito da primeira metade da gratificação natalina, a título de adiantamento, pago ao magistrado ou servidor inativo, uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nas Resoluções CJF ns. 4/2008(arts. 59 a 66) e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao magistrado. Histórico no Processo nº 3.120/94.
121028	PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Idem rubrica 114004, a título de provento.
121074	PROVENTO VANTAGEM ART. 184 - I L1711/52	Rubrica destinada ao pagamento da vantagem prevista no inciso I do art. 184 da Lei 1.711/52 que diz que o funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior. O Pedido de Providências nº 666 do CNJ, de 26 de setembro de 2006, determina que "remanesce o direito previsto no inciso I do art. 184 da Lei nº 1.711/52".
121075	PROVENTO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	Vantagem concedida aos magistrados e servidores inativos que, ao se aposentarem, optaram pela percepção da vantagem prevista no Art. 184, Inciso II, da Lei nº 1711/52, ou seja, com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante da última classe da respectiva carreira, conforme Ato Regulamentar nº 281/CJF, de 18/09/89, observando, ainda, o Art. 250 da Lei nº 8112/90 e Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, para o magistrado. Ressalta-se o constante da Resolução CJF n. 2014/283 (arts. 2º e 3º): Art. 2º As vantagens constantes do art. 184 da Lei n. 1.711/1952 ou do art. 192, I, da Lei n. 8.112/1990 deverão ser pagas em rubrica destacada dos proventos de aposentadoria do magistrado, estarão sujeitas às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais e serão absorvidas à medida que houver aumento dos subsídios dos magistrados. Art. 3º As revisões gerais e a absorção dos valores de que trata o art. 2º serão aplicadas à parcela destacada a partir de 1º de janeiro de 2005, data da vigência da Lei n. 11.143/2005, ou da data da aposentadoria do magistrado, se posterior.
121076	PROVENTO VANTAGEM ART. 184 III LEI 1.711/52	Destinada ao pagamento do servidor que, ao se aposentar, faça jus a percepção da vantagem prevista no art.184, Inciso III, da Lei nº 1711/52, conforme segue. Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

		<p>I – com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;</p> <p>II – com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;</p> <p>III – com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.</p>
121077	PROVENTO VANTAGEM ART. 192 I LEI 8.112/90	<p>Vantagem devida ao inativo, quando tenha se aposentado na última classe da carreira, nos termos do disposto no Art. 192, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, conforme decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 666, em sessão do dia 26/09/2006.</p> <p>Nos termos do Pedido de Providências supracitado, remanesce a vantagem àquele que contar tempo de serviço para aposentadoria voluntária com proventos integrais.</p>
121078	PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	<p>Vantagem devida ao magistrado ou servidor, quando ocupante da última classe da carreira, nos termos do disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, regulamentado para os magistrados pela Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, com redação dada pela Resolução CJF nº 313, de 08/5/2003.</p> <p>Esta vantagem é acumulável com a vantagem dos ‘quintos/décimos’, de que trata a Lei nº 8.911, de 1994, e art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, transformada em VPNI pelo art. 15 da Lei nº 9.527, de 10/12/97, conforme decidido nos autos do PA CJF SIGED nº 2001160695, Sessão de 02/4/2002, (ex-3274/94, julgado em 05/12/1994). Esta Decisão CJF encontra jurisprudência favorável no TCU (julgamento em Recurso de Pedido de Reexame no Processo nº 012.944/1989-0, Decisão 46/2002-1ªC, Sessão 05/3/2002, DOU de 13/3/2002).</p> <p>O magistrado ou servidor somente perceberá esta vantagem se já tiver reunida as condições temporais para aposentadoria voluntária até 13/outubro/1996, uma vez que este instituto foi revogado pelo art. 13 da Medida Provisória nº 1.522, de 11/10/1996 (DOU de 14/10/1996), transformada na Lei nº 9.527, de 1997.</p> <p>No PA 2009160274 - O Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo n. 2009160274, proferiu a seguinte decisão: " Não vislumbro óbice ao recebimento cumulativo da Gratificação de Atividade Externa com as vantagens dos arts. 192 da Lei n. 8.112/1990 e 184 da Lei n. 1.711/1952, desde que as aposentadorias e pensões estejam amparadas pelo art. 7 da EC n. 41/2003 e art.3, parágrafo único, EC N. 47/2005.</p>
121079	PROVENTO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	<p>Rubrica destinada ao crédito de VPNI originária da vantagem do Art. 192, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, devida ao inativo que contou com tempo de serviço para aposentadoria voluntária com proventos integrais.</p> <p>Nos termos da Resolução CJF-RES-2014/00283, de 13/2/2014, essa vantagem deve ser paga em rubrica destacada dos proventos de aposentadoria e está sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais e será absorvida à medida que houver aumento do subsídio.</p> <p>As revisões gerais e a absorção do valor serão aplicadas à parcela destacada a partir de 1º de janeiro de 2005, data da vigência da Lei n. 11.143/2005, ou da data da aposentadoria do magistrado, se posterior.</p>
121100	PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	Idem rubrica 111100, a título de provento.
121101	PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	Idem rubrica 111101, a título de provento.
121102	PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	Idem rubrica 111102, a título de provento.
121111	PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-01	<p>Idem rubrica 111111, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p>

		PA/CJF 2005163671.
121112	PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-02	Idem rubrica 111112, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121113	PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-03	Idem rubrica 111113, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121114	PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-04	Idem rubrica 111114, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121115	PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-05	Idem rubrica 111115, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121116	PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-06	Idem rubrica 111116, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121117	PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-01	Idem rubrica 111117, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121118	PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-02	Idem rubrica 111118, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121119	PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-03	Idem rubrica 111119, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121120	PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-04	Idem rubrica 111120, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
121121	PROVENTO OPÇÃO FC-01	Alteração na legenda de incidência em decorrência do disposto no art. 4º, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 10.887/2004. A Nota Técnica nº004/99-SRH/SCI, estabelece que para o servidor inativo, o desconto da contribuição previdenciária deverá recair sobre a totalidade dos proventos constante do título de inatividade e registradas no Tribunal de Contas da União, razão pela qual fica excluída a gratificação natalina, porquanto não consta do título de sua aposentadoria. A mesma regra vale para o pensionista.

		<p>Idem rubrica 111121, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121122	PROVENTO OPÇÃO FC-02	<p>Idem rubrica 111122, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121123	PROVENTO OPÇÃO FC-03	<p>Idem rubrica 111123, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121124	PROVENTO OPÇÃO FC-04	<p>Idem rubrica 111124, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121125	PROVENTO OPÇÃO FC-05	<p>Idem rubrica 111125, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121126	PROVENTO OPÇÃO FC-06	<p>Idem rubrica 111126, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121127	PROVENTO OPÇÃO CJ-01	<p>Idem rubrica 111127, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121128	PROVENTO OPÇÃO CJ-02	<p>Idem rubrica 111128, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121129	PROVENTO OPÇÃO CJ-03	<p>Idem rubrica 111129, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
121130	PROVENTO OPÇÃO CJ-04	<p>Idem rubrica 111130, a título de provento.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p> <p>Conforme Decisão do Eg. CJF no PA 2001160695, julgado em sessão de 25.8.2006, esta</p>

		<p>vantagem deve encontrar abrigo no Acórdão nº 2.076/2005-Plenário, do Tribunal de Contas da União.</p> <p>Acórdão nº 2.076/2005-Plenário Ementa EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE VANTAGENS PESSOAIS. OPÇÃO COM QUINTOS. APLICAÇÃO DAS DECISÕES PLENÁRIAS 481 E 565 DE 1997.</p> <p>1. Os atos de aposentadoria emitidos sob orientação das Decisões 481/97-TCU-Plenário e 565/1997-TCU-Plenário, devem ser reexaminados administrativamente para efetuar-se a exclusão da parcela opção derivada exclusivamente da vantagem denominada quintos ou décimos, dispensando-se a restituição dos valores recebidos de boa-fé, nos termos da Súmula 106 da jurisprudência deste Tribunal.</p> <p>2. Em atenção aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da isonomia, tal reexame não se aplica aos atos de aposentadoria expedidos e já publicados no órgão de imprensa oficial até 25/10/2001, data da publicação da Decisão 844/2001-Plenário.</p> <p>3. É assegurada na aposentadoria a vantagem decorrente da opção, prevista no artigo 2º da Lei 8.911/94, aos servidores que, até a data de 18 de janeiro de 1995, tenham satisfeito os pressupostos temporais estabelecidos no artigo 193 da Lei 8.112/90, ainda que sem os requisitos para aposentação em qualquer modalidade.</p>
121131	PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	Idem rubrica 114108, a título de provento.
121132	PROVENTO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Idem rubrica 114102, a título de provento.
121133	PROVENTO AQ - MESTRADO	Idem rubrica 114103, a título de provento.
121134	PROVENTO AQ - DOUTORADO	Idem rubrica 114104, a título de provento.
121135	PROVENTO GAE	Idem rubrica 112100, a título de provento.
121136	PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	<p>Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o provento FC, ao servidor que perceba essa vantagem na inatividade.</p> <p>Fundamento: Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564).</p> <p>Para a gratificação natalina calculada sobre proventos originários de parcelas do cargo efetivo, deverá ser utilizada a rubrica 121015.</p> <p>Para o cálculo sobre provento CJ deve-se utilizar a rubrica 121137.</p>
121137	PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	<p>Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o provento CJ, ao servidor que perceba essa vantagem na inatividade.</p> <p>Fundamento: Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564).</p> <p>Para a gratificação natalina calculada sobre proventos originários de parcelas do cargo efetivo, deverá ser utilizada a rubrica 121015.</p> <p>Para o cálculo sobre parcela originada de FC deve-se utilizar a rubrica 121136.</p>
121138	PROVENTO COMPLEMENTAÇÃO ART. 191 LEI 8112/90	Rubrica destinada a complementação de provento de servidor que se aposentou por invalidez permanente. Foi-lhe concedido um complemento com base no art. 191 da Lei 8.112/90, que diz, in verbis, que "quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não poderá ser inferido a 1/3 (um terço) da remuneração da atividade".
121139	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	<p>Rubrica destinada ao pagamento de indenização de férias vencidas e proporcionais, a servidor inativo, quando não as tenha usufruído em atividade, nos termos do art. 19 da Resolução CJF n. 221/2012.</p> <p>Rubrica criada em proventos, em observância ao Acórdão TCU 1646/2003, que veda a utilização de dotação orçamentária de ativo para pagamento a inativo, ainda que a despesa se originou do período de atividade.</p>
121140	PROVENTO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	Idem rubrica 114002, a título de provento.
121141	PROVENTO VPNI LEI 9527/97	Idem rubrica 116030, a título de proventos.
121308	CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDORES INATIVOS	Rubrica genérica, destinada a pagamentos de correção monetária a servidores inativos.

121401	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da rubrica 121101, a título de provento.
121408	JUROS SERVIDORES INATIVOS	Rubrica genérica, destinada ao pagamentos de juros de servidores inativos.
121431	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários inativos.
121439	CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de indenização de férias vencidas e proporcionais a servidor inativo. Vide rubrica 121139.
121531	JUROS PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de juros sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários inativos.
121539	JUROS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de juros de mora sobre diferenças de indenização de férias vencidas e proporcionais a servidor inativo. Vide rubrica 121139.
122025	PROVENTO REMUNERAÇÃO FC	Idem rubrica 11118, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
122026	PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ	Idem rubrica 11119, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
122027	PROVENTO OPÇÃO FC	Idem rubrica 11120, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
122028	PROVENTO OPÇÃO CJ	Idem rubrica 11121, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
122057	PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	Idem rubrica 112039, a título de provento. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900101) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
122061	PROVENTO VPNI 01 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 01. Ver relatório da rubrica 122070.
122062	PROVENTO VPNI 02 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 02. Ver relatório da rubrica 122070.
122063	PROVENTO VPNI 03 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 03. Ver relatório da rubrica 122070.
122064	PROVENTO VPNI 04 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 04. Ver relatório da rubrica 122070.
122065	PROVENTO VPNI 05 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 05. Ver relatório da rubrica 122070.

122066	PROVENTO VPNI 06 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 06. Ver relatório da rubrica 122070.
122067	PROVENTO VPNI 07 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 07. Ver relatório da rubrica 122070.
122068	PROVENTO VPNI 08 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 08. Ver relatório da rubrica 122070.
122069	PROVENTO VPNI 09 LEI 9527/97	Provento relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 09. Ver relatório da rubrica 122070.
122070	PROVENTO VPNI 10 LEI 9527/97	<p>Provento correspondente a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, §1º, Lei 9.527/97, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-10.</p> <p>A Vantagem de quintos correspondia à incorporação à remuneração do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, regido pela Lei nº 8.112/90, de 1/5 (um quinto) da base de cálculo por cada 12 (doze) meses de exercício de FC - Função Comissionada, nos termos do art. 62 da Lei retro e o art. 3º da Lei 8.911/94, redação original, conforme decidido no P.A. CJF 1996240120-CJF, julgado em Sessão de 17/12/96, e conforme, ainda, o disposto no art. 15 da Lei nº 9.421, de 26/12/96, e observado a data limite de 08 de abril de 1998, conforme Leis nºs 9.527, de 10/12/97, e 9.624, de 02/04/98.</p> <p>A Vantagem de décimos correspondia à incorporação de 1/10 (um décimo) da base de cálculo por exercício de FC-Função Comissionada. A concessão dessa vantagem era por situação de servidor que tenha tempo residual de exercício de função após 08 de abril de 1998 (data da Lei 9.624) e não tenha utilizado para concessão de quintos, caso em tem o direito à incorporação a mais um décimo, a partir da data em que completou, ou vier a completar, o interstício de 12 meses, com fulcro em Decisão do Eg. CJF no PA 1996240118, Sessão de 30/03/2000, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.624/98 e de acordo com a sistemática definida na redação original do art. 3º da Lei nº 8.911/94.</p> <p>As parcelas incorporadas à remuneração na forma de quintos deverão ser transformadas em décimos e estes deverão ser transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada, paga por esta rubrica, relativamente à função comissionada nível FC-10, em atendimento à Decisão do Tribunal de Contas da União nº 0424-28/01-P, TC 003.340/1999-6, Sessão de 11/07/2001.</p> <p>Esta parcela é excluída do teto constitucional nos termos da Decisão do CJF no PA nº 97240075, de acordo com a Decisão proferida no PA nº 3.339/96, do STJ.</p>
122071	PROVENTO VPNI - EC. 70/2012.	<p>Rubrica destinada ao registro da parcela correspondente à diferença entre o valor que estava sendo pago e o novo valor devido ao beneficiário que deverá ser mantida em verba apartada do valor do benefício, como vantagem pessoal, que deverá ser paulatinamente reduzida até a extinção com os futuros reajustes do benefício, conforme majoração da remuneração do cargo correspondente.</p> <p>Está rubrica é originária da revisão das aposentadorias em decorrência da EC. 70/2012, Nota Técnica nº 02/2012/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, Orientação Normativa n. 1, de 30 de maio de 2012/SPPS/MPS.</p>
122075	PROVENTO VENCIMENTO PJ-0	<p>Retribuição devida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de "Diretor de Secretaria", nível PJ-0, integrante do Quadro de Pessoal da Justiça Federal.</p> <p>Esta rubrica corresponde ou equivale a remuneração definida para o cargo em comissão CJ, nível CJ-3, de que trata o anexo V, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002.</p>
122079	PROVENTO VPNI LEI 9.527/97-OUTROS.	Ver relatório da rubrica 116061.
122080	PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	<p>Idem rubrica 111024, a título de provento.</p> <p>Rubrica destinada ao pagamento de Proventos de Subsídio de Desembargador Federal, com fulcro no art. 40 com a redação original, art. 40 com a redação da EC 20/1998, art. 8º da EC 20/1998 ou art. 3º da EC 41/2003.</p> <p>PA/CJF: 2005163317</p>

122081	PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	<p>Idem rubrica 111025, a título de provento.</p> <p>Rubrica destinada ao pagamento de Proventos de Subsídio de Juíz Federal, com fulcro no art. 40 com a redação original, art. 40 com a redação da EC 20/1998, art. 8º da EC 20/1998 ou art. 3º da EC 41/2003.</p> <p>PA/CJF: 2005163317</p>
122082	PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	<p>Idem rubrica 111026, a título de provento.</p> <p>Rubrica destinada ao pagamento de Proventos de Subsídio de Juíz Federal Substituto, com fulcro no art. 40 com a redação original, art. 40 com a redação da EC 20/1998, art. 8º da EC 20/1998 ou art. 3º da EC 41/2003.</p> <p>PA/CJF: 2005163317</p>
122083	PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, I; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, I; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei.</p> <p>PA/CJF: 2005163317</p>
122084	PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, II; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, II; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.</p> <p>PA/CJF: 2005163317</p>
122085	PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, a; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, III, a; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos integrais, desde que aos 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.</p> <p>PA/CJF: 2005163317</p>
122086	PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, b; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, III, b; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que aos 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.</p> <p>PA/CJF: 2005163317</p>
122087	PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 2º, § 2º, EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de Subsídio de Magistrado, com fulcro no Art. 2º, § 2º, EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos calculados pela média das remunerações contributivas, com redutor, quando o Magistrado, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tiver ingressado regularmente em cargo efetivo da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, até a data de 31 de dezembro de 2003; - tiver 53 anos de idade, se homem, e 48, se mulher; - tiver 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem, e 30 se mulher; - um período adicional de contribuição equivalente a 20% que, em 31/12/2003, faltaria para atingir o tempo de contribuição exigido. <p>PA/CJF: 2005163317</p>
122089	PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, I DA CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de Servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CF c/c EC 41/2003, proveniente de invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei.</p> <p>PA/CJF: 2005163453</p>
122090	PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II, DA CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, II, da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.</p> <p>PA/CJF: 2005163453</p>
122091	PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, a DA CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, III, a da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos integrais, desde que</p>

		<p>aos 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.</p> <p>PA/CJF: 2005163453</p>
122092	PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, b CF C/C EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, III, b da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que aos 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.</p> <p>PA/CJF: 2005163453</p>
122093	PROVENTO SERVIDOR ART. 2º, EC 41/2003	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de servidor, com fulcro no Art. 2º, EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos calculados pela média das remunerações contributivas, com redutor, quando o servidor, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - tiver ingressado regularmente em cargo efetivo da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, até a data de 31 de dezembro de 2003; - tiver 53 anos de idade, se homem, e 48, se mulher; - tiver 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem, e 30 se mulher; - um período adicional de contribuição equivalente a 20% que, em 31/12/2003, faltaria para atingir o tempo de contribuição exigido. <p>PA/CJF: 2005163453</p>
122095	PROVENTO SERVIDOR ART. 3º, EC 47/2005	<p>Rubrica destinada ao pagamento de Provento de servidor, com fulcro no art. 3º da EC 47/2005, proveniente de aposentadoria com proventos integrais de servidor que tenha ingressado no serviço público até 16/12/1998, desde que preenchido, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 35 anos de contribuição, se homem, 30 anos de contribuição, se mulher; - 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, §1º, III, a da CF, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. <p>PA/CJF: 2005163453</p>
122101	CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	<p>Rubrica destinada à conversão em pecúnia, por ocasião de aposentadoria, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo servidor, em casos concretos e mediante requerimento.</p> <p>Orientação emanada do P.A. CJF nº 2007162922 e 2006160931. Caso concreto originário: Processo nº 8.223/2007 - TRF 1ª Região.</p> <p>PA nº 2008162077 - CJF.</p> <p>Rubrica criada em decorrência da desativação da rubrica 113103, a qual estava classificada no elemento de despesa 11-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ativo. Porém, o TCU no Acórdão nº 1646/2003 - 2ª Câmara-TCU, é contrário a utilização de dotação orçamentária de pessoal ativo para pagamento de pessoal inativo.</p>
122102	PROVENTO VANTAGEM ART. 184 - I - LEI 1711/52 - SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL	<p>Rubrica destinada ao pagamento da vantagem prevista no inciso I do art. 184 da Lei 1.711/52 que diz que o magistrado que contar 35 anos de serviço será aposentado com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior.</p> <p>O Pedido de Providências nº 666 do CNJ, de 26 de setembro de 2006, determina que "remanesce o direito previsto no inciso I do art. 184 da Lei nº 1.711/52".</p> <p>Nos termos da Resolução CJF-RES-2014/00283, de 13/2/2014, essa vantagem deve ser paga em rubrica destacada dos proventos de aposentadoria e está sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais e será absorvida à medida que houver aumento Do subsídio.</p> <p>As revisões gerais e a absorção do valor serão aplicadas à parcela destacada a partir de 1º de</p>

		janeiro de 2005, data da vigência da Lei n. 11.143/2005, ou da data da aposentadoria do magistrado, se posterior.
122104	PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO, ART. 42, INCISO V, LC Nº 35	Rubrica destinada ao pagamento de provento, com fulcro no art. 42, inciso V, da Lei complementar nº 35, de 14 março de 1979.
122105	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de indenização de férias vencidas e proporcionais a magistrado inativo, quando não as tenha usufruído em atividade, nos termos do art. 16 da Resolução CJF n. 130/2010. Rubrica criada em proventos, em observância ao Acórdão TCU 1646/2003, que veda a utilização de dotação orçamentária de ativo para pagamento a inativo, ainda que a despesa se originou do período de atividade.
122106	BANCO DE HORAS CONVERSÃO EM PECÚNIA INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento, a servidor que se aposente com saldo positivo de banco de horas, de valor referente à conversão em pecúnia, na forma do regulamento do órgão.
122107	ACERTOS DE ABONO DE PERMANÊNCIA - INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento, a servidor aposentado, de crédito referente ao abono de permanência a que tinha direito quando estava em atividade. O Acórdão n. 1646/2003 - Segunda Câmara - TCU, orienta: "9.1.1 não utilize dotação orçamentária de pessoal ativo para o pagamento de pessoal inativo, ainda que a despesa tenha como origem período em que o servidor se encontrava em atividade, uma vez que esse procedimento viola os arts. 5º e 37 da Lei nº 4.320/64;"
122108	ACERTOS DE AQ TREINAMENTO - INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento, a servidor aposentado, de crédito referente ao adicional de qualificação a que tinha direito quando estava em atividade. O Acórdão n. 1646/2003 - Segunda Câmara - TCU, orienta: "9.1.1 não utilize dotação orçamentária de pessoal ativo para o pagamento de pessoal inativo, ainda que a despesa tenha como origem período em que o servidor se encontrava em atividade, uma vez que esse procedimento viola os arts. 5º e 37 da Lei nº 4.320/64;"
122357	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da rubrica 122057 - provento GAJ - Gratificação de Atividade Judiciária.
122401	CORREÇÃO MONETÁRIA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da rubrica 122101 - CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO CIVIL. conversão em pecúnia, por ocasião de aposentadoria, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo servidor, em casos concretos e mediante requerimento.
122457	JUROS PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 122057 - PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA.
122480	JUROS PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 122080 - PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL.
122481	JUROS PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 122081 - PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL
122501	JUROS CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	Rubrica destinada ao pagamento de juros da rubrica 122101 - CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO CIVIL. conversão em pecúnia, por ocasião de aposentadoria, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo servidor, em casos concretos e mediante requerimento.
122502	CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROVENTOS	Rubrica genérica, destinada ao pagamento de correção monetária sobre rubricas de proventos. Rubrica a ser utilizada na hipótese de o sistema de folha de pagamento do órgão não permitir o uso de rubricas diversas de correção monetária de proventos, as quais devem ter preferência de uso.

		Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas. Basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
123002	PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	Ver rubrica correspondente em 11102, 12102 e 12502, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.
123015	PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Para crédito de gratificação natalina devida ao pensionista de magistrado ou de servidor, quanto a parcelas do benefício originadas do cargo efetivo. A gratificação deve ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano. Fundamento legal: Art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nos arts. 59 a 66 da Resolução CJF n. 4/2008, e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto a pensionista de magistrado. Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564.
123016	PENSÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao crédito da primeira metade da gratificação natalina, a título de adiantamento, pago ao pensionista de magistrado ou servidor, uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nas Resoluções CJF ns. 4/2008(arts. 59 a 66) e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao pensionista de magistrado. Histórico no Processo nº 3.120/94.
123017	PENSÃO ACERTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento do crédito de gratificação natalina a que o servidor ou magistrado, ativo ou inativo, tinha direito ao falecer.
123028	PENSÃO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Ver rubrica correspondente em 114004, 121028 e 125028, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.
123074	PENSÃO VANTAGEM ART. 184 - I LEI 1.711/52	Rubrica destinada ao pagamento da vantagem prevista no inciso I do art. 184 da Lei 1.711/52 que diz que o funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior. O Pedido de Providências nº 666 do CNJ, de 26 de setembro de 2006, determina que "remanesce o direito previsto no inciso I do art. 184 da Lei nº 1.711/52".
123075	PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	Ver rubrica correspondente em 121075 e 125075, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-magistrado ou ex-servidor.
123076	PENSÃO VANTAGEM ART. 184 III LEI 1.711/52	Rubrica correspondente: 121076, vantagem devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-magistrado ou ex-servidor, com base no art. 184, da LEI 1.711/52, conforme segue. Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado: I – com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior; II – com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira; III – com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.
123077	PENSÃO VANTAGEM ART. 192 I LEI 8112/90	Idem rubrica 121077, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.
123078	PENSÃO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8112/90	Ver rubrica correspondente em 121078 e 125078, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-magistrado ou ex-servidor.
123079	PENSÃO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	Idem rubrica 121079, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-magistrado.
123098	CONVERSÃO PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO	Vantagem pela conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados, pelo servidor instituidor, devidos ao(s) beneficiário(s) de pensão estatutária, nos termos da redação originária da Lei nº 8.112/1990, art. 87, §2º (derragado pela Lei nº 9.527/1997). Conforme art. 7º, Lei retro, serão considerados os períodos de licença-prêmio adquiridos e não gozados pelo servidor instituidor da pensão até 15 de outubro de 1996. CONTA CONTABIL: 331.90.03.06, LICENCA-PREMIO PARA PENSIONISTA CIVIL. Orientação emanada do P.A. CJF nº 2007162922 e 2006160931. Caso concreto originário: Processo nº 8.223/2007 - TRF 1ª Região.

		<p>PA nº 2008162077 - CJF.</p> <p>Rubrica destinada à conversão em pecúnia, por ocasião de falecimento de servidor aposentado, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo inativo, em casos concretos e mediante requerimento.</p>
123100	PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	Ver rubrica correspondente em 111100, 121100 e 125100, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.
123101	PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	Ver rubrica correspondente em 111101, 121101 e 125101, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.
123102	PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	Ver rubrica correspondente em 111102, 121102 e 125102, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.
123111	PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-01	<p>Idem rubrica 111111, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123112	PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-02	<p>Idem rubrica 111112, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123113	PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-03	<p>Idem rubrica 111113, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123114	PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-04	<p>Idem rubrica 111114, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123115	PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-05	<p>Idem rubrica 111115, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123116	PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-06	<p>Idem rubrica 111116, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123117	PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-01	<p>Idem rubrica 111117, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123118	PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-02	<p>Idem rubrica 111118, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas</p>

		<p>contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123119	PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-03	<p>Idem rubrica 111119, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123120	PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-04	<p>Idem rubrica 111120, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123121	PENSÃO OPÇÃO FC-01	<p>Idem rubrica 111121, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p> <p>Alteração na legenda de incidência em decorrência do disposto no art. 4º, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 10.887/2004.</p> <p>A Nota Técnica nº004/99-SRH/SCI, estabelece que para o servidor inativo, o desconto da contribuição previdenciária deverá recair sobre a totalidade dos proventos constante do título de inatividade e registradas no Tribunal de Contas da União, razão pela qual fica excluída a gratificação natalina, porquanto não consta do título de sua aposentadoria. A mesma regra vale para o pensionista.</p>
123122	PENSÃO OPÇÃO FC-02	<p>Idem rubrica 111122, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123123	PENSÃO OPÇÃO FC-03	<p>Idem rubrica 111123, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123124	PENSÃO OPÇÃO FC-04	<p>Idem rubrica 111124, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123125	PENSÃO OPÇÃO FC-05	<p>Idem rubrica 111125, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123126	PENSÃO OPÇÃO FC-06	<p>Idem rubrica 111126, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
123127	PENSÃO OPÇÃO CJ-01	<p>Idem rubrica 111127, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p>

		PA/CJF 2005163671.
123128	PENSÃO OPÇÃO CJ-02	Idem rubrica 111128, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
123129	PENSÃO OPÇÃO CJ-03	Idem rubrica 111129, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
123130	PENSÃO OPÇÃO CJ-04	Idem rubrica 111130, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
123131	PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	Idem rubrica 114108 a título de pensão.
123132	PENSÃO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Idem rubrica 114102 a título de pensão.
123133	PENSÃO AQ - MESTRADO	Idem rubrica 114103 a título de pensão.
123134	PENSÃO AQ - DOUTORADO	Idem rubrica 114104 a título de pensão.
123135	PENSÃO GAE	Idem rubrica 112100 a título de pensão.
123136	PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina a pensionista, calculada sobre a parcela originária de função comissionada exercida pelo servidor falecido. Fundamento: Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos ns. 3.120/94 e 2001160564). Para a gratificação natalina calculada sobre parcelas do benefício originadas do cargo efetivo, deverá ser utilizada a rubrica 123015. Para o cálculo sobre parcela originada de cargo comissionado deve-se utilizar a rubrica 123137.
123137	PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina ao pensionista, calculada sobre a parcela originária de cargo comissionado exercido pelo servidor falecido. Fundamento: Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos ns. 3.120/94 e 2001160564). Para a gratificação natalina calculada sobre parcelas do benefício originadas do cargo efetivo, deverá ser utilizada a rubrica 123015. Para o cálculo sobre provento FC deve-se utilizar a rubrica 123136.
123138	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A PENSIONISTA/ MAGISTRADO	Rubrica destinada a(os) beneficiário(s) de magistrado para pagamento de despesas com pagamento de indenização de férias vencidas e proporcionais, quando não usufruídas em atividade nem recebido no ato da aposentadoria (RESOLUCAO DO CJF Nº14/008). Rubrica criada em pensão, em observância ao Acórdão TCU 1646/2003, que veda a utilização de dotação orçamentária de ativo para pagamento a inativo, ainda que a despesa se originou do período de atividade.
123139	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A PENSIONISTA/ SERVIDOR	Rubrica destinada a(os) beneficiário(s) de servidor para pagamento de indenização de férias vencidas e proporcionais, quando não usufruído em atividade nem recebido no ato da aposentadoria (RESOLUCAO DO CJF Nº14/008) Rubrica criada em pensão em vista do Acórdão TCU 1646/2003, que veda a utilização de dotação orçamentária de ativo para pagamento a inativo, ainda que a despesa se originou do período de atividade.
123140	PENSÃO DIFERENÇA PESSOAL COMPENSATÓRIA	Rubrica destinada ao pagamento de diferença, a pensionista(s) de magistrado ou servidor falecido, para compensar decesso no valor da pensão, em observância aos princípios da segurança jurídica e irredutibilidade.
123301	CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO - SERVIDOR	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre os pagamentos de diferenças do exercício a beneficiários de pensão civil.

123302	CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de correção monetária de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor COM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas 123100, 123101 e 123102.
123402	JUROS PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de juros de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor COM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas 123100, 123101 e 123102.
123408	JUROS PENSÃO - SERVIDOR	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre os pagamentos de diferenças do exercício a beneficiários de pensão civil.
123431	CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a pensionistas de técnicos judiciários falecidos.
123498	JUROS CONVERSÃO PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO	<p>Destinada ao pagamento de juros da vantagem pela conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados, pelo servidor instituidor, devidos ao(s) beneficiário(s) de pensão estatutária, nos termos da redação originária da Lei nº 8.112/1990, art. 87, §2º (derragado pela Lei nº 9.527/1997).</p> <p>Conforme art. 7º, Lei retro, serão considerados os períodos de licença-prêmio adquiridos e não gozados pelo servidor instituidor da pensão até 15 de outubro de 1996.</p> <p>CONTA CONTABIL: 331.90.03.06, LICENCA-PREMIO PARA PENSIONISTA CIVIL.</p> <p>Orientação emanada do P.A. CJF nº 2007162922 e 2006160931. Caso concreto originário: Processo nº 8.223/2007 - TRF 1ª Região.</p> <p>PA nº 2008162077 - CJF.</p> <p>Rubrica destinada à conversão em pecúnia, por ocasião de falecimento de servidor aposentado, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo inativo, em casos concretos e mediante requerimento.</p>
123531	JUROS PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de juros sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a pensionistas de técnicos judiciários falecidos.
124007	PENSÃO TEMPORÁRIA - TETO RGPS - LEI 12618 - ART 3º	Rubrica destinada ao crédito do benefício temporário em razão do falecimento de magistrado ou servidor que tenha migrado para o regime de previdência complementar, nos termos da Lei n. 12.618, de 2012, cujo valor é limitado ao teto de benefícios do RGPS.
124025	Pensão Remuneração FC	<p>Idem rubrica 11118, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
124026	Pensão Remuneração CJ	<p>Idem rubrica 11119, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
124027	Pensão Opção FC	<p>Idem rubrica 11120, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p> <p>PA/CJF 2005163671.</p>
124028	Pensão Opção CJ	<p>Idem rubrica 11121, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-servidor.</p> <p>Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN.</p>

		PA/CJF 2005163671.
124057	PENSÃO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	Ver rubrica correspondente em 112039, 122057 e 126057, devida ao(s) beneficiário(s) de pensão do ex-servidor. Classificação Contábil alterada (anterior: 331900301) em 04/11/2005 devido a criação de novas contas pela STN. PA/CJF 2005163671.
124061	PENSÃO VPNI 01 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 01. Ver relatório da rubrica 124070.
124062	PENSÃO VPNI 02 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 02. Ver relatório da rubrica 124070.
124063	PENSÃO VPNI 03 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 03. Ver relatório da rubrica 124070.
124064	PENSÃO VPNI 04 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 04. Ver relatório da rubrica 124070.
124065	PENSÃO VPNI 05 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 05. Ver relatório da rubrica 124070.
124066	PENSÃO VPNI 06 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 06. Ver relatório da rubrica 124070.
124067	PENSÃO VPNI 07 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 07. Ver relatório da rubrica 124070.
124068	PENSÃO VPNI 08 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 08. Ver relatório da rubrica 124070.
124069	PENSÃO VPNI 09 LEI 9527/97	Pensão relativa a incorporação de quintos/décimos de FC 09. Ver relatório da rubrica 124070.
124070	PENSÃO VPNI 10 LEI 9527/97	Pensão correspondente a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, §1º, Lei 9.527/97, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-10. A Vantagem de quintos correspondia à incorporação à remuneração do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e CJF, regido pela Lei nº 8.112/90, de 1/5 (um quinto) da base de cálculo por cada 12 (doze) meses de exercício de FC - Função Comissionada, nos termos do art. 62 da Lei retro e o art. 3º da Lei 8.911/94, redação original, conforme decidido no P.A. CJF 1996240120-CJF, julgado em Sessão de 17/12/96, e conforme, ainda, o disposto no art. 15 da Lei nº 9.421, de 26/12/96, e observado a data limite de 08 de abril de 1998, conforme Leis nºs 9.527, de 10/12/97, e 9.624, de 02/04/98. A Vantagem de décimos correspondia à incorporação de 1/10 (um décimo) da base de cálculo por exercício de FC-Função Comissionada. A concessão dessa vantagem era por situação de servidor que tenha tempo residual de exercício de função após 08 de abril de 1998 (data da Lei 9.624) e não tenha utilizado para concessão de quintos, caso em tem o direito à incorporação a mais um décimo, a partir da data em que completou, ou vier a completar, o interstício de 12 meses, com fulcro em Decisão do Eg. CJF no PA 1996240118, Sessão de 30/03/2000, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.624/98 e de acordo com a sistemática definida na redação original do art. 3º da Lei nº 8.911/94. As parcelas incorporadas à remuneração na forma de quintos deverão ser transformadas em décimos e estes deverão ser transformados em vantagem pessoal nominalmente identificada, paga por esta rubrica, relativamente à função comissionada nível FC-10, em atendimento à Decisão do Tribunal de Contas da União nº 0424-28/01-P, TC 003.340/1999-6, Sessão de 11/07/2001. Esta parcela é excluída do teto constitucional nos termos da Decisão do CJF no PA nº 97240075, de acordo com a Decisão proferida no PA nº 3.339/96, do STJ.
124071	PENSÃO VPNI - EC. 70/2012.	Rubrica destinada ao registro da parcela correspondente à diferença entre o valor que estava sendo pago e o novo valor devido ao beneficiário da pensão que deverá ser mantida em verba apartada do valor do benefício, como vantagem pessoal, que deverá ser paulatinamente reduzida até a extinção com os futuros reajustes do benefício, conforme majoração da remuneração do

		<p>cargo correspondente.</p> <p>Está rubrica é originária da revisão das aposentadorias e pensões em decorrência da EC. 70/2012, Nota Técnica nº 02/2012/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, Orientação Normativa n. 1, de 30 de maio de 2012/SPPS/MPS.</p>
124075	PENSÃO VENCIMENTO PJ-0	Idem rubrica 122075, devida ao(s) beneficiário(s) de pensão de ex-servidor.
124080	PENSÃO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL CF RED ORIG	Idem rubrica 111024, a título de pensão. PA/CJF: 2005163317
124081	PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CF RED ORIG	Idem rubrica 111025, a título de pensão. PA/CJF: 2005163317
124082	PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO CF RED ORIG	Idem rubrica 111026, a título de pensão. PA/CJF: 2005163317
124083	PENSÃO VITALÍCIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163317
124084	PENSÃO TEMPORÁRIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163317
124085	PENSÃO VITALÍCIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163317
124086	PENSÃO TEMPORÁRIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163317
124087	PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163453
124088	PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163453
124089	PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163453
124090	PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03. PA/CJF: 2005163453
124092	PENSÃO ESTATUTÁRIA SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de pensão estatutária a beneficiário de servidor falecido.
124096	PENSÃO VITALÍCIA MAGISTRADO ATIVO EC 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.
124097	PENSÃO TEMPORÁRIA MAGISTRADO ATIVO EC 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.

124101	PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, I DA LEI 10.887/04.	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro no art. 3º, § unico, EC 47/05, C/C, ART. 2º, I, da lei 10.887/04.
124102	PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, I, DA LEI 10.887/04	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro no Art. 3º, § unico, EC 47/05, c/c art. 2º,I, da Lei 10.887/04.
124103	PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC N. 47/05, C/C ART. 2º, II, DA LEI 10.887/04	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art. 3º, § único, EC N. 47/05, c/c art. 2º, II, da Lei 10.887/04.
124104	PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, II, DA LEI N 10.887/04	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art.3º, § único, da EC N. 47/05, c/c art. 2º, II, da Lei n. 10.887/04.
124105	PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.
124106	PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.
124107	PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ATIVO EC. 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.
124108	PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC.70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.
124109	PENSÃO VITALÍCIA MAGISTRADO INATIVO EC. 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.
124110	PENSÃO TEMPORÁRIA MAGISTRADO INATIVO EC. 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de pensão temporária a beneficiário de magistrado, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro na Emenda Constitucional 70/2012.
124305	CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	correção monetária calculada sobre rubrica 124105
124306	CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC. 70/2012	correção monetária calculada sobre rubrica 224106
124387	CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03.
124388	CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03.

124405	JUROS PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	juros calculados sobre a rubrica 124105
124406	JUROS PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC. 70/2012	juros calculado sobre rubrica 224106
124457	JUROS PENSÃO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 124057 - PENSÃO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA.
124481	JUROS PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE A RUBRICA 124081 - PENSÃO SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL
124487	JUROS PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMETNO DE JUROS SOBRE PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40 §7º, I; CF, C/C EC 41/03 PAGA DURANTE O EXERCÍCIO COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS.
124488	JUROS PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03 PAGA DURANTE O EXERCÍCIO COM ATRASO SUPERIRO A 30 DIAS.
125002	PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR	Idem rubrica 111002, a título de provento provisório.
125004	BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618	Rubrica destinada ao crédito do benefício especial instituído no art. 3º da Lei n. 12.618, de 2012, concedido a magistrado ou servidor que tenha migrado para o regime de previdência complementar. Refs.: Resolução n. CJF-RES-2018/00490; Orientação Normativa n. 2, de 2015, da Secretaria de Gestão Pública; Resolução Conjunta STF/MPU n. 3, de 2018.
125005	BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618 - ADIANTAMENTO DE NATALINA	Rubrica destinada ao crédito (a título provisório) de adiantamento de gratificação natalina referente ao benefício especial instituído no art. 3º da Lei n. 12.618, de 2012, concedido a magistrado ou servidor que tenha migrado para o regime de previdência complementar.
125006	BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618 - GRATIF NATALINA	Rubrica destinada ao crédito (a título provisório) de gratificação natalina referente ao benefício especial instituído no art. 3º da Lei n. 12.618, de 2012, concedido a magistrado ou servidor que tenha migrado para o regime de previdência complementar. Refs.: Resolução n. CJF-RES-2018/00490; Orientação Normativa n. 2, de 2015, da Secretaria de Gestão Pública; Resolução Conjunta STF/MPU n. 3, de 2018.
125007	PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR	Rubrica destinada ao crédito do benefício, concedido ao servidor que tenha migrado para o regime de previdência complementar, nos termos do art. 3º da Lei n. 12.618, de 2012, cujo valor é limitado ao teto de benefícios do RGPS. Refs.: Resolução n. CJF-RES-2018/00490; Orientação Normativa n. 2, de 2015, da Secretaria de Gestão Pública; Resolução Conjunta STF/MPU n. 3, de 2018.
125008	PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR - ADIANTAMENTO DE NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de adiantamento de gratificação natalina do benefício, concedido ao servidor que tenha migrado para o regime de previdência complementar, nos termos do art. 3º da Lei n. 12.618, de 2012, cujo valor é limitado ao teto de benefícios do RGPS. Refs.: Resolução n. CJF-RES-2018/00490; Orientação Normativa n. 2, de 2015, da Secretaria de Gestão Pública; Resolução Conjunta STF/MPU n. 3, de 2018.
125009	PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR - GRATIF NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de gratificação natalina do benefício, concedido ao servidor que tenha migrado para o regime de previdência complementar, nos termos do art. 3º da Lei n. 12.618, de 2012, cujo valor é limitado ao teto de benefícios do RGPS. Refs.: Resolução n. CJF-RES-2018/00490; Orientação Normativa n. 2, de 2015, da Secretaria de Gestão Pública; Resolução Conjunta STF/MPU n. 3, de 2018.
125015	PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Para crédito de gratificação natalina devida ao magistrado ou servidor inativo, sobre as parcelas de provento provisório originadas do cargo efetivo. A gratificação deve ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano. Fundamento legal: Art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nos arts. 59 a 66 da Resolução CJF

		n. 4/2008, e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao magistrado. Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564.
125016	PROVENTO PROVISÓRIO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao crédito da primeira metade da gratificação natalina, a título de adiantamento, sobre o provento provisório de magistrado ou servidor inativo, pago uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentado nas Resoluções CJF ns. 4/2008(arts. 59 a 66) e Resolução CNJ n. 13/2006, quanto ao magistrado. Histórico no Processo nº 3.120/94.
125028	PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Idem rubrica 114004, a título de provento provisório.
125030	COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	Rubrica destinada ao pagamento de complemento de provento provisório, em função da aplicação da Emenda Constitucional nº 70, que garante a paridade para as aposentadorias por invalidez integral ou proporcional.
125074	PROVENTO PROVISÓRIO VANTAGEM ART. 184 - I L1711/52	Rubrica destinada ao pagamento da vantagem prevista no inciso I do art. 184 da Lei 1.711/52 que diz que o funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior. O Pedido de Providências nº 666 do CNJ, de 26 de setembro de 2006, determina que "remanesce o direito previsto no inciso I do art. 184 da Lei nº 1.711/52". Ressalta-se o disposto na Resolução CJF n. 2014/283: Art. 2º As vantagens constantes do art. 184 da Lei n. 1.711/1952 ou do art. 192, I, da Lei n. 8.112/1990 deverão ser pagas em rubrica destacada dos proventos de aposentadoria do magistrado, estarão sujeitas às revisões gerais de remuneração dos servidores públicos federais e serão absorvidas à medida que houver aumento dos subsídios dos magistrados. Art. 3º As revisões gerais e a absorção dos valores de que trata o art. 2º serão aplicadas à parcela destacada a partir de 1º de janeiro de 2005, data da vigência da Lei n. 11.143/2005, ou da data da aposentadoria do magistrado, se posterior.
125075	PROVENTO PROVISÓRIO VANT PESS ART. 184 - II LEI 1711/52	Ver 121075, para o inativo, a título de provento provisório.
125077	PROVENTO PROVISÓRIO VANTAGEM ART. 192 - I LEI 8112/90	Idem rubrica 121077, para o servidor inativo, a título de provento provisório.
125078	PROVENTO PROVISÓRIO VANT PESS ART. 192 - II LEI 8112/90	Ver 121078, para o inativo, a título de provento provisório.
125079	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	Idem rubrica 121079, para o magistrado inativo, a título de provento provisório.
125100	PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	Idem rubrica 111100, a título de provento provisório.
125101	PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	Idem rubrica 111101, a título de provento provisório.
125102	PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	Idem rubrica 111102, a título de provento provisório.
125111	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-01	Idem rubrica 111111, a título de provento provisório.
125112	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-02	Idem rubrica 111112, a título de provento provisório.
125113	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-03	Idem rubrica 111113, a título de provento provisório.

125114	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-04	Idem rubrica 111114, a título de provento provisório.
125115	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-05	Idem rubrica 111115, a título de provento provisório.
125116	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-06	Idem rubrica 111116, a título de provento provisório.
125117	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-01	Idem rubrica 111117, a título de provento provisório.
125118	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-02	Idem rubrica 111118, a título de provento provisório.
125119	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-03	Idem rubrica 111119, a título de provento provisório.
125120	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-04	Idem rubrica 111120, a título de provento provisório.
125121	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-01	Idem rubrica 111121, a título de provento provisório.
125122	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-02	Idem rubrica 111122, a título de provento provisório.
125123	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-03	Idem rubrica 111123, a título de provento provisório.
125124	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-04	Idem rubrica 111124, a título de provento provisório.
125125	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-05	Idem rubrica 111125, a título de provento provisório.
125126	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-06	Idem rubrica 111126, a título de provento provisório.
125127	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-01	Idem rubrica 111127, a título de provento provisório.
125128	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-02	Idem rubrica 111128, a título de provento provisório.
125129	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-03	Idem rubrica 111129, a título de provento provisório.
125130	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-04	Idem rubrica 111130, a título de provento provisório.
125131	PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	Idem rubrica 114108, a título de provento provisório.
125132	PROVENTO PROVISÓRIO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Idem rubrica 114102, a título de provento provisório.
125133	PROVENTO PROVISÓRIO AQ - MESTRADO	Idem rubrica 114103, a título de provento provisório.
125134	PROVENTO PROVISÓRIO AQ - DOUTORADO	Idem rubrica 114104, a título de provento provisório.

125135	PROVENTO PROVISÓRIO GAE	Idem rubrica 112100, a título de provento provisório.
125136	PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o provento provisório FC, ao servidor que perceba essa vantagem na inatividade. Fundamento: Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564). Para a gratificação natalina calculada sobre provento provisório originário de parcelas do cargo efetivo, deverá ser utilizada a rubrica 125015. Para o cálculo sobre provento CJ deve-se utilizar a rubrica 125137.
125137	PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o provento provisório CJ, ao servidor que perceba essa vantagem na inatividade. Fundamento: Resolução CJF n. 4/2008 (Histórico nos Processos nº 3.120/94 e 2001160564). Para a gratificação natalina calculada sobre provento provisório originário de parcelas do cargo efetivo, deverá ser utilizada a rubrica 125015. Para o cálculo sobre provento FC deve-se utilizar a rubrica 125136.
125328	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de provento provisório adicional tempo de serviço.
125330	CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária do complemento de provento provisório, em função da aplicação da Emenda Constitucional nº 70, que garante a paridade para as aposentadorias por invalidez integral ou proporcional.
125401	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária incidente sobre os pagamentos em atraso de parcelas de provento provisório de servidor inativo. A existência desta rubrica não implica na impossibilidade do cadastramento de outras rubricas, justificadamente, demandadas para situações específicas.
125428	JUROS PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de provento provisório adicional tempo de serviço.
125430	JUROS COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	Rubrica destinada ao pagamento de juros da complementação de provento provisório, em função da aplicação da Emenda Constitucional nº 70, que garante a paridade para as aposentadorias por invalidez integral ou proporcional.
125431	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a título de provento provisório de técnico judiciário aposentado.
125501	JUROS PROVENTO PROVISÓRIO	Rubrica destinada ao pagamento de juros incidentes sobre os pagamentos em atraso de parcelas de provento provisório de servidor inativo. A existência desta rubrica não implica na impossibilidade do cadastramento de outras rubricas, justificadamente, demandadas para situações específicas.
125531	JUROS PROVENTO PROVISÓRIO AQ – GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de juros sobre o pagamento de diferenças do Adicional de Qualificação, de graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a título de provento provisório de técnico judiciário aposentado.
126025	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC	Idem rubrica 11118, a título de provento provisório.
126026	PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ	Idem rubrica 11119, a título de provento provisório.
126027	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC	Idem rubrica 11120, a título de provento provisório.
126028	PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ	Idem rubrica 11121, a título de provento provisório.
126057	PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	Ver 122057, para o servidor inativo, a título de provento provisório.
126061	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 01 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 01. Ver relatório da rubrica 126070.

126062	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 02 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 02. Ver relatório da rubrica 126070.
126063	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 03 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 03. Ver relatório da rubrica 126070.
126064	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 04 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 04. Ver relatório da rubrica 126070.
126065	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 05 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 05. Ver relatório da rubrica 126070.
126066	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 06 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 06. Ver relatório da rubrica 126070.
126067	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 07 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 07. Ver relatório da rubrica 126070.
126068	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 08 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 08. Ver relatório da rubrica 126070.
126069	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 09 LEI 9527/97	Proventos provisórios não julgados pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 09. Ver relatório da rubrica 126070.
126070	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 10 LEI 9527/97	Provento Provisório não julgado pelo Tribunal de Contas da União relativo a incorporação de quintos/décimos de FC 10. Correspondente a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, §1º, Lei 9.527/97, correspondente ao nível da Função Comissionada FC-10. Ver relatório da rubrica 122070.
126071	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI LEI 9.527/97-OUTROS.	Ver relatório da rubrica 116061. Provento Provisório de aposentadoria não julgada pelo Tribunal de Contas da União, relativo a incorporação de quintos/décimos de funções cujo valor não está relacionado com os valores das funções/cargos em comissão do Poder Judiciário.
126072	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI LEI 9527/97	Idem rubrica 121141, a título de provento provisório.
126073	PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	Idem rubrica 114002, a título de provento provisório.
126075	PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO PJ-0	Idem rubrica 122075, a título de provento provisório.
126080	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Desembargador Federal, com fulcro no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais ns. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012. PA/CJF: 2005163317
126081	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Juiz Federal, com fulcro no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais ns. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012. PA/CJF: 2005163317
126082	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Juiz Federal Substituto, com fulcro no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais ns. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012. PA/CJF: 2005163317

126083	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, I; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, I; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei. PA/CJF: 2005163317
126084	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, II; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, II; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. PA/CJF: 2005163317
126085	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, a; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, III, a; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos integrais, desde que aos 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. PA/CJF: 2005163317
126086	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, b; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos arts. 40, § 1º, III, b; 93, VI da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que aos 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. PA/CJF: 2005163317
126087	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 2º, § 2º, EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Magistrado, com fulcro no Art. 2º, § 2º, EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos calculados pela média das remunerações contributivas, com redutor, quando o Magistrado, cumulativamente: - tiver ingressado regularmente em cargo efetivo da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, até a data de 31 de dezembro de 2003; - tiver 53 anos de idade, se homem, e 48, se mulher; - tiver 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem, e 30 se mulher; - um período adicional de contribuição equivalente a 20% que, em 31/12/2003, faltaria para atingir o tempo de contribuição exigido. PA/CJF: 2005163317
126089	PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, I DA CF C/C EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CF c/c EC 41/2003, proveniente de invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei. PA/CJF: 2005163453
126090	PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II, DA CF C/C EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, II, da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. PA/CJF: 2005163453
126091	PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, a CF C/C EC41/03	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, III, a da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos integrais, desde que aos 60 anos de idade e 35 de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. PA/CJF: 2005163453
126092	PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, b CF C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, III, b da CF c/c EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que aos 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher, cumprido o tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

		PA/CJF: 2005163453
126093	PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 2º, EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de servidor, com fulcro no Art. 2º, EC 41/2003, proveniente de aposentadoria voluntária com proventos calculados pela média das remunerações contributivas, com redutor, quando o servidor, cumulativamente: - tiver ingressado regularmente em cargo efetivo da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, até a data de 31 de dezembro de 2003; - tiver 53 anos de idade, se homem, e 48, se mulher; - tiver 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem, e 30 se mulher; - um período adicional de contribuição equivalente a 20% que, em 31/12/2003, faltaria para atingir o tempo de contribuição exigido. PA/CJF: 2005163453
126095	PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 3º, EC 47/2005	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de servidor, com fulcro no art. 3º da EC 47/2005, proveniente de aposentadoria com proventos integrais de servidor que tenha ingressado no serviço público até 16/12/1998, desde que preenchido, cumulativamente: - 35 anos de contribuição, se homem, 30 anos de contribuição, se mulher; - 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria; - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, §1º, III, a da CF, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo. PA/CJF: 2005163453
126101	PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 42, V, DA LC 35/79,C/C ART. 93,VI DA CF/88	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos Arts. 42,V, da LC 35/79 c/c Art. 93, VI, da CF/88, com redação dada pela EC 20, e Art. 40, §§3º, 8º e 17, da CF/88, com a redação da EC 41, e ARTS. 1º, caput e parágrafos, e 15 da Lei 10.887/04. proveniente de aposentadoria compulsória com subsídio proporcional ao tempo de contribuição.
126102	PROVENTO PROV. SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 42, V, E 56, II DA LC 35/79, C/C ART. 93,VIII DA CF/88	Rubrica destinada ao pagamento de Provento Provisório de Subsídio de Magistrado, com fulcro nos Arts. ART. 42, V, E 56, II DA LC 35/79, C/C ART. 93,VIII DA CF/88, proveniente de aposentadoria compulsória com subsídio proporcional ao tempo de contribuição.
126103	PROVENTO PROVISÓRIO VPNI - EC. 70/2012	Rubrica destinada ao pagamento de provento provisório não julgado pelo Tribunal de Contas da União, com fulcro no art. 6-A da EC 70/2012, em que o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da EC/412003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
126357	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da rubrica 126057 - provento provisório GAJ.
126362	CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas de Provento Provisório VPNI, pagas em atraso.
126457	JUROS PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	Rubrica destinada ao pagamento de juros da rubrica 126057 - provento provisório GAJ.
126462	JUROS PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	Rubrica destinada ao pagamento de juros da rubrica 126061 a 126071. A existência desta rubrica não implica na impossibilidade do cadastramento de outras rubricas, justificadamente, demandadas para situações específicas.
126480	JUROS PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças da rubrica 126080.
127003	AUXÍLIO NATALIDADE/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de auxílio-natalidade, a servidora ativa ou a servidor ativo, por motivo de nascimento de filho, inclusive no caso de natimorto, tudo com fundamento nos arts.

		185, I, b, e 196 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos arts. 1º, I, a; 4º; 5º e 6º da Resolução CJF nº 2, de 2008.
127004	AUXÍLIO RECLUSÃO	Devido à família do servidor ATIVO pelo seu afastamento por motivo de reclusão, conforme Art. 229 da Lei nº 8112/90 e Resolução CJF nº 106, de 24/08/93.
127005	AUXÍLIO FUNERAL/ATIVO	Auxílio devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, conforme arts. 226 a 228, da Lei nº 8112/90, regulamentado pela Resolução CJF nº 106, de 24/08/93. O auxílio pode ser pago também a terceiro que custear o enterro, a título de indenização, limitado até o montante da remuneração do servidor falecido. Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei nº 8.541/92, art. 48.
127009	AUXÍLIO FUNERAL/INATIVO	Idem 127005, para o servidor inativo.
127010	AUXÍLIO NATALIDADE/INATIVO	Idem rubrica 127003, para o servidor inativo.
127303	CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO NATALIDADE	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre auxílio-natalidade pago em atraso superior a 30 dias. Art. 14 da Resolução 224/2012 - CJF
127403	JUROS AUXÍLIO NATALIDADE	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre auxílio-natalidade pago em atraso superior a 30 dias.
128002	AUXÍLIO NATALIDADE/RGPS - INSS	Benefício devido pelo Regime Geral de Previdência Social destinado à segurada gestante ou, ao segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira não segurada, ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a União, limitando-se a concessão à segurado ou ao segurado com remuneração igual ou inferior ao limite estabelecido pelo INSS. O valor do benefício será deduzido dos valores pagos no ato do recolhimento das contribuições devidas ao INSS, conforme Art. 80, do Decreto nº 2.173, de 05/03/97. Não há período de carência para obtenção do benefício conforme Art. 27, do Decreto nº 2.172, de 05/03/97. Esta rubrica não integra o salário-de-contribuição conforme letra "q", Item 13.5, da Orientação Normativa nº 02, DOU de 15/08/94, do Secretária da Previdência Social.
128003	SALÁRIO MATERNIDADE/RGPS - INSS	Benefício pago diretamente pela Previdência Social conforme arts. 71 a 73, da Lei nº 8.213, de 1991, e alterações regulamentado pelo Decreto 3.048, de 1999, com a redação do Decreto nº 3.265, de 29.11.1999. Corresponde ao valor da remuneração da servidora gestante sem vínculo efetivo com a União, no período de 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidad podendo ser aumentado de mais 2 (duas) semanas, mediante atestado médico, conforme os Arts. 91 a 100 do Decreto nº 2.172, de 05/03/97, sem carência de contribuições da servidora (Art. 27, Inciso II do Decreto supra citado). Rubrica inativada em 06abril2000 e reativada por força da Lei nº 10.170/2003. Cabe ao Órgão pagar o salário-maternidade devido à respectiva empregada gestante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, conforme art. 72, §1º, da Lei 8.213/1991, com alterações da Lei 10.170/2003.
129002	ABONO PASEP	Pagamento das importâncias repassadas pelo Banco do Brasil aos servidores beneficiários do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
129004	AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Rubrica destinada ao pagamento do Auxílio Pré-escolar aos servidores do Conselho da Justiça Federal e aos magistrados e servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução nº 4/2008, com fulcro nos arts. 7º, XXV; 227,§1º,I, da Constituição Federal e art. 54, IV, da Lei nº 8.069/1990(ECA). Fará jus o magistrado ou servidor que tenha filho, enteado ou menor sob guarda que esteja na faixa etária compreendida desde o nascimento até o mês em que completar 6 (seis) anos de idade, inclusive. Se dependente excepcional, vide Resolução. Para pagamento de Auxílio Pré-escolar isento de IR por decisão judicial, utilizar as rubricas 129006 - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR / DEC.JUD.- TJ / ISENTO IRRF ou 129008 - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR /

		<p>DEC.JUD. -NTJ / ISENTO IRRF, para cada caso, com uso de rubrica de custeio própria (514023 - CUSTEIO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR S/IR).</p> <p>O Auxílio Pré-escolar será concedido aos magistrados e servidores ativos, ainda que requisitados ou cedidos, e aos ocupantes de cargo em comissão de investidura originária, inclusive durante as licenças e afastamentos considerados como de efetivo exercício, desde que remunerados, e aos inativos interditados. Se o servidor for cedido ou requisitado perceberá o Auxílio Pré-escolar, preferencialmente, pelo órgão cessionário. O servidor em exercício provisório perceberá o benefício pelo órgão de origem.</p> <p>O auxílio pré-escolar não poderá ser incorporado à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, não sofrendo incidência de IRRF e de contribuição previdenciária.</p> <p>Conforme § 3º, art. 77, da Resolução CJF n. 4/2008, alterado pela Resolução n. 286, de 2014, "na hipótese de o dependente ser beneficiário de pensão alimentícia, o auxílio pré-escolar será pago ao magistrado ou servidor e deduzido, por seu valor líquido, em favor do alimentando, salvo se o alimentante estiver obrigado, por decisão judicial, pela integralidade das despesas escolares".</p>
129005	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	<p>Destinada ao pagamento de auxílio-alimentação a magistrado e servidor, em atividade, na proporção dos dias trabalhados, salvo quando em viagem a serviço com percepção de diárias, hipótese em que o benefício será descontado do valor das diárias percebidas em dias úteis.</p> <p>O auxílio tem caráter indenizatório, é inacumulável com outro benefício de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação e ainda não é incorporado a qualquer parcela da remuneração.</p> <p>Fundamentos:</p> <p>Para servidor: Art. 22, da Lei 8.460/92, com redação do art. 3º da Lei 9.527/97, regulamentado na Resolução CJF nº 4/2008.</p> <p>Para magistrado: Resolução CJF 175, de 16/12/2011.</p>
129006	AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR / DEC.JUD.– TJ / ISENTO IRRF	<p>Idem rubrica 129004, exclusivamente para pagamento a magistrados e servidores beneficiados por decisão judicial DE CARÁTER CONTÍNUO, TRANSITADA EM JULGADO, de isenção de imposto de renda na parcela do Auxílio Pré-escolar.</p> <p>A classificação contábil desta despesa deverá ser a ordinária para auxílio pré-escolar, uma vez que o crédito a que faz jus o magistrado o servidor é incontroverso.</p> <p>Recomenda-se que esta rubrica deva ser classificada por "rendimento isento e não tributável" na sua totalidade e não ter contribuição de imposto de renda.</p> <p>Para o pagamento de auxílio pré-escolar a servidor beneficiado por decisão judicial NÃO TRANSITADA EM JULGADO de isenção de imposto de renda, utilizar rubrica 129008.</p> <p>Usar esta rubrica sem retenção de IR e realizar o custeio na rubrica 514023 - CUSTEIO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR S/IR (que NÃO deverá reduzir base de cálculo de IR).</p> <p>Referência: P.A. CJF nº 2005163638.</p>
129008	AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR / DEC.JUD. -NTJ / ISENTO IRRF	<p>Idem rubrica 129004, exclusivamente para pagamento a magistrados e servidores beneficiados por decisão judicial DE CARÁTER CONTÍNUO, NÃO TRANSITADA EM JULGADO, de isenção de imposto de renda na parcela do Auxílio Pré-escolar.</p> <p>A classificação contábil desta despesa deverá ser a ordinária para auxílio pré-escolar, uma vez que o crédito a que faz jus o magistrado o servidor é incontroverso.</p> <p>Recomenda-se que esta rubrica deva ser classificada por "rendimento isento e não tributável" na sua totalidade e não ter contribuição de imposto de renda.</p> <p>Para o pagamento de auxílio pré-escolar a servidor beneficiado por decisão judicial TRANSITADA EM JULGADO de isenção de imposto de renda, utilizar rubrica 129006.</p> <p>Usar esta rubrica sem retenção de IR e realizar o custeio na rubrica 514023 - CUSTEIO AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR S/IR (que NÃO deverá reduzir base de cálculo de IR).</p>

		Referência: P.A. CJF nº 2005163638
129009	AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO /INATIVO	Destinada ao pagamento a magistrado inativo, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, atendidas as exigências da Resolução nº 2, de 20.02.2008. A vigência deste benefício inicia-se em 1º/janeiro/2008. "O auxílio será incluído em folha de pagamento durante a vigência do contrato do beneficiário titular", na forma do art. 47 da Resolução nº 2, de 2008, e seus parágrafos. Para magistrado ativo utilizar a rubrica 113104.
129010	AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	Destinada ao pagamento a servidor inativo, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, atendidas as exigências da Resolução nº 2, de 20.02.2008. A vigência deste benefício inicia-se em 1º/janeiro/2008. "O auxílio será incluído em folha de pagamento durante a vigência do contrato do beneficiário titular", na forma do art. 47 da Resolução nº 2, de 2008, e seus parágrafos. Para servidor ativo utilizar a rubrica 113105.
129011	AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO / PENSÃO	Destinada ao pagamento a pensionista estatutário de magistrado, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, atendidas as exigências da Resolução nº 2, de 20.02.2008. A vigência deste benefício inicia-se em 1º/janeiro/2008. "O auxílio será incluído em folha de pagamento durante a vigência do contrato do beneficiário titular", na forma do art. 47 da Resolução nº 2, de 2008, e seus parágrafos. Para magistrado ativo utilizar a rubrica 113104, inativo 129009.
129012	AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR / PENSÃO	Destinada ao pagamento a pensionista estatutário de servidor, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, atendidas as exigências da Resolução nº 2, de 20.02.2008. A vigência deste benefício inicia-se em 1º/janeiro/2008. "O auxílio será incluído em folha de pagamento durante a vigência do contrato do beneficiário titular", na forma do art. 47 da Resolução nº 2, de 2008, e seus parágrafos. Para servidor ativo utilizar a rubrica 113105, se inativo 129010.
129304	CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre auxílio pré-escolar durante o exercício com atraso superior a 30 dias. Resolução 106/2010.
129305	CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de diferenças, do exercício corrente, referentes ao auxílio-alimentação. Vide rubrica - 129005
129310	CORREÇÃO MONETARIA AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária referente ao auxílio-saúde - servidor inativo. Rubrica principal: 129010
129404	JUROS AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre auxílio pré-escolar pago durante o exercício com atraso superior a 30 dias. Resolução 106/2010.
129405	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - JUROS	Rubrica destinada ao pagamento de Juros referente ao auxílio- alimentação. Vide rubrica - 129005
129410	JUROS AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de auxílio-saúde a servidor inativo. Rubrica principal: 129010
141003	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – VENCIMENTO	Destinada ao crédito do valor do vencimento básico, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141007	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GAJ	Destinada ao crédito do valor da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141011	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GAE	Destinada ao crédito do valor da Gratificação de Atividade Externa - GAE, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141015	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	Destinada ao crédito do valor da indenização de transporte, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.

141017	DEC JUD PARCELA INCORPORADA/ATIVO	Acréscimos na remuneração do servidor, ativo, relativo a diferença entre o valor pago administrativamente e o judicial de Parcela Incorporada da Vantagem Pessoal de Quintos, por determinação judicial.
141024	DEC JUD URV/ATIVO C/IRRF-PSS	Acréscimos na remuneração de magistrado ou servidor, na atividade, concedidas por decisão judicial por força de concessão de antecipação de efeitos de tutela jurisdicional (por exemplo a Ação Ordinária nº 97.9913091-6-1000/JF-CE), aos autores e litisconsortes ativos. Correspondente ao índice de 11,98% ou 10,94%, conforme sentença, índice este excluído da Tabela de valores de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da conversão de CR\$ em URV, em abril de 1994, pela Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições. Esta rubrica corresponde aos valores com incidência de IRRF e PSS ou RGPS/INSS.
141025	DEC JUD URV/ATIVO C/IRRF	Acréscimos na remuneração de magistrado ou servidor, na atividade, concedidas por decisão judicial por força de concessão de antecipação de efeitos de tutela jurisdicional (por exemplo a Ação Ordinária nº 97.9913091-6-1000/JF-CE), aos autores e litisconsortes ativos. Correspondente ao índice de 11,98% ou 10,94%, conforme a sentença, índice este excluído da Tabela de valores de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da conversão de CR\$ em URV, em abril de 1994, pela Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições. Esta rubrica corresponde aos valores com incidência de IRRF.
141026	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Destinada ao crédito do valor do Auxílio-alimentação, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141027	DEC JUD URV/ATIVO S/INCID	Acréscimos na remuneração de magistrado ou servidor, na atividade, concedidas por decisão judicial por força de concessão de antecipação de efeitos de tutela jurisdicional (por exemplo a Ação Ordinária nº 97.9913091-6-1000/JF-CE), aos autores e litisconsortes ativos. Correspondente ao índice de 11,98% ou 10,94%, conforme a sentença, índice este excluído da Tabela de valores de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da conversão de CR\$ em URV, em abril de 1994, pela Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições. Esta rubrica corresponde aos valores SEM incidência de consignações compulsórias, como IRRF e PSS ou RGPS/INSS.
141031	DEC JUD ANUÊNIOS	Acréscimos na remuneração de magistrado ou servidor, na atividade, concedidas por decisão judicial (por exemplo a Ação Ordinária nº 97.12095-3 JF/RN) sendo devida aos autores e litisconsortes ativos.
141034	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao crédito do valor da Gratificação Natalina, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141038	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – ADICIONAL DE FÉRIAS EFETIVO C/IRRF	Destinada ao crédito da parcela do Adicional de Férias, do cargo efetivo, com incidência de Imposto de Renda, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141043	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – ADICIONAL DE FÉRIAS EFETIVO S/IRRF	Destinada ao crédito da parcela do Adicional de Férias, do cargo efetivo, isenta de Imposto de Renda, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141050	DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC - VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Pagamento a servidor em exercício de CJ ou FC, por força de decisão judicial não transitada em julgado que assegure a percepção do CJ/FC integral, cumulativamente com a VPNI de quintos/décimos incorporados. Referências: Decisão judicial não transitada em julgado. Mandados de Segurança ns. 2003.02.01.008807-3 e 2003.02.01.008806-1 (TRF 2ª Região), e Antecipação de Tutela no Processo n. 2003.71.00.040616-2 (TRF 4ª Região).
141052	DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO	Acréscimos na remuneração de magistrado, ativo, concedidas por decisão judicial. Esta rubrica visa o pagamento de quintos/décimos a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI a magistrado. Referência: Embargos de Declaração no Recurso em Mandado de Segurança nº 8.408/RS, proferida pelo STJ (PA 01.29.00027-2).

141053	DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	<p>Acréscimos na remuneração de servidor, ativo, concedidas por decisão judicial.</p> <p>Esta rubrica visa o pagamento de quintos/décimos a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI a servidor, conforme decisão judicial.</p> <p>Referência: Embargos de Declaração no Recurso em Mandado de Segurança nº 8.408/RS, proferida pelo STJ (PA Recurso em Mandado de Segurança nº 8.408/RS, proferida pelo STJ (PA 01.29.00027-2).</p>
141054	DEC JUD RESTABELECIMENTO OPÇÃO FC/CJ	<p>Restabelecimento/manutenção da retribuição pecuniária pelo exercício de Função Comissionada/Cargo em Comissão concedida por decisão judicial, aos servidores ocupantes de cargo efetivo dos quadros de pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º graus. Esta rubrica tem pertinência às rubricas 11120 e 11121, mas cuja manutenção decorre de decisão judicial.</p> <p>Referência: Decisão judicial nos autos da Ação Ordinária nº 2004.71.00.031673-6/RS, que restabeleceu designação, e o respectivo pagamento, da FC05 para a qual a servidora Suzana de Barros Brum era designada, enquanto a mesma permanecer em licença para tratamento de saúde. A servidora havia sido destituída da FC a partir do início da Licença para tratamento de saúde em que se encontrava.</p>
141055	DEC JUD NTJ DEPÓSITO JUÍZO PARC. OPÇÃO CJ/FC-VPNI	<p>Parcela a ser depositada em juízo referente ao Cargo em Comissão/Função Comissionada que deixou de ser paga aos servidores, na atividade, concedidas por decisão judicial em razão da alegada impossibilidade de cumulação com a VPNI.</p> <p>Referência: Ação Ordinária nº 2003.71.00.049673-4/RS, movida por Luiz Felipe Oliveira dos Santos contra a União.</p>
141057	DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI	<p>Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial não Transitada em Julgado pela substituição de FC por outra de maior valor para aqueles servidores detentores de Decisão Judicial, que assegura poder receber cumulativamente remuneração integral de FC + VPNI quintos/décimos.</p> <p>PA/CJF: 2004161830</p>
141058	DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI	<p>Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial não Transitada em Julgado pela substituição de CJ por outra de maior valor para aqueles servidores detentores de Decisão Judicial, que assegura poder receber cumulativamente remuneração integral de CJ + VPNI quintos/décimos.</p> <p>PA/CJF: 2004161830</p>
141059	DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC	<p>Destinada ao pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança cumulativamente com CJ ou FC, por determinação de sentença judicial não transitada em julgado.</p>
141060	DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO	<p>Destina-se ao pagamento a servidores ativos da Justiça Federal, proveniente de Decisão Judicial não transitada em julgado, de caráter contínuo, em virtude de liminar em M.S. nº 2005.04.01.031217-0/PR, para que a autoridade impetrada se abstenha de reduzir os valores da remuneração mensal dos impetrantes, até o julgamento final do mandamus, bem como se abstenha de efetuar desconto dos valores tidos como indevidamente recebidos na folha de pagamento dos impetrantes.</p> <p>PA/CJF: 2005163379</p>
141061	DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO	<p>Rubrica utilizada em conjunto com a 512053.</p> <p>Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determina o crédito, em folha de servidor ativo, dos valores da diferença referente ao decréscimo do provento decorrente do reenquadramento determinado pelo Ato 599/2005 da Presidência do TRF da 2ª Região, para posterior desconto pela rubrica 512053.</p> <p>No que tange à exigibilidade da contribuição de PSS e IRRF, só haverá incidência no momento em que houver resgate do depósito em juízo.</p>
141062	DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA IR/PSS	<p>Rubrica destinada ao pagamento da remuneração de servidor que, por decisão judicial, teve sua aposentadoria sustada. Como consequência da sustação, o servidor deixa de perceber provento proporcional e volta à condição de ativo recebendo sua remuneração.</p> <p>Rubrica destinada a parcela da remuneração com incidência de IR e PSS.</p>

		Rubrica motivada pela decisão proferida no AI 2005.04.01.036900-2 que concedeu tutela recursal para sustar provisoriamente o ato de aposentadoria da agravante até o momento em que houver manifestação judicial por parte da MM. Juíza Singular, que se reservou para decidir à vista da contestação.
141063	DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA S/INCID	Rubrica destinada ao pagamento da remuneração de servidor que, por decisão judicial, teve sua aposentadoria sustada. Como consequência da sustação, o servidor deixa de perceber provento proporcional e volta à condição de ativo recebendo sua remuneração. Rubrica destinada a parcela da remuneração SEM INCIDÊNCIA. Rubrica motivada pela decisão proferida no AI 2005.04.01.036900-2 que concedeu tutela recursal para sustar provisoriamente o ato de aposentadoria da agravante até o momento em que houver manifestação judicial por parte da MM. Juíza Singular, que se reservou para decidir à vista da contestação.
141064	DEC JUD NTJ VPNI-GEL RESTITUIÇÃO/ATIVO	Rubrica destinada à restituição de valores descontados indevidamente a título de VPNI-GEL em junho de 2006, conforme decisão liminar em autos de Medida Cautelar nº 2006.70.04.002409-3/PR.
141065	ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DEC JUD NTJ	Rubrica criada para pagamento do tratado adicional a todo beneficiário de decisão judicial, de caráter contínuo, não transitada em julgado, que vier a prestar serviços extraordinários. Esse adicional é hoje regulamentado pela Resolução 04/2008, alterada pelas Resoluções nºs 173/2011 e 186/2012. A vantagem é destinada a retribuir o serviço extraordinário autorizado para atender situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas. Será considerado como serviço extraordinário aquele que extrapolar a jornada de oito horas diárias, não podendo exceder a duas horas diárias nos dias úteis, 44 horas mensais e 134 horas anuais. O servidor somente poderá prestar serviço extraordinário na unidade em que estiver lotado salvo para colocação em dia de tarefas específicas e mediante plano de esforço concentrado, com a concordância da chefia imediata.
141066	DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	Destinada ao pagamento, a servidor ativo, de parcela proveniente de decisão judicial não transitada em julgado, de caráter contínuo, que determine o reenquadramento do servidor em padrão de vencimento distinto daquele em que se encontra posicionado por decisão administrativa do órgão.
141067	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AQ TREINAMENTO	Destinada ao crédito do Adicional de Qualificação de Treinamento, ao servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141068	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determina a devolução (total ou parcial) da dedução do excedente ao limite de remuneração, descontado de magistrado ou servidor ativo.
141069	DEC JUD NTJ SUSPENSÃO DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine a suspensão do desconto de valor recebido a título de Auxílio-alimentação.
141070	DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade com incidência de IRRF.
141071	DEC JUD NTJ GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA	Destinada ao pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança, em cumprimento de determinação em processo judicial não transitado em julgado.
141072	DEC JUD NTJ REMUNERAÇÃO LICENÇA ATIVIDADE POLITICA	Destinada ao crédito de valor da remuneração, ao servidor afastado em licença para atividade política por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141073	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO C/ IR / PSS	Destinada ao crédito decorrente de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado a suspensão de desconto ou devolução de valor descontado da remuneração do servidor ou magistrado, quando a parcela sofra incidência de IR e PSS.
141074	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO S/ PSS	Destinada ao crédito decorrente de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado a suspensão de desconto ou devolução de valor descontado da remuneração do servidor ou magistrado, quando a parcela não sofra incidência de PSS.
141075	DEC JUD NTJ ADICIONAL INSALUBRIDADE	Destinada ao crédito do adicional de insalubridade por força de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado a sua concessão ou restabelecimento.

141076	DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO RAIOS X	Destinada ao crédito da Gratificação de Raios X por força de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado a sua concessão ou restabelecimento.
141077	DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO DE IRRF	Para pagamentos decorrentes do cumprimento da decisão judicial não transitada em julgado que determine depósito judicial de valores relativos à retenção do imposto de renda sobre determinada(s) parcela(s). Esta rubrica não inibe a criação de outras rubricas específicas, bastando que a unidade demandante justifique a necessidade.
141078	DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	Rubrica operacional, a ser utilizada para o crédito de abono de permanência em atividade, com a finalidade de cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine a isenção de IRRF. Por esta rubrica, o abono será pago com a incidência de IRRF e o valor do tributo descontado será creditado na mesma folha, em rubrica de devolução do IRRF por decisão judicial. No caso de depósito judicial do IRRF, vide rubrica 141080-DEC JUD NTJ OBJETO DEP JUÍZO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA.
141079	DEC JUD NTJ OBJETO IRRF S/ ADICIONAL DE FÉRIAS	Rubrica operacional, a ser utilizada para o crédito de adicional de 1/3 e férias, com a finalidade de cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine apenas a isenção de IRRF. Por esta rubrica, a parcela será paga com a incidência de IRRF e o valor do tributo descontado será creditado, na mesma folha, em rubrica de devolução do IRRF por decisão judicial não transitada em julgado.
141080	DEC JUD NTJ OBJETO DEP JUÍZO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	Rubrica operacional, a ser utilizada para o pagamento de abono de permanência em atividade, com a finalidade de cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine o depósito em juízo do IRRF descontado sobre essa parcela. Por esta rubrica, o abono é creditado e o imposto de renda é descontado por intermédio de rubrica de IRRF específica para depósito em juízo.
141081	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO S/ PSS	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determina a devolução (total ou parcial) da dedução do excedente ao limite de remuneração, descontado de magistrado ou servidor ativo, relativamente a parcela(s) isenta(s) de PSS.
141082	DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Destinada ao crédito do valor do Auxílio Pré-escolar, a servidor nomeado por força de decisão judicial não transitada em julgado.
141100	DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de VPNI-GEL via decisão judicial não transitada em julgado. Rubrica inicialmente motivada pela implementação da antecipação de tutela concedida na Ação Ordinária nº 2006.71.01.006340-9 que restabelece o pagamento da VPNI-GEL. O pagamento de decisões judiciais de mesmo objeto devem ser realizados por esta rubrica.
141101	DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de adicional por tempo de serviço a servidor ativo decorrente de antecipação de tutela nos autos do mandado de segurança nº 2006.04.00.31175-5/SC. Fundamentação legal: decisão do desembargador federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Dr. Luiz Carlos de Castro Lugon.
141103	DEC JUD NTJ - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Idem rubrica 113008 - AUXÍLIO TRANSPORTE. Esta rubrica é destinada ao cumprimento de decisão judicial de concessão de AUXÍLIO-TRANSPORTE, pago em pecúnia, e destinado ao servidor no efetivo desempenho das atribuições do cargo.
141105	DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ/IR/PSS	Rubrica destinada ao pagamento de vencimentos de servidor por determinação judicial. Esta rubrica corresponde a totalidade da remuneração bruta do servidor. Rubrica inicialmente motivada pela reintegração de vencimentos de servidor que tenha tido descontos a título de falta ao serviço. A implementação desta rubrica atendeu a decisão contida no processo nº 2007.81.01.027787-4, autorizada a implantação em folha de pagamento nos termos da Resolução nº 503/2006 pelo ofício SG/SRH nº 2008013342.
141106	DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS	Idem rubrica 112100- GAE, sem incidência de contribuição previdenciária, por decisão judicial não transitada em julgado de caráter contínuo, para servidores ativos.
141108	DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS	Decisão Judicial não transitada em julgado de caráter contínuo para pagamento de COMPLEMENTO GAE - Gratificação de Atividade Externa, sujeita a retenção de IR e PSS. Decisão Judicial para determinar à União que mantenha a Gratificação de Atividade Externa -

		GAE, de que trata o art. 16 da Lei nº 11.416/2006, em valor igual ao da função comissionada que vinha percebendo o Autor, até que este alcance padrão/referência, em face da progressão na carreira, com vencimento a permitir equivalência da GAE com a referida gratificação, ou até ulterior decisão deste Juízo.
141109	DEC JUD NTJ EXERCÍCIO ANTERIOR COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS	Decisão Judicial de exercícios anteriores não transitada em julgado de caráter contínuo para pagamento de COMPLEMENTO GAE - Gratificação de Atividade Externa, sujeita a retenção de IR e PSS. Decisão Judicial para determinar à União que mantenha a Gratificação de Atividade Externa - GAE, de que trata o art. 16 da Lei nº 11.416/2006, em valor igual ao da função comissionada que vinha percebendo o Autor, até que este alcance padrão/referência, em face da progressão na carreira, com vencimento a permitir equivalência da GAE com a referida gratificação, ou até ulterior decisão deste Juízo.
141110	DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ/IR	Rubrica destinada ao pagamento de vencimentos de servidor por determinação judicial. Esta rubrica corresponde a totalidade da remuneração bruta do servidor. Rubrica inicialmente motivada pela reintegração de vencimentos de servidor que tenha tido descontos a título de falta ao serviço. A implementação desta rubrica atendeu a decisão contida no processo nº 2007.81.01.027787-4, autorizada a implantação em folha de pagamento nos termos da Resolução nº 503/2006 pelo ofício SG/SRH nº 2008013342. Rubrica criada em decorrência de solicitação oriunda da SJRJ em 11/05/2009 tendo em vista a publicação da instrução normativa SPS N. 3 DE 04/05/2009. Foi processada alteração na rubrica 141105 no que diz respeito a terminologia e criada a rubrica 141111 sem incidências/redutores de PSS e IR.
141111	DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ S/INCID	Rubrica destinada ao pagamento de vencimentos de servidor por determinação judicial. Esta rubrica corresponde a totalidade da remuneração bruta do servidor. Rubrica inicialmente motivada pela reintegração de vencimentos de servidor que tenha tido descontos a título de falta ao serviço. A implementação desta rubrica atendeu a decisão contida no processo nº 2007.81.01.027787-4, autorizada a implantação em folha de pagamento nos termos da Resolução nº 503/2006 pelo ofício SG/SRH nº 2008013342. Rubrica criada em decorrência de solicitação oriunda da SJRJ em 11/05/2009 tendo em vista a publicação da instrução normativa SPS N. 3 DE 04/05/2009. Foi processada alteração na rubrica 141105 no que diz respeito a terminologia e criada a rubrica 141110 com incidências/redutores de imposto de renda.
141112	DEC JUD NTJ - AUXÍLIO MORADIA - SERVIDOR	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine o pagamento de auxílio-moradia, o qual foi instituído pelo Art. 51, IV, da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.355/2006, que incluiu também os artigos 60-A, 60-B, 60-C, 60-D, 60-E, regulamentado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau pela Resolução nº 575, de 02/10/2007. O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, na hipótese de nomeação para cargo em comissão dos níveis CJ-2 a CJ-4, com exercício em nova sede. O auxílio-moradia abrange apenas gastos com alojamento. Não serão cobertas despesas de condomínio, energia, telefone, alimentação, impostos, taxas e outras. O valor percebido a título de auxílio-moradia não sofre incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, consoante disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. Os efeitos financeiros do auxílio-moradia retroagem a 30 de junho de 2006, data da publicação da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006.
141113	DEC. JUD. NTJ AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO/ATIVO	Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, para pagamento a magistrado ativo, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário. Ver rubrica 113104.
141114	DEC JUD NTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES - AUXÍLIO MORADIA - SERVIDOR	Destinada ao pagamento de auxílio-moradia de exercícios anteriores, em decorrência do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado. Vantagem devida ao servidor instituída pelo Art. 51, IV, da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.355/2006, que incluiu também os artigos 60-A, 60-B, 60-C, 60-D, 60-E, regulamentado no

		<p>âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus pela Resolução nº 575, de 02/10/2007.</p> <p>O auxílio-moradia consiste no ressarcimento das despesas realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, na hipótese de nomeação para cargo em comissão dos níveis CJ-2 a CJ-4, com exercício em nova sede.</p> <p>O auxílio-moradia abrange apenas gastos com alojamento.</p> <p>Não serão cobertas despesas de condomínio, energia, telefone, alimentação, impostos, taxas e outras.</p> <p>O valor percebido a título de auxílio-moradia não sofre incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte, consoante disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.</p> <p>Os efeitos financeiros do auxílio-moradia retroagem a 30 de junho de 2006, data da publicação da Medida Provisória nº 301, de 29 de junho de 2006.</p>
141115	DEC. JUD. EXERCÍCIO ANTERIOR SUBSTITUIÇÃO DA GAE PELA FC - 05	<p>Decisão Judicial de exercícios anteriores não transitada em julgado de caráter unico para pagamento de FC-05 em substituição da GAE -Gratificação de Atividade Externa, sujeita a retenção de IR e PSS.</p> <p>Decisão Judicial para determinar que a União substitua a GAE pela FC -5 na remuneração da servidora. Esclarecemos que o valor devido refere-se somente ao mês de novembro de 2008, conforme a sentença no referido processo.</p>
141116	DEC JUD NTJ AUXÍLIO-SAÚDE SERVIDOR ATIVO	<p>Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, para pagamento a servidor ativo, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.</p> <p>Ver rubrica 113105.</p>
141117	DEC. JUD. NTJ - AQ - ESPECIALIZAÇÃO	<p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.</p>
141118	DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO S/PSS	<p>Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado. Pagamento da retribuição devida ao Juiz Federal Substituto pelo exercício eventual do cargo de Juiz Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme art. 124, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 e Resoluções nºs 129, de 24/10/1994 e 001, de 20/02/2008, ambas do Conselho da Justiça Federal. O Juiz Federal Substituto que se encontre exercendo provisoriamente a titularidade de Vara Federal tem direito à diferença de subsídios entre o seu cargo de origem e o cargo cujas funções tiver passado a desempenhar.</p> <p>Nos casos de férias, licenças ou outros afastamentos assegurados na forma da lei, e considerados de efetivo exercício, os magistrados que estiverem exercendo titularidade provisória continuarão percebendo a substituição. Esta rubrica deverá ser utilizada para magistrado beneficiado por decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado o pagamento desta vantagem com inexistência de contribuição previdenciária.</p> <p>Para o pagamento normal utilizar a rubrica 115056 - SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL.</p>
141119	DEC. JUD. NTJ - VENCIMENTO/ SERVIDOR ANALISTA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p>

141120	DEC. JUD. NTJ/GAJ/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida ao servidor - cargo analista judiciário/médico por força do art. 8º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, pelo exercício de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.</p> <p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p>
141121	DEC. JUD. NTJ - ATS/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p> <p>Vantagem devida ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento.</p> <p>Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96.</p> <p>Observação:</p> <p>1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67, redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido.</p> <p>2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.</p>
141122	DEC. JUD. NTJ - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, que determine o pagamento da diferença de remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo, Analista Judiciário/Médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, relativamente ao adicional de insalubridade.</p> <p>Vide rubrica 114052.</p>
141123	DEC JUD NTJ AQ - TREINAMENTO/MÉDICO/DIF REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica referente ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, para o caso de pagamento da diferença remuneratória do AQ-Treinamento, em razão de diferença da jornada de trabalho diária do cargo de Analista Judiciário/médico, fixada em 04 horas (Lei 8.112/90, art. 19, § 2º, com redação da Lei 8.270/91; Decreto-Lei 1.445/76 e Lei 9.436/97); a exemplo das decisões judiciais constantes dos processos 2010160044, fls. 05/06; 2010160180, fls. 05/08; e 2010160043, fls. 05/07.</p> <p>Vide rubrica 114100 - AQ-Treinamento.</p>
141124	DEC. JUD. NTJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p> <p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.</p>
141125	DEC. JUD. NTJ AQ - DOUTORADO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p>

		<p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114103.</p>
141126	DEC JUD NTJ AQ - MESTRADO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado para pagamento da diferença do Adicional de Qualificação - Mestrado, pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p> <p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.</p>
141127	DEC. JUD. NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p> <p>Antecipação da remuneração do período de férias do magistrado ou servidor, paga até, no máximo, 02 (dois) dias antes do respectivo período, observado o contido nos arts. 13 a 17 da Resolução CJF nº 99, de 23/06/93, e suas respectivas alterações ocorridas através das Resoluções do CJF nºs 142, 179 e 191, com datas de 06/02/95, 27/11/96 e 19/05/97, respectivamente, devendo ser verificado o que consta da nova publicação da Lei nº 8.112/90 (ocorrida no D.O.U. de 18 de maio de 1998), especialmente nos artigos 77 a 80, lembrando, ainda, que em seu art. 77, § 3º, está previsto que as férias poderá ser parcelada em até três vezes, desde que requerida pelo servidor, e no interesse da administração pública, e, ressalte-se, ainda, que, no caso de parcelamento, o adicional previsto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, será devido no primeiro período do mencionado parcelamento.</p>
141128	DEC. JUD. NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p> <p>Gratificação devida ao magistrado e ao servidor pela ocasião do Natal (25 de dezembro), equivalente ao décimo-terceiro salário, paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro. Para pagamento da Gratificação Natalina relativamente a parcela de Função Comissionada ou Cargo em Comissão e respectivas substituições vide as rubricas 112041, 112045 e 112036, respectivamente. Base Legal: Constituição Federal, art. 7º, VIII; 39, §3º; Lei 8.112/1990, arts. 63 a 66; Resolução CJF nº 4, de 14.3.2008 (PA CJF 2001160564), arts. 59 a 66; Resolução nº 13, de 21.3.2006, do Conselho Nacional de Justiça (para o magistrado).</p> <p>O Eg. CJF decidiu em sessão de 15.12.2003, PA 2003160721, Relatora Exma. Conselheira ANNA PIMENTEL, por maioria, haver incidência de PSS apenas no cálculo referente ao cargo efetivo, quando da quitação em dezembro.</p>
141129	DEC. JUD. NTJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	<p>Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97.</p> <p>Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07.</p> <p>Retribuição devida ao magistrado ou servidor, paga uma única vez ao ano,</p>

		de janeiro a novembro, a critério da Administração, ou por ocasião das férias, correspondente à metade da remuneração percebida no mesmo mês, conforme Resolução CJF nº 121, de 20/04/94, alterada pelas Resoluções nº 124, de 09/09/94, nº 144, de 16/02/95 e nº 170, de 12/08/96, todas tendo em vista o decidido no Processo nº 3.120/94.
141130	DEC. JUD. NTJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3-MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	Rubrica destinada ao pagamento da diferença remuneratória pelo exercício de cargo de provimento efetivo, analista judiciária/médico, com jornada diária de trabalho de 04 horas, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, art. 19, § 2º; Decreto-Lei 1.445/76; e Lei 9.436/97. Decisões Judiciais constantes dos processos nºs 2010160044, fls 05/06; 2010160180, fls 05/08; e 2010160043, fls 05/07. Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias do servidor, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº 14, de 19.5.2008. Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º. Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias.
141131	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DESCONTO DIAS/HORAS DE GREVE/PARALISAÇÃO	PARA ATENDER LIMINAR CONCEDIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0018196-20.2010.404.0000/RS, PELO SINTRAJUE - RS, NO SENTIDO DE SER SUSPENSO O DESCONTO DOS DIAS DE GREVE E HORAS DE PARALISAÇÃO, BEM COMO DE DEVOLVER OS VALORES JÁ DESCONTADOS EM FOLHA.
141132	DECISÃO JUD. NTJ VPNI GEL- GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE-S/IR	Rubrica destinada ao pagamento de VPNI-GEL- Gratificação Especial de Localidade, em cumprimento a decisão judicial não transitada em julgado.
141133	DECISÃO JUD. NTJ RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GAE - GRAT. ATIV. EXTERNA	Decisão Judicial não transitada em julgado de caráter contínuo para o restabelecimento do pagamento da GAE - Gratificação de Atividade Externa, sujeita a retenção de IR e PSS. Decisão Judicial para determinar à União que restabeleça o pagamento da Gratificação de Atividade Externa - GAE, de que trata o art. 16 da Lei nº 11.416/2006.
141134	DEC JUD NTJ EXERCÍCIO ANTERIOR RESTABELECIMENTO PAGAMENTO DA GAE	Decisão Judicial de exercícios anteriores não transitada em julgado de caráter unico referente ao restabelecimento do pagamento da GAE-Gratificação de Atividade Externa. Decisão Judicial para determinar que a União restabeleça o pagamento da GAE - Gratificação de Atividade Externa. Processo n. 2009.39.00.010124-9.
141135	DJNTJ DEPÓSITO EM JUÍZO DIFERENÇA SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL 1ª INSTANCIA - JUIZ FEDERAL TRF	Rubrica destinada ao depósito em juízo da diferença do subsídio de Juiz Federal de 1ª instância e Juiz federa do TRF, até posterior decisão do mérito. No que tange à exigibilidade da contribuição de PSS e IRRF, só haverá incidência no momento em que houver resgate do depósito em juízo
141136	DEC JUD NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS S/IRRF S/PSS	Rubrica destinada ao crédito de parcela decorrente de decisão judicial não transitada em julgado, referente à antecipação da remuneração do mês de férias, cujo pagamento seja isento do PSS e do IRRF.
141137	DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), ATIVO C/IRRF/PSS	Acréscimos na remuneração de magistrado ou servidor na atividade, concedidas por decisão judicial por força de concessão de antecipação de efeitos de tutela jurisdicional por exemplo a Ação Ordinária nº 97.9913091-6-1000/JF-CE), aos autores e litisconsortes ativos. Correspondente ao índice de 11,98% ou 10,94%, conforme a sentença, índice este excluído da Tabela de valores de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da conversão de CR\$ em URV, em abril de 1994, pela Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições. Esta rubrica corresponde aos valores com incidência de IRRF.
141138	DEC JUD NTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Rubrica destinada ao pagamento de parcelas de exercícios anteriores, relativas ao cumprimento de sentença não transitada em julgado, referente a incorporação de VPNI/Quintos/décimos.

141139	DEC JUD NTJ DE ISENÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS QUANTO AO IRRF	<p>Para pagamento a servidores beneficiados por decisão judicial de caráter contínuo, não transitada em julgado, de isenção de imposto de renda na parcela do terço constitucional de férias.</p> <p>Caso o órgão opte por efetuar o crédito da parcela na classificação do pagamento, com o desconto do IRRF e crédito do mesmo em rubrica de devolução, recomenda-se a utilização das rubricas 141079 - DEC JUD NTJ OBJETO IRRF S/ ADICIONAL DE FÉRIAS e 312047 - DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL.</p>
141140	DEC JUD NTJ REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS S/IRRF S/PSS	Rubrica destinada ao crédito de remuneração de férias, em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que apenas determine isenção do pagamento, quanto ao PSS e o IRRF.
141141	DEC. JUD. NTJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CJ/FC ISENTO IRRF	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE FÉRIAS, CORRESPONDENTE A 1/3 DO VALOR DA FUNÇÃO/CARGO COMISSIONADO, COM ISENÇÃO DE IRRF DETERMINADA POR DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO.
141143	DEC JUD NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS C/IRRF	Rubrica destinada ao crédito de parcela decorrente de decisão judicial não transitada em julgado, referente à antecipação da remuneração do mês de férias, cujo pagamento sofra incidência do IRRF.
141144	DEC JUD NTJ ADICIONAL DE FÉRIAS SERVIDOR	Para pagamento de adicional de 1/3 de férias, a servidores, sobre parcelas de decisão judicial, de caráter contínuo, não transitada em julgado.
141145	DEC JUD NTJ ADICIONAL DE FÉRIAS SERVIDOR S/IRRF	Para pagamento de adicional de 1/3 de férias, a servidores, sobre parcelas de decisões judiciais, de caráter contínuo, não transitadas em julgado, quando tais parcelas são isentas de IRRF.
141146	DEC. JUD. NTJ VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO SEM IRRF	<p>Decisão judicial</p> <p>Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de classificação fixados pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002.</p> <p>Esta rubrica é específica para retribuição de servidores ocupantes de cargo de Técnico Judiciário. Para ocupantes de cargos de Analista e Auxiliar Judiciário, consultar rubricas 111100 e 111102, respectivamente.</p> <p>Proc. 2011160965</p>
141147	DEC. JUD. NTJ OPÇÃO FC 03 SEM IRRF	<p>Decisão judicial</p> <p>Retribuição pecuniária pelo exercício de função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º, § 1º, da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, optante pela remuneração do cargo efetivo, correspondente ao nível de classificação FC-03, fixado pela Lei nº 10.475/2002.</p> <p>Proc. 2011160965-CJF</p>
141149	DEC. JUD. NTJ GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA SEM IRRF	<p>Decisão judicial.</p> <p>Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida ao servidor por força do art. 8º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, pelo exercício de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.</p> <p>Proc. 2011160965 - CJF</p>
141150	DEC. JUD. NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA FC SEM IRRF	<p>Devida ao servidor, no exercício de FC- Função Comissionada, níveis FC-01 a FC-06, à razão de 1/12 por mês de exercício no decurso do ano, calculada sobre as parcelas de remuneração da FC, percebida em dezembro, paga até o dia 20 (vinte) desse mês, conforme Lei nº 9.421, de 24/12/96, e art. 63 da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Resolução CJF nº 121, de 20/04/94, alterada pelas Resoluções CJF nº 124, de 09/09/94, nº 144, de 16/02/95, e nº 170, de 12/08/96, todas tendo em vista o decidido no P.A. CJF nº 3120/94.</p> <p>Proc. 2011160965-CJF</p> <p>Para pagamento da Gratificação Natalina relativamente a substituição exercida no respectivo ano deve ser utilizada a rubrica 112036.</p> <p>Para a Gratificação Natalina calculada sobre a cargo efetivo deverá ser utilizada a rubrica 112015.</p>
141151	DEC. JUD. NTJ - AQ - ESPECIALIZAÇÃO SEM IRRF	<p>Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais</p>

		Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104. Ref.: Decisão judicial Proc. 2011160965 - CJF
141153	DEC JUD NTJ OPÇÃO DEVOLUÇÃO CJ/FC C/IRRF	RUBRICA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - DEVOLUÇÃO DE OPÇÃO DE FUNÇÃO.
141155	DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO	Cumprimento da decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento n. 0073110-81.2011.4.01.0000-DF, para determinar a manutenção da tutela mediante depósito judicial dos valores relativos à retenção do imposto de renda sobre a Gratificação Especial de Localidade -GEL, percebida pelos magistrados da 1ª e da 4ª Regiões.
141156	DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO - VPNI GEL S/IRRF	Para pagamento da VPNI-Gel, concedida por decisão administrativa, mas com desconto de IRRF destinado a depósito em juízo, por decisão judicial não transitada em julgado.
141157	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ CUSTEIO	Rubrica genérica, destinada ao crédito de exercícios anteriores em cumprimento de decisões judiciais não transitadas em julgado, referentes a pagamento de custeios. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário
141160	DEC JUD NTJ AQ - TREINAMENTO S/PSS C/IRRF	Destinada ao pagamento de Decisão Judicial não transitada em julgado que suspendeu o desconto da contribuição previdenciária sobre o adicional de qualificação por ações de treinamento, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).
141170	DEC JUD NTJ ATUALIZAÇÃO QUINTOS/DÉCIMOS-SERVIDOR	Rubrica destinada a implementação em folha de pagamento do autor, por meio de decisão judicial. Atualização de uma parcela de função comissionada, procedida anteriormente de 1/5 de FC4 para FC-5, atualizando-se para 1/5 de CJ 2.
141171	DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	Rubrica destinada ao pagamento do Adicional de Atividade Penosa (previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90), em cumprimento de decisão Judicial não transitada em julgado, de caráter contínuo. Não há incidência de PSS sobre esse adicional, em decorrência de sua natureza e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004.
141172	DJ NTJ VPNI GEL-GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE - ACERTOS S/IR	Rubrica destinada ao pagamento de parcelas de acertos referentes à VPNI-GEL- Gratificação Especial de Localidade, isentas de IR, devidas em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado.
141173	DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR	Rubrica destinada ao pagamento do Adicional de Atividade Penosa (previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90), em cumprimento de decisão Judicial não transitada em julgado, de caráter contínuo, que a considere isenta de descontos. obs.: Não há incidência de PSS sobre esse adicional, em decorrência de sua natureza e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004.
141175	DEC JUD NTJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	Pagamento da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, por força de decisão judicial não transitada em julgado. Referências : Artigo 78 da Lei nº 8.112, de 1990 Artigo 19 da Resolução CJF nº 93, de 1999 Artigo 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 1993 e artigo 1º da Resolução CSMPP nº 12, de 1994 c/c Resolução CNJ nº 133, de 2011.
141180	DEC JUD NTJ - AO 1773 STF - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento, a magistrado, da ajuda de custo para moradia, nos termos da Resolução n. CJF-RES-2014/00310 e da Resolução CNJ n. 199/2014, editadas em cumprimento da tutela antecipada concedida pelo STF na Ação Originária nº 1.773-DF.
141181	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento, a magistrado, de diferenças da ajuda de custo para moradia, referentes a exercícios anteriores, em decorrência em decorrência do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado. Fundamentos: Vide rubrica 141180.

141182	DEC JUD NTJ - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO - OUTRAS	Rubrica destinada ao pagamento, a magistrado, da ajuda de custo para moradia, em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado. Quando fundamentado nas Resoluções CJF-RES-2014/00310 e CNJ n. 199/2014 e Ação Originária STF nº 1.773-DF, o pagamento deve utilizar a rubrica 141180.
141377	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO	Para crédito de correção monetária devida no atraso de pagamentos decorrentes do cumprimento da decisão judicial não transitada em julgado que determine depósito judicial de valores relativos à retenção do imposto de renda sobre determinada(s) parcela(s).
141480	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ - INDENIZAÇÕES	INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE PAGAMENTO EM ATRASO DE PARCELAS DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO - DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.
141577	JUROS DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO	Para crédito de juros devidos na mora de pagamentos decorrentes do cumprimento da decisão judicial não transitada em julgado que determine depósito judicial de valores relativos à retenção do imposto de renda sobre determinada(s) parcela(s).
141580	JUROS DEC JUD NTJ - INDENIZAÇÕES	INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE PAGAMENTO EM ATRASO DE PARCELAS DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO - DE NATUREZA INDENIZATÓRIA.
141996	DECISÃO JUDICIAL NTJ PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia a beneficiário de servidor falecido.
141998	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ S/IRRF - S/PSS	Destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas isentas de PSS e IRRF, em decorrência de atraso no crédito de parcelas devidas, no exercício corrente, em cumprimento a decisões judiciais não transitadas em julgado.
141999	DEC JUD NTJ JUROS DE MORA	Destinada ao pagamento de juros, em decorrência de atraso no crédito de parcelas devidas no cumprimento a decisões judiciais não transitadas em julgado.
142001	DEC JUD NTJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de adicional por tempo de serviço a servidor inativo em decorrência do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado.
142003	DEC JUD NTJ PROVENTO PROVISÓRIO	Rubrica destinada ao pagamento de provento provisório, quando a aposentadoria tenha ocorrido por força de decisão judicial não transitada em julgado.
142005	DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO INTEGRALIDADE DE PROVENTO	Destinada ao pagamento de provento a magistrado ou servidor beneficiado por decisão judicial que restabelece o pagamento de parcela ou totalidade de proventos de aposentadoria suspensa por decisão do TCU ou do órgão mantenedor.
142007	DEC JUD NTJ OBJETO IRRF S/ PROVENTO DE MAGISTRADO	Destinada ao cumprimento de decisão judicial que determine a não incidência de IRRF sobre proventos de magistrado inativo.
142017	DEC JUD PARCELA INCORPORADA/INATIVO	Acréscimos na remuneração do servidor, inativo, relativo a diferença entre o valor pago administrativamente e o judicial de Parcela Incorporada da Vantagem Pessoal de Quintos, por determinação judicial.
142018	DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS - INATIVO	Acréscimos no provento do servidor ou magistrado inativo, relativo ao valor de VPNI Quintos/décimos, paga em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado.
142025	DEC JUD URV/INATIVO C/IRRF	Idem rubrica 141025, devida ao magistrado ou servidor, na inatividade. A inclusão do valor desta rubrica fica condicionado a administração do Órgão e o contido na Decisão Judicial. Esta rubrica corresponde aos valores com incidência de IRRF.
142027	DEC JUD URV/INATIVO S/INCID	Idem 141027, devida ao magistrado ou servidor, na inatividade. A inclusão do valor desta rubrica fica condicionado a administração do Órgão e o contido na Decisão Judicial. Esta rubrica corresponde aos valores SEM incidência de consignações compulsórias, como IRRF e PSS ou RGPS/INSS.
142043	DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC - VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO	Pagamento a servidor inativo, por força de decisão judicial não transitada em julgado que assegure a percepção do CJ/FC integral, cumulativamente com a VPNI de quintos/décimos incorporados.
142044	DEC JUD COMPLEMENTO DE PROVENTOS	Complemento de remuneração ou subsídio visando atender Decisão Judicial não transitada em julgado, para pagamento de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais. Exemplo: Ação Ordinária nº 1999.61.00.016014-0 proposta por Vera Lúcia Perez Mano Moreira da Silva, 19ª Vara Federal SJ/SP, em 03/04/2003.
142045	DEC JUD VANTAGEM ART. 192,II, DA LEI 8112/90/INATIVO	Vantagem devida ao magistrado paga sobre a sua remuneração nos termos de decisão judicial nos autos do processo nº 2003.71.00.043594-0, quando

		ocupante da última classe da carreira, nos termos do disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, regulamentado para os magistrados pela Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, com redação dada pela Resolução CJF nº 313, de 08/5/2003.
142052	DEC JUD NTJ DEP JUÍZO PROVENTO OPÇÃO FC/GRG	Parcela a ser depositada em juízo referente a Opção FC/GRG de inativos concedida por decisão judicial. Vide rubrica 14249. Referência: Ação Ordinária nº 2004.71.00.023964-0/RS, movida pela servidora aposentada Cleusa Marli Falkemback.
142053	DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO MAGISTRADO/INATIVO	Destinada ao cumprimento de antecipação dos efeitos da tutela com o objetivo de evitar-se, de imediato, o desconto nos proventos do autor da AO nº 2004.51.01.017130-0, de parcela recebida a título de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.
142054	DEC JUD NTJ PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CUMULATIVO	Destinada ao pagamento do decidido no MS nº 2005.05.00.033239-2 contra o Presidente do TRF da 5ª Região, cujo objeto é o deferimento da liminar requerida para suspender a eficácia da decisão judicial impugnada, mantendo o nome do impetrante na folha de pagamento da SJ/PB, garantindo-lhe a percepção dos seus proventos até que venha a ser julgado o mérito do mandamus. O impetrante, ao ingressar na Magistratura Federal, já era aposentado no cargo de Procurador de Justiça do Estado da Paraíba, passando a receber cumulativamente os proventos de Procurador e os vencimentos de magistrado. Ao se aposentar compulsoriamente aos 70 anos de idade foi exigido que fosse feita opção entre um dos proventos. O mandado de segurança em questão assegura o pagamento dos proventos de Juiz Federal, cumulativamente aos proventos de Procurador.
142055	DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/INATIVO	Rubrica utilizada em conjunto com a 512054. Destinada ao crédito, em folha de servidor inativo, dos valores da diferença referente ao decréscimo do provento decorrente do reenquadramento determinado pelo Ato 599/2005 da Presidência do TRF da 2ª Região, para posterior desconto pela rubrica 512054. No que tange à exigibilidade da contribuição de PSS e IRRF, só haverá incidência no momento em que houver resgate do depósito em juízo.
142100	DEC JUD NTJ RETRIBUIÇÃO FC	Rubrica destinada ao pagamento, via decisão judicial não transitada em julgado, de parcela referente a provento Função Comissionada - FC.
142101	DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO PROVENTO	Destinada ao pagamento de provento a beneficiados por decisão judicial que restabelece o pagamento de aposentadoria ao impetrante que havia sido suspensa por ter sido considerada ilegal pelo TCU, ou restabelecimento da remuneração percebida pelo(a) impetrante quanto em atividade enquanto não regularmente definido o processo de concessão de aposentadoria nos termos da regulamentação dada pela Resolução nº 148, de 26 de maio de 1995. Mandado de Segurança nº 2010.03.00.002107-9/SP - Processo n.2010160382. Motivada inicialmente pela liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 26.200-1/DF.
142102	DEC JUD NTJ VPNI 09 LEI 9.527/97	Vantagem assegurada por decisão judicial não transitada em julgado a fim de incluir nos proventos vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, de que trata a Lei nº 9.527/97, correspondente ao nível FC-9, equivalente ao nível CJ-3, nos termos da Lei nº 11.416/2006. Referências: Agravo de instrumento nº 80792-AL(2007.05.00.056771-9) - TRF 5ª Região.
142103	DEC JUD NTJ PROVENTO OPÇÃO CJ	Rubrica para pagamento, via decisão judicial não transitada em julgado, de parcela de provento OPÇÃO CJ.
142104	DEC JUD NTJ PROVENTO ART. 192,I, LEI 8112/90_MAGISTRADO	Vantagem devida ao magistrado por decisão judicial, de caráter contínuo, não transitada em julgado. Refere-se a vantagem do art. 192, I, da Lei nº 8.112/1990, revogado pelo art. 13 da MP nº 1.522, de 11/10/1996, que, posteriormente, foi convertida na Lei nº 9.527, de 10/12/1997 . Rubrica a ser utilizada pela necessidade de quantificar valores de pagamento sub-judice. redação original do artigo: Art. 192 - O servidor que contar tempo de serviço para aposentadoria com provento integral será aposentado: I- com a remuneração do padrão da classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado;”

142105	DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), INATIVO C/IRRF/PSS	Acréscimos na remuneração de magistrado ou servidor inativos, concedidas por decisão judicial por força de concessão de antecipação de efeitos de tutela jurisdicional (por exemplo a Ação Ordinária nº 97.9913091-6-1000/JF-CE), aos autores e litisconsortes ativos. Correspondente ao índice de 11,98% ou 10,94%, conforme a sentença, índice este excluído da Tabela de valores de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da conversão de CR\$ em URV, em abril de 1994, pela Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições. Esta rubrica corresponde aos valores com incidência de IRRF.
142108	DEC. JUD. NTJ PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL SEM IRRF/INATIVO	Decisão judicial que concede o pagamento dos proventos do cargo de Desembargador Federal sem a incidência do desconto de IRRF. Processo 2011161302
142109	DEC JUD NTJ APOSENTADORIA INVALIDEZ PROVENTO INTEGRAL	Rubrica destinada ao pagamento de provento ou parcela, a magistrado/servidor, aposentado por invalidez, com provento integral, por força de decisão judicial não transitada em julgado.
142110	DJNTJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS/ SEM IRRF	Descrição: Complemento de remuneração visando atender decisão judicial para pagamento de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais . Referência: Agravo de Instrumento n. 5007743-07.2012.404.0000
142111	DEC. JUD. NTJ VPNI-GEL/INATIVO/INDENIZAÇÃO FÉRIAS	PARA PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE VPNI/GEL - EXERCÍCIO CORRENTE.
142112	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determina a devolução de dedução do excedente ao limite de remuneração, descontado de servidor inativo.
143001	DEC JUD NTJ PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	Para crédito referente ao vencimento, em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine o pagamento, integral ou parcial, de pensão estatutária decorrente do falecimento de servidor.
143003	DEC JUD NTJ PENSÃO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Para crédito referente ao adicional por tempo de serviço, em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine o pagamento, integral ou parcial, de pensão estatutária decorrente do falecimento de servidor.
143005	DEC JUD NTJ PENSÃO OPÇÃO	Para crédito referente à opção de função ou cargo comissionado (FC ou CJ), em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine o pagamento, integral ou parcial, de pensão estatutária.
143007	DEC JUD NTJ PENSÃO VPNI LEI 9527/97	Para crédito referente à vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, derivada de quintos/décimos de CJ ou FC, em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine o pagamento, integral ou parcial, de pensão estatutária.
143048	DEC JUD NTJ DEP JUÍZO OPÇÃO FC/GRG/PENSÃO	Parcela a ser depositada em juízo referente a Opção FC/GRG de pensionistas concedida por decisão judicial. Vide rubrica 142049. Referência: Ação Ordinária nº 2004.71.00.023964-0/RS, movida pela servidora aposentada Cleusa Marli Falkemback.
143063	DEC JUD NTJ REAJUSTE DE 13,23%	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23%, a título de reajuste geral, em decorrência da instituição da à VPI - Vantagem Pecuniária Individual, nos termos da Lei n. 10698/2003
143090	DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO DE PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de pensão estatutária restabelecida por decisão judicial não transitada em julgado.
143091	DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA	Rubrica destinada ao(s) beneficiário(s) de pensão estatutária de servidor que tenha, por decisão judicial, um complemento calculado e valor informado em folha de pagamento. Esta rubrica destina-se aos casos em que foi deferida pensão estatutária com fundamento no art. 40, §5º, redação original ou art. 40, §6º, com redação da EC nºs 3/1993, e §7º, com redação da EC nº 20/1998, ou seja, igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, e posteriormente convertida em pensão com base na nova regra geral do art. 40 da CF com redação da EC 41/2003, ou seja, com redutor.

		<p>As majorações na pensão por critério de paridade e reajuste deverão ser aplicados ao cálculo e apropriadas nesta rubrica.</p> <p>Para a gratificação natalina ver rubrica específica 147091.</p> <p>Decisão judicial de caráter contínuo não transitada em julgado.</p>
143092	DEC JUD NTJ PENSÃO/GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	Para crédito referente à Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine o pagamento, integral ou parcial, de pensão estatutária.
143094	DEC. JUD. NTJ PENSÃO SERVIDOR TÉCNICO	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, que determine o pagamento de benefício pensional, calculado sobre os vencimentos ou proventos do Técnico Judiciário.
143095	DEC JUD NTJ - PENSÃO SERVIDOR ANALISTA	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, que determine o pagamento de benefício pensional, calculado sobre os vencimentos ou proventos do Analista Judiciário.
143096	DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), PENSIONISTA C/IRRF/PSS	Acréscimos na remuneração concedidas por decisão judicial, de pensão de ex-servidor ou magistrado, por força de concessão de antecipação de efeitos de tutela jurisdicional (por exemplo a Ação Ordinária nº 97.9913091-6-1000/JF-CE), aos autores e litisconsortes ativos. Correspondente ao índice de 11,98% ou 10,94%, conforme a sentença, índice este excluído da Tabela de valores de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da conversão de CR\$ em URV, em abril de 1994, pela Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições.
143097	DEC JUD NTJ PENSÃO ISENÇÃO DE IRRF	Destinada ao pagamento de pensão estatutária que, por força de decisão judicial não transitada em julgado, seja isenta da incidência do Imposto de Renda.
143098	DEC JUD NTJ PENSÃO CIVIL INDENIZATÓRIA	Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, que determine o pagamento de pensão civil fixada como indenização por danos materiais e/ou morais decorrentes da responsabilidade civil do Estado, e distinta de benefício previdenciário. O(s) beneficiário(s) bem como a duração do benefício são estabelecidos na respectiva decisão judicial.
144003	DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO - FÉRIAS	Cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine depósito judicial dos valores relativos à retenção do imposto de renda sobre a Gratificação Especial de Localidade -GEL, no que corresponde às férias.
144017	DEC JUD PARCELA INCORPORADA/FÉRIAS	Acréscimos na remuneração do servidor, ativo, calculado sobre a parcela de férias, relativo a diferença entre o valor pago administrativamente e o judicial de Parcela Incorporada da Vantagem Pessoal de Quintos, por determinação judicial.
144024	DEC JUD URV/FÉRIAS C/IRRF-PSS	Acréscimos na remuneração, nas parcelas referentes à remuneração de férias, concedidas por decisão judicial, conforme rubrica 141024, devido ao magistrado ou servidor ativo, tributável em IRRF e dedutível de PSS ou RGPS/INSS.
144025	DEC JUD URV/FÉRIAS C/IRRF	Acréscimos na remuneração, nas parcelas referentes à remuneração de férias, concedidas por decisão judicial, conforme rubrica 141025, devido ao magistrado ou servidor ativo, tributável em IRRF.
144027	DEC JUD URV/FÉRIAS S/INCID	Acréscimos na remuneração, nas parcelas referentes à remuneração de férias, concedidas por decisão judicial, conforme rubrica 141024, devido ao magistrado ou servidor ativo, NÃO tributável em IRRF e NÃO dedutível de PSS ou RGPS/INSS.
144031	DEC JUD ANUÊNIOS/FÉRIAS	Idem rubrica 141031, utilizada para o cálculo da parcela de férias.
144050	DEC. JUD. OPÇÃO CJ/FC - VPNI/FÉRIAS	Vide nota na rubrica 141050. Rubrica utilizada para pagamento da parcela de férias.
144052	DEC JUD QUINTOS/VPNI MAGISTRADOS/FÉRIAS	Vide rubrica 141052. Rubrica destinada a pagamento do adicional de férias 1/3.

144053	DEC JUD VPNI SERVIDOR ATIVO/FÉRIAS	Vide rubrica 141053. Rubrica destinada a pagamento do adicional de férias 1/3.
144055	DEC JUD NTJ DEP JUÍZO PARC OPÇÃO CJ/FC-VPNI/FÉRIAS	Valor relativo às férias a ser depositado em juízo referente a parcela do Cargo em Comissão/Função Comissionada que deixou de ser paga aos servidores, na atividade, concedidas por decisão judicial em razão da alegada impossibilidade de cumulação com a VPNI. Referência: Ação Ordinária nº 2003.71.00.049673-4/RS, movida por Luiz Felipe Oliveira dos Santos contra a União.
144059	DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC ADICIONAL FÉRIAS	Destinada ao pagamento do adicional e férias sobre a GAS - Gratif. de Atividade de Segurança, devida por força de sentença judicial não transitada em julgado.
144060	DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 141060 referente a 1/3 de férias.
144061	DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 141061 referente a 1/3 de férias.
144062	DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 141062 referente à férias.
144063	DEC JUD NTJ REAJUSTE DE 13,23% SOBRE VENCIMENTOS - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 143063 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS
144100	DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 141100 referente a 1/3 de férias.
144101	DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 141101 referente a 1/3 de férias.
144105	DEC JUD NTJ REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS /FÉRIAS	Idem rubrica 141105, a título de férias.
144106	DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS - FÉRIAS	Idem rubrica 112100- GAE, sobre parcela de férias, sem incidência de contribuição previdenciária, por decisão judicial não transitada em julgado de caráter contínuo, para servidores ativos.
144108	DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - FÉRIAS	IDEM RUBRICA 141108, DESTINADA A PAGAMENTO A TÍTULO DE ADICIONAL DE FÉRIAS SOBRE O VALOR DA RUBRICA MENCIONADA.
144109	DEC JUD NTJ DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO GAE FÉRIAS/ISENTO DE PSS.	IDEM RUBRICA 141108. DESTINADA A PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE ADICIONAL DE FÉRIAS SOBRE O VALOR DA RUBRICA MENCIONADA.
144110	DEC. JUD. NTJ VPNI GEL-GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE - FÉRIAS S/IR	Parcela da rubrica 141100 referente a 1/3 de férias.
144111	DEC JUD NTJ - ADICIONAL DE FÉRIAS MAGISTRADO/ ISENTO IRRF	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE FÉRIAS (1/3 CONSTITUCIONAL), A MAGISTRADO, COM ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DETERMINADA POR DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO.
144171	DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA - FÉRIAS - CONTÍNUO	Rubrica destinada ao pagamento do Terço de Férias sobre o Adicional de Atividade Penosa (Previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90).
144173	DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR - FÉRIAS	Rubrica destinada ao pagamento do adicional (1/3) de Férias sobre o Adicional de Atividade Penosa pago na rubrica 141173 - DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR.

145003	DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao pagamento da gratificação natalina relativamente à GAS - Gratificação de Atividade de Segurança, devida por força de sentença judicial não transitada em julgado.
145024	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO/ATIVO - GRATIF NATALINA	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determina a devolução (total ou parcial) de dedução do excedente ao limite de remuneração, descontado de magistrado ou servidor ativo, no que diz respeito à gratificação natalina.
145025	DEC JUD PARCELA INCORPORADA S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Acréscimos na remuneração do servidor, ativo, calculado sobre a gratificação natalina, relativo a diferença entre o valor pago administrativamente e o judicial de Parcela Incorporada da Vantagem Pessoal de Quintos, por determinação judicial.
145036	DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO C/IRRF	Acréscimos na remuneração concedidas por decisão judicial, conforme rubrica 14125, devido ao servidor ativo, aplicado sobre os valores da Gratificação Natalina, tributável em IRRF.
145037	DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/INCID	Acréscimos na remuneração concedidas por decisão judicial, conforme rubrica 14127, devido ao servidor ativo, aplicado sobre os valores da Gratificação Natalina, sem dedução de consignação compulsória (IRRF/RGPS).
145046	DEC JUD ANUËNIOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 141031, utilizada para o cálculo de Gratificação Natalina. Observar a rubrica 112015.
145058	DEC JUD NTJ FC INTEGRAL/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Crédito de gratificação natalina sobre parcela paga a servidor, por força de decisão judicial não transitada em julgado que assegure a percepção do CJ/FC integral, cumulativamente com a VPNI de quintos/décimos incorporados.
145059	DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao pagamento da gratificação natalina relativamente à GAS - Gratif. de Atividade de Segurança com CJ ou FC, devida por força de sentença judicial não transitada em julgado.
145060	DEC JUD NTJ REAJUSTE 13,23% SOBR VENCIMENTOS - GRAT NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 143063, REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA.
145072	DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/VPNI A MAGISTRADOS/ATIVOS/GRAT NATALINA	Acréscimos na remuneração de magistrado, ativo, concedidas por decisão judicial. Esta rubrica visa o pagamento de quintos/VPNI a magistrado que possua quintos incorporados anteriormente ao ingresso na magistratura, na forma assegurada pela Lei nº 8.911/94. Referência: Embargos de Declaração no Recurso em Mandado de Segurança nº 8.408/RS, proferida pelo STJ (PA 01.29.00027-2).
145074	DEC JUD NTJ ADICIONAL INSALUBRIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao crédito de gratificação natalina sobre o adicional de insalubridade pago por força de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado a concessão ou restabelecimento desse adicional.
145076	DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao crédito de gratificação natalina sobre a gratificação de raios X pago por força de decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado a concessão ou restabelecimento da raios X.
145078	DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA GRAT. NATALINA	Rubrica operacional, a ser utilizada para o crédito de abono de permanência referente à gratificação natalina, com a finalidade de cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine a não incidência de IRRF sobre o abono. Por esta rubrica, o abono da natalina será pago com a incidência de IRRF e o valor do tributo descontado será creditado na mesma folha, em rubrica de devolução do IRRF por decisão judicial.
145083	DEC JUD DEP JUÍZO PARC OPÇÃO CJ/FC-VPNI/ATIVO/GRAT NATALINA	Valor relativo à gratificação natalina a ser depositado em juízo referente a parcela do Cargo em Comissão/Função Comissionada que deixou de ser paga aos servidores, na atividade, concedidas por decisão judicial em razão da alegada impossibilidade de cumulação com a VPNI. Referência: Ação Ordinária nº 2003.71.00.049673-4/RS, movida por Luiz Felipe Oliveira dos Santos contra a União.

145087	DEC JUD NTJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Vantagem devida ao magistrado ou servidor, relativamente às parcelas de decisões judiciais não transitadas em julgado, paga uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, ou por ocasião das férias, nos termos dos artigos 61, II, e 63 a 66, da Lei n. 8.112, de 1990, e do regulamento do CJF.
145088	DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS MAGISTRADO ADIANTAMENTO GRATIF NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento (em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado) do adiantamento de Gratificação Natalina sobre Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- VPNI de magistrado, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, §1º, Lei 9.527/97, equivalente a valor sem correspondência na Tabela de Remuneração das Funções Comissionadas, níveis FC-01 a 10, de que trata a Lei nº 9.421/96.
145092	DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 141060 referente a Gratificação Natalina.
145093	DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI/GRATIF NATALINA	Parcela da rubrica 141057 referente a Gratificação Natalina. PA/CJF: 2004161830
145094	DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI/GRATIF NATALINA	Parcela da rubrica 141058 referente a gratificação natalina. PA/CJF: 2004161830
145095	DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 141061 referente a gratificação natalina.
145096	DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 141062 referente à gratificação natalina.
145100	DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 141100 referente a gratificação natalina.
145101	DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 141101 referente a gratificação natalina.
145102	DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR - GRAT. NATALINA	Idem rubrica 141053- DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR - GRAT. NATALINA, para pagamento de gratificação natalina.
145105	DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ /GRAT. NATALINA	Idem rubrica 141105, a título de gratificação natalina.
145106	DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 112100- GAE, para Gratificação Natalina, sem incidência de contribuição previdenciária, por decisão judicial não transitada em julgado de caráter contínuo, para servidores ativos.
145107	DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ / ADIANTAMENTO GRAT. NATALINA	Idem rubrica 145105, a título de adiantamento da gratificação natalina.
145108	DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - GRAT. NATALINA	IDEM RUBRICA 141108, DESTINADA A PAGAMENTO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA SOBRE O VALOR DA RUBRICA MENCIONADA.
145109	DEC. JUD. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - GRAT. NATALINA	IDEM RUBRICA 141108, DESTINADA A PAGAMENTO A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA SOBRE O VALOR DA RUBRICA MENCIONADA.
145110	DEC. JUD. NTJ VPNI GEL- GRAT. ESPECIAL DE LOCALIDADE/ATIVO - GRAT. NATALINA S/IR	Parcela da rubrica 141100 referente a gratificação natalina.

145111	DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina do cumprimento da decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento n. 0073110-81.2011.4.01.0000-DF, para determinar a manutenção da tutela mediante depósito judicial dos valores relativos à retenção do imposto de renda sobre a Gratificação Especial de Localidade -GEL, percebida pelos magistrados da 1ª e da 4ª Regiões. Ref. rubrica 141155
145112	DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO - VPNI GEL S/IRRF - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Para pagamento de gratificação natalina sobre a VPNI-Gel, concedida por decisão administrativa, mas com desconto de IRRF destinado a depósito em juízo, por decisão judicial não transitada em julgado.
145171	DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA - GRAT NATALINA - CONTÍNUO	Rubrica destinada ao pagamento de Gratificação Natalina sobre o Adicional de Atividade Penosa (Previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90) .
145173	DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento da gratificação natalina referente ao Adicional de Atividade Penosa pago na rubrica 141173 - DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR.
145174	DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina, a magistrado ou servidor, relativamente às parcelas de decisões judiciais não transitadas em julgado, nos termos dos artigos 61, II, e 63 a 66, da Lei n. 8.112, de 1990, e do regulamento do CJF. OBSERVAÇÃO: Rubrica criada com a finalidade de se evitar o cadastramento desnecessário de rubricas de decisão judicial não transitada em julgado, podendo-se, em caso que o justifique, criar rubrica específica para o crédito do pagamento de natalina sobre DJ NTJ.
145175	DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/ PSS	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina, a magistrado ou servidor, relativamente às parcelas de decisões judiciais não transitadas em julgado, quando isentas da incidência de PSS. OBSERVAÇÃO: Rubrica criada com a finalidade de se evitar o cadastramento desnecessário de rubricas de decisão judicial não transitada em julgado, podendo-se, em caso que o justifique, criar rubrica específica para o crédito do pagamento de natalina sobre DJ NTJ.
146001	DEC JUD NTJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/INATIVO – GRATIF. NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre o adicional por tempo de serviço pago a servidor inativo em decorrência do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado.
146002	DEC JUD NTJ PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de gratificação natalina sobre provento provisório pago em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado.
146038	DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO C/IRRF	Acréscimos na remuneração concedidas por decisão judicial, conforme rubrica 142025, devido ao ex-servidor, na inatividade, aplicado sobre os valores da Gratificação Natalina, tributável em IRRF.
146039	DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO S/INCID	Acréscimos na remuneração concedidas por decisão judicial, conforme rubrica 142027, devido ao ex-servidor, na inatividade, aplicado sobre os valores da Gratificação Natalina, sem dedução de consignação compulsória (IRRF/RGPS).
146068	DEC JUD COMPLEM PROVENTOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Complemento de remuneração visando atender Decisão Judicial para pagamento de gratificação natalina de aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, aos autores e litisconsortes. Referências: Ação Ordinária nº 1999.61.00.016014-0 proposta por Vera Lúcia Perez Mano Moreira da Silva, 19ª Vara Federal SJ/SP, em 03/04/2003.
146069	DEC JUD VANTAGEM DO ART 192II DA L 8112/90/INATIVO/GRAT NATALINA	Gratificação natalina da Vantagem devida ao magistrado inativo paga sobre a sua remuneração nos termos de decisão judicial nos autos do processo nº 2003.71.00.043594-0, quando ocupante da última classe da carreira, nos termos do disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, regulamentado para os magistrados pela Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, com redação dada pela Resolução CJF nº 313, de 08/5/2003.
146071	DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO GRAT NATALINA C/IR	Gratificação natalina a servidor inativo sobre parcela paga por força de decisão judicial não transitada em julgado, que assegure a percepção do CJ/FC integral cumulativamente com a VPNI de quintos/décimos incorporados.

146073	DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Para crédito, a magistrado ou servidor inativo, de gratificação natalina sobre parcela de VPNI de quintos/décimos pagas em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado.
146074	DEC JUD NTJ PROVENTO FC - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao pagamento de Gratificação Natalina sobre parcela de provento FC percebida em decorrência do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado.
146081	DEC JUD DEP JUÍZO PROV OPÇÃO FC/GRG/GRAT NATALINA	Parcela a ser depositada em juízo referente a Opção FC/GRG-Gratificação natal de inativos concedida por decisão judicial. Vide rubrica 14574. Referência: Ação Ordinária nº 2004.71.00.023964-0/RS, movida pela servidora aposentada Cleusa Marli Falkemback.
146087	DEC JUD NTJ PROVENTO INATIVO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Para credito, ao magistrado ou servidor inativo, da gratificação natalina devida sobre parcelas de provento decorrentes de decisões judiciais não transitadas em julgado.
146088	DEC JUD NTJ ADIANTAMENTO GRATIF NATALINA/INATIVO	Adiantamento da gratificação natalina, devida ao magistrado ou servidor inativo, referente a parcelas de Decisões Judiciais não transitadas em julgado, paga uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, em valor correspondente à metade da soma dessas parcelas.
146091	DEC JUD GRAT ADICIONAL TEMPO SERVIÇO MAGISTRADO/INATIVO/GRAT NAT	Parcela da Rubrica 142053 referente à Gratificação Natalina.
146100	DEC JUD NTJ RETRIBUIÇÃO FC - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento, via decisão judicial não transitada em julgado, de gratificação natalina sobre a parcela de provento Função Comissionada - FC.
146101	DEC JUD RESTABELECIMENTO PROVENTO/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 142101 correspondente à gratificação natalina.
146102	DEC JUD NTJ VPNI 09 LEI 9.527/97 - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 142102 correspondente à gratificação natalina.
146112	DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determina a devolução de dedução do excedente ao limite de remuneração, referente à gratificação natalina, descontado dos proventos do inativo.
147070	DEC JUD VANTAGEM ART. 192,II, DA LEI 8112/90/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Gratificação natalina da vantagem devida aos beneficiários de pensão de magistrado paga sobre a sua remuneração nos termos de decisão judicial nos autos do processo nº 2003.71.00.043594-0, quando ocupante da última classe da carreira, nos termos do disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, regulamentado para os magistrados pela Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, com redação dada pela Resolução CJF nº 313, de 08/5/2003.
147078	DEC JUD CJ/FC-VPNI/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Ver Rubrica 141050, para o pensionista.
147082	DEC JUD DEP JUÍZO OPÇÃO FC/GRG/PENSÃO/GRAT NATALINA	Parcela a ser depositada em juízo referente a Opção FC/GRG-Gratificação natalina de pensionistas concedida por decisão judicial. Vide rubrica 14249. Referência: Ação Ordinária nº 2004.71.00.023964-0/RS, movida pela servidora aposentada Cleusa Marli Falkemback.
147089	DEC JUD ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	Retribuição devida ao pensionista, referente a parcelas de Decisões Judiciais, paga uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, correspondente à metade da remuneração percebida no mesmo mês, conforme Resolução CJF nº 121, de 20/04/94, alterada pelas Resoluções nº 124, de 09/09/94, nº 144, de 16/02/95 e nº 170, de 12/08/96, todas tendo em vista o decidido no Processo nº 3.120/94.
147090	DEC JUD RESTABELECIMENTO DE PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 143090 referente a gratificação natalina.

147091	DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 143091, referente a gratificação natalina. Decisão Judicial de caráter contínuo não transitada em julgado.
147092	DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA - ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 147091, referente a adiantamento da gratificação natalina. Decisão Judicial de caráter contínuo não transitada em julgado.
147093	DEC JUD NTJ PENSÃO CIVIL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao crédito de gratificação natalina, calculada sobre pensão estatutária paga em cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, a pensionista de magistrado ou servidor falecido (art. 63 da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº 4/2008).
151001	DEC JUD TRANS JULG FC+VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Destitina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado, determinando o pagamento da função comissionada integral cumulativamente com VPNI de Quintos/Décimos para servidores ativos no exercício de Função Comissionada, conforme determinação constante no PA 2000161830/CJF. Este pagamento tem a mesma classificação contábil dos pagamentos ordinários relativos ao exercício de Função Comissionada (331901133). Para o mesmo pagamento relativo a CJ, observar rubrica 151002.
151002	DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Destitina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado, determinando o pagamento da cargo em comissão integral cumulativamente com VPNI de Quintos/Décimos para servidores ativos no exercício de Cargos em Comissão, conforme determinação constante no PA 2000161830/CJF. Este pagamento tem a mesma classificação contábil dos pagamentos ordinários relativos ao exercício de Cargos em Comissão (331901131). Para o mesmo pagamento relativo a FC, observar rubrica 15101.
151003	DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF-PSS	Diferença individual decorrente do recálculo da absorção da URP, no percentual de 26,05 na nova remuneração definida pela Lei 10.475/02, a servidor ativo, proferido nos autos da AO nº 2000.70.00.002965-5/PR, conforme PA 2004161830.
151004	DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF	Diferença individual decorrente do recálculo da absorção da URP, no percentual de 26,05 na nova remuneração definida pela Lei 10.475/02, a servidor ativo, proferido nos autos da AO nº 2000.70.00.002965-5/PR, conforme PA 2004161830.
151005	DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI	Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado pela substituição de FC por outra de maior valor para aqueles servidores detentores de Decisão Judicial, que assegura poder receber cumulativamente remuneração integral de FC + VPNI quintos/décimos. PA/CJF: 2004161830
151006	DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI	Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado pela substituição de CJ por outra de maior valor para aqueles servidores detentores de Decisão Judicial, que assegura poder receber cumulativamente remuneração integral de CJ + VPNI quintos/décimos. PA/CJF: 2004161830
151007	DEC JUD TJ PROVENTO PROVISÓRIO GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA	Rubrica destinada ao pagamento da GAS - Gratificação por Atividade de Segurança, a título de provento provisório, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
151008	DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO	Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado que determina a incorporação do valor referente a quintos/décimos - VPNI de magistrado ativo. Rubrica motivada, inicialmente, pela decisão proferida na AO 2005.31.00.900718-8 que determina que a União promova a incorporação do valor referente à VPNI na remuneração do autor.
151009	DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	Acréscimo na remuneração de servidor ativo concedido por decisão judicial. Esta rubrica visa o pagamento de acréscimo por determinação de decisão judicial transitada em julgado, referente a quintos/décimos, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, a servidor.
151010	DEC JUD TJ ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS - PARCELAS ISENTAS IRRF	Rubrica destinada ao crédito de parcela decorrente de decisão judicial transitada em julgado, referente a antecipação de remuneração de férias, relativamente a verbas cujo pagamento será isento do IRRF.

151011	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS	Implementar em folha de pagamento dos autores, por meio de decisão judicial transitada em julgado, a vantagem de 28,86% concedida pelas Leis 8.622 e 8.624/93. Parcela que sofre incidência de PSS e IRRF
151012	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR	Implementar em folha de pagamento dos autores, por meio de decisão judicial transitada em julgado, a vantagem de 28,86% concedida pelas Leis 8.622 e 8.624/93. Parcela que sofre incidência de IRRF. NÃO sofre incidência de PSS.
151013	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DÉCIMOS	Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado para o fim de incorporação/atualização de VPNI- quintos/décimos. (v. PA 2006169152)
151014	DEC JUD TJ AUXÍLIO-TRANSPORTE	Decisão Judicial transitada em julgado de caráter contínuo, relativo ao pagamento de auxílio-transporte em condições diferentes dos termos da Resolução nº 213/1999. Para o auxílio-transporte ver rubrica 113008.
151015	VPNI GEL D.J. TJ - SERVIDOR	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- VPNI relativo a Gratificação Especial de Localidade - GEL, devida ao servidor por decisão judicial transitada em julgado. A vantagem é devida desde que o servidor esteja em efetivo exercício em zonas de fronteira ou em localidades cujas condições de vida o justifiquem. Histórico: Vantagem criada pelo art. 17 da Lei nº 8.270/1991, extinta pela Medida Provisória nº 1.573/96, reeditada e convertida na Lei nº 9.527/97. Conforme decisão no Pedido de Providências nº 603, do Conselho Nacional de Justiça, a GEL não foi extinta pela Lei nº 11.143/2005, conforme art. 5º, I, da Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional de Justiça, sendo devida até o limite do teto constitucional, devendo permanecer seu pagamento até que o servidor passe a ter exercício, em caráter permanente, em outra localidade não discriminada expressamente nas normas vigentes à época da concessão. A VPNI estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, não se incorporando aos proventos de aposentadoria e pensões, nas hipóteses de direito de aposentar-se pela remuneração do cargo, extinguindo-se o seu pagamento na hipótese em que o magistrado passar a ter exercício, em caráter permanente, em outra localidade não discriminada expressamente nas normas vigentes à época de sua concessão. O Eg. Conselho da Justiça Federal, nos autos nº 97240050, em sessão de 16/12/1997, decidiu que a Medida Provisória nº 1.573-7, de 02/05/1997, convertida na Lei nº 9.527, de 10/12/1997, extinguiu a Gratificação Especial de Localidade, constituindo a partir dessa lei, e em caráter transitório, vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.
151016	SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL S/PSS DJTJ	Retribuição devida ao Juiz Federal Substituto pelo exercício eventual do cargo de Juiz Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme art. 124, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 e Resoluções nºs 129, de 24/10/1994 e 001, de 20/02/2008, ambas do Conselho da Justiça Federal. O Juiz Federal Substituto que se encontre exercendo provisoriamente a titularidade de Vara Federal tem direito à diferença de subsídios entre o seu cargo de origem e o cargo cujas funções tiver passado a desempenhar. Nos casos de férias, licenças ou outros afastamentos assegurados na forma da lei, e considerados de efetivo exercício, os magistrados que estiverem exercendo titularidade provisória continuarão percebendo a substituição. Esta rubrica deverá ser utilizada para magistrado beneficiado por decisão judicial transitada em julgado que tenha determinado o pagamento desta vantagem com inexigibilidade de contribuição previdenciária. Para o pagamento normal utilizar a rubrica 115056 - SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL. Referência: PA/CJF nºs 2005163317 e 2008160788
151018	ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 - DEC. JUD. - TJ / ISENTO IRRF	IDEM RUBRICA 114005, EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DE SERVIDORES BENEFICIADOS POR DECISÃO JUDICIAL DE CARÁTER CONTÍNUO, TRANSITADA EM JULGADO, DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA PARCELA DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. RECOMENDA-SE QUE ESTA RUBRICA DEVA SER CLASSIFICADA POR "RENDIMENTO ISENTO E NÃO TRIBUTÁVEL" NA SUA TOTALIDADE E NÃO TER CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

		PARA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR BENEFICIADO POR DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, UTILIZAR RUBRICA 141139
151019	DEC. JUD. TJ ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO C/IRRF	Rubrica destinada ao crédito de horas extras em função de decisão judicial transitada em julgado cujo objeto, de parcela única, seja especificamente o pagamento do adicional por serviços extraordinários. O tratado adicional é hoje regulamentado pela Resolução 04/2008, alterada pelas Resoluções nºs 173/2011 e 186/2012. A vantagem é destinada a retribuir o serviço extraordinário autorizado para atender situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas. Será considerado como serviço extraordinário aquele que extrapolar a jornada de oito horas diárias, não podendo exceder a duas horas diárias nos dias úteis, 44 horas mensais e 134 horas anuais. O servidor somente poderá prestar serviço extraordinário na unidade em que estiver lotado salvo para colocação em dia de tarefas específicas e mediante plano de esforço concentrado, com a concordância da chefia imediata.
151020	DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
151021	DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao crédito de adicional de qualificação em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine o seu pagamento. Vide rubrica 114100 – AQ-TREINAMENTO
151022	DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimento decorrente de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDF, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.
151023	DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDF, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.
151024	DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDF, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114103.
151025	DEC. JUD. TJ GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida ao servidor por força do art. 8º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, pelo exercício de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.
151026	DEC. JUD. TJ VENCIMENTO C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis de classificação fixados pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002.

151027	DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	Rubrica destinada ao crédito de adicional por tempo de serviço, decorrente do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
151028	ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DEC JUD TJ	Rubrica criada para pagamento do tratado adicional a todo beneficiário de decisão judicial, de caráter contínuo, transitada em julgado, que vier a prestar serviços extraordinários. Esse adicional é hoje regulamentado pela Resolução 04/2008, alterada pelas Resoluções nºs 173/2011 e 186/2012. A vantagem é destinada a retribuir o serviço extraordinário autorizado para atender situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas. Será considerado como serviço extraordinário aquele que extrapolar a jornada de oito horas diárias, não podendo exceder a duas horas diárias nos dias úteis, 44 horas mensais e 134 horas anuais. O servidor somente poderá prestar serviço extraordinário na unidade em que estiver lotado salvo para colocação em dia de tarefas específicas e mediante plano de esforço concentrado, com a concordância da chefia imediata.
151029	SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR S/PSS DJTJ	Retribuição devida ao Juiz Federal pelo exercício eventual do cargo de Desembargador, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme art. 124, da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 e Resoluções ns. 129, de 24/10/1994 e 001, de 20/02/2008, ambas do Conselho da Justiça Federal. Esta rubrica deve ser utilizada para magistrado beneficiado por decisão judicial transitada em julgado que tenha determinado o pagamento desta vantagem com inexigibilidade de contribuição previdenciária.
151030	DEC JUD TJ URV (11,98% / 10,94%) ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento do percentual de 11,98% ou 10,94% (da URV), em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, com incidência sobre o vencimento básico e demais vantagens, abrangendo férias e gratificação natalina. Referido índice refere-se a diferença verificada na tabela de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da sua conversão em URV, em abril de 1994 (Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições, e Lei 8.880/94). Esta rubrica corresponde aos valores com incidência de IRRF.
151031	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-01	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-01, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151032	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-02	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-02, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151033	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-03	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-03, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151034	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-04	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-04, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151035	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-05, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151036	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-06, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151037	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-01, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151038	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-02, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.

151039	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-03, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151040	DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-04, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
151041	DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	Rubrica destinada ao pagamento, em caráter único, a herdeiro(s), de diferenças da conversão dos vencimentos em URV - 11,98%, com base na decisão administrativa P.A nº 2000240052 (Sigid nº 2001160963).
151042	DJTJ AQ - TREINAMENTO S/PSS C/IRRF	Destinada ao pagamento de Decisão Judicial transitada em julgado que suspendeu o desconto da contribuição previdenciária sobre o adicional de qualificação por ações de treinamento, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDF, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).
151043	DEC. JUD. TJ AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	Destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado para pagamento de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, a servidor ativo, para ressarcimento parcial de despesas com planos privados de saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.
151044	DEC JUD TJ AUXÍLIO-SAÚDE MAGISTRADO ATIVO	Destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado para pagamento de auxílio-saúde a magistrado ativo (vide rubrica 113104).
151045	DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/IR C/PSS	Destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que ordena o pagamento de VPNI, oriunda da Gratificação Judiciária instituída pelo Decreto-lei 2.173/84, a ocupante de cargo comissionado.
151046	DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA C/IR C/PSS	Destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que ordena o pagamento de VPNI, oriunda da Gratificação Extraordinária, de que tratou a Lei nº 7.961/89, a servidor que se esteja no exercício de cargo comissionado.
151047	DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	Rubrica destinada ao pagamento do Adicional de Atividade Penosa (previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90), em cumprimento de decisão Judicial transitada em julgado, de caráter contínuo. Não há incidência de PSS sobre esse adicional, em decorrência de sua natureza e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004.
151048	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ - BENEFÍCIOS AUXÍLIOS INDENIZATÓRIOS	Destinada ao crédito de correção monetária sobre o pagamento em atraso de parcelas de decisão judicial transitada em julgado que tenham natureza indenizatória. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário justifique a necessidade.
151049	JUROS DEC JUD TJ - BENEFÍCIOS AUXÍLIOS INDENIZATÓRIOS	Destinada ao crédito de juros sobre o pagamento em atraso de parcelas de decisão judicial transitada em julgado que tenham natureza indenizatória. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário justifique a necessidade.
151050	DEC JUD TJ OBJETO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	Rubrica operacional, a ser utilizada para o crédito de abono de permanência em atividade, com a finalidade de cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine apenas a isenção de IRRF. Por esta rubrica, a parcela será paga com a incidência de IRRF e o valor do tributo descontado será creditado, na mesma folha, em rubrica de devolução do IRRF por decisão judicial transitada em julgado.
151051	DEC JUD TJ OBJETO IRRF S/ ADICIONAL DE FÉRIAS	Rubrica operacional, a ser utilizada para o crédito de adicional de 1/3 de férias, com a finalidade de cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine apenas a isenção de IRRF. Por esta rubrica, a parcela será paga com a incidência de IRRF e o valor do tributo descontado será creditado, na mesma folha, em rubrica de devolução do IRRF por decisão judicial transitada em julgado.
151052	DEC JUD TJ URV (11,98% / 10,94%) ATIVO S/PSS	Rubrica destinada ao pagamento do percentual de 11,98% ou 10,94% (da URV), em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado, com incidência sobre o vencimento básico e demais vantagens, abrangendo férias e gratificação natalina. Referido índice refere-se a diferença verificada na tabela de remuneração dos servidores da Justiça Federal, quando da sua conversão em URV, em abril de 1994 (Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, que instituiu o "Plano Real", e reedições, e Lei 8.880/94).
151053	DEC JUD TJ ADICIONAL ISALUBRIDADE	Rubrica destinada ao pagamento do adicional de insalubridade, em cumprimento de decisão Judicial transitada em julgado, de caráter contínuo.

151054	ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 - CJ/FC - DEC. JUD. - TJ / ISENTO IRRF	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE SERVIDORES, POR DECISÃO JUDICIAL, DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS, REFERENTE A CJ/FC.
151059	DEC JUD TJ GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA - CJ/FC	Rubrica destinada ao pagamento da GAS - Gratificação por Atividade de Segurança cumulativamente com o valor de função ou cargo comissionado, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
151060	DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% S/ PSS	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23%, a título de reajuste geral, em decorrência da instituição da VPI - Vantagem Pecuniária Individual, nos termos da Lei n. 10698/2003, no tocante a parcelas isentas de PSSS.
151061	DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR	Rubrica destinada ao pagamento do Adicional de Atividade Penosa (previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90), em cumprimento de decisão Judicial transitada em julgado, de caráter contínuo, quando haja determinação de sua isenção quanto ao IRRF. Não há incidência de PSS sobre esse adicional, em decorrência de sua natureza e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004.
151314	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ AUXÍLIO-TRANSPORTE	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre pagamento de auxílio-transporte em atraso, no próprio exercício financeiro, decorrente de decisão judicial transitada em julgado.
151341	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da rubrica 151041 - DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS.
151342	DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23%	Rubrica destinada ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23%, a título de reajuste geral, em decorrência da instituição da VPI - Vantagem Pecuniária Individual, nos termos da Lei n. 10698/2003.
151414	JUROS DEC JUD TJ AUXÍLIO-TRANSPORTE	Rubrica destinada ao crédito de JUROS decorrente do pagamento de auxílio-transporte em atraso, do próprio exercício financeiro, referente a decisão judicial transitada em julgado.
151419	DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO C/IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Atualmente o dispositivo Legal que regulamenta o Adicional de Serviço Extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal é a Resolução 04/2008. A Resolução 357 encontra-se expressamente revogada.</p> <p>Vantagem destinada a retribuir o serviço extraordinário prestado pelo servidor de cargo efetivo ou função comissionada, autorizado nos termos dos arts. 12 e 13 da Resolução nº 357, de 23 de março de 2004, alterada pela Resolução 469/2005, ambas do CJF, para atender situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.</p> <p>Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada de trabalho estabelecida pelo órgão, ressalvado o horário especial, podendo ser admitida a sua prestação aos sábados, domingos e feriados nos termos do art. 17 da Resolução CJF nº 357/2004.</p> <p>O servidor somente poderá prestar serviço extraordinário na unidade em que estiver lotado salvo para colocação em dia de tarefas específicas e mediante plano de esforço concentrado, com a concordância da chefia imediata.</p> <p>O serviço extraordinário não poderá exceder 2 (duas) horas diárias nos dias úteis, 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 134 (cento e trinta e quatro) horas anuais (art. 74, Lei nº 8.112/ 1990 e Parágrafo Único do art. 15, da Resolução CJF nº357/2004, do CJF).</p> <p>Atualizado em 18/11/2005 (Res 469/2005 PA/CJF 2001160426)</p> <p>-----</p> <p>Vantagem destinada a retribuir o serviço extraordinário prestado pelo servidor ocupante de cargo efetivo ou função comissionada, autorizado nos termos dos arts. 12 e 13, da Resolução nº 232, de 20/3/2001, com alterações das Resoluções nºs 236, de 30/5/2001, e 279, de 11/10/2002, todas do Conselho da Justiça Federal, para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.</p> <p>Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder a jornada de trabalho estabelecida pelo órgão, ressalvado o horário especial, podendo ser admitida a sua prestação aos sábados, domingos e feriados nos termos do art. 17 da Resolução CJF nº 232/2001.</p>

		<p>O servidor somente poderá prestar serviço extraordinário na unidade em que estiver lotado salvo para colocação em dia de tarefas específicas e mediante plano de esforço concentrado, com a concordância da chefia imediata.</p> <p>É proibido o pagamento de serviço extraordinário a quem exerça cargo em comissão, nos termos do art. 20, da Resolução CJF nº 232/2001, com redação da Resolução CJF nº 279/2002.</p> <p>O serviço extraordinário não poderá exceder 2 (duas) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas mensais e 134 (cento e trinta e quatro) horas anuais (art. 74, Lei nº 8.112/ 1990 e Parágrafo Único do art. 15, da Resolução CJF nº 232/2001, do Conselho da Justiça Federal).</p>
151420	JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre parcelas, em atraso, relativas ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
151421	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, em percentuais de 1, 2 e 3 (por cento).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).</p>
151422	DEC. JUD. TJ AQ - JUROS ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF	<p>Rubrica referente a 151022, destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimento decorrente de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional de qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.</p>
151423	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento nível auxiliar para intermediário.</p> <p>Adicional de qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.</p>
151424	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional de qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114103.</p>
151425	DEC. JUD. TJ JUROS GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida ao servidor por força do art. 8º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, pelo exercício de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.
151426	DEC. JUD. TJ JUROS VENCIMENTO C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 40, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, regido pela Lei retro, correspondente aos níveis

		de classificação fixados pela Lei nº 10.475, de 27/06/2002.
151427	DEC JUD TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre pagamento de diferenças de adicional por tempo de serviço, do exercício corrente, decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
151431	DECISÃO JUDICIAL TJ QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO (ADIANTAMENTO GRAT. NATALINA)	Rubrica destinada ao adiantamento do pagamento de Gratificação Natalina sobre Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- VPNI de magistrado, derivada da vantagem de quintos/décimos das Leis 8.911/94, 9.527/97 e 9.624/98, sujeita ao reajuste geral de remuneração dos servidores públicos civis, conforme prescrições do art. 15, §1º, Lei 9.527/97, equivalente a valor sem correspondência na Tabela de Remuneração das Funções Comissionadas, níveis FC-01 a 10, de que trata a Lei nº 9.421/96. Pagamento ao magistrado ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, regido pela Lei nº 8.112/90, relativo a incorporação por averbação de décimos por ter exercido por 12 (doze) meses cargo em comissão ou função de confiança, em Órgão distinto do Poder Judiciário, nos termos do art. 62 da Lei retro e o art. 3º da Lei 8.911/94, redação original, conforme decidido no P.A. CJF 96240120-CJF, julgado em 17/12/96, e conforme, ainda, o disposto no art. 15 da Lei nº 9.421, de 26/12/96, e observado a data limite de 08 de abril de 1998, conforme Leis nºs 9.527, de 10/12/97, e 9.624, de 02/04/98.
151441	JUROS DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre os valores da rubrica 151041 e 151341.
151442	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ CUSTEIO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	Destina-se ao crédito de parcelas de exercícios anteriores, referentes a decisão judicial transitada em julgado que determina a isenção de pagamento do custeio da prestação do benefício do auxílio pré-escolar.
151443	DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR PENSÃO	Pagamento de pensão referente a vantagem diferença Pessoal - Lei n. 9.421/96 - Fator DAS 04, 05 e 06 (fato gerador), conforme decisão proferida na ação Ordinária n. 2003.71.00023938-/RS (4ª Vara Federal cível de Porto Alegre), já com trânsito em julgada ajuizada pelo SINTRAJUFE/RS contra a UNIÃO.
151444	DEC JUD TJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	Pagamento da conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, por força de decisão judicial transitada em julgado. Referências : Artigo 78 da Lei nº 8.112, de 1990 Artigo 19 da Resolução CJF nº 93, de 1999 Artigo 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 1993 e artigo 1º da Resolução CSMPF nº 12, de 1994 c/c Resolução CNJ nº 133, de 2011.
151445	DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR ATIVO	Pagamento de remuneração referente a vantagem diferença Pessoal - Lei n. 9.421/96 - Fator DAS 04, 05 e 06 (fato gerador), conforme decisão proferida na ação Ordinária n. 2003.71.00023938-/RS (4ª Vara Federal cível de Porto Alegre), já com trânsito em julgada ajuizada pelo SINTRAJUFE/RS contra a UNIÃO.
152001	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/PSS	Idem rubrica 151011 para servidores inativos.
152002	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR	Idem rubrica 151012 para servidores inativos.
152003	DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR INATIVO	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de adicional por tempo de serviço em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
152004	DEC JUD TJ PROVENTOS S/PSS	Rubrica destinada a pagamento por força de decisão judicial transitada em julgado, quando se trate de parcela(s) isenta(s) de PSS. Esta rubrica é de cunho genérico e não descarta a possibilidade de criação de rubrica mais específica, mediante justificativa da unidade solicitante.
152006	DEC JUD TJ PROVENTOS QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	Acréscimo no provento de servidor inativo, concedido por decisão judicial. Esta rubrica visa o pagamento de acréscimo por determinação de decisão judicial transitada em julgado, referente a quintos/décimos, a título de provento de vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, a servidor inativo.
152008	DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO	Destina-se ao pagamento de decisão judicial, de caráter contínuo, transitada em julgado, ao magistrado aposentado. Refere-se a valor de VPNI derivado de quintos/décimos da Lei nº 9.527/1997 incorporados ao

		subsídio do magistrado.
152009	DEC JUD TJ APOSENTADORIA INVALIDEZ PROVENTO INTEGRAL	Rubrica destinada ao pagamento de provento, a aposentado por invalidez por força de decisão judicial que determine a integralidade de proventos.
152010	DEC JUD TJ PROVENTOS	Rubrica destinada ao pagamento de parcela(s) por força de decisão judicial transitada em julgado. Esta rubrica é de cunho genérico e não descarta a possibilidade de criação de rubrica mais específica, mediante justificativa da unidade solicitante.
152011	DEC JUD TJ GAJ - GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF/INATIVO	Destinada ao pagamento de parcela da Gratificação Judiciária - GAJ, a servidor inativo, por força de decisão judicial transitada em julgado.
152012	DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento nível auxiliar para intermediário. Adicional de Qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, em percentuais de 1, 2 e 3 (por cento). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).
152013	DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento nível auxiliar para intermediário. Adicional de Qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.
152014	DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento nível auxiliar para intermediário. Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.
152015	DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114103.
152016	DEC. JUD. TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Vantagem devida ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento. Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96. Observação: 1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67, redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido.

		2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.
152017	DEC. JUD. TJ PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento de verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrente de regularização funcional retroativa - reenquadramento.
152018	DEC. JUD. TJ PROVENTO ART. 192 II C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrente de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Vantagem devida ao magistrado ou servidor, quando ocupante da última classe da carreira, nos termos do disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, regulamentado para os magistrados pela Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, com redação dada pela Resolução CJF nº 313, de 08/5/2003. Esta vantagem é acumulável com a vantagem dos 'quintos/décimos', de que trata a Lei nº 8.911, de 1994, e art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, transformada em VPNI pelo art. 15 da Lei nº 9.527, de 10/12/97, conforme decidido nos autos do PA CJF SIGED nº 2001160695, Sessão de 02/4/2002, (ex-3274/94, julgado em 05/12/1994). Esta Decisão CJF encontra jurisprudência favorável no TCU (julgamento em Recurso de Pedido de Reexame no Processo nº 012.944/1989-0, Decisão 46/2002-1ªC, Sessão 05/3/2002, DOU de 13/3/2002). O magistrado ou servidor somente perceberá esta vantagem se já tiver reunida as condições temporais para aposentadoria voluntária até 13/outubro/1996, uma vez que este instituto foi revogado pelo art. 13 da Medida Provisória nº 1.522, de 11/10/1996 (DOU de 14/10/1996), transformada na Lei nº 9.527, de 1997.
152019	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-01	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-01, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152020	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-02	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-02, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152021	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-03	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-03, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152022	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-04	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-04, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152023	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-05	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-05, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152024	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-06	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-06, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152025	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS CJ-01	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-01, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152026	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS CJ-02	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-02, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152027	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS CJ-03	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-03, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152028	DEC JUD TJ INATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS CJ-04	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-04, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
152029	DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR INATIVO	Pagamento, a inativo, de provento referente a vantagem diferença Pessoal - Lei n. 9.421/96 - Fator DAS 04, 05 e 06 (fato gerador), conforme decisão proferida na ação Ordinária n. 2003.71.00023938-/RS (4ª Vara Federal cível de Porto Alegre), já com trânsito em julgada ajuizada pelo SINTRAJUFE/RS contra a UNIÃO.

152030	DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO VENCIMENTO	Destinada ao crédito de complemento de provento vencimento, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine o pagamento de proventos integrais a aposentado por invalidez.
152031	DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO GAJ GRAT JUDICIÁRIA	Destinada ao crédito de complemento de provento gratificação judiciária, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine o pagamento de proventos integrais a aposentado por invalidez.
152032	DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO AQ ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	Destinada ao crédito de complemento de provento adicional de qualificação, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine o pagamento de proventos integrais a aposentado por invalidez.
152033	DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Destinada ao crédito de complemento de provento adicional por tempo de serviço, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine o pagamento de proventos integrais a aposentado por invalidez.
152100	DEC JUD TJ PROVENTO OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO FC	Rubrica destinada ao pagamento, via decisão judicial transitada em julgado, de parcela referente a provento opção/retribuição de função comissionada.
152101	DEC JUD TJ PROVENTO OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ	Rubrica destinada ao pagamento, via decisão judicial transitada em julgado, de parcela referente a provento opção/retribuição de cargo comissionado.
152110	DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS S/ IRRF	Destinada ao crédito de complemento de provento, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine o pagamento de proventos integrais a aposentado por invalidez, quando isentos de IRRF.
152410	DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTOS C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.
152411	DEC JUD TJ JUROS GAJ - GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF/INATIVO	Destinada ao pagamento juros sobre parcela da Gratificação Judiciária - GAJ, creditada a servidor inativo, por força de decisão judicial transitada em julgado.
152412	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, em percentuais de 1, 2 e 3 (por cento). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).
152413	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.
152414	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.

152415	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/INATIVO	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114103.</p>
152416	DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/INATIVO	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Vantagem devida ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento.</p> <p>Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96.</p> <p>Observação:</p> <p>1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67, redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido.</p> <p>2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.</p>
152417	DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA C/PSS - IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros de verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrente de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p>
152418	DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTO ART. 192 II C/PSS - IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrente de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Vantagem devida ao magistrado ou servidor, quando ocupante da última classe da carreira, nos termos do disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, regulamentado para os magistrados pela Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, com redação dada pela Resolução CJF nº 313, de 08/5/2003.</p> <p>Esta vantagem é acumulável com a vantagem dos 'quintos/décimos', de que trata a Lei nº 8.911, de 1994, e art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, redação original, transformada em VPNI pelo art. 15 da Lei nº 9.527, de 10/12/97, conforme decidido nos autos do PA CJF SIGED nº 2001160695, Sessão de 02/4/2002, (ex-3274/94, julgado em 05/12/1994). Esta Decisão CJF encontra jurisprudência favorável no TCU (julgamento em Recurso de Pedido de Reexame no Processo nº 012.944/1989-0, Decisão 46/2002-1ªC, Sessão 05/3/2002, DOU de 13/3/2002).</p> <p>O magistrado ou servidor somente perceberá esta vantagem se já tiver reunida as condições temporais para aposentadoria voluntária até 13/outubro/1996, uma vez que este instituto foi revogado pelo art. 13 da Medida Provisória nº 1.522, de 11/10/1996 (DOU de 14/10/1996), transformada na Lei nº 9.527, de 1997.</p>
152419	DEC JUD TJ PROVENTOS REAJUSTE 13,23%	<p>Rubrica destinada ao crédito a servidor inativo, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23%, a título de reajuste geral, em decorrência da instituição da VPI - Vantagem Pecuniária Individual, nos termos da Lei n. 10698/2003.</p>
153001	DEC JUD TJ PENSÃO C/PSS - IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento de parcela(s) decorrente(s) do cumprimento de decisão(ões) judicial(ais) com trânsito em julgado que determine o pagamento de pensão estatutária a dependente(s) de servidor falecido.</p>
153002	DEC JUD TJ PENSÃO GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	<p>Rubrica destinada ao pagamento da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ), ao beneficiário de pensão estatutária, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.</p>
153003	DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	<p>Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidor que possuir conjunto</p>

		<p>de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, em percentuais de 1, 2 e 3 (por cento).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).</p>
153004	DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	<p>Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas).</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.</p>
153005	DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	<p>Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.</p>
153006	DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	<p>Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor.</p> <p>Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506).</p> <p>Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114103.</p>
153007	DEC. JUD. TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	<p>Rubrica destinada ao pagamento das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.</p> <p>Vantagem devida ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento.</p> <p>Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96.</p> <p>Observação:</p> <p>1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67, redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido.</p> <p>2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.</p>
153008	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-01	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-01, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153009	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-02	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-02, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153010	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-03	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-03, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153011	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-04	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-04, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153012	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-05, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.

153013	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de FC-06, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153014	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-01, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153015	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-02, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153016	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-03, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153017	DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	Rubrica destinada ao crédito, ao pensionista, de VPNI-Quintos/Décimos de CJ-04, incorporada em razão de decisão judicial transitada em julgado.
153401	DEC. JUD. TJ JUROS PENSÃO C/PSS - IRRF	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento.
153402	DEC. JUD. TJ JUROS GAJ C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida ao servidor, com base no art. 8º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, pelo exercício de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.
153403	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, em percentuais de 1, 2 e 3 (por cento). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção 1, em 09.03.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal (sessão de 15/02/2007 CJF-PA 2007160506).
153404	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores com certificado de Especialização (pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas). Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114103 ou 114104.
153405	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Mestre. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSTJ, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114104.
153406	DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Adicional de Qualificação, instituído pela Lei 11.416/2006, art. 14, a servidores que possuem título de Doutor. Regulamento aprovado pela Portaria conjunta nº 1/2007 dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT, publicada no DOU, seção I, em 09.3.2007, adotado no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau (sessão de 15.2.2007 CJF-PA 2007160506). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102 ou 114103.
153407	DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - reenquadramento. Vantagem devida ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações

		<p>públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento.</p> <p>Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96.</p> <p>Observação:</p> <p>1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67, redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido.</p> <p>2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.</p>
154001	DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO FC+VPNI QUINTOS/DÉC/FÉRIAS	Rubrica para pagamento de Adicional de Férias da parcela a que se refere a Rubrica 151001.
154002	DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉC/FÉRIAS	Rubrica para pagamento de Adicional de Férias da parcela a que se refere a Rubrica 151002.
154003	DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/FÉRIAS C/IRRF-PSS	Rubrica para pagamento de Adicional de Férias da parcela a que se refere a Rubrica 151003.
154004	DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/FÉRIAS C/IRRF	Rubrica para pagamento de Adicional de Férias da parcela a que se refere a Rubrica 151004.
154005	DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR - ADICIONAL DE FÉRIAS	Rubrica destinada ao crédito de adicional de férias sobre o adicional por tempo de serviço pago em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
154006	DEC JUD TJ - VPNI GEL ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3	Para pagamento da VPNI-GEL incidente sobre o adicional de férias dos servidores, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado.
154008	DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 151008 referente a 1/3 de férias.
154011	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS/FÉRIAS	Parcela da rubrica 151011 referente a 1/3 de férias.
154012	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/FÉRIAS	Parcela da rubrica 151012 referente a 1/3 de férias.
154013	DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS/ATIVO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 151013 referente a 1/3 de férias.
154014	DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	<p>Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias do servidor, referente a exercícios anteriores, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº 14, de 19.5.2008.</p> <p>Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º.</p> <p>Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias.</p>
154015	DEC JUD TJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3 C/IRRF	<p>Rubrica de cunho genérico, para crédito do adicional correspondente a 1/3 (um terço) de parcelas decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado percebidas no período de férias do servidor.</p> <p>Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Resolução n. CF-RES-2012/00221, art. 12, §2º.</p> <p>Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência</p>

		Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias.
154016	DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - FÉRIAS	Idem à rubrica 151020 – DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a remuneração de férias.
154017	DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 151342 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS
154314	CORREÇÃO MONETÁRIA DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	Rubrica referente ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias do servidor. Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º. Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias de exercícios anteriores Refere-se à correção monetária da rubrica 154014.
154414	JUROS DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	Pagamento de juros referente a exercícios anteriores do adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias do servidor. Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º. Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias
154415	DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 C/IRRF	Rubrica destinada ao pagamento de juros das verbas relativas às diferenças de vencimentos decorrentes de regularização funcional retroativa - nível auxiliar ao nível intermediário. Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias do servidor, conforme o Art. 76, da Lei nº 8.112/90 e Resolução CJF nº 14, de 19.5.2008. Sobre o adicional de férias não incidirá a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público conforme Res. nº 14/2008, art. 12, §2º. Para o servidor sem vínculo, regido pelo RGPS, conforme tabela de incidência da Previdência Social obtida no site da Previdência Social, a contribuição previdenciária incide sobre o adicional de 1/3 de férias.
154416	JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	Idem à rubrica 151420 – JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a remuneração de férias pagas no exercício.
154417	DJTJ - INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - CARGO EFETIVO	Rubrica destinada ao pagamento de indenização de férias em função de decisão judicial transitado em julgado. Processo 2010.168088 (enguardamento técnico judiciário)
154418	JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao pagamento de juros e correção monetária incidentes sobre decisão judicial transitada em julgado relativos ao abono de permanência não pago em época apropriada.
155001	DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO FC+VPNI QUINTOS/DÉC/GRAT NATALINA	Rubrica para pagamento de Gratificação Natalina da parcela a que se refere a Rubrica 151001.
155002	DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉC/GRAT NATALINA	Rubrica para pagamento de Gratificação Natalina da parcela a que se refere a Rubrica 151002.
155003	DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF- PSS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica para pagamento de Gratificação Natalina da parcela a que se refere a Rubrica 15103.
155004	DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% ATIVO C/IRRF/GRAT NAT	Rubrica para pagamento de Gratificação Natalina da parcela a que se refere a Rubrica 151004.

155005	DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 151005 referente a gratificação natalina. PA/CJF: 2004161830
155006	DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 151006 referente a gratificação natalina. PA/CJF: 2004161830
155007	DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA S/INCID	Rubrica para pagamento de Adiantamento de Gratificação Natalina da parcela a que se referem as Rubricas 151003 e 151004.
155008	DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 151008 referente a gratificação natalina.
155009	DEC JUD TJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Para crédito, ao magistrado ou servidor ativo, do adiantamento da gratificação natalina devida sobre parcelas de decisões judiciais transitadas em julgado. O adiantamento é pago uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, ou por ocasião das férias, nos termos dos artigos 61, II, e 63 a 66, da Lei n. 8.112, de 1990, e do regulamento do CJF.
155010	DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem à rubrica 151020 – DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a gratificação natalina.
155011	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 151011 referente a gratificação natalina.
155012	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 151012 referente a gratificação natalina.
155013	DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS/ATIVO/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 151013 referente a gratificação natalina.
155014	SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL S/PSS DJTJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 151016, referente a gratificação natalina.
155015	DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA C/ PSS	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre parcelas de decisão judicial transitada em julgado, quando com incidência de PSSS e IR. Gratificação devida ao magistrado e ao servidor pela ocasião do Natal (25 de dezembro), equivalente ao décimo-terceiro salário, paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.
155016	DJTJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVOS C/IRRF E PSS	Rubrica destinada ao pagamento da gratificação natalina. Processo 2010.168088 (enquadramento técnico judiciário)
155017	DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 151432, REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA.
155018	DEC JUD TJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	Para crédito, ao magistrado ou servidor inativo, do adiantamento da gratificação natalina devida sobre parcelas de decisões judiciais transitadas em julgado. O adiantamento é pago uma única vez ao ano, de janeiro a novembro, a critério da Administração, ou por ocasião das férias, nos termos dos artigos 61, II, e 63 a 66, da Lei n. 8.112, de 1990, e do regulamento do CJF.

155019	DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR ATIVO - GRATIF. NATALINA	Rubrica destinada ao crédito, a servidor ativo, da gratificação natalina sobre o adicional por tempo de serviço pago em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
155020	DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	Rubrica destinada ao crédito de gratificação natalina, referente ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23% (oriundo da VPI - Lei n. 10698/2003), no tocante a parcelas isentas de PSSS.
155021	DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA S/PSS	Rubrica destinada ao pagamento de gratificação natalina sobre parcelas de decisão judicial transitada em julgado, quando as mesmas forem isentas de PSSS. Gratificação devida ao magistrado e ao servidor pela ocasião do Natal (25 de dezembro), equivalente ao décimo-terceiro salário, paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.
155022	DEC JUD TJ - VPNI GEL GRATIFICAÇÃO NATALINA	Para pagamento da VPNI-GEL, incidente sobre a Gratificação Natalina dos servidores, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado.
155029	DEC JUD TJ SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR S/PSS GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 151029, referente a gratificação natalina.
155030	DEC JUD TJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao pagamento da gratificação natalina relativamente à GAS - Gratificação de Atividade de Segurança, devida por força de sentença judicial transitada em julgado.
155315	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre verbas relativas a gratificação natalina referente a decisão judicial transitada em julgado.
155316	CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária incidente sobre Decisão judicial transitada em julgado relativa ao abono de permanência não pago em época própria.
155415	DEC JUD TJ JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre verbas relativas a gratificação natalina referente a decisão judicial transitada em julgado.
155416	DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR PENSÃO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Pagamento de pensão referente a vantagem diferença Pessoal - Lei n. 9.421/96 - Fator DAS 04, 05 e 06 (fato gerador) sobre a GN, conforme decisão proferida na ação Ordinária n. 2003.71.00023938-/RS (4ª Vara Federal cível de Porto Alegre), já com trânsito em julgada ajuizada pelo SINTRAJUFE/RS contra a UNIÃO.
155417	DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR ATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Pagamento de remuneração referente a vantagem diferença Pessoal - Lei n. 9.421/96 - Fator DAS 04, 05 e 06 (fato gerador) sobre a GN, conforme decisão proferida na ação Ordinária n. 2003.71.00023938-/RS (4ª Vara Federal cível de Porto Alegre), já com trânsito em julgada ajuizada pelo SINTRAJUFE/RS contra a UNIÃO.
156001	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/PSS/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 152001 referente a gratificação natalina.
156002	DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 152002 referente a gratificação natalina.
156003	DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR INATIVO - GRATIF. NATALINA	Rubrica destinada ao crédito, a servidor inativo, da gratificação natalina sobre o adicional por tempo de serviço pago em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
156004	DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO GRAT NATALINA	Destinada ao crédito de complemento de provento gratificação natalina, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado que determine o pagamento de proventos integrais a aposentado por invalidez.
156008	DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destina-se ao pagamento de gratificação natalina de decisão judicial, de caráter contínuo, transitada em julgado, ao magistrado aposentado (rubrica base de cálculo 152008). Refere-se a valor da gratificação natalina de VPNI derivada de quintos/décimos da Lei nº

		9.527/1997 incorporados ao subsídio do magistrado.
156009	DEC JUD TJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA - INATIVOS	Rubrica destinada ao crédito de gratificação natalina sobre parcela(s) de proventos paga(s) em função de decisão judicial transitado em julgado.
157001	DEC JUD TJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA - PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento da gratificação natalina a pensionistas, sobre parcela(s) decorrente(s) de decisão(ões) judicial(is) com trânsito em julgado.
157002	DEC JUD TJ - ADIANTAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA - PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de adiantamento da gratificação natalina a pensionistas, sobre parcela(s) decorrente(s) de decisão(ões) judicial(is) com trânsito em julgado.
161001	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Devido aos magistrados e servidores para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores de indenizações e restituições, como por exemplo, ajuda de custo, diárias e transporte etc. Considera-se exercício anterior: 1) valores referentes a exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, que não se tenha processado na época própria; 2) os Restos a Pagar com prescrição interrompida, assim considerada a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; e 3) os compromissos decorrentes de obrigação de pagamento criada em virtude de lei e reconhecidos após o encerramento do exercício.
161002	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-alimentação de Exercício Anterior.
161003	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-transporte de Exercícios Anteriores.
161004	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	Rubrica exclusiva para pagamento de Indenização de Transporte de Exercícios Anteriores.
161005	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Rubrica utilizada para pagamento de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina ativo.
161006	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	Rubrica utilizada para pagamento de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina inativo.
161007	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	Rubrica utilizada para pagamento de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina pensão.
161008	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL FÉRIAS 1/3	Rubrica utilizada para pagamento de exercícios anteriores relativos a Adicional de Férias 1/3.
161009	EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR - PAPE	Reembolso de despesas de exercícios anteriores, efetuadas com a utilização de creches e demais serviços de auxílio pré-escolar, devido aos magistrados e servidores da Justiça Federal que comprovadamente as efetuarem, nos termos do Regulamento próprio de cada Órgão.
161010	EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO DE DESPESA MÉDICA - PESSOA FÍSICA	Reembolso de despesas médicas de exercícios anteriores, realizadas pelo magistrado ou servidor da Justiça Federal, ativo, inativo ou beneficiário de pensão referente a parcela custeada pelo Órgão conforme dispuser em regulamento, dentro do exercício corrente. Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa física.
161011	EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO DESPESA MÉDICA - PESSOA JURÍDICA	Reembolso de despesas médicas de exercícios anteriores, realizadas pelo magistrado ou servidor da Justiça Federal, ativo, inativo ou beneficiário de pensão referente a parcela custeada pelo Órgão conforme dispuser em regulamento, dentro do exercício corrente. Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa jurídica.
161012	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, porém, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.

		<p>Rubrica destinada a reposição ao Tesouro Nacional referente a despesa de qualquer natureza de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do órgão no exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores ATIVOS. REDUTORA DE BASE de IR e PSS.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>é Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 - Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>é Em seguida, emitir nota de lançamento com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 é Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 é GRU a emitir;</p> <p>é Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 é Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo a devolução destes valores.</p>
161013	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO. Seu cadastramento dá-se apenas com o objetivo de criação da sua imagem, rubrica 761013-REPOSIÇÃO TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO.</p> <p>A rubrica 761013, sim, deve ser utilizada para reposição ao Tesouro Nacional referente a despesa paga a maior em exercício anterior, sendo que, neste caso, o setor financeiro, quando do processamento da folha, reverterá o valor para a União, por meio de GRU intra Siafi.</p> <p>Rubrica destinada a servidores ATIVOS. REDUTORA DE BASE de IR.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 - Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos ao Tesouro; - Em seguida, emitir nota de lançamento - NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 - Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 - GRU a emitir; - Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 - Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.
161014	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/ATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, porém, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente a despesa de qualquer natureza de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do órgão no exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores ATIVOS. Não REDUZ BASE de IR ou PSS.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 - Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN; - Em seguida, emitir nota de lançamento - NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 - Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 - GRU a emitir; - Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 - Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.

161015	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, porém, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de qualquer natureza de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício no exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores INATIVOS. REDUTOR DE BASE de IR e PSS.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>Em seguida, emitir nota de lançamento e NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 e GRU a emitir;</p> <p>Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 e Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.</p>
161016	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, porém, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de qualquer natureza de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício no exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores INATIVOS. REDUTOR DE BASE de IR.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>Em seguida, emitir nota de lançamento e NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 e GRU a emitir;</p> <p>Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 e Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.</p>
161017	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/INATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, porém, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de qualquer natureza de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício no exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p>

		<p>Rubrica destinada a servidores INATIVOS. N?O REDUZ BASE de IR ou PSS.</p> <p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu?o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropria?o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi?o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa?o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera?o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu?o destes valores.</p>
161018	TESOURO NACIONAL EXERC?CIOS ANTERIORES IR/PSS/PENS?O	<p>ESTA RUBRICA N?O DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDIN?RIO DE EXERC?CIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposi?o. Um eventual pagamento ordin?rio de exerc?cios anteriores deve ser efetuado por rubricas espec?ficas deste mesmo grupo, por?m, com classifica?o cont?bil pr?pria de exerc?cios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada ? reposi?o ao Tesouro Nacional referente ? despesa de qualquer natureza de compet?ncia de um exerc?cio anterior apropriada e paga a maior no exerc?cio anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exerc?cio encerrado, n?o ? poss?vel repor os valores ao saldo de empenho do ?rg?o no exerc?cio subseq?ente. Ent?o, a reposi?o deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a PENS?O. REDUTORA DE BASE de IR e PSS.</p> <p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu?o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropria?o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi?o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa?o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera?o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu?o destes valores.</p>
161019	TESOURO NACIONAL EXERC?CIOS ANTERIORES IR/PENS?O	<p>ESTA RUBRICA N?O DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDIN?RIO DE EXERC?CIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposi?o. Um eventual pagamento ordin?rio de exerc?cios anteriores deve ser efetuado por rubricas espec?ficas deste mesmo grupo, por?m, com classifica?o cont?bil pr?pria de exerc?cios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada ? reposi?o ao Tesouro Nacional referente ? despesa de qualquer natureza de compet?ncia de um exerc?cio anterior apropriada e paga a maior no exerc?cio anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exerc?cio encerrado, n?o ? poss?vel repor os valores ao saldo de empenho do ?rg?o no exerc?cio subseq?ente. Ent?o, a reposi?o deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a PENS?O. REDUTORA DE BASE de IR.</p> <p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu?o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropria?o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi?o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p>

		<p>Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.</p>
161020	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCLUIÇÃO/PENSÃO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, portanto, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de qualquer natureza de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício no exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a PENSÃO. NÃO REDUZ BASE de IR ou PSS.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>Em seguida, emitir nota de lançamento à NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 GRU a emitir;</p> <p>Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.</p>
161021	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/ATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, portanto, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de decisão judicial de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício no exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores ATIVOS. REDUTORA DE BASE de IR e PSS.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>Em seguida, emitir nota de lançamento à NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 GRU a emitir;</p> <p>Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.</p>
161022	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/ATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, portanto, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de decisão judicial de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p>

		<p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores ATIVOS. REDUTORA DE BASE de IR.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>Em seguida, emitir nota de lançamento de NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 e GRU a emitir;</p> <p>Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 e Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.</p>
161023	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCL/ATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, portanto, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de decisão judicial de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores ATIVOS. NÃO REDUZ BASE de IR ou PSS.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>Em seguida, emitir nota de lançamento de NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários para a conta 211.23.07.00 e GRU a emitir;</p> <p>Por fim, emitir GRU intra Siafi (transação >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) código 18806-9 e Recuperação de Despesa de Exercícios Anteriores procedendo à devolução destes valores.</p>
161024	TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/INATIVO	<p>ESTA RUBRICA NÃO DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDINÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposição. Um eventual pagamento ordinário de exercícios anteriores deve ser efetuado por rubricas específicas deste mesmo grupo, portanto, com classificação contábil própria de exercícios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada à reposição ao Tesouro Nacional referente à despesa de decisão judicial de competência de um exercício anterior apropriada e paga a maior no exercício anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exercício encerrado, não é possível repor os valores ao saldo de empenho do exercício subsequente. Então, a reposição deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores INATIVOS. REDUTOR DE BASE de IR e PSS.</p> <p>Os procedimentos contábeis para processar esta rubrica são os seguintes:</p> <p>Utilizar a dedução RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 e Outros Consignatários na apropriação da folha de pagamento, lançando os valores a título de reposição que serão</p>

		<p>recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa??o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera??o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu??o destes valores.</p>
161025	TESOURO NACIONAL EXERC?CIOS ANTERIORES DEC JUD IR/INATIVO	<p>ESTA RUBRICA N?O DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDIN?RIO DE EXERC?CIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposi??o. Um eventual pagamento ordin?rio de exerc?cios anteriores deve ser efetuado por rubricas espec?ficas deste mesmo grupo, por?m, com classifica??o cont?bil pr?pria de exerc?cios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada ? reposi??o ao Tesouro Nacional referente ? despesa de decis?o judicial de compet?ncia de um exerc?cio anterior apropriada e paga a maior no exerc?cio anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exerc?cio encerrado, n?o ? poss?vel repor os valores ao saldo de empenho do ?rg?o no exerc?cio subseq?ente. Ent?o, a reposi??o deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores INATIVOS. REDUTOR DE BASE de IR.</p> <p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu??o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropri??o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi??o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa??o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera??o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu??o destes valores.</p>
161026	TESOURO NACIONAL EXERC?CIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/INATIVO	<p>ESTA RUBRICA N?O DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDIN?RIO DE EXERC?CIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposi??o. Um eventual pagamento ordin?rio de exerc?cios anteriores deve ser efetuado por rubricas espec?ficas deste mesmo grupo, por?m, com classifica??o cont?bil pr?pria de exerc?cios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada ? reposi??o ao Tesouro Nacional referente ? despesa de decis?o judicial de compet?ncia de um exerc?cio anterior apropriada e paga a maior no exerc?cio anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exerc?cio encerrado, n?o ? poss?vel repor os valores ao saldo de empenho do ?rg?o no exerc?cio subseq?ente. Ent?o, a reposi??o deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a servidores INATIVOS. N?O REDUZ BASE de IR ou PSS.</p> <p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu??o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropri??o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi??o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa??o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera??o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu??o destes valores.</p>
161027	TESOURO NACIONAL EXERC?CIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/PENS?O	<p>ESTA RUBRICA N?O DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDIN?RIO DE EXERC?CIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposi??o. Um eventual pagamento ordin?rio de exerc?cios anteriores deve ser efetuado por rubricas espec?ficas deste</p>

		<p>mesmo grupo, por?m, com classifica??o cont?bil pr?pria de exerc?cios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada ? reposi??o ao Tesouro Nacional referente ? despesa de decis?o judicial de compet?ncia de um exerc?cio anterior apropriada e paga a maior no exerc?cio anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exerc?cio encerrado, n?o ? poss?vel repor os valores ao saldo de empenho do ?rg?o no exerc?cio subseq?ente. Ent?o, a reposi??o deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a PENS?O. REDUTORA DE BASE de IR e PSS.</p> <p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu??o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropri??o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi??o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa??o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera??o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu??o destes valores.</p>
161028	TESOURO NACIONAL EXERC?CIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PENS?O	<p>ESTA RUBRICA N?O DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDIN?RIO DE EXERC?CIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposi??o. Um eventual pagamento ordin?rio de exerc?cios anteriores deve ser efetuado por rubricas espec?ficas deste mesmo grupo, por?m, com classifica??o cont?bil pr?pria de exerc?cios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada ? reposi??o ao Tesouro Nacional referente ? despesa de decis?o judicial de compet?ncia de um exerc?cio anterior apropriada e paga a maior no exerc?cio anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exerc?cio encerrado, n?o ? poss?vel repor os valores ao saldo de empenho do ?rg?o no exerc?cio subseq?ente. Ent?o, a reposi??o deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a PENS?O. REDUTORA DE BASE de IR.</p> <p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu??o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropri??o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi??o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa??o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera??o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu??o destes valores.</p>
161029	TESOURO NACIONAL EXERC?CIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/PENS?O	<p>ESTA RUBRICA N?O DEVE SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO ORDIN?RIO DE EXERC?CIO ANTERIOR! Deve ser utilizada apenas a imagem da Classe 7 para reposi??o. Um eventual pagamento ordin?rio de exerc?cios anteriores deve ser efetuado por rubricas espec?ficas deste mesmo grupo, por?m, com classifica??o cont?bil pr?pria de exerc?cios anteriores.</p> <p>Rubrica destinada ? reposi??o ao Tesouro Nacional referente ? despesa de decis?o judicial de compet?ncia de um exerc?cio anterior apropriada e paga a maior no exerc?cio anterior.</p> <p>Se o pagamento foi realizado a maior em um exerc?cio encerrado, n?o ? poss?vel repor os valores ao saldo de empenho do ?rg?o no exerc?cio subseq?ente. Ent?o, a reposi??o deve ser feita ao Tesouro Nacional por meio desta rubrica.</p> <p>Rubrica destinada a PENS?O. N?O REDUZ BASE de IR ou PSS.</p>

		<p>Os procedimentos cont?beis para processar esta rubrica s?o os seguintes:</p> <p>? Utilizar a dedu??o RFRP que sensibiliza a conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios na apropri??o da folha de pagamento, lan?ando os valores a t?tulo de reposi??o que ser?o recolhidos a COFIN/STN;</p> <p>? Em seguida, emitir nota de lan?amento ? NL com o evento 58.0.072, transferindo estes valores da conta 211.19.99.00 ? Outros Consignat?rios para a conta 211.23.07.00 ? GRU a emitir;</p> <p>? Por fim, emitir GRU intra Siafi (transa??o >GRU) UG favorecida 170502 (tesouro nacional) c?digo 18806-9 ? Recupera??o de Despesa de Exerc?cios Anteriores procedendo ? devolu??o destes valores.</p>
161030	EXERC ANT DEC JUD PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CUMULATIVO	Destinada ao pagamento de valores atrasados da decis?o judicial constante na rubrica 142054.
161031	EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSI	Reembolso de despesas realizadas por servidor ativo no exerc?cio anterior com o PAPSI (Programa de Apoio ? Psiquiatria e Psicologia). Esta rubrica ? destinada aos reembolsos a pessoa f?sica.
161032	EX ANT DEC JUD REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO	<p>Rubrica utilizada em conjunto com a 512053.</p> <p>Destinada ao cr?dito, em folha de servidor ativo, dos valores , de exerc?cios anteriores, referentes ao decr?scimo do provento decorrente do reenquadramento determinado pelo Ato 599/2005 da Presid?ncia do TRF da 2? Regi?o, para posterior desconto pela rubrica 512053.</p> <p>No que tange ? exigibilidade da contribui?o de PSS e IRRF, s? haver? incid?ncia no momento em que houver resgate do dep?sito em juízo.</p>
161033	EX ANT DEC JUD REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/INATIVO	<p>Rubrica utilizada em conjunto com a 512054.</p> <p>Destinada ao cr?dito, em folha de servidor inativo, dos valores, de exerc?cios anteriores, referentes ao decr?scimo do provento decorrente do reenquadramento determinado pelo Ato 599/2005 da Presid?ncia do TRF da 2? Regi?o, para posterior desconto pela rubrica 512054.</p> <p>No que tange ? exigibilidade da contribui?o de PSS e IRRF, s? haver? incid?ncia no momento em que houver resgate do dep?sito em juízo.</p>
161034	EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	<p>Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exerc?cios anteriores referente a retribui?o pecuni?ria pelo exerc?cio de cargo em comiss?o e/ou fun?o comissionada, nos termos do art. 62 da Lei n? 8.112, de 11/12/90, e art. 5? da Lei n? 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justi?a Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justi?a Federal, correspondente aos n?veis de classifica?o CJ-1 a CJ-4 e FC-1 a FC-6, fixados pela Lei n? 10.475/2002.</p> <p>Aplic?vel tanto a servidores optantes pelo cargo efetivo quanto a servidores optantes pela CJ ou FC.</p>
161035	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO CJ/FC	Idem rubrica 161034, a t?tulo de provento.
161036	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENS?O CJ/FC	Idem rubrica 161034, a t?tulo de pens?o.
161037	EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	<p>Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exerc?cios anteriores referente a retribui?o pecuni?ria pelo exerc?cio de cargo em comiss?o e/ou fun?o comissionada, nos termos do art. 62 da Lei n? 8.112, de 11/12/90, e art. 5? da Lei n? 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justi?a Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justi?a Federal, correspondente aos n?veis de classifica?o CJ-1 a CJ-4 e FC-1 a FC-6, fixados pela Lei n? 10.475/2002.</p> <p>Aplic?vel tanto a servidores optantes pelo cargo efetivo quanto a servidores optantes pela CJ ou FC.</p> <p>A incid?ncia da contribui?o do PSS sobre esta rubrica visa atender ? op?o do servidor estabelecida no ? 2?, do art. 4?, da Lei n? 10.887/04.</p>

161038	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO CJ/FC C/PSS	Idem rubrica 161037, a título de provento.
161039	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO CJ/FC C/PSS	Idem rubrica 161037, a título de pensão.
161040	EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores referente a retribuição pelo exercício de cargo de magistrado, regulamentado pela Lei nº 10.474, de 27/6/2002 e Lei 11.143, de 26/07/2005, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Magistrados exclusivamente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do §4º do Art. 39 da CF com redação dada pela EC nº 45/05. Referente a valores devidos de exercícios encerrados.
161041	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores referente a proventos de Subsídio de Magistrados que POSSUEM PARIDADE com o subsídio de magistrado ativo.
161042	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/ PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores referente a proventos de Subsídio de Magistrados SEM PARIDADE com o subsídio de magistrdos ativos. Calculado pela MÉDIA CONTRIBUTIVA.
161043	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SUBSÍDIO MAGISTRADO	Destina-se às despesas de exercício anteriores de pensões de subsídio de magistrado que POSSUEM PARIDADE com o subsídio de magistrado ativo.
161044	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/ PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	Destina-se às despesas de exercício anteriores de pensões de subsídio de magistrado que NÃO possuem paridade com o subsídio de magistrado ativo.
161045	EXERCÍCIOS ANTERIORES VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de exercícios anteriores referentes a vencimento de servidor ativo. Equivalente às rubricas 111100, 111101 e 111102 para exercícios anteriores.
161046	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de exercícios anteriores referentes a provento de vencimento de servidor inativo COM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas 121100, 121101, 121102, 125100, 125101 e 125102 para exercícios anteriores.
161047	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de exercícios anteriores referentes a provento de vencimento de servidor inativo SEM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas que contempõem as diferentes tipologias de provento vencimento servidor por MÉDIA CONTRIBUTIVA.
161048	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor COM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas 123100, 123101 e 123102.
161049	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor SEM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas que contempõem as diferentes tipologias de pensão vencimento servidor por MÉDIA CONTRIBUTIVA.
161050	EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Rubrica destinada a despesas de exercícios anteriores de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária de quintos/décimos, referentes a todos os níveis de função comissionada e cargo em comissão.
161051	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores referente ao provento VPNI, originário de quintos/décimos, referentes a todos os níveis de função e cago comissionado.
161052	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VPNI	Idem rubrica 161050, a título de pensão.
161053	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Idem rubrica 114004 a título de despesa de exercícios anteriores.
161054	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Idem rubrica 161053, a título de provento.

161055	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Idem rubrica 161053, a título de pensão.
161056	EXERCÍCIOS ANTERIORES VPI LEI 10.698/03	Idem rubrica 119040, a título de exercícios anteriores.
161057	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	Idem rubrica 161056, a título de provento.
161058	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VPI LEI 10.698/03	Idem rubrica 161056, a título de pensão.
161059	EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	Destinada ao pagamento de diferenças de abono de permanência em atividade de exercícios anteriores. Fundamentos: Vide rubrica 119044.
161060	EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	Destinada a despesas de exercícios anteriores referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa. Tal pagamento somente deverá ocorrer se a CJ/FC substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento.
161061	EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	Destinada a despesas de exercícios anteriores referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa. Tal pagamento somente deverá ocorrer se a CJ/FC substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
161062	EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	Retribuição devida pelo exercício eventual do cargo de Desembargador Federal de TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL e/ou da titularidade de uma Vara da Justiça Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme Art. 124, da Lei Complementar nº 035, de 14/03/79 e Resolução CJF nº 129, de 24/10/94 e, conforme, ainda, legislação em vigor.
161063	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	Destinada aos pagamentos de parcelas de exercícios anteriores, de adicional de insalubridade. Vide rubrica 114052.
161064	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores ativos, originárias de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF E PSS.
161065	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores ativos, originárias de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF.
161066	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCLD/ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores ativos, originárias de rubricas que NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF E PSS.
161067	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/INATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores inativos, originárias de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF E PSS.
161068	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/INATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores inativos, originárias de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF.
161069	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCLD/INATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores inativos, originárias de rubricas que NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF E PSS.
161070	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/PENSÃO	Idem rubrica 161064, a título de pensão.
161071	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PENSÃO	Idem rubrica 161065, a título de pensão.

161072	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCID/PENSÃO	Idem rubrica 161066, a título de pensão.
161073	EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO	Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado que determina a incorporação do valor referente à VPNI de magistrado ativo (rubrica 151008) referente a exercícios anteriores.
161074	EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO/FÉRIAS	Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado que determina a incorporação do valor referente à VPNI de magistrado ativo referente à parcela de férias (rubrica 154008) referente a exercícios anteriores.
161075	EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO/GRAT NATALINA	Destina-se ao pagamento de Decisão Judicial Transitada em Julgado que determina a incorporação do valor referente à VPNI de magistrado ativo referente à parcela de gratificação natalina de exercícios anteriores.
161076	EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de GAJ de Exercício Anterior para servidor ativo.
161077	EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/INATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de GAJ de Exercício Anterior para servidor inativo.
161078	EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/PENSÃO	Rubrica exclusiva para pagamento de GAJ de Exercício Anterior para pensionistas.
161079	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Idem rubrica 113010 para exercícios encerrados.
161080	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	Idem rubrica 113011 para exercícios encerrados.
161081	EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161082	EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161083	EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/ATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161084	EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161085	EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161086	EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/INATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.

161087	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO	<p>Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica.</p> <p>Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.</p>
161088	EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	<p>Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica.</p> <p>Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.</p>
161089	EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	<p>Rubrica genérica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica.</p> <p>Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.</p>
161090	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/ATIVO	<p>Rubrica destinada ao pagamento dos juros de 1% sobre a URV (11,98%). Decisão P.A. nº 2003160547</p>
161091	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/INATIVO	<p>Rubrica destinada ao pagamento dos juros de 1% sobre a URV (11,98%) para servidores inativos. Decisão P.A. nº 2003160547</p>
161092	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/PENSÃO	<p>Rubrica destinada ao pagamento dos juros de 1% sobre a URV (11,98%) para pensionistas. Decisão P.A. nº 2003160547</p>
161093	EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PRÉ-ESCOLAR ISENTO IRRF	<p>Idem a rubrica 192013 - para exercícios anteriores. Para pagamento de Reembolso do auxílio Pré-escolar de exercícios anteriores, com a isenção de IRRF.</p>
161094	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	<p>Destinado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores referentes a Adicional de Serviço Extraordinário. Equivalente à Rubrica 114050 para exercícios anteriores.</p> <p>Quanto à incidência para o Teto Constitucional, conforme Resolução CNJ 14/2006, art. 3º, esta parcela “não pode exceder o valor do teto remuneratório, embora não se somem entre si e nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento”.</p>
161095	TESOURO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA - IR/PSS	<p>Rubrica objeto criada para utilização da rubrica estorno 761095- REP. TESOURO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA – IR/PSS a fim de providenciar a reposição de valores para recolhimento ao tesouro nacional (erário) relativamente a pagamentos ocorridos em exercícios encerrados a título de gratificação natalina.</p> <p>As reposições feitas ao tesouro nacional são feitas para UG nº 170502-TESOURO NACIONAL, diferentemente das reposições destinadas ao saldo de empenho próprio dos elementos de despesa consignados ao orçamento do órgão pagador.</p> <p>A denominação “tesouro nacional”, tem equivalência ao termo “erário”, motivo pelo qual foi mantido o termo que já consta de rubricas afins.</p> <p>Ver relatório da rubrica 161096 -TESOURO NACIONAL ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA.</p> <p>Esta rubrica é diferente das reposições nos códigos 761005- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO, 761006- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO, 761007- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO, uma vez que estas são utilizadas para processar valores a fim de retornem ao saldo de empenho próprios, de gratificação natalina. O evento para a reposição é 585072.</p>
161096	TESOURO NACIONAL ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Rubrica objeto criada para utilização da rubrica estorno 761096- REP. TESOURO NACIONAL ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA a fim de providenciar a reposição de valores para recolhimento ao tesouro nacional (erário) relativamente a pagamentos ocorridos em exercícios encerrados a título de adiantamento de gratificação natalina.</p> <p>As reposições feitas ao tesouro nacional são feitas para UG nº 170502-TESOURO NACIONAL, diferentemente das reposições destinadas ao saldo de empenho próprio dos elementos de despesa consignados ao orçamento do órgão pagador.</p>

		<p>A denominação “tesouro nacional”, tem equivalência ao termo “erário”, motivo pelo qual foi mantido o termo que já consta de rubricas afins.</p> <p>Ver relatório da rubrica 161095 -TESOURO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA - IR/PSS.</p> <p>Esta rubrica é diferente das reposições nos códigos 761005- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO, 761006- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO, 761007- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO, uma vez que estas são utilizadas para processar valores a fim de retornem ao saldo de empenho próprios, de gratificação natalina.</p> <p>O evento para a reposição é 585072.</p>
161097	TESOURO NACIONAL FÉRIAS	<p>Rubrica objeto criada para utilização da rubrica estorno 761097- REPOSIÇÃO TESOURO NACIONAL FÉRIAS a fim de providenciar a reposição de valores para recolhimento ao tesouro nacional (erário) relativamente a pagamentos ocorridos em exercícios encerrados a título de ADICIONAL DE FÉRIAS.</p> <p>As reposições feitas ao tesouro nacional são feitas para UG nº 170502-TESOURO NACIONAL, diferentemente das reposições destinadas ao saldo de empenho próprio dos elementos de despesa consignados ao orçamento do órgão pagador.</p> <p>A denominação “tesouro nacional”, tem equivalência ao termo “erário”, motivo pelo qual foi mantido o termo que já consta de rubricas afins.</p> <p>Esta rubrica é diferente das reposições nos códigos 761008- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL FÉRIAS 1/3, uma vez que esta é utilizada para processar valores a fim de retornar ao saldo de empenho próprio, de gratificação natalina.</p>
161098	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores do Auxílio Pré-escolar aos servidores do Conselho da Justiça Federal e aos magistrados e servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 4/2008 com fulcro nos arts. 7º, XXV; 227,§1º,I, da Constituição Federal e art. 54, IV, da Lei nº 8.069/1990(ECA).
161099	EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/ SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores de férias vencidas e proporcionais a servidor que vier a se aposentar relativo ao período de férias a que tiverem direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou por fração superior a 14 dias, nos termos do art. 19 da Resolução CJF n. 221/2012 (Acórdão TCU 1646/2003).
161100	EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - TREINAMENTO	Idem rubrica 114100, a título de exercícios anteriores.
161101	EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores de reembolso relativo a bolsa pós-graduação.
161102	EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Idem rubrica 114102, a título de exercícios anteriores.
161103	EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - MESTRADO	Idem rubrica 114103, a título de exercícios anteriores.
161104	EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - DOUTORADO	Idem rubrica 114104, a título de exercícios anteriores.
161105	EXERCÍCIOS ANTERIORES GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	Idem rubrica 112100, a título de exercícios anteriores.
161106	EXERCÍCIOS ANTERIORES GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	Idem rubrica 112101, a título de exercícios anteriores.
161107	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Idem rubrica 121132, a título de exercícios anteriores.

161108	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - MESTRADO	Idem rubrica 121133, a título de exercícios anteriores.
161109	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - DOUTORADO	Idem rubrica 121134, a título de exercícios anteriores.
161110	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	Idem rubrica 121135, a título de exercícios anteriores.
161111	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Idem rubrica 123132, a título de exercícios anteriores.
161112	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - MESTRADO	Idem rubrica 123133, a título de exercícios anteriores.
161113	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - DOUTORADO	Idem rubrica 123134, a título de exercícios anteriores.
161114	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	Idem rubrica 123135, a título de exercícios anteriores.
161115	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Idem rubrica 125132, a título de exercícios anteriores.
161116	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - MESTRADO	Idem rubrica 125133, a título de exercícios anteriores.
161117	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - DOUTORADO	Idem rubrica 125134, a título de exercícios anteriores.
161118	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO GAE	Idem rubrica 125135, a título de exercícios anteriores.
161119	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO	Idem rubrica 119110, a título de exercícios anteriores.
161120	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	Destinada ao pagamento de diferenças de exercícios anteriores de auxílio natalidade.
161121	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	Pagamento de exercícios anteriores referentes a adicional noturno.
161122	EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS VARIÁVEIS	Rubrica genérica destinada ao pagamento de diferenças de exercícios anteriores, quando se trate de despesas variáveis. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161125	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 729/06 /SERVIDOR	Idem rubrica 119113, a título de exercícios anteriores.
161126	EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	Idem relatório da rubrica 161005, destinada ao pagamento de valores relativos à retribuição de função comissionada (FC), a título de gratificação natalina apurada em exercício anterior.
161127	EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	Idem relatório da rubrica 161005, destinada ao pagamento de valores relativos à retribuição de cargo em comissão (CJ), a título de gratificação natalina apurada em exercício anterior.
161128	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO	Vantagem pessoal assegurada por decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 1069, em sessão de 25/09/2007 (48ª), na consulta formulada pela

		<p>Associação dos Juizes Federais - AJUFE, em face de interpretação da Resolução nº 13/2006, do CNJ, da Lei nº 11.143/2005 e da Resolução nº465, do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>Esta rubrica corresponde especificamente ao adicional por tempo de serviço, calculado os percentuais de: 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 30% e 35%.</p> <p>O adicional por tempo de serviço destinado aos magistrados ativos é devido durante o período de janeiro de 2005 a maio de 2006.</p> <p>A íntegra do PP nº 1069/07 encontra-se no link abaixo:</p> <p>http://pyxis.cnj.gov.br/acompanhamentoprocessualportal/faces/jsf/consultarandamentoprocessual/DocumentoEletronico.jsp?id=6545</p> <p>A seguir, íntegra da decisão CNJ PP nº 1069/07:</p> <p>EMENTA:</p> <p>PEDIDO DE PROVIDENCIAS. MAGISTRADOS. INTERRUPTAO NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVICO E QUINQUENIOS ANTES DA DATA-LIMITE ESTABELECIDADA PELO CNJ E DESCONTO DOS VALORES PAGOS PELOS TRIBUNAIS A ESSE TITULO, SOB A FORMA DE COMPENSACAO. RES. 1312006 DO CNJ QUE PERMITIU OS PAGAMENTOS ATE MA1012006. DIREITO AO RECEBIMENTO DESSES ADICIONAIS ATE A DATA-LIMITE ESTABELECIDADA. DESCONTOS INDEVIDOS, POSTO QUE RECEBIDOS OS VALORES DE BOA-FE. PROCEDENCIA DOS PEDIDOS. - I) "Se o CNJ, como orgao de controle da legalidade dos atos administrativos dos tribunais, atuou como interprete e elemento integrador da Lei no 11.14312006 e, para os magistrados que se submetem ao sistema de subsidio, deu sobrevida aos adicionais ate maio de 2006, diante da diccao do art. 12 da Resolugao no 1312006, imp6ese reconhecer a todos que se encontrem na mesma situa~ao direito a essa percepcao ate a data-limite, sob pena de discrimen e ofensa a isonomia. II) A pretensao da Administra~ao Publica de ver repetidos valores indevidamente pagos a titulo de subsidio, vencimentos ou proventos, obriga e imp6e uma fase de conhecimento e de dila~ao probatoria em que reste incontroverso que o pagamento foi efetivamente indevido e que o beneficiario tenha agido de ma-fe, considerando que Os valores recebidos de boa-fe nao se submetem a restituio, posto que, tendo o pedido natureza reparatoria, essa boa-fe exsurge como causa excludente da responsabilidade".</p>
161129	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO/FÉRIAS	<p>Idem rubrica 161128 a título de férias.</p> <p>Para as regras de férias ver rubrica 114055.</p>
161130	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO/GRAT. NATALINA	<p>Idem rubrica 161128 a título de gratificação natalina.</p> <p>Para as regras de gratificação natalina ver rubrica 112015.</p>
161131	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/INATIVO	<p>Vantagem pessoal assegurada por decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 1069, em sessão de 25/09/2007 (48ª), na consulta formulada pela Associação dos Juizes Federais - AJUFE, em face de interpretação da Resolução nº 13/2006, do CNJ, da Lei nº 11.143/2005 e da Resolução nº465, do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>Esta rubrica corresponde especificamente ao adicional por tempo de serviço, calculado os percentuais de: 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 30% e 35%.</p> <p>O adicional por tempo de serviço destinado aos magistrados inativos é devido durante o período de janeiro de 2005 a maio de 2006.</p> <p>A íntegra do PP nº 1069/07 encontra-se no link abaixo:</p> <p>http://pyxis.cnj.gov.br/acompanhamentoprocessualportal/faces/jsf/consultarandamentoprocessual/DocumentoEletronico.jsp?id=6545</p> <p>A seguir, íntegra da decisão CNJ PP nº 1069/07:</p> <p>EMENTA:</p>

		<p>PEDIDO DE PROVIDENCIAS. MAGISTRADOS. INTERRUPCAO NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVICO E QUINQUENIOS ANTES DA DATA-LIMITE ESTABELECIDADA PELO CNJ E DESCONTO DOS VALORES PAGOS PELOS TRIBUNAIS A ESSE T~TULO, SOB A FORMA DE COMPENSACAO. RES. 1312006 DO CNJ QUE PERMITIU OS PAGAMENTOS ATE MA1012006. DIREITO AO RECEBIMENTO DESSES ADICIONAIS ATE A DATA-LIMITE ESTABELECIDADA. DESCONTOS INDEVIDOS, POSTO QUE RECEBIDOS OS VALORES DE BOA-FE. PROCEDENCIA DOS PEDIDOS. - I) "Se o CNJ, como orgao de controle da legalidade dos atos administrativos dos tribunais, atuou como interprete e elemento integrador da Lei no 11.14312006 e, para os magistrados que se submetem ao sistema de subsidio, deu sobrevida aos adicionais ate maio de 2006, diante da dicção do art. 12 da Resolução no 1312006, impõe reconhecer a todos que se encontrem na mesma situa~ao direito a essa percepçao ate a data-limite, sob pena de discrimen e ofensa a isonomia. II) A pretensao da Administra~ao Publica de ver repetidos valores indevidamente pagos a titulo de subsidio, vencimentos ou proventos, obriga e impõe uma fase de conhecimento e de dila~ao probatoria em que reste incontroverso que o pagamento foi efetivamente indevido e que o beneficiario tenha agido de ma-fe, considerando que Os valores recebidos de boa-fe nao se submetem a restitui~ao, posto que, tendo o pedido natureza reparatoria, essa boa-fe exsurge como causa excludente da responsabilidade".</p>
161132	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/INATIVO/GRAT. NATALINA	<p>Idem rubrica 161131 a título de gratificação natalina. Para as regras de gratificação natalina ver rubrica 112015.</p>
161133	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/PENSÃO	<p>Vantagem pessoal assegurada por decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 1069, em sessão de 25/09/2007 (48ª), na consulta formulada pela Associação dos Juizes Federais - AJUFE, em face de interpretação da Resolução nº 13/2006, do CNJ, da Lei nº 11.143/2005 e da Resolução nº465, do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>Esta rubrica corresponde especificamente ao adicional por tempo de serviço, calculado os percentuais de: 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 30% e 35%.</p> <p>O adicional por tempo de serviço destinado aos beneficiários de pensão é devido durante o período de janeiro de 2005 a maio de 2006.</p> <p>A íntegra do PP nº 1069/07 encontra-se no link abaixo:</p> <p>http://pyxis.cnj.gov.br/acompanhamentoprocessualportal/faces/jsf/consultarandamentoprocessual/DocumentoEletronico.jsp?id=6545</p> <p>A seguir, íntegra da decisão CNJ PP nº 1069/07:</p> <p>EMENTA:</p> <p>PEDIDO DE PROVIDENCIAS. MAGISTRADOS. INTERRUPCAO NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVICO E QUINQUENIOS ANTES DA DATA-LIMITE ESTABELECIDADA PELO CNJ E DESCONTO DOS VALORES PAGOS PELOS TRIBUNAIS A ESSE T~TULO, SOB A FORMA DE COMPENSACAO. RES. 1312006 DO CNJ QUE PERMITIU OS PAGAMENTOS ATE MA1012006. DIREITO AO RECEBIMENTO DESSES ADICIONAIS ATE A DATA-LIMITE ESTABELECIDADA. DESCONTOS INDEVIDOS, POSTO QUE RECEBIDOS OS VALORES DE BOA-FE. PROCEDENCIA DOS PEDIDOS. - I) "Se o CNJ, como orgao de controle da legalidade dos atos administrativos dos tribunais, atuou como interprete e elemento integrador da Lei no 11.14312006 e, para os magistrados que se submetem ao sistema de subsidio, deu sobrevida aos adicionais ate maio de 2006, diante da dicção do art. 12 da Resolução no 1312006, impõe reconhecer a todos que se encontrem na mesma situa~ao direito a essa percepçao ate a data-limite, sob pena de discrimen e ofensa a isonomia. II) A pretensao da Administra~ao Publica de ver repetidos valores indevidamente pagos a titulo de subsidio, vencimentos ou proventos, obriga e impõe uma fase de conhecimento e de dila~ao probatoria em que reste incontroverso que o pagamento foi efetivamente indevido e que o beneficiario tenha agido de ma-fe, considerando que Os valores recebidos de boa-fe nao se submetem a restitui~ao, posto que, tendo o pedido natureza reparatoria, essa boa-fe exsurge como causa excludente da responsabilidade".</p>
161134	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069	<p>Idem rubrica 161133 a título de gratificação natalina. Para as regras de gratificação natalina ver rubrica 112015.</p>

	/MAGISTRADO/PENSÃO/GRAT. NATALINA	
161135	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS	Rubrica de cunho genérico, para pagamento de indenização nos casos de exoneração do cargo efetivo ou em comissão - CJ, bem como de dispensa da função comissionada - FC, que tenha ocorrido em exercício anterior. Conforme decisão constante no PA 2005163722, não há incidência de IRRF sobre esta rubrica devido ao seu caráter indenizatório.
161136	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/ INDENIZAÇÃO FÉRIAS	<p>Esta rubrica destina-se ao pagamento de férias não gozadas dentro do período compreendido entre janeiro de 2005 e maio de 2006, nos termos da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 1069, em sessão de 25/09/2007 (48ª), na consulta formulada pela Associação dos Juizes Federais - AJUFE, em face de interpretação da Resolução nº 13/2006, do CNJ, da Lei nº 11.143/2005 e da Resolução nº465, do Conselho da Justiça Federal.</p> <p>A íntegra do PP nº 1069/07 encontra-se no link abaixo:</p> <p>http://pyxis.cnj.gov.br/acompanhamentoprocessualportal/faces/jsf/consultarandamentoprocessual/DocumentoEletronico.jsp?id=6545</p> <p>A seguir, íntegra da decisão CNJ PP nº 1069/07:</p> <p>EMENTA:</p> <p>PEDIDO DE PROVIDENCIAS. MAGISTRADOS. INTERRUPTAO NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVICO E QUINQUENIOS ANTES DA DATA-LIMITE ESTABELECIDADA PELO CNJ E DESCONTO DOS VALORES PAGOS PELOS TRIBUNAIS A ESSE TITULO, SOB A FORMA DE COMPENSACAO. RES. 1312006 DO CNJ QUE PERMITIU OS PAGAMENTOS ATE MA1012006. DIREITO AO RECEBIMENTO DESSES ADICIONAIS ATE A DATA-LIMITE ESTABELECIDADA. DESCONTOS INDEVIDOS, POSTO QUE RECEBIDOS OS VALORES DE BOA-FE. PROCEDENCIA DOS PEDIDOS. - I) "Se o CNJ, como orgao de controle da legalidade dos atos administrativos dos tribunais, atuou como interprete e elemento integrador da Lei no 11.14312006 e, para os magistrados que se submetem ao sistema de subsidio, deu sobrevida aos adicionais ate maio de 2006, diante da diccao do art. 12 da Resolugao no 1312006, imp6ese reconhecer a todos que se encontrem na mesma situa~ao direito a essa percepcao ate a data-limite, sob pena de discrimen e ofensa a isonomia. II) A pretensao da Administra~ao Publica de ver repetidos valores indevidamente pagos a titulo de subsidio, vencimentos ou proventos, obriga e imp6e uma fase de conhecimento e de dila~ao probatoria em que reste incontroverso que o pagamento foi efetivamente indevido e que o beneficiario tenha agido de ma-fe, considerando que Os valores recebidos de boa-fe nao se submetem a restituio, posto que, tendo o pedido natureza reparatoria, essa boa-fe exsurge como causa excludente da responsabilidade".</p>
161137	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	Idem relatório da rubrica 112036- GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO, destinada a pagamento de valores relativos à retribuição de Função Comissionada (FC) ou Cargo em Comissão (CJ), em substituição, a título de gratificação natalina apurada em exercícios anteriores.
161138	TESOURO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA IR	<p>Rubrica objeto criada para utilização da rubrica imagem estorno 761138 - REP. TESOURO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA IR a fim de providenciar a reposição de valores para recolhimento ao tesouro nacional (erário) relativamente a pagamentos ocorridos em exercícios encerrados a título de gratificação natalina.</p> <p>As reposições feitas ao tesouro nacional são feitas para UG nº 170502-TESOURO NACIONAL, diferentemente das reposições destinadas ao saldo de empenho próprio dos elementos de despesa consignados ao orçamento do órgão pagador.</p> <p>A denominação "tesouro nacional", tem equivalência ao termo "erário", motivo pelo qual foi mantido o termo que já consta de rubricas afins.</p> <p>Esta rubrica é diferente das reposições nos códigos 761005- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO, 761006- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO, 761007- REP EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO, uma vez que estas são utilizadas para processar valores a fim de retornem ao saldo de empenho próprios, de gratificação natalina.</p>

		O evento para a reposição é 585072.
161139	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-moradia de exercícios anteriores.
161140	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO	Rubrica destinada a pagamento de exercícios anteriores de decisão judicial, de caráter contínuo, transitada em julgado, devido ao magistrado aposentado. Refere-se a valor de VPNI derivado de quintos/décimos da Lei nº 9.527/1997 incorporados ao subsídio do magistrado, relativo a exercícios financeiros encerrados. Para magistrado ativo ver rubrica 161073.
161141	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada a pagamento de exercícios anteriores de gratificação natalina de decisão judicial, de caráter contínuo, transitada em julgado, devido ao magistrado aposentado. Refere-se a valor da gratificação natalina de VPNI derivada de quintos/décimos da Lei nº 9.527/1997 incorporados ao subsídio do magistrado, relativo a exercícios financeiros encerrados. Para magistrado ativo ver rubrica 161075.
161142	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD OPÇÃO FC/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	Rubrica destinada a pagamento de exercícios anteriores de gratificação natalina de decisão judicial, de caráter contínuo, não transitada em julgado, de opção FC (Função Comissionada) devido a servidor aposentado. A rubrica objeto originária deste pagamento é a 142100 - DECISÃO JUDICIAL OPÇÃO FC.
161143	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 87 LEI 8112/90	Rubrica destinada a pagamento de exercícios anteriores de Pensão Vantagem art. 87 Lei 8112/90. Relatório completo na rubrica código 123098. Esta rubrica não tem relação com a rubrica código 113103- CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO, que foi objeto de Decisão do Conselho de Administração do STJ no processo nº 1401/06.
161144	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	Rubrica destinada a pagamento de diferenças de Gratificação Encargo Curso/Concurso (rubrica 112020), relativas a exercícios anteriores.
161148	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / ATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, relativo a decisão do Eg. Conselho da Justiça Federal nos autos do PA nº 2006160031, julgado em sessão de 07/3/2008, Relator Exmo. Ministro GOMES DE BARROS, que estendeu o direito a incluir na Parcela Autônoma de Equivalência (vencimento complementar), a que se refere à Decisão Administrativa do Supremo Tribunal Federal constante da Ata nº 09, de 12.8.1992 e nos termos por ela estabelecidos, por base o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 76, de 01.4.1993, o valor correspondente ao Auxílio-moradia pago pela Câmara dos Deputados aos seus membros, atendidos o limite referido na Ata da Sessão Administrativa de 14.4.1997, do STF. Deve ser observados os percentuais de escalonamentos previstos no inciso V, do art. 93, da CF/1988, alterado pela EMC nº 19/1998, mantendo-se igual ao texto da Lei nº 9.655, de 02.6.1998, que estabelece o percentual de diferença entre a remuneração dos cargos de Ministros do Superior Tribunal de Justiça e dos Juízes da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau. Observa-se nesta vantagem: a) somente a parte do auxílio-moradia não excedente ao teto estará sujeito ao cálculo; b) não há reflexos da URV (11,98%) sobre o principal do auxílio-moradia, considerando que esta vantagem foi incluída na PAE justamente para dar equivalência ao subsídio dos parlamentares federais; c) deverá ser considerado no cálculo a vantagem do art. 184, II, da extinta Lei nº 1.711/1952, sem cotejo ao teto constitucional; d) deverá ser considerado no cálculo a vantagem do art. 184, II, da extinta Lei nº 1.711/1952, sem cotejo ao teto constitucional; ; e) A ajuda de custo eventualmente concedida no período estará sujeita ao pagamento das diferenças; f) tem repercussões em: 1) gratificação natalina dessa parcela; 2) adicional de férias dessa parcela; e g) o adicional tempo de serviço será calculado sobre a parte não excedente do teto constitucional; Para o pagamento da atualização monetária utilizar a rubrica imagem desta (261148) e para os juros observar 161155. Os valores de ajuda de custo a serem retificados deverão ser pagos em rubricas próprias de exercícios anteriores.

		<p>Os valores de gratificação natalina e férias calculados sobre esta rubrica também deverão ser pagos em rubricas próprias.</p> <p>As parcela devidas ao magistrado na atividade relativas ao principal, gratificação natalina, férias e atualização monetária deverão ter retenção de imposto de renda e de contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente à época. Aos aposentados e pensionistas apenas o imposto de renda. A parcela de juros estará isenta de imposto de renda e contribuição previdenciária.</p> <p>A contribuição previdenciária foi objeto de decisão do Eg. CJF no PA 2003160589 (antigo 97240023), em sessão de 24.4.1997. Conforme decisão, entre janeiro a junho de 1994 adotar as alíquotas da Lei nº 8.688/1993 (entre 9% e 12%); entre julho/1994 a setembro/1994 adotar a isenção; e entre outubro de 1994 a dezembro de 1997 adotar as alíquotas da Medida Provisória nº 560, e reedições, ao final convertida na Lei nº 9.636/1998 (entre 9% e 12%- ver ADI nº 1.610-5/DF, julgado pelo STF, DJ 28.5.1999).</p>
161149	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / INATIVO	<p>Rubrica destinada a pagamento a magistrado aposentado da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161148.</p> <p>13/04/2012 - EM DECORRÊNCIA DO JULGAMENTO DO PROCESSO N. CF-ADM-2012/00049 - SESSÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - 12/03/2012 - ALÉM DAS VANTAGENS INCLUÍDAS NA DEFINIÇÃO DA RUBRICA 161148, PARA INATIVOS, DEVERÁ SER ACRESCENTADA NA BASE DE CÁLCULO A VANTAGEM DO ART. 192, INCISO I, NA MEDIDA QUE TENHAM INTEGRADO O PROVENTO DO MAGISTRADO INATIVO NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 1994 A DEZEMBRO DE 1997, OBSERVANDO-SE OS TERMOS DA RESOLUÇÃO - CJF N, 97, DE 1993 , COM ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 313, DE 2003.</p>
161150	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / PENSÃO	Rubrica destinada a pagamento a beneficiário(s) de pensão de ex-magistrado da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161148 e 161149.
161151	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / ATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrado ativo da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161148 e 161155, sobre parcela de gratificação natalina.
161152	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / INATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrado aposentado da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161149 e 161156, sobre parcela de gratificação natalina.
161153	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / PENSÃO	Rubrica destinada a pagamento a beneficiário(s) de pensão de ex-magistrado da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161148 e 161150, sobre parcela de gratificação natalina.
161154	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - FÉRIAS	Rubrica destinada a pagamento a magistrado ativo da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161148 e 161155, sobre adicional de férias.
161155	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / ATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrado ativo da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161148 e 161155, relativamente aos juros.
161156	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / INATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrado inativo da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161149 e 161156, relativamente aos juros.
161157	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / PENSÃO	Rubrica destinada a pagamento a beneficiário(s) de pensão de ex-magistrado inativo da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161150 e 161157, relativamente aos juros.
161158	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE ART. 184 L1711	Rubrica destinada a pagamento a beneficiário(s) de pensão de ex-magistrado inativo da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, conforme relatório da rubrica 161150 e 161157, relativamente a extinta vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/1952.
161159	EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUDA DE CUSTO	<p>Rubrica destinada a pagamento diferenças de ajuda de custo, da rubrica 113003, de exercícios anteriores.</p> <p>Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei nº 7.713/88, art. 6º, Inciso XX (art. 39, I, Decreto nº 3.000, de 26/03/99).</p>
161160	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / ATIVO	<p>Idem Rubrica 161148, destinada ao pagamento da gratificação adicional por quinquênio de serviço.</p> <p>O cálculo refere-se a quinquênios de 5% limitados a 35%. Esse limite prende-se ao fato de que</p>

		<p>houve um período em que foram adotadas as regras da Lei 8.112/90, que permitiam a incorporação anual da vantagem pessoal. Contudo, por ocasião do processamento dos cálculos do abono variável da Lei nº 10.474/02, na forma da Resolução nº 195/2000, restou definida a obediência ao limite máximo de 35%.</p> <p>O cálculo deverá ser feito sobre o resíduo Complemento PAE - Auxílio-Moradia que não supere o teto constitucional.</p>
161161	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / INATIVO	<p>Idem Rubrica 161149, destinada ao pagamento da gratificação adicional por quinquênio de serviço ao magistrado inativo.</p> <p>O cálculo refere-se a quinquênios de 5% limitados a 35%. Esse limite prende-se ao fato de que houve um período em que foram adotadas as regras da Lei 8.112/90, que permitiam a incorporação anual da vantagem pessoal. Contudo, por ocasião do processamento dos cálculos do abono variável da Lei nº 10.474/02, na forma da Resolução nº 195/2000, restou definida a obediência ao limite máximo de 35%.</p> <p>O cálculo deverá ser feito sobre o resíduo Complemento PAE - Auxílio-Moradia que não supere o teto constitucional.</p>
161162	EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / PENSÃO	<p>Idem Rubrica 161149, destinada ao pagamento da gratificação adicional por quinquênio de serviço ao beneficiário de pensão de ex-magistrado.</p> <p>O cálculo refere-se a quinquênios de 5% limitados a 35%. Esse limite prende-se ao fato de que houve um período em que foram adotadas as regras da Lei 8.112/90, que permitiam a incorporação anual da vantagem pessoal. Contudo, por ocasião do processamento dos cálculos do abono variável da Lei nº 10.474/02, na forma da Resolução nº 195/2000, restou definida a obediência ao limite máximo de 35%.</p> <p>O cálculo deverá ser feito sobre o resíduo Complemento PAE - Auxílio-Moradia que não supere o teto constitucional.</p>
161163	EXERCÍCIO ANTERIOR VPNI GEL D.J. TJ - SERVIDOR	Idem rubrica 151000- VPNI GEL D.J. TJ -SERVIDOR, a título de exercício anterior.
161166	EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Destinada ao pagamento de diferenças de abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores, relativamente à contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a gratificação natalina.</p> <p>Fundamentos: Vide rubrica 119044.</p>
161168	EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	<p>Destinada ao pagamento de diferenças de abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores, relativamente à contribuição previdenciária que tenha incidido sobre parcelas da remuneração de férias.</p> <p>Fundamentos: Vide rubrica 119044.</p>
161173	EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	Idem rubrica 192002 - REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO a ser reembolsado ao magistrado ou servidor a título de exercícios anteriores.
161174	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL NTJ VPNI QUINTOS - MAGISTRADO/INATIVO	Idem rubrica 142047 - DEC. JUD. DE QUINTOS/VPNI A MAGISTRADOS/INATIVOS, para pagamento de exercícios anteriores.
161175	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ VPNI QUINTOS - MAGISTRADO/INATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Gratificação natalina da rubrica 142047 para pagamento de exercícios anteriores.
161176	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR	Destina-se ao pagamento de valores relativos a exercícios anteriores de decisão judicial transitada em julgado que condenou a União federal à incorporação, nos vencimentos do autor, do valor equivalente a 1/10 de função comissionada, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada-VPNI.
161177	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR- FÉRIAS.	<p>Idem rubrica 161176, a título de férias.</p> <p>Há estudos no CJF para isentar esta parcela de IRRF, a exemplo de decisão administrativa do STF.</p>
161178	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR- GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Idem rubrica 161176, a título de gratificação natalina.</p> <p>Vantagem determinada por decisão judicial.</p>
161179	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ ATIVO	Vantagem pessoal destinada ao magistrado na ATIVIDADE, assegurada por decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 1069, em sessão de 25/09/2007 (48ª), na consulta formulada pela Associação dos Juizes Federais - AJUFE, em face de interpretação da Resolução nº 13/2006, do CNJ, da Lei nº 11.143/2005 e da Resolução nº465, do

		<p>Conselho da Justiça Federal.</p> <p>Esta rubrica corresponde especificamente ao valor do juros sobre o período adquirido.</p> <p>A íntegra do PP nº 1069/07 encontra-se no link abaixo:</p> <p>http://pyxis.cnj.gov.br/acompanhamentoprocessualportal/faces/jsf/consultarandamentoprocessual/DocumentoEletronico.jsp?id=6545</p> <p>A seguir, íntegra da decisão CNJ PP nº 1069/07:</p> <p>EMENTA:</p> <p>PEDIDO DE PROVIDENCIAS. MAGISTRADOS. INTERRUPCAO NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVICO E QUINQUENIOS ANTES DA DATA-LIMITE ESTABELECIDADA PELO CNJ E DESCONTO DOS VALORES PAGOS PELOS TRIBUNAIS A ESSE TÍTULO, SOB A FORMA DE COMPENSACAO. RES. 1312006 DO CNJ QUE PERMITIU OS PAGAMENTOS ATE MA1012006. DIREITO AO RECEBIMENTO DESSES ADICIONAIS ATE A DATA-LIMITE ESTABELECIDADA.</p> <p>DESCONTOS INDEVIDOS, POSTO QUE RECEBIDOS OS VALORES DE BOA-FE. PROCEDENCIA DOS PEDIDOS. - I) "Se o CNJ, como orgao de controle da legalidade dos atos administrativos dos tribunais, atuou como interprete e elemento integrador da Lei no 11.14312006 e, para os magistrados que se submetem ao sistema de subsidio, deu sobrevida aos adicionais ate maio de 2006, diante da diccao do art. 12 da Resolugao no 1312006, imp6ese reconhecer a todos que se encontrem na mesma situa~ao direito a essa percepcao ate a data-limite, sob pena de discrimen e ofensa a isonomia. II) A pretensao da Administra~ao Publica de ver repetidos valores indevidamente pagos a titulo de subsidio, vencimentos ou proventos, obriga e imp6e uma fase de conhecimento e de dila~o probatoria em que reste incontroverso que o pagamento foi efetivamente indevido e que o beneficiario tenha agido de ma-fe, considerando que Os valores recebidos de boa-fe nao se submetem a restituio, posto que, tendo o pedido natureza reparatoria, essa boa-fe exsurge como causa excludente da responsabilidade".</p>
161180	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ INATIVO	Vantagem pessoal destinada ao magistrado na INATIVIDADE.
161181	EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ PENSÃO	Vantagem pessoal destinada ao(s) beneficiário(s) de pensão de magistrado.
161183	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao crédito de exercícios anteriores em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
161184	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao crédito de exercícios anteriores em cumprimento a decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
161186	EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento, em sede de exercícios anteriores, de juros pela mora no pagamento do principal da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) da extinta Gratificação Especial de Localidade (GEL), concedida aos magistrados por força da decisão administrativa contida nos autos nº 2004160827, conforme ementa do relatório (fls. 598) e certidão de julgamento (fls. 618) , sessão de 27.8.2008. Sem incidência de PSS e IRRF conforme voto na referida decisão.
161187	EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO/INATIVO	Rubrica equivalente a 161186 - EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO. Para pagamento a inativos.
161188	EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO/PENSÃO	Rubrica equivalente a 161186 - EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO. Para pagamento a(os) beneficiário(s) de pensão.
161189	EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	Rubrica equivalente a 121121 a 121130 ou 125121 a 125130 - PROVENTO OPÇÃO, paga a título de despesas de exercícios anteriores.

161190	EXERCÍCIO ANTERIOR PENSÃO OPÇÃO	Rubrica equivalente a 123121 a 123130 ou 126121 a 126130 - PENSÃO OPÇÃO, paga a título de despesas de exercícios anteriores.
161191	EXERCÍCIOS ANTERIORES REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	Idem rubrica 112042- REMUNERAÇÃO FC GESTANTE, a título de exercícios anteriores.
161192	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-saúde a magistrado ativo referente a exercícios anteriores.
161193	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-saúde a servidor ativo referente a exercícios anteriores.
161194	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / INATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-saúde à magistrado inativo referente a exercícios anteriores.
161195	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-saúde à servidor inativo referente a exercícios anteriores.
161196	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / PENSÃO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-saúde à pensionista de magistrado referente a exercícios anteriores.
161197	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / PENSÃO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-saúde à pensionista de servidor de cargo efetivo referente a exercícios anteriores.
161198	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	RUBRICA UTILIZADA PARA PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVOS A JUROS DE FÉRIAS INDENIZADAS. ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3.
161199	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE - ESTÁGIO	Rubrica exclusiva para pagamento de auxílio-transporte de Exercícios Anteriores.
161200	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	Rubrica criada para pagamento de despesas de exercícios anteriores, referente a proventos de Gratificação Natalina da Opção-CJ/FC. Fundamentação legal: Lei 8112/90 e Resolução do CJF.
161201	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	IDEM RUBRICA 123002
161202	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ DIF. AUXÍLIO FUNERAL/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 127009
161205	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRAT. NATALINA	Idem à rubrica 161184 – EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a gratificação natalina de exercícios anteriores.
161206	EXERCÍCIOS ANTERIORES BOLSA ESTÁGIO	RUBRICA UTILIZADA PARA PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE BOLSA-ESTÁGIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, INCLUSIVE AUXÍLIO TRANSPORTE E INSALUBRIDADE DE ESTAGIÁRIOS
161207	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Exercícios Anteriores - Vantagem devida ao servidor à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à União, as autarquias e as fundações públicas federais, observado o limite máximo de 35%, incidente sobre o vencimento. Tal vantagem fora instituída pelo art. 67 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações, revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, e era regulamentado pelas Resoluções CJF nº 122, de 26/04/94, nº 127, de 11/10/94 e nº 163, de 30/05/96. Observação: 1 - Fica resguardado o direito à percepção do anuênio na forma do art. 67, redação original, aos servidores que, em 05 de julho de 1996, já o tivessem adquirido.

		2 - O art. 15, II, da MP 2.225-45, de 4/9/2001, revoga o art. 67 da Lei 8.112/1990, respeitando as situações constituídas até 8 de março de 1999.
161208	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	Exercícios anteriores - Ver rubrica correspondente em 121075 e 125075, devida ao(s) beneficiário(s) da pensão do ex-magistrado ou ex-servidor.
161209	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	Exercícios anteriores - Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) devida ao servidor por força do art. 8º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, pelo exercício de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e CJF, regido pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.
161210	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/VPI - VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	Exercícios anteriores - Vantagem Pecuniária Individual- VPI, devida ao servidor ocupante de cargo efetivo (Administração Direta e Indireta da União), instituída pelo art. 1º da Lei n.º 10.698, de 02/07/2003, com efeitos financeiros a partir de 1º/05/2003. Aplicável também às aposentadorias e pensões. (ver rubricas 11941 e 11942, respectivamente). Face instruções no PA CJF 2003.16.1749, e por orientação conjunta das Secretarias de Recursos Humanos e Controle Interno do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, a VPI é computada para efeito de gratificação natalina. Não é devida aos magistrados.
161211	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	Definição e destinatário: Vantagem concedida aos magistrados e servidores inativos que, ao se aposentarem, optaram pelo recebimento da vantagem prevista no Art. 184, Inciso II, da Lei nº 1711/52, ou seja, com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante da última classe da respectiva carreira, conforme Ato Regulamentar nº 281/CJF, de 18/09/89, observando, ainda, o Art. 250 da Lei nº 8112/90 e Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, para o magistrado. Decisão do PA.N. 2009160274 - verificar rubrica - 121075.
161212	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	Definição e destinatário: Vantagem concedida aos magistrados e servidores inativos que, ao se aposentarem, optaram pelo recebimento da vantagem prevista no Art. 184, Inciso II, da Lei nº 1711/52, ou seja, com provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante da última classe da respectiva carreira, conforme Ato Regulamentar nº 281/CJF, de 18/09/89, observando, ainda, o Art. 250 da Lei nº 8112/90 e Resolução CJF nº 97, de 23/06/93, para o magistrado. Decisão do PA.N. 2009160274 - verificar rubrica - 121075.
161214	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRAT NATALINA	Idem à rubrica 161183 – EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR, relativamente ao desconto de PSS efetuado sobre a gratificação natalina de exercícios anteriores.
161215	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO - MAGISTRADO	Idem relatório da rubrica 112104- GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO MAGISTRADO, destinada a pagamento de valores relativos à retribuição de substituição, a título de gratificação natalina apurada em exercícios anteriores.
161216	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	Rubrica destinada ao pagamento da vantagem do art. 192, II, da Lei n. 8.112/90, de exercícios anteriores, a magistrado ou servidor. No PA 2009160274 - O Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo n. 2009160274, proferiu a seguinte decisão: " Não vislumbro óbice ao recebimento cumulativo da Gratificação de Atividade Externa com as vantagens dos arts. 192 da Lei n. 8.112/1990 e 184 da Lei n. 1.711/1952, desde que as aposentadorias e pensões estejam amparadas pelo art. 7 da EC n. 41/2003 e art.3, parágrafo único, EC N. 47/2005. Verificar rubrica 121078.

161217	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	No PA 2009160274 - O Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo n. 2009160274, proferiu a seguinte decisão: " Não vislumbro óbice ao recebimento cumulativo da Gratificação de Atividade Externa com as vantagens dos arts. 192 da Lei n. 8.112/1990 e 184 da Lei n. 1.711/1952, desde que as aposentadorias e pensões estejam amparadas pelo art. 7 da EC n. 41/2003 e art.3, parágrafo único, EC N. 47/2005. Verificar rubrica 121078.
161218	EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO SERVIDOR ART. 40 PÁR. 1o, I DA CF C/C EC 41/2003	EXERCÍCIO ANTERIOR DA RUBRICA 122089. Rubrica destinada ao pagamento de Provento referente a exercício anterior de Servidor, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CF c/c EC 41/2003, proveniente de invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei.
161219	EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO PRESIDÊNCIA TRF	Destinada ao pagamento de diferenças, de exercícios anteriores, da gratificação pelo exercício da presidência de TRF. Quanto à fundamentação, vide rubrica 112001.
161221	EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GRATIFICAÇÃO DA PRESIDENCIA TRF	Rubrica destinada a pagamento a magistrado ativo da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme relatório da rubrica 161219 e 112001, relativamente aos juros.
161222	EXERCÍCIO ANTERIOR DEC. JUD. TJ ENQUADRAMENTO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento a servidor ativo da Justiça Federal, proveniente de Decisão Judicial transitada em julgado, de caráter contínuo, em virtude de liminar em A.O. nº 2007.82.00.000188-4/PB, para que a autoridade impetrada homologue sua avaliação de desempenho, a partir de novembro/2000, proceda suas progressões funcionais e promoção ordinária entre abril/2002 a dezembro/2004, desconstituindo, assim, a Portaria nº 01/2002, do TRF - 5ª Região, que considerou o estágio probatório de 03 (três) anos e não de 02 (dois) anos, e pagamento de valores que compõem os seus vencimentos, ressalvados os valores já pagos, que deverão ser compensados em execução de sentença. Proc. 2010160737.
161223	EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/PENSÃO - GRAT. NATALINA	Idem rubrica 161064, a título de pensão.
161224	EXERCÍCIO ANTERIOR CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores à conversão em pecúnia, por ocasião de aposentadoria, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo servidor, em casos concretos e mediante requerimento. Orientação emanada do P.A. CJF nº 2007162922 e 2006160931. Caso concreto originário: Processo nº 8.223/2007 - TRF 1ª Região. PA nº 2008162077 - CJF. Rubrica criada em decorrência da desativação da rubrica 113103, a qual estava classificada no elemento de despesa 11-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil ativo. Porém, o TCU no Acórdão nº 1646/2003 - 2ª Câmara-TCU, é contrário a utilização de dotação orçamentária de pessoal ativo para pagamento de pessoal inativo.
161225	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL TITULAR	Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores referente a juros de retribuição pelo exercício de cargo de magistrado, regulamentado pela Lei nº 10.474, de 27/6/2002 e Lei 11.143, de 26/07/2005, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Magistrados exclusivamente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do §4º do Art. 39 da CF com redação dada pela EC nº 45/05. Referente a valores devidos de exercícios encerrados.
161227	EXERCÍCIO ANTERIOR DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/IR C/PSS	Destinada, ao crédito de diferenças do exercício de 2013, decorrentes do atraso no cumprimento da decisão judicial do STJ, transitada em julgado, no RMS 20.801-DF(2005/0163538-4), referente ao MS 1354158720004010000/DF, que ordenou o pagamento de VPNI, oriunda da Gratificação Judiciária instituída pelo Decreto-lei 2.173/84, a servidor ocupante de cargo comissionado. Nos termos da das informações da SRH e da SCI (nº 8/2014), ambas do TRF 1ª Região, no Processo Administrativo nº 5.226/2013, daquela Corte, o efeito financeiro do cumprimento da citada

		decisão se dará somente a partir da sua comunicação à administração daquele regional, o que se deu por meio do Ofício/COCSE/Nº1704/2013, de 25/06/2013, do Superior Tribunal de Justiça.
161228	EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	<p>Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, referente ao Auxílio devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, conforme arts. 226 a 228, da Lei nº 8112/90, regulamentado pela Resolução CJF nº 106, de 24/08/93.</p> <p>O auxílio pode ser pago também a terceiro que custear o enterro, a título de indenização, limitado até o montante da remuneração do servidor falecido.</p> <p>Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei nº 8.541/92, art. 48.</p>
161229	EXERCÍCIO ANTERIOR DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA C/IR C/PSS	<p>Destinada, ao crédito de diferenças do exercício de 2013, decorrentes do atraso no cumprimento da decisão judicial do STJ, transitada em julgado, no RMS 20.801-DF(2005/0163538-4), referente ao MS 1354158720004010000/DF, que ordenou o pagamento de VPNI, oriunda da Gratificação Extraordinária de que trata a Lei nº 7.961/89, a servidor em exercício de cargo comissionado.</p> <p>Nos termos da das informações da SRH e da SCI (nº 8/2014), ambas do TRF 1ª Região, no Processo Administrativo nº 5.226/2013, daquela Corte, o efeito financeiro do cumprimento da citada decisão se dará somente a partir da sua comunicação à administração daquele regional, o que se deu por meio do Ofício/COCSE/Nº1704/2013, de 25/06/2013, do Superior Tribunal de Justiça.</p>
161230	EXERCÍCIOS ANTERIORES ART 192 I - LEI 8.112/90	Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores de servidor, referente a verba denominada vantagem Artigo 192-I da Lei 8.112/90
161231	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	Destinada ao pagamento, a servidor ativo, de diferenças de exercícios anteriores, relativas a parcelas provenientes de decisão judicial não transitada em julgado, de caráter contínuo, que determine o reenquadramento do servidor em padrão de vencimento distinto daquele em que se encontra posicionado por decisão administrativa do órgão.
161232	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II DA CF C/C EC 41/2003	Rubrica destinada ao pagamento de provento referente a exercício anterior de Servidor aposentado com fulcro no art. 40, § 1º, II da CF c/c EC 41/2003, compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 anos de idade, ou 75, na forma de lei complementar. Vide Rubrica 122090.
161233	EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores a magistrado ativo referente a Abono Variável.
161234	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/ INCID. PSS	Rubrica utilizada para pagamento, a servidor ou magistrado ativo, de diferenças de exercícios anteriores relativos a parcelas de gratificação natalina isentas de PSS ou RGPS.
161235	EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas a provento provisório - VPNI.
161236	EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	<p>Rubrica destinada ao pagamento despesas de exercícios anteriores com transporte (passagens, bagagens e mobiliário), decorrentes da concessão de ajuda de custo.</p> <p>O processamento do pagamento de ajuda de custo por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.</p>
161237	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de indenização de exercícios anteriores devida a servidora gestante dispensada ou exonerada de Função Comissionada.
161238	EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	Parcela de exercício anterior, correspondente à complementação do valor do total dos proventos até o valor do salário mínimo, por força do art. 41, § 5º, da Lei nº 8.112/1990.
161239	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL QUALIFICAÇÃO - AQ	Rubrica genérica, para crédito de exercícios anteriores referentes aos adicionais de qualificação de graduação e de títulos ou especialização, mestrado e doutorado, a servidores ativos.
161240	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - DEPÓSITO EM JUÍZO	Rubrica destinada ao depósito em juízo de parcelas de abono de permanência, de exercícios anteriores, em cumprimento a decisão judicial não transitada em julgado, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.

161241	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE - EXONERAÇÃO	Rubrica destina ao pagamento de indenização de exercícios anteriores devida a servidora gestante dispensada ou exonerada de CJ-1 a CJ-4, de que trata a Lei n. 11.416/2006, até 5 meses após o parto, mesmo que esta ocupe cargo efetivo no mesmo órgão.
161242	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	Rubrica destinada ao pagamento de diferenças de exercícios anteriores de provento provisório.
161243	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL C/IR	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores relativos a progressão funcional.
161244	EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	Destinada ao pagamento de valores relativos à retribuição de função comissionada (FC) e de cargo comissionado (CJ), a título de gratificação natalina apurada em exercício anterior.
161246	EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	Rubrica destinada ao pagamento de diárias, referentes a exercícios anteriores, para indenização das despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, ao magistrado ou servidor que, a serviço, se deslocar da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional o do exterior, nos termos da Rubrica 113002 - DIÁRIAS.
161247	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98% /ATIVO - HERDEIROS	Destinada ao pagamento, a herdeiros, do montante de juros da URV, calculdos sobre as diferenças do percentual de 11,98%, devidas quando o servidor falecido ainda era ativo.
161248	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98% /INATIVO - HERDEIROS	Destinada ao pagamento, a herdeiros, do montante de juros da URV, calculdos sobre as diferenças do percentual de 11,98%, devidas quando o servidor falecido já era inativo.
161249	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	Rubrica destinada ao pagamento proporcional, de exercícios anteriores, referente ao descanso remunerado não usufruído quando houver desligamento do estágio antes do prazo previsto.
161250	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	Rubrica destinada ao pagamento proporcional, referente a exercícios anteriores, ao descanso remunerado não usufruído quando houver desligamento do estágio antes do prazo previsto.
161251	EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores a magistrado ativo, referente a Adicional por Tempo de Serviço.
161252	EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161253	EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161254	EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	PARA PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161255	EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO S/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS ISENTAS DE IMPOSTO DE RENDA.
161256	EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO S/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS ISENTAS DE IMPOSTO DE RENDA.
161257	EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSÃO S/IR	PARA PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS ISENTAS DE IMPOSTO DE RENDA.
161258	EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-Gel.

161259	EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL.
161260	EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADO, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-Gel.
161261	EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	Destinada ao pagamento de diferenças de abono de permanência em atividade, de exercícios anteriores, referentes à rubrica 119140.
161262	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	Pagamento de diferenças de exercícios anteriores relativas ao Adicional de Periculosidade. Vide rubrica 114053.
161263	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23%	Rubrica destinada ao crédito de diferenças de exercícios anteriores referentes ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23% (oriundo da VPI - Lei n. 10698/2003).
161264	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% - FÉRIAS	Rubrica destinada ao crédito de diferenças de férias, de exercícios anteriores, referentes ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23% (oriundo da VPI - Lei n. 10698/2003).
161265	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de diferenças de gratificação natalina, de exercícios anteriores, referentes ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23% (oriundo da VPI - Lei n. 10698/2003).
161266	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% S/ PSS	Rubrica destinada ao crédito de diferenças de exercícios anteriores referentes ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23% (oriundo da VPI - Lei n. 10698/2003), no tocante a parcelas isentas de PSSS.
161267	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	Rubrica destinada ao crédito de diferenças de gratificação natalina, de exercícios anteriores, referentes ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que determine o pagamento do reajuste de 13,23% (oriundo da VPI - Lei n. 10698/2003, no tocante a parcelas isentas de PSSS.
161268	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de valores de exercícios anteriores referentes à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, a magistrado ativo, nos termos da Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015 (Ref. rubricas 112108 e 112109).
161269	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre parcelas de exercícios anteriores referentes à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição.
161270	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Destinada ao crédito de juros sobre parcelas de exercícios anteriores referentes à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição.
161271	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	Rubrica destinada ao pagamento de valores de exercícios anteriores referentes à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, a magistrado ativo, nos termos da Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015, quando haja opção pela incidência de PSS (Ref. rubricas 112110 e 112111).
161272	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	Destinada ao crédito de correção monetária sobre parcelas de exercícios anteriores referentes à gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, quando haja opção pela incidência de PSS sobre o valor dessa gratificação.
161273	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - PENSIONISTA	Rubrica destinada ao pagamento de valores de exercícios anteriores referentes à gratificação por acúmulo de jurisdição - GAJU, a pensionista de magistrado falecido, nos termos da Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015 (Ref. rubricas 112108 e 112109).
161274	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - PENSIONISTA/ NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de valores de exercícios anteriores referentes à gratificação natalina calculada sobre a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição - GAJU, a pensionista de magistrado falecido, nos termos da Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015.

161275	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação exercícios anteriores a pensionista. Instituído pela Lei 13.317/2016. Regulamento aprovado pela Portaria Conjunta nº 2, de 05/08/2016 (art. 10), dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT (Publicada no D.O.U., seção 1, p. 124). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102, 114103 ou 114104.
161276	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTOS AQ - GRADUAÇÃO	Destinada ao pagamento do Adicional de Qualificação de exercícios anteriores a inativos. Para valores referentes a exercícios anteriores de proventos provisórios, utilizar a rubrica 161284. Instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários, inativos, que sejam portadores de diploma de curso superior. Regulamento aprovado pela Portaria Conjunta nº 2, de 05/08/2016, (artigos 10 e 11,) dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT (Publicada no D.O.U., seção 1, p. 124). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102, 114103 ou 114104.
161277	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	Destinada a pagamento de exercícios anteriores do Adicional de Atividade Penosa (previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90), referente a decisão Judicial transitada em julgado, de caráter contínuo. Não há incidência de PSS sobre esse adicional, em decorrência de sua natureza e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004.
161278	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de valores de exercícios anteriores referentes à gratificação natalina calculada sobre a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição - GAJU, a magistrado ativo, nos termos da Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015.
161279	EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - NATALINA C/ PSS	Rubrica destinada ao pagamento de valores de exercícios anteriores referentes à gratificação natalina calculada sobre a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição - GAJU, a magistrado que tenha optado pela incidência de PSS sobre o valor. (Lei 13.093, de 2015, regulamentada pela Resolução CJF n. 341, de 2015).
161280	EXERCÍCIOS ANTERIORES OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Rubrica genérica, destinada ao pagamento de créditos de exercícios anteriores referentes a benefícios. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas. Basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161283	EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores do Adicional de Qualificação graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários, ativos, que sejam portadores de diploma de curso superior. Regulamento aprovado pela Portaria Conjunta nº 2, de 05/08/2016, dos Presidentes do STF, STJ, Tribunais Superiores, TJDFT, CNJ, CJF e CSJT (Publicada no D.O.U., seção 1, p. 124). Esta rubrica não pode ser paga cumulativamente com as rubricas 114102, 114103 ou 114104. vide rubrica - 114108
161284	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento provisório de exercícios anteriores do Adicional de Qualificação graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários, ativos, que sejam portadores de diploma de curso superior.
161285	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	Rubrica operacional, a ser utilizada para o crédito de exercícios anteriores de abono de permanência em atividade, com a finalidade de cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado que determine a isenção de IRRF. Por esta rubrica, o abono (de exercícios anteriores) será pago com a incidência de IRRF e o valor do tributo descontado será creditado na mesma folha, em rubrica de devolução do IRRF por decisão judicial.
161286	EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA - INATIVO	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, REFERENTE AO ABONO PECUNIÁRIO, CONF. ARTIGO 40, § 19 DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
161288	EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INATIVO	Destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, do adicional de insalubridade, instituído pelos arts. 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 1990. Vantagem devida nos termos da Resolução CJF nº 4, de 2008 (arts. 32 a 41), cuja concessão depende da caracterização da insalubridade, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, por laudo pericial a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho. A percepção desta vantagem inviabiliza a percepção da vantagem da rubrica 114053 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e 114054- GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X.

		Em estudos técnicos contidos no P.A. nº 2007164624, definiu-se que esta rubrica compõe a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de 1/3 de férias. A não incidência do teto constitucional remuneratório sobre essa vantagem encontra fundamento no art. 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.852, de 1994.
161289	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL - INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores relativos a progressão funcional
161292	EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	Implementação em folha de pagamento de conversão do abono pecuniário 1/3 (10 dias) relativa a exercícios anteriores de cada um dos períodos de férias anuais de juiz, em virtude de concessão, em tutela antecipada, nos autos da ação n. 0063850-86.2016.4.01.3400. Referências : Artigo 78 da Lei nº 8.112, de 1990 Artigo 19 da Resolução CJF nº 93, de 1999 Artigo 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, de 1993 e artigo 1º da Resolução CSMPF nº 12, de 1994 c/c Resolução CNJ nº 133, de 2011.
161301	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária referente a exercícios anteriores de indenização e restituições. Resolução 106/2010
161302	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de auxílio alimentação. Resolução 106/2010
161303	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores, referentes ao auxílio-transporte.
161304	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de Indenização de Transporte de Exercícios Anteriores.
161305	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Rubrica utilizada para pagamento de correção monetária de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina de magistrado ou servidor ativo.
161306	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	Rubrica utilizada para pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de gratificação natalina de inativo. Resolução 106/2010
161307	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	Rubrica utilizada para pagamento de correção monetária de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina pensão. Resolução 106/2010 - CJF
161308	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL FÉRIAS 1/3	Rubrica utilizada para pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de Adicional de Férias 1/3. Resolução 106/2010 - CJF
161309	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de Reembolso de despesas de exercícios anteriores, efetuadas com a utilização de creches e demais serviços de auxílio pré-escolar, devido aos magistrados e servidores da Justiça Federal que comprovadamente as efetuarem, nos termos do Regulamento próprio de cada Órgão.
161310	EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	Para crédito a magistrado do pagamento de exercício anterior relativo à rubrica 113004-INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO.
161331	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSI	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre reembolso de despesas realizadas por servidor ativo no exercício anterior com o PAPSI (vide rubrica 161031). Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa física.

161334	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referente a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão e/ou função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente aos níveis de classificação CJ-1 a CJ-4 e FC-1 a FC-6, fixados pela Lei nº 10.475/2002. Aplicável tanto a servidores optantes pelo cargo efetivo quanto a servidores optantes pela CJ ou FC.
161337	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referente a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão e/ou função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente aos níveis de classificação CJ-1 a CJ-4 e FC-1 a FC-6, fixados pela Lei nº 10.475/2002. Aplicável tanto a servidores optantes pelo cargo efetivo quanto a servidores optantes pela CJ ou FC. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
161340	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores referente a subsídio de magistrado. Vide rubrica 161040
161344	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária, referente a exercício anteriores de pensões de subsídio de magistrado que NÃO possuem paridade com o subsídio de magistrado ativo. Resolução 106- CJF.
161345	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VENCIMENTO SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores, referente a vencimentos de servidor ativo. Resolução 106/2010 - CJF
161346	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referentes a provento de vencimento de servidor inativo COM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas 121100, 121101, 121102, 125100, 125101 e 125102 para exercícios anteriores.
161347	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referentes a provento de vencimento de servidor inativo SEM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas que contempõem as diferentes tipologias de provento vencimento servidor por MÉDIA CONTRIBUTIVA.
161348	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada ao registro de despesas com CORREÇÃO MONETÁRIA da Rubrica 161048, de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor COM PARIDADE em relação ao vencimento do servidor ativo, equivalente às rubricas 123100, 123101 e 123102.
161349	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor SEM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas que contempõem as diferentes tipologias de pensão vencimento servidor por MÉDIA CONTRIBUTIVA. Vide rubrica 161049
161350	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária de quintos/décimos, referentes a todos os níveis de função comissionada e cargo em comissão.
161351	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referente ao provento VPNI, originário de quintos/décimos, referentes a todos os níveis de função e cargo comissionado.

	PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	
161353	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesa de exercícios anteriores, referente ao adicional de tempo de serviço. Resolução 106/2010.
161354	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores referentes ao adicional por tempo de serviço, a aposentado. Idem rubrica 161054, a título de provento.
161355	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de pensão, do exercício corrente, referentes ao adicional por tempo de serviço. Idem rubrica 161053, a título de pensão.
161356	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VPI LEI 10.698/03	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesa de exercícios anteriores, referente a VPI LEI 10.698/03. Resolução 106/2010.
161357	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	Destinada ao crédito de correção monetária sobre a rubrica 161057-EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03.
161360	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa. Tal pagamento somente deverá ocorrer se a CJ/FC substituída for considerada pelo Regulamento do Órgão como Unidade de direção ou chefia ou organizada em nível de assessoramento. Resolução 106/2010 - CJF
161361	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa. Resolução 106/2010
161362	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária referente a retribuição devida pelo exercício eventual do cargo de Desembargador Federal de TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL e/ou da titularidade de uma Vara da Justiça Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme Art. 124, da Lei Complementar nº 035, de 14/03/79 e Resolução CJF nº 129, de 24/10/94 e, conforme, ainda, legislação em vigor.
161363	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL INSALUBRIDADE	Destinada ao crédito de correção monetária, sobre diferenças de exercícios anteriores, referentes ao adicional de insalubridade. Vide rubrica 114052.
161364	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ C/ IR/PSS - ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de correção monetária de despesas de Exercícios Anteriores, decorrentes do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, de magistrados ou servidores ativos, originárias de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF E PSS.
161365	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR - ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de correção monetária de Despesas de Exercícios Anteriores, por decisão judicial não transitada em julgado, de magistrados ou servidores ativos, originárias de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF.
161366	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ INCID - ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de correção monetária de Despesas de Exercícios Anteriores, decorrentes do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, de magistrados ou servidores ativos, originárias de rubricas que NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF E PSS.
161367	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR/PSS - INATIVO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre Despesas de Exercícios Anteriores, decorrentes do atraso no pagamento de parcelas de decisão judicial, a magistrados ou servidores inativos, originárias de rubricas que sofram incidência de IRRF e PSS.

161368	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR - INATIVO	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL , DE MAGISTRADOS OU SERVIDORES INATIVOS, ORIGINÁRIAS DE RUBRICAS QUE SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF.
161376	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesa de exercícios Anteriores, referente a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ para servidor ativo. Resolução 106/2010 - CJF.
161377	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesa de exercícios anteriores, referente a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ/INATIVO. Resolução 106/2010
161378	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da GAJ de Exercícios Anteriores para pensionistas. Resolução 106/2010
161379	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesa de exercícios anteriores, referente a indenização de férias por exoneração de cargo efetivo. Resolução 106/2010
161380	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesa de exercícios anteriores, referente a indenização de férias por exoneração/dispensa CJ/FC. Resolução 106/2010
161381	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores IR/PSS/ATIVO Resolução 106/CJF
161382	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores a ativos, quando sem incidência de PSS.
161383	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/ INCID ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores a ativos, tratando de parcela isenta de PSS e IRRF.
161384	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores a inativos, quando as parcelas não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica é destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas de DEA cujo valor principal sofra a incidência de PSS e IRRF.
161385	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre despesas de exercícios anteriores a inativos, quando as parcelas não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica é destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas de DEA cujo valor principal sofra a incidência de IRRF.
161386	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCIDÊNCIA - INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre despesas de exercícios anteriores a inativos, quando as parcelas não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica é destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas de DEA cujo valor principal seja isento de PSS e IRRF.
161387	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores, a título de diferenças de pensão. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário justifique a necessidade. Vide rubrica 161087
161388	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores, a título de diferenças de pensão, que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário justifique a necessidade. Vide rubrica 161088

161389	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre despesas de exercícios anteriores, quando isentas de PSS e IRRF, e quando não ensejem criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário justifique a necessidade.
161394	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referentes a Adicional de Serviço Extraordinário.
161395	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores referente ao auxílio-saúde à servidor inativo. rubrica principal: 161195
161398	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre o pagamento de parcelas de exercícios anteriores referentes ao Auxílio Pré-escolar a servidor e magistrado.
161399	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de férias vencidas e proporcionais a servidor que vier a se aposentar relativo ao período de férias a que tiverem direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou por fração superior a 14 dias, nos termos do art. 19 da Resolução CJF n. 221/2012 (Acórdão TCU 1646/2003). Resolução 106/CJF
161400	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - TREINAMENTO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores referentes ao adicional de qualificação de treinamento.
161401	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre exercícios anteriores de reembolso relativo a bolsa de pós-graduação.
161402	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de adicional de qualificação especialização. Resolução 106/2010.
161403	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - MESTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores do adicional de qualificação mestrado. Resolução 106/2010.
161404	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - DOUTORADO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores do adicional de qualificação doutorado Resolução 106/2010.
161405	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. DE ATIVIDADE EXTERNA	Rubrica utilizada para pagamento de correção monetária de exercícios anteriores, relativos a gratificação de atividade externa. vide rubrica - 161005
161406	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAS - GRAT. DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	Rubrica utilizada para pagamento de correção monetária de exercícios anteriores relativos a GAS - Gratificação de Atividade de Segurança.
161407	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	Rubrica utilizada para pagamento de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina pensão. Vide rubrica - 161007
161408	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3	Rubrica utilizada para pagamento de juros de exercícios anteriores relativos Adicional de Férias 1/3. Vide rubrica - 161008

161409	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	Destinada ao crédito de juros sobre reembolso de despesas de exercícios anteriores, efetuadas com a utilização de creches e demais serviços de auxílio pré-escolar, devido aos magistrados e servidores da Justiça Federal que comprovadamente as efetuarem, nos termos do Regulamento próprio de cada órgão.
161410	CORREÇÃO MONETÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores provento GAE.
161414	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de pensão GAE.
161420	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de diferenças de exercícios anteriores de auxílio natalidade. Resolução CJF nº CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012.
161421	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de adicional noturno. Resolução N. 106, DE 26 de maio de 2010.
161426	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores da gratificação natalina FC. Resolução 106/2010
161427	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de gratificação natalina CJ Resolução 106/2010
161428	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores a magistrado ativo, referente a Correção Monetária de Adicional por Tempo de Serviço.
161429	CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /FÉRIAS/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesas de exercícios anteriores a magistrado ativo, referente a Correção Monetária de Adicional de férias, relativo ao Adicional por Tempo de Serviço - CNJ PP 1069.
161430	CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/GRAT. NATALINA/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores a magistrado ativo referente a Correção Monetária de Gratificação Natalina relativo ao Adicional por Tempo de Serviço- CNJ PP 1069
161431	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSI	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre reembolso de despesas realizadas por servidor ativo no exercício anterior com o PAPSI (vide rubrica 161031). Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa física.
161437	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de gratificação natalina substituição CJ/FC - servidor. Resolução 106/2010
161439	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre exercícios anteriores de auxílio moradia.
161444	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores de gratificação por encargo de curso ou concurso.
161445	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de exercícios anteriores referentes a juros vencimento de servidor ativo. Equivalente as rubricas 111100, 111101 e 111102 e 161045 realtiva a exercícios anteriores.

		Vide rubrica - 161045
161446	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores, referentes a provento de vencimento de servidor inativo COM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas 121100, 121101, 121102, 125100, 125101 e 125102 para exercícios anteriores.
161447	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores, referentes a provento de vencimento de servidor inativo SEM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas que contemplam as diferentes tipologias de provento vencimento servidor por MÉDIA CONTRIBUTIVA.
161448	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada ao registro de despesas com JUROS da Rubrica 161048, de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor COM PARIDADE em relação ao vencimento do servidor ativo, equivalente às rubricas 123100, 123101 e 123102.
161449	JUROS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE	Destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor SEM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas que contemplam as diferentes tipologias de pensão vencimento servidor por MÉDIA CONTRIBUTIVA.
161450	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária de quintos/décimos, referentes a todos os níveis de função comissionada e cargo em comissão.
161451	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores referente ao provento VPNI, originário de quintos/décimos, referentes a todos os níveis de função e cargo comissionado.
161453	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	Idem rubrica 161053 a título de juros de exercícios anteriores.
161454	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores referente ao adicional tempo de serviço. Idem rubrica 161054, a título de provento.
161455	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	Rubrica destinada ao pagamento de juros. Idem rubrica 161053, a título de pensão.
161456	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS VPI LEI 10.698/03	Rubrica destinada ao pagamento de Juros relativos a exercicios anteriores. Vide rubrica - 161056
161457	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	Destinada ao crédito de juros incidente sobre a rubrica 161057 - EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03.
161459	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças do abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores. Fundamentos: Vide rubrica 119044.
161460	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DIF. SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	Destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa. Vide rubrica - 161060
161461	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DIF. SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	Destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa. Vide rubrica - 161061
161464	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	Destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças do abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores. Fundamentos: Vide rubrica 119044
161466	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO	Destinada ao pagamento de correção monetária das diferenças de abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores, relativamente à contribuição previdenciária que

	DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRAT. NATALINA	tenha incidido sobre a gratificação natalina. Fundamentos: Vide rubrica 119044.
161468	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	Destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores, relativamente à contribuição previdenciária que tenha incidido sobre parcelas da remuneração de férias. Fundamentos: Vide rubrica 119044.
161473	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de reembolso bolsa de estudo. Resolução 106/2010
161476	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/ATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de juros da GAJ de Exercício Anterior para servidor ativo. Vide rubrica - 161076
161477	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/INATIVO	Rubrica exclusiva para pagamento de juros da GAJ de Exercício Anterior para servidor inativo. Vide rubrica - 161077
161478	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/PENSÃO	Rubrica exclusiva para pagamento de juros da GAJ de Exercício Anterior para pensionistas. Vide rubrica - 161078
161479	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores relativos a indenização de férias. vide rubrica - 161079
161480	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVOS A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS. Vide rubrica - 161080 -
161481	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores.
161483	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária de exercícios anteriores pagos em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
161484	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária de exercícios anteriores pagos em cumprimento a decisão judicial não transitada em julgado que tenha determinado o pagamento de abono de permanência em atividade, decorrente de qualquer dos fundamentos constantes das rubricas 119044-ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE e 119140 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU.
161486	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCIDÊNCIA - INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre despesas de exercícios anteriores a inativos, quando as parcelas não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica é destinada ao pagamento de juros sobre parcelas de DEA cujo valor principal seja isento de PSS e IRRF.
161487	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/ATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de juros sobre despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161488	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	Rubrica genérica destinada ao pagamento de juros sobre despesas de exercícios anteriores que não ensejam criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
161489	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores equivalente a 121121 a 121130 ou 125121 a 125130 - PROVENTO OPÇÃO. Resolução n. 106, de 26 de maio de 2010.

161490	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO OPÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores pensão opção.
161491	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores da remuneração FC gestante.
161493	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO- SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de auxílio-saúde a servidor ativo, referente a exercícios anteriores. Lei 4.320/64, art. 37 e Resolução 02/208/CJF.
161494	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	Destinado ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores referentes a Adicional de Serviço Extraordinário, conforme resolução 106/CJF.
161495	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAUDE / SERVIDOR / INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores referente ao auxílio-saúde à servidor inativo. rubrica principal: 161195
161498	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre parcelas de exercícios anteriores do Auxílio Pré-escolar aos servidores do Conselho da Justiça Federal e aos magistrados e servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 4/2008 com fulcro nos arts. 7º, XXV; 227,§1º,I, da Constituição Federal e art. 54, IV, da Lei nº 8.069/1990(ECA).
161499	JUROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/ SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de férias vencidas e proporcionais a servidor que vier a se aposentar relativo ao período de férias a que tiverem direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício ou por fração superior a 14 dias, nos termos do art. 19 da Resolução CJF n. 221/2012 (Acórdão TCU 1646/2003).
161500	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores, referente a proventos de Gratificação Natalina da Opção-CJ/FC. Fundamentação legal: Lei 8112/90 e Resolução do CJF.
161501	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS- GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre exercícios anteriores de reembolso relativo a bolsa de pós-graduação.
161502	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores relativos a AQ - Especialização. Vide rubrica - 161102
161503	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - MESTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores relativos ao adicional de qualificação mestrado. Vide rubrica - 161103
161504	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - DOUTORADO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores relativos ao adicional de qualificação doutorado. Vide rubrica - 161104
161505	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR – GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária de exercícios anteriores pagos mediante a rubrica 161205 – EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA.
161506	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores relativos a GAS. Vide rubrica - 161106
161510	JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores provento GAE.

161514	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR – GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre gratificação natalina de exercícios anteriores pagos, mediante a rubrica 161214 – EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA.
161516	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da rubrica 161216 - EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90
161520	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	Destinada ao pagamento de juros de mora, incidentes sobre diferenças de exercícios anteriores de auxílio natalidade. Resolução CJF nº CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012.
161521	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de adicional noturno. Resolução n. 106, de 26 de maio de 2010
161524	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores à conversão em pecúnia, por ocasião de aposentadoria, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo servidor, em casos concretos e mediante requerimento. Resolução 106/2010
161526	EXERCÍCIO ANTERIOR - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	Idem relatório da rubrica 161126, destinada ao pagamento de juros relativos à retribuição de função comissionada (FC), a título de gratificação natalina apurada em exercício anterior. Vide rubrica - 161126
161527	EXERCÍCIO ANTERIOR - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	Idem relatório da rubrica 161127, destinada ao pagamento de juros relativos à retribuição de cargo em comissão (CJ), a título de gratificação natalina apurada em exercício anterior. Vide rubrica - 161127
161528	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores, referente ao Auxílio devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, conforme arts. 226 a 228, da Lei nº 8112/90, regulamentado pela Resolução CJF nº 106, de 24/08/93. O auxílio pode ser pago também a terceiro que custear o enterro, a título de indenização, limitado até o montante da remuneração do servidor falecido. Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei nº 8.541/92, art. 48.
161530	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ART. 192 I LEI 8.112/90	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de despesas de exercícios anteriores a magistrado ou servidor, referente à verba denominada Vantagem Artigo 192 - I da Lei 8.112/90
161531	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	Destinada ao pagamento, a servidor ativo, de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores, relativas a parcelas provenientes de decisão judicial não transitada em julgado, de caráter contínuo, que determine o reenquadramento do servidor em padrão de vencimento distinto daquele em que se encontra posicionado por decisão administrativa do órgão.
161532	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de diferenças referentes a exercícios anteriores a servidor inativo.
161533	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores a magistrado ativo referente Correção Monetária de Abono Variável.
161534	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/ INCID. PSS	Rubrica utilizada para pagamento de correção monetária, a servidor ou magistrado ativo, sobre diferenças de exercícios anteriores relativos a parcelas de gratificação natalina isentas de PSS ou RGPS.

161535	CORREÇÃO MONETÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre despesas de exercícios anteriores da rubrica 161235; referentes a provento provisório VPNI.
161536	CORREÇÃO MON. EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre despesas de exercícios anteriores com transporte (passagens, bagagens e mobiliário), decorrentes da concessão de ajuda de custo. O processamento do pagamento de ajuda de custo por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.
161537	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre indenização de exercícios anteriores devida a servidora gestante dispensada ou exonerada de Função Comissionada.
161538	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre parcela de exercício anterior, correspondente à complementação do valor do total dos proventos até o valor do salário mínimo, por força do art. 41, § 5º, da Lei nº 8.112/1990.
161539	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre exercícios anteriores de auxílio- moradia.
161540	EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de diferenças de vencimentos, de exercícios anteriores, referentes a reenquadramento de padrão, classe, nível ou cargo em que o servidor tenha se inativado.
161541	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de indenização de exercícios anteriores devida a servidora gestante dispensada ou exonerada de CJ-1 a CJ-4.
161542	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre parcelas de provento provisório de exercícios anteriores.
161543	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL C/IR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores relativos a progressão funcional. Resolução 106/CJF
161544	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	Rubrica destinada a pagamento de juros sobre diferenças da Gratificação Encargo Curso/Concurso (rubrica 161144), relativas a exercícios anteriores.
161545	EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	Rubrica destinada ao pagamento de diferenças de vencimentos, de exercícios anteriores, referentes a reenquadramento de padrão, classe, nível ou cargo de servidor ativo.
161546	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária sobre o pagamento em atraso de diárias concedidas no exercício corrente, com base na Resolução CJF nº 4/2008, conforme a Rubrica 113002 - Diárias.
161547	JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ IR - ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros referente a Despesas de Exercícios Anteriores, decorrentes do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, de magistrados ou servidores ativos, quando a despesa for isenta de IR.
161548	JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ C/ IR - ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros referente a Despesas de Exercícios Anteriores, decorrentes do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, de magistrados ou servidores ativos, quando a despesa sofrer incidência de IR.
161549	CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores a magistrado ativo, referente a Correção Monetária de Adicional por Tempo de Serviço.

161550	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03.
161551	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03.
161552	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de pensão vitalícia, referente a exercícios anteriores, a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03.
161553	EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03.
161554	EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores relativos a progressão funcional.
161555	EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	RUBRICA UTILIZADA PARA PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVOS A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADOS.
161556	EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS MAGISTRADOS	RUBRICA UTILIZADA PARA PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVOS A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS DE MAGISTRADOS. PROCESSOS - 20101611577, CF-EOF-2012/207. RESOLUÇÃO-CJF N.176 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
161557	EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de exercícios anteriores para beneficiário(s) de servidor relativa a despesas de férias vencidas e proporcionais, quando não recebido no ato da aposentadoria ou em atividade (RESOLUCAO DO CJF Nº14/008, com base no base no Acórdão TCU 1646/2003. Rubrica criada em pensão conforme Acórdão TCU 1646/2003, que veda a utilização de dotação orçamentária de pessoal ativo para o pagamento de pessoal inativo ou pensão, ainda que a despesa tenha como origem período em que o servidor encontrava-se em atividade.
161558	EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRAT. NATALINA	Destinada ao pagamento de diferenças de abono de permanência em atividade, de exercícios anteriores, referentes à rubrica 119142 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRATIFICAÇÃO NATALINA
161559	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AJUDA DE CUSTO	Rubrica destinada a pagamento juros de ajuda de custo, da rubrica 161159, de exercícios anteriores.
161560	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161561	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161562	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL PERICULOSIDADE	Destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores relativas ao Adicional de Periculosidade (Rubrica 161262).
161563	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	PARA PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.

161564	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO S/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS ISENTAS DE IMPOSTO DE RENDA.
161565	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO S/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS ISENTAS DE IMPOSTO DE RENDA.
161566	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSÃO S/IR	PARA PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS ISENTAS DE IMPOSTO DE RENDA.
161567	JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ IR - INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros referente a Despesas de Exercícios Anteriores, decorrentes do cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, de magistrados ou servidores inativos.
161568	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-Gel.
161569	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL.
161570	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADO, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-Gel.
161573	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre valores de exercícios anteriores, reebolsados a título de bolsa de estudo.
161574	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE JUROS SOBRE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161575	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	PARA PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161576	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	PARA PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADOS, DE JUROS SOBRE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL, RELATIVAMENTE ÀS PARCELAS COM INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA.
161577	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	Destinada a pagamento de correção monetária de exercícios anteriores do Adicional de Atividade Penosa (previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90), referente a decisão Judicial transitada em julgado, de caráter contínuo. Não há incidência de PSS sobre esse adicional, em decorrência de sua natureza e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004.
161580	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A MAGISTRADOS ATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-Gel.
161581	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A MAGISTRADOS INATIVOS, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-GEL.
161582	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	RUBRICA DESTINADA AO CRÉDITO DE JUROS, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO, QUE DETERMINE A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O PAGAMENTO, A PENSIONISTA DE MAGISTRADO, DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTES À GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE OU VPNI-Gel.

161583	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores do Adicional de Qualificação graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários, ativos, que sejam portadores de diploma de curso superior. Vide rubrica - 114108.
161584	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre parcelas de exercícios anteriores de abono de permanência em atividade pago em cumprimento a decisão judicial.
161585	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre despesas de exercícios anteriores a inativos. Esta rubrica não veda a criação de outras rubricas específicas desde que solicitante justifique a necessidade.
161589	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros, de exercícios anteriores, referente a provento opção. Rubrica equivalente a 121121 a 121130 ou 125121 a 125130 - PROVENTO OPÇÃO.
161590	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO OPÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores pensão opção.
161591	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores referentes a remuneração ou indenização de FC a gestante.
161593	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de auxílio-saúde a servidor ativo, referente a exercícios anteriores. Lei 4.320/64, art. 37 e Resolução 02/208/CJF
161600	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores de gratificação natalina OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS. Resolução n. 106, de 26 de maio de 2010
161601	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Rubrica destinada ao pagamento de juros devidos a magistrados e servidores sobre Despesas de Exercícios Anteriores referentes a indenizações e restituições, a exemplo de ajuda de custo, diárias e transporte etc. Considera-se exercício anterior: 1) valores referentes a exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, que não se tenha processado na época própria; 2) os Restos a Pagar com prescrição interrompida, assim considerada a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor; e 3) os compromissos decorrentes de obrigação de pagamento criada em virtude de lei e reconhecidos após o encerramento do exercício.
161602	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de auxílio alimentação. Resolução 106/2010
161603	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre diferenças de exercícios anteriores, referentes ao auxílio-transporte.
161604	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	Rubrica destinada ao pagamento de juros referente a indenização de transporte de Exercícios Anteriores.
161605	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Rubrica utilizada para pagamento de juros de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina de magistrado ou servidor ativo.
161606	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	Rubrica utilizada para pagamento de juros de exercícios anteriores relativos a gratificação natalina de inativo. Vide rubrica 161006
161609	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	Rubrica destinada ao pagamento de juros, referente ao Reembolso de despesas de exercícios anteriores, efetuadas com a utilização de creches e demais serviços de auxílio pré-escolar, devido

		aos magistrados e servidores da Justiça Federal que comprovadamente as efetuarem, nos termos do Regulamento próprio de cada Órgão.
161610	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre pagamento indenização por mudança de sede na primeira lotação ocorrida em exercício anterior(RUBRICA 161310).
161616	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	Rubrica destinada ao pagamento de juros da rubrica 161216 - EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II, LEI 8.112/90.
161624	JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO CIVIL	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores à conversão em pecúnia, por ocasião de aposentadoria, de períodos de licença-prêmio adquiridos e não usufruídos pelo servidor, em casos concretos e mediante requerimento.
161628	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores, referente ao Auxílio devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento, conforme arts. 226 a 228, da Lei nº 8112/90, regulamentado pela Resolução CJF nº 106, de 24/08/93. O auxílio pode ser pago também a terceiro que custear o enterro, a título de indenização, limitado até o montante da remuneração do servidor falecido. Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei nº 8.541/92, art. 48.
161631	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	Destinada ao pagamento, a servidor ativo, de juros sobre diferenças de exercícios anteriores, relativas a parcelas provenientes de decisão judicial não transitada em julgado, de caráter contínuo, que determine o reenquadramento do servidor em padrão de vencimento distinto daquele em que se encontra posicionado por decisão administrativa do órgão.
161632	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças referentes a exercícios anteriores a servidor inativo.
161633	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores a magistrado ativo referente Juros de Abono Variável.
161634	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores referente a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão e/ou função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente aos níveis de classificação CJ-1 a CJ-4 e FC-1 a FC-6, fixados pela Lei nº 10.475/2002. Aplicável tanto a servidores optantes pelo cargo efetivo quanto a servidores optantes pela CJ ou FC.
161635	JUROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	Rubrica destinada ao pagamento de juros incidentes sobre despesas de exercícios anteriores da rubrica 161235; referentes a provento provisório - VPNI
161636	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre despesas de exercícios anteriores com transporte (passagens, bagagens e mobiliário), decorrentes da concessão de ajuda de custo. O processamento do pagamento de ajuda de custo por esta rubrica em folha de pagamento é opcional para os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e CJF, podendo ser paga em processo administrativo próprio com processamento de ordem bancária no SIAFI.
161637	JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores referente a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo em comissão e/ou função comissionada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e art. 5º da Lei nº 10.475, de 27/6/2002, integrante dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e Secretaria do Conselho da Justiça Federal, correspondente aos níveis de classificação CJ-1 a CJ-4 e FC-1 a FC-6, fixados pela Lei nº 10.475/2002. Aplicável tanto a servidores optantes pelo cargo efetivo quanto a servidores optantes pela CJ

		ou FC. A incidência da contribuição do PSS sobre esta rubrica visa atender à opção do servidor estabelecida no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 10.887/04.
161638	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	Destinada ao crédito de juros sobre parcela de exercício anterior, correspondente à complementação do valor do total dos proventos até o valor do salário mínimo, por força do art. 41, § 5º, da Lei nº 8.112/1990.
161640	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesa de exercícios anteriores referente a retribuição pelo exercício de cargo de magistrado, regulamentado pela Lei nº 10.474, de 27/6/2002 e Lei 11.143, de 26/07/2005, que dispõe sobre o subsídio mensal dos Magistrados exclusivamente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do §4º do Art. 39 da CF com redação dada pela EC nº 45/05.
161641	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO REMUNERAÇÃO CJ GESTANTE	Rubrica destina ao pagamento de juros de remuneração ou indenização de exercícios anteriores devida a servidora gestante dispensada ou exonerada de CJ-1 a CJ-4.
161642	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre parcelas de provento provisório de exercícios anteriores.
161644	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercício anteriores de pensões de subsídio de magistrado que NÃO possuem paridade com o subsídio de magistrado ativo. Resolução 106- CJF.
161646	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	Rubrica destinada ao crédito de juros sobre o pagamento em atraso de diárias concedidas no exercício corrente, com base na Resolução CJF nº 4/2008, conforme a Rubrica 113002 - Diárias.
161649	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	Destinada a despesas de juros de exercícios anteriores referentes a pensão de vencimento de servidor SEM PARIDADE em relação ao vencimento dos servidores ativos. Equivalente às rubricas que contemplam as diferentes tipologias de pensão vencimento servidor por MÉDIA CONTRIBUTIVA.
161651	JUROS/EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de despesa de exercícios anteriores a magistrado ativo, referente a Juros de Adicional por Tempo de Serviço.
161659	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUDA DE CUSTO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de ajuda de custo. Esta rubrica tem isenção de IRRF por determinação expressa na Lei nº 7.713/88, art. 6º, Inciso XX (art. 39, I, Decreto nº 3.000, de 26/03/99).
161660	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	Destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores, referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.
161661	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	Destinada ao crédito de juros sobre diferenças de exercícios anteriores, do abono de permanência em atividade referente à rubrica 119140.
161662	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	Rubrica destinada ao pagamento de juros, referente a Retribuição devida pelo exercício eventual do cargo de Desembargador Federal de TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL e/ou da titularidade de uma Vara da Justiça Federal, paga na proporção dos dias de efetiva substituição no respectivo mês, conforme Art. 124, da Lei Complementar nº 035, de 14/03/79 e Resolução CJF nº 129, de 24/10/94 e, conforme, ainda, legislação em vigor.
161663	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS ADICIONAL INSALUBRIDADE	Destinada ao crédito de juros de mora, nos pagamentos de parcelas de exercícios anteriores, de adicional de insalubridade.

161664	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores ativos, originários de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF E PSS.
161665	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores ativos, originários de rubricas que SOFREM INCIDÊNCIA DE IRRF.
161666	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL ATIVO S/IR	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores, por Decisão Judicial, de magistrados ou servidores ativos, quando sem incidência de IRRF.
161668	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL - INATIVO	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS SOBRE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, POR DECISÃO JUDICIAL, DE MAGISTRADOS OU SERVIDORES INATIVOS.
161677	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	Destinada a pagamento de juros de exercícios anteriores do Adicional de Atividade Penosa (previsto nos arts. 70 e 71 da Lei 8.112/90), referente a decisão Judicial transitada em julgado, de caráter contínuo. Não há incidência de PSS sobre esse adicional, em decorrência de sua natureza e tendo em vista o inciso VII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 2004.
161678	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária no pagamento de diferenças, de exercícios anteriores, referentes ao cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado.
161679	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ S/ PSS	Rubrica destinada ao crédito de correção monetária no pagamento de diferenças, de exercícios anteriores, referentes ao cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado, quando isentas de PSS.
161680	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ	Rubrica destinada ao crédito de juros no pagamento de diferenças, de exercícios anteriores, referentes ao cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado.
161683	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores do Adicional de Qualificação graduação, instituído pela Lei 13.317/2016, a técnicos judiciários, ativos, que sejam portadores de diploma de curso superior. Vide rubrica - 114108
161688	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesas de exercícios anteriores de pensão que não ensejem criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário justifique a necessidade. Vide rubrica 161088.
161689	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCL/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre despesas de exercícios anteriores, quanto isentas de PSS e IRRF, e quando não ensejem criação/utilização de rubrica específica. Esta rubrica não limita a criação de novas rubricas específicas, basta para tanto, que um usuário justifique a necessidade.
161700	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - TREINAMENTO	Rubrica destinada ao pagamento de juros de despesa de exercícios anteriores relativos ao AQ-Treinamento. Ver rubrica 161100
161705	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de GAE - Gratificação de Atividade Externa.
161710	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	RUBRICA DESTINADA A JUROS SOBRE INDENIZAÇÃO DE MUDANÇA DE SEDE (RUBRICA 161310) Destinada ao crédito, a magistrado, de juros sobre o pagamento de indenização por mudança de sede na 1ª lotação, ocorrida em exercício anterior (rubrica 16310)
161714	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de pensão GAE.
161761	EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/ PSS	Destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores, referente a retribuição devida ao servidor pelo exercício eventual de Cargo em Comissão, CJ-1 a 4, e/ou Função Comissionada, FC-4 a 6, em substituição ao respectivo titular nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

		Vide rubrica 161061.
161762	JUROS EXERCICIOS ANTERIORES ADICIONAL PERICULOSIDADE	Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças de exercícios anteriores relativas ao Adicional de Periculosidade (Rubrica 161262).
161766	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao pagamento de juros das diferenças de abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores, relativamente à contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a gratificação natalina. Fundamentos: Vide rubrica 119044.
161768	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças de abono de permanência em atividade, referentes a exercícios anteriores, relativamente à contribuição previdenciária que tenha incidido sobre parcelas da remuneração de férias. Fundamentos: Vide rubrica 119044.
161783	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/ INCID ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre parcelas de exercícios anteriores a ativos, quando sem incidência de tributo.
161805	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao crédito de juros de gratificação natalina de exercícios anteriores decorrente de decisão judicial.
161830	JUROS EXERCICIOS ANTERIORES VANTAGEM ART. 192 I LEI 8.112/90	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercicios anteiores a servidor, referente a verba denominada Vantagem Artigo 192 - I da Lei 8.112/90.
161840	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores referentes a reenquadramento de padrão, classe, nível ou cargo em que o servidor tenha se inativado.
161845	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária sobre diferenças de exercícios anteriores referentes ao reenquadramento de padrão, classe, nível ou cargo de servidor ativo.
161850	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03.
161851	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART 40, CF, EC 20, 41, 47	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores de pensão temporária a beneficiário de servidor, com fulcro no art. 40, §2º, §7º, I e II; §8º, da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais ns. 20/98, 41/03 e 47/05; Lei 8.112/90 e Medida Provisória 664, de 2015.
161854	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PROGRESSÃO FUNCIONAL	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores relativos a progressão funcional. Resolução 106/CJF.
161855	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	RUBRICA UTILIZADA PARA PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVOS A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADOS.
161857	EXERCÍCIOS ANT. CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores para beneficiário(s) de servidor relativa a despesas de férias vencidas e proporcionais, quando não recebido no ato da aposentadoria ou em atividade(RESOLUCAO DO CJF Nº14/008, com base no base no Acórdão TCU 1646/2003. Rubrica criada em pensão conforme Acórdão TCU 1646/2003, que veda a utilização de dotação orçamentária de pessoal ativo para o pagamento de pessoal inativo ou pensão, ainda que a despesa tenha como origem período em que o servidor encontrava-se em atividade.

161940	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças de exercícios anteriores referentes a reenquadramento de padrão, classe, nível ou cargo em que o servidor tenha se inativado.
161945	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	Rubrica destinada ao pagamento de juros sobre diferenças de exercícios anteriores referentes ao reenquadramento de padrão, classe, nível ou cargo de servidor ativo.
161950	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de pensão vitalícia a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03.
161951	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja aposentado na data do óbito, com fulcro nos arts. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03.
161952	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de pensão vitalícia, a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03.
161953	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores de pensão temporária a beneficiário de servidor, caso o instituidor esteja em atividade na data do óbito, com fulcro no art. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03.
161954	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores relativos a progressão funcional. Resolução 106/CJF.
161957	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	Rubrica destinada ao pagamento de juros de exercícios anteriores para beneficiário(s) de servidor relativa a despesas de férias vencidas e proporcionais, quando não recebido no ato da aposentadoria ou em atividade (RESOLUCAO DO CJF Nº14/008, com base no Acórdão TCU 1646/2003). Rubrica criada em pensão conforme Acórdão TCU 1646/2003, que veda a utilização de dotação orçamentária de pessoal ativo para o pagamento de pessoal inativo ou pensão, ainda que a despesa tenha como origem período em que o servidor encontrava-se em atividade.
161958	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIV. AC 1482/12-P TCU – GRAT. NATALINA	Destinada ao pagamento de juros sobre diferenças de exercícios anteriores, do abono de permanência em atividade referente à rubrica 119142 - ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRATIFICAÇÃO NATALINA
161959	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161960	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA/ INATIVO	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, do montante de correção monetária apurado em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161961	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA/ PENSIONISTA	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado falecido, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161962	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, dos juros incidentes, a partir de jan/2003, sobre o montante da rubrica 161959.

161963	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – INATIVO	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, dos juros incidentes, a partir de jan/2003, sobre o montante da rubrica 161960.
161964	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado falecido, dos juros incidentes, a partir de jan/2003, exclusivamente sobre o montante da rubrica 161961.
161965	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, da correção monetária incidente, a partir de jan/2003, exclusivamente sobre o montante da rubrica 161959.
161966	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99 – INATIVO	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, da correção monetária incidente, a partir de jan/2003, exclusivamente sobre o montante da rubrica 161960.
161967	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado inativo, da correção monetária incidente, a partir de jan/2003, exclusivamente sobre o montante da rubrica 161961.
161968	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, do montante de juros apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161969	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ INATIVO	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, do montante de juros apurado em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161970	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ PENSIONISTA	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado falecido, do montante de juros apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161971	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS PAE – JAN/98-SET/99	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, da correção monetária incidente, a partir de jan/2003, exclusivamente sobre o montante da rubrica 161968.
161972	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 - INATIVO	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, da correção monetária incidente, a partir de jan/2003, exclusivamente sobre o montante da rubrica 161969.
161973	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado inativo, da correção monetária incidente, a partir de jan/2003, exclusivamente sobre o montante da rubrica 161970.
161974	EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/ATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente à rubrica 161148.
161975	EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/INATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161149.
161976	EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/PENSIONISTA	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161150.

161977	EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/ATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161148.
161978	EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/INATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161949.
161979	EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/PENSIONISTA	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161150.
161980	EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/ATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente à rubrica 161148.
161981	EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/INATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161149.
161982	EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/PENSIONISTA	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161150.
161983	EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA IR/ATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente à rubrica 161148.
161984	EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA IR/INATIVO	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161149.
161985	EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/PENSIONISTA	Rubrica destinada a pagamento a magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, em exercício no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão deste CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106). Referente a rubrica 161150.
161986	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA/ATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado ativo, de diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161987	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA /INATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado inativo, de diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161988	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA /PENSIONISTA	Rubrica destinada a pagamento, a pensionista de magistrado falecido, de diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
161989	EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / ATIVO	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99.

161990	EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / INATIVO	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99
161991	EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / PENSIONISTA	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado falecido, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99.
161992	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/ ATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado ativo, de diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
161993	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/INATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado inativo, de diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
161994	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/ PENSIONISTA	Rubrica destinada a pagamento, a pensionista de magistrado falecido, de diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
161995	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ ATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado ativo, de correção monetária sobre diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
161996	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ INATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado inativo, de correção monetária sobre diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
161997	EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCID./ PENSIONISTA	Rubrica destinada a pagamento, a pensionista de magistrado falecido, de correção monetária sobre diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
161998	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ ATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado ativo, de juros sobre diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
161999	EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ INATIVO	Rubrica destinada a pagamento, a magistrado inativo, de juros sobre diferenças da PAE – Parcela Autônoma de Equivalência relativas ao período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, conforme decisão no Processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106), no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado.
162001	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ ATIVO S/INCID.	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, no que se refere aos créditos isentos de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
162002	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ INATIVO S/INCID.	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, no que se refere aos créditos isentos de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).

162003	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ PENSÃO S/INCID.	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado, do montante de correção monetária apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
162004	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS S/ IR	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, do montante de juros apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere aos créditos isentos de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
162005	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ INATIVO S/IR	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, do montante de juros apurado em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere aos créditos isentos de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
162006	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ PENSIONISTA S/IR	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado falecido, do montante de juros apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere aos créditos isentos de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
162007	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ ATIVO S/IR	Destinada ao pagamento, a magistrado ativo, do montante de juros apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, no que se refere aos créditos isentos de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
162008	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ INATIVO S/IR	Destinada ao pagamento, a magistrado inativo, do montante de juros apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, que sejam isentas de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
162009	EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ PENSÃO S/IR	Destinada ao pagamento, a pensionista de magistrado, do montante de juros apurado, em jan/2003, sobre as parcelas da PAE - Auxílio-moradia referentes ao período de 1º/jan/98 a 02/set/99, no que se refere a parcelas decorrentes do cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, no que se refere aos créditos isentos de tributos. Referido montante é devido em razão do decidido no CJF no processo CJF-ADM-2013/00121 (Voto do Min. Gilson Dipp, sessão de 21/10/2013 - fls. 95/106).
165537	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	Pagamento de juros referentes à rubrica 161137. Exercícios Anteriores Gratificação Natalina Substituição CJ/FC - Servidor. Resolução 106/2010
192001	REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	Reembolso de despesas efetuadas com a utilização de creches e demais serviços de auxílio pré-escolar, devido aos magistrados e servidores que comprovadamente as efetuarem, nos termos do Regulamento próprio de cada Órgão. ATENÇÃO: PARA OS SERVIDORES BENEFICIADOS PELA ISENÇÃO DE IRRF ASSEGURADA ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL UTILIZAR A RUBRICA 192013.
192002	REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	Reembolso de valores a magistrado ou servidor pagos em folha de pagamento referente a despesas havidas com bolsas de estudos e pesquisas realizadas junto a Universidades, Escolas de ensino superior e congêneres, uma vez autorizado pela autoridade competente do órgão. Este reembolso está isento de imposto de renda retido na fonte por ser considerado doação e que os estudos ou pesquisas não representam vantagem financeira nem importem contraprestação por serviços prestados pelo beneficiário do rendimento, nos termos do art. 5º, XVII, da IN nº 15, de 6.2.2001, em consonância com decisão da Primeira Turma do STJ no REsp

		<p>410500/RS, rel. Min. Denise Arruda, e julgado do TRF da 4ª Região/Porto Alegre- em Apelação em Mandado de Segurança nos autos nº 2001.71.00.030449-6RS, Segunda Turma, 10/6/2003, conforme trecho do parecer SENOR/SUNOR/SRH nº 037/2007, de 09.8.2007, do Conselho da Justiça Federal, abaixo, in verbis:</p> <p>"O inciso XVII do artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 15 de 6 de fevereiro de 2001, dispõe que estão isentas do Imposto de Renda as bolsas de estudo e pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação por serviços prestados pelo beneficiário do rendimento como se vê abaixo:</p> <p>XVII - bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação por serviços prestados pelo beneficiário do rendimento;</p> <p>No mesmo sentido, é o entendimento da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que seguiu entendimento da ministra Denise Arruda, relatora do recurso apresentado pela Fazenda Nacional, recurso contra Acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região . Nos termos do voto condutor, a isenção existe porque os resultados da atividade (estudo ou pesquisa) não representam vantagem financeira ao doador e tampouco exigem uma contraprestação de serviços.</p> <p>No historio feito pela Ministra Relatora o regulamento do Imposto de Renda (RIR), instituído pelo Decreto 76.186/75, incluiu as bolsas de estudo no rol dos rendimentos fora do alcance da tributação, posição mantida pelo Decreto 85.450/80 (RIR/80). Essa legislação determinava que não fossem contadas no rendimento bruto as bolsas de estudos, consideradas como "doação" pela lei.</p> <p>Em momento posterior, a Lei n. 7.713/88, que disciplinou o Imposto de Renda, revogou todas as isenções, porém manteve o benefício para valores adquiridos por doações. Já no novo RIR, instituído em 1994 (Decreto 1.041), as bolsas de estudos voltaram a integrar as hipóteses de isenção. Em 1995, pela primeira vez, a própria legislação do IR incluiu em seu texto a isenção do imposto às bolsas de estudo e de pesquisa (artigo 26 da Lei n. 9.250/95). Anos mais tarde, o novo Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99) manteve a isenção."</p>
192003	REEMBOLSO DE DESPESA MÉDICA - PESSOA FÍSICA	Reembolso de despesas médicas, realizadas pelo magistrado ou servidor, ativo, inativo ou beneficiário de pensão (Resolução CJF 126, de 29/09/94, art. 8º) referente a parcela custeada pelo Órgão conforme dispuser em regulamento, dentro do exercício corrente. Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa física.
192005	REEMBOLSO DESPESA ODONTOLÓGICA - PESSOA FÍSICA	Reembolso de despesas odontológicas realizadas pelo magistrado ou servidor, ativo, inativo ou beneficiário de pensão (Resolução CJF 126, de 29/09/94, art. 8º) referente a parcela custeada pelo Órgão conforme dispuser em regulamento, dentro do exercício corrente. Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa física. Em havendo ocorrência desta rubrica para exercícios anteriores ver rubrica 19101 a 08.
192007	REEMBOLSO DESPESA MÉDICA - PESSOA JURÍDICA	Reembolso de despesas médicas realizadas pelo magistrado ou servidor, ativo, inativo ou beneficiário de pensão (Resolução CJF 126, de 29/09/94, art. 8º) referente a parcela custeada pelo Órgão conforme dispuser em regulamento, dentro do exercício corrente. Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa jurídica.
192009	REEMBOLSO DESPESA ODONTOLÓGICA - PESSOA JURÍDICA	Reembolso de despesas odontológicas realizadas pelo magistrado ou servidor, ativo, inativo ou beneficiário de pensão (Resolução CJF 126, de 29/09/94, art. 8º), referente a parcela custeada pelo Órgão conforme dispuser em regulamento, dentro do exercício corrente. Esta rubrica é destinada aos reembolsos a pessoa jurídica. Em havendo ocorrência desta rubrica para exercícios anteriores ver rubrica 19101 a 08.
192011	REEMBOLSO VALE-TRANSPORTE	Rubrica utilizada para reembolso das despesas em que o magistrado ou servidor tiver efetuado por conta própria quando do seu deslocamento no sentido residência/trabalho/residência, para os casos de falta ou insuficiência de vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418, de 16/12/85, do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 95.247, de 17/11/87 e do item 2.9.1.1. da Instrução Normativa do Conselho da Justiça Federal nº 6, de 15/12/92. Na Seção Judiciária do Paraná é regulamentado, também, nos termos do P.A. nº 95.87.01462-6.
192012	REEMBOLSO PAPSÍ	Reembolso de despesas de assistência à saúde mental de servidor dentro do Programa de Apoio à Psiquiatria e Psicologia (PAPSÍ).

		Referência: IN-23-09, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região/ Rio de Janeiro/RJ.
192013	REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR/ISENTO IRRF	Reembolso de despesas efetuadas com a utilização de creches e demais serviços de auxílio pré-escolar, devido aos magistrados e servidores que comprovadamente as efetuarem, nos termos do Regulamento próprio de cada Órgão. ATENÇÃO: ESTA RUBRICA SÓ DEVE SER UTILIZADA PARA OS SERVIDORES BENEFICIADOS PELA ISENÇÃO DE IRRF ASSEGURADA ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL. Utilizar a rubrica 192001 para os demais casos.
192014	REEMBOLSO PLANO PSICOTERAPIA	Reembolso de despesas havidas pelo magistrado ou servidor com plano de assistência de psicoterapia.
192015	REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	Rubrica para pagamento a título de reembolso de despesas com curso de pós-graduação. No âmbito da 4ª Região está regulamentado pela Instrução Normativa 40-H-05, publicada no DE de 17/05/2007 e no Paraná, pelo Edital nº 001/2007, de 03/10/2007. O servidor contemplado com o reembolso assume o compromisso de apresentar cópia da monografia, trabalho de conclusão do curso ou histórico/avaliação (para os cursos de pós-graduação que não exijam monografia ou trabalho de conclusão) impressa e em meio eletrônico ao Núcleo de Recursos Humanos - Seção de Capacitação, até 60 dias após a entrega à ou pela instituição de ensino, conforme o caso. A cópia do trabalho ficará à disposição dos servidores na Biblioteca da Seção Judiciária. A concessão do reembolso não gera, necessariamente, direito à percepção do Adicional de Qualificação de que trata o art. 14 da Lei nº 11.416/2006, que deve atender às exigências previstas na referida Lei e na Portaria Conjunta STF nº 01 de 07/03/2007.
192315	CORREÇÃO MONETÁRIA REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de correção monetária sobre o reembolso referente a bolsa de pós-graduação.
192415	JUROS REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	Destinada ao crédito de juros sobre o reembolso referente a bolsa de pós-graduação.
199016	BOLSA ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	Contraprestação pecuniária ao estagiário estudante em instituição de ensino de NÍVEL SUPERIOR, beneficiado pela Bolsa de Estágio de que trata a Resolução CJF nº 176, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.494, de 07/12/77, com a redação dada pela Lei nº 8.859/94.
199017	BOLSA ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	Contraprestação pecuniária ao estagiário estudante em instituição de ensino de NÍVEL MÉDIO, beneficiado pela Bolsa de Estágio de que trata a Resolução CJF nº 176, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.494, de 07/12/77, com a redação dada pela Lei nº 8.859/94.
199032	AUXÍLIO-TRANSPORTE - ESTÁGIO	Auxílio-transporte pago para estagiários de acordo com Art. 12 da Lei 11.788 de 25/09/2008.
199033	ADICIONAL INSALUBRIDADE/ESTÁGIO	Pagamento de adicional insalubridade para estagiários quando a insalubridade for inerente ao exercício das atividades do estágio, de acordo com art. 24 da Resolução 39/08 - CJF.
199034	VALE- LANCHE/PROGRAMA DE TRABALHO EDUCATIVO E CIDADANIA.	Rubrica destinada ao pagamento de vale-lanche diário a ser pago aos jovens que participam do Programa Trabalho Educativo e Cidadania, conforme decidido pela Presidência do TRF 4ª Região no Processo Administrativo SEI 10.2.000021662-3.
199035	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR	Rubrica destinada ao pagamento de auxílio financeiro a estagiário de nível superior. Rubrica solicitada para atender determinação da publicação da Portaria n. 257, de 22.03.2011, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com vigor a partir de 01.05.2011, que fixa o valor do auxílio financeiro aos estagiários da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 4ª Região. Fundamentação Legal Processo n. 10.1.000095826-6 e Portaria n. 257, de 22.03.2011, com vigor a partir de 01.05.2011.
199036	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO	Rubrica destinada ao pagamento de auxílio financeiro a estagiário de nível médio. Rubrica solicitada para atender determinação da publicação da Portaria n. 257, de 22.03.2011, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com vigor a partir de 01.05.2011, que fixa o valor do auxílio financeiro aos estagiários de nível médio da Justiça Federal de primeiro e segundo graus em R\$ 439,35 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Fundamentação

		Legal Processo n. 10.1.000095826-6 e Portaria n. 257, de 22.03.2011, com vigor a partir de 01.05.2011.
199037	INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	Rubrica destinada ao pagamento proporcional referente ao descanso remunerado não usufruído quando houver desligamento do estágio antes do prazo previsto.
199038	INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	Rubrica destinada ao pagamento proporcional referente ao descanso remunerado não usufruído quando houver desligamento do estágio antes do prazo previsto.
211002	DIF. VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 111002
211015	DIF. OPÇÃO DIFERENÇA ENTRE CARGOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111015
211018	DIF. REMUNERAÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 111018
211019	DIF. REMUNERAÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 111019
211020	DIF. OPÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 111020
211021	DIF. OPÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 111021
211022	DIF. OPÇÃO FC C/INCIDÊNCIA PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111022
211023	DIF. OPÇÃO CJ C/INCIDÊNCIA PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111023
211024	DIF. SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 111024
211025	DIF. SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 111025
211026	DIF. SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 111026
211100	DIF. VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 111100
211101	DIF. VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 111101
211102	DIF. VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 111102
211111	DIF. REMUNERAÇÃO FC 01	DIFERENÇA DA RUBRICA 111111
211112	DIF. REMUNERAÇÃO FC 02	DIFERENÇA DA RUBRICA 111112
211113	DIF. REMUNERAÇÃO FC 03	DIFERENÇA DA RUBRICA 111113
211114	DIF. REMUNERAÇÃO FC 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 111114
211115	DIF. REMUNERAÇÃO FC 05	DIFERENÇA DA RUBRICA 111115
211116	DIF. REMUNERAÇÃO FC 06	DIFERENÇA DA RUBRICA 111116
211117	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 01	DIFERENÇA DA RUBRICA 111117
211118	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 02	DIFERENÇA DA RUBRICA 111118
211119	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 03	DIFERENÇA DA RUBRICA 111119

211120	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 111120
211121	DIF. OPÇÃO FC 01	DIFERENÇA DA RUBRICA 111121
211122	DIF. OPÇÃO FC 02	DIFERENÇA DA RUBRICA 111122
211123	DIF. OPÇÃO FC 03	DIFERENÇA DA RUBRICA 111123
211124	DIF. OPÇÃO FC 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 111124
211125	DIF. OPÇÃO FC 05	DIFERENÇA DA RUBRICA 111125
211126	DIF. OPÇÃO FC 06	DIFERENÇA DA RUBRICA 111126
211127	DIF. OPÇÃO CJ 01	DIFERENÇA DA RUBRICA 111127
211128	DIF. OPÇÃO CJ 02	DIFERENÇA DA RUBRICA 111128
211129	DIF. OPÇÃO CJ 03	DIFERENÇA DA RUBRICA 111129
211130	DIF. OPÇÃO CJ 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 111130
211131	DIF. REMUNERAÇÃO FC 01 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111131
211132	DIF. REMUNERAÇÃO FC 02 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111132
211133	DIF. REMUNERAÇÃO FC 03 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111133
211134	DIF. REMUNERAÇÃO FC 04 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111134
211135	DIF. REMUNERAÇÃO FC 05 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111135
211136	DIF. REMUNERAÇÃO FC 06 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111136
211137	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 01 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111137
211138	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 02 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111138
211139	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 03 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111139
211140	DIF. REMUNERAÇÃO CJ 04 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111140
211141	DIF. OPÇÃO FC 01 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111141
211142	DIF. OPÇÃO FC 02 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111142
211143	DIF. OPÇÃO FC 03 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111143
211144	DIF. OPÇÃO FC 04 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111144
211145	DIF. OPÇÃO FC 05 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111145
211146	DIF. OPÇÃO FC 06 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111146
211147	DIF. OPÇÃO CJ 01 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111147
211148	DIF. OPÇÃO CJ 02 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111148
211149	DIF. OPÇÃO CJ 03 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111149
211150	DIF. OPÇÃO CJ 04 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 111150

211400	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 111400
211401	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 111401
211402	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 111402
211421	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 01	DIFERENÇA DA RUBRICA 111421
211422	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 02	DIFERENÇA DA RUBRICA 111422
211423	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 03	DIFERENÇA DA RUBRICA 111423
211424	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 111424
211425	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 05	DIFERENÇA DA RUBRICA 111425
211426	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 06	DIFERENÇA DA RUBRICA 111426
211427	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 01	DIFERENÇA DA RUBRICA 111427
211428	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 02	DIFERENÇA DA RUBRICA 111428
211429	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 03	DIFERENÇA DA RUBRICA 111429
211430	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 111430
211500	DIF. JUROS VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 111500
211501	DIF. JUROS VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 111501
211502	DIF. JUROS VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 111502
211521	DIF. JUROS FC 01	DIFERENÇA DA RUBRICA 111521
211522	DIF. JUROS FC 02	DIFERENÇA DA RUBRICA 111522
211523	DIF. JUROS FC 03	DIFERENÇA DA RUBRICA 111523
211524	DIF. JUROS FC 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 111524
211525	DIF. JUROS FC 05	DIFERENÇA DA RUBRICA 111525
211526	DIF. JUROS FC 06	DIFERENÇA DA RUBRICA 111526
211624	DIF. JUROS SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 111624
211625	DIF. JUROS SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 111625

211626	DIF. JUROS SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 111626
212001	DIF. GRATIFICAÇÃO PRESIDENCIA TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 112001
212002	DIF. JUROS GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 112002
212015	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112015
212016	DIF. ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112016
212020	DIF. GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112020
212021	DIF. VANTAGEM PESSOAL GEL (GRATIFICAÇÃO ESPECIAL LOCALIDADE)	DIFERENÇA DA RUBRICA 112021
212033	DIF. ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEZEMBRO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112033
212035	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 112035
212036	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 112036
212039	DIF. GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112039
212041	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 112041
212042	DIF. REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 112042
212043	DIF. REMUNERAÇÃO CJ GESTANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 112043
212044	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA SEM INCIDÊNCIA DE PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 112044
212045	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 112045
212046	DIF. ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 112046
212100	DIF. GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112100
212101	DIF. GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112101
212102	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA SALÁRIO MATERNIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 112102
212103	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA GEL	DIFERENÇA DA RUBRICA 112103
212104	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112104

212105	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 112105
212106	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA - DIFERENÇA REMUNERATÓRIA REQUIS. MAGISTRADO CJF	DIFERENÇA DA RUBRICA 112106
212107	DIF. GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADICIONAL PERICULOSIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 112107
212108	DIF. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112108
212109	DIF. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO – GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112109
212110	DIF. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 112110
212111	DIF. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS – GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112111
212112	DIF. DIFERENÇA REQUISICÃO JUIZ AUXILIAR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112112
212315	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112315
212320	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112320
212339	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112339
212344	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 112344
212400	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112400
212401	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112401
212408	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112408
212410	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 112410
212415	DIF. JUROS SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112415
212420	DIF. JUROS - GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112420

212439	DIF. JUROS GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112439
212444	DIF. JUROS SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA SEM INCIDÊNCIA DE PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 112444
212500	DIF. JUROS GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112500
212501	DIF. JUROS GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 112501
212508	DIF. JUROS GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 112508
213001	DIF. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 113001
213002	DIF. DIÁRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 113002
213003	DIF. AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113003
213004	DIF. INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113004
213008	DIF. AUXÍLIO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 113008
213009	DIF. INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE - EXONERAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113009
213010	DIF. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113010
213011	DIF. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 113011
213012	DIF. INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113012
213013	DIF. INDENIZAÇÃO GESTANTE MAGISTRADA DISPENSADA DO AUXÍLIO AO CJF	DIFERENÇA DA RUBRICA 113013
213014	DIF. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DE CJ - SEM VÍNCULO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113014
213015	DIF. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113015
213016	DIF. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS SOBRE CJ/FC POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113016
213100	DIF. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113100
213102	DIF. AUXÍLIO-MORADIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 113102

213104	DIF. AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113104
213105	DIF. AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113105
213106	DIF. AUXÍLIO-MORADIA MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113106
213107	DIF. AUXÍLIO-MORADIA DEC JUD TJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 113107
213108	DIF. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS MAGISTRADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 113108
213109	DIF. RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113109
213301	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 113301
213303	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113303
213308	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 113308
213310	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113310
213311	DIF. CORRECAO MONETARIA SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 113311
213401	DIF. JUROS INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 113401
213402	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-MORADIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 113402
213403	DIF. JUROS AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113403
213405	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113405
213408	DIF. JUROS AUXÍLIO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 113408
213410	DIF. JUROS SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113410
213411	DIF. JUROS SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 113411
213502	DIF. JUROS AUXÍLIO-MORADIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 113502

213505	DIF. JUROS AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 113505
214002	DIF. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 114002
214004	DIF. ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 114004
214005	DIF. ADICIONAL FÉRIAS 1/3	DIFERENÇA DA RUBRICA 114005
214006	DIF. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 - COMPLEMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114006
214050	DIF. ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114050
214051	DIF. ADICIONAL NOTURNO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114051
214052	DIF. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 114052
214053	DIF. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 114053
214054	DIF. GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM RAIOS X	DIFERENÇA DA RUBRICA 114054
214055	DIF. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114055
214056	DIF. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114056
214057	DIF. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 114057
214100	DIF. AQ - TREINAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114100
214102	DIF. AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114102
214103	DIF. AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114103
214104	DIF. AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114104
214105	DIF. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) SOBRE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS (VPNI) DEC JUD TJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 114105
214108	DIF. AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114108
214304	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 114304
214350	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114350
214352	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 114352

214353	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 114353
214356	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114356
214400	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - TREINAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114400
214402	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114402
214403	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114403
214404	DIF. JUROS DE ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 114404
214405	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114405
214408	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114408
214450	DIF. JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114450
214452	DIF. JUROS - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 114452
214455	DIF. JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114455
214500	DIF. JUROS AQ - TREINAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114500
214502	DIF. JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114502
214503	DIF. JUROS AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114503
214504	DIF. JUROS AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114504
214508	DIF. JUROS AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 114508
214553	DIF. JUROS ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 114553
214605	DIF. JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 114605
215043	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 115043
215044	DIF. SUBSTITUIÇÃO FC 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 115044
215045	DIF. SUBSTITUIÇÃO FC-5	DIFERENÇA DA RUBRICA 115045
215046	DIF. SUBSTITUIÇÃO FC 06	DIFERENÇA DA RUBRICA 115046
215051	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-1	DIFERENÇA DA RUBRICA 115051
215052	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-2	DIFERENÇA DA RUBRICA 115052

215053	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-3	DIFERENÇA DA RUBRICA 115053
215054	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-4	DIFERENÇA DA RUBRICA 115054
215055	DIF. SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 115055
215056	DIF. SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 115056
215057	DIF. SUBSTITUIÇÃO FC 04 C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 115057
215058	DIF. SUBSTITUIÇÃO FC 05 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 115058
215059	DIF. SUBSTITUIÇÃO FC 06 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 115059
215060	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-1 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 115060
215061	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-2 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 115061
215062	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-3 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 115062
215063	DIF. SUBSTITUIÇÃO CJ-4 C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 115063
215064	DIF. SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL CONVOCADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 115064
215066	DIF. DIFERENÇA REMUNERATÓRIA MAGISTRADO REQUISICÃO CJF	DIFERENÇA DA RUBRICA 115066
215067	DIF. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO S/PSS DJNTJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 115067
215068	DIF. JUROS SUBSTITUIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 115068
215069	DIF. DIFERENÇA REQUISICÃO JUIZ AUXILIAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 115069
215344	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC 04	DIFERENÇA DA RUBRICA 115344
215345	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 115345
215346	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 115346
215351	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 115351
215352	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 115352
215353	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 115353
215354	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 115354
215355	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 115355

215356	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 115356
215455	DIF. JUROS SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 115455
215464	DIF. JUROS SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL CONVOCADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 115464
215466	DIF. JUROS DIFERENÇA REMUNERATÓRIA MAGISTRADO REQUISIÇÃO CJF	DIFERENÇA DA RUBRICA 115466
216030	DIF. VPNI-QUINTOS - LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116030
216031	DIF. VPNI 01 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116031
216032	DIF. VPNI 02 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116032
216033	DIF. VPNI 03 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116033
216034	DIF. VPNI 04 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116034
216035	DIF. VPNI 05 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116035
216036	DIF. VPNI 06 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116036
216037	DIF. VPNI 07 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116037
216038	DIF. VPNI 08 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116038
216039	DIF. VPNI 09 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116039
216040	DIF. VPNI 10 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116040
216061	DIF. VPNI LEI 9527/97-Outros	DIFERENÇA DA RUBRICA 116061
216109	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 116109
216461	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA VPNI LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116461
216661	DIF. JUROS VPNI LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 116661
217109	DIF. JUROS RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 117109
219001	DIF. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119001
219002	DIF. CONVERSÃO EM PECÚNIA - BANCO DE HORAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119002
219010	DIF. REMUNERAÇÃO LICENÇA- PRÊMIO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 119010

219011	DIF. REMUNERAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO C/IRRF-PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119011
219044	DIF. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 119044
219049	DIF. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119049
219054	DIF. ABONO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE – GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119054
219062	DIF. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 119062
219063	DIF. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 119063
219064	DIF. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 119064
219100	DIF. REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO C/ IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 119100
219101	DIF. REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO C/ IRRF-PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119101
219102	DIF. REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO SEM INCIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119102
219109	DIF. DIFERENÇA SUBSÍDIO JUIZ REQUISITADO CNJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 119109
219110	DIF. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 119110
219111	DIF. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119111
219112	DIF. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO/GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119112
219113	DIF. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 119113
219114	DIF. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119114
219115	DIF. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR/GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119115
219119	DIF. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 119119

219120	DIF. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119120
219121	DIF. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119121
219128	DIF. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 119128
219129	DIF. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119129
219130	DIF. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119130
219138	DIF. JUROS PROGRESSÃO FUNCIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 119138
219139	DIF. JUROS REENQUADRAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 119139
219140	DIF. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	DIFERENÇA DA RUBRICA 119140
219141	DIF. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12 TCU - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 119141
219142	DIF. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119142
219145	DIF. PARCELA COMPENSATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119145
219340	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	DIFERENÇA DA RUBRICA 119340
219344	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 119344
219438	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROGRESSÃO FUNCIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 119438
219442	DIF. JUROS ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	DIFERENÇA DA RUBRICA 119442
219444	DIF. JUROS ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 119444
219445	DIF. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 119445
221002	DIF. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 121002

221003	DIF. PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121003
221015	DIF. PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 121015
221016	DIF. PROVENTO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 121016
221028	DIF. PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121028
221074	DIF. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 - I L1711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 121074
221075	DIF. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 121075
221076	DIF. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 III LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 121076
221077	DIF. PROVENTO VANTAGEM ART. 192 I LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 121077
221078	DIF. PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 121078
221079	DIF. PROVENTO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121079
221100	DIF. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 121100
221101	DIF. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121101
221102	DIF. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 121102
221111	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 121111
221112	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 121112
221113	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 121113
221114	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 121114
221115	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 121115
221116	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 121116
221117	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 121117

221118	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 121118
221119	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 121119
221120	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 121120
221121	DIF. PROVENTO OPÇÃO FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 121121
221122	DIF. PROVENTO OPÇÃO FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 121122
221123	DIF. PROVENTO OPÇÃO FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 121123
221124	DIF. PROVENTO OPÇÃO FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 121124
221125	DIF. PROVENTO OPÇÃO FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 121125
221126	DIF. PROVENTO OPÇÃO FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 121126
221127	DIF. PROVENTO OPÇÃO CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 121127
221128	DIF. PROVENTO OPÇÃO CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 121128
221129	DIF. PROVENTO OPÇÃO CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 121129
221130	DIF. PROVENTO OPÇÃO CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 121130
221131	DIF. PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121131
221132	DIF. PROVENTO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121132
221133	DIF. PROVENTO AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121133
221134	DIF. PROVENTO AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121134
221135	DIF. PROVENTO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 121135
221136	DIF. PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 121136
221137	DIF. PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 121137
221138	DIF. PROVENTO COMPLEMENTAÇÃO ART. 191 LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 121138
221139	DIF. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 121139
221140	DIF. PROVENTO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 121140
221141	DIF. PROVENTO VPNI LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 121141
221308	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDORES INATIVOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 121308

221401	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121401
221408	DIF. JUROS SERVIDORES INATIVOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 121408
221431	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121431
221439	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 121439
221531	DIF. JUROS PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 121531
221539	DIF. JUROS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 121539
222025	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 122025
222026	DIF. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 122026
222027	DIF. PROVENTO OPÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 122027
222028	DIF. PROVENTO OPÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 122028
222057	DIF. PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 122057
222061	DIF. PROVENTO VPNI 01 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122061
222062	DIF. PROVENTO VPNI 02 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122062
222063	DIF. PROVENTO VPNI 03 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122063
222064	DIF. PROVENTO VPNI 04 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122064
222065	DIF. PROVENTO VPNI 05 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122065
222066	DIF. PROVENTO VPNI 06 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122066
222067	DIF. PROVENTO VPNI 07 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122067
222068	DIF. PROVENTO VPNI 08 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122068
222069	DIF. PROVENTO VPNI 09 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122069

222070	DIF. PROVENTO VPNI 10 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 122070
222071	DIF. PROVENTO VPNI - EC. 70/2012.	DIFERENÇA DA RUBRICA 122071
222075	DIF. PROVENTO VENCIMENTO PJ-0	DIFERENÇA DA RUBRICA 122075
222079	DIF. PROVENTO VPNI LEI 9.527/97-OUTROS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 122079
222080	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122080
222081	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122081
222082	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 122082
222083	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, I; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122083
222084	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, II; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122084
222085	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, a; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122085
222086	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, b; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122086
222087	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 2º, § 2º, EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122087
222089	DIF. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, I DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122089
222090	DIF. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II, DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122090
222091	DIF. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, a DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122091
222092	DIF. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, b CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122092
222093	DIF. PROVENTO SERVIDOR ART. 2º, EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 122093
222095	DIF. PROVENTO SERVIDOR ART. 3º, EC 47/2005	DIFERENÇA DA RUBRICA 122095
222101	DIF. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122101

222102	DIF. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 - I - LEI 1711/52 - SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122102
222104	DIF. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO, ART. 42, INCISO V, LC Nº 35	DIFERENÇA DA RUBRICA 122104
222105	DIF. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 122105
222106	DIF. BANCO DE HORAS CONVERSÃO EM PECÚNIA INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 122106
222107	DIF. ACERTOS DE ABONO DE PERMANÊNCIA - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 122107
222108	DIF. ACERTOS DE AQ TREINAMENTO - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 122108
222357	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 122357
222401	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122401
222457	DIF. JUROS PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 122457
222480	DIF. JUROS PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122480
222481	DIF. JUROS PROVENTO SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122481
222501	DIF. JUROS CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO CIVIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 122501
222502	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROVENTOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 122502
223002	DIF. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 123002
223015	DIF. PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 123015
223016	DIF. PENSÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 123016
223017	DIF. PENSÃO ACERTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 123017
223028	DIF. PENSÃO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123028

223074	DIF. PENSÃO VANTAGEM ART. 184 - I LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 123074
223075	DIF. PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 123075
223076	DIF. PENSÃO VANTAGEM ART. 184 III LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 123076
223077	DIF. PENSÃO VANTAGEM ART. 192 I LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 123077
223078	DIF. PENSÃO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 123078
223079	DIF. PENSÃO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123079
223098	DIF. CONVERSÃO PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123098
223100	DIF. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 123100
223101	DIF. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123101
223102	DIF. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 123102
223111	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 123111
223112	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 123112
223113	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 123113
223114	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 123114
223115	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 123115
223116	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 123116
223117	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 123117
223118	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 123118
223119	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 123119
223120	DIF. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 123120
223121	DIF. PENSÃO OPÇÃO FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 123121

223122	DIF. PENSÃO OPÇÃO FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 123122
223123	DIF. PENSÃO OPÇÃO FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 123123
223124	DIF. PENSÃO OPÇÃO FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 123124
223125	DIF. PENSÃO OPÇÃO FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 123125
223126	DIF. PENSÃO OPÇÃO FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 123126
223127	DIF. PENSÃO OPÇÃO CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 123127
223128	DIF. PENSÃO OPÇÃO CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 123128
223129	DIF. PENSÃO OPÇÃO CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 123129
223130	DIF. PENSÃO OPÇÃO CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 123130
223131	DIF. PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123131
223132	DIF. PENSÃO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123132
223133	DIF. PENSÃO AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123133
223134	DIF. PENSÃO AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123134
223135	DIF. PENSÃO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 123135
223136	DIF. PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 123136
223137	DIF. PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 123137
223138	DIF. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A PENSIONISTA/ MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123138
223139	DIF. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A PENSIONISTA/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 123139
223140	DIF. PENSÃO DIFERENÇA PESSOAL COMPENSATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 123140
223301	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 123301
223302	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 123302
223402	DIF. JUROS PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 123402
223408	DIF. JUROS PENSÃO - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 123408
223431	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123431
223498	DIF. JUROS CONVERSÃO PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123498

223531	DIF. JUROS PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 123531
224007	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA - TETO RGPS - LEI 12618 - ART 3º	DIFERENÇA DA RUBRICA 124007
224025	DIF. Pensão Remuneração FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 124025
224026	DIF. Pensão Remuneração CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 124026
224027	DIF. Pensão Opção FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 124027
224028	DIF. Pensão Opção CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 124028
224057	DIF. PENSÃO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 124057
224061	DIF. PENSÃO VPNI 01 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124061
224062	DIF. PENSÃO VPNI 02 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124062
224063	DIF. PENSÃO VPNI 03 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124063
224064	DIF. PENSÃO VPNI 04 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124064
224065	DIF. PENSÃO VPNI 05 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124065
224066	DIF. PENSÃO VPNI 06 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124066
224067	DIF. PENSÃO VPNI 07 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124067
224068	DIF. PENSÃO VPNI 08 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124068
224069	DIF. PENSÃO VPNI 09 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124069
224070	DIF. PENSÃO VPNI 10 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 124070
224071	DIF. PENSÃO VPNI - EC. 70/2012.	DIFERENÇA DA RUBRICA 124071
224075	DIF. PENSÃO VENCIMENTO PJ-0	DIFERENÇA DA RUBRICA 124075
224080	DIF. PENSÃO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL CF RED ORIG	DIFERENÇA DA RUBRICA 124080
224081	DIF. PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CF RED ORIG	DIFERENÇA DA RUBRICA 124081
224082	DIF. PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO CF RED ORIG	DIFERENÇA DA RUBRICA 124082
224083	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124083
224084	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124084

224085	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124085
224086	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124086
224087	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124087
224088	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124088
224089	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124089
224090	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124090
224092	DIF. PENSÃO ESTATUTÁRIA SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 124092
224096	DIF. PENSÃO VITALÍCIA MAGISTRADO ATIVO EC 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124096
224097	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA MAGISTRADO ATIVO EC 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124097
224101	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, I DA LEI 10.887/04.	DIFERENÇA DA RUBRICA 124101
224102	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, I, DA LEI 10.887/04	DIFERENÇA DA RUBRICA 124102
224103	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC N. 47/05, C/C ART. 2º, II, DA LEI 10.887/04	DIFERENÇA DA RUBRICA 124103
224104	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, II, DA LEI N 10.887/04	DIFERENÇA DA RUBRICA 124104
224105	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124105
224106	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124106
224107	DIF. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ATIVO EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124107
224108	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC.70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124108

224109	DIF. PENSÃO VITALÍCIA MAGISTRADO INATIVO EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124109
224110	DIF. PENSÃO TEMPORÁRIA MAGISTRADO INATIVO EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124110
224305	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124305
224306	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124306
224387	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124387
224388	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124388
224405	DIF. JUROS PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124405
224406	DIF. JUROS PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 124406
224457	DIF. JUROS PENSÃO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 124457
224481	DIF. JUROS PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 124481
224487	DIF. JUROS PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124487
224488	DIF. JUROS PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 124488
225002	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 125002
225004	DIF. BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618	DIFERENÇA DA RUBRICA 125004
225005	DIF. BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618 - ADIANTAMENTO DE NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 125005
225006	DIF. BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618 - GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 125006
225007	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 125007

225008	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR - ADIANTAMENTO DE NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 125008
225009	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR - GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 125009
225015	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 125015
225016	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 125016
225028	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125028
225030	DIF. COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	DIFERENÇA DA RUBRICA 125030
225074	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VANTAGEM ART. 184 - I L1711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 125074
225075	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VANT PESS ART. 184 - II LEI 1711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 125075
225077	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VANTAGEM ART. 192 - I LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 125077
225078	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VANT PESS ART. 192 - II LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 125078
225079	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125079
225100	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 125100
225101	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125101
225102	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 125102
225111	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 125111
225112	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 125112
225113	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 125113
225114	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 125114

225115	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 125115
225116	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 125116
225117	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 125117
225118	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 125118
225119	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 125119
225120	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 125120
225121	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 125121
225122	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 125122
225123	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 125123
225124	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 125124
225125	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 125125
225126	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 125126
225127	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 125127
225128	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 125128
225129	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 125129
225130	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 125130
225131	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125131
225132	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125132
225133	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125133
225134	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125134
225135	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 125135

225136	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 125136
225137	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 125137
225328	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125328
225330	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	DIFERENÇA DA RUBRICA 125330
225401	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125401
225428	DIF. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125428
225430	DIF. JUROS COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	DIFERENÇA DA RUBRICA 125430
225431	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125431
225501	DIF. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125501
225531	DIF. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO AQ – GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 125531
226025	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 126025
226026	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 126026
226027	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 126027
226028	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 126028
226057	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 126057
226061	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 01 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126061
226062	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 02 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126062
226063	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 03 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126063
226064	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 04 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126064

226065	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 05 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126065
226066	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 06 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126066
226067	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 07 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126067
226068	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 08 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126068
226069	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 09 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126069
226070	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 10 LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126070
226071	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI LEI 9.527/97-OUTROS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 126071
226072	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 126072
226073	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 126073
226075	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO PJ-0	DIFERENÇA DA RUBRICA 126075
226080	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 126080
226081	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 126081
226082	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 126082
226083	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, I; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126083
226084	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, II; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126084
226085	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, a; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126085
226086	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, b; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126086

226087	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 2º, § 2º, EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126087
226089	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, I DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126089
226090	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II, DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126090
226091	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, a CF C/C EC41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 126091
226092	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, b CF C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 126092
226093	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 2º, EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 126093
226095	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 3º, EC 47/2005	DIFERENÇA DA RUBRICA 126095
226101	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 42, V, DA LC 35/79,C/C ART. 93,VI DA CF/88	DIFERENÇA DA RUBRICA 126101
226102	DIF. PROVENTO PROV. SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 42, V, E 56, II DA LC 35/79, C/C ART. 93,VIII DA CF/88	DIFERENÇA DA RUBRICA 126102
226103	DIF. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI - EC. 70/2012	DIFERENÇA DA RUBRICA 126103
226357	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 126357
226362	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 126362
226457	DIF. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 126457
226462	DIF. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 126462
226480	DIF. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 126480
227003	DIF. AUXÍLIO NATALIDADE/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 127003
227004	DIF. AUXÍLIO RECLUSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 127004
227005	DIF. AUXÍLIO FUNERAL/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 127005
227009	DIF. AUXÍLIO FUNERAL/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 127009

227010	DIF. AUXÍLIO NATALIDADE/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 127010
227303	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO NATALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 127303
227403	DIF. JUROS AUXÍLIO NATALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 127403
228002	DIF. AUXÍLIO NATALIDADE/RGPS - INSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 128002
228003	DIF. SALÁRIO MATERNIDADE/RGPS - INSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 128003
229002	DIF. ABONO PASEP	DIFERENÇA DA RUBRICA 129002
229004	DIF. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 129004
229005	DIF. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129005
229006	DIF. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR / DEC.JUD.- TJ / ISENTO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 129006
229008	DIF. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR / DEC.JUD. -NTJ / ISENTO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 129008
229009	DIF. AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO /INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129009
229010	DIF. AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129010
229011	DIF. AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129011
229012	DIF. AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129012
229304	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 129304
229305	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129305
229310	DIF. CORREÇÃO MONETARIA AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129310
229404	DIF. JUROS AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 129404
229405	DIF. AUXÍLIO-AIIMENTAÇÃO - JUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 129405
229410	DIF. JUROS AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 129410
241003	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – VENCIMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141003
241007	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GAJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 141007

241011	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 141011
241015	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 141015
241017	DIF. DEC JUD PARCELA INCORPORADA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141017
241024	DIF. DEC JUD URV/ATIVO C/IRRF-PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141024
241025	DIF. DEC JUD URV/ATIVO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141025
241026	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141026
241027	DIF. DEC JUD URV/ATIVO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 141027
241031	DIF. DEC JUD ANUËNIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141031
241034	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141034
241038	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – ADICIONAL DE FÉRIAS EFETIVO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141038
241043	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – ADICIONAL DE FÉRIAS EFETIVO S/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141043
241050	DIF. DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC - VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141050
241052	DIF. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141052
241053	DIF. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141053
241054	DIF. DEC JUD RESTABELECIMENTO OPÇÃO FC/CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 141054
241055	DIF. DEC JUD NTJ DEPÓSITO JUÍZO PARC. OPÇÃO CJ/FC-VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 141055
241057	DIF. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 141057
241058	DIF. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 141058
241059	DIF. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 141059
241060	DIF. DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141060

241061	DIF. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141061
241062	DIF. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141062
241063	DIF. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 141063
241064	DIF. DEC JUD NTJ VPNI-GEL RESTITUIÇÃO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141064
241065	DIF. ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DEC JUD NTJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 141065
241066	DIF. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141066
241067	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AQ TREINAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141067
241068	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141068
241069	DIF. DEC JUD NTJ SUSPENSÃO DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141069
241070	DIF. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141070
241071	DIF. DEC JUD NTJ GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141071
241072	DIF. DEC JUD NTJ REMUNERAÇÃO LICENÇA ATIVIDADE POLITICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141072
241073	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO C/ IR / PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141073
241074	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141074
241075	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 141075
241076	DIF. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO RAIOS X	DIFERENÇA DA RUBRICA 141076
241077	DIF. DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO DE IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141077
241078	DIF. DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141078

241079	DIF. DEC JUD NTJ OBJETO IRRF S/ ADICIONAL DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141079
241080	DIF. DEC JUD NTJ OBJETO DEP JUÍZO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141080
241081	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141081
241082	DIF. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141082
241100	DIF. DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141100
241101	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141101
241103	DIF. DEC JUD NTJ - AUXÍLIO-TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 141103
241105	DIF. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ/IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141105
241106	DIF. DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141106
241108	DIF. DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141108
241109	DIF. DEC JUD NTJ EXERCÍCIO ANTERIOR COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141109
241110	DIF. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141110
241111	DIF. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 141111
241112	DIF. DEC JUD NTJ - AUXÍLIO MORADIA - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141112
241113	DIF. DEC. JUD. NTJ AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141113
241114	DIF. DEC JUD NTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES - AUXÍLIO MORADIA - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141114
241115	DIF. DEC. JUD. EXERCÍCIO ANTERIOR SUBSTITUIÇÃO DA GAE PELA FC -05	DIFERENÇA DA RUBRICA 141115
241116	DIF. DEC JUD NTJ AUXÍLIO-SAÚDE SERVIDOR ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141116
241117	DIF. DEC. JUD. NTJ - AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141117

241118	DIF. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO S/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141118
241119	DIF. DEC. JUD. NTJ - VENCIMENTO/ SERVIDOR ANALISTA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141119
241120	DIF. DEC. JUD. NTJ/GAJ/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141120
241121	DIF. DEC. JUD. NTJ - ATS/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141121
241122	DIF. DEC. JUD. NTJ - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141122
241123	DIF. DEC JUD NTJ AQ - TREINAMENTO/MÉDICO/DIF REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141123
241124	DIF. DEC. JUD. NTJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141124
241125	DIF. DEC. JUD. NTJ AQ - DOUTORADO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141125
241126	DIF. DEC JUD NTJ AQ - MESTRADO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141126
241127	DIF. DEC. JUD. NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141127
241128	DIF. DEC. JUD. NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141128
241129	DIF. DEC. JUD. NTJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141129
241130	DIF. DEC. JUD. NTJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3-MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141130
241131	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DESCONTO DIAS/HORAS DE GREVE/PARALISAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141131
241132	DIF. DECISÃO JUD. NTJ VPNI GEL-GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE-S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141132

241133	DIF. DECISÃO JUD. NTJ RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GAE - GRAT. ATIV. EXTERNA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141133
241134	DIF. DEC JUD NTJ EXERCÍCIO ANTERIOR RESTABELECIMENTO PAGAMENTO DA GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 141134
241135	DIF. DJNTJ DEPÓSITO EM JUÍZO DIFERENÇA SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL 1ª INSTANCIA - JUIZ FEDERAL TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141135
241136	DIF. DEC JUD NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS S/IRRF S/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141136
241137	DIF. DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), ATIVO C/IRRF/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141137
241138	DIF. DEC JUD NTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141138
241139	DIF. DEC JUD NTJ DE ISENÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS QUANTO AO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141139
241140	DIF. DEC JUD NTJ REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS S/IRRF S/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141140
241141	DIF. DEC. JUD. NTJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CJ/FC ISENTO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141141
241143	DIF. DEC JUD NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141143
241144	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL DE FÉRIAS SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141144
241145	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL DE FÉRIAS SERVIDOR S/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141145
241146	DIF. DEC. JUD. NTJ VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO SEM IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141146
241147	DIF. DEC. JUD. NTJ OPÇÃO FC 03 SEM IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141147
241149	DIF. DEC. JUD. NTJ GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA SEM IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141149
241150	DIF. DEC. JUD. NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA FC SEM IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141150
241151	DIF. DEC. JUD. NTJ - AQ - ESPECIALIZAÇÃO SEM IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141151

241153	DIF. DEC JUD NTJ OPÇÃO DEVOLUÇÃO CJ/FC C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141153
241155	DIF. DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141155
241156	DIF. DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO - VPNI GEL S/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141156
241157	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ CUSTEIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141157
241160	DIF. DEC JUD NTJ AQ - TREINAMENTO S/PSS C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 141160
241170	DIF. DEC JUD NTJ ATUALIZAÇÃO QUINTOS/DÉCIMOS-SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141170
241171	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141171
241172	DIF. DJ NTJ VPNI GEL- GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE - ACERTOS S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141172
241173	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141173
241175	DIF. DEC JUD NTJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141175
241180	DIF. DEC JUD NTJ - AO 1773 STF - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141180
241181	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141181
241182	DIF. DEC JUD NTJ - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO - OUTRAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141182
241377	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141377
241480	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ - INDENIZAÇÕES	DIFERENÇA DA RUBRICA 141480
241577	DIF. JUROS DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 141577
241580	DIF. JUROS DEC JUD NTJ - INDENIZAÇÕES	DIFERENÇA DA RUBRICA 141580
241996	DIF. DECISÃO JUDICIAL NTJ PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 141996
241998	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ S/IRRF - S/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 141998
241999	DIF. DEC JUD NTJ JUROS DE MORA	DIFERENÇA DA RUBRICA 141999

242001	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142001
242003	DIF. DEC JUD NTJ PROVENTO PROVISÓRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142003
242005	DIF. DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO INTEGRALIDADE DE PROVENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142005
242007	DIF. DEC JUD NTJ OBJETO IRRF S/ PROVENTO DE MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142007
242017	DIF. DEC JUD PARCELA INCORPORADA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142017
242018	DIF. DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142018
242025	DIF. DEC JUD URV/INATIVO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 142025
242027	DIF. DEC JUD URV/INATIVO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 142027
242043	DIF. DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC - VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142043
242044	DIF. DEC JUD COMPLEMENTO DE PROVENTOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 142044
242045	DIF. DEC JUD VANTAGEM ART. 192,II, DA LEI 8112/90/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142045
242052	DIF. DEC JUD NTJ DEP JUÍZO PROVENTO OPÇÃO FC/GRG	DIFERENÇA DA RUBRICA 142052
242053	DIF. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142053
242054	DIF. DEC JUD NTJ PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CUMULATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142054
242055	DIF. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142055
242100	DIF. DEC JUD NTJ RETRIBUIÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 142100
242101	DIF. DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO PROVENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142101
242102	DIF. DEC JUD NTJ VPNI 09 LEI 9.527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 142102
242103	DIF. DEC JUD NTJ PROVENTO OPÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 142103

242104	DIF. DEC JUD NTJ PROVENTO ART. 192,I, LEI 8112/90_MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142104
242105	DIF. DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), INATIVO C/IRRF/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 142105
242108	DIF. DEC. JUD. NTJ PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL SEM IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142108
242109	DIF. DEC JUD NTJ APOSENTADORIA INVALIDEZ PROVENTO INTEGRAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 142109
242110	DIF. DJNTJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS/ SEM IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 142110
242111	DIF. DEC. JUD. NTJ VPNI-GEL/INATIVO/INDENIZAÇÃO FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 142111
242112	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 142112
243001	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 143001
243003	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 143003
243005	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO OPÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 143005
243007	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO VPNI LEI 9527/97	DIFERENÇA DA RUBRICA 143007
243048	DIF. DEC JUD NTJ DEP JUÍZO OPÇÃO FC/GRG/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 143048
243063	DIF. DEC JUD NTJ REAJUSTE DE 13,23%	DIFERENÇA DA RUBRICA 143063
243090	DIF. DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO DE PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 143090
243091	DIF. DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 143091
243092	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO/GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 143092
243094	DIF. DEC. JUD. NTJ PENSÃO SERVIDOR TÉCNICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 143094
243095	DIF. DEC JUD NTJ - PENSÃO SERVIDOR ANALISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 143095

243096	DIF. DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), PENSIONISTA C/IRRF/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 143096
243097	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO ISENÇÃO DE IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 143097
243098	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO CIVIL INDENIZATÓRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 143098
244003	DIF. DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144003
244017	DIF. DEC JUD PARCELA INCORPORADA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144017
244024	DIF. DEC JUD URV/FÉRIAS C/IRRF-PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144024
244025	DIF. DEC JUD URV/FÉRIAS C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 144025
244027	DIF. DEC JUD URV/FÉRIAS S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 144027
244031	DIF. DEC JUD ANUÊNIOS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144031
244050	DIF. DEC. JUD. OPÇÃO CJ/FC - VPNI/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144050
244052	DIF. DEC JUD QUINTOS/VPNI MAGISTRADOS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144052
244053	DIF. DEC JUD VPNI SERVIDOR ATIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144053
244055	DIF. DEC JUD NTJ DEP JUÍZO PARC OPÇÃO CJ/FC-VPNI/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144055
244059	DIF. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC ADICIONAL FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144059
244060	DIF. DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144060
244061	DIF. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144061
244062	DIF. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144062
244063	DIF. DEC JUD NTJ REAJUSTE DE 13,23% SOBRE VENCIMENTOS - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144063
244100	DIF. DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144100
244101	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144101

244105	DIF. DEC JUD NTJ REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS /FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144105
244106	DIF. DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144106
244108	DIF. DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144108
244109	DIF. DEC JUD NTJ DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO GAE FÉRIAS/ISENTO DE PSS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 144109
244110	DIF. DEC. JUD. NTJ VPNI GEL- GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE - FÉRIAS S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 144110
244111	DIF. DEC JUD NTJ - ADICIONAL DE FÉRIAS MAGISTRADO/ ISENTO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 144111
244171	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA - FÉRIAS - CONTÍNUO	DIFERENÇA DA RUBRICA 144171
244173	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 144173
245003	DIF. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145003
245024	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO/ATIVO - GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145024
245025	DIF. DEC JUD PARCELA INCORPORADA S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 145025
245036	DIF. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 145036
245037	DIF. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 145037
245046	DIF. DEC JUD ANUÊNIOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145046
245058	DIF. DEC JUD NTJ FC INTEGRAL/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145058
245059	DIF. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145059

245060	DIF. DEC JUD NTJ REAJUSTE 13,23% SOBR VENCIMENTOS - GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145060
245072	DIF. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/VPNI A MAGISTRADOS/ATIVOS/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145072
245074	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL INSALUBRIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145074
245076	DIF. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145076
245078	DIF. DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145078
245083	DIF. DEC JUD DEP JUÍZO PARC OPÇÃO CJ/FC-VPNI/ATIVO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145083
245087	DIF. DEC JUD NTJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 145087
245088	DIF. DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS MAGISTRADO ADIANTAMENTO GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145088
245092	DIF. DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145092
245093	DIF. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI/GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145093
245094	DIF. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI/GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145094
245095	DIF. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145095
245096	DIF. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145096
245100	DIF. DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145100
245101	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145101
245102	DIF. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145102

245105	DIF. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ /GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145105
245106	DIF. DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145106
245107	DIF. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ / ADIANTAMENTO GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145107
245108	DIF. DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145108
245109	DIF. DEC. JUD. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145109
245110	DIF. DEC. JUD. NTJ VPNI GEL- GRAT. ESPECIAL DE LOCALIDADE/ATIVO - GRAT. NATALINA S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 145110
245111	DIF. DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145111
245112	DIF. DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO - VPNI GEL S/IRRF - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145112
245171	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA - GRAT NATALINA - CONTÍNUO	DIFERENÇA DA RUBRICA 145171
245173	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 145173
245174	DIF. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 145174
245175	DIF. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 145175
246001	DIF. DEC JUD NTJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/INATIVO – GRATIF. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146001
246002	DIF. DEC JUD NTJ PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146002
246038	DIF. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 146038
246039	DIF. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 146039

246068	DIF. DEC JUD COMPLEM PROVENTOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146068
246069	DIF. DEC JUD VANTAGEM DO ART 192II DA L 8112/90/INATIVO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146069
246071	DIF. DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO GRAT NATALINA C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 146071
246073	DIF. DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146073
246074	DIF. DEC JUD NTJ PROVENTO FC - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146074
246081	DIF. DEC JUD DEP JUÍZO PROV OPÇÃO FC/GRG/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146081
246087	DIF. DEC JUD NTJ PROVENTO INATIVO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146087
246088	DIF. DEC JUD NTJ ADIANTAMENTO GRATIF NATALINA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 146088
246091	DIF. DEC JUD GRAT ADICIONAL TEMPO SERVIÇO MAGISTRADO/INATIVO/GRAT NAT	DIFERENÇA DA RUBRICA 146091
246100	DIF. DEC JUD NTJ RETRIBUIÇÃO FC - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146100
246101	DIF. DEC JUD RESTABELECIMENTO PROVENTO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146101
246102	DIF. DEC JUD NTJ VPNI 09 LEI 9.527/97 - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146102
246112	DIF. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 146112
247070	DIF. DEC JUD VANTAGEM ART. 192,II, DA LEI 8112/90/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 147070
247078	DIF. DEC JUD CJ/FC- VPNI/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 147078
247082	DIF. DEC JUD DEP JUÍZO OPÇÃO FC/GRG/PENSÃO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 147082

247089	DIF. DEC JUD ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 147089
247090	DIF. DEC JUD RESTABELECIMENTO DE PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 147090
247091	DIF. DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 147091
247092	DIF. DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA - ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 147092
247093	DIF. DEC JUD NTJ PENSÃO CIVIL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 147093
251001	DIF. DEC JUD TRANS JULG FC+VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151001
251002	DIF. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151002
251003	DIF. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF-PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151003
251004	DIF. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151004
251005	DIF. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 151005
251006	DIF. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 151006
251007	DIF. DEC JUD TJ PROVENTO PROVISÓRIO GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 151007
251008	DIF. DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 151008
251009	DIF. DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151009
251010	DIF. DEC JUD TJ ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS - PARCELAS ISENTAS IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151010
251011	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151011
251012	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151012
251013	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151013

251014	DIF. DEC JUD TJ AUXÍLIO-TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 151014
251015	DIF. VPNI GEL D.J. TJ - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151015
251016	DIF. SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL S/PSS DJTJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 151016
251018	DIF. ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 - DEC. JUD. - TJ / ISENTOS IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151018
251019	DIF. DEC. JUD. TJ ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151019
251020	DIF. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151020
251021	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151021
251022	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151022
251023	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151023
251024	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151024
251025	DIF. DEC. JUD. TJ GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151025
251026	DIF. DEC. JUD. TJ VENCIMENTO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151026
251027	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151027
251028	DIF. ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DEC JUD TJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 151028
251029	DIF. SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR S/PSS DJTJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 151029
251030	DIF. DEC JUD TJ URV (11,98% / 10,94%) ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 151030
251031	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 151031
251032	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 151032
251033	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 151033
251034	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI-QUINTOS/DECIMOS FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 151034

251035	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 151035
251036	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 151036
251037	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 151037
251038	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 151038
251039	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 151039
251040	DIF. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 151040
251041	DIF. DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151041
251042	DIF. DJTJ AQ - TREINAMENTO S/PSS C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151042
251043	DIF. DEC. JUD. TJ AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 151043
251044	DIF. DEC JUD TJ AUXÍLIO-SAÚDE MAGISTRADO ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 151044
251045	DIF. DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/IR C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151045
251046	DIF. DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA C/IR C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151046
251047	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	DIFERENÇA DA RUBRICA 151047
251048	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ - BENEFÍCIOS AUXÍLIOS INDENIZATÓRIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151048
251049	DIF. JUROS DEC JUD TJ - BENEFÍCIOS AUXÍLIOS INDENIZATÓRIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151049
251050	DIF. DEC JUD TJ OBJETO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 151050
251051	DIF. DEC JUD TJ OBJETO IRRF S/ ADICIONAL DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151051
251052	DIF. DEC JUD TJ URV (11,98% / 10,94%) ATIVO S/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151052
251053	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL ISALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 151053

251054	DIF. ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 - CJ/FC - DEC. JUD. - TJ / ISENTO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151054
251059	DIF. DEC JUD TJ GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA - CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 151059
251060	DIF. DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151060
251061	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151061
251314	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ AUXÍLIO-TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 151314
251341	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151341
251342	DIF. DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23%	DIFERENÇA DA RUBRICA 151342
251414	DIF. JUROS DEC JUD TJ AUXÍLIO-TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 151414
251419	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151419
251420	DIF. JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 151420
251421	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151421
251422	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - JUROS ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151422
251423	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151423
251424	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151424
251425	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151425
251426	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS VENCIMENTO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 151426
251427	DIF. DEC JUD TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151427
251431	DIF. DECISÃO JUDICIAL TJ QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO (ADIANTAMENTO GRAT. NATALINA)	DIFERENÇA DA RUBRICA 151431

251441	DIF. JUROS DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151441
251442	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ CUSTEIO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 151442
251443	DIF. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 151443
251444	DIF. DEC JUD TJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 151444
251445	DIF. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 151445
252001	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 152001
252002	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 152002
252003	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152003
252004	DIF. DEC JUD TJ PROVENTOS S/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 152004
252006	DIF. DEC JUD TJ PROVENTOS QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 152006
252008	DIF. DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO -INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152008
252009	DIF. DEC JUD TJ APOSENTADORIA INVALIDEZ PROVENTO INTEGRAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 152009
252010	DIF. DEC JUD TJ PROVENTOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 152010
252011	DIF. DEC JUD TJ GAJ - GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152011
252012	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152012
252013	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152013
252014	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152014
252015	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152015
252016	DIF. DEC. JUD. TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152016

252017	DIF. DEC. JUD. TJ PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 152017
252018	DIF. DEC. JUD. TJ PROVENTO ART. 192 II C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 152018
252019	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 152019
252020	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 152020
252021	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 152021
252022	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 152022
252023	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 152023
252024	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 152024
252025	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 152025
252026	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 152026
252027	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 152027
252028	DIF. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 152028
252029	DIF. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152029
252030	DIF. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO VENCIMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152030
252031	DIF. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO GAJ GRAT JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 152031
252032	DIF. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO AQ ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152032
252033	DIF. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152033
252100	DIF. DEC JUD TJ PROVENTO OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 152100
252101	DIF. DEC JUD TJ PROVENTO OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 152101

252110	DIF. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS S/ IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 152110
252410	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTOS C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 152410
252411	DIF. DEC JUD TJ JUROS GAJ - GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152411
252412	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152412
252413	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152413
252414	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152414
252415	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152415
252416	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 152416
252417	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 152417
252418	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTO ART. 192 II C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 152418
252419	DIF. DEC JUD TJ PROVENTOS REAJUSTE 13,23%	DIFERENÇA DA RUBRICA 152419
253001	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 153001
253002	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 153002
253003	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153003
253004	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153004
253005	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153005
253006	DIF. DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153006

253007	DIF. DEC. JUD. TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153007
253008	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 153008
253009	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 153009
253010	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 153010
253011	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 153011
253012	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	DIFERENÇA DA RUBRICA 153012
253013	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	DIFERENÇA DA RUBRICA 153013
253014	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	DIFERENÇA DA RUBRICA 153014
253015	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	DIFERENÇA DA RUBRICA 153015
253016	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	DIFERENÇA DA RUBRICA 153016
253017	DIF. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	DIFERENÇA DA RUBRICA 153017
253401	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS PENSÃO C/PSS - IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 153401
253402	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS GAJ C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153402
253403	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153403
253404	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153404
253405	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153405
253406	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153406
253407	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 153407

254001	DIF. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO FC+VPNI QUINTOS/DÉC/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154001
254002	DIF. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉC/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154002
254003	DIF. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/FÉRIAS C/IRRF-PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154003
254004	DIF. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/FÉRIAS C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 154004
254005	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR - ADICIONAL DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154005
254006	DIF. DEC JUD TJ - VPNI GEL ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3	DIFERENÇA DA RUBRICA 154006
254008	DIF. DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154008
254011	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154011
254012	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154012
254013	DIF. DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS/ATIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154013
254014	DIF. DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 154014
254015	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3 C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 154015
254016	DIF. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154016
254017	DIF. DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154017
254314	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 154314
254414	DIF. JUROS DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 154414
254415	DIF. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 154415
254416	DIF. JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 154416

254417	DIF. DJTJ - INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 154417
254418	DIF. JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 154418
255001	DIF. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO FC+VPNI QUINTOS/DÉC/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155001
255002	DIF. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉC/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155002
255003	DIF. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF-PSS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155003
255004	DIF. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% ATIVO C/IRRF/GRAT NAT	DIFERENÇA DA RUBRICA 155004
255005	DIF. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155005
255006	DIF. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155006
255007	DIF. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 155007
255008	DIF. DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155008
255009	DIF. DEC JUD TJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 155009
255010	DIF. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155010
255011	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155011
255012	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155012
255013	DIF. DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS/ATIVO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155013
255014	DIF. SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL S/PSS DJTJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155014

255015	DIF. DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 155015
255016	DIF. DJTJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVOS C/IRRF E PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 155016
255017	DIF. DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155017
255018	DIF. DEC JUD TJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 155018
255019	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR ATIVO - GRATIF. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155019
255020	DIF. DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 155020
255021	DIF. DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA S/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 155021
255022	DIF. DEC JUD TJ - VPNI GEL GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155022
255029	DIF. DEC JUD TJ SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR S/PSS GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155029
255030	DIF. DEC JUD TJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155030
255315	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155315
255316	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 155316
255415	DIF. DEC JUD TJ JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155415
255416	DIF. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR PENSÃO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155416
255417	DIF. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR ATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 155417
256001	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/PSS/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 156001
256002	DIF. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 156002

256003	DIF. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR INATIVO - GRATIF. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 156003
256004	DIF. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 156004
256008	DIF. DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 156008
256009	DIF. DEC JUD TJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA - INATIVOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 156009
257001	DIF. DEC JUD TJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA - PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 157001
257002	DIF. DEC JUD TJ - ADIANTAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA - PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 157002
261001	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DIFERENÇA DA RUBRICA 161001
261002	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161002
261003	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161003
261004	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161004
261005	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161005
261006	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161006
261007	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161007
261008	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL FÉRIAS 1/3	DIFERENÇA DA RUBRICA 161008
261009	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR - PAPE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161009
261010	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO DE DESPESA MÉDICA - PESSOA FÍSICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161010
261011	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO DESPESA MÉDICA - PESSOA JURÍDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161011

261012	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161012
261013	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161013
261014	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161014
261015	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161015
261016	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161016
261017	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161017
261018	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161018
261019	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161019
261020	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161020
261021	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161021
261022	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161022
261023	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161023
261024	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161024
261025	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161025
261026	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161026
261027	DIF. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161027

261028	DIF. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161028
261029	DIF. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161029
261030	DIF. EXERC ANT DEC JUD PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CUMULATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161030
261031	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSÍ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161031
261032	DIF. EX ANT DEC JUD REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161032
261033	DIF. EX ANT DEC JUD REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161033
261034	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161034
261035	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161035
261036	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161036
261037	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161037
261038	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161038
261039	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161039
261040	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161040
261041	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161041
261042	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/ PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161042
261043	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161043
261044	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/ PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161044
261045	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161045

261046	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161046
261047	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161047
261048	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161048
261049	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161049
261050	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161050
261051	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161051
261052	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 161052
261053	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161053
261054	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161054
261055	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161055
261056	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES VPI LEI 10.698/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161056
261057	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161057
261058	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VPI LEI 10.698/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161058
261059	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161059
261060	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161060
261061	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161061
261062	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161062
261063	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161063

261064	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161064
261065	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161065
261066	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCID/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161066
261067	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161067
261068	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161068
261069	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCID/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161069
261070	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161070
261071	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161071
261072	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCID/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161072
261073	DIF. EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161073
261074	DIF. EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161074
261075	DIF. EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161075
261076	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161076
261077	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161077
261078	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161078
261079	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161079
261080	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161080
261081	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161081
261082	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161082

261083	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161083
261084	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161084
261085	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161085
261086	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161086
261087	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161087
261088	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161088
261089	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161089
261090	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161090
261091	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161091
261092	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161092
261093	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PRÉ-ESCOLAR ISENTO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 161093
261094	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161094
261095	DIF. TESOURO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA - IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161095
261096	DIF. TESOURO NACIONAL ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161096
261097	DIF. TESOURO NACIONAL FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161097
261098	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161098
261099	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161099
261100	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - TREINAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161100
261101	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161101

261102	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161102
261103	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161103
261104	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161104
261105	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161105
261106	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161106
261107	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161107
261108	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161108
261109	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161109
261110	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161110
261111	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161111
261112	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161112
261113	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161113
261114	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161114
261115	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161115
261116	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161116
261117	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161117
261118	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161118
261119	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161119
261120	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161120

261121	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161121
261122	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS VARIÁVEIS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161122
261125	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 729/06 /SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161125
261126	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161126
261127	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161127
261128	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161128
261129	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161129
261130	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO/GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161130
261131	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161131
261132	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/INATIVO/GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161132
261133	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161133
261134	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/PENSÃO/GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161134
261135	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161135
261136	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/ INDENIZAÇÃO FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161136
261137	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161137
261138	DIF. TESOUREO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161138
261139	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161139
261140	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161140

261141	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161141
261142	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD OPÇÃO FC/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161142
261143	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 87 LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161143
261144	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161144
261148	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161148
261149	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161149
261150	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161150
261151	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161151
261152	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161152
261153	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161153
261154	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161154
261155	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161155
261156	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161156
261157	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161157
261158	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE ART. 184 L1711	DIFERENÇA DA RUBRICA 161158
261159	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161159

261160	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161160
261161	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161161
261162	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161162
261163	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR VPNI GEL D.J. TJ - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161163
261166	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161166
261168	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161168
261173	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161173
261174	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL NTJ VPNI QUINTOS - MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161174
261175	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ VPNI QUINTOS - MAGISTRADO/INATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161175
261176	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161176
261177	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR- FÉRIAS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 161177
261178	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR- GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161178
261179	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161179
261180	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161180
261181	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161181
261183	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161183

261184	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161184
261186	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161186
261187	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161187
261188	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161188
261189	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161189
261190	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PENSÃO OPÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161190
261191	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161191
261192	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161192
261193	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161193
261194	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161194
261195	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161195
261196	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161196
261197	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161197
261198	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161198
261199	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE - ESTÁGIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161199
261200	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161200
261201	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161201

261202	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ DIF. AUXÍLIO FUNERAL/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161202
261205	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161205
261206	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES BOLSA ESTÁGIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161206
261207	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161207
261208	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 161208
261209	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161209
261210	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/VPI - VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161210
261211	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 161211
261212	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	DIFERENÇA DA RUBRICA 161212
261214	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161214
261215	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161215
261216	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161216
261217	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161217
261218	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO SERVIDOR ART. 40 PÁR. 1º, I DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 161218
261219	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO PRESIDÊNCIA TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 161219

261221	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GRATIFICAÇÃO DA PRESIDENCIA TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 161221
261222	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR DEC. JUD. TJ ENQUADRAMENTO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161222
261223	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/PENSÃO - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161223
261224	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161224
261225	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL TITULAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161225
261227	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/IR C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161227
261228	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161228
261229	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA C/IR C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161229
261230	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ART 192 I - LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161230
261231	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161231
261232	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II DA CF C/C EC 41/2003	DIFERENÇA DA RUBRICA 161232
261233	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161233
261234	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVOS/ INCID. PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161234
261235	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 161235
261236	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161236
261237	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161237

261238	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161238
261239	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL QUALIFICAÇÃO - AQ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161239
261240	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161240
261241	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE - EXONERAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161241
261242	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161242
261243	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161243
261244	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161244
261246	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161246
261247	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98% /ATIVO - HERDEIROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161247
261248	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98% /INATIVO - HERDEIROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161248
261249	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161249
261250	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161250
261251	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161251
261252	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161252
261253	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161253
261254	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161254
261255	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161255

261256	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161256
261257	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSÃO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161257
261258	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161258
261259	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161259
261260	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161260
261261	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	DIFERENÇA DA RUBRICA 161261
261262	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161262
261263	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23%	DIFERENÇA DA RUBRICA 161263
261264	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161264
261265	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161265
261266	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161266
261267	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161267
261268	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161268
261269	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161269
261270	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161270
261271	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161271
261272	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161272

	GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	
261273	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161273
261274	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - PENSIONISTA/ NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161274
261275	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161275
261276	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTOS AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161276
261277	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161277
261278	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161278
261279	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - NATALINA C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161279
261280	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161280
261283	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161283
261284	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161284
261285	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161285
261286	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161286
261288	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161288
261289	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161289
261292	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161292

261301	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DIFERENÇA DA RUBRICA 161301
261302	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161302
261303	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161303
261304	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161304
261305	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161305
261306	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161306
261307	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161307
261308	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL FÉRIAS 1/3	DIFERENÇA DA RUBRICA 161308
261309	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161309
261310	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161310
261331	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSÍ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161331
261334	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161334
261337	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161337
261340	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161340
261344	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161344

261345	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161345
261346	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161346
261347	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161347
261348	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161348
261349	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161349
261350	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161350
261351	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161351
261353	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161353
261354	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161354
261355	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161355
261356	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VPI LEI 10.698/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161356
261357	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161357
261360	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161360
261361	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161361

261362	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161362
261363	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161363
261364	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ C/ IR/PSS - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161364
261365	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161365
261366	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ INCID - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161366
261367	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR/PSS - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161367
261368	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161368
261376	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161376
261377	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161377
261378	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161378
261379	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161379
261380	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161380
261381	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161381
261382	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161382
261383	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/ INCID ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161383

261384	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161384
261385	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161385
261386	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCIDÊNCIA - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161386
261387	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161387
261388	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161388
261389	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161389
261394	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161394
261395	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161395
261398	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161398
261399	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161399
261400	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - TREINAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161400
261401	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161401
261402	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161402
261403	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161403
261404	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161404

261405	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. DE ATIVIDADE EXTERNA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161405
261406	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAS - GRAT. DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161406
261407	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161407
261408	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3	DIFERENÇA DA RUBRICA 161408
261409	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161409
261410	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161410
261414	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161414
261420	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161420
261421	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161421
261426	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161426
261427	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161427
261428	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161428
261429	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /FÉRIAS/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161429
261430	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/GRAT. NATALINA/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161430
261431	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSI	DIFERENÇA DA RUBRICA 161431

261437	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161437
261439	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161439
261444	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161444
261445	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161445
261446	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161446
261447	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161447
261448	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161448
261449	DIF. JUROS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161449
261450	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161450
261451	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161451
261453	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161453
261454	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161454
261455	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161455
261456	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS VPI LEI 10.698/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161456
261457	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161457

261459	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161459
261460	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DIF. SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161460
261461	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DIF. SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161461
261464	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161464
261466	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161466
261468	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161468
261473	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161473
261476	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161476
261477	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161477
261478	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161478
261479	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161479
261480	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161480
261481	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161481
261483	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161483
261484	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161484

261486	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCIDÊNCIA - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161486
261487	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCL/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161487
261488	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161488
261489	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161489
261490	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO OPÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161490
261491	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161491
261493	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161493
261494	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161494
261495	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161495
261498	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161498
261499	DIF. JUROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161499
261500	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161500
261501	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161501
261502	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161502
261503	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - MESTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161503
261504	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - DOUTORADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161504
261505	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD	DIFERENÇA DA RUBRICA 161505

	NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR – GRAT. NATALINA	
261506	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161506
261510	DIF. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161510
261514	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR – GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161514
261516	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161516
261520	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161520
261521	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161521
261524	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161524
261526	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161526
261527	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161527
261528	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161528
261530	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ART. 192 I LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161530
261531	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161531
261532	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161532
261533	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161533
261534	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 161534

	GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVOS/ INCID. PSS	
261535	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 161535
261536	DIF. CORREÇÃO MON. EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161536
261537	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161537
261538	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161538
261539	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161539
261540	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161540
261541	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161541
261542	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161542
261543	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161543
261544	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161544
261545	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161545
261546	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161546
261547	DIF. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ IR - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161547
261548	DIF. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ C/ IR - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161548
261549	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161549

261550	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161550
261551	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161551
261552	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161552
261553	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161553
261554	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161554
261555	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161555
261556	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS MAGISTRADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161556
261557	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161557
261558	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161558
261559	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161559
261560	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161560
261561	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161561
261562	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL PERICULOSIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161562
261563	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161563
261564	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161564
261565	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161565

261566	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSÃO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161566
261567	DIF. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ IR - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161567
261568	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161568
261569	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161569
261570	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161570
261573	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161573
261574	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161574
261575	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161575
261576	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161576
261577	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161577
261580	DIF. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161580
261581	DIF. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161581
261582	DIF. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161582
261583	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161583
261584	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD ABONO DE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161584

	PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	
261585	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161585
261589	DIF. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161589
261590	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO OPÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161590
261591	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161591
261593	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAUDE / SERVIDOR / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161593
261600	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161600
261601	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	DIFERENÇA DA RUBRICA 161601
261602	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161602
261603	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161603
261604	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161604
261605	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161605
261606	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161606
261609	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161609
261610	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161610
261616	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161616

261624	DIF. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO CIVIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161624
261628	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161628
261631	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161631
261632	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161632
261633	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161633
261634	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161634
261635	DIF. JUROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	DIFERENÇA DA RUBRICA 161635
261636	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161636
261637	DIF. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161637
261638	DIF. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161638
261640	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161640
261641	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO REMUNERAÇÃO CJ GESTANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161641
261642	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161642
261644	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161644
261646	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161646

261649	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161649
261651	DIF. JUROS/EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161651
261659	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUDA DE CUSTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161659
261660	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	DIFERENÇA DA RUBRICA 161660
261661	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	DIFERENÇA DA RUBRICA 161661
261662	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161662
261663	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS ADICIONAL INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161663
261664	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161664
261665	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161665
261666	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL ATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161666
261668	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161668
261677	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161677
261678	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161678
261679	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161679
261680	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 161680
261683	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161683

261688	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161688
261689	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161689
261700	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - TREINAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161700
261705	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161705
261710	DIF. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161710
261714	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161714
261761	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161761
261762	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL PERICULOSIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 161762
261766	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161766
261768	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161768
261783	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/ INCID ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161783
261805	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161805
261830	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES VANTAGEM ART. 192 I LEI 8.112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 161830
261840	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161840
261845	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161845
261850	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161850

261851	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART 40, CF, EC 20, 41, 47	DIFERENÇA DA RUBRICA 161851
261854	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PROGRESSÃO FUNCIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161854
261855	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161855
261857	DIF. EXERCÍCIOS ANT. CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161857
261940	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161940
261945	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161945
261950	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161950
261951	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161951
261952	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161952
261953	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	DIFERENÇA DA RUBRICA 161953
261954	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 161954
261957	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 161957
261958	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIV. AC 1482/12-P TCU – GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161958

261959	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161959
261960	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA/ INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161960
261961	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA/ PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161961
261962	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99	DIFERENÇA DA RUBRICA 161962
261963	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161963
261964	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161964
261965	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99	DIFERENÇA DA RUBRICA 161965
261966	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99 – INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161966
261967	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161967
261968	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 161968
261969	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161969
261970	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161970
261971	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS PAE – JAN/98-SET/99	DIFERENÇA DA RUBRICA 161971
261972	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161972
261973	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161973

261974	DIF. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161974
261975	DIF. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161975
261976	DIF. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161976
261977	DIF. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161977
261978	DIF. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161978
261979	DIF. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENVCIA PSS E IR/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161979
261980	DIF. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161980
261981	DIF. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161981
261982	DIF. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161982
261983	DIF. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA IR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161983
261984	DIF. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA IR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161984
261985	DIF. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161985
261986	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161986
261987	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA /INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161987

261988	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA /PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161988
261989	DIF. EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161989
261990	DIF. EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161990
261991	DIF. EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161991
261992	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/ ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161992
261993	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161993
261994	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/ PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161994
261995	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161995
261996	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161996
261997	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCID./ PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 161997
261998	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161998
261999	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 161999
262001	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ ATIVO S/INCID.	DIFERENÇA DA RUBRICA 162001
262002	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ INATIVO S/INCID.	DIFERENÇA DA RUBRICA 162002

262003	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ PENSÃO S/INCID.	DIFERENÇA DA RUBRICA 162003
262004	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS S/ IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 162004
262005	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ INATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 162005
262006	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ PENSIONISTA S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 162006
262007	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ ATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 162007
262008	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ INATIVO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 162008
262009	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ PENSÃO S/IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 162009
265537	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 165537
292001	DIF. REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 192001
292002	DIF. REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	DIFERENÇA DA RUBRICA 192002
292003	DIF. REEMBOLSO DE DESPESA MÉDICA - PESSOA FÍSICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 192003
292005	DIF. REEMBOLSO DESPESA ODONTOLÓGICA - PESSOA FÍSICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 192005
292007	DIF. REEMBOLSO DESPESA MÉDICA -PESSOA JURÍDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 192007
292009	DIF. REEMBOLSO DESPESA ODONTOLÓGICA - PESSOA JURÍDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 192009
292011	DIF. REEMBOLSO VALE-TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 192011
292012	DIF. REEMBOLSO PAPSI	DIFERENÇA DA RUBRICA 192012
292013	DIF. REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR/ISENTO IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 192013

292014	DIF. REEMBOLSO PLANO PSICOTERAPIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 192014
292015	DIF. REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 192015
292315	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 192315
292415	DIF. JUROS REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 192415
299016	DIF. BOLSA ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 199016
299017	DIF. BOLSA ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 199017
299032	DIF. AUXÍLIO-TRANSPORTE - ESTÁGIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 199032
299033	DIF. ADICIONAL INSALUBRIDADE/ESTÁGIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 199033
299034	DIF. VALE- LANCHE/PROGRAMA DE TRABALHO EDUCATIVO E CIDADANIA.	DIFERENÇA DA RUBRICA 199034
299035	DIF. AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 199035
299036	DIF. AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 199036
299037	DIF. INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 199037
299038	DIF. INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 199038
311001	DEV. IRRF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511001
311002	DEV. IRRF/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511002
311003	DEV. IRRF/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511003
311009	DEV. IRRF EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511009
311010	DEV. IRRF COMPLEMENTAR SEGUNDA FONTE PAGADORA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511010
311011	DEV. IRRF COMPLEMENTAR SEGUNDA FONTE PAGADORA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511011
311100	DEV. RGPS/INSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511100

311101	DEV. RGPS/INSS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511101
311103	DEV. RGPS/INSS/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511103
311111	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511111
311112	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511112
311113	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511113
311114	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511114
311115	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511115
311116	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511116
311117	DEV. PSS MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511117
311118	DEV. PSS MAGISTRADO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511118
311119	DEV. PSS MAGISTRADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511119
311120	DEV. PSS MAGISTRADO/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511120
311121	DEV. PSS MAGISTRADO/INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511121
311122	DEV. PSS MAGISTRADO/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511122
311123	DEV. PSS MAGISTRADO/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511123
311124	DEV. PSS CARGO EFETIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511124
311125	DEV. PSS CARGO EFETIVO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511125
311126	DEV. PSS CARGO EFETIVO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511126
311127	DEV. PSS OPCIONAL FC/CJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511127
311128	DEV. PSS OPCIONAL FC/CJ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511128
311129	DEV. PSS OPCIONAL FC/CJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511129
311130	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511130

311131	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511131
311132	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511132
311133	DEV. PSS SERVIDOR/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511133
311134	DEV. PSS SERVIDOR/INATIVO/GRATIFICAÇÃ O NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511134
311135	DEV. PSS SERVIDOR/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511135
311136	DEV. PSS SERVIDOR/PENSÃO/GRATIFICAÇÃ O NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511136
311137	DEV. PSS SERVIDOR/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511137
311138	DEV. PSS SERVIDOR/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511138
311139	DEV. PSS SERVIDOR LICENCIADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511139
311140	DEV. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511140
311141	DEV. PSS SERVIDOR/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511141
311142	DEV. PSS SERVIDOR/PENSÃO/ DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511142
311143	DEV. PSS SERVIDOR LICENCIADO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511143
311144	DEV. PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511144
311145	DEV. PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511145
311146	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511146
311147	DEV. PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511147
311148	DEV. PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511148

311149	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR LICENCIADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511149
311150	DEV. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR LICENCIADO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511150
311151	DEV. PSS COMPLEMENTO PAE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511151
311152	DEV. PSS COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511152
311153	DEV. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS MAGISTRADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511153
311154	DEV. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511154
311155	DEV. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511155
311156	DEV. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS/GAE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511156
311157	DEV. IRRF/EXCLUSIVO NA FONTE - REND. RECEBIDOS ACUMULADAMENTE(RRA)	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511157
311158	DEV. PSS - MULTA ARTIGO 61, CAPUT, §§ 1º E 2º DA LEI 9.430/96.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511158
311159	DEV. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/SERVIDOR INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511159
311160	DEV. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/PENSIONISTA/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511160
311161	DEV. PSS COTA PATRONAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511161
311162	DEV. PSS - MULTA SOBRE COTA PATRONAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511162
311163	DEV. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/MAGISTRADO/INATI VO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511163
311164	DEV. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/MAGISTRADO/PENS ÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511164
311165	DEV. RGPS/INSS EXERCICIO ANTERIOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511165
311166	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511166

311167	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511167
311168	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511168
311169	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511169
311170	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511170
311171	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511171
311172	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511172
311173	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511173
311174	DEV. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511174
311175	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS TETO PREVIDENCIÁRIO - SERVIDOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511175
311176	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511176
311177	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511177
311178	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS TETO PREVIDENCIÁRIO - MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511178
311346	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA PSS GRATIFICAÇÃO NATALINA EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511346
311411	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511411
311412	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511412

311413	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS - MAGISTRADO/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511413
311414	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS SERVIDOR/ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511414
311415	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS - SERVIDOR/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511415
311416	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS SERVIDOR/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511416
311417	DEV. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511417
311420	DEV. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511420
311422	DEV. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511422
311424	DEV. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511424
311433	DEV. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511433
311435	DEV. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511435
311436	DEV. DEC. JUD. CONSIGNAÇÃO PSS SOBRE PRECATÓRIOS/RPV - INATIVOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 511436
312001	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512001
312002	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512002
312003	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512003
312004	DEV. PENSÃO ALIMENTICIA ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512004
312005	DEV. CUSTAS-HONORÁRIOS JUDICIAIS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512005
312006	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA PARCELA REP. AO ERÁRIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512006
312008	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/ IRRF E PSS MAGISTRADO DEC JUD TJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512008

312009	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512009
312010	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512010
312011	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512011
312012	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA AUXÍLIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512012
312013	DEV. CONSIGNAÇÃO DECISÃO JUDICIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512013
312014	DEV. CUSTEIO AUXÍLIO TRANSPORTE DECISÃO JUDICIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512014
312015	DEV. PSS ADIN 1135/1610	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512015
312016	DEV. IRRF MANDADO DE SEGURANÇA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512016
312017	DEV. IRRF MANDADO DE SEGURANÇA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512017
312018	DEV. IRRF MANDADO DE SEGURANÇA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512018
312032	DEV. DEC JUD IRRF ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512032
312033	DEV. PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512033
312034	DEV. PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512034
312035	DEV. PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512035
312036	DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512036
312037	DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512037
312038	DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512038
312041	DEV. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512041
312042	DEV. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512042

312043	DEV. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512043
312044	DEV. IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512044
312045	DEV. IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512045
312046	DEV. IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512046
312047	DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512047
312048	DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512048
312049	DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512049
312050	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA DEPÓSITO EM JUÍZO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512050
312055	DEV. PENSÃO JUDICIAL PRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA BANKBOSTON	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512055
312056	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES IRRF DECISÃO JUDICIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512056
312101	DEV. DEC JUD PENHORA DE SALÁRIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512101
312102	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR SEM IRRF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512102
312103	DEV. DECISÃO JUDICIAL COMPENSAÇÃO IRRF FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512103
312104	DEV. Pensão Alimentícia Consensual - Lei n. 11.441/2007	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512104
312105	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA CONSENSUAL - LEI N. 11.441/2007/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512105
312106	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA CONSENSUAL - LEI N. 11.441/2007/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512106
312107	DEV. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/SUBSTITUIÇÃO MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512107
312108	DEV. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA/SUBSTITUIÇÃO MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512108

312109	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS URV 11,98% SERVIDOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512109
312110	DEV. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS DEPÓSITO EM JUÍZO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512110
312111	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA EXERCÍCIO ANTERIOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512111
312112	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/ PRO SOCIAL - CUSTEIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512112
312113	DEV. PENSÃO ALIMENTÍCIA/ PRO SOCIAL - CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512113
312118	DEV. PSS DEC JUD GAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512118
312119	DEV. PSS DEC JUD GAS - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 512119
313002	DEV. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513002
313004	DEV. EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513004
313005	DEV. MULTA ART 130 LEI 8112/90	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513005
313006	DEV. MULTAS DIVERSAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513006
313007	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513007
313008	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513008
313009	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513009
313010	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO - PENSIONISTA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513010
313011	DEV. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513011
313012	DEV. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513012
313013	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO S/ PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513013
313027	DEV. PARCELA REDUTORA - CÁLCULO PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513027

313028	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513028
313029	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513029
313030	DEV. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEC JUD NTJ - INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513030
313031	DEV. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513031
313032	DEV. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513032
313033	DEV. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEC JUD NTJ - ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513033
313034	DEV. COMPENSAÇÃO PROVENTO PROVISORIO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513034
313035	DEV. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513035
313036	DEV. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513036
313037	DEV. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL EXERCÍCIO ANTERIOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513037
313038	DEV. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL DEPÓSITO EM JUÍZO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513038
313039	DEV. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL DEPÓSITO EM JUÍZO GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513039
313048	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513048
313049	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513049
313050	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513050
313085	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO - PRIMEIRA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513085
313086	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513086

	FÉRIAS CARGO EFETIVO PRIMEIRA PARCELA	
313087	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC - PRIMEIRA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513087
313088	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - PRIMEIRA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513088
313090	DEV. FALTAS DIÁRIAS AO SERVIÇO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513090
313091	DEV. ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513091
313092	DEV. ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513092
313093	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/ATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513093
313094	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/INATIVO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513094
313095	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/PENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513095
313096	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO S/PSS/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513096
313097	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513097
313098	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO S/PSS/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513098
313099	DEV. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO- DECISÃO JUDICIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513099
313100	DEV. SUSPENSÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513100
313101	DEV. DESCONTO DIAS DE GREVE IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513101
313102	DEV. FALTAS AO SERVIÇO MAGISTRADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513102
313103	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO - SEGUNDA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513103
313104	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513104

	FÉRIAS CARGO EFETIVO SEGUNDA PARCELA	
313105	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC - SEGUNDA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513105
313106	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - SEGUNDA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513106
313107	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - DEC JUD NTJ - PRIMEIRA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513107
313108	DEV. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - DEC JUD NTJ - SEGUNDA PARCELA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513108
313109	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513109
313110	DEV. DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO JURISDIÇÃO - GRATIF NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513110
313111	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513111
313112	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513112
313113	DEV. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513113
313114	DEV. DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO JURISDIÇÃO - GRATIF NATALINA C/ PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513114
313115	DEV. EXERCÍCIO ANTERIOR ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 513115
314001	DEV. VALE TRANSPORTE CJF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514001
314002	DEV. VALE TRANSPORTE STJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514002
314003	DEV. VALE TRANSPORTE TRF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514003
314004	DEV. VALE TRANSPORTE JF 1º GRAU	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514004

314009	DEV. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA CJF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514009
314010	DEV. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA STJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514010
314011	DEV. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA TRF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514011
314012	DEV. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA JF 1º GRAU	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514012
314013	DEV. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA CJF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514013
314014	DEV. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA STJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514014
314015	DEV. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA TRF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514015
314016	DEV. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA JF 1º GRAU	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514016
314018	DEV. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA - SERVIÇO DE PRÓTESE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514018
314019	DEV. UNIMED - CUSTEIO PELO BENEFÍCIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514019
314020	DEV. RESTITUIÇÃO BENEFÍCIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514020
314022	DEV. CUSTEIO AUXÍLIO TRANSPORTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514022
314024	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES CUSTEIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 514024
315001	DEV. Ressarcimento/Reposição TRF 1ª Região	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515001
315002	DEV. Ressarcimento/Reposição TRF 2ª Região	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515002
315003	DEV. Ressarcimento/Reposição TRF 3ª Região	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515003
315004	DEV. Ressarcimento/Reposição TRF 4ª Região	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515004
315005	DEV. Ressarcimento/Reposição TRF 5ª Região	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515005
315011	DEV. Ressarcimento/Reposição Supremo Tribunal Federal	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515011
315012	DEV. Ressarcimento/Reposição Superior Tribunal de Justiça	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515012

315013	DEV. Ressarcimento/Reposição Conselho da Justiça Federal	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515013
315014	DEV. Ressarcimento/Reposição TJDF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515014
315015	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/IRRF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515015
315016	DEV. Ressarcimento a Outros Órgãos Estaduais	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515016
315017	DEV. Ressarcimento a Outros Órgãos Municipais	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515017
315019	DEV. Ressarcimento/Reposição INSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515019
315022	DEV. Ressarcimento a Outros Órgãos do Distrito Federal	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515022
315037	DEV. Ressarcimento/Reposição JF RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515037
315038	DEV. Ressarcimento/Reposição JF ES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515038
315039	DEV. Ressarcimento/Reposição JF SP	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515039
315040	DEV. Ressarcimento/Reposição JF MS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515040
315041	DEV. Ressarcimento/Reposição JF RS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515041
315042	DEV. Ressarcimento/Reposição JF SC	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515042
315043	DEV. Ressarcimento/Reposição JF PR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515043
315044	DEV. Ressarcimento/Reposição JF PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515044
315045	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE C/ IR / PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515045
315046	DEV. Ressarcimento/Reposição JF AL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515046
315047	DEV. Ressarcimento/Reposição JF PB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515047
315048	DEV. Ressarcimento/Reposição JF RN	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515048
315049	DEV. Ressarcimento/Reposição JF CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515049

315050	DEV. Ressarcimento/Reposição TRT c/IRRF-PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515050
315051	DEV. Ressarcimento/Reposição TRT C/IRRF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515051
315100	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515100
315101	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515101
315102	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515102
315103	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515103
315104	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515104
315105	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515105
315106	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515106
315107	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515107
315108	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515108
315109	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515109
315110	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515110
315111	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515111
315112	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515112
315113	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515113

315114	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515114
315115	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515115
315116	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515116
315117	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515117
315118	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515118
315119	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515119
315120	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515120
315121	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515121
315122	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515122
315123	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515123
315124	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRBUNAL DE JUSTIÇA DF S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515124
315125	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRBUNAL DE JUSTIÇA DF IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515125
315126	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRBUNAL DE JUSTIÇA DF IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515126

315127	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515127
315128	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515128
315129	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515129
315130	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515130
315131	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/ IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515131
315132	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/ IR/ PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515132
315133	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515133
315134	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515134
315135	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515135
315136	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515136
315137	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515137
315138	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515138
315142	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515142
315143	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515143

315144	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515144
315145	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515145
315146	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515146
315147	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515147
315148	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515148
315149	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515149
315150	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515150
315151	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515151
315152	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515152
315153	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515153
315154	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515154
315155	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515155
315156	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515156
315157	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515157
315158	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515158

315159	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515159
315160	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515160
315161	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515161
315162	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515162
315163	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515163
315164	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515164
315165	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515165
315166	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515166
315167	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515167
315168	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515168
315169	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515169
315170	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515170
315171	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515171
315172	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MT S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515172
315173	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MT IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515173

315174	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MT IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515174
315175	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PA S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515175
315176	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PA IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515176
315177	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PA IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515177
315178	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PI S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515178
315179	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PI IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515179
315180	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PI IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515180
315181	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515181
315182	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515182
315183	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515183
315184	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RR S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515184
315185	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RR IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515185
315186	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RR IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515186
315187	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515187
315188	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515188

315189	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515189
315190	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515190
315191	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515191
315192	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515192
315193	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515193
315194	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515194
315195	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515195
315196	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515196
315197	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515197
315198	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515198
315199	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515199
315200	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515200
315201	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515201
315202	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PR S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515202
315203	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PR IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515203

315204	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PR IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515204
315205	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RS S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515205
315206	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RS IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515206
315207	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RS IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515207
315208	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SC S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515208
315209	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SC IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515209
315210	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SC IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515210
315211	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AL S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515211
315212	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AL IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515212
315213	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AL IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515213
315214	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF CE S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515214
315215	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF CE IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515215
315216	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF CE IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515216
315217	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515217
315218	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515218

315219	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515219
315220	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515220
315221	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515221
315222	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515222
315223	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515223
315224	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515224
315225	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515225
315226	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515226
315227	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE C/ IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515227
315228	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515228
315229	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515229
315230	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515230
315231	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515231
315232	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA S/INC	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515232
315233	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA IR/PSS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515233

315234	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA IR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515234
315235	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRE S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515235
315236	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO AO FNDE S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515236
315237	DEV. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO AO INEP S/INCID	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 515237
316001	DEV. IPES - PREVIDENCIA SERGIPE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516001
316002	DEV. IPES - PREVIDÊNCIA SERGIPE/FÉRIAS.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516002
316003	DEV. IPES - PREVIDÊNCIA SERGIPE/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516003
316004	DEV. FUNASERP - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516004
316005	DEV. FUNASERP - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516005
316006	DEV. FUNASERP - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516006
316007	DEV. MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516007
316008	DEV. MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516008
316009	DEV. MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516009
316010	DEV. FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516010
316011	DEV. FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516011
316012	DEV. FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516012
316013	DEV. FUNBEN - FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516013

316014	DEV. FUNBEN-MARANHÃO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516014
316015	DEV. FUNBEN-PREVI MARANHÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516015
316016	DEV. PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516016
316017	DEV. PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516017
316018	DEV. PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516018
316019	DEV. IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516019
316020	DEV. IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516020
316021	DEV. IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516021
316022	DEV. IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516022
316023	DEV. IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516023
316024	DEV. IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516024
316025	DEV. IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516025
316026	DEV. IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516026
316027	DEV. IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516027
316028	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516028
316029	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516029
316030	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516030
316031	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516031

316032	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516032
316033	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516033
316034	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516034
316035	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516035
316036	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516036
316037	DEV. IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516037
316038	DEV. IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516038
316039	DEV. IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516039
316040	DEV. RIOPREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516040
316041	DEV. RIOPREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516041
316042	DEV. RIOPREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516042
316044	DEV. FMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516044
316045	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516045
316048	DEV. AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516048
316049	DEV. AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516049
316050	DEV. AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516050
316057	DEV. FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516057
316058	DEV. FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516058
316059	DEV. FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516059

316060	DEV. PREVCAMPOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516060
316061	DEV. PREVCAMPOS/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516061
316062	DEV. PREVCAMPOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516062
316063	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSÁ/RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516063
316064	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSÁ/RJ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516064
316065	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSÁ/RJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516065
316066	DEV. PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516066
316067	DEV. PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516067
316068	DEV. PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516068
316069	DEV. IPERGS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516069
316070	DEV. IPERGS/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516070
316071	DEV. IPERGS/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516071
316075	DEV. AL PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516075
316076	DEV. AL PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516076
316077	DEV. AL PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516077
316078	DEV. IPREV MACEIÓ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516078
316079	DEV. IPREV MACEIÓ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516079
316080	DEV. IPREV MACEIÓ/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516080
316081	DEV. FUNPREV PAULISTA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516081
316082	DEV. FUNPREV PAULISTA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516082
316083	DEV. FUNPREV PAULISTA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516083
316084	DEV. PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516084
316085	DEV. PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516085

316086	DEV. PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516086
316100	DEV. SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516100
316101	DEV. SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516101
316102	DEV. SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516102
316103	DEV. IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516103
316104	DEV. IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516104
316105	DEV. IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516105
316106	DEV. IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516106
316107	DEV. IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516107
316108	DEV. IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516108
316109	DEV. FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516109
316110	DEV. FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516110
316111	DEV. FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516111
316112	DEV. FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516112
316113	DEV. FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516113
316114	DEV. FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516114
316115	DEV. IPREVI PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516115
316116	DEV. IPREVI PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516116
316117	DEV. IPREVI PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516117
316118	DEV. RPPS ARAPIRACA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516118
316119	DEV. RPPS ARAPIRACA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516119
316120	DEV. RPPS ARAPIRACA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516120

316121	DEV. MS-PREV PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516121
316122	DEV. MS-PREV PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516122
316123	DEV. MS-PREV PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516123
316124	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516124
316125	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516125
316126	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516126
316127	DEV. PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516127
316128	DEV. PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516128
316129	DEV. PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516129
316130	DEV. ACREPREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516130
316131	DEV. ACREPREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516131
316132	DEV. ACREPREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516132
316133	DEV. MANAUSPREV	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516133
316134	DEV. MANAUSPREV/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516134
316135	DEV. MANAUSPREV/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516135
316136	DEV. FUNPREV/BA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516136
316137	DEV. FUNPREV/BA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516137
316138	DEV. FUNPREV/BA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516138
316139	DEV. ATALAIAPREV	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516139
316140	DEV. ATALAIAPREV -FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516140
316141	DEV. ATALAIAPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516141
316142	DEV. AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516142
316143	DEV. AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516143

316144	DEV. AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516144
316145	DEV. MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516145
316146	DEV. MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516146
316147	DEV. MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516147
316148	DEV. IPSERV PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516148
316149	DEV. IPSERV PREVIDÊNCIA /FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516149
316150	DEV. IPSERV PREVIDÊNCIA /GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516150
316151	DEV. INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516151
316152	DEV. INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516152
316153	DEV. INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516153
316154	DEV. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516154
316155	DEV. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516155
316156	DEV. INSTITUTO PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM - NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516156
316158	DEV. FUNPEMG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516158
316159	DEV. FUNPEMG / FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516159
316160	DEV. FUNPEMG / GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516160
316161	DEV. INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516161
316162	DEV. RIOPREVIDÊNCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516162
316163	DEV. RIOPREVIDÊNCIA/FÉRIAS/EXERCÍCI OS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516163
316164	DEV. RIOPREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516164

	NATALINA/EXERCICIOS ANTERIORES	
316165	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES- EXERCICIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516165
316166	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/FÉRIAS- EXERCICIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516166
316167	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/GRATIFICAÇÃO NATALINA- EXERCICIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516167
316168	DEV. RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516168
316169	DEV. INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO/FERIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516169
316170	DEV. INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516170
316171	DEV. RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO/FERIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516171
316172	DEV. RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO/GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516172
316173	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516173
316174	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ/FERIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516174
316175	DEV. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ/GRAT NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516175
316176	DEV. INSTITUTO DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516176
316177	DEV. INSTITUTO DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL /FERIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516177
316178	DEV. INST. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL /GRAT. NATAL.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516178
316179	DEV. INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516179

316180	DEV. INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER/FERIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516180
316181	DEV. INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516181
316182	DEV. REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - PRESSEM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516182
316183	DEV. REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIP. DE BOA VISTA - PRESSEM/FERIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516183
316184	DEV. REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIP. DE BOA VISTA - PRESSEM/GRATIF. NATAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516184
316185	DEV. IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516185
316186	DEV. IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE RONDÔNIA - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516186
316187	DEV. FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516187
316188	DEV. FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516188
316189	DEV. FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516189
316190	DEV. FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516190
316191	DEV. FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516191
316192	DEV. FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516192
316193	DEV. IPREMU - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516193

316194	DEV. IPREMU - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516194
316195	DEV. IPREMU - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516195
316196	DEV. IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516196
316197	DEV. IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516197
316198	DEV. IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516198
316199	DEV. INPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516199
316200	DEV. INPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516200
316201	DEV. INPREV - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516201
316202	DEV. SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516202
316203	DEV. SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516203
316204	DEV. SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516204
316205	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516205
316206	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516206

316207	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516207
316208	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516208
316209	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516209
316210	DEV. PREFEITURA DE JUIZ DE FORA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA/MG - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516210
316211	DEV. IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516211
316212	DEV. IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516212
316213	DEV. IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516213
316214	DEV. PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516214
316215	DEV. PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516215
316216	DEV. PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516216
316217	DEV. FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516217
316218	DEV. FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516218
316219	DEV. FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516219
316220	DEV. FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516220

316221	DEV. FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516221
316222	DEV. FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516222
316223	DEV. IPAM - PREVIDENCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO -RO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516223
316224	DEV. IPAM - PREVIDENCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO/ FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516224
316225	DEV. IPAM - PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516225
316226	DEV. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516226
316227	DEV. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516227
316228	DEV. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - GRAT. NAT.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516228
316229	DEV. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516229
316230	DEV. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS - IPSG/ FERIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516230
316231	DEV. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS - IPSG - GRAT. NAT.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516231
316232	DEV. INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516232
316233	DEV. INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516233
316234	DEV. INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516234
316235	DEV. FUNDO DE PREVIDENCIA DE OURICURI - FUNPREO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516235

316236	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OURICURI - FUNPREO/ FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516236
316237	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE OURICURI - FUNPREO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516237
316238	DEV. FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516238
316239	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA / FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516239
316240	DEV. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516240
316241	DEV. JABOTÃO PREV	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516241
316242	DEV. JABOTÃO PREV - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516242
316243	DEV. JABOTÃO PREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516243
316244	DEV. FUNPREV/Verdejante	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516244
316245	DEV. FUNPREV/Verdejante - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516245
316246	DEV. FUNPREV/Verdejante - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516246
316247	DEV. IPASM PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516247
316248	DEV. IPASM PREVIDÊNCIA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516248
316249	DEV. IPASM PREVIDÊNCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516249
316250	DEV. VITÓRIA PREV.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516250
316251	DEV. VITÓRIA PREV. - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516251
316252	DEV. VITÓRIA PREV. - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516252
316253	DEV. FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516253
316254	DEV. FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516254
316255	DEV. FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516255
316256	DEV. ARACAJU PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516256

316257	DEV. ARACAJU PREVIDÊNCIA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516257
316258	DEV. ARACAJU PREVIDÊNCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516258
316259	DEV. RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERV. DA PREFEITURA DO RECIFE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516259
316260	DEV. RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERV. DA PREF. DO RECIFE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516260
316261	DEV. RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASS. A SAÚDE DOS SERV. DA PREF. DO RECIFE - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516261
316262	DEV. PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA - MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516262
316263	DEV. PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA/ MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516263
316264	DEV. PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA/ MG - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516264
316265	DEV. IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516265
316266	DEV. IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516266
316267	DEV. IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516267
316268	DEV. IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE RONDÔNIA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516268
316269	DEV. FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516269
316270	DEV. FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516270
316271	DEV. FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516271

316272	DEV. FUNPREV/SE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516272
316273	DEV. FUNPREV/SE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516273
316274	DEV. FUNPREV/SE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516274
316275	DEV. ITAMARACAPREV/PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516275
316276	DEV. ITAMARACAPREV/PE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516276
316277	DEV. ITAMARACAPREV/PE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516277
316278	DEV. INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516278
316279	DEV. INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516279
316280	DEV. INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516280
316281	DEV. PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516281
316282	DEV. PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516282
316283	DEV. PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516283
316284	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516284
316285	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516285
316286	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516286
316287	DEV. PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516287
316288	DEV. PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516288
316289	DEV. PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516289

	BELFORD ROXO/RJ - GRAT. NATALINA	
316290	DEV. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516290
316291	DEV. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516291
316292	DEV. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516292
316293	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516293
316294	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516294
316295	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516295
316296	DEV. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516296
316297	DEV. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516297
316298	DEV. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516298
316299	DEV. IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516299
316300	DEV. IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516300
316301	DEV. IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516301
316302	DEV. IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516302
316303	DEV. IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516303
316304	DEV. IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516304

	SERVIDORES DE RIO VERDE - GRAT. NATALINA	
316305	DEV. GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516305
316306	DEV. GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516306
316307	DEV. GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516307
316308	DEV. IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516308
316309	DEV. IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516309
316310	DEV. IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516310
316311	DEV. PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516311
316312	DEV. PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516312
316313	DEV. PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516313
316314	DEV. IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL-PA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516314
316315	DEV. IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516315
316316	DEV. IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516316
316317	DEV. PREV JAPERI - RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516317
316318	DEV. PREV JAPERI/RJ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516318
316319	DEV. PREV JAPERI/RJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516319
316320	DEV. IMPAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516320
316321	DEV. IMPAS - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516321

316322	DEV. IMPAS - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516322
316323	DEV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR - AL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516323
316324	DEV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL- FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516324
316325	DEV. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL- GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516325
316326	DEV. FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516326
316327	DEV. FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516327
316328	DEV. FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516328
316329	DEV. FMSS HORIZONTE CEARÁ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516329
316330	DEV. FMSS HORIZONTE CEARÁ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516330
316331	DEV. FMSS HORIZONTE CEARÁ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516331
316332	DEV. ESCADAPREV/PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516332
316333	DEV. ESCADAPREV/PE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516333
316334	DEV. ESCADAPREV/PE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516334
316335	DEV. PREVIDÊNCIA - TJMT	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516335
316336	DEV. PREVIDÊNCIA - TJMT/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516336
316337	DEV. PREVIDÊNCIA - TJMT/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516337
316338	DEV. PREVICORURIFE/ AL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516338
316339	DEV. PREVICORURIFE/ AL - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516339
316340	DEV. PREVICORURIFE/ AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516340

316341	DEV. IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516341
316342	DEV. IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516342
316343	DEV. IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516343
316344	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516344
316345	DEV. FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516345
316346	DEV. FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516346
316347	DEV. ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516347
316348	DEV. ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516348
316349	DEV. ISSA - INSTITUTO DE SEG. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516349
316350	DEV. IPASG - INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516350
316351	DEV. IPASG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516351
316352	DEV. IPASG - INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO/GRATIF. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516352
316353	DEV. CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516353
316354	DEV. CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516354
316355	DEV. CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516355

316356	DEV. IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516356
316357	DEV. IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516357
316358	DEV. IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516358
316359	DEV. IPREJ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIE - BA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516359
316360	DEV. IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516360
316361	DEV. IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - GRAT. NAT	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516361
316362	DEV. FPS- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516362
316363	DEV. FPS- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516363
316364	DEV. FPS- FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO - GRAT NAT	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516364
316365	DEV. INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516365
316366	DEV. INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516366
316367	DEV. INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516367
316368	DEV. PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516368
316369	DEV. PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516369
316370	DEV. PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516370

	DE CONTAGEM/MG - GRAT. NATALINA	
316371	DEV. IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516371
316372	DEV. IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG /FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516372
316373	DEV. IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG /GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516373
316374	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516374
316375	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516375
316376	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV /GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516376
316377	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516377
316378	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS- FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516378
316379	DEV. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS /GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516379
316380	DEV. IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - PA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516380
316381	DEV. IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - PA / FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516381
316382	DEV. IPASEMAR - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNIC. DE MARABÁ - PA / GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516382
316383	DEV. IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516383
316384	DEV. IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516384

316385	DEV. IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516385
316386	DEV. FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516386
316387	DEV. FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516387
316388	DEV. FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516388
316389	DEV. FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516389
316390	DEV. FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516390
316391	DEV. FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516391
316392	DEV. BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516392
316393	DEV. BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516393
316394	DEV. BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - GRAT. NAT.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516394
316395	DEV. IPREVTEO/AL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516395
316396	DEV. IPREVTEO/AL - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516396
316397	DEV. IPREVTEO/AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516397
316398	DEV. SUPSEC/BA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516398
316399	DEV. SUPSEC/BA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516399
316400	DEV. SUPSEC/BA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516400

316401	DEV. IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516401
316402	DEV. IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516402
316403	DEV. IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516403
316404	DEV. PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516404
316405	DEV. PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516405
316406	DEV. PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516406
316407	DEV. JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516407
316408	DEV. JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516408
316409	DEV. JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ - GRAT. NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516409
316410	DEV. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516410
316411	DEV. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516411
316412	DEV. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516412
316413	DEV. PREVPLAN - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PLANALTINA DE GOIÁS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516413
316414	DEV. APARECIDAPREV - MENSALIDADE PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516414
316415	DEV. APARECIDAPREV - ADICIONAL DE FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516415

316416	DEV. APARECIDAPREV - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516416
316417	DEV. APARECIDAPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516417
316418	DEV. GOIASPREV - MENSALIDADE PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516418
316419	DEV. GOIASPREV - ADICIONAL DE FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516419
316420	DEV. GOIASPREV - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516420
316421	DEV. GOIASPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516421
316422	DEV. PREVPLAN - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PLANALTINA DE GOIÁS S/ NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 516422
319005	DEV. RESSARCIMENTO DESPESAS TELEFÔNICAS INTERESSE PARTICULAR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519005
319006	DEV. INDENIZAÇÕES TESOIRO NACIONAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519006
319007	DEV. REPOSIÇÃO TESOIRO NACIONAL CUSTEIO DESPESA MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519007
319008	DEV. REPOSIÇÃO TESOIRO NACIONAL CUSTEIO DESPESA ODONTOLÓGICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519008
319009	DEV. RESSARCIMENTO PSS EXERCÍCIO ANTERIOR RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE PELO ÓRGÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519009
319010	DEV. RESSARCIMENTO À JUSTIÇA FEDERAL CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519010
319012	DEV. CUSTEIO DE IDENTIDADE FUNCIONAL, CRACHÁ E OUTROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519012
319013	DEV. SINDJUS - CONTRIBUIÇÃO ANUAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519013
319014	DEV. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA EXERCÍCIO ANTERIOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 519014
322001	DEV. AJUFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522001
322002	DEV. SERJUS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522002
322004	DEV. ASSOCIAÇÃO NACIONAL TÉCNICOS JUDICIÁRIOS - TECJUFE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522004

322005	DEV. SINDJUS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522005
322006	DEV. SISEJUFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522006
322008	DEV. ASSOJAF - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522008
322009	DEV. ASCIFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522009
322010	DEV. ASCB - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522010
322011	DEV. AMB - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522011
322012	DEV. ANPR - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522012
322013	DEV. ASSTJ - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522013
322014	DEV. SINJUSFEM - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522014
322015	DEV. SINJUSFEM - CONTRIBUIÇÃO ANUAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522015
322016	DEV. APAMAGIS - PARCELA AMB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522016
322017	DEV. APAMAGIS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522017
322018	DEV. SINDJUFE - CONVÊNIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522018
322019	DEV. ASFESP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522019
322020	DEV. SERJUS - CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522020
322021	DEV. SINDSEP/PE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522021
322022	DEV. SINTRAJUF/MA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522022
322023	DEV. SINPOJUFES - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522023
322024	DEV. SERJUS - CONVÊNIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522024
322025	DEV. SINDJUFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522025
322026	DEV. REJUFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522026
322027	DEV. SITRAEMG - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522027
322028	DEV. UNSP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522028
322029	DEV. ABAMSP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522029
322030	DEV. ACLASE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522030
322031	DEV. ACLASE - ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522031
322032	DEV. ACLASE/AUXÍLIO FUNERAL - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522032
322033	DEV. SERJUS OUTROS ESTADOS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522033

322034	DEV. IM - INSTITUTO DOS MAGISTRADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522034
322035	DEV. ASPIBRÁS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522035
322036	DEV. ASCM - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522036
322037	DEV. SAS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522037
322038	DEV. ANASP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522038
322039	DEV. APRESUL - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522039
322040	DEV. ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO/RS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522040
322041	DEV. SINDIJUSFE/RS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522041
322042	DEV. SINTRAJUFE/RS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522042
322043	DEV. ASPP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522043
322044	DEV. SINJUFEGO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522044
322045	DEV. ASB - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522045
322046	DEV. SINJUSPAR - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522046
322047	DEV. ABRASP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522047
322048	DEV. ASSTJ - CLUBE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522048
322049	DEV. CREDISUTRI - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522049
322050	DEV. SBPA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522050
322051	DEV. ASMETO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522051
322052	DEV. ASSEJUFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522052
322053	DEV. SINTSEF-CUT - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522053
322054	DEV. ABRASPEG - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522054
322055	DEV. IUJFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522055
322056	DEV. SINTRAJUSC - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522056
322057	DEV. AJUFER - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522057
322058	DEV. SERJUS - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522058
322059	DEV. ASSERJUFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522059
322060	DEV. UISP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522060
322061	DEV. ASAJUS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522061

322062	DEV. CTG PÔR DO SOL GAÚCHO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522062
322063	DEV. ASSEPPAI - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522063
322064	DEV. ASSERJUSPAR - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522064
322065	DEV. ASSERJUSPAR- CONVÊNIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522065
322066	DEV. ESMAFE-MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522066
322067	DEV. APAJUFE- ASSOC. JF/PR- MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522067
322068	DEV. NACC MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522068
322069	DEV. CASPEB-MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522069
322070	DEV. SINJUSPAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522070
322071	DEV. SINTRAJURN- MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522071
322072	DEV. ASSOJAF-PB MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522072
322073	DEV. ABRAIME- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS ESPÍRITAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522073
322074	DEV. SINTRAJUFE CONVÊNIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522074
322075	DEV. ASSEJUFES MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522075
322076	DEV. AJUFBA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522076
322077	DEV. ANADESP ASSSOC. NAC. DESPORTISTAS SERV. PÚBLICOS CIVIS E MILIT.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522077
322078	DEV. AJUFERGS- MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522078
322079	DEV. ASSERJUSFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522079
322080	DEV. UNISERVI - UNIÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA - MENSALIDADE.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522080
322081	DEV. AJUFE - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522081
322082	DEV. SINTRAJUFE - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522082
322083	DEV. ASSTJ-CONVÊNIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522083
322084	DEV. ASSOJAFES - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522084
322085	DEV. APM-GAMA FRANQUIA E CO-PARTICIPAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522085

322086	DEV. ASSERJUFFI - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522086
322087	DEV. SERJUS/MS - UNIODONTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522087
322099	DEV. AGEPOLJUS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522099
322122	DEV. ASJUF - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522122
322126	DEV. AJUFEMG - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522126
322127	DEV. SINDJUF SE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522127
322128	DEV. SINDJUF SE - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522128
322129	DEV. ASSOC FUNC PUB RS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522129
322130	DEV. AVJUS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522130
322131	DEV. ASSEJUFE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522131
322132	DEV. ANDES - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522132
322133	DEV. INSTITUTO DOS MAGISTRADOS/PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522133
322134	DEV. SINTRAJUFE/PE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522134
322135	DEV. ASSINJUS-CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522135
322136	DEV. AJUFESC - Associação dos Juízes Federais do Estado de Santa Catarina	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522136
322137	DEV. SINDIJUFE - MASSAGEM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522137
322138	DEV. ASSEJUF/PB - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522138
322139	DEV. ASSEJUF/PB - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522139
322140	DEV. ASSEJUF/PB - CONVÊNIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522140
322141	DEV. SITRAEMG - OUTROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522141
322142	DEV. ASSEJUFE - UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522142
322143	DEV. SINDJUS/SESC	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522143
322144	DEV. ASSERJUF/RN - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522144
322145	DEV. ASSERJUF/RN - UNIMED - PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522145
322146	DEV. ASSEJUF/AM - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522146

322147	DEV. JURISCOOPE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522147
322148	DEV. ASSOJAF/AM - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522148
322149	DEV. SINDJUS-AL - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522149
322150	DEV. ASSEJUFE-AL - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522150
322151	DEV. ASSEJUFE-AL - OUTROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522151
322152	DEV. ASSOJAF - AL MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522152
322153	DEV. AAEC - ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522153
322154	DEV. ASMAC - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522154
322155	DEV. ASSEJUF/TO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522155
322156	DEV. AMERON - Contribuição Mensal	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522156
322157	DEV. AJUFERJES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522157
322158	DEV. APAJUFE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS-CONVÊNIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522158
322159	DEV. ASSOJAF - RJ MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522159
322160	DEV. ASSOJAF - SP MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522160
322161	DEV. SERJUS/GO MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522161
322162	DEV. ANAJUS MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522162
322163	DEV. ASSERJUS/MA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522163
322164	DEV. ASSPOJUFE/AM - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522164
322165	DEV. SINTRAJUFE/MA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522165
322166	DEV. ASSOJAF/MA – MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522166
322167	DEV. ACM - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522167
322168	DEV. SINTRAJUFE/PI	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522168
322169	DEV. APCEF – MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522169
322170	DEV. ASSOCIAÇÃO FEDERAL DE POLÍCIA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522170

322171	DEV. SINTRAJUD/SP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522171
322172	DEV. COOPERJUS/MT - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522172
322173	DEV. CREDJURD - COTA PARTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522173
322174	DEV. ASSERJUF (VITALMED)	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522174
322175	DEV. ASSERJUF ODONTOSYSTEM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522175
322176	DEV. ASSERJUF ODONTOSYSTEM/OURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522176
322177	DEV. SINDJUFE PA/AP	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522177
322178	DEV. ASSEJUFE - AP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522178
322179	DEV. ASSOJAF/BA - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO ESTADO DA BAHIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522179
322180	DEV. SINDIJUFE/BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA BAHIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522180
322181	DEV. ASSOCIAÇÃO JUÍZES FEDERAIS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL - AJUFESP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522181
322182	DEV. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FEDERAÇÃO - ASSEBRASP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522182
322183	DEV. AJUFEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MPU - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522183
322184	DEV. ASJUF/JF - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522184
322185	DEV. ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MG - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522185
322186	DEV. COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522186
322187	DEV. COOPERJURIS - CE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522187
322188	DEV. COOPJUS/PA - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS SERV.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522188

	DO PODER JUD. E MPF DO PARÁ - MENSALIDADE	
322189	DEV. ASSEJUSFE/PA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522189
322190	DEV. ASSOJAF/RO-AC - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE RO/AC - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522190
322191	DEV. SINTRAJUF/CE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522191
322192	DEV. SINTRAJUF/CE - CONVÊNIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522192
322193	DEV. ASSOJAF/CE - CONVÊNIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522193
322194	DEV. SINDJEF - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522194
322195	DEV. ANSERJUF - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522195
322196	DEV. ASSOJAF/RN - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522196
322197	DEV. SINTRAJUF/CE -CLUBE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522197
322198	DEV. ANATA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522198
322199	DEV. ANAJUSFE - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522199
322200	DEV. ASSOJAF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE PERNAMBUCO -MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522200
322201	DEV. ASSERJUFESC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522201
322202	DEV. AMAGES - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522202
322203	DEV. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522203
322204	DEV. UNICRED - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522204
322205	DEV. SINDJEF - UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522205
322206	DEV. AJUFEMS - ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DE MATO GROSSO DO SUL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522206
322207	DEV. SINSJUSTRA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRABALHO EM RONDONIA/ACRE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522207

322208	DEV. ASTREMG - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522208
322209	DEV. ASTREMG - CONVÊNIOS DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522209
322210	DEV. AJUFEPI - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522210
322211	DEV. ASMEGO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522211
322212	DEV. ASMEGO - PARCELA AMB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522212
322213	DEV. ASSTJ - ASBAC	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522213
322214	DEV. SERJUS CLUBE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522214
322215	DEV. SINDIJUFE RO/AC - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522215
322216	DEV. ASSOJAF/PARÁ - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO PARÁ - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522216
322217	DEV. REJUFE CAMPE PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522217
322218	DEV. SINDOJUS DF	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522218
322219	DEV. SITRA - AM/RR - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522219
322220	DEV. IMB - INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522220
322221	DEV. ASSOJAF/DF - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522221
322223	DEV. ASTTTER - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 522223
323001	DEV. BRADESCO PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523001
323002	DEV. ITAÚ PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523002
323003	DEV. CAPEMI PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523003
323004	DEV. GBOEX PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523004
323005	DEV. FEDERAL DE SEGUROS PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523005
323006	DEV. MONGERAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523006
323007	DEV. MONTEPIO CIVIL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523007
323008	DEV. COIFA PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523008

323009	DEV. COMETA DO BRASIL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523009
323010	DEV. MONTEPAR PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523010
323011	DEV. RSPP - PREVIDÊNCIA PRIVADA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523011
323012	DEV. AMAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523012
323013	DEV. GEPLAN PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523013
323014	DEV. PPP PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523014
323015	DEV. AJUFE - MÚTUA PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523015
323016	DEV. EQUATORIAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523016
323017	DEV. BEMFAZ PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523017
323018	DEV. ASSERJUFE-PREVIDÊNCIA PRIVADA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523018
323019	DEV. PREVIMIL SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523019
323020	DEV. UNIPREV-PREVIDÊNCIA PRIVADA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523020
323021	DEV. SULAPREVI-PREVIDÊNCIA PRIVADA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523021
323022	DEV. CAIXAPREV VIDA E PREVIDENCIA S/A	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523022
323023	DEV. BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523023
323024	DEV. BANCO REAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523024
323025	DEV. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523025
323027	DEV. AJUFE - MÚTUA JUDICIÁRIA - PARCELA ÚNICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523027
323028	DEV. CAPEMISA - Previdência/Pecúlio	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523028
323029	DEV. INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523029
323030	DEV. AMAL - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523030

323031	DEV. ASSOJAF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523031
323032	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523032
323033	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523033
323034	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523034
323035	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523035
323036	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523036
323037	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523037
323038	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523038
323039	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523039
323040	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523040
323041	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523041
323042	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523042
323043	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523043
323044	DEV. ASSOJAF/RS - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523044
323045	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523045
323046	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523046
323047	DEV. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523047

323048	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523048
323049	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523049
323050	DEV. FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523050
323051	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523051
323052	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/GRATIF NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523052
323053	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523053
323054	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523054
323055	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523055
323056	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523056
323057	DEV. FUNPRESP-JUD	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523057
323058	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523058
323059	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/GRATIF NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523059
323060	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523060
323061	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIF NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523061
323062	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523062

323063	DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/GRATIF NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523063
323064	DEV. MULTA FUNPRESP-JUD	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523064
323065	DEV. DEC JUD NTJ FUNPRESP-JUD	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523065
323066	DEV. DEC JUD NTJ FUNPRESP- JUD/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523066
323448	DEV. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523448
323457	DEV. JUROS FUNPRESP-JUD	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 523457
324001	DEV. BRADESCO SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524001
324002	DEV. ITAÚ SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524002
324003	DEV. CAPEMI SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524003
324004	DEV. GBOEX SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524004
324005	DEV. FEDERAL DE SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524005
324006	DEV. MONGERAL SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524006
324007	DEV. ASTTTER - SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524007
324008	DEV. SASSE SEGURADORA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524008
324010	DEV. SUL AMÉRICA SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524010
324011	DEV. APLUB SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524011
324012	DEV. AMIC SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524012
324013	DEV. AFPERGS SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524013
324014	DEV. RSPP - SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524014
324015	DEV. ANACOS SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524015
324016	DEV. CLUBE DO EXECUTIVO SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524016
324017	DEV. VERA CRUZ SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524017
324018	DEV. CLUBE ALIANÇA SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524018
324019	DEV. MBM SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524019
324020	DEV. SUDAMÉRICA SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524020
324021	DEV. CORSEC SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524021
324022	DEV. UNAFISCO SEGURADORA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524022
324023	DEV. MONTAB SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524023

324024	DEV. UISP SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524024
324025	DEV. ASEREF SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524025
324026	DEV. ACLASE SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524026
324027	DEV. EQUATORIAL SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524027
324028	DEV. MARÍTIMA SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524028
324029	DEV. NOBRE SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524029
324030	DEV. ANASP SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524030
324031	DEV. MINAS BRASIL SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524031
324032	DEV. ABRASP SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524032
324033	DEV. BEMFAZ SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524033
324034	DEV. GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524034
324035	DEV. SINDIJUFE SEGURO DE VIDA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524035
324036	DEV. SABEMI SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524036
324037	DEV. SAS - SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524037
324038	DEV. BANCO DO BRASIL SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524038
324039	DEV. UNIPREV SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524039
324040	DEV. CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524040
324041	DEV. SANTANDER PRÊMIO DE SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524041
324042	DEV. SINTRAJUFÉ SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524042
324043	DEV. UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL-UNSP-SEGUROS.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524043
324044	DEV. UNISERVI - SEGUROS PAULISTA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524044
324045	DEV. SERJUS - SEGURO DE VIDA.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524045
324046	DEV. HSBC SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524046
324056	DEV. CAPEMISA - SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524056
324057	DEV. ASSEJUFÉ - SEGURO DE VIDA.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524057
324058	DEV. SERJUS - AABB/EXECUTIVO SEGUROS (PRODUTO OFERECIDO PELA SERJUS) - SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524058

324059	DEV. SISEJUFE SEGUROS (PRODUTO OFERECIDO PELO SISEJUFE) - SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524059
324060	DEV. VIDA SEGURADORA S/A - SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524060
324061	DEV. ANSP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICO - SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524061
324062	DEV. ASCB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL - SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524062
324063	DEV. ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS - SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524063
324064	DEV. PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524064
324065	DEV. PORTO SEGURO - SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524065
324066	DEV. TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - SEGUROS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524066
324067	DEV. FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – SEGURO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524067
324068	DEV. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEGURO DE VIDA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524068
324069	DEV. ALIANÇA - SEGURO UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 524069
325001	DEV. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL TITULAR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525001
325002	DEV. PRÓ-SER/CUSTEIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525002
325003	DEV. UNIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA - AGREGADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525003
325004	DEV. UNIMED PARTICIPAÇÃO - AGREGADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525004
325005	DEV. GOLDEN CROSS PLANO ASSIT. MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525005
325006	DEV. AMIL PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525006
325007	DEV. UNIMED PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525007
325008	DEV. MULTI SAÚDE BRADESCO PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525008
325009	DEV. JUSTICIMED PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525009

325010	DEV. GOLDEN MED PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525010
325011	DEV. PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525011
325012	DEV. PRO-SOCIAL/CUSTEIO PESSOA FÍSICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525012
325013	DEV. PRO-SOCIAL/CUSTEIO PESSOA JURÍDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525013
325014	DEV. PRO-SOCIAL/OUTROS CUSTEIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525014
325015	DEV. PRO-SOCIAL/CUSTEIO DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525015
325016	DEV. GOLDEN CROSS/SINJUSFEM PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525016
325017	DEV. MEDIAL SAÚDE/SERJUS PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525017
325018	DEV. INTERCLÍNICAS/ASS. PAULISTA DE MAGISTRADOS - APM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525018
325019	DEV. DENTAL SYSTEM PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525019
325020	DEV. PRO-SOCIAL/CUSTEIO LABORATORIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525020
325021	DEV. SEMEPE PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525021
325022	DEV. SUL AMÉRICA PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525022
325023	DEV. ASSC PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525023
325024	DEV. CESMED PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525024
325025	DEV. UNIMED/ASSOJAF PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525025
325026	DEV. UNIMED/SERJUS PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525026
325027	DEV. MAIS SAÚDE PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525027
325028	DEV. ACLASE - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525028
325029	DEV. ACLASE - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525029

325030	DEV. PRO-SOCIAL/CUSTEIO REEMBOLSO DESPESAS ASSISTENCIAIS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525030
325031	DEV. SAS - PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525031
325032	DEV. JUDICIMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS JUÍZES	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525032
325033	DEV. PRO-SOCIAL PARTICIPAÇÃO SERVIDOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525033
325034	DEV. SERJUS/ODONTOSYSTEM PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525034
325035	DEV. UISP PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525035
325036	DEV. AMIL PLANO ASSIS. MÉDICA-CO-PARTICIPAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525036
325037	DEV. ASTTTER - PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525037
325038	DEV. ASSISTANCE PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525038
325039	DEV. PRÓ-SAÚDE PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525039
325040	DEV. ASSERJUFE-UNIODONTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525040
325041	DEV. UNIMED/ASSERJUSPAR PLANO ASSIST MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525041
325042	DEV. PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA MÉDICA PJ RO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525042
325043	DEV. PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA MÉDICA OU ODONTOLÓGICA RP	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525043
325046	DEV. PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PJ RO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525046
325047	DEV. PRÓ-SER/UTI MÓVEL DEPENDENTE ESPECIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525047
325048	DEV. SISEJUFE- ASSISTÊNCIA DENTÁRIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525048
325049	DEV. SISEJUFE-UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525049
325050	DEV. SINTRAJUFE UNIODONTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525050
325051	DEV. BRASIL SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525051
325052	DEV. BRASIL SAÚDE AGREGADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525052
325053	DEV. BRASIL SAÚDE -PAIS DEP. ECONÔMICOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525053
325054	DEV. SINTRAJUFE UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525054

325055	DEV. BRASIL SAÚDE - FATOR MODERADOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525055
325056	DEV. JUDICEMED MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525056
325057	DEV. JUDICEMED CONVÊNIO ECCO SALVA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525057
325058	DEV. JUDICEMED CONVÊNIO ODONTOLÓGICO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525058
325059	DEV. JUDICEMED CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525059
325060	DEV. JUDICEMED CONVÊNIO, PRÓTESES E MEDICAMENTOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525060
325061	DEV. ASSERJUF - W ODONTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525061
325062	DEV. UNISERVI PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525062
325063	DEV. PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525063
325064	DEV. INTERODONTO - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525064
325065	DEV. UNIMED SEGUROS - PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525065
325066	DEV. ASSOJAF - GOLDEN CROSS.	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525066
325067	DEV. ASSTJ - ASSISTÊNCIA MÉDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525067
325068	DEV. PLENN DENTAL - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525068
325069	DEV. SOPREV - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525069
325070	DEV. SOPREV - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - CARTEIRA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525070
325071	DEV. GAMA SAÚDE APM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525071
325072	DEV. PRÓ-SER/CUSTEIO NÃO DEDUTÍVEL RO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525072
325073	DEV. PRÓ-SER/CUSTEIO NÃO DEDUTÍVEL RP	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525073
325074	DEV. UNIMED SEGUROS - PLANO DE SAÚDE - AGREGADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525074
325076	DEV. PRO-SOCIAL /MATERIAL ESCOLAR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525076
325078	DEV. PRÓ-SOCIAL ATIVIDADES FÍSICAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525078
325089	DEV. SOS UNIMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525089

325090	DEV. SULAMÉRICA FATOR MODERADOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525090
325091	DEV. ECCO SALVA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525091
325092	DEV. GOLDEN CROSS - AGREGADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525092
325093	DEV. GOLDEN CROSS - PAIS DEP ECONÔMICOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525093
325094	DEV. GOLDEN CROSS - FATOR MODERADOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525094
325095	DEV. ASCM - PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525095
325096	DEV. PRO-SOCIAL (OUTROS CUSTEIOS – CONSOLIDADO 1)	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525096
325097	DEV. PRO-SOCIAL (OUTROS CUSTEIOS – CONSOLIDADO 2)	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525097
325098	DEV. CABERJ- CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525098
325100	DEV. PRO-SOCIAL - TAXA 2ª VIA CARTEIRA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525100
325101	DEV. TRE - SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525101
325102	DEV. INTERODONTO -mensalidade	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525102
325103	DEV. ASSEJUFE-AL - PLANO DE SAUDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525103
325104	DEV. AMIL SINTRAJUD	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525104
325105	DEV. SUL AMÉRICA - AJUFE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525105
325106	DEV. PLANO ABAS 15	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525106
325107	DEV. AMIL/FUNCIONAL - GESTÃO PROATIVA DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525107
325108	DEV. ASSERJUF/PE-UNIMED- PLANO DE SAÚDE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525108
325109	DEV. UNIMED - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS - ACM (CONVÊNIO)	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525109
325110	DEV. ODONTO EMPRESA-SISEJUFE (PRODUTO OFERECIDO PELO SESEJUFE) - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525110
325111	DEV. PROMÉDICA ULTRA EXTRA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525111
325112	DEV. UNIMED ODONTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525112
325113	DEV. PROMÉDICA ESPECIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525113

325114	DEV. ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS - UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525114
325115	DEV. SITRAEMG - SINDICATO DOS TRAB. DO PODER JUD. FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525115
325116	DEV. HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS - CUSTEIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525116
325117	DEV. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO-CUSTEIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525117
325118	DEV. INTERODONTO - CARTEIRA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525118
325119	DEV. UNIMED NORTE/NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS SOC. COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525119
325120	DEV. UNIMED NORTE/NORDESTE - AGREGADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525120
325121	DEV. UNIMED NORTE/NORDESTE - FATOR MODERADOR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525121
325122	DEV. UNIMED - TRANSPORTE AEROMÉDICO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525122
325123	DEV. SANTA CASA PORTO ALEGRE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525123
325124	DEV. ECCO SALVA - DISK ENFERMAGEM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525124
325125	DEV. AJUFERJES - UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525125
325126	DEV. ASSERJUSFE/CONVÊNIOS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525126
325127	DEV. CONTRIBUIÇÃO SAÚDE 4ª REGIÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525127
325128	DEV. UNIMED-UNIODONTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525128
325129	DEV. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEPENDENTES DIRETOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525129
325130	DEV. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEPENDENTES INDIRETOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525130
325131	DEV. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL SERVIDORES CEDIDOS E REQUISITADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525131

325132	DEV. PLANO ODONTOLÓGICO PRIMAVIDA - SERJUS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525132
325133	DEV. UNIODONTO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525133
325134	DEV. PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTE DIRETO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525134
325135	DEV. PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTE INDIRETO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525135
325136	DEV. PRO-SOCIAL PARTICIPAÇÃO/CUSTEIO EXCEDENTE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525136
325137	DEV. UNIMED - AMAGES - ASSOC. MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525137
325138	DEV. SERJUS-CABERJ- CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525138
325139	DEV. ALIANÇA - AMIL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525139
325140	DEV. ALIANÇA - SUL AMERICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525140
325141	DEV. SUL AMÉRICA SEGUROS - DECISÃO JUDICIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525141
325142	DEV. ANSERJUFE - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525142
325143	DEV. CABERJ - AGREGADOS - CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525143
325144	DEV. CABERJ - FATOR MODERADOR - CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525144
325145	DEV. SINDIJUFE - RO/AC - UNIMED	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525145
325146	DEV. SITRA - AM/RR - AMIL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525146
325147	DEV. SITRA - AM/RR - UNIODONTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525147
325148	DEV. SERJUS/CABERJ DENTAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 525148
326001	DEV. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526001
326002	DEV. BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526002
326003	DEV. CAPEMI - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526003
326004	DEV. GBOEX - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526004
326005	DEV. BRB/SINJUSFEM - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526005

326006	DEV. SICREDI OURO VERDE /MT - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526006
326007	DEV. CIBEP - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526007
326008	DEV. RSPP - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526008
326009	DEV. AMAL - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526009
326010	DEV. CLUBE ALIANÇA - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526010
326011	DEV. GEPLAN - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526011
326012	DEV. MBM SEGURADORA - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526012
326013	DEV. POUPEM - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526013
326014	DEV. SERJUS - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526014
326015	DEV. SASBRA - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526015
326016	DEV. ASPIBRÁS - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526016
326017	DEV. ASSC - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526017
326018	DEV. EQUATORIAL - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526018
326019	DEV. ANASP - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526019
326020	DEV. APRESUL - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526020
326021	DEV. ASB - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526021
326022	DEV. ANASP/ADI-AUXÍLIO DOENÇA INDENZÁVEL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526022
326023	DEV. SUDAMERIS - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526023
326024	DEV. ASPP EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526024
326025	DEV. UISP EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526025
326026	DEV. SAS - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526026
326027	DEV. AJUFE - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526027
326028	DEV. ASSERJUF - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526028
326029	DEV. ASSEPPAI - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526029
326030	DEV. ASSERJUSPAR - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526030
326031	DEV. OBOÉ - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526031
326032	DEV. UNICRED/JOÃO PESSOA PB - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526032
326033	DEV. UNICRED/SJPA - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526033

326034	DEV. CREDISUTRI EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526034
326035	DEV. PARANÁ BANCO EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526035
326036	DEV. UNIPREV - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526036
326037	DEV. BANCO BMC S/A - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526037
326038	DEV. SINJUSPAR - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526038
326039	DEV. BANCO BMG S/A - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526039
326040	DEV. FINANCEIRA ALFA S/A - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526040
326041	DEV. SANTANDER - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526041
326042	DEV. SANTANDER BENS - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526042
326043	DEV. JUDICEMED - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526043
326044	DEV. BANCO ABN AMRO REAL S/A - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526044
326045	DEV. SICREDI CREDJURIS - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526045
326046	DEV. BANCO ALFA S/A - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526046
326047	DEV. BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526047
326048	DEV. CAIXA PARCELA LEI 10474/02	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526048
326049	DEV. SICREDI AJURIS - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526049
326050	DEV. BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A - BBV	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526050
326051	DEV. COOPERATIVA-COTAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526051
326052	DEV. BANCO BRADESCO S/A	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526052
326053	DEV. BANCO SAFRA - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526053
326054	DEV. BANCO SANTANDER BRASIL S.A	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526054
326055	DEV. UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - UNIBANCO - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526055
326056	DEV. BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526056

326064	DEV. BANCO HSBC - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526064
326065	DEV. SICREDI ARACAJU - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526065
326067	DEV. BICBANCO - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526067
326068	DEV. BANCO DO BRASIL - CARTÃO DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526068
326069	DEV. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CARTÃO DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526069
326070	DEV. BANCO ALFA - CARTÃO DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526070
326071	DEV. BANCO SANTANDER - CARTÃO DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526071
326072	DEV. BRB FINANCEIRA - CARTÃO DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526072
326073	DEV. BANCO BRADESCO - CARTÃO DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526073
326074	DEV. BRADESCO - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526074
326100	DEV. UNICARD - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526100
326101	DEV. BANCO GE - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526101
326102	DEV. FEDERALCRED - CAPITAL SOCIAL MENSAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526102
326103	DEV. FEDERALCRED - CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARCELADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526103
326104	DEV. JURISCOOPE - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526104
326105	DEV. CRÉDITO FEITO (BANCREC) - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526105
326106	DEV. CAPEMISA - EMPRÉSTIMOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526106
326107	DEV. BANCO CACIQUE - EMPRÉSTIMOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526107
326108	DEV. CREDJURD - EMPRÉSTIMOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526108
326109	DEV. COOMAMP - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526109
326110	DEV. COOMAMP - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526110
326111	DEV. COOPERJUS/MT - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526111
326112	DEV. BANCOOB/MT - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526112

326113	DEV. COOPERJUS/PA - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526113
326114	DEV. BANCO FIBRA S/A - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526114
326115	DEV. AJUFER (POUPEX) - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 1ª REGIÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526115
326116	DEV. COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526116
326117	DEV. BANCO REAL - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526117
326118	DEV. BRB - FINANCEIRA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526118
326119	DEV. BANCO DAYCOVAL S.A - FINANCEIRA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526119
326120	DEV. JURISCRED - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526120
326121	DEV. FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526121
326122	DEV. SICOOB JUDICIÁRIO - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526122
326123	DEV. SICOOB JUDICIÁRIO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526123
326124	DEV. SINDJUFE/TO - EMPRÉSTIMO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526124
326125	DEV. COOPERJURIS/CE - EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526125
326126	DEV. SICOOB - CREDIJUSTRA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526126
326127	DEV. CREDJURD - CARTÃO DE CRÉDITO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 526127
327001	DEV. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF HABITAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527001
327002	DEV. ALUGUEL SOB CONSIGNAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527002
327003	DEV. TAXA DE CONSERVAÇÃO IMÓVEL FUNCIONAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527003
327004	DEV. TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527004
327005	DEV. POUPEX - HABITAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527005
327006	DEV. COOPERJUS HABITAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527006
327007	DEV. COOPERJUS HABITAÇÃO/POUPANÇA PRÉVIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527007

327008	DEV. COOPERTREF HABITAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527008
327009	DEV. COOPERTREF HABITAÇÃO/POUPANÇA PRÉVIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527009
327010	DEV. TERRACAP - HABITAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527010
327011	DEV. PREFEITURA HABITACIONAL MINISTÉRIO AERONÁUTICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527011
327012	DEV. COOPHJUDTRA - COTAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527012
327013	DEV. POUPEX - HABITACIONAL RESIDENCIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527013
327014	DEV. POUPEX - HABITACIONAL CICAP	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527014
327015	DEV. POUPEX - HABITACIONAL CONDOMÍNIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527015
327016	DEV. POUPEX - HABITACIONAL TERRENO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527016
327017	DEV. POUPEX - HABITACIONAL MATERIAL CONSTRUÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527017
327018	DEV. POUPEX - HABITACIONAL COMERCIAL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527018
327100	DEV. TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL - HFA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 527100
329001	DEV. PENSÃO VOLUNTÁRIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529001
329002	DEV. SICREDI ARACAJU - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529002
329003	DEV. MUTUA JUDICIÁRIA - AUXÍLIO PARCELA ÚNICA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529003
329004	DEV. GARÇA - CONTRIBUIÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529004
329005	DEV. UNIMED - CARTEIRA BENEFICIÁRIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529005
329006	DEV. SINTRAJUFE TELEFÔNICA CELULAR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529006
329007	DEV. FADE MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529007
329008	DEV. CESUSC - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529008
329009	DEV. BUREAU JURÍDICO MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529009
329010	DEV. AABB - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529010
329011	DEV. AJUFERGS CONVÊNIOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529011

329012	DEV. SICREDI SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - INTEGRALIZAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529012
329013	DEV. SICREDI SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529013
329014	DEV. PÓS GRADUAÇÃO FCAP - PERNAMBUCO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529014
329017	DEV. PROJETO DE ARRECADAÇÃO - VOLUNTARIADO SJPR	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529017
329018	DEV. PÓS-GRADUAÇÃO UFPE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529018
329019	DEV. RESSARCIMENTO AO TRF CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529019
329020	DEV. UNESA - MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529020
329021	DEV. UGF - MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529021
329022	DEV. PUC/RS - PÓS-GRADUAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529022
329023	DEV. ALIMENTAÇÃO MAGISTRADOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529023
329024	DEV. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (POUPEM)	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529024
329025	DEV. PRÓ SOCIAL - AÇÕES QUALIDADE DE VIDA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529025
329026	DEV. CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529026
329027	DEV. SINDJUFE - ANIVERSÁRIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529027
329028	DEV. SINDJUFE - YOGA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529028
329029	DEV. SICREDI OURO VERDE /MT - MENSALIDADE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529029
329030	DEV. SINDJUFE - CONFRATERNIZAÇÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529030
329031	DEV. SINDJUFE - FUTEBOL	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529031
329032	DEV. SINDJUFE - DANÇA DE SALÃO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529032
329033	DEV. SINDJUFE - LANCHE	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529033
329034	DEV. ASSERJUF - AABB	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529034
329035	DEV. ASSERJUF (CLUBE COSTA VERDE)	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529035

329036	DEV. COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - POUPANÇA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529036
329037	DEV. COOPJUS/PA-COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS SERV. PODER JUD. E MPF DO PARÁ - CONV.DIVERSOS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529037
329038	DEV. SINDJUFE- MASSAGEM	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529038
329039	DEV. PENSÃO VOLUNTÁRIA/FÉRIAS	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529039
329040	DEV. PENSÃO VOLUNTARIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529040
329041	DEV. PENSÃO VOLUNTARIA ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529041
329042	DEV. FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – CONSÓRCIO	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529042
329043	DEV. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE ARACAJU	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529043
329044	DEV. AJUFE - PARCELA EXTRAORDINÁRIA	DEVOLUÇÃO DA RUBRICA 529044
511001	IRRF	<p>Consignação compulsória de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) devido pelo magistrado ou pelo servidor, ativo ou inativo, e os beneficiários de pensão da Lei nº 8.112, de 1990, sobre os créditos recebidos, conforme legislação apontada no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LegisAssunto/ImpSobRenPF.htm#Medidas%20Provisórias.</p> <p>As faixas de remuneração que determinam as alíquotas de tributação de IR estão definidas na Lei nº 11.482/2007, com as alterações do art. 15 da MPv nº 451, de 15.12.2008.</p>
511002	IRRF/FÉRIAS	Consignação compulsória de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) devido pelo magistrado ou pelo servidor ativo sobre os créditos recebidos a título de férias. Vide rubrica 511001.
511003	IRRF/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Consignação compulsória de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) devido pelo magistrado ou pelo servidor ativo sobre os créditos recebidos a título de gratificação natalina. Vide rubrica 511001.
511009	IRRF EXERCÍCIOS ANTERIORES	Desconto de IRRF, referente a exercícios anteriores, conf. art. 12A da Lei 7.713/88, com redação dada pela Lei 12.350/2010 e IN 1127/2011.
511010	IRRF COMPLEMENTAR SEGUNDA FONTE PAGADORA	<p>Consignação de IRRF complementar, na forma do § 2º do art. 25 da IN n. 1.500, de 2015, a incidir sobre a remuneração ou provento, de magistrado ou servidor, ativo ou inativo, e dos beneficiários de pensão da Lei nº 8.112, de 1990, que percebam rendimentos por mais de um órgão público.</p> <p>O desconto na forma desta rubrica somente será efetuado quando houver a expressa autorização do interessado.</p>
511011	IRRF COMPLEMENTAR SEGUNDA FONTE PAGADORA - FÉRIAS	<p>Consignação de IRRF complementar, na forma do § 2º do art. 25 da IN n. 1.500, de 2015, a incidir sobre a remuneração de férias do magistrado ou servidor que perceba rendimentos por mais de um órgão público.</p> <p>O desconto na forma desta rubrica somente será efetuado quando houver a expressa autorização do interessado.</p>
511100	RGPS/INSS	Rubrica em substituição à rubrica 511006.

		<p>Contribuição mensal para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, devida pelo servidor ocupante de cargo em comissão, nível CJ, que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União Federal.</p> <p>Fundamentação legal: art. 183, §1º, Lei nº 8.112/1990, com redação da Lei nº 10.667/2003, Lei nº 8.212/1991, art. 12, I, "g", com alterações da Lei nº 8.647/1993, Lei nº 9.876/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.265, de 29/11/1999, observado o disposto no §6º do art. 195 da Constituição Federal.</p> <p>A tabela de faixas de valores do salário-de-contribuição e respectivas alíquotas de contribuição estão definidas na Portaria MPS nº 142, de 11/04/2007, com fundamento na EC nº 20/1998, EC nº 41/2003 e Leis nºs 8.212/1991 e 8.213/1991, Lei nº 11.430/2006 e Decretos nºs 3.048/1999 e 5.872/2006.</p> <p>Site de informação: http://www.mpas.gov.br/pg_secundarias/contribuicoes_02.asp</p>
511101	RGPS/INSS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511007.</p> <p>Idem rubrica 511100, aplicado sobre a parcela da Gratificação Natalina, conforme §7º do art. 28 da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 8.870/1994.</p>
511103	RGPS/INSS/FÉRIAS	<p>Consignação compulsória destinada à contribuição para o RGPS, sobre o pagamento das férias gozadas na vigência do contrato de trabalho, nos termos das normas da Previdência Social.</p>
511111	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO	<p>Idem situações descritas nas rubricas 511117, 511118 e 511119, destinada ao magistrado na ativa, cuja competência da base de cálculo refere-se a exercícios encerrados, tal como definido pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964.</p>
511112	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO/INATIVO	<p>Idem rubrica 511120, destinada ao magistrado aposentado, cuja competência da base de cálculo refere-se a exercícios encerrados, tal como definido pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964.</p>
511113	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO/PENSÃO	<p>Idem rubrica 511122m destinada ao(s) beneficiário(s) de pensão estatutária de magistrado, cuja competência da base de cálculo refere-se a exercícios encerrados, tal como definido pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964.</p>
511114	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR	<p>Idem situações descritas pelas rubricas 511124, 511125, 511126, 511027, 511028, 511029, 511030, 511031 e 511032, destinada ao servidor cuja competência de base de cálculo refere-se a exercícios encerrados, tal como definido pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964.</p> <p>Verificar as rubricas 511115 para servidor aposentado e 511116 para pensionistas.</p>
511115	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR/INATIVO	<p>Idem rubrica 511133, destinada ao servidor aposentado cuja competência da base de cálculo refere-se a exercícios encerrados, tal como definido pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964.</p>
511116	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR/PENSÃO	<p>Idem rubrica 511135, destinada ao(s) beneficiário(s) de pensão estatutária instituída por servidor cuja competência da base de cálculo refere-se a exercícios encerrados, tal como definido pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964.</p>
511117	PSS MAGISTRADO	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511016.</p> <p>Consignação compulsória para contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor - PSS, instituído pelo art. 183, da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004, para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.</p> <p>Para o servidor utilizar a rubrica 511124 - PSS SERVIDOR.</p> <p>Esta rubrica destina-se às retenções de PSS de magistrado que tenha direito a aposentadoria cujo provento seja calculado tendo por base o subsídio do cargo que ocupa e que serviu de base de cálculo para esta contribuição.</p> <p>Ver rubrica 511124 - PSS CARGO EFETIVO.</p>
511118	PSS MAGISTRADO/FÉRIAS	<p>Idem 511117 sobre a remuneração de férias. Substitui a rubrica 511030.</p>
511119	PSS MAGISTRADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Idem rubrica 511117 sobre gratificação natalina. Esta rubrica substitui a rubrica 511023.</p>
511120	PSS MAGISTRADO/INATIVO	<p>Desdobramento da rubrica de PSS para o magistrado aposentado.</p>

		<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511020.</p> <p>Consignação compulsória para contribuição para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.</p> <p>A rubrica equivalente do servidor aposentado é a 511133 - PSS SERVIDOR INATIVO.</p> <p>Base legal: Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º e ADI (antiga ADIn sigla alterada pela Res. STF 230/2002 com redação da Res. 240/2002) nºs:</p> <p>1)3105/DF Relator p/ Acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>3128/DF Relator p/ Acórdão: Min. CEZER PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>O Tribunal, por maioria, julgou inconstitucionais as expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pelo que aplica-se, então, à hipótese do artigo 4º da EC nº 41/2003 o §18 do artigo 40 do texto permanente da Constituição, introduzido pela mesma emenda constitucional.</p>
511121	PSS MAGISTRADO/INATIVO/GRATIFIC AÇÃO NATALINA	<p>Idem rubrica 511120 destinada para retenção a título de PSS da Gratificação Natalina paga ao magistrado.</p> <p>Esta rubrica substitui a rubrica 511027.</p>
511122	PSS MAGISTRADO/PENSÃO	<p>Desdobramento da rubrica de PSS a ser retida de pensão estatutária instituída por magistrado e paga ao(s) seu(s) beneficiário(s).</p> <p>Esta rubrica substitui a rubrica 511022.</p> <p>Consignação compulsória para contribuição para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.</p> <p>A rubrica equivalente à pensão instituída por servidor é a 511135 - PSS SERVIDOR PENSÃO.</p> <p>Base legal: Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º e ADI (antiga ADIn sigla alterada pela Res. STF 230/2002 com redação da Res. 240/2002) nºs:</p> <p>1)3105/DF Relator p/ Acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>3128/DF Relator p/ Acórdão: Min. CEZER PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>O Tribunal, por maioria, julgou inconstitucionais as expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pelo que aplica-se, então, à hipótese do artigo 4º da EC nº 41/2003 o §18 do artigo 40 do texto permanente da Constituição, introduzido pela mesma emenda constitucional.</p>
511123	PSS MAGISTRADO/PENSÃO/GRATIFICA ÇÃO NATALINA	<p>Idem rubrica 511122 destinada para retenção a título de PSS da gratificação natalina paga ao(s) beneficiário(s) de magistrado.</p> <p>Esta rubrica substitui a rubrica 511029.</p>
511124	PSS CARGO EFETIVO	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511016.</p>

		<p>Consignação compulsória para contribuição para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 83 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.</p> <p>Está vinculado ao PSS o servidor ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional.</p> <p>A rubrica equivalente para o magistrado é a 511117 - PSS MAGISTRADO.</p> <p>Esta rubrica destina-se às retenções de PSS de servidor que tenha direito à aposentadoria cujo provento seja calculado tendo por base a remuneração do cargo que ocupa e cujas parcelas de remuneração serviram de base de cálculo para esta contribuição.</p> <p>A base de cálculo desta rubrica obedece as parcelas de remuneração que integram o conceito de cargo efetivo, conforme o art. 4º da Lei nº 10.887/2004. A base de cálculo desta rubrica não está sujeita ao limite imposto pelo art. 201 da Constituição Federal, atualizado periodicamente.</p> <p>Notas:</p> <p>1) ADI 3105/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005. ADI 3128/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>O Tribunal, por maioria, julgou inconstitucionais as expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do art. 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pelo que aplica-se então, à hipótese do art. 4º da EC nº 41/2003 o §18 do art. 40 do texto permanente da Constituição, introduzido pela mesma emenda constitucional.</p> <p>2) Informação histórica: Fora aplicada inicialmente na interpretação da Lei 9.783/99, Decisão do Supremo Tribunal Federal nas ADInMC nº 2.010-DF (29/9/99) e ADC nº 8-DF (13/10/99) com efeito "erga omnes" (para todos ainda que fora dos autos) que determinou a não-aplicação do art. 2º da Lei em comento (majoração das alíquotas para 20% e 25%) e observar a Lei nº 9.630/1998, onde restabeleceu a contribuição mensal do magistrado ou servidor público ativo no percentual de 11% (onze por cento), excluindo-se da obrigatoriedade de contribuição os inativos e pensionistas.</p>
511125	PSS CARGO EFETIVO/FÉRIAS	<p>Idem rubrica 511124 retido da antecipação da remuneração de férias e adicional de férias.</p> <p>Esta rubrica substitui a rubrica 511030.</p>
511126	PSS CARGO EFETIVO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Idem rubrica 511124 retido da gratificação natalina.</p> <p>Esta rubrica substitui a rubrica 511023.</p>
511127	PSS OPCIONAL FC/CJ	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511017.</p> <p>Idem rubrica 511124 sobre as parcelas de remuneração que não integram o conceito definido no §1º do art. 4º da Lei nº 10.887/2004, por opção do servidor, a fim de valorar base de contribuição previdenciária, nos termos do §2º, art. 4º, da Lei nº 10.887/2004.</p> <p>§2º in verbis: "O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no §2º do art. 40 da Constituição Federal."</p>
511128	PSS OPCIONAL FC/CJ/FÉRIAS	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511031.</p> <p>Idem rubrica 511127 sobre os acréscimos a título de férias sobre as parcelas enumeradas naquele relatório.</p>

511129	PSS OPCIONAL FC/CJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511024.</p> <p>Idem rubrica 511127 sobre os acréscimos a título de gratificação natalina sobre as parcelas enumeradas naquele relatório.</p>
511130	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a remuneração do servidor titular de cargo efetivo, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos em que a admissão do servidor tenha ocorrido após a aprovação do funcionamento do Fumpresp-Jud, hipóteses em que a aplicação do referido teto do RGPS na base de contribuição não é opcional.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511131	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR FÉRIAS	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a remuneração mensal devida no mês das férias do servidor titular de cargo efetivo, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos em que a admissão do servidor tenha ocorrido após a aprovação do funcionamento do Fumpresp-Jud, hipóteses em que a aplicação do referido teto do RGPS na base de contribuição não é opcional.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511132	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a gratificação natalina do servidor titular de cargo efetivo, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos em que a admissão do servidor tenha ocorrido após a aprovação do funcionamento do Fumpresp-Jud, hipóteses em que a aplicação do referido teto do RGPS na base de contribuição não é opcional.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511133	PSS SERVIDOR/INATIVO	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511020.</p> <p>Desdobramento da rubrica de PSS para o servidor aposentado.</p> <p>Consignação compulsória para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.</p> <p>A rubrica equivalente do magistrado aposentado é a 511120 - PSS MAGISTRADO INATIVO.</p>

		<p>Base legal: Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º e ADI (antiga ADIn alterada sigla por Res. STF 230/2002 c/ redação da Res. 240/2002) nºs:</p> <p>1)3105/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, pleno, publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>3128/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, pleno, publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>O Tribunal, por maioria, julgou inconstitucionais as expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do art. 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pelo que aplica-se, então, à hipótese do art.4º da EC nº 41/2003 o §18 do art. 40 do texto permanente da Constituição, introduzido pela mesma emenda constitucional.</p>
511134	PSS SERVIDOR/INATIVO/GRATIFICAÇÃO O NATALINA	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511027.</p> <p>Idem rubrica 511133 destinada para a retenção a título de PSS da gratificação natalina paga ao servidor.</p>
511135	PSS SERVIDOR/PENSÃO	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511022.</p> <p>Desdobramento da rubrica de PSS a ser retida de pensão estatutária instituída por servidor e paga ao(s) seu(s) beneficiário(s).</p> <p>Consignação compulsória para a contribuição para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde e assistência social.</p> <p>A rubrica equivalente à pensão instituída por magistrado é a 511122 - PSS MAGISTRADO/PENSÃO.</p> <p>Base legal: Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º e ADI (antiga ADIn alterada sigla por Res. STF 230/2002 c/ redação da Res. 240/2002) nºs:</p> <p>1) 3105/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, pleno, publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>3128/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, pleno, publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>O Tribunal, por maioria, julgou inconstitucionais as expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do art. 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pelo que aplica-se, então, à hipótese do art. 4º da EC nº41/2003 o §18 do art. 40 do texto permanente da Constituição, introduzido pela mesma emenda constitucional.</p>
511136	PSS SERVIDOR/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO O NATALINA	<p>Esta rubrica substitui a rubrica 511029.</p> <p>Idem rubrica 511135 destinada à retenção a título de PSS da gratificação natalina paga ao(s) beneficiário(s) do servidor.</p>
511137	PSS SERVIDOR/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	<p>Idem rubrica 511133 especialmente destinada ao servidor beneficiário PORTADOR DE DOENÇA INCAPACITANTE especificada no art. 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/1990 e nos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713/1988.</p> <p>A isenção prevista no § 21 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC nº 47/05, é aplicável a partir de 20/05/2004, data em que teve início a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões, nos termos da Lei nº 10.887/2004, conforme o parágrafo 18 do art. 40 da CF e com o art. 6º da EC 47/05.</p>
511138	PSS SERVIDOR/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	<p>Idem rubrica 511137 sobre a parcela da gratificação natalina.</p>

511139	PSS SERVIDOR LICENCIADO	Idem rubrica 511124. Valores recolhidos a título de PSS, por meio de GRU, que não são processados por folha de pagamento normal, conforme §3º e §4º do art. 183 da Lei nº 8.112/1990, com redação da Lei nº 10.667/2003.
511140	PSS CORREÇÃO MONETÁRIA	Ver 311140.
511141	PSS SERVIDOR/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	Contribuição mensal para o Plano de Seguridade do Servidor - PSS, instituído pelo art. 183, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentada pela Lei nº 9.783, de 28.01.99, com alterações da Lei nº 9.988, de 19/7/2000, e Medida Provisória nº 167, de 20/2/2004. Rubrica destinada a consignar a título de contribuição previdenciária o PSS de servidores aposentados e pensionistas PORTADORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES especificadas no art. 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 8.112/90 e nos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei 7.713/88. A isenção prevista no parágrafo 21 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 47/05, é aplicável a partir de 20/05/2004, data em que teve início a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões, nos termos da Lei 10.887/04 conforme o parágrafo 18 do art. 40 da CF e com o art. 6º da EC 47/05.
511142	PSS SERVIDOR/PENSÃO/ DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	Parcela da gratificação natalina referente à rubrica 511141.
511143	PSS SERVIDOR LICENCIADO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 511139- PSS SERVIDOR LICENCIADO. Valores recolhidos a título de PSS, por meio de GRU, que não passam por Folha Normal, cfe. § 3º e § 4º do art. 183 da Lei 8112/90, com redação da Lei Nº 10.667/2003. De acordo com o decidido no P.A/TRF4 n.º 04/4000071.8, é devida a contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina para os servidores afastados/licenciados sem remuneração que optem por manter o vínculo através da contribuição. Para o recolhimento mensal, já existe a rubrica 511139 (PSS Servidor Licenciado), restando esta para retenção de contribuição previdenciária sobre gratificação natalina.
511144	PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	Contribuição mensal para o Plano de Seguridade do Servidor - PSS, instituído pelo art.183, da Lei nº8.112, de 11/12/90, regulamentada pela Lei nº9.783, de 28.01.99, com alterações da Lei nº 9.988, de 19/7/2000, e Medida Provisória nº 167, de 20/2/2004. Rubrica destinada a consignar a título de contribuição previdenciária o PSS de magistrados aposentados e pensionistas PORTADORES DE DOENÇAS INCAPACITANTES especificadas no art. 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei 8.112/90 e nos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei 7.713/88. A isenção prevista no parágrafo 21 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 47/05, é aplicável a partir de 20/05/2004, data em que teve início a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões, nos termos da Lei 10.887/04 conforme o parágrafo 18 do art. 40 da CF e com o art. 6º da EC 47/05.
511145	PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	Parcela da gratificação natalina referente à rubrica 511144.
511146	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem relatório da rubrica 511126 para ser descontado de pagamentos a título de exercício anterior gratificação natalina.
511147	PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	Idem rubrica 511120, especialmente destinada ao magistrado beneficiário PORTADOR DE DOENÇA INCAPACITANTE especificada no art. 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/1990 e nos incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713/1988. A isenção prevista no § 21 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC nº 47/05, é aplicável a partir de 20/05/2004, data em que teve início a cobrança de contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões, nos termos da Lei nº 10.887/2004, conforme o parágrafo 18 do art. 40 da CF e com o art. 6º da EC 47/05.
511148	PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	Idem rubrica 511147 sobre a parcela da gratificação natalina.

511149	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR LICENCIADO	Idem rubrica 511139 referente a exercícios anteriores.
511150	PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR LICENCIADO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 511143 referente a exercícios anteriores.
511151	PSS COMPLEMENTO PAE	Rubrica destinada a retenção de contribuição previdenciária ao PSS sobre parcelas de remuneração a título de Complemento PAE, conforme decisão do Eg. CJF no PA 2006160031.
511152	PSS COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 511151 para a parcela de gratificação natalina.
511153	EXERCÍCIO ANTERIOR PSS MAGISTRADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	EXERCÍCIO ANTERIOR DA RUBRICA 511119
511154	EXERCÍCIO ANTERIOR PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	EXERCÍCIO ANTERIOR DA RUBRICA 511147
511155	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Somente mediante prévia e expressa autorização dos servidores em favor do sindicato ou federação correspondente poderá ocorrer o desconto da contribuição sindical (Despacho n. CJF-DES-2018/02665, referendado na sessão de 16/04/2018, Processo n. CF-PES-2012/00181).
511156	EXERCÍCIO ANTERIOR PSS/GAE	EXERCÍCIO ANTERIOR DA RUBRICA 112100. RECOLHIMENTO DOS VALORES DO PSS SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA/GAE, PERÍODO DE 09/03/2007 A 30/11/2008. DECISÃO NO PA N. 3.023/2010 - TRF1, BASEADA NA DECISÃO DICOC 462, DE 30/09/2010.
511157	IRRF/EXCLUSIVO NA FONTE - REND. RECEBIDOS ACUMULADAMENTE(RRA)	Rubrica destinada ao recolhimento de IR exclusivo na fonte sobre rendimentos recebidos acumuladamente (RRA). Fundamentos: IN n. 1.500/14-SRF e respectivas alterações; Lei 12.350, de 2010, que incluiu o art. 12-A no texto da Lei 7.713/88.
511158	PSS - MULTA ARTIGO 61, CAPUT, §§ 1º E 2º DA LEI 9.430/96.	Rubrica destinada ao desconto a título de "PSS- Multa, artigo 61, caput e §§ 1º e 2º da Lei 9.430/96, a ser utilizada quando da aplicação do referido dispositivo legal aos débitos de servidores para com o erário.
511159	PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/SERVIDOR INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	IDEM RUBRICA 511133 DESTINADA A RETENÇÃO A TÍTULO DE PSS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE GRATIFICAÇÃO NATALINA PAGA A SERVIDOR
511160	PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/PENSIONISTA/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	IDEM DA RUBRICA 511135 DESTINADA A RETENÇÃO A TÍTULO DE PSS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE GRATIFICAÇÃO NATALINA PAGA AO(S) BENEFICIÁRIO(S) DO SERVIDOR.
511161	PSS COTA PATRONAL	Destinada à efetuação de desconto, integral ou parcelado, de cota patronal do Plano de Seguridade Social, nos casos em que o magistrado ou servidor seja responsável ou responsabilizado por esse pagamento.
511162	PSS - MULTA SOBRE COTA PATRONAL	Destinada à efetuação de desconto, integral ou parcelado, de multa calculada sobre o valor do PSS Cota Patronal (rubrica 511161), nos casos em que o magistrado ou servidor seja responsável ou responsabilizado por esse pagamento.
511163	PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/MAGISTRADO/INATI VO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destina a retenção de consignação compulsória, de exercícios anteriores, para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência. A rubrica equivalente do magistrado aposentado é a 511120 - PSS MAGISTRADO INATIVO. Base legal: Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º e ADI (antiga ADIn alterada sigla por Res. STF 230/2002 c/ redação da Res. 240/2002) nºs: 1)3105/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, pleno, publicação DJ 18/02/2005.

		<p>3128/DF Relator p/ acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, pleno, publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>O Tribunal, por maioria, julgou inconstitucionais as expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do art. 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pelo que aplica-se, então, à hipótese do art.4º da EC nº 41/2003 o §18 do art. 40 do texto permanente da Constituição, introduzido pela mesma emenda constitucional.</p>
511164	PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/MAGISTRADO/PENSAO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Rubrica destinada a retenção de consignação compulsória de exercícios anteriores para contribuição para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.</p> <p>A rubrica equivalente à pensão instituída por servidor é a 511135 - PSS SERVIDOR PENSÃO.</p> <p>Base legal: Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 4º e ADI (antiga ADIn sigla alterada pela Res. STF 230/2002 com redação da Res. 240/2002) nºs:</p> <p>1)3105/DF Relator p/ Acórdão: Min. CEZAR PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>3128/DF Relator p/ Acórdão: Min. CEZER PELUSO, julgamento em 18/08/2004, Pleno, Publicação DJ 18/02/2005.</p> <p>O Tribunal, por maioria, julgou inconstitucionais as expressões "cinquenta por cento do" e "sessenta por cento do", contidas, respectivamente, nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003, pelo que aplica-se, então, à hipótese do artigo 4º da EC nº 41/2003 o §18 do artigo 40 do texto permanente da Constituição, introduzido pela mesma emenda constitucional.</p>
511165	RGPS/INSS EXERCICIO ANTERIOR	Destinada ao servidor, cuja competência de base de cálculo refere-se a exercícios encerrados, tal como definido pelo art. 37 da Lei nº 4.320/1964.
511166	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre o subsídio do magistrado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos em que a admissão do magistrado tenha ocorrido após a aprovação do funcionamento do Funpresp-Jud, hipóteses em que a aplicação do referido teto do RGPS na base de contribuição não é opcional.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511167	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO FÉRIAS	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre o subsídio mensal devido no mês das férias do magistrado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos em que a admissão do magistrado tenha ocorrido após a aprovação do funcionamento do Fumpresp-Jud, hipóteses em que a aplicação do referido teto do RGPS na base de contribuição não é opcional.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p>

		<p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511168	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a gratificação natalina do magistrado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos em que a admissão do magistrado tenha ocorrido após a aprovação do funcionamento do Fumpresp-Jud, hipóteses em que a aplicação do referido teto do RGPS na base de contribuição não é opcional.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511169	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre o subsídio do magistrado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos de magistrado que tenha ingressado no serviço público anteriormente à aprovação do funcionamento do Funpresp-Jud, e que tenha optado pelo regime complementar de previdência, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511170	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR/FÉRIAS	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre o subsídio devido nas férias do magistrado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos de magistrado que tenha ingressado no serviço público anteriormente à aprovação do funcionamento do Funpresp-Jud, e que tenha optado pelo regime complementar de previdência, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511171	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a gratificação natalina do magistrado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos de magistrado que tenha ingressado no serviço público anteriormente à aprovação do funcionamento do Funpresp-Jud, e que tenha optado pelo regime complementar de previdência, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p>

		<p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511172	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a remuneração do servidor titular de cargo efetivo, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos de servidor que tenha ingressado no serviço público anteriormente à aprovação do funcionamento do Funpresp-Jud, e que tenha optado pelo regime complementar de previdência, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511173	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR/FÉRIAS	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a remuneração de férias do servidor titular de cargo efetivo, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos de servidor que tenha ingressado no serviço público anteriormente à aprovação do funcionamento do Funpresp-Jud, e que tenha optado pelo regime complementar de previdência, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511174	PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Rubrica destinada à retenção da contribuição, sobre a gratificação natalina do servidor titular de cargo efetivo, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, a título de contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990, regulamentada pela Lei nº 10.887/2004.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente nos casos em que o servidor tenha ingressado no serviço público anteriormente à aprovação do funcionamento do Funpresp-Jud, e que tenha optado pelo regime complementar de previdência, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal.</p> <p>A utilização desta rubrica é somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
511175	EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS TETO PREVIDENCIÁRIO - SERVIDOR	<p>Destinada a descontos de PSS, referentes a exercícios anteriores, de servidores submetidos à contribuição sobre base limitada ao teto do RGPS.</p>
511176	EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	<p>Rubrica destinada à consignação de desconto de PSS de exercícios anteriores, referente a Rubrica n. 511144 - PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE.</p>

511177	EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE GRAT NATALINA	Rubrica destinada à consignação de desconto de PSS de exercícios anteriores, referente a Rubrica n. 511145 - PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE GRAT NATALINA.
511178	EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS TETO PREVIDENCIÁRIO - MAGISTRADO	Destinada a descontos de PSS, referentes a exercícios anteriores, de magistrados submetidos à contribuição sobre base limitada ao teto do RGPS.
511346	CORREÇÃO MONETÁRIA PSS GRATIFICAÇÃO NATALINA EXERCÍCIOS ANTERIORES	CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE O PSS CALCULADO SOBRE OS VALORES DE GRATIFICAÇÃO NATALINA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
511411	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores da contribuição do PSS - magistrado.
511412	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da contribuição do PSS de exercícios anteriores - inativos.
511413	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS - MAGISTRADO/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da contribuição do PSS de exercícios anteriores - pensionista.
511414	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS SERVIDOR/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da contribuição do PSS de exercícios anteriores - servidor ativo.
511415	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS - SERVIDOR/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da contribuição do PSS de exercícios anteriores - servidor inativo.
511416	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS SERVIDOR/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária de exercícios anteriores da contribuição do PSS - servidor pensionista.
511417	PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento da correção monetária da contribuição do Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183, da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004, para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.
511420	PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da consignação compulsória para contribuição do Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.
511422	PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da contribuição do Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência.
511424	PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/ATIVO	Rubrica destinada ao pagamento da correção monetária da contribuição do Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 83 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência. Está vinculado ao PSS o servidor ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional.
511433	PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/INATIVO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da consignação obrigatória Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde, assistência social e previdência. Resolução 106/2010.

511435	PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/PENSÃO	Rubrica destinada ao pagamento de correção monetária da consignação obrigatória Plano de Seguridade Social - PSS, instituído pelo art. 183 da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004 para as ações de assistência à saúde e assistência social. Resolução 106/2010
511436	DEC. JUD. CONSIGNAÇÃO PSS SOBRE PRECATÓRIOS/RPV - INATIVOS	RUBRICA DESTINADA AO RECOLHIMENTO DE PSS NÃO RECOLHIDO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO. VALOR A SER RECOLHIDO POR DARF COM O CÓDIGO 1730 - CPSSS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRECATÓRIO/RPV. SEM INCIDÊNCIA DE IRRF.
512001	PENSÃO ALIMENTÍCIA	Parcela da remuneração que, por determinação judicial, é descontada para pagamento a cônjuge, companheiro, ou filhos
512002	PENSÃO ALIMENTÍCIA/FÉRIAS	Parcela da remuneração que, por determinação judicial, é descontada para pagamento a cônjuge, companheiro, ou filhos, por ocasião do pagamento da remuneração de férias.
512003	PENSÃO ALIMENTÍCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da remuneração que, por determinação judicial, é descontada para pagamento a cônjuge, companheiro, ou filhos, por ocasião do pagamento da gratificação natalina.
512004	PENSÃO ALIMENTÍCIA ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da remuneração que por determinação judicial é descontada para pagamento a cônjuge, companheiro ou filhos por ocasião de adiantamento da gratificação natalina.
512005	CUSTAS-HONORÁRIOS JUDICIAIS	Parcela da remuneração que, por determinação judicial, é descontada para pagamento de honorários advocatícios ou custas processuais, na forma determinada pelo juiz, em consonância com a Lei 8112/90.
512006	PENSÃO ALIMENTÍCIA PARCELA REP. AO ERÁRIO	Parcela da remuneração que, por determinação judicial, é descontada, a título de pensão alimentícia, para reposição ao erário de valor indevidamente recebido pelo pensionista.
512008	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/ IRRF E PSS MAGISTRADO DEC JUD TJ	Destinada a efetuar, no caso de magistrado, o corte da parcela da remuneração que ultrapassar o teto constitucional remuneratório (abate-teto), na forma da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça, com vistas ao cumprimento de decisão judicial transitada em julgado. Vide relatório da rubrica 513007.
512009	PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	Consignação transferida a terceiros, por determinação judicial, a título de "PENSÃO ALIMENTÍCIA" em valor equivalente a parcela do benefício paga na rubrica "129004-AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR".
512010	PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Consignação transferida a terceiros, por determinação judicial, a título de "PENSÃO ALIMENTÍCIA" incidente sobre a parcela do auxílio-alimentação percebida pelo magistrado ou servidor.
512011	PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO SAÚDE	Consignação transferida a terceiros, por determinação judicial, a título de "PENSÃO ALIMENTÍCIA" em valor equivalente a parcela do auxílio-saúde.
512012	PENSÃO ALIMENTÍCIA AUXÍLIOS	Rubrica genérica para consignação transferida a terceiros, por determinação judicial, a título de "PENSÃO ALIMENTÍCIA" em valor(es) equivalente(s) à(s) parcela(s) do(s) auxílio(s). Esta rubrica não limita a criação/utilização de rubricas específicas. Basta para tanto, que um usuário entenda que seja necessário.
512013	CONSIGNAÇÃO DECISÃO JUDICIAL	Consignação efetuada em folha de pagamento de servidor, em favor de terceiros, por Decisão Judicial, para atender a sentenças judiciais, homologação de conciliação em Juizados Cível, Especial ou não, Federal ou Trabalhista, onde o réu (servidor), reconhecendo a dívida, se compromete a pagar ao Reclamante o 'quantum' ajuizado.
512014	CUSTEIO AUXÍLIO TRANSPORTE DECISÃO JUDICIAL	Rubrica utilizada para desconto de custeio do Auxílio-Transporte, na forma do art. 4º da Resolução CJF nº 213, de 30/09/1999, devido pelo magistrado ou servidor, quando o pagamento do benefício se der em cumprimento de decisão judicial.
512015	PSS ADIN 1135/1610	Complemento da contribuição mensal para o PSS - Plano de Seguridade do Servidor, instituída pelo art. 183, da Lei nº 8.112, de 11/12/90. Esta rubrica obedece aos termos da Decisão no Acórdão do julgamento de

		mérito nas ADINS-Ação Direta de Inconstitucionalidade nºs 1135-9, e 1610-5, do Supremo Tribunal Federal, publicado, respectivamente, no Diário da Justiça, Seção I, de 05/12/1997 e 28/05/1999.
512016	IRRF MANDADO DE SEGURANÇA	Idem 511001, Imposto de Renda Retido na Fonte, calculado conforme decisão judicial, por Mandado de Segurança, excluídas as parcelas de férias e gratificação natalina. Para estas parcelas deverão ser utilizadas, respectivamente, as rubricas 512017 e 512018.
512017	IRRF MANDADO DE SEGURANÇA/FÉRIAS	Idem 511001, Imposto de Renda Retido na Fonte, calculado conforme decisão judicial, por Mandado de Segurança, utilizada sobre as parcelas de férias.
512018	IRRF MANDADO DE SEGURANÇA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem 511001, Imposto de Renda Retido na Fonte, calculado conforme decisão judicial, por Mandado de Segurança, utilizada sobre a parcela de gratificação natalina.
512032	DEC JUD IRRF ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE MAGISTRADO	Vide rubrica 312032.
512033	PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO	Rubrica destinada a reter os valores de contribuição previdenciária face ao pagamento de rubrica 14160 - Decisão Judicial Enquadramento. Os valores retidos nesta rubrica servirão para acerto em folha de pagamento se no futuro ocorrer revogação da Decisão Judicial. PA/CJF: 2005163379
512034	PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/FÉRIAS	Rubrica destinada a reter os valores de contribuição previdenciária face ao pagamento de rubrica 144060 - Decisão Judicial Enquadramento - férias. Os valores retidos nesta rubrica servirão para acerto em folha de pagamento se no futuro ocorrer revogação da Decisão Judicial. PA/CJF: 2005163379
512035	PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada a reter os valores de contribuição previdenciária face ao pagamento de rubrica 145092 - Decisão Judicial Enquadramento - Gratificação Natalina. Os valores retidos nesta rubrica servirão para acerto em folha de pagamento se no futuro ocorrer revogação da Decisão Judicial. PA/CJF: 2005163379
512036	IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO	Rubrica destinada a reter os valores de IRRF face ao pagamento de rubrica 141060 - Decisão Judicial Enquadramento. Os valores retidos nesta rubrica servirão para acerto em folha de pagamento se no futuro ocorrer revogação da Decisão Judicial. PA/CJF: 2005163379
512037	IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/FÉRIAS	Rubrica destinada a reter os valores de IRRF face ao pagamento de rubrica 144060 - Decisão Judicial Enquadramento - férias. Os valores retidos nesta rubrica servirão para acerto em folha de pagamento se no futuro ocorrer revogação da Decisão Judicial. PA/CJF: 2005163379
512038	IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada a reter os valores de IRRF face ao pagamento de rubrica 145092 - Decisão Judicial Enquadramento - Gratificação Natalina. Os valores retidos nesta rubrica servirão para acerto em folha de pagamento se no futuro ocorrer revogação da Decisão Judicial. PA/CJF: 2005163379
512041	PSS DEPÓSITO EM JUÍZO	Contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social-PSS, de que trata a Lei no. 8.112, de 1990, depositado em contas bancárias à disposição do juízo, excluída as parcelas de férias, de conformidade com a sentença judiciária.
512042	PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/FÉRIAS	Recolhimento, por ocasião das férias do servidor, relativa ao PSS, conforme a rubrica 512041.
512043	PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Valor referente ao PSS a ser depositado em juízo referente à Gratificação Natalina. Ver relatório da rubrica 512041.

512044	IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO	Idem 511001, Imposto de Renda Retido na Fonte, calculado conforme a Legislação vigente, depositado em Juízo, conforme decisão judicial, não devendo ser recolhido à Receita Federal.
512045	IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO/FÉRIAS	Parcela de 1/3 de férias da rubrica 512044.
512046	IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela de gratificação natalina da rubrica 512044.
512047	IRRF DECISÃO JUDICIAL	Destinada a descontos de IRRF determinado por decisão judicial. Em caso de insenção de IRRF por determinação judicial, o recolhimento do tributo deve ser efetuado normalmente por rubrica própria e a parcela referente ao valor insento deve ser estornada (creditada por devolução) por meio da imagem desta rubrica (312047-DEV. IRRF DECISÃO JUDICIAL).
512048	IRRF DECISÃO JUDICIAL/FÉRIAS	Parcela de 1/3 de férias da rubrica 512047.
512049	IRRF DECISÃO JUDICIAL/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela de gratificação natalina da rubrica 512047.
512050	PENSÃO ALIMENTÍCIA DEPÓSITO EM JUÍZO	A EDITAR
512055	PENSÃO JUDICIAL PRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA BANKBOSTON	Consignação para depósito em conta do próprio servidor no BankBoston, a fim de quitação de parcelas de financiamento de imóvel residencial via contrato de financiamento de habitação, em virtude de decisão judicial em ação de separação judicial.
512056	EXERCÍCIOS ANTERIORES IRRF DECISÃO JUDICIAL	Destinada a descontos de IRRF, de exercícios anteriores, determinado por decisão judicial. Em caso de insenção de IRRF por determinação judicial, o recolhimento do tributo de exercícios anteriores deve ser efetuado normalmente por rubrica própria e a parcela referente ao valor insento deve ser estornada (creditada por devolução) por meio da imagem desta rubrica (312056-DEV. EXERCÍCIOS ANTERIORES IRRF DECISÃO JUDICIAL).
512101	DEC JUD PENHORA DE SALÁRIO	Rubrica destinada à retenção de valores da remuneração do servidor, a título de penhora de salário, determinada por decisão judicial. Os valores apropriados por esta rubrica deverão ter destino na forma da decisão judicial, como por exemplo, depósito em conta bancária indicada.
512102	PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR SEM IRRF	Consignação transferida a terceiros por determinação judicial a título de "PENSÃO ALIMENTÍCIA" em valor equivalente a parcela da remuneração paga nas rubricas "129006-AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR/ DEC.JUD.-TJ/ISENTO IRRF" e "129008-AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR/ DEC.JUD.-NTJ/ISENTO IRRF" cujos parâmetros de incidência de imposto de renda tenham sido <N>, ou seja, que NÃO TENHAM sofrido retenções de IRRF. O valor desta rubrica NÃO DEVERÁ reduzir base de cálculo do IRRF. Se o auxílio pré-escolar for pago com tributação de imposto de renda utilitar a rubrica <512009-PENSÃO ALIMENTÍCIA AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR>, cujo parâmetro é para REDUZIR base de cálculo de IRRF.
512103	DECISÃO JUDICIAL COMPENSAÇÃO IRRF FÉRIAS	Rubrica objeto criada para utilização da rubrica imagem estorno 312103- DEV. DECISÃO JUDICIAL COMPENSAÇÃO IRRF FÉRIAS. A rubrica 312103 é destinada a devolução, em virtude de decisão judicial, de valores retidos a título de imposto de renda sobre parcelas de remuneração pagas a título de férias.
512104	Pensão Alimentícia Consensual - Lei n. 11.441/2007	Pensão alimentícia decorrente de divórcio consensual, para fins de consignação em folha de pagamento, conforme as disposições da Lei nº 11.441/2007.
512105	PENSÃO ALIMENTÍCIA CONSENSUAL - LEI N. 11.441/2007/FÉRIAS	PENSÃO ALIMENTICIA DECORRENTE DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, PARA FINS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.441/2007, PARCELA DESCONTADA POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS.
512106	PENSÃO ALIMENTÍCIA CONSENSUAL - LEI N.	PENSÃO ALIMENTICIA DECORRENTE DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, PARA FINS DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.441/2007, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA.

	11.441/2007/GRATIFICAÇÃO NATALINA	
512107	PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/SUBSTITUIÇÃO MAGISTRADO	Contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social-PSS, de que trata a Lei no. 8.112, de 1990, depositado em contas bancárias à disposição do juízo, RUBRICA UTILIZADA PARA DEPÓSITO EM JUÍZO, DOS VALORES RESULTANTES DA INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE VERBAS PAGAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO DE MAGISTRADO.
512108	PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA/SUBSTITUIÇÃO MAGISTRADO	Valor referente ao PSS a ser depositado em juízo referente à Gratificação Natalina. Ver relatório da rubrica 512107.
512109	PENSÃO ALIMENTÍCIA EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS URV 11,98% SERVIDOR	Consignação determinada por decisão judicial a título de pensão alimentícia, sobre os pagamentos referente a a passivo trabalhista de juros de mora derivado de diferenças na conversão da remuneração em URV- Unidade Real de Valor, relativas ao período de abril de 1994 a dezembro de 1999, conforme decisão do Eg. CJF no PA 2003160547.
512110	EXERCÍCIO ANTERIOR PSS DEPÓSITO EM JUÍZO	Contribuição mensal para o Plano de Seguridade Social-PSS de exercícios anteriores, de que trata a Lei no. 8.112, de 1990, depositado em contas bancárias à disposição do juízo, de conformidade com a sentença judiciária.
512111	PENSÃO ALIMENTÍCIA EXERCÍCIO ANTERIOR	Consignação determinada por decisão judicial a título de pensão alimentícia, sobre os pagamentos referente a passivo trabalhista de exercícios anteriores.
512112	PENSÃO ALIMENTÍCIA/ PRO SOCIAL - CUSTEIOS DIVERSOS	Parcela da remuneração que, por determinação judicial, é descontada para pagamento a cônjuge, companheiro, ou filhos, referente a contribuições em benefício do Pro-Social. Referentes a custeios diversos.
512113	PENSÃO ALIMENTÍCIA/ PRO SOCIAL - CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTES	Rubrica destinada ao desconto em folha de pagamento, por força de decisão judicial, referente a mensalidade em benefício do plano de saúde Pro-Social.
512118	PSS DEC JUD GAS	A PRESENTE RUBRICA TEM POR FINALIDADE CRIAR A RUBRICA ESPELHO 312118, PARA ATENDER À SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINA A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DO DESCONTO DO PSS SOBRE A GAS(GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA).
512119	PSS DEC JUD GAS - GRAT. NATALINA	A PRESENTE RUBRICA TEM POR FINALIDADE CRIAR A RUBRICA ESPELHO 312119, PARA ATENDER À SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINA A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DO DESCONTO DO PSS SOBRE A GAS(GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA)INCIDENTE NO CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA.
513002	COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	Rubrica destinada ao desconto/compensação do adiantamento da gratificação natalina pago, no respectivo exercício, a magistrado ou servidor ativo. A citada compensação deve ser efetuada no mês de dezembro.
513004	EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	Diferença de exercício anterior de conversão de penalidade de suspensão em multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor, no período da suspensão, conforme § 2º, Art. 130, Lei nº 8.112/90.
513005	MULTA ART 130 LEI 8112/90	Conversão da penalidade de suspensão em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração do servidor, conforme § 2º, Art. 130, Lei nº 8.112/90.
513006	MULTAS DIVERSAS	Consignações de multas diversas.
513007	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO	1.1. Conforme sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal, realizada em 05.02.2004, o valor do limite fixado no art. 8º da EC nº 41/2003 corresponde a R\$ 19.115,19 (dezenove mil, cento e quinze reais e dezenove centavos), maior remuneração atribuída por lei, na data da publicação da referida Emenda, a Ministro do STF; todos os magistrados, membros do Ministério Público, servidores ativos, inativos e pensionistas que recebam além desse valor terão sua remuneração ou provento reduzido àquele limite, com efeitos retroativos a janeiro de 2004. 1.2. Conforme restou acordado na reunião em 17.2.2004, no CJF, com representantes dos órgãos STF, TSE, TST, STJ, CJF e MPDF, com o escopo de analisarem conjuntamente as novas regras para aposentadoria de que trata a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada em 31/12/2003, cada Órgão vai aplicar da forma que interpretar se houve a revogação ou não do

		<p>artigo 20 da Lei 9421/96.</p> <p>1.3. Por interpretação do § 11 do artigo 40 da CF, sugeriu-se que, para o cálculo do teto de proventos de aposentadoria ou remuneração, não se deve somar o benefício da pensão (civil, militar e montepio civil da União). A pensão obedecerá ao teto constitucional isoladamente. Como o entendimento não é consensual, chegou-se à conclusão de que a melhor interpretação, no momento, é a de não se somar a pensão aos proventos de aposentadoria ou à remuneração, para cálculo do teto.</p> <p>1.4. No caso de acumulação de cargos ou de remuneração com proventos de aposentadoria, para a observância do limite constitucional serão considerados os valores brutos somados. Caso seja necessária a redução, ao servidor será facultado escolher em qual deles essa será feita, exceto na acumulação de proventos de aposentadoria e cargo em comissão, hipótese em que a redução deve ser realizada neste último. Ficará a cargo de cada Órgão a adoção do procedimento para a regularização das acumulações.</p> <p>1.5. As vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, inclusive decorrentes de decisões judiciais, devem observar o teto constitucional.</p> <p>1.6. Excluem-se do teto constitucional, por não constituírem vantagem remuneratória:</p> <p>a) Diárias (artigo 1º, a, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>b) Ajuda de custo (artigo 1º, III, b, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>c) Auxílio funeral (artigo 1º, III, i, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>d) Auxílio reclusão (artigo 229, Lei 8.112/90);</p> <p>e) Indenização de férias (artigo 1º, § 1º, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>f) Indenização de transporte (artigo 1º, § 1º, Lei 8.852/94, e artigo 51, Lei 8.112/90);</p> <p>g) Benefícios decorrentes de Plano de Assistência Médico-Social, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche e assemelhados;</p> <p>h) Acréscimos de valores pagos com atraso (exercícios findos, exercícios anteriores); e</p> <p>i) Acréscimos remuneratórios decorrentes de adiantamentos (adiantamento de férias, gratificação natalina).</p> <p>1.7 O abono de permanência de que tratam o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da EC nº 41/2003, bem como o § 19 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 41/2003, tem caráter indenizatório, portanto, não se soma à remuneração para o cálculo do teto constitucional, tendo em vista se tratar de vantagem compensatória à renúncia do exercício de um direito.</p> <p>1.8 A remuneração pelo exercício do magistério (cargo público) também deve ser considerada para o cálculo do teto.</p>
513008	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO	<p>Destinada a efetuar, no caso de magistrado, o corte da parcela da remuneração que ultrapassar o teto constitucional remuneratório (abate-teto), na forma da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>Vide relatório da rubrica 513007.</p>
513009	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO INATIVO	<p>Destinada a efetuar, no caso de magistrado inativo, o corte da parcela do provento que ultrapassar o teto constitucional remuneratório (abate-teto), na forma da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>Vide relatório da rubrica 513007.</p>
513010	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO - PENSIONISTA	<p>Destinada a efetuar, no caso de pensionista de magistrado falecido, o corte da parcela da pensão que ultrapassar o teto constitucional remuneratório (abate-teto), na forma da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>Vide relatório da rubrica 513007.</p>
513011	CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	<p>Correção monetária sobre diferença de exercício anterior de conversão de penalidade de suspensão em multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor, no período da suspensão, conforme § 2º, Art. 130, Lei nº 8.112/90.</p>
513012	JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	<p>Juros sobre diferença de exercício anterior de conversão de penalidade de suspensão em multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor, no período da suspensão, conforme § 2º, Art. 130, Lei nº 8.112/90.</p>

513013	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO S/ PSS	<p>Destinada a efetuar, no caso de magistrado, o corte da parcela da remuneração que ultrapassar o teto constitucional remuneratório (abate-teto - na forma da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça), na parte que for isenta da incidência de PSS.</p> <p>Vide relatório da rubrica 513007.</p>
513027	PARCELA REDUTORA - CÁLCULO PENSÃO	<p>Rubrica destinada ao registro da parcela redutora, correspondente a 30% (trinta por cento) do excedente ao teto de benefícios do RGPS, abatido no cálculo do valor da pensão estatutária.</p> <p>A finalidade desta rubrica é oferecer opção de facilidade para os registros no sistema e-Pessoal, do TCU.</p>
513028	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO	<p>1.1. Conforme sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal, realizada em 05.02.2004, o valor do limite fixado no art. 8º da EC nº 41/2003 corresponde a R\$ 19.115,19 (dezenove mil, cento e quinze reais e dezenove centavos), maior remuneração atribuída por lei, na data da publicação da referida Emenda, a Ministro do STF; todos os magistrados, membros do Ministério Público, servidores ativos, inativos e pensionistas que recebam além desse valor terão sua remuneração ou provento reduzido àquele limite, com efeitos retroativos a janeiro de 2004.</p> <p>1.2. Conforme restou acordado na reunião em 17.2.2004, no CJF, com representantes dos órgãos STF, TSE, TST, STJ, CJF e MPDF, com o escopo de analisarem conjuntamente as novas regras para aposentadoria de que trata a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada em 31/12/2003, cada Órgão vai aplicar da forma que interpretar se houve a revogação ou não do artigo 20 da Lei 9421/96.</p> <p>1.3. Por interpretação do § 11 do artigo 40 da CF, sugeriu-se que, para o cálculo do teto de proventos de aposentadoria ou remuneração, não se deve somar o benefício da pensão (civil, militar e montepio civil da União). A pensão obedecerá ao teto constitucional isoladamente. Como o entendimento não é consensual, chegou-se à conclusão de que a melhor interpretação, no momento, é a de não se somar a pensão aos proventos de aposentadoria ou à remuneração, para cálculo do teto.</p> <p>1.4. No caso de acumulação de cargos ou de remuneração com proventos de aposentadoria, para a observância do limite constitucional serão considerados os valores brutos somados. Caso seja necessária a redução, ao servidor será facultado escolher em qual deles essa será feita, exceto na acumulação de proventos de aposentadoria e cargo em comissão, hipótese em que a redução deve ser realizada neste último. Ficará a cargo de cada Órgão a adoção do procedimento para a regularização das acumulações.</p> <p>1.5. As vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, inclusive decorrentes de decisões judiciais, devem observar o teto constitucional.</p> <p>1.6. Excluem-se do teto constitucional, por não constituírem vantagem remuneratória:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Diárias (artigo 1º, a, e artigo 3º, Lei 8.852/94); b) Ajuda de custo (artigo 1º, III, b, e artigo 3º, Lei 8.852/94); c) Auxílio funeral (artigo 1º, III, i, e artigo 3º, Lei 8.852/94); d) Auxílio reclusão (artigo 229, Lei 8.112/90); e) Indenização de férias (artigo 1º, § 1º, e artigo 3º, Lei 8.852/94); f) Indenização de transporte (artigo 1º, § 1º, Lei 8.852/94, e artigo 51, Lei 8.112/90); g) Benefícios decorrentes de Plano de Assistência Médico-Social, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche e assemelhados; h) Acréscimos de valores pagos com atraso (exercícios findos, exercícios anteriores); e i) Acréscimos remuneratórios decorrentes de adiantamentos (adiantamento de férias, gratificação natalina). <p>1.7 O abono de permanência de que tratam o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da EC nº 41/2003, bem como o § 19 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 41/2003, tem caráter indenizatório, portanto, não se soma à remuneração para o cálculo do teto constitucional, tendo em vista se tratar de vantagem compensatória à renúncia do exercício de um direito.</p> <p>1.8 A remuneração pelo exercício do magistério (cargo público) também deve ser considerada para o cálculo do teto.</p>

513029	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/PENSÃO	<p>1.1. Conforme sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal, realizada em 05.02.2004, o valor do limite fixado no art. 8º da EC nº 41/2003 corresponde a R\$ 19.115,19 (dezenove mil, cento e quinze reais e dezenove centavos), maior remuneração atribuída por lei, na data da publicação da referida Emenda, a Ministro do STF; todos os magistrados, membros do Ministério Público, servidores ativos, inativos e pensionistas que recebam além desse valor terão sua remuneração ou provento reduzido àquele limite, com efeitos retroativos a janeiro de 2004.</p> <p>1.2. Conforme restou acordado na reunião em 17.2.2004, no CJF, com representantes dos órgãos STF, TSE, TST, STJ, CJF e MPDF, com o escopo de analisarem conjuntamente as novas regras para aposentadoria de que trata a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada em 31/12/2003, cada Órgão vai aplicar da forma que interpretar se houve a revogação ou não do artigo 20 da Lei 9421/96.</p> <p>1.3. Por interpretação do § 11 do artigo 40 da CF, sugeriu-se que, para o cálculo do teto de proventos de aposentadoria ou remuneração, não se deve somar o benefício da pensão (civil, militar e montepio civil da União). A pensão obedecerá ao teto constitucional isoladamente. Como o entendimento não é consensual, chegou-se à conclusão de que a melhor interpretação, no momento, é a de não se somar a pensão aos proventos de aposentadoria ou à remuneração, para cálculo do teto.</p> <p>1.4. No caso de acumulação de cargos ou de remuneração com proventos de aposentadoria, para a observância do limite constitucional serão considerados os valores brutos somados. Caso seja necessária a redução, ao servidor será facultado escolher em qual deles essa será feita, exceto na acumulação de proventos de aposentadoria e cargo em comissão, hipótese em que a redução deve ser realizada neste último. Ficará a cargo de cada Órgão a adoção do procedimento para a regularização das acumulações.</p> <p>1.5. As vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, inclusive decorrentes de decisões judiciais, devem observar o teto constitucional.</p> <p>1.6. Excluem-se do teto constitucional, por não constituírem vantagem remuneratória:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Diárias (artigo 1º, a, e artigo 3º, Lei 8.852/94); b) Ajuda de custo (artigo 1º, III, b, e artigo 3º, Lei 8.852/94); c) Auxílio funeral (artigo 1º, III, i, e artigo 3º, Lei 8.852/94); d) Auxílio reclusão (artigo 229, Lei 8.112/90); e) Indenização de férias (artigo 1º, § 1º, e artigo 3º, Lei 8.852/94); f) Indenização de transporte (artigo 1º, § 1º, Lei 8.852/94, e artigo 51, Lei 8.112/90); g) Benefícios decorrentes de Plano de Assistência Médico-Social, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche e assemelhados; h) Acréscimos de valores pagos com atraso (exercícios findos, exercícios anteriores); e i) Acréscimos remuneratórios decorrentes de adiantamentos (adiantamento de férias, gratificação natalina). <p>1.7 O abono de permanência de que tratam o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da EC nº 41/2003, bem como o § 19 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 41/2003, tem caráter indenizatório, portanto, não se soma à remuneração para o cálculo do teto constitucional, tendo em vista se tratar de vantagem compensatória à renúncia do exercício de um direito.</p> <p>1.8 A remuneração pelo exercício do magistério (cargo público) também deve ser considerada para o cálculo do teto.</p>
513030	COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEC JUD NTJ - INATIVO	Destinada à compensação de parcelas de antecipação da gratificação natalina pagas em rubrica de decisão judicial não transitada em julgado, a inativo.
513031	COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	<p>Rubrica destinada ao desconto/compensação do adiantamento da gratificação natalina pago, no respectivo exercício, a magistrado ou servidor aposentado.</p> <p>A citada compensação deve ser efetuada na ocasião do pagamento da gratificação natalina, o qual deve ocorrer no mês de dezembro do respectivo ano.</p>

513032	COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	Rubrica destinada ao desconto/compensação do adiantamento da gratificação natalina pago, no respectivo exercício, ao pensionista de magistrado ou servidor. A citada compensação deve ser efetuada na ocasião do pagamento da gratificação natalina, o qual deve ocorrer no mês de dezembro do respectivo ano.
513033	COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEC JUD NTJ - ATIVO	Destinada à compensação de parcelas de antecipação da gratificação natalina pagas em rubrica de decisão judicial não transitada em julgado.
513034	COMPENSAÇÃO PROVENTO PROVISORIO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao desconto/compensação de provento provisório referente ao adiantamento da gratificação natalina pago, no respectivo exercício, a magistrado ou servidor aposentado. A citada compensação deve ser efetuada na ocasião do pagamento da gratificação natalina, o qual deve ocorrer no mês de dezembro do respectivo ano.
513035	PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL	Rubrica destinada a retenção de contribuição previdenciária, determinada por decisão judicial, sobre a totalidade da remuneração.
513036	PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL GRAT. NATALINA	Rubrica destinada a retenção de contribuição previdenciária, determinada por decisão judicial, sobre a totalidade da remuneração, no que se refere à gratificação natalina.
513037	PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL EXERCÍCIO ANTERIOR	Rubrica destinada a retenção de contribuição previdenciária, determinada por decisão judicial, sobre a totalidade da remuneração, no que se refere a exercícios anteriores.
513038	PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL DEPÓSITO EM JUÍZO	Rubrica destinada a retenção de contribuição previdenciária, determinada por decisão judicial, sobre a diferença entre o teto do RGPS e a totalidade da remuneração, para depósito em juízo.
513039	PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL DEPÓSITO EM JUÍZO GRAT. NATALINA	Rubrica destinada a retenção de contribuição previdenciária, determinada por decisão judicial, sobre a diferença entre o teto do RGPS e a totalidade da remuneração, no que se refere à gratificação natalina, para depósito em juízo.
513048	DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela referente a Gratificação Natalina de ativo. Ver relatório da rubrica 513007.
513049	DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela referente a Gratificação Natalina de Inativo. Ver relatório da rubrica 513028.
513050	DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela referente a Gratificação Natalina de pensionistas. Ver relatório da rubrica 513029.
513085	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO - PRIMEIRA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 1ª parcela do valor pago a magistrado, a título de antecipação do subsídio de férias referente à rubrica 119062. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513086	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CARGO EFETIVO PRIMEIRA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 1ª parcela do valor pago a título de antecipação da remuneração de férias referente à rubrica 119063. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513087	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC - PRIMEIRA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 1ª parcela do valor pago a título de antecipação da retribuição de CJ ou FC devida nas férias, referente à rubrica 119064. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou,

		em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513088	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - PRIMEIRA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 1ª parcela do valor pago a título de antecipação da remuneração de férias referente à rubrica 119001. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513090	FALTAS DIÁRIAS AO SERVIÇO	Parcela da remuneração descontada dos dias em que o servidor faltar ou se ausentar ao serviço, sem justificção ou sem amparo nos termos da Lei nº 8.112, de 1990, e de conformidade com o disposto no Inciso I, Art. 44, da Lei retro. Reduz base de IRRF
513091	ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR/PSS	Parcela da remuneração diária, descontada proporcionalmente aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97 da Lei nº 8.112/90, e saídas antecipadas, não compensadas até o mês subsequente ao do fato, conforme o Art. 44, II, da Lei nº 8.112/90, com a redação da Lei nº 9.527/97. Reduz base de IRRF e PSS
513092	ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR	Parcela da remuneração diária, descontada proporcionalmente aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97 da Lei nº 8.112/90, e saídas antecipadas, não compensadas até o mês subsequente ao do fato, conforme o Art. 44, II, da Lei nº 8.112/90, com a redação da Lei nº 9.527/97. Reduz base de IRRF
513093	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/ATIVO	1.1. Conforme sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal, realizada em 05.02.2004, o valor do limite fixado no art. 8º da EC nº 41/2003 corresponde a R\$ 19.115,19 (dezenove mil, cento e quinze reais e dezenove centavos), maior remuneração atribuída por lei, na data da publicação da referida Emenda, a Ministro do STF; todos os magistrados, membros do Ministério Público, servidores ativos, inativos e pensionistas que recebam além desse valor terão sua remuneração ou provento reduzido àquele limite, com efeitos retroativos a janeiro de 2004. 1.2. Conforme restou acordado na reunião em 17.2.2004, no CJF, com representantes dos órgãos STF, TSE, TST, STJ, CJF e MPDF, com o escopo de analisarem conjuntamente as novas regras para aposentadoria de que trata a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada em 31/12/2003, cada Órgão vai aplicar da forma que interpretar se houve a revogação ou não do artigo 20 da Lei 9421/96. 1.3. Por interpretação do § 11 do artigo 40 da CF, sugeriu-se que, para o cálculo do teto de proventos de aposentadoria ou remuneração, não se deve somar o benefício da pensão (civil, militar e montepio civil da União). A pensão obedecerá ao teto constitucional isoladamente. Como o entendimento não é consensual, chegou-se à conclusão de que a melhor interpretação, no momento, é a de não se somar a pensão aos proventos de aposentadoria ou à remuneração, para cálculo do teto. 1.4. No caso de acumulação de cargos ou de remuneração com proventos de aposentadoria, para a observância do limite constitucional serão considerados os valores brutos somados. Caso seja necessária a redução, ao servidor será facultado escolher em qual deles essa será feita, exceto na acumulação de proventos de aposentadoria e cargo em comissão, hipótese em que a redução deve ser realizada neste último. Ficará a cargo de cada Órgão a adoção do procedimento para a regularização das acumulações. 1.5. As vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, inclusive decorrentes de decisões judiciais, devem observar o teto constitucional. 1.6. Excluem-se do teto constitucional, por não constituírem vantagem remuneratória: a) Diárias (artigo 1º, a, e artigo 3º, Lei 8.852/94); b) Ajuda de custo (artigo 1º, III, b, e artigo 3º, Lei 8.852/94); c) Auxílio funeral (artigo 1º, III, i, e artigo 3º, Lei 8.852/94); d) Auxílio reclusão (artigo 229, Lei 8.112/90); e) Indenização de férias (artigo 1º, § 1º, e artigo 3º, Lei 8.852/94);

		<p>f) Indenização de transporte (artigo 1º, § 1º, Lei 8.852/94, e artigo 51, Lei 8.112/90);</p> <p>g) Benefícios decorrentes de Plano de Assistência Médico-Social, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche e assemelhados;</p> <p>h) Acréscimos de valores pagos com atraso (exercícios findos, exercícios anteriores); e</p> <p>i) Acréscimos remuneratórios decorrentes de adiantamentos (adiantamento de férias, gratificação natalina).</p> <p>1.7 O abono de permanência de que tratam o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da EC nº 41/2003, bem como o § 19 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 41/2003, tem caráter indenizatório, portanto, não se soma à remuneração para o cálculo do teto constitucional, tendo em vista se tratar de vantagem compensatória à renúncia do exercício de um direito.</p> <p>1.8 A remuneração pelo exercício do magistério (cargo público) também deve ser considerada para o cálculo do teto.</p>
513094	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/INATIVO	<p>1.1. Conforme sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal, realizada em 05.02.2004, o valor do limite fixado no art. 8º da EC nº 41/2003 corresponde a R\$ 19.115,19 (dezenove mil, cento e quinze reais e dezenove centavos), maior remuneração atribuída por lei, na data da publicação da referida Emenda, a Ministro do STF; todos os magistrados, membros do Ministério Público, servidores ativos, inativos e pensionistas que recebam além desse valor terão sua remuneração ou provento reduzido àquele limite, com efeitos retroativos a janeiro de 2004.</p> <p>1.2. Conforme restou acordado na reunião em 17.2.2004, no CJF, com representantes dos órgãos STF, TSE, TST, STJ, CJF e MPDF, com o escopo de analisarem conjuntamente as novas regras para aposentadoria de que trata a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada em 31/12/2003, cada Órgão vai aplicar da forma que interpretar se houve a revogação ou não do artigo 20 da Lei 9421/96.</p> <p>1.3. Por interpretação do § 11 do artigo 40 da CF, sugeriu-se que, para o cálculo do teto de proventos de aposentadoria ou remuneração, não se deve somar o benefício da pensão (civil, militar e montepio civil da União). A pensão obedecerá ao teto constitucional isoladamente. Como o entendimento não é consensual, chegou-se à conclusão de que a melhor interpretação, no momento, é a de não se somar a pensão aos proventos de aposentadoria ou à remuneração, para cálculo do teto.</p> <p>1.4. No caso de acumulação de cargos ou de remuneração com proventos de aposentadoria, para a observância do limite constitucional serão considerados os valores brutos somados. Caso seja necessária a redução, ao servidor será facultado escolher em qual deles essa será feita, exceto na acumulação de proventos de aposentadoria e cargo em comissão, hipótese em que a redução deve ser realizada neste último. Ficará a cargo de cada Órgão a adoção do procedimento para a regularização das acumulações.</p> <p>1.5. As vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, inclusive decorrentes de decisões judiciais, devem observar o teto constitucional.</p> <p>1.6. Excluem-se do teto constitucional, por não constituírem vantagem remuneratória:</p> <p>a) Diárias (artigo 1º, a, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>b) Ajuda de custo (artigo 1º, III, b, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>c) Auxílio funeral (artigo 1º, III, i, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>d) Auxílio reclusão (artigo 229, Lei 8.112/90);</p> <p>e) Indenização de férias (artigo 1º, § 1º, e artigo 3º, Lei 8.852/94);</p> <p>f) Indenização de transporte (artigo 1º, § 1º, Lei 8.852/94, e artigo 51, Lei 8.112/90);</p> <p>g) Benefícios decorrentes de Plano de Assistência Médico-Social, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche e assemelhados;</p> <p>h) Acréscimos de valores pagos com atraso (exercícios findos, exercícios anteriores); e</p> <p>i) Acréscimos remuneratórios decorrentes de adiantamentos (adiantamento de férias, gratificação natalina).</p> <p>1.7 O abono de permanência de que tratam o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º,</p>

		<p>da EC nº 41/2003, bem como o § 19 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 41/2003, tem caráter indenizatório, portanto, não se soma à remuneração para o cálculo do teto constitucional, tendo em vista se tratar de vantagem compensatória à renúncia do exercício de um direito.</p> <p>1.8 A remuneração pelo exercício do magistério (cargo público) também deve ser considerada para o cálculo do teto.</p>
513095	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/PENSÃO	<p>1.1. Conforme sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal, realizada em 05.02.2004, o valor do limite fixado no art. 8º da EC nº 41/2003 corresponde a R\$ 19.115,19 (dezenove mil, cento e quinze reais e dezenove centavos), maior remuneração atribuída por lei, na data da publicação da referida Emenda, a Ministro do STF; todos os magistrados, membros do Ministério Público, servidores ativos, inativos e pensionistas que recebam além desse valor terão sua remuneração ou provento reduzido àquele limite, com efeitos retroativos a janeiro de 2004.</p> <p>1.2. Conforme restou acordado na reunião em 17.2.2004, no CJF, com representantes dos órgãos STF, TSE, TST, STJ, CJF e MPDF, com o escopo de analisarem conjuntamente as novas regras para aposentadoria de que trata a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada em 31/12/2003, cada Órgão vai aplicar da forma que interpretar se houve a revogação ou não do artigo 20 da Lei 9421/96.</p> <p>1.3. Por interpretação do § 11 do artigo 40 da CF, sugeriu-se que, para o cálculo do teto de proventos de aposentadoria ou remuneração, não se deve somar o benefício da pensão (civil, militar e montepio civil da União). A pensão obedecerá ao teto constitucional isoladamente. Como o entendimento não é consensual, chegou-se à conclusão de que a melhor interpretação, no momento, é a de não se somar a pensão aos proventos de aposentadoria ou à remuneração, para cálculo do teto.</p> <p>1.4. No caso de acumulação de cargos ou de remuneração com proventos de aposentadoria, para a observância do limite constitucional serão considerados os valores brutos somados. Caso seja necessária a redução, ao servidor será facultado escolher em qual deles essa será feita, exceto na acumulação de proventos de aposentadoria e cargo em comissão, hipótese em que a redução deve ser realizada neste último. Ficará a cargo de cada Órgão a adoção do procedimento para a regularização das acumulações.</p> <p>1.5. As vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, inclusive decorrentes de decisões judiciais, devem observar o teto constitucional.</p> <p>1.6. Excluem-se do teto constitucional, por não constituírem vantagem remuneratória:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Diárias (artigo 1º, a, e artigo 3º, Lei 8.852/94); b) Ajuda de custo (artigo 1º, III, b, e artigo 3º, Lei 8.852/94); c) Auxílio funeral (artigo 1º, III, i, e artigo 3º, Lei 8.852/94); d) Auxílio reclusão (artigo 229, Lei 8.112/90); e) Indenização de férias (artigo 1º, § 1º, e artigo 3º, Lei 8.852/94); f) Indenização de transporte (artigo 1º, § 1º, Lei 8.852/94, e artigo 51, Lei 8.112/90); g) Benefícios decorrentes de Plano de Assistência Médico-Social, auxílio transporte, auxílio alimentação, auxílio creche e assemelhados; h) Acréscimos de valores pagos com atraso (exercícios findos, exercícios anteriores); e i) Acréscimos remuneratórios decorrentes de adiantamentos (adiantamento de férias, gratificação natalina). <p>1.7 O abono de permanência de que tratam o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da EC nº 41/2003, bem como o § 19 do art. 40 da CF, com a redação dada pela EC 41/2003, tem caráter indenizatório, portanto, não se soma à remuneração para o cálculo do teto constitucional, tendo em vista se tratar de vantagem compensatória à renúncia do exercício de um direito.</p> <p>1.8 A remuneração pelo exercício do magistério (cargo público) também deve ser considerada para o cálculo do teto.</p>
513096	DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO S/PSS/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	<p>Parcela referente a Gratificação Natalina de ativo. Ver relatório da rubrica 513093.</p>

513097	DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela referente a Gratificação Natalina de Inativo. Ver relatório da rubrica 513094.
513098	DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO S/PSS/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela referente a Gratificação Natalina de pensionistas. Ver relatório da rubrica 513095.
513099	COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO- DECISÃO JUDICIAL	Rubrica destinada ao desconto/compensação do adiantamento da gratificação natalina pago, no respectivo exercício, a pensionista de magistrado ou servidor, no que se refere a parcela(s) decorrente(s) de decisão(ões) judicial (is). A citada compensação deve ser efetuada na ocasião do pagamento da gratificação natalina, o qual deve ocorrer no mês de dezembro do respectivo ano.
513100	SUSPENSÃO	DESCONTO REFERENTE À PENALIDADE DE SUSPENSÃO PREVISTA NO ARTIGO 130, CAPUT DA LEI 8.112/90
513101	DESCONTO DIAS DE GREVE IR	RUBRICA DESTINADA AO DESCONTO DOS DIAS DE GREVE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N 419, DE 08 DE MARÇO DE 2005.
513102	FALTAS AO SERVIÇO MAGISTRADO	Parcela da remuneração descontada do subsídio do magistrado, relativa aos dias em que se ausentar ou faltar ao serviço, sem justificação.
513103	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO - SEGUNDA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 2ª parcela do valor pago a magistrado, a título de antecipação do subsídio de férias referente à rubrica 119062. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513104	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CARGO EFETIVO SEGUNDA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 2ª parcela do valor pago a título de antecipação da remuneração de férias referente à rubrica 119063. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513105	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC - SEGUNDA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 2ª parcela do valor pago a título de antecipação da retribuição de CJ ou FC devida nas férias, referente à rubrica 119064. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513106	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - SEGUNDA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 2ª parcela do valor pago a título de antecipação da remuneração de férias referente à rubrica 119001. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513107	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - DEC JUD NTJ - PRIMEIRA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 1ª parcela do valor pago a título de antecipação da remuneração de férias, relativamente a parcelas decorrentes de decisão judicial não transitada em jugado. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013, determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513108	COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - DEC JUD NTJ - SEGUNDA PARCELA	Rubrica a ser utilizada na compensação da 2ª parcela do valor pago a título de antecipação da remuneração de férias, relativamente a parcelas decorrentes de decisão judicial não transitada em jugado. O art. 16 da Resolução CJF nº 221, de 2012, alterado pela Resolução CJF nº 265, de 2013,

		determina: "Art. 16. A devolução da antecipação da remuneração de férias será feita mediante desconto em folha de pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no mês de fruição do período integral ou, em caso de parcelamento, da primeira etapa de férias e a segunda no mês subsequente."
513109	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Rubrica destinada ao registro de dedução de parcela da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, no que o seu somatório com o subsídio do magistrado exceder o teto constitucional de remuneração (art. 12 da Resolução CJF n. 341, de 2015 - vide rubrica 112108). O excesso deduzido por esta rubrica será convertido em dias de compensação, na forma do § 4º do artigo acima citado.
513110	DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO JURISDIÇÃO - GRATIF NATALINA	Abatimento do teto na Gratificação Natalina relativo a acumulação de jurisdição.
513111	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	Rubrica destinada ao registro, referente a exercícios anteriores, de dedução de parcela da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, no que o seu somatório com o subsídio do magistrado exceder o teto constitucional de remuneração (art. 12 da Resolução CJF n. 341, de 2015 - vide rubrica 112108). O excesso deduzido por esta rubrica será convertido em dias de compensação, na forma do § 4º do artigo acima citado.
513112	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - NATALINA	Dedução de parcela excedente ao teto constitucional de remuneração, referente a exercícios anteriores, quando a inclusão da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição - GAJU no cálculo da natalina do magistrado elevar o valor desta acima do referido limite(art. 12 da Resolução CJF n. 341, de 2015). Vide rubrica 513111.
513113	DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	Rubrica destinada ao registro de dedução de parcela da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição, no que o seu somatório com o subsídio do magistrado exceder o teto constitucional de remuneração (art. 11 e 12 da Resolução CJF n. 341, de 2015 - vide rubrica 112108), no caso em que houver opção pela incidência de PSS. O excesso deduzido por esta rubrica será convertido em dias de compensação, na forma do § 4º do artigo acima citado. (Resolução n. 13, de 21/03/2006, do Conselho Nacional de Justiça)
513114	DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO JURISDIÇÃO - GRATIF NATALINA C/ PSS	Abatimento do teto na Gratificação Natalina no que se refere à gratificação por acumulação de jurisdição, quando tenha havido opção pela incidência de PSS sobre o pagamento. - Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional de Justiça.
513115	EXERCÍCIO ANTERIOR ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR	Parcela da remuneração diária, descontada proporcionalmente aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, não compensadas no mesmo ano de ocorrência do fato, conforme o Art. 44, II, da Lei nº 8.112/90, com a redação da Lei nº 9.527/97 (ressalvadas as concessões de que trata o art. 97 da Lei nº 8.112/90). Reduz base de IRRF
514001	VALE TRANSPORTE CJF	Consignação referente a participação do servidor no custeio do benefício do Vale-Transporte, antecipado para utilização EFETIVA em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela de nº 7.619, de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17/11/87 e no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus pela Instrução Normativa nº 006/92-CJF, de 15/12/92, DOU de 15/02/93.
514002	VALE TRANSPORTE STJ	Consignação referente a participação do servidor do Quadro do Superior Tribunal de Justiça, cedido a outro Órgão, no custeio do benefício do Vale-Transporte, antecipado para utilização EFETIVA em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela de nº 7.619, de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17/11/87 e no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus pela Instrução Normativa nº 01, de 29/09/88.
514003	VALE TRANSPORTE TRF	Consignação referente a participação do servidor do Quadro do Tribunal Regional Federal, cedido a outro Órgão, no custeio do benefício do Vale-Transporte, antecipado para utilização EFETIVA em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela de nº 7.619, de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17/11/87 e no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus pela Instrução Normativa nº 01, de 29/09/88.
514004	VALE TRANSPORTE JF 1º GRAU	Consignação referente a participação do servidor do Quadro da Justiça Federal de Primeiro Grau, cedido a outro Órgão, no custeio do benefício do

		Vale-Transporte, antecipado para utilização EFETIVA em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela de nº 7.619, de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17/11/87 e no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus pela Instrução Normativa nº 01, de 29/09/88.
514009	CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA CJF	Consignação referente ao custeio da despesa médica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, devidamente regulamentado pelo Órgão.
514010	CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA STJ	Consignação referente ao custeio da despesa médica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, devidamente regulamentado pelo Órgão.
514011	CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA TRF	Consignação referente ao custeio da despesa médica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, devidamente regulamentado pelo Órgão.
514012	CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA JF 1º GRAU	Consignação referente ao custeio da despesa médica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, devidamente regulamentado pelo Órgão.
514013	CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA CJF	Consignação referente ao custeio da despesa odontológica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica devidamente regulamentado pelo Órgão.
514014	CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA STJ	Consignação referente ao custeio da despesa odontológica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica devidamente regulamentado pelo Órgão.
514015	CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA TRF	Consignação referente ao custeio da despesa odontológica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica devidamente regulamentado pelo Órgão.
514016	CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA JF 1º GRAU	Consignação referente ao custeio da despesa odontológica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica devidamente regulamentado pelo Órgão.
514018	CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA - SERVIÇO DE PRÓTESE	Rubrica destinada a consignar do magistrado ou servidor a parcela de sua remuneração destinada ao custeio das despesas com o pagamento dos serviços de prótese, na forma regulamentada pelo Art. 4º da Portaria CJF nº 007, de 24 de fevereiro de 1997.
514019	UNIMED - CUSTEIO PELO BENEFÍCIO	Consignação referente ao custeio da despesa médica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de seus beneficiários, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, devidamente regulamentado pelo Órgão, em favor de UNIMED. No âmbito do TRF 4ª Região, regulamentado pela Resolução TRF 01/98.
514020	RESTITUIÇÃO BENEFÍCIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Consignação referente ao custeio da despesa médica assistida ao servidor, ativo ou inativo, e de sua família, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, devidamente regulamentado pelo Órgão, referente a exercício anteriores.
514022	CUSTEIO AUXÍLIO TRANSPORTE	Rubrica utilizada para custeio do Auxílio-Transporte na forma do art. 4º da Resolução CJF nº 213, de 30/09/1999, devida pelo magistrado ou servidor.
514024	EXERCÍCIOS ANTERIORES CUSTEIO	Rubrica destinada à consignação de exercícios anteriores referentes a custeios diversos de despesas, em termos devidamente regulamentados pelo Órgão ou na forma do pactuado entre as partes. Rubrica de cunho genérico que não impede a criação de rubricas específicas, desde que a unidade interessada justifique.
515001	Ressarcimento/Reposição TRF 1ª Região	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF, com sede em Brasília/DF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515002	Ressarcimento/Reposição TRF 2ª Região	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF, com sede no Rio de Janeiro/RJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515003	Ressarcimento/Reposição TRF 3ª Região	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF, com sede em São Paulo/SP, para

		repasso posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515004	Ressarcimento/Reposição TRF 4ª Região	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - TRF, com sede em Porto Alegre-RS, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515005	Ressarcimento/Reposição TRF 5ª Região	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF, com sede em Recife-PE, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515011	Ressarcimento/Reposição Supremo Tribunal Federal	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515012	Ressarcimento/Reposição Superior Tribunal de Justiça	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515013	Ressarcimento/Reposição Conselho da Justiça Federal	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515014	Ressarcimento/Reposição TJDF	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL- TJDF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515015	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/IRRF	Destinada à consignação de parcela da remuneração do magistrado ou do servidor cedido, requisitado ou egresso de outro órgão federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, cujo valor será repassado ao outro órgão, observados o art. 46, da Lei n. 8.112/90 e Resoluções CJF n. 4, de 2008, e n. 224, de 2012.
515016	Ressarcimento a Outros Órgãos Estaduais	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Estadual, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515017	Ressarcimento a Outros Órgãos Municipais	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Municipal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515019	Ressarcimento/Reposição INSS	Ressarcimento/reposição de valores referente a acertos de pagamentos ou descontos de servidor vinculado ao regime previdenciário (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/9/2001.
515022	Ressarcimento a Outros Órgãos do Distrito Federal	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de Órgão do Governo do Distrito Federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515037	Ressarcimento/Reposição JF RJ	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO DE JANEIRO, sede no Rio de Janeiro, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515038	Ressarcimento/Reposição JF ES	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do ESPÍRITO SANTO, sede em Vitória, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.

515039	Ressarcimento/Reposição JF SP	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de SÃO PAULO, sede em São Paulo, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515040	Ressarcimento/Reposição JF MS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de MATO GROSSO DO SUL, sede em Campo Grande, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515041	Ressarcimento/Reposição JF RS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO GRANDE DO SUL, sede em Porto Alegre, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515042	Ressarcimento/Reposição JF SC	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de Santa Catarina, sede em Florianópolis, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515043	Ressarcimento/Reposição JF PR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do PARANÁ, sede Curitiba, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515044	Ressarcimento/Reposição JF PE	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de PERNAMBUCO, sede em Recife, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515045	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE C/ IR / PSS	Destinada à consignação de parcela da remuneração do magistrado ou do servidor cedido, requisitado ou egresso da Seção Judiciária de Sergipe, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, cujo valor será repassado àquela seccional, observados o art. 46, da Lei n. 8.112/90 e Resoluções CJF n. 4, de 2008, e n. 224, de 2012.
515046	Ressarcimento/Reposição JF AL	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de ALAGOAS, sede em Maceió, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515047	Ressarcimento/Reposição JF PB	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária da PARAÍBA, sede em João Pessoa, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515048	Ressarcimento/Reposição JF RN	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO GRANDE DO NORTE, sede em Natal, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515049	Ressarcimento/Reposição JF CE	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do CEARÁ, sede em Fortaleza, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515050	Ressarcimento/Reposição TRT c/IRRF-PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão do Tribunal Regional do Trabalho- TRT para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001. Esta rubrica corresponde aos valores dedutíveis de IRRF e PSS.
515051	Ressarcimento/Reposição TRT C/IRRF	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão do Tribunal Regional do Trabalho- TRT para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48,

		da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001. Esta rubrica corresponde aos valores dedutíveis de IRRF.
515100	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF, com sede em Brasília/DF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515101	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF, com sede em Brasília/DF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515102	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF, com sede em Brasília/DF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515103	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF, com sede no Rio de Janeiro/RJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515104	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF, com sede no Rio de Janeiro/RJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515105	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF, com sede no Rio de Janeiro/RJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515106	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF, com sede em São Paulo/SP, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515107	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF, com sede em São Paulo/SP, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515108	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF, com sede em São Paulo/SP, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515109	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - TRF, com sede em Porto Alegre-RS, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515110	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - TRF, com sede em Porto Alegre-RS, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515111	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - TRF, com sede em Porto Alegre-RS, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.

515112	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF, com sede em Recife-PE, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515113	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF, com sede em Recife-PE, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515114	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF, com sede em Recife-PE, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515115	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515116	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515117	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515118	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515119	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515120	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515121	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515122	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515123	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515124	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DF S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL- TJDF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515125	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DF IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL- TJDF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.

515126	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRBUNAL DE JUSTIÇA DF IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido do Órgão TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL- TJDF, para repasse posterior à este Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515127	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão do Tribunal Regional do Trabalho- TRT para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515128	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão do Tribunal Regional do Trabalho- TRT para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515129	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão do Tribunal Regional do Trabalho- TRT para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515130	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS S/INCID	Destinada à consignação de parcela da remuneração do magistrado ou do servidor cedido, requisitado ou egresso de outro órgão federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, cujo valor será repassado ao outro órgão, observados o art. 46, da Lei n. 8.112/90 e Resoluções CJF n. 4, de 2008, e n. 224, de 2012.
515131	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/ IR	Destinada à consignação de parcela da remuneração do magistrado ou do servidor cedido, requisitado ou egresso de outro órgão federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, cujo valor será repassado ao outro órgão, observados o art. 46, da Lei n. 8.112/90 e Resoluções CJF n. 4, de 2008, e n. 224, de 2012.
515132	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/ IR/ PSS	Destinada à consignação de parcela da remuneração do magistrado ou do servidor cedido, requisitado ou egresso de outro órgão federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, cujo valor será repassado ao outro órgão, observados o art. 46, da Lei n. 8.112/90 e Resoluções CJF n. 4, de 2008, e n. 224, de 2012.
515133	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Estadual, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515134	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Estadual, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515135	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Estadual, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515136	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Municipal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515137	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Municipal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515138	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de outro Órgão Municipal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515142	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS S/INCID	Ressarcimento/reposição de valores referente a acertos de pagamentos ou descontos de servidor vinculado ao regime previdenciário (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/9/2001.

515143	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS IR	Ressarcimento/reposição de valores referente a acertos de pagamentos ou descontos de servidor vinculado ao regime previdenciário (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/9/2001.
515144	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS IR/PSS	Ressarcimento/reposição de valores referente a acertos de pagamentos ou descontos de servidor vinculado ao regime previdenciário (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/9/2001.
515145	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de Órgão do Governo do Distrito Federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515146	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de Órgão do Governo do Distrito Federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515147	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado de Órgão do Governo do Distrito Federal, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, o qual será repassado ao Órgão de origem, observados o art. 46, da Lei nº 8.112/90, com redação da Medida Provisória no. 1522/96, e Resoluções CJF nº 104, de 09/08/93 e nº 132, de 16/11/94.
515148	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do ACRE, sede em Rio Branco, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515149	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do ACRE, sede em Rio Branco, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515150	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do ACRE, sede em Rio Branco, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515151	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do AMAZONAS, sede em Manaus, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515152	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do AMAZONAS, sede em Manaus, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515153	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do AMAZONAS, sede em Manaus, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515154	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do AMAPÁ, sede em Macapá, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515155	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do AMAPÁ, sede em Macapá, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.

515156	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do AMAPÁ, sede em Macapá, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515157	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do BAHIA, sede em Salvador, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515158	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do BAHIA, sede em Salvador, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515159	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do BAHIA, sede em Salvador, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515160	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do DISTRITO FEDERAL, sede em Brasília, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515161	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do DISTRITO FEDERAL, sede em Brasília, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515162	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do DISTRITO FEDERAL, sede em Brasília, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515163	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de GOIÁS, sede em Goiânia, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515164	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de GOIÁS, sede em Goiânia, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515165	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de GOIÁS, sede em Goiânia, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515166	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do MARANHÃO, sede em São Luís, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515167	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do MARANHÃO, sede em São Luís, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515168	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do MARANHÃO, sede em São Luís, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515169	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de MINAS GERAIS, sede em Belo Horizonte, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515170	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de MINAS GERAIS, sede em Belo Horizonte, para repasse

515186	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RR IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de RORAIMA, sede em Boa Vista, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515187	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de TOCANTINS, sede em Palmas, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515188	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de TOCANTINS, sede em Palmas, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515189	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de TOCANTINS, sede em Palmas, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515190	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do ESPÍRITO SANTO, sede em Vitória, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515191	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do ESPÍRITO SANTO, sede em Vitória, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515192	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do ESPÍRITO SANTO, sede em Vitória, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515193	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO DE JANEIRO, sede no Rio de Janeiro, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515194	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO DE JANEIRO, sede no Rio de Janeiro, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515195	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO DE JANEIRO, sede no Rio de Janeiro, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515196	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do MATO GROSSO DO SUL, sede em Campo Grande, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515197	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do MATO GROSSO DO SUL, sede em Campo Grande, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515198	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do MATO GROSSO DO SUL, sede em Campo Grande, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515199	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de SÃO PAULO, sede em São Paulo, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515200	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de SÃO PAULO, sede em São Paulo, para repasse posterior

515216	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF CE IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do CEARÁ, sede em Fortaleza, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515217	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária da PARAÍBA, sede em João Pessoa, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515218	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária da PARAÍBA, sede em João Pessoa, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515219	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária da PARAÍBA, sede em João Pessoa, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515220	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de PERNAMBUCO, sede em Recife, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515221	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de PERNAMBUCO, sede em Recife, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515222	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária de PERNAMBUCO, sede em Recife, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515223	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO GRANDE DO NORTE, sede em Natal, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515224	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO GRANDE DO NORTE, sede em Natal, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515225	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária do RIO GRANDE DO NORTE, sede em Natal, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515226	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE S/INCID	Destinada à consignação de parcela da remuneração do magistrado ou do servidor cedido, requisitado ou egresso da Seção Judiciária de Sergipe, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, cujo valor será repassado àquela seccional, observados o art. 46, da Lei n. 8.112/90 e Resoluções CJF n. 4, de 2008, e n. 224, de 2012.
515227	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE C/ IR	Destinada à consignação de parcela da remuneração do magistrado ou do servidor cedido, requisitado ou egresso da Seção Judiciária de Sergipe, em razão do ressarcimento, indenização ou reposição, cujo valor será repassado àquela seccional, observados o art. 46, da Lei n. 8.112/90 e Resoluções CJF n. 4, de 2008, e n. 224, de 2012.
515228	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão da Justiça Federal Seção Judiciária da PARAÍBA, sede em João Pessoa, para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001.
515229	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 521, de 05/09/2006.
515230	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 521, de 05/09/2006.
515231	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para repasse posterior àquele Órgão,

		em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 521, de 05/09/2006.
515232	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA S/INC	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 521, de 05/09/2006.
515233	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA IR/PSS	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 521, de 05/09/2006.
515234	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA IR	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 521, de 05/09/2006.
515235	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRE S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor requisitado/cedido ao Órgão do Tribunal Regional Eleitoral- TRE -SP para repasse posterior àquele Órgão, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição, observados os arts. 45 a 48, da Lei nº 8.112/90, e alterações, e Resolução CJF nº 245, de 25/09/2001. Fundamentação legal: Art. 45 a 48 da Lei 8.112/90 e alterações, e resolução CJF n. 245, de 25/09/2011
515236	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO AO FNDE S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor, para repasse posterior ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição. Fundamentação legal: Arts. 45 a 48 da Lei 8.112/90 e arts. 128 a 155 da Resolução CJF n. 4, de 14/03/2008.
515237	RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO AO INEP S/INCID	Valor consignado da remuneração do servidor, para repasse posterior ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, em razão de ressarcimento, indenização ou reposição ao erário. Fundamentação legal: Arts. 45 a 48 da Lei 8.112/90 e arts. 128 a 155 da Resolução CJF n. 4, de 14/03/2008.
516001	IPES - PREVIDENCIA SERGIPE	Contribuição mensal para o Instituto de Previdência do Estado de Sergipe-IPES (http://ipes.se.gov.br), autarquia criada pela Lei do Estado de Sergipe nº 1.091, de 16.12.1961, Originário do antigo Montepio dos Funcionários Públicos da Província de Sergipe (1881), vinculado à Secretaria de Administração, que oferece previdência e assistência médico-odontológico, aos servidores públicos estaduais e seus dependente, funcionando na Rua Campos nº 177 - São José - CEP: 49015-220 - Aracaju/SE Fone: (0xx79) 211-2828 - Fax: (0xx79) 224 - 3155. A norma que regulamenta o custeio da IPES é a Lei Estadual nº 3.309, de 28.1.1993, podendo ser obtida na íntegra na Internet no endereço http://www.ipes.se.gov.br/homepages/instituicao/legislacao.htm .
516002	IPES - PREVIDÊNCIA SERGIPE/FÉRIAS.	Contribuição ao Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - IPES, relativo às férias do servidor.
516003	IPES - PREVIDÊNCIA SERGIPE/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição ao Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - IPES, relativo à gratificação natalina do servidor.
516004	FUNASERP - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE	Contribuição mensal para a FUNASERP - Fundo de Aposentadoria do Servidor Público do Estado de Sergipe. Este Fundo está contido no Instituto de Previdência do Estado de Sergipe-IPES (http://ipes.se.gov.br), autarquia criada pela Lei do Estado de Sergipe nº 1.091, de 16.12.1961, Originário do antigo Montepio dos Funcionários Públicos da Província de Sergipe (1881), vinculado à Secretaria de Administração, que oferece previdência e assistência médico-odontológico, aos servidores públicos estaduais e seus dependente, funcionando na Rua Campos nº 177 - São José - CEP: 49015-220 - Aracaju/SE Fone: (0xx79) 211-2828 - Fax: (0xx79) 224 - 3155. A norma que regulamenta o custeio da IPES é a Lei Estadual nº 3.309, de 28.1.1993, podendo ser obtida na íntegra na Internet no endereço http://www.ipes.se.gov.br/homepages/instituicao/legislacao.htm .
516005	FUNASERP - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE/FÉRIAS	Contribuição à FUNASERP - Fundo de Aposentadoria do Servidor Público do Estado de Sergipe relativo às férias do servidor.

516006	FUNASERP - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição à FUNASERP - Fundo de Aposentadoria do Servidor Público do Estado de Sergipe relativo à gratificação natalina do servidor.
516007	MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ	Contribuição mensal para o MACPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé/RJ, para fins de recolhimento previdenciário.
516008	MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ/FÉRIAS	Contribuição ao MACPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé/RJ, relativamente às férias.
516009	MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição ao MACPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaé/RJ, relativamente à gratificação natalina.
516010	FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO	Contribuição mensal para o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA, criado pela Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 073, de 04 de fevereiro de 2004. O Fundo será regido segundo normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP.
516011	FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO/FÉRIAS	Contribuição ao Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA, relativa às férias do servidor.
516012	FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição ao Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA, relativa à Gratificação Natalina do servidor.
516013	FUNBEN - FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO	Contribuição mensal para o Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão - FUNBEN, criado pela Lei Complementar nº 073, de 04 de fevereiro de 2004, do Estado do Maranhão. O referido Fundo será regido pelo Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP.
516014	FUNBEN-MARANHÃO/FÉRIAS	Contribuição ao Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão - FUNBEN, relativa às férias do servidor.
516015	FUNBEN-PREVI MARANHÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição ao Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão - FUNBEN, relativa à Gratificação Natalina do servidor.
516016	PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Governo do Estado da Paraíba para o regime de Previdência Social Paraíba Previdência - PBPREV, autarquia criada pela Lei nº 7.517/2003 (CNPJ 06.121.067/0001-60), do Estado da Paraíba. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº 9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516017	PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 41351 referente a 1/3 de férias.
516018	PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 41351 referente a Gratificação Natalina.
516019	IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB	Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de João Pessoa para o regime próprio de Previdência Social IPM - Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB (CNPJ 40.955.403/0001-09), autarquia criada pela Lei nº 4.312/84, alterada pelas Leis nº 9.293/00 e 10.276/04, do Município de João Pessoa/PB. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº 9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.

516020	IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB/FÉRIAS	Parcela da Rubrica 516019 referente a 1/3 de férias.
516021	IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da Rubrica 516019 referente a Gratificação Natalina.
516022	IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB	<p>Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB para o regime próprio de Previdência Social IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande/PB (CNPJ 41.134.826/0001-20), autarquia criada pela Lei nº 2.621/93, atualmente regida pelas Leis Complementares nº 12, 14 e 16/2002, e Lei nº 2.800/93, do Município de Campina Grande/PB.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516023	IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB/FÉRIAS	Parcela da Rubrica 516022 referente a 1/3 de férias.
516024	IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da Rubrica 516022 referente a gratificação natalina.
516025	IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB	<p>Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB para o Regime Próprio de Previdência Social IPEA - PPS - Plano de Previdência Social da Prefeitura municipal de Santa Rita/PB (CNPJ 08.608.754/0001-30), autarquia criada pela Lei nº 764/93, atualmente regida pela Lei nº 1.001/01, do Município de Santa Rita/PB.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516026	IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB/FÉRIAS	Parcela da Rubrica 516025 referente a 1/3 de férias.
516027	IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da Rubrica 516025 referente a gratificação natalina.
516028	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN	<p>Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Natal/RN para o Regime Próprio de Previdência Social do Município (CNPJ 08.241.747/0004-96), reorganizado pela Lei Complementar nº 042 de 17/07/2002, do Município de Natal/RN.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516029	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN/FÉRIAS	Parcela da Rubrica 516028 referente a 1/3 de férias.
516030	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da Rubrica 516028 referente a gratificação natalina.
516031	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES	<p>Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES para o Regime Próprio de Previdência Social do Município (CNPJ 27.175.554/0001-03).</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516032	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516031 referente a 1/3 de férias.

516033	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 516031 referente a gratificação natalina.
516034	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ	<p>Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ para o Regime Próprio de Previdência Social do Município, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.505/2004.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p> <p>PA/CJF: 2005162457</p>
516035	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ/FÉRIAS	<p>Idem rubrica 516034 sobre parcela de férias.</p> <p>PA/CJF: 2005162457</p>
516036	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ/GRAT NATALINA	<p>Idem rubrica 516034 sobre parcela de gratificação natalina.</p> <p>PA/CJF: 2005162457</p>
516037	IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ	<p>Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ para o Regime Próprio de Previdência Social do Município.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p> <p>PA/CJF: 2005162457</p>
516038	IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ/FÉRIAS	<p>Idem rubrica 516037 sobre parcela de férias.</p> <p>PA/CJF: 2005162457</p>
516039	IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ/GRAT NATALINA	<p>Idem rubrica 516037 sobre parcela de gratificação natalina.</p> <p>PA/CJF: 2005162457</p>
516040	RIOPREVIDÊNCIA	<p>Contribuição mensal dos servidores requisitados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado, regulamentado pelas Leis Estaduais nº 3.189/1999 e 3.309/1999.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p> <p>PA/CJF: 2005164011</p>
516041	RIOPREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516040 referente à parcela de férias.
516042	RIOPREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 516040 referente à parcela de gratificação natalina.
516044	FMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE	Consignação, mediante termo, de contribuição ao FMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de São Gonçalo do Amarante/CE referente a planos de previdência e/ou pecúlios.
516045	EXERCÍCIOS ANTERIORES FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO	Rubrica destinada ao desconto de contribuição referente a exercícios anteriores, em favor do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria do Estado do Maranhão - FEPA, criado pela Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 073, de 04 de fevereiro de 2004, CNPJ nº 03.110.907/0001-00.
516048	AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO	Rubrica destinada ao desconto de contribuição em favor de AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS. CNPJ: 04.986.163/0001-46.

		Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516049	AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516048 referente a 1/3 de férias.
516050	AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516048 referente à gratificação natalina.
516057	FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Estado de Pernambuco para o Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516058	FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516057 referente a 1/3 de férias.
516059	FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 516057 referente gratificação natalina.
516060	PREVCAMPOS	Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Campos de Goitacazes/RJ em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos - PREVCAMPOS. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004. PA/CJF: 2006160004
516061	PREVCAMPOS/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516061 referente a 1/3 de férias.
516062	PREVCAMPOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 516060 referente a gratificação natalina.
516063	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSÁ/RJ	Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ em favor do Regime Próprio de Previdência do Município de Barra Mansa, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.545, de 08 de junho de 2005. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004. PA/CJF: 2006160004
516064	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSÁ/RJ/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516063 referente a 1/3 de férias.
516065	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSÁ/RJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da rubrica 516063 referente a gratificação natalina.
516066	PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Estado do Rio Grande do Norte em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão vinculados unicamente ao sistema de previdência social dos órgãos de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91,

		com nova redação dada pela Lei nº9.876/99.
516067	PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516066 referente a 1/3 de férias.
516068	PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516066 referente a gratificação natalina.
516069	IPERGS	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o Instituto de Previdência do Estado, conforme decisão PA 04/4000090.4. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516070	IPERGS/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516069 referente a 1/3 de férias.
516071	IPERGS/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516069 referente a gratificação natalina.
516075	AL PREVIDÊNCIA	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Estado de Alagoas. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516076	AL PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516075 referente a 1/3 de férias.
516077	AL PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516075 referente a gratificação natalina.
516078	IPREV MACEIÓ	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Governo do Município de Maceió. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516079	IPREV MACEIÓ/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516078 referente a 1/3 de férias.
516080	IPREV MACEIÓ/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516078 referente a gratificação natalina.
516081	FUNPREV PAULISTA	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Governo do Município do Paulista (Pernambuco). Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516082	FUNPREV PAULISTA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516081 referente a 1/3 de férias.
516083	FUNPREV PAULISTA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516081 referente a gratificação natalina.
516084	PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei

		nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516085	PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516084 referente a 1/3 de férias.
516086	PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516084 referente a gratificação natalina.
516100	SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ	Pagamento de previdência referente ao Sistema Único de Previdência Social dos servidores civis e militares do Estado do Ceará, cedidos à Justiça Federal do Ceará. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516101	SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516100 referente a 1/3 de férias.
516102	SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516100 referente à gratificação natalina.
516103	IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA	Pagamento de previdência referente ao Instituto de Previdência Municipal de Fortaleza - IPM, dos servidores da Prefeitura de Fortaleza cedidos à Justiça Federal do Ceará. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516104	IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516103 referente a 1/3 de férias.
516105	IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516103 referente à gratificação natalina.
516106	IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE	Pagamento de previdência referente ao Instituto de Previdência Municipal de Caucaia - IPMC, dos servidores da Prefeitura Municipal de Caucaia cedidos à Justiça Federal do Ceará. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516107	IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516106 referente a 1/3 de férias.
516108	IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516106 referente à gratificação natalina.
516109	FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE	Pagamento de previdência referente ao Fundo Municipal da Seguridade Social de Morada Nova - FMSSMN, dos servidores da Prefeitura Municipal de Morada Nova cedidos à Justiça Federal do Ceará. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516110	FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516109 referente a 1/3 de férias.

516111	FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516109 referente à gratificação natalina.
516112	FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE	<p>Pagamento de previdência referente ao Fundo de Previdência Municipal de Redenção - FPMR, dos servidores da Prefeitura Municipal de Redenção cedidos à Justiça Federal do Ceará.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516113	FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516112 referente a 1/3 de férias.
516114	FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516112 referente à gratificação natalina.
516115	IPREVI PREVIDÊNCIA	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de Itaitiaia-RJ em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itaitiaia - IPREVI.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516116	IPREVI PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516115 referente a 1/3 de férias.
516117	IPREVI PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516115 referente à gratificação natalina.
516118	RPPS ARAPIRACA	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto à Prefeitura do Município de Arapiraca - Alagoas.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516119	RPPS ARAPIRACA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516118 referente a 1/3 de férias.
516120	RPPS ARAPIRACA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516118 referente à gratificação natalina.
516121	MS-PREV PREVIDÊNCIA	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao governo do Estado do Mato Grosso do Sul.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516122	MS-PREV PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516121 referente a 1/3 de férias.
516123	MS-PREV PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516121 referente à gratificação natalina.
516124	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto à prefeitura da cidade de Formosa/Goias.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>

516125	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516124 referente a 1/3 de férias.
516126	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516124 referente à gratificação natalina.
516127	PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL	<p>Rubrica destinada à retenção de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Distrito Federal.</p> <p>Dados para repasse das contribuições: Favorecido: UG/GESTÃO: 910004/98000 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - CONTA ÚNICA; CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 98817-9.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516128	PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516127 referente a 1/3 de férias.
516129	PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516127 referente à gratificação natalina.
516130	ACREPREVIDÊNCIA	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do estado do Acre.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p> <p>Sítio na internet: http://www.acreprevidencia.ac.gov.br</p>
516131	ACREPREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516130 referente a 1/3 de férias.
516132	ACREPREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516130 referente à gratificação natalina.
516133	MANAUSPREV	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do município de Manaus, em favor de MANAUSPREV - FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.</p> <p>CNPJ: 07.637.99/0001-12.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516134	MANAUSPREV/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516133 referente a 1/3 de férias.
516135	MANAUSPREV/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516133 referente à gratificação natalina.
516136	FUNPREV/BA	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado da Bahia, em favor da FUNPREV - Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516137	FUNPREV/BA/FÉRIAS	Parcela da rubrica 516136 referente a 1/3 de férias.
516138	FUNPREV/BA/GRAT NATALINA	Parcela da rubrica 516136 referente à gratificação natalina.

516139	ATALAIAPREV	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto à Prefeitura do Município de Atalaia - Alagoas. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, e alterações, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516140	ATALAIAPREV -FÉRIAS	Idem rubrica 516139, incidente sobre remuneração de férias.
516141	ATALAIAPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 516139, incidente sobre gratificação natalina.
516142	AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA	Para desconto de valor relativo à Previdência Própria dos Servidores Requisitados do Governo do Estado do Amapá, em nome de AMPREV- AMAPÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ: 03.281.445/0001-85.
516143	AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Para desconto de valor relativo à Previdência Própria dos Servidores Requisitados do Governo do Estado do Amapá, em nome de AMPREV- AMAPÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ: 03.281.445/0001-85, relativamente a parcela de férias.
516144	AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	Para desconto de valor relativo à Previdência Própria dos Servidores Requisitados do Governo do Estado do Amapá, em nome de AMPREV- AMAPÁ PREVIDÊNCIA, CNPJ: 03.281.445/0001-85, relativamente a gratificação natalina.
516145	MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA	Para desconto de valor relativo à Previdência Própria dos Servidores Requisitados do Município de Macapá - Prefeitura. CNPJ: 03.296.347/0001-11.
516146	MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	Para desconto de valor relativo à Previdência Própria dos Servidores Requisitados do Município de Macapá - Prefeitura. CNPJ: 03.296.347/0001-11, relativamente a parcela de férias.
516147	MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	Para desconto de valor relativo à Previdência Própria dos Servidores Requisitados do Município de Macapá - Prefeitura. CNPJ: 03.296.347/0001-11, relativamente a parcela de gratificação natalina.
516148	IPSERV PREVIDÊNCIA	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG, CNPJ: 04.793.484/0001-24.
516149	IPSERV PREVIDÊNCIA /FÉRIAS	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG, CNPJ: 04.793.484/0001-24, relativamente sobre adicional de férias.
516150	IPSERV PREVIDÊNCIA /GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG, CNPJ: 04.793.484/0001-24, relativamente sobre gratificação natalina.
516151	INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB	Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal de Lucena/PB, CNPJ: 04.896.266/0001-15.
516152	INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB - FÉRIAS	Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal de Lucena/PB, CNPJ: 04.896.266/0001-15, relativamente a parcela de férias.
516153	INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal de Lucena/PB, CNPJ: 04.896.266/0001-15, relativamente a gratificação natalina.
516154	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	Contribuição ao IPAM. CNPJ nº 06.040.398/0001-76.
516155	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM/FÉRIAS	Contribuição ao IPAM referente à férias. CNPJ nº 06.040.398/0001-76.
516156	INSTITUTO PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM - NATALINA	Contribuição ao IPAM referente à natalina. CNPJ nº 06.040.398/0001-76.
516158	FUNPEMG	Desconto em favor do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG. CNPJ: 05.635.840/0001-44.

516159	FUNPEMG / FÉRIAS	Desconto em favor do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG. CNPJ: 05.635.840/0001-44. PARCELA DA RUBRICA 516158 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516160	FUNPEMG / GRATIFICAÇÃO NATALINA	Desconto em favor do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG. CNPJ: 05.635.840/0001-44. PARCELA DA RUBRICA 516158 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516161	INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO	Desconto de Previdência em favor da IPASGO. CNPJ: 01.246.693/0001-60.
516162	RIOPREVIDÊNCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Contribuição mensal referente a exercicios anteriores dos servidores requisitados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado, regulamentado pelas Leis Estaduais nº 3.189/1999 e 3.309/1999. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004. PA/CJF: 2005164011
516163	RIOPREVIDÊNCIA/FÉRIAS/EXERCÍCIOS ANTERIORES	Parcela da rubrica 516162 referente à parcela de férias.
516164	RIOPREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA/EXERCICIOS ANTERIORES	Parcela da rubrica 516162 referente à parcela de gratificação natalina.
516165	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES- EXERCICIOS ANTERIORES	Contribuição mensal referente a exercicios anteriores dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES para o Regime Próprio de Previdência Social do Município (CNPJ 27.175.554/0001-03). Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516166	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/FÉRIAS- EXERCICIOS ANTERIORES	Parcela da rubrica 516165 referente a 1/3 de férias.
516167	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/GRATIFICAÇÃO NATALINA- EXERCICIOS ANTERIORES	Parcela da rubrica 516165 referente a gratificação natalina.
516168	RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto à prefeitura da cidade de Resende - RJ Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516169	INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO/FERIAS	Desconto de Previdência em favor da IPASGO. CNPJ: 01.246.693/0001-60. IDEM RUBRICA 516161 SOBRE PARCELA DE FERIAS
516170	INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO/GRAT NATALINA	Desconto de Previdência em favor da IPASGO. CNPJ: 01.246.693/0001-60. IDEM RUBRICA 516161 SOBRE PARCELA DE GRATIFICAÇÃO NATALINA
516171	RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO/FERIAS	IDEM RUBRICA 516168 SOBRE PARCELA DE FERIAS.

516172	RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO/GRAT. NATALINA	IDEM RUBRICA 516168 SOBRE PARCELA DE GRATIFICAÇÃO NATALINA.
516173	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto à prefeitura da cidade de Petrópolis-RJ Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516174	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ/FERIAS	IDEM RUBRICA 516173 - SOBRE PARCELA DE FERIAS
516175	PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ/GRAT NATALINA	IDEM RUBRICA 516173 - SOBRE PARCELA DE GRATIFICAÇÃO NATALINA.
516176	INSTITUTO DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto à prefeitura da cidade de Valparaíso de Goiás - IPASVAL - CNPJ 04.938.153/0001-35 Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516177	INSTITUTO DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL /FERIAS	PARCELA DA RUBRICA 516176 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516178	INST. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL /GRAT. NATAL.	PARCELA DA RUBRICA 516176 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA..
516179	INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados do estado de Roraima - IPER - Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516180	INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER/FERIAS	PARCELA DA RUBRICA 516179 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516181	INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER/GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516179 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA.
516182	REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA -PRESSEM	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados do município de Boa Vista - PRESSEM Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516183	REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIP. DE BOA VISTA -PRESSEM/FERIAS	PARCELA DA RUBRICA 516182 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516184	REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIP.	PARCELA DA RUBRICA 516182 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA.

	DE BOA VISTA -PRESSEM/GRATIF. NATAL	
516185	IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	Desconto de Previdência em favor da IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ 08.296.673/0001-42
516186	IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE RONDÔNIA - GRAT. NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516185 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516187	FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	<p>Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado do Pará, em favor do FUNPREV/PA - Fundo Previdenciário do Estado do Pará, administrado pelo IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 05.873.910/0001-00, autarquia estadual criada para ser o órgão gestor dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada e pensão dos servidores e militares estaduais.</p> <p>Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.</p>
516188	FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ/FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516187 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516189	FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516187 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA.
516190	FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária da Secretaria de Estado de Fazenda do estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.715.615/0001-60
516191	FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516190 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516192	FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516190 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA.
516193	IPREMU - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Uberlândia, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, CNPJ nº 22.224.976/0001-80
516194	IPREMU - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO	PARCELA DA RUBRICA 516193 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS

	MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG - FÉRIAS	
516195	IPREMU - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG - GRAT. NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516193, REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516196	IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Governador Valadares, em favor do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, CNPJ nº 86.813.953/0001-94
516197	IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516196 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS
516198	IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG - GRAT. NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516196 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516199	INPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Varginha/MG, em favor do INPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, CNPJ nº 09.215.261/0001-01.
516200	INPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG - FÉRIAS	1/3 DA RUBRICA 516199 REFERENTE A FÉRIAS.
516201	INPREV - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG - GRAT. NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516199 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516202	SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Sabará/MG, em favor de SABARÁ PREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabara/MG, CNPJ nº 05.788.157/0001-47.
516203	SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516202 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516204	SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG - GRAT. NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516202 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516205	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos da prefeitura de Belo Horizonte/MG, em favor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº18.715.383/0001-40.
516206	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516205 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516207	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO	PARCELA DA RUBRICA 516205 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA

	HORIZONTE/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	
516208	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos da prefeitura de Juiz de Fora, em favor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA, CNPJ nº18.338.178/0001-02.
516209	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516208 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516210	PREFEITURA DE JUIZ DE FORA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA/MG - GRAT. NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516208 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516211	IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos do Estado do Tocantins
516212	IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516211 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516213	IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516211 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516214	PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados em favor do Instituto de Previdência de Salvador -CNPJ - 13.534.466/0001-19.
516215	PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR/FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516214, REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516216	PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516214, REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA.
516217	FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos da prefeitura de Juiz de Fora, em favor do Funpreval – Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás CNPJ: 05.568.854/0001-92
516218	FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516217 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516219	FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516217 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516220	FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos do estado, em favor do FUNPREV – Fundo de Previdenciário do Estado de Mato Grosso.

516221	FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516220 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516222	FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516220 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516223	IPAM - PREVIDENCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO -RO	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para repasse ao IPHAN (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO) CNPJ 34.481.804/0001-71
516224	IPAM - PREVIDENCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO/ FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516223 REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS.
516225	IPAM - PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	PARCELA DA RUBRICA 516223 REFERENTE A GRATIFICAÇÃO NATALINA
516226	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG	Desconto de contribuição previdenciária junto ao IPSEMG. CNPJ: 005.635.840/0001-44.
516227	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - FÉRIAS	Desconto de contribuição previdenciária junto ao IPSEMG. CNPJ: 005.635.840/0001-44. Parcela da rubrica 516226, referente a 1/3 de férias.
516228	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - GRAT. NAT.	Desconto de contribuição previdenciária junto ao IPSEMG. CNPJ: 005.635.840/0001-44. Parcela da rubrica 516226, referente a Gratificação Natalina.
516229	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSEG	Desconto de contribuição previdenciária junto ao IPSEMG. CNPJ 04.664.996/0001-90
516230	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS - IPSEG/ FERIAS	Desconto de contribuição previdenciária junto ao IPSEG. CNPJ: 04.664.996/0001-90 Parcela da rubrica 516229, referente a 1/3 de férias.
516231	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS - IPSEG - GRAT. NAT.	Desconto de contribuição previdenciária junto ao IPSEG CNPJ: 04.664.996/0001-90. Parcela da rubrica 516229, referente a Gratificação Natalina.
516232	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA	Desconto de contribuição previdenciária junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - CNPJ 09.182.560/0001-89
516233	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - FÉRIAS	Desconto de contribuição previdenciária junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina referente a 1/3 de férias da rubrica 516232
516234	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Desconto de contribuição previdenciária junto ao Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina CNPJ: 09.182.560/0001-89 Parcela da rubrica 516232, referente a Gratificação Natalina.

516235	FUNDO DE PREVIDENCIA DE OURICURI - FUNPREO	Desconto de contribuição previdenciária junto ao FUNPREO - CNPJ 05.219.326/0001-28
516236	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OURICURI - FUNPREO/ FÉRIAS	Desconto de contribuição previdenciária junto ao FUNPREO, CNPJ 05.219.326/0001-28 referente a 1/3 de férias da rubrica 516235.
516237	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE OURICURI - FUNPREO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Desconto de contribuição previdenciária junto ao FUNPREO, CNPJ: 05.219.326/0001-28 Parcela da rubrica 516235, referente a Gratificação Natalina.
516238	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA	Desconto de contribuição previdenciária junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Olinda - CNPJ 10.554.276/0001-75
516239	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA / FÉRIAS	Desconto de contribuição previdenciária junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Olinda CNPJ 10.554.276/0001-75 referente a 1/3 de férias da rubrica 516238.
516240	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Desconto de contribuição previdenciária junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Olinda CNPJ: 10.554.276/0001-75 Parcela da rubrica 516238, referente a Gratificação Natalina.
516241	JABOTÃO PREV	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco, em favor do Jaboatão Prev
516242	JABOTÃO PREV - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco, em favor do Jaboatão Prev
516243	JABOTÃO PREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco, em favor do Jaboatão Prev
516244	FUNPREV/Verdejante	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, em favor da FUNPREV/Verdejante - Fundo de Custeio da Previdência social dos servidores públicos da Prefeitura de Verdejante - PE.
516245	FUNPREV/Verdejante - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, em favor da FUNPREV/Verdejante - Fundo de Custeio da Previdência social dos servidores públicos da Prefeitura de Verdejante - PE.
516246	FUNPREV/Verdejante - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, em favor da FUNPREV/Verdejante - Fundo de Custeio da Previdência social dos servidores públicos da Prefeitura de Verdejante - PE.
516247	IPASM PREVIDÊNCIA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de São João de Meriti em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Servidores Públicos do município de São João do Meriti (IPASM).
516248	IPASM PREVIDÊNCIA - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de São João de Meriti em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Servidores Públicos do município de São João do Meriti (IPASM).
516249	IPASM PREVIDÊNCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de São João de Meriti em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Servidores Públicos do município de São João do Meriti (IPASM).
516250	VITÓRIA PREV.	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - Vitória Prev. CNPJ: 06.259.729/0001-63
516251	VITÓRIA PREV. - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - Vitória Prev. CNPJ: 06.259.729/0001-63
516252	VITÓRIA PREV. - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - Vitória Prev.

		CNPJ: 06.259.729/0001-63
516253	FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de Instituto de Previdência dos Servidores do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ . CNPJ: 05.873.970/0001-00
516254	FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária, dos servidores do estado do Pará em benefício do Instituto de Previdência dos Servidores do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ . CNPJ: 05.873.970/0001-00
516255	FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária, dos servidores do estado do Pará em benefício do Instituto de Previdência dos Servidores do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ . CNPJ: 05.873.970/0001-00
516256	ARACAJU PREVIDÊNCIA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária de servidor da Câmara Municipal de Aracaju - SE em favor do Instituto Aracaju Previdência Órgão: Câmara Municipal de Aracaju Denominação da rubrica: Aracaju Previdência Lei Complementar nº 50/2001 (em anexo) Banco nº 047 – BANESE Agência: 014 Conta corrente nº 301385-2 Contribuições: servidor – 11%, Patronal – 22%.
516257	ARACAJU PREVIDÊNCIA - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária de servidor da Câmara Municipal de Aracaju - SE em favor do Instituto Aracaju Previdência Órgão: Câmara Municipal de Aracaju Denominação da rubrica: Aracaju Previdência Lei Complementar nº 50/2001 (em anexo) Banco nº 047 – BANESE Agência: 014 Conta corrente nº 301385-2 Contribuições: servidor – 11%, Patronal – 22%.
516258	ARACAJU PREVIDÊNCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária de servidor da Câmara Municipal de Aracaju - SE em favor do Instituto Aracaju Previdência Órgão: Câmara Municipal de Aracaju

		<p>Denominação da rubrica: Aracaju Previdência</p> <p>Lei Complementar nº 50/2001 (em anexo)</p> <p>Banco nº 047 – BANESE</p> <p>Agência: 014</p> <p>Conta corrente nº 301385-2</p> <p>Contribuições: servidor – 11%, Patronal – 22%.</p>
516259	RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERV. DA PREFEITURA DO RECIFE	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da prefeitura da cidade do Recife. CNPJ: 07.749.692/0001-14
516260	RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERV. DA PREF. DO RECIFE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da prefeitura da cidade do Recife. CNPJ: 07.749.692/0001-14
516261	RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASS. A SAÚDE DOS SERV. DA PREF. DO RECIFE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da prefeitura da cidade do Recife. CNPJ: 07.749.692/0001-14
516262	PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA - MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da prefeitura da cidade do Recife. CNPJ: 04.124.168/0001-60
516263	PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA/ MG - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da prefeitura da cidade do Recife. CNPJ: 04.124.168/0001-60
516264	PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA/ MG - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores da prefeitura da cidade do Recife. CNPJ: 04.124.168/0001-60
516265	IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ	CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE PARA O IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ
516266	IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ - FÉRIAS	CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE PARA O IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ
516267	IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ - GRAT. NATALINA	CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE PARA O IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ
516268	IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE RONDÔNIA - FÉRIAS	PARCELA DA RUBRICA 516185, REFERENTE A 1/3 DE FÉRIAS
516269	FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Camaragibe, Pernambuco em favor da FUNPRECAM
516270	FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Camaragibe, Pernambuco em favor da FUNPRECAM

		Processo administrativo 2008.00.00.001344-6 - desconto de contribuição previdenciária e uniformização de procedimentos.
516271	FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Camaragibe, Pernambuco em favor da FUNPRECAM Processo administrativo 2008.00.00.001344-6 - desconto de contribuição previdenciária e uniformização de procedimentos.
516272	FUNPREV/SE	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária em favor da empresa Sergipe Previdenciária, CNPJ nº 08042552/0001-74
516273	FUNPREV/SE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária em favor da empresa Sergipe Previdenciária, CNPJ nº 08042552/0001-74
516274	FUNPREV/SE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária em favor da empresa Sergipe Previdenciária, CNPJ nº 08042552/0001-74
516275	ITAMARACAPREV/PE	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Itamaracá, Pernambuco, em favor da ITAMARACAPREV
516276	ITAMARACAPREV/PE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Itamaracá, Pernambuco, em favor da ITAMARACAPREV
516277	ITAMARACAPREV/PE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal da Prefeitura de Itamaracá, Pernambuco, em favor da ITAMARACAPREV
516278	INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso, em favor do INPAR - CGC: 23.781.024/0001-20
516279	INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso, em favor do INPAR - CGC: 23.781.024/0001-20
516280	INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores do município de São Sebastião do Paraíso, em favor do INPAR - CGC: 23.781.024/0001-20
516281	PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, CNPJ 10.150.043/0004-07
516282	PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, CNPJ 10.150.043/0004-07
516283	PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, CNPJ 10.150.043/0004-07
516284	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do FUNDO PREVIDÊNCIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE, CNPJ 05.229.390/0001-90
516285	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do FUNDO PREVIDÊNCIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE, CNPJ 05.229.390/0001-90
516286	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do FUNDO PREVIDÊNCIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE, CNPJ 05.229.390/0001-90.

516287	PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do PREVIDE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
516288	PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do PREVIDE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
516289	PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE BELFORD ROXO/RJ - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do PREVIDE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.
516290	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado do Piauí. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516291	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado do Piauí. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516292	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado do Piauí. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516293	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado do Rio Branxo, em favor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516294	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado do Rio Branxo, em favor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516295	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do Estado do Rio Branxo, em favor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516296	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do município de Patos de Minas, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - IPREM. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.

516297	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do município de Patos de Minas, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - IPREM. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº 9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516298	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores requisitados junto ao quadro de pessoal do município de Patos de Minas, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - IPREM. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº 9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516299	IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Município de Luziânia, Estado de Goiás. CNPJ: 36.863.108/0001-55
516300	IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Município de Luziânia, Estado de Goiás. CNPJ: 36.863.108/0001-55
516301	IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Município de Luziânia, Estado de Goiás. CNPJ: 36.863.108/0001-55
516302	IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás. CNPJ: 03.820.397/0001-56. Fundamentação legal: Lei 4.691/2003 da câmara municipal de rio verde
516303	IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás. CNPJ: 03.820.397/0001-56. Fundamentação legal: Lei 4.691/2003 da câmara municipal de rio verde
516304	IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Município de Rio Verde, Estado de Goiás. CNPJ: 03.820.397/0001-56. Fundamentação legal: Lei 4.691/2003 da câmara municipal de rio verde
516305	GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. CNPJ: 04.050.973/0001-96. Fundamentação legal: Lei previdenciária do estado de Goiás Lei complementar nº 29, de 12 de abril de 2000
516306	GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. CNPJ: 04.050.973/0001-96. Fundamentação legal: Lei previdenciária do estado de Goiás Lei complementar nº 29, de 12 de abril de 2000
516307	GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento e contribuição previdenciária dos servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. CNPJ: 04.050.973/0001-96. Fundamentação legal: Lei previdenciária do estado de Goiás Lei complementar nº 29, de 12 de abril de 2000
516308	IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Município de São José da Tapera/AL para o regime próprio de Previdência Social denominado IAPREV (CNPJ 04.358.384/0001-70), criado pela Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008. Conforme determina a Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008.
516309	IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - FÉRIAS	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Município de São José da Tapera/AL para o regime próprio de Previdência Social denominado IAPREV (CNPJ 04.358.384/0001-70), criado pela Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008. Conforme determina a Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008.

516310	IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Município de São José da Tapera/AL para o regime próprio de Previdência Social denominado IAPREV (CNPJ 04.358.384/0001-70), criado pela Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008. Conforme determina a Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008.
516311	PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Município de Pacatuba do estado do Ceará, para o regime próprio de Previdência Social denominado PACATUBAPREV - Previdência Municipal de Pacatuba, criado pela Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008.
516312	PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA - FÉRIAS	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Município de Pacatuba do estado do Ceará, para o regime próprio de Previdência Social denominado PACATUBAPREV - Previdência Municipal de Pacatuba, criado pela Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008.
516313	PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA - GRAT. NATALINA	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao Município de Pacatuba do estado do Ceará, para o regime próprio de Previdência Social denominado PACATUBAPREV - Previdência Municipal de Pacatuba, criado pela Lei 449/2008, de 24 de outubro de 2008.
516314	IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL-PA	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição mensal em benefício do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL-PA, CNPJ 05.121.991/00001-84.
516315	IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA - FÉRIAS	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição mensal em benefício do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL-PA - CNPJ 05.121.991/00001-84.
516316	IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição mensal em benefício do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL-PA. CNPJ 05.121.991/00001-84.
516317	PREV JAPERI - RJ	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri, CNPJ 06018338/0001-57.
516318	PREV JAPERI/RJ - FÉRIAS	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri, CNPJ 06018338/0001-57.
516319	PREV JAPERI/RJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri, CNPJ 06018338/0001-57.
516320	IMPAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL	Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Paaso do Camaragibe - AL - IMPAS. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516321	IMPAS - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL - FÉRIAS	Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Paaso do Camaragibe - AL - IMPAS. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516322	IMPAS - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL - GRAT. NATALINA	Contribuição mensal dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Paaso do Camaragibe - AL - IMPAS. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516323	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR - AL	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Município de Pilar - AL Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.

516324	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL- FÉRIAS	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Município de Pilar - AL Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516325	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL- GRAT. NATALINA	Contribuição mensal dos servidores requisitados do Município de Pilar - AL Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e às suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516326	FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício da FUNSEG - Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Horizonte - CE, CNPJ 07.527.239/0001-63.
516327	FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE - FÉRIAS	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício da FUNSEG - Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Horizonte - CE, CNPJ 07.527.239/0001-63.
516328	FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício da FUNSEG - Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Horizonte - CE, CNPJ 07.527.239/0001-63.
516329	FMSS HORIZONTE CEARÁ	Pagamento de previdencia referente ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte Ceará- FMSSHCE, dos servidores da prefeitura municipal de Horizonte-Ceará, cedidos ao TRF5 região.
516330	FMSS HORIZONTE CEARÁ - FÉRIAS	Rubrica destinada ao pagamento de previdência referente ao Fundo Municipal de Seguridade social de Horizone ceará - FMSSHCE, dos servidores da prefeitura municipal de Horizonte-Ceará, cedidos ao TRF5 região.
516331	FMSS HORIZONTE CEARÁ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao pagamento de previdência referente ao Fundo Municipal de Seguridade social de Horizone ceará - FMSSHCE, dos servidores da prefeitura municipal de Horizonte-Ceará, cedidos ao TRF5 região.
516332	ESCADAPREV/PE	Pagamento de previdência referente ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Escada/PE - ESCADAPREV, cedidos ao TRF5º Região.
516333	ESCADAPREV/PE - FÉRIAS	Pagamento de previdência referente ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Escada/PE - ESCADAPREV, cedidos ao TRF5º Região.
516334	ESCADAPREV/PE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Pagamento de previdência referente ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Escada/PE - ESCADAPREV, cedidos ao TRF5º Região.
516335	PREVIDÊNCIA - TJMT	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVIDÊNCIA - TJMT, CNPJ: 03.535.606/0001-10.
516336	PREVIDÊNCIA - TJMT/FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVIDÊNCIA - TJMT, CNPJ: 03.535.606/0001-10.
516337	PREVIDÊNCIA - TJMT/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVIDÊNCIA - TJMT, CNPJ: 03.535.606/0001-10.
516338	PREVICORURIFE/ AL	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao município de Coruripe/AL para o regime próprio de Previdência Social denominado PREVICORURIFE (CNPJ 12.052.067/0001-59), criado pela Lei nº 1158/2010, de 24 de março de 2010. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516339	PREVICORURIFE/ AL - FÉRIAS	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao município de Coruripe/AL para o regime próprio de Previdência Social denominado PREVICORURIFE (CNPJ 12.052.067/0001-59), criado pela Lei nº 1158/2010, de 24 de março de 2010. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os

		mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516340	PREVICORURIFE/ AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao município de Coruripe/AL para o regime próprio de Previdência Social denominado PREVICORURIFE (CNPJ 12.052.067/0001-59), criado pela Lei nº 1158/2010, de 24 de março de 2010. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos vinculados unicamente aos sistemas de origem e suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº9.876/99, e art.13 da Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516341	IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício da IPAM - Previdência do Conde/PB, CNPJ 412170350001-64
516342	IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB - FÉRIAS	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício da IPAM - Previdência do Conde/PB, CNPJ 412170350001-64
516343	IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício da IPAM - Previdência do Conde/PB, CNPJ 412170350001-64
516344	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do Fundo Previdenciário do Município de Pirai/RJ, CNPJ: 01.857.468/0001-60
516345	FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ - FÉRIAS	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do Fundo Previdenciário do Município de Pirai/RJ, CNPJ: 01.857.468/0001-60
516346	FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ - GRAT. NATALINA	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do Fundo Previdenciário do Município de Pirai/RJ, CNPJ: 01.857.468/0001-60
516347	ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, CNPJ: 05.469.074/0001-95
516348	ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - FÉRIAS	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, CNPJ: 05.469.074/0001-95
516349	ISSA - INSTITUTO DE SEG. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - GRAT. NATALINA	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, CNPJ: 05.469.074/0001-95
516350	IPASG - INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento dos servidores requisitados da Prefeitura de São Gonçalo, para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do IPASG - INSTITUTO D EPREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO.CNPJ: 32538167/000105.
516351	IPASG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO/FÉRIAS	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento dos servidores requisitados da Prefeitura de São Gonçalo, para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do IPASG - INSTITUTO D EPREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO.CNPJ: 32538167/000105.
516352	IPASG - INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO/GRATIF. NATALINA	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento dos servidores requisitados da Prefeitura de São Gonçalo, para fins de contribuição previdenciária mensal, em benefício do IPASG - INSTITUTO D EPREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO.CNPJ: 32538167/000105.
516353	CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	Rubrica destina à consignação em folha de pagamento dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Caxias/MA

516354	CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA - FÉRIAS	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Caxias/MA
516355	CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento dos servidores requisitados da Prefeitura Municipal de Caxias/MA
516356	IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO, CNPJ: 05.311.000/0001-26
516357	IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO, CNPJ: 05.311.000/0001-26
516358	IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO, CNPJ: 05.311.000/0001-26
516359	IPREJ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - BA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, CNPJ:09353852/0001-37.
516360	IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JEQUIÉ - BA, CNPJ: 09353852/0001-37.
516361	IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - GRAT. NAT	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JEQUIÉ - BA, CNPJ: 09353852/0001-37.
516362	FPS- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JI-PARANÁ/RO, CNPJ:04.092.672/0005-59.
516363	FPS- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JI-PARANÁ/RO, CNPJ:04.092.672/0005-59.
516364	FPS- FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO - GRAT NAT	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JI-PARANÁ/RO, CNPJ:04.092.672/0005-59.
516365	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE - IPPSPMST, CNPJ:05.115.318/0001-31.
516366	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE - IPPSPMST, CNPJ:05.115.318/0001-31.
516367	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE - IPPSPMST, CNPJ:05.115.318/0001-31.
516368	PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do PREVICON - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, CNPJ:10.584.431/0001-57.

516369	PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do PREVICON - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, CNPJ:10.584.431/0001-57.
516370	PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do PREVICON - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, CNPJ:10.584.431/0001-57.
516371	IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do IPREM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CNPJ:86.754.348/0001-90.
516372	IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG /FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária relativa a férias dos servidores públicos requisitados, em favor do IPREM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CNPJ:86.754.348/0001-90.
516373	IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG /GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária relativa a gratificação Natalina dos servidores públicos requisitados, em favor do IPREM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CNPJ:86.754.348/0001-90.
516374	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor do FLORESTA PREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE, CNPJ:07.747.015/0001-67.
516375	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV - FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária relativa a férias dos servidores públicos requisitados, em favor do FLORESTA PREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, CNPJ:07.747.015/0001-67.
516376	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV /GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária relativa a gratificação Natalina dos servidores públicos requisitados, em favor do FLORESTA PREV - CNPJ:07.747.015/0001-67.
516377	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados do Município de Nova Serrana , em favor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, CNPJ:02.642.921/0001-83
516378	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS- FÉRIAS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária relativa a férias dos servidores públicos requisitados, em favor do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA, CNPJ:02.642.921/0001-83.
516379	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS /GRAT. NATALINA	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária relativa a gratificação Natalina dos servidores públicos requisitados, em favor do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - CNPJ:02.642.921/0001-83.
516380	IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - PA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária dos servidores da Prefeitura do Município de Marabá-PA, cedidos à Seção Judiciária do Pará, para o IPASEMAR - Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Marabá- CNPJ 01.420.402/0001-08. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516381	IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - PA / FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária relativa a 1/3 de férias dos servidores da Prefeitura do Município de Marabá-PA, cedidos à Seção Judiciária do Pará, para o IPASEMAR - Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Marabá- CNPJ 01.420.402/0001-08. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516382	IPASEMAR - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNIC. DE MARABÁ - PA / GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária relativa a Gratificação Natalina dos servidores da Prefeitura do Município de Marabá-PA, cedidos à Seção Judiciária do Pará, para o IPASEMAR - Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Marabá- CNPJ 01.420.402/0001-08. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.

516383	IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária dos servidores da Prefeitura do Município de Betim-MG, cedidos à Seção Judiciária de Minas Gerais, para o IPREMB - Instituto de Previdência Social do Município de Betim -MG - CNPJ 07.842.278.0001/55 Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516384	IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre férias dos servidores da Prefeitura do Município de Betim-MG, cedidos à Seção Judiciária de Minas Gerais, para o IPREMB - Instituto de Previdência Social do Município de Betim -MG - CNPJ 07.842.278.0001/55 Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516385	IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre Gratificação Natalina dos servidores da Prefeitura do Município de Betim-MG, cedidos à Seção Judiciária de Minas Gerais, para o IPREMB - Instituto de Previdência Social do Município de Betim -MG - CNPJ 07.842.278.0001/55 Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516386	FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária dos servidores da Prefeitura do Município de Santa Filomena-PE, cedidos à Seção Judiciária de Pernambuco, para o FUNPRESANTA - Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena/PE - CNPJ 06.203.075/0001-56. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516387	FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre férias dos servidores da Prefeitura do Município de Santa Filomena-PE, cedidos à Seção Judiciária de Pernambuco, para o FUNPRESANTA - Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena/PE - CNPJ 06.203.075/0001-56. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516388	FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre Gratificação Natalina dos servidores da Prefeitura do Município de Santa Filomena-PE, cedidos à Seção Judiciária de Pernambuco, para o FUNPRESANTA - Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena/PE - CNPJ 06.203.075/0001-56. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516389	FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária dos servidores da Prefeitura do Município de Lagoa Grande, para o FUNPRELAG - Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Grande, cedidos à Seção Judiciária da Bahia - CNPJ 05.530.400/0001-22. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516390	FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre férias dos servidores da Prefeitura do Município de Lagoa Grande, para o FUNPRELAG - Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Grande, cedidos à Seção Judiciária da Bahia - CNPJ 05.530.400/0001-22. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516391	FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre Gratificação Natalina dos servidores da Prefeitura do Município de Lagoa Grande, para o FUNPRELAG - Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Grande, cedidos à Seção Judiciária da Bahia - CNPJ 05.530.400/0001-22. Art. 93 §§ 1º e 5º, da Lei 8.112/90.
516392	BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária dos servidores públicos do estado da Bahia, destinado aos ingressos no serviço público bahiano a partir de 1/01/2008.- CNPJ 13.937.073/0001-56 Lei. Nº 10.955/07 -BA
516393	BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre férias dos servidores públicos do estado da Bahia - CNPJ 13.937.073/0001-56 Lei N. 10.955/07 - BA
516394	BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - GRAT. NAT.	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre Gratificação Natalina dos servidores públicos do estado da Bahia - CNPJ 13.937.073/0001-56 Lei N. 10.955/07-BA
516395	IPREVTEO/AL	Rubrica destinada à retenção da contribuição mensal dos servidores requisitados junto ao município de Teotônio Vilela/AL para o regime próprio de Previdência social deste município denominado IPREVTEO/AL (CNPJ 10.440.085/001-82) criado pela Lei nº 459/2009, de 10 de dezembro de 2009. Os servidores requisitados de Estados e Municípios estão isentos de contribuição sobre a parcela de remuneração do órgão cessionário para o regime de previdência deste, ficando os mesmos

		vinculados unicamente aos sistemas de origem e suas respectivas regras, conforme Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei nº 9.876/99, e art. 13 da Orientação Normativa SPS Nº 03, de 12 de agosto de 2004.
516396	IPREVTEO/AL - FÉRIAS	Contribuição sobre 1/3 de férias dos servidores requisitados junto ao município de Teotônio Vilela/AL para o regime próprio de Previdência social denominado IPREVTEO/AL (CNPJ 10.440.085/001-82) criado pela Lei nº 459/2009, de 10 de dezembro de 2009. Fundamentação legal: Lei nº 459/2009, de 10 de dezembro de 2009
516397	IPREVTEO/AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Contribuição sobre gratificação natalina dos servidores requisitados junto ao município de Teotônio Vilela/AL para o regime próprio de Previdência social denominado IPREVTEO/AL (CNPJ 10.440.085/001-82) criado pela Lei nº 459/2009, de 10 de dezembro de 2009. Fundamentação legal: Lei nº 459/2009, de 10 de dezembro de 2009
516398	SUPSEC/BA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciárias dos servidores do Estado do Ceará cedidos à Seção Judiciária da Bahia que estão vinculados ao Sistema Único da Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do estado do Ceará- SUPSEC
516399	SUPSEC/BA - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção de 1/3 de férias para contribuição previdenciárias dos servidores do Estado do Ceará cedidos à Seção Judiciária da Bahia que estão vinculados ao Sistema Único da Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do estado do Ceará- SUPSEC
516400	SUPSEC/BA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada à retenção de parcela da gratificação natalina para contribuição previdenciárias dos servidores do Estado do Ceará cedidos à Seção Judiciária da Bahia, que estão vinculados ao Sistema Único da Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do estado do Ceará- SUPSEC
516401	IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária de servidora da Fundação Papa João XXIII, órgão vinculado à Prefeitura do Município de Belém-PA, cedida à Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Marabá, para o IPAMB – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – CNPJ n. 14.067.854/0001-08.
516402	IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção de 1/3 de férias para contribuição previdenciária de servidora da Fundação Papa João XXIII, órgão vinculado à Prefeitura do Município de Belém-PA, cedida à Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Marabá, para o IPAMB – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – CNPJ n. 14.067.854/0001-08.
516403	IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à retenção a contribuição previdenciária de servidora da Fundação Papa João XXIII, órgão vinculado à Prefeitura do Município de Belém-PA, cedida à Seção Judiciária do Pará, Subseção Judiciária de Marabá, para o IPAMB – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – CNPJ n. 14.067.854/0001-08.
516404	PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária de servidor vinculado ao Município de Patos-PB, cedido ao CJF ou à Justiça Federal, para recolhimento ao PATOSPREV – Instituto de Seguridade Social da Prefeitura do Município de Patos-PB – CNPJ n. 03.391.291/0001-84.
516405	PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária, sobre 1/3 da remuneração de férias, de servidor vinculado ao Município de Patos-PB, cedido ao CJF ou à Justiça Federal, para recolhimento ao PATOSPREV – Instituto de Seguridade Social da Prefeitura do Município de Patos-PB – CNPJ n. 03.391.291/0001-84.
516406	PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária, sobre o valor da gratificação natalina, de servidor vinculado ao Município de Patos-PB, cedido ao CJF ou à Justiça Federal, para recolhimento ao PATOSPREV – Instituto de Seguridade Social da Prefeitura do Município de Patos-PB – CNPJ n. 03.391.291/0001-84.
516407	JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária de servidor vinculado ao Município de Jataí - GO, cedido à Justiça Federal de Goiás, para recolhimento ao JATAIPREV – Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores do Município de Jatai, CNPJ: 04.776.218/0001-93.
516408	JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ - FÉRIAS	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre 1/3 da remuneração de férias de servidor vinculado ao Município de Jataí - GO, cedido à Justiça Federal de Goiás, para recolhimento ao JATAIPREV – Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores do Município de Jatai, CNPJ: 04.776.218/0001-93.
516409	JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ - GRAT. NATALINA	Rubrica destinada à retenção da contribuição previdenciária sobre o valor da gratificação natalina de servidor vinculado ao Município de Jataí - GO, cedido à Justiça Federal de Goiás, para recolhimento ao JATAIPREV – Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores do Município de Jatai, CNPJ: 04.776.218/0001-93.

516410	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE	Rubrica destinada ao desconto de previdência para o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande/MS. CNPJ.03.514.189/0001-29. De acordo com a legislação municipal. Lei complementar n. 64/2004, Lei Complementar 191/2011, LeiComplementar 196/2012 e Lei n. 711/1961.
516411	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - FÉRIAS	Rubrica destinada ao desconto de previdência para o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande/MS, referente a 1/3 de férias. CNPJ.03.514.189/0001-29. De acordo com a legislação municipal. Lei complementar n. 64/2004, Lei Complementar 191/2011, LeiComplementar 196/2012 e Lei n. 711/1961.
516412	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Rubrica destinada ao desconto de previdência para o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande/MS, referente a gratificação natalina. CNPJ.03.514.189/0001-29. De acordo com a legislação municipal. Lei complementar n. 64/2004, Lei Complementar 191/2011, LeiComplementar 196/2012 e Lei n. 711/1961.
516413	PREVPLAN - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PLANALTINA DE GOIÁS	Rubrica destinada ao recolhimento de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVPLAN - Previdência do município de Planaltina do estado de Goiás. CNPJ: 11.991.625/0001-89.
516414	APARECIDAPREV - MENSALIDADE PREVIDÊNCIA	DESCONTO REFERENTE À MENSALIDADE EM FAVOR DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - APARECIDAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CNPJ: 07.481.455/0001-15 OS SERVIDORES REQUISITADOS DE ESTADOS E MUNICIPIOS ESTÃO ISENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PARCELA DE REMUNERAÇÃO DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DESTE, FICANDO OS MESMOS VINCULADOS UNICAMENTE AOS SISTEMAS DE ORIGEM E ÀS SUAS RESPECTIVAS REGRAS, CONFORME LEI 8.212/91, COMO NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.876/99, ART. 13 DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.
516415	APARECIDAPREV - ADICIONAL DE FÉRIAS	RUBRICA DESTINADA AO DESCONTO DE ADICIONAL DE FÉRIAS EM FAVOR DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - APARECIDAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CNPJ: 07.481.455/0001-15 OS SERVIDORES REQUISITADOS DE ESTADOS E MUNICIPIOS ESTÃO ISENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PARCELA DE REMUNERAÇÃO DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DESTE, FICANDO OS MESMOS VINCULADOS UNICAMENTE AOS SISTEMAS DE ORIGEM E ÀS SUAS RESPECTIVAS REGRAS, CONFORME LEI 8.212/91, COMO NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.876/99, ART. 13 DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.
516416	APARECIDAPREV - EXERCÍCIOS ANTERIORES	RUBRICA DESTINADA AO DESCONTO DE VALORES, REFERENTES À EXERCÍCIOS ANTERIORES, EM FAVOR DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - APARECIDAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CNPJ: 07.481.455/0001-15 OS SERVIDORES REQUISITADOS DE ESTADOS E MUNICIPIOS ESTÃO ISENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PARCELA DE REMUNERAÇÃO DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DESTE, FICANDO OS MESMOS VINCULADOS UNICAMENTE AOS SISTEMAS DE ORIGEM E ÀS SUAS RESPECTIVAS REGRAS, CONFORME LEI 8.212/91, COMO NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.876/99, ART. 13 DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.
516417	APARECIDAPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	RUBRICA DESTINADA AO DESCONTO REFERENTE À GRATIFICAÇÃO NATALINA EM FAVOR DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - APARECIDAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,CNPJ: 07.481.455/0001-15. CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 007, DE 30/12/2002. OS SERVIDORES REQUISITADOS DE ESTADOS E MUNICIPIOS ESTÃO ISENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A PARCELA DE REMUNERAÇÃO DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA DESTE, FICANDO OS MESMOS VINCULADOS UNICAMENTE AOS SISTEMAS DE ORIGEM E ÀS SUAS RESPECTIVAS REGRAS, CONFORME LEI 8.212/91, COMO NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.876/99, ART. 13 DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA SPS Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.
516418	GOIASPREV - MENSALIDADE PREVIDÊNCIA	Desconto de mensalidade, referente à contribuição em favor da Goiás Previdência – GOIASPREV, previdência própria dos servidores do estado de Goiás, CNPJ: 11.991.625/0001-89.
516419	GOIASPREV - ADICIONAL DE FÉRIAS	Desconto sobre adicional de férias, referente à contribuição em favor da Goiás Previdência – GOIASPREV, previdência própria dos servidores do estado de Goiás, CNPJ: 11.991.625/0001-89.
516420	GOIASPREV - EXERCÍCIOS ANTERIORES	Desconto, de exercícios anteriores, referente à contribuição em favor da Goiás Previdência – GOIASPREV, previdência própria dos servidores do estado de Goiás, CNPJ: 11.991.625/0001-89.

516421	GOIASPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	Desconto sobre gratificação natalina, referente à contribuição em favor da Goiás Previdência – GOIASPREV, previdência própria dos servidores do estado de Goiás, CNPJ: 11.991.625/0001-89.
516422	PREVPLAN - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PLANALTINA DE GOIÁS S/ NATALINA	Rubrica destinada ao desconto, sobre a gratificação natalina, de contribuição previdenciária dos servidores públicos requisitados, em favor da PREVPLAN - Previdência do município de Planaltina do estado de Goiás. CNPJ: 11.991.625/0001-89.
519005	RESSARCIMENTO DESPESAS TELEFÔNICAS INTERESSE PARTICULAR	<p>Rubrica referente a ressarcimento ao órgão por despesa inclusa na conta telefônica, cuja identificação de chamada feita por servidor ou magistrado caracterize o uso de ligação em interesse particular.</p> <p>Nos casos em que o ressarcimento da referida despesa não ocorrer no exercício corrente, deve ser utilizada rubrica própria de exercício anterior, cujo código de evento não reverta para o saldo de empenho.</p> <p>Conforme orientado pela Secretaria de Controle Interno do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL os valores descontados nesta rubrica deverão ingressar diretamente ao Tesouro Nacional, conforme o seguinte procedimento:</p> <p>a) apropriar a folha de pagamento utilizando a dedução "RCGR". A referida dedução contabiliza os valores a título de ligações telefônicas particulares na conta 2.111.9.99.00-Outros Consignatários;</p> <p>c) emitir a Guia de Recolhimento da União- GRU intra SIAFI (transação >GRU) com o código 18822-0 -OUTRAS RECEITAS com unidade favorecida a UG que está encaminhando os valores.</p>
519006	INDENIZAÇÕES TESOIRO NACIONAL	Indenização de valores ao Tesouro Nacional, sem reversão para o saldo de empenho próprio, recolhido diretamente por DARF, na forma do Art. 46, da Lei nº 8.112/90, com a alteração dada pela Medida Provisória no. 1.964-31, de 22/09/2000, aplicável no que couber a Resolução CJF nº 104, de 09/08/93.
519007	REPOSIÇÃO TESOIRO NACIONAL CUSTEIO DESPESA MÉDICA	Reposição de valores ao Tesouro Nacional, sem reversão para o saldo de empenho próprio, recolhido diretamente por DARF, de valores residuais das rubricas 514009 a 514012, Custeio de Despesa Médica, assistida ao magistrado ou servidor e seus dependentes, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, conforme regulamento do Órgão.
519008	REPOSIÇÃO TESOIRO NACIONAL CUSTEIO DESPESA ODONTOLÓGICA	Reposição de valores ao Tesouro Nacional, sem reversão para o saldo de empenho próprio, recolhido diretamente por DARF, de valores residuais das rubricas 514009 a 514012, Custeio de Despesa Odontológica, assistida ao magistrado ou servidor e seus dependentes, nos percentuais definidos nos Programas de Assistência Médica, conforme regulamento do Órgão.
519009	RESSARCIMENTO PSS EXERCÍCIO ANTERIOR RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE PELO ÓRGÃO	Destina-se ao desconto, na remuneração do magistrado ou servidor, a título de ressarcimento de parcelas de PSS, de exercício anterior, recolhidas antecipadamente pela administração à previdência social.
519010	RESSARCIMENTO À JUSTIÇA FEDERAL CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	Destina-se ao desconto em folha de pagamento de parcela a título de reembolso de valores pagos pela Justiça Federal, referente ao custeio de curso de Especialização em nível de pós-graduação.
519012	CUSTEIO DE IDENTIDADE FUNCIONAL, CRACHÁ E OUTROS	<p>Rubrica destinada ao lançamento de desconto, em favor do órgão, referente a custeio/indenização quanto a emissão de crachá, carteira funcional ou outros meios de identificação ou acesso.</p> <p>Sendo de utilização opcional, esta rubrica será lançada quando a quitação do valor não se der por guia de recolhimento de receitas.</p>
519013	SINDJUS - CONTRIBUIÇÃO ANUAL	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINDJUS, referente à anualidade.
519014	COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA EXERCÍCIO ANTERIOR	<p>Rubrica para facilitar a operacionalidade da folha de pagamento, diferenciando-se a compensação de gratificação natalina de outros exercícios financeiros paga no exercício atual.</p> <p>No caso concreto, um servidor que percebe adiantamento de gratificação natalina e se licencia para tratar de interesses pessoais sem remuneração. Em exercício posterior ele retorna e nesse momento é feita a quitação da gratificação e ao mesmo tempo o registro do adiantamento do pagamento feito em exercício anterior, cujos reflexos impactam valores de reposição ao tesouro nacional, e não ao saldo de empenho próprio.</p> <p>PROCEDIMENTOS conforme Informação nº 38/2006-SUMAV/SCI/CJF:</p>

		<p>a) apropriar a folha de pagamento utilizando a dedução RFRP. A referida dedução contabiliza os valores a título de compensação de gratificação natalina exercício anterior na conta 2.1.1.1.9.99.00- Outros Consignatários;</p> <p>b) emitir nota de lançamento- NL com o evento 58.0.072 que baixa a conta 2.1.1.1.9.99.00 e lança na conta 2.1.1.2.3.07.00- Recursos da GRU;</p> <p>c) emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU intra Siafi (transação>GRU) com código 18806-9 - STN- Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores com unidade favorecida a UG que está encaminhando os valores. O referido código garante o ingresso dos valores na Cofin/STN.</p>
522001	AJUFE - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil, referente a mensalidade.
522002	SERJUS - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SERJUS - Associação dos Servidores da Justiça Federal, referente a mensalidade.
522004	ASSOCIAÇÃO NACIONAL TÉCNICOS JUDICIÁRIOS - TECJUFE	Rubrica destinada ao registro de consignação, mediante termo, em favor da TECJUFE - Associação Nacional dos Técnicos Judiciários do Poder Judiciário Federal (CNPJ 20.083.376/0001-14).
522005	SINDJUS - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINDJUS, referente a mensalidade.
522006	SISEJUFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SISEJUFE, referente a mensalidade.
522007	ASSOJUFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOJUFE, referente a mensalidade.
522008	ASSOJAF - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação classe, ASSOJAF - Associação dos Oficiais de Justiça da Justiça Federal, referente a mensalidade.
522009	ASCIFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASCIFE, referente a mensalidade.
522010	ASCB - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASCB, referente a mensalidade.
522011	AMB - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, AMB, referente mensalidade.
522012	ANPR - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, Associação Nacional dos Procuradores da República, referente mensalidade.
522013	ASSTJ - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSTJ - Associação dos Servidores do Superior Tribunal de Justiça (DF), referente mensalidade.
522014	SINJUSFEM - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINJUSFEM, referente a mensalidade.
522015	SINJUSFEM - CONTRIBUIÇÃO ANUAL	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINJUSFEM, referente a mensalidade.
522016	APAMAGIS - PARCELA AMB	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, APAMAGIS, referente a mensalidade para repasse à AMB.
522017	APAMAGIS - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, APAMAGIS, referente a mensalidade.
522018	SINDJUFE - CONVÊNIO	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINDJUFE, referente a custeio de benefícios por convênio.
522019	ASFESP - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASFESP, referente a mensalidade.
522020	SERJUS - CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SERJUS - Associação dos Servidores da Justiça Federal, referente a custeio de convênio por benefício referente a alimentação (ticket, vale etc.).
522021	SINDSEP/PE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINDSEP/PE, referente a mensalidade.
522022	SINTRAJUF/MA - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINTRAJUF/MA, referente a mensalidade.
522023	SINPOJUFES - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINPOJUFES, referente a mensalidade.

522024	SERJUS - CONVÊNIO DIVERSOS	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SERJUS - Associação dos Servidores da Justiça Federal, referente a custeio de benefícios por convênios diversos, exceto alimentação (ver rubrica 42220).
522025	SINDJUFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINDJUFE - Sindicato dos Servidores do Judiciário, referente a mensalidade do associado.
522026	REJUFE - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à REJUFE - Associação Regional dos Juizes Federais, associação de classe, referente a mensalidade.
522027	SITRAEMG - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à SITRAEMG - sindicato que presta serviços diversos aos funcionários públicos de Minas Gerais.
522028	UNSP - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à UNSP, sindicato que presta serviços diversos aos funcionários públicos de Minas Gerais.
522029	ABAMSP - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à ABAMSP - Associação Beneficente de Auxílio Mútuo dos Servidores Públicos. Esta rubrica engloba as parcelas referentes a: 1 - mensalidade; 2 - empréstimo; 3 - seguro; 4 - serviço médico hospitalar e 5 - pecúlio.
522030	ACLASE - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, ACLASE - Beneficente Associação de Classe dos Servidores do Estado, referente a mensalidade.
522031	ACLASE - ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, ACLASE - Beneficente Associação de Classe dos Servidores do Estado, destinado a custeio de assistência jurídica.
522032	ACLASE/AUXÍLIO FUNERAL - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, ACLASE - Beneficente Associação de Classe dos Servidores do Estado, destinado a custeio de Auxílio-funeral.
522033	SERJUS OUTROS ESTADOS - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SERJUS - Associação dos Servidores da Justiça Federal, no referente a servidor requisitado de Órgão distinto da lotação efetiva, inclusive de outro estado.
522034	IM - INSTITUTO DOS MAGISTRADOS	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, Instituto dos Magistrados, relativo a associação de classe do Estado, como por exemplo IMP (Pernambuco), IMC (Ceará).
522035	ASPIBRÁS - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, ASPIBRÁS - Associação dos Funcionários Públicos Civis e Militares Pescadores e Piscicultores do Brasil, referente a mensalidade.
522036	ASCM - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, ASCM - Associação Cearense dos Magistrados, referente a mensalidade.
522037	SAS - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, SAS - Sociedade Assistencial dos Servidores do Brasil, referente a mensalidade.
522038	ANASP - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, ANASP - Associação Nacional Assistencial de Servidores Públicos, referente a mensalidade.
522039	APRESUL - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, APRESUL - Associação dos Previdenciários e Servidores Públicos, referente a mensalidade.
522040	ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO/RS - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, referente a mensalidade.
522041	SINDIJUSFE/RS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, SINDIJUSFE - Sindicato dos Trabalhadores da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, referente à Contribuição Sindical.
522042	SINTRAJUFE/RS	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, SINTRAJUFE - Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.506.951/0001-25, ex-SINDIJUSFE Sindicato dos Trabalhadores da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, referente a mensalidade.
522043	ASPP - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, ASPP - Associação dos Servidores Públicos do Parana, referente a mensalidade.
522044	SINJUFEGO - MENSALIDADE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe SINJUFEGO - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário no Estado de Goiás, referente a mensalidade.
522045	ASB - MENSALIDADE	Consignação de contribuição à ASB - Associação Segurados do Brasil, referente a mensalidade.

522046	SINJUSPAR - MENSALIDADE	Consignação de contribuição ao SINJUSPAR - Sindicato dos Servidores da Justiça Federal do Paraná, referente a mensalidade.
522047	ABRASP - MENSALIDADE	Consignação de contribuição à Associação Brasileira de Assistência aos Servidores Públicos - ABRASP, referente a mensalidade.
522048	ASSTJ - CLUBE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associações de classe, ASSTJ - Associação dos Servidores do Superior Tribunal de Justiça, STJ, referente a custeio de convênio por associação a clube de lazer.
522049	CREDISUTRI - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à CREDISUTRI - Cooperativa de Crédito mútuo dos Servidores do Superior Tribunal de Justiça, STJ, referente a custeio da referida entidade.
522050	SBPA - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à Sociedade Beneficente Popular do Amazonas - SBPA, referente a custeio da referida entidade.
522051	ASMETO - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO, referente a custeio da referida entidade.
522052	ASSEJUFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à Associação dos Servidores da Justiça Federal da 1a. Região - ASSEJUFE, referente a custeio da referida entidade.
522053	SINTSEF-CUT - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à SINTSEF-CUT, Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará, referente a custeio da referida entidade.
522054	ABRASPEG - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à Associação Brasileira dos Pensionista e Aposentados em Geral - ABRASPEG, referente a custeio da referida entidade.
522055	IJUFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição ao Instituto dos Juizes Federais do Estado de Santa Catarina - IJUFE, referente a custeio da referida entidade. A inclusão desta rubrica no contra cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/94.
522056	SINTRAJUSC - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição a associação de classe, Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário no do Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC, referente a custeio da referida entidade. A inclusão desta rubrica no contra cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/94.
522057	AJUFER - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição a associação de classe, Associação dos Juizes Federais da Primeira Região- AJUFER, CNPJ nº 02.289.963/0001-82, referente ao desconto mensal da contribuição de seus associados.
522058	SERJUS - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Consignação em benefício da SERJUS, destinada à custas e honorários advocatícios, em decorrência de decisões proferidas em processo administrativo, em vista de deferimento do pedido de consignação formulado pela SERJUS no P.A. nº 1.133/97, pelo MM. Juiz Federal - Diretor do Foro, da Seção Judiciária do Estado da Bahia.
522059	ASSERJUFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição a associação de classe, Associação dos Servidores da Justiça Federal - ASSERJUFE, inscrição no C.G.C. 02.318.677/0001-06, referente a custeio da referida entidade.
522060	UISP - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à UISP- União Interestadual dos Servidores Públicos, C.G.C. nº 42.786.251/0001-93, referente a custeio da referida entidade.
522061	ASAJUS - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à ASAJUS- Associação dos Servidores Aposentados do Poder Judiciário, CNPJ nº 01.054.359/0001-04, referente a custeio da referida entidade.
522062	CTG PÔR DO SOL GAÚCHO - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PÔR DO SOL GAÚCHO, CGC 02.278.410/0001-24, referente a custeio da referida entidade.
522063	ASSEPPAI - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à ASSEPPAI - Associação de Empregados em Empresas Públicas e Privadas Ativos e Inativos, CNPJ nº 24.097.677/0001-58, referente a custeio de mensalidade da referida entidade.
522064	ASSERJUSPAR - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à ASSERJUSPAR - Associação dos Servidores da Justiça Federal no Paraná, C.G.C. nº 02.451.082/0001-16,

		referente a custeio de mensalidade da referida entidade. Ver Relatório da Rubrica 529002.
522065	ASSERJUSPAR- CONVÊNIOS DIVERSOS	Consignação, mediante termo, de contribuição à ASSERJUSPAR - Associação dos Servidores da Justiça Federal no Paraná, CNPJ nº 02.451.082/0001-16, referente a custeio de Convênios Diversos.
522066	ESMAFE-MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à ESMAFE - Associação Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, C.G.C. nº 02.549.528/0001-40, referente a custeio da referida entidade.
522067	APAJUFE- ASSOC. JF/PR- MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à APAJUFE- Associação dos Juizes Federais do Paraná, CNPJ nº 02.471.677/0001-33, referente a custeio da referida entidade.
522068	NACC MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à NACC- Núcleo de Apoio à Criança com Câncer, CNPJ nº 10.554.426/0001-40, referente a custeio da referida entidade.
522069	CASPEB-MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição a associação de classe, CASPEB - Centro Assistencial dos Servidores Públicos do Brasil, referente a custeio da referida entidade.
522070	SINJUSPAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Consignação em benefício da SINJUSPAR- Sindicato dos Servidores da Justiça Federal do Paraná, destinada à custas e honorários advocatícios.
522071	SINTRAJURN- MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da SINTRAJURN-Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado do Rio Grande do Norte.
522072	ASSOJAF-PB MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da ASSOJAF-PB, Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Paraíba.
522073	ABRAME- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS ESPÍRITAS	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da ABRAME- Associação Brasileira de Magistrados Espíritas.
522074	SINTRAJUFE CONVÊNIOS	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da SINTRAJUFE-Convênios, CNPJ 03.506.951/0001-25.
522075	ASSEJUFES MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da ASSEJUFES- Associação dos Servidores da Justiça Federal.
522076	AJUFBA - MENSALIDADE	Destinada ao desconto de consignação, em favor da AJUFBA - Associação dos Juizes Federais da Bahia, CNPJ nº 23.092.464/0001-70 , referente a mensalidade.
522077	ANADESP ASSOC. NAC. DESPORTISTAS SERV. PÚBLICOS CIVIS E MILIT.	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da ANADESP- Associação Nacional dos Desportistas Servidores Públicos Cívicos e Militares, CNPJ nº 03.934.181/0001-11.
522078	AJUFERGS- MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da AJUFERGS - Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul -CNPJ nº 053.192.825/0001-79, com endereço à Rua Botafogo, nº 1232, apto. 504, AZENHA, Porto Alegre/RS, CEP 90150-052.
522079	ASSERJUSFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da ASSERJUSFE - Associação dos Servidores da Justiça Federal em Ribeirão Preto, São Paulo - CNPJ nº 05.266.605/0001-42, com endereço provisório à Rua Afonso Taranto, nº 455.
522080	UNISERVI - UNIÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA - MENSALIDADE.	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da UNISERVI, União dos servidores da Justiça, inscrita no CNPJ 34.055.087/0001-16, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rua Dom Manuel, 14 - 2º andar, Centro, CEP 20010-090.
522081	AJUFE - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.	Consignação, mediante termo, à AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil, referente a escritório de advocacia.
522082	SINTRAJUFE - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Consignação em folha de pagamento de custas processuais, relativas à ação de execução da URV, em benefício do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário no Estado do Rio Grande do Sul - SINTRAJUFE.
522083	ASSTJ-CONVÊNIOS DIVERSOS	Destinada ao desconto de valores relativos à utilização, por parte dos servidores do CJF, dos diversos serviços e/ou produtos oferecidos pela ASSTJ - Associação

		dos Servidores do Superior Tribunal de Justiça. P.A./CJF: 2005163344
522084	ASSOJAFES - MENSALIDADE	Destinada ao desconto em folha de pagamento dos Servidores Federais Executantes de Mandados, referente à contribuição mensal para a ASSOJAFES - Associação dos Oficiais de Justiça/Avaliadores Federais no Estado do Espírito Santo (CNPJ: 07.35.441-0001/80). P.A./CJF: 2005163314
522085	APM-GAMA FRANQUIA E CO-PARTICIPAÇÃO	Consignação de franquia e co-participação de associados que possuem débitos por intermédio de GAMA SAÚDE - APM/FRANQUIA E CO-PARTICIPAÇÃO. P.A./CJF: 2005163460
522086	ASSERJUFFI - MENSALIDADE	Destinada ao desconto em folha de pagamento dos Servidores, referente à contribuição mensal para a ASSERJUFFI - Associação dos Servidores da Justiça Federal de Foz do Iguaçu. (CNPJ: 03.742.014-0001/79). P.A./CJF: 2005164227
522087	SERJUS/MS - UNIODONTO	Consignação, mediante termo, em favor da SERJUS/MS, CNPJ n. 02.795.795/0001-05, referente ao plano de assistência UNIODONTO.
522099	AGEPOLJUS	Desconto em folha de pagamento de servidor, referente a contribuição para a Associação dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário da União - AGEPOLJUS. CNPJ (05.824.002/0001-19) P.A./CJF: 2006160001
522122	ASJUF - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de contribuição mensal em favor da ASJUF - Associação dos Servidores da Justiça Federal do Acre, CNPJ nº 01.672.775/0001-76. Fundamentação legal: Resolução nº 521-CJF, de 05/09/2006. P.A. CJF nº 2005163384.
522126	AJUFEMG - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação facultativa, mediante termo, para fins de contribuição mensal em favor da AJUFE/MG - Associação dos Magistrados do Estado de Minas Gerais. Fundamentação legal: Resolução CJF nº 521, de 05/09/2006. Sítio na internet: http://www.ajufemg.org.br Endereço: Av. Alvares Cabral, 1805/1403, Santo Agostinho, BH - MG. Cep: 30170-001 Telefone: (31)2129-6537
522127	SINDJUF SE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, em favor da SINDJUF/SE, CNPJ n. 05.152.265/0001-29, referente à mensalidade.
522128	SINDJUF SE - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Consignação, mediante termo, em favor da SINDJUF/SE, CNPJ n. 05.152.265/0001-29, referente a plano de assistência odontológica.
522129	ASSOC FUNC PUB RS - MENSALIDADE	Destinada ao desconto em folha de pagamento dos Servidores, referente à contribuição mensal para a Associação dos Funcionários Públicos do Rio Grande do Sul.
522130	AVJUS - MENSALIDADE	Destinada ao desconto de mensalidade em folha de pagamento dos servidores que desejarem participar da Associação dos Voluntários da Justiça Social - AVJUS, na condição de sócio-contribuintes.
522131	ASSEJUFE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Consignação em folha de pagamento destinada ao desconto de valores gastos com honorários advocatícios em favor da ASSEJUFE - Associação dos Servidores da Justiça Federal da Primeira Região.
522132	ANDES - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES	Desconto mensal no valor correspondente a 0,25% do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal
522133	INSTITUTO DOS MAGISTRADOS/PE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, Instituto dos Magistrados em Pernambuco (CNPJ nº 00.172.851.0001/11), referente à mensalidade. P.A. nº 2007160014

		Fundamentação Legal: Resolução 521/CJF
522134	SINTRAJUFE/PE	<p>Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, SINTRAJUFE- Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de Pernambuco, CNPJ nº 41.033.929.0001/02, referente à mensalidade. P.A. nº 2007160014</p> <p>Fundamentação Legal: Alínea c do art. 240 da Lei nº 8.112/90 e Resolução 521/CJF.</p>
522135	ASSINJUS-CE	<p>Rubrica destinada ao pagamento de contribuição para a Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas da Justiça Federal no Ceará - ASSINJUS-CE, com desconto em folha de pagamento. P.A. nº 2007162697</p> <p>Fundamentação Legal: Resolução 521/CJF.</p>
522136	AJUFESC - Associação dos Juizes Federais do Estado de Santa Catarina	<p>Consignação, mediante termo, de contribuição à Associação dos Juizes Federais do Estado de Santa Catarina- AJUFESC. Alteração por Ato Constitutivo de IJEFE - Instituto dos Juizes Federais (rubrica 522055) para Associação. Necessário desativar rubrica da IJUFE.</p>
522137	SINDIJUFE - MASSAGEM	<p>Consignação facultativa em favor de SINDIJUFE - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.302/0001-20, em decorrência da implantação de uma nova atividade do PGQVT "A Massagem". Rubrica desdobrada para retenção dos valores cobrados dos adeptos da atividade, ao exemplo de outras rubricas, a pedido da SEPAG/SJ de MATO GROSSO.</p>
522138	ASSEJUF/PB - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	<p>Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de custeio de convênios com planos de saúde (médico e odontológico) efetuados através da ASSEJUF/PB - Associação dos Servidores da Justiça Federal da Paraíba. Fundamentação legal: Resolução nº 521-CJF, de 05/09/2006.</p>
522139	ASSEJUF/PB - MENSALIDADE	<p>Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de contribuição mensal em favor da ASSEJUF/PB - Associação dos Servidores da Justiça Federal da Paraíba. Fundamentação legal: Resolução nº 521-CJF, de 05/09/2006.</p>
522140	ASSEJUF/PB - CONVÊNIOS DIVERSOS	<p>Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de custeio de convênios diversos, exceto planos de saúde, através da ASSEJUF/PB - Associação dos Servidores da Justiça Federal da Paraíba. Para convênios com planos de saúde utilizar a rubrica 522138. Fundamentação legal: Resolução nº 521-CJF, de 05/09/2006.</p>
522141	SITRAEMG - OUTROS	<p>Descontos de demais consignações, mediante termo, referentes à SITRAEMG - sindicato que presta serviços diversos aos funcionários públicos de Minas Gerais.</p>
522142	ASSEJUFE - UNIMED	<p>Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED efetuado através da ASSEJUFE - Associação dos Servidores da Justiça Federal da Primeira Região. Fundamentação legal: Resolução CJF nº 521.</p>
522143	SINDJUS/SESC	<p>Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio firmado entre o SINJDUS e o SESC. Fundamentação legal: Resolução CJF nº 521/2006.</p>
522144	ASSERJUF/RN - MENSALIDADE	<p>Rubrica destinada ao desconto das mensalidades em benefício da Associação dos Servidores da Justiça Federal no Rio Grande do Norte - ASSERJUF, de acordo com o estatuto da entidade, atualmente determinada à razão de 1%(um por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo de Técnico Judiciário, considerado em sua última classe e padrão, conforme tabela de vencimentos para os servidores do Poder Judiciário Federal. CNPJ: 04446959/0001-06</p>
522145	ASSERJUF/RN - UNIMED - PLANO DE SAÚDE	<p>Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED, efetuado através da Associação dos Servidores da Justiça Federal no Rio Grande do Norte - ASSERJUF.</p>
522146	ASSEJUF/AM - MENSALIDADE	<p>Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição mensal em benefício da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS - ASSEJUF/AM, CNPJ: 04.073.042/0001-03, endereço: avenida André Araújo, nº.25 - Manaus. CEP: 69060-001.</p>

522147	JURISCOOPE - MENSALIDADE	Rubrica destinada ao desconto mensal de 0,5% (meio por cento) na remuneração bruta dos servidores e magistrados em conformidade com o estatuto social, em vigor, da JURISCOOPE - Cooperativa de Economia e Crédito mútuo dos magistrados, membros do Ministério Público, procuradores e defensores públicos, seus servidores e servidores do Judiciário em Pernambuco, nos termos do convênio nº 02/2007 firmado com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
522148	ASSOJAF/AM - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição mensal em benefício da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO ESTADO DO AMAZONAS - ASSOJAF/AM, CNPJ: 04.042.596/0001-43.
522149	SINDJUS-AL - MENSALIDADE	CONSIGNAÇÃO MEDIANTE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SINDJUS, DO ESTADO DE ALAGOAS, REFERENTE À MENSALIDADE.
522150	ASSEJUFE-AL - MENSALIDADE	CONSIGNAÇÃO MEDIANTE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS - ASSEJUFE, REFERENTE A CUSTEIO DA REFERIDA ENTIDADE.
522151	ASSEJUFE-AL - OUTROS	RUBRICA DESTINADA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE CUSTEIO DE CONVÊNIO ASSEJUFE-ALAGOAS.
522152	ASSOJAF - AL MENSALIDADE	DESCONTO DA MENSALIDADE DA ASSOJAF -ALAGOAS.
522153	AAEC - ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	Para desconto de valores relativos mensalidade e outros acordos com o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP. CNPJ: 04.661.991/0001-09.
522154	ASMAC - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE	Rubrica para desconto de mensalidade da Associação de Magistrados do Acre. CNPJ: 01.709.293/0001-43.
522155	ASSEJUF/TO - MENSALIDADE	Contribuição à Associação dos Servidores da Justiça Federal no Estado do Tocantins – ASSEJUF-TO, CNPJ: 86.878.543/0001-21, no endereço End.: 201 Norte, conj. 01, lotes 3 e 4, Palmas-TO – 77001-128.
522156	AMERON - Contribuição Mensal	Contribuição para a Associação dos Magistrados do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.917.407/0001-39.
522157	AJUFERJES	Contribuição para a Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo - AJUFERJES, CNPJ nº 10475729/0001-78.
522158	APAJUFE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS-CONVÊNIOS	Consignação, mediante termo, de contribuição à APAJUFE - Associação dos Juizes Federais do Paraná, CNPJ nº 02.471.677/0001-33, referente à convênios diversos.
522159	ASSOJAF - RJ MENSALIDADE	DESCONTO DA MENSALIDADE DA ASSOJAF, Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado do Rio de Janeiro.
522160	ASSOJAF - SP MENSALIDADE	DESCONTO DA MENSALIDADE DA ASSOJAF, Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado do São Paulo.
522161	SERJUS/GO MENSALIDADE	Consignação em favor de SERJUS/GO, Associação dos servidores da Justiça Federal, Estado de Goiás, CNPJ nº 03.756.607/0001-94.
522162	ANAJUS MENSALIDADE	Consignação em favor de ANAJUS, Associação Nacional dos Analistas Judiciários da União, CNPJ nº 09.619.521/0001-04.
522163	ASSERJUS/MA	Consignação em favor de ASSERJUS/MA, Associação dos Servidores da Justiça Federal no Estado do Maranhão, CNPJ nº 07.373.453/0001-02.
522164	ASSPOJUFE/AM - MENSALIDADE	Desconto de mensalidade em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ASSPOJUFE/AM, CNPJ nº08.581.157/0001-60.
522165	SINTRAJUFE/MA - MENSALIDADE	Contribuição ao Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União no Maranhão. CNPJ: 35.209.287/0001-49.
522166	ASSOJAF/MA – MENSALIDADE	RUBRICA DESTINADA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE DESCONTO EM FAVOR DA ASSOJAF/MA.
522167	ACM - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS.	RUBRICA DESTINADA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE DESCONTO EM FAVOR DA ACM - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS.CNPJ 07091150000105
522168	SINTRAJUFE/PI	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, SINTRAJUFE PI - Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Piauí, CNPJ nº 412634350001-06.
522169	APCEF – MENSALIDADE	RUBRICA DESTINADA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE DESCONTO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CIXA ECONÔMICA FEDERAL - APCEF.
522170	ASSOCIAÇÃO FEDERAL DE POLÍCIA - MENSALIDADE	RUBRICA DESTINADA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE DESCONTO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO FEDERAL DE POLÍCIA.

522171	SINTRAJUD/SP - MENSALIDADE	RUBRICA DESTINADA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAJUD
522172	COOPERJUS/MT - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de contribuição mensal em favor da COOPERJUS/MT.
522173	CREDJURD - COTA PARTE	Desconto de mensalidade em favor da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes das Carreiras e dos Serventuários de Órgãos da Justiça e Afins - CREDJURD. CNPJ: 04.751.713/0001-48.
522174	ASSERJUF (VITALMED)	CONSIGNAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, A ENTIDADE ASSERJUF, REFERENTE AOS SERVIÇOS DA EMPRESA VITALMED.
522175	ASSERJUF ODONTOSYSTEM	CONSIGNAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, REFERENTE A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DA EMPRESA ODONTOSYSTEM, EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA - ASSERJUF/BA.
522176	ASSERJUF ODONTOSYSTEM/OURO	CONSIGNAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, REFERENTE A ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DA EMPRESA ODONTOSYSTEM AOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA - ASSERJUF/BA.
522177	SINDJUF PA/AP	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINDJUF PA/AP -Sindicato dos trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - CNPJ 03.054.579/0001/63
522178	ASSEJUF - AP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSEJUF/AP - associação dos servidores da Justiça Federal do Amapá - CNPJ 04.172.976/001-00
522179	ASSOJAF/BA - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO ESTADO DA BAHIA	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASSOJAF/BA - CNPJ 05.025.735/001-93.
522180	SINDJUF/BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA BAHIA	Consignação, mediante termo de contribuição, à associação de classe, Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia - CNPJ 14.669.089/0001-98.
522181	ASSOCIAÇÃO JUÍZES FEDERAIS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL - AJUFESP - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOCIAÇÃO JUÍZES FEDERAIS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL - AJUFESP - CNPJ 01.668.518/0001-60
522182	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FEDERAÇÃO - ASSEBRASP - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FEDERAÇÃO - ASSEBRASP - CNPJ 03.011.395/0001-16
522183	AJUFEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MPU - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MPU - AJUFEMP - CNPJ 07.652.726/0001-58
522184	ASJUF/JF - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM JUIZ DE FORA -ASJUF/JF - CNPJ 07.714.693/0001-23
522185	ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MG - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS/MG - ASSOJAF/MG - CNPJ 65.162.869/0001/88
522186	COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à COOPERATIVA DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG - COOPJUS - CNPJ 25.363.615/0001-03.
522187	COOPERJURIS - CE - MENSALIDADE	RUBRICA PARA DESCONTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO CEARÁ - SICREDI COOPERJURIS.

522188	COOPJUS/PA - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS SERV. DO PODER JUD. E MPF DO PARÁ - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de contribuição mensal em favor da COOPERJUS/PA – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Judiciário e Ministério Público Federal no Estado do Pará Ltda., CNPJ/MF nº 83.332.700/0001-00 (Rua Domingos Marreiros, 727 – Bairro do Umarizal – 66.055-210 - Belém/PA).
522189	ASSEJUSFE/PA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - MENSALIDADE	Consignação em favor da ASSEJUSFE/PA - Associação dos Servidores da Justiça Federal do Pará, CNPJ nº 02.807.327/0001-03
522190	ASSOJAF/RO-AC - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE RO/AC - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS/RO-AC - CNPJ 63.763.387/0001/58, mediante prévia autorização do servidor.
522191	SINTRAJUFE/CE	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, SINTRAJUFE- Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no CEARÁ, referente a mensalidade.
522192	SINTRAJUFE/CE - CONVÊNIOS DIVERSOS	Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de custeio de convênios diversos, exceto planos de saúde, através da SINTRAJUFE/CE - Sindicato dos Trabalhadores da Justiça Federal do Ceará.
522193	ASSOJAF/CE - CONVÊNIOS DIVERSOS	Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de custeio de convênios diversos, exceto planos de saúde, através da ASSOJAF/CE - Associação dos Servidores da Justiça Federal do Ceará.
522194	SINDJEF - MENSALIDADE	Desconto em favor do Sindicato dos Servidores das Justiças Eleitoral e Federal do Acre - SINDJEF. CNPJ: 11.356.171/0001-74.
522195	ANSERJUFE - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, em favor da Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados - ANSERJUFE, C.G.C. 11.084.909/0001-91.
522196	ASSOJAF/RN - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição mensal em benefício da ASSOJAF/RN, Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 07.777.846/0001-81.
522197	SINTRAJUFE/CE -CLUBE	Consignação mediante termo, de contribuição à associações de classe, SINTRAJUFE - Associação dos Servidores da Justiça Federal, referente a custeio de convênio por associação a clube de lazer.
522198	ANATA - MENSALIDADE	Desconto em folha de pagamento das contribuições mensais dos servidores filiados a ANATA - Associação Nacional dos Analistas, Técnicos e Auxiliares do Poder Judiciário e Ministério Público da União. CNPJ - 97.542.724/0001-07. Resolução CJF Nº 04/2008.
522199	ANAJUSFE - MENSALIDADE	Consignação da contribuição em benefício da ANAJUSFE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL. Resolução CJF Nº 04 de 14/03/2008, Art. 132, IV.
522200	ASSOJAF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE PERNAMBUCO -MENSALIDADE	Consignação da contribuição em benefício da ASSOJAF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE PERNAMBUCO.
522201	ASSERJUFESC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA	Rubrica destinada ao desconto de valor referente à mensalidade de servidores associados a ASSERJUFESC.
522202	AMAGES - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Rubrica destinada ao desconto de valor referente à mensalidade de magistrados associados à AMAGES.

522203	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo de contribuição, à associação da Associação Paulista do Ministério Público.
522204	UNICRED - MENSALIDADE	Consignação em folha de pagamento da mensalidade (integralização de quotas de capital) do cooperado da UNICRED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JOÃO PESSOA LTDA (CNPJ 35.571.249/0001-31)
522205	SINDJEF - UNIMED	Rubrica destinada a consignação facultativa em folha de pagamento para pagamento de convênios de plano de saúde com a empresa UNIMED, efetuada através da SINDJEF - Sindicato das Justiças Eleitoral e Federal do Acre - CNPJ: 11.356.171/0001-74.
522206	AJUFEMS - ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DE MATO GROSSO DO SUL	Rubrica destinada a consignação facultativa em folha de pagamento em favor da AJUFEMS - Associação dos Juizes Federais de Mato Grosso do Sul.
522207	SINSJUSTRA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRABALHO EM RONDONIA/ACRE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associação de classe, SINSJUSTRA RO/AC -Sindicato dos servidores da justiça federal e do trabalho em Rondônia e Acre - CNPJ 34.482.000/0001-97.
522208	ASTREMG - MENSALIDADE	Consignação em folha de pagamento de mensalidade à Associação dos Tribunais Regionais Federais de Minas Gerais, CNPJ 25.571.7200001/38
522209	ASTREMG - CONVÊNIOS DIVERSOS	Rubrica destinada à consignação facultativa para fins de custeio de convênios diversos, através da ASTREMG - Associação dos Servidores dos Tribunais Regionais Federais de Minas Gerais - CNPJ 25571720.0001-38
522210	AJUFEPI - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação facultativa, mediante termo, para fins de contribuição mensal em favor da Associação dos Juizes Federais do piauí - AJUFEPI.
522211	ASMEGO - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - ASMEGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.289.743/0001-96, referente a custeio da referida entidade.
522212	ASMEGO - PARCELA AMB	Consignação, mediante termo, em favor da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás - ASMEGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.289.743/0001-96, referente a mensalidade para repasse à Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB.
522213	ASSTJ - ASBAC	Consignação, mediante termo, em favor da ASSTJ - Associação dos Servidores do Superior Tribunal de Justiça (DF), referente a parcela destinada à ASBAC (Assoc. dos Servidores do Banco Central).
522214	SERJUS CLUBE	Consignação, mediante termo, de contribuição à associações de classe, SERJUS - Associação dos Servidores da Justiça Federal, correspondente a custeio referente a clube de lazer.
522215	SINDJUFE RO/AC - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de desconto em favor da associação de classe, SINDJUFE RO/AC - Sindicato dos Servidores do Judiciário Federal de Rondônia e Acre - CNPJ: 34.482.000/0001-97, referente a mensalidade do associado.
522216	ASSOJAF/PARÁ - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO PARÁ - MENSALIDADE	Consignação em folha de pagamento das contribuições mensais dos servidores filiados à ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIAODRES FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ - ASSOJAF, CNPJ 00.554.317/0001-70.
522217	REJUFE CAMPE PLANO DE SAÚDE	Rubrica destinada à consignação, em favor da Associação dos Juizes Federais da 5ª Região - REJUFE, CNPJ n. 00.355.855/0001-35, referente a contribuição do plano de saúde.
522218	SINDOJUS DF	Consignação, mediante termo, em favor do SINDOJUS/DF - Sindicato dos Oficiais de Justiça do Distrito Federal, CNPJ n. 20.274.829/0001-90. Registro Sindical n. 46206.008910/2014-39.
522219	SITRA - AM/RR - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação a título de mensalidade sindical estatutária, mediante termo de contribuição, à organização sindical de direito privado sem fins econômicos denominada Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho - 11ª Região, Amazonas/Roraima - SITRA-AM/RR - CNPJ 34.489.526/0001-07'. Fundamentação legal: Art. 8º da Constituição Federal e resolução 4/2008 - CJF.

522220	IMB - INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL	Desconto, mediante termo, em folha de pagamento do associado ao Instituto dos Magistrados do Brasil, CNPJ: 30304620/0001-85.
522221	ASSOJAF/DF - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação em folha de pagamento para fins de contribuição mensal em benefício da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL - ASSOJAF/DF, CNPJ: 00.374.556/0001-48.
522223	ASTTTER - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição à Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - ASTTTER, CNPJ n. 16.211.087/0001-45, referente a mensalidade.
523001	BRADESCO PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição ao Banco BRADESCO S/A, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523002	ITAÚ PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição ao Banco ITAÚ S/A, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523003	CAPEMI PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa CAPEMI, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523004	GBOEX PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa GBOEX, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523005	FEDERAL DE SEGUROS PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa FEDERAL, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523006	MONGERAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa MONGERAL, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523007	MONTEPIO CIVIL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa MONTEPIO, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523008	COIFA PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa COIFA, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523009	COMETA DO BRASIL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa COMETA DO BRASIL, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523010	MONTEPAR PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa MONTEPAR, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523011	RSPP - PREVIDÊNCIA PRIVADA	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa RSPP, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523012	AMAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa AMAL, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523013	GEPLAN PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa GEPLAN, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523014	PPP PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa PPP, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523015	AJUFE - MÚTUA PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a entidade AJUFE, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523016	EQUATORIAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a entidade EQUATORIAL, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523017	BEMFAZ PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	Consignação, mediante termo, de contribuição a entidade BEMFAZ, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523018	ASSERJUFE-PREVIDÊNCIA PRIVADA	Consignação, mediante termo, de contribuição a entidade ASSERJUFE, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523019	PREVIMIL SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	Consignação, mediante termo, de contribuição a entidade PREVIMIL, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523020	UNIPREV-PREVIDÊNCIA PRIVADA	Consignação, mediante termo, de contribuição a entidade UNIPREV, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523021	SULAPREVI-PREVIDÊNCIA PRIVADA	Consignação mediante termo de contribuição a entidade SULAPREVI, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523022	CAIXAPREV VIDA E PREVIDENCIA S/A	Consignação mediante termo de contribuição a entidade CAIXAPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios

523023	BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA	Consignação mediante termo de contribuição a entidade BRASILPREV Seguros e Previdência S.A., CNPJ 27.665.207/0001-31, com endereço à Rua Verbo Divino 1711, São Paulo/SP, referente a planos de previdência privada.
523024	BANCO REAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	Consignação, mediante termo, de contribuição a entidade Banco Real Previdência Privada referente a planos de previdência privada e/ou pecúlios.
523025	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO DE SAÚDE	Consignação, mediante contrato referente ao plano de saúde junto à Associação Paulista do Ministério Público.
523027	AJUFE - MÚTUA JUDICIÁRIA - PARCELA ÚNICA	Desconto de valores, em parcela única, a favor da AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil (http://www.ajufe.org.br), a título de mútua judiciária (auxílio, prêmio), cujo desconto é expressamente autorizado pelo magistrado associado e que tem como fato gerador o falecimento de um dos magistrados associados. Esta rubrica difere da 523015- AJUFE MÚTUA PREVID./PECÚLIO por aquela ser de lançamento mensal e esta de lançamento único.
523028	CAPEMISA - Previdência/Pecúlio	Esta rubrica substitui a rubrica 523003 - CAPEMI. Consignação destinada à CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, CNPJ - 08.602.745/0001-32, endereço à rua São Clemente, 38, 7º andar, Botafogo, CEP 22260-900, Rio de Janeiro-RJ, para contribuição a planos de previdência/pecúlio.
523029	INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A	Contribuição ao INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. CNPJ: 17.479.056/0001-73.
523030	AMAL - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição a empresa AMAL - previdência complementar, CNPJ nº 33.767.492/0001-02, referente a mensalidade.
523031	ASSOJAF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	DESCONTO DA MENSALIDADE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL. ASSOJAF -MS.
523032	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN	Destinada ao aporte de magistrado submetido ao teto do RGPS, na condição de participante patrocinado, da FUNPRESP - JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, para constituição da CPART – Conta do Participante, integrante da RAN- Reserva Acumulada Normal. Rubrica a ser utilizada somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD. Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.
523033	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/FÉRIAS	Idem rubrica 523032, quanto ao subsídio devido nas férias do magistrado.
523034	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 523032, quanto à gratificação natalina do magistrado.
523035	FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN	Destinada ao aporte de servidor submetido ao teto do RGPS, na condição de participante patrocinado, ao Plano de Benefícios do Judiciário da União, da FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, para constituição da CPART – Conta do Participante, integrante da RAN- Reserva Acumulada Normal. Rubrica a ser utilizada somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD. Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.
523036	FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/FÉRIAS	Idem rubrica 523035, quanto à remuneração de férias do servidor.

523037	FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 523035, quanto à gratificação natalina do servidor.
523038	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	<p>Destinada ao aporte extra de magistrado, submetido ao teto do RGPS, na condição de participante patrocinado, ao Plano de Benefícios do Judiciário da União, da FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, para constituição da CCF – Conta de Contribuições Facultativas, integrante da RAS - Reserva Acumulada Suplementar.</p> <p>Esta rubrica corresponde ao aporte extra além da rubrica 523032 - FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD. Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
523039	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/FÉRIAS	Idem rubrica 523038, quanto ao subsídio do período de férias do magistrado.
523040	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 523038, quanto à gratificação natalina do magistrado.
523041	FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	<p>Destinada ao aporte extra de servidor, submetido ao teto do RGPS, em favor da FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, para constituição da CCF – Conta de Contribuições Facultativas, integrante da RAS- Reserva Acumulada Suplementar.</p> <p>Esta rubrica corresponde ao aporte extra além das rubricas 523035 e 503048.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD. Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
523042	FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/FÉRIAS	Idem rubrica 523041, quanto à remuneração do período de férias do servidor.
523043	FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem rubrica 523041, quanto à gratificação natalina do servidor.
523044	ASSOJAF/RS - MENSALIDADE	Destinada à consignação de contribuição referente a mensalidade, em favor da associação de classe, ASSOJAF/RS - Associação dos Oficiais de Justiça da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, CNPJ: 92.325.323/0001-73.
523045	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO	<p>Destinada ao aporte de magistrado, na condição de participante vinculado ao Plano de Benefícios do Judiciário da União, da FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, para constituição da CCV – Conta de Contribuições Vinculadas, integrante da RAS- Reserva Acumulada Suplementar.</p> <p>O participante vinculado é aquele que (art. 5º, II, do regulamento da FUNPRESP-JUD):</p> <p>a) esteja submetido ao teto do RGPS e possua base de contribuição igual ou inferior ao referido teto; ou</p> <p>b) não esteja submetido ao teto do RGPS, independente da base de contribuição.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD. Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº</p>

		559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.
523046	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/FÉRIAS	Idem à rubrica 523045, relativamente ao subsídio de férias do magistrado.
523047	FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem à rubrica 523045, relativamente à gratificação natalina do magistrado.
523048	FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	<p>Destinada ao aporte, de caráter voluntário, de servidor, na condição de participante vinculado ao PBJUS- Plano de Benefícios do Judiciário da União, da FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário, para constituição da CCV – Conta de Contribuições Vinculadas, integrante da RAS- Reserva Acumulada Suplementar.</p> <p>O participante vinculado é aquele que (art. 5º, II, do regulamento da FUNPRESP-JUD):</p> <p>a) esteja submetido ao teto do RGPS e possua base de contribuição igual ou inferior ao referido teto; ou</p> <p>b) não esteja submetido ao teto do RGPS, independente da base de contribuição.</p> <p>Rubrica a ser utilizada somente a partir de 14/10/2013, data da publicação da Portaria nº 559, de 11/10/2013, que aprovou o plano de benefícios do FUNPRESP-JUD.</p> <p>Fundamento legal: Lei 12.618, de 30/04/2012; Portaria MPS nº 71, de 14/02/2013; Portaria nº 559, de 11/10/2013, da Superintendência Nacional de Prev. Complementar, e arts. 40, §§ 14 a 16 e 202 da Constituição Federal, com redações das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.</p>
523049	FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/FÉRIAS	Idem à rubrica 523048, relativamente à remuneração de férias do servidor.
523050	FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Idem à rubrica 523048, relativamente à gratificação natalina do servidor.
523051	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN	Destinada a aportes em atraso, correspondentes aos da rubrica 523035 - FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN, no que se refere a valores de exercícios anteriores.
523052	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/GRATIF NATALINA	Destinada a aportes em atraso, correspondentes aos da rubrica 523037 - FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA, no que se refere a valores de exercícios anteriores.
523053	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523041- FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS.
523054	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523043- FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA.
523055	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523048- FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO.
523056	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523050- FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA.
523057	FUNPRESP-JUD	Rubrica de cunho genérico, destinada ao aporte de magistrado ou servidor submetido ao teto do RGPS, na condição de participante da FUNPRESP - JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.

523058	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN	Destinada a aportes em atraso, correspondentes aos da rubrica 523032 - FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN, no que se refere a valores de exercícios anteriores.
523059	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/GRATIF NATALINA	Destinada a aportes em atraso, correspondentes aos da rubrica 523034 - FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA, no que se refere a valores de exercícios anteriores.
523060	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523038- FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS.
523061	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIF NATALINA	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523040- FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIF NATALINA.
523062	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523045- FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO.
523063	EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/GRATIF NATALINA	Destinada à consignação de aportes referentes a exercícios anteriores, da rubrica 523047- FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA.
523064	MULTA FUNPRESP-JUD	Rubrica destinada à consignação de multa em favor da FUNPRESP-JUD, quando o desconto destinado ao aporte não tenha sido efetuado no prazo.
523065	DEC JUD NTJ FUNPRESP-JUD	Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, no que implique na implantação ou majoração de desconto em favor da FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.
523066	DEC JUD NTJ FUNPRESP- JUD/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Destinada ao cumprimento de decisão judicial não transitada em julgado, no que implique na implantação ou majoração de desconto, sobre a gratificação natalina, em favor da FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.
523448	JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS PELO RECOLHIMENTO EM MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNPRESP-JUD.
523457	JUROS FUNPRESP-JUD	RUBRICA DESTINADA AO PAGAMENTO DE JUROS PELO RECOLHIMENTO EM MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNPRESP-JUD.
524001	BRDESCO SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro Bradesco. Ver também a rubrica 529002.
524002	ITAÚ SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524003	CAPEMI SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524004	GBOEX SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524005	FEDERAL DE SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524006	MONGERAL SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524007	ASTTTER - SEGURO	Consignação, mediante termo, em favor da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - ASTTTER, CNPJ n. 16.211.087/0001-45, referente a pagamento de seguro.
524008	SASSE SEGURADORA	Rubrica destinada à consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguros.
524010	SUL AMÉRICA SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524011	APLUB SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524012	AMIC SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.

524013	AFPERGS SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524014	RSPP - SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524015	ANACOS SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro ANACOS- Associação Nacional de Agênciadores de Seguros. Ver também a rubrica 42902.
524016	CLUBE DO EXECUTIVO SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro, Clube do Executivo.
524017	VERA CRUZ SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro, Vera Cruz Seguros.
524018	CLUBE ALIANÇA SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro Clube Aliança.
524019	MBM SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro MBM Seguradora.
524020	SUDAMÉRICA SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro SUDAMÉRICA Seguros.
524021	CORSEC SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro CORSEC - Seguros Clube Beneficiente do Brasil. A inclusão desta rubrica no contra-cheque devida ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução no. 132, de 16.11.94.
524022	UNAFISCO SEGURADORA	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro UNAFISCO Seguradora. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524023	MONTAB SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro MONTAB Seguradora. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524024	UISP SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à título de seguro de vida em favor de UISP- União Interestadual dos Servidores Públicos. Ver também a rubrica 42902.
524025	ASEREF SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro ASEREF. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524026	ACLASE SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à Beneficente Associação de Classe dos Servidores do Estado - ACLASE, destinado a custeio de seguro de vida ou seguro de automóvel. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524027	EQUATORIAL SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à Equatorial Seguros, destinado a custeio de seguros. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524028	MARÍTIMA SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à Marítima Seguros, destinado a custeio de seguros. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524029	NOBRE SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à Nobre Seguradora do Brasil S/A, destinado a custeio de seguro de vida. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524030	ANASP SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à ANASP- Associação Nacional Assistencial dos Servidores Públicos, referente a mensalidade de seguro de vida. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução nº 132, de 16.11.94.
524031	MINAS BRASIL SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524032	ABRASP SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhias de seguros.
524033	BEMFAZ SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à BEMFAZ -Beneficência dos Funcionários do Ministério da Fazenda, referente à mensalidade de seguro de

		vida. A inclusao desta rubrica no contra-cheque devera ser custeada pelo servidor com a utilizacao da rubrica 42902, conforme Resolucao no. 132, de 16.11.94.
524034	GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à Generali do Brasil Cia. Nacional de Seguros, referente à mensalidade de seguro de vida. A inclusao desta rubrica no contra-cheque devera ser custeada pelo servidor com a utilizacao da rubrica 529002, conforme Resolucao no. 132, de 16.11.94.
524035	SINDIJUFE SEGURO DE VIDA	Consignação, mediante termo, de contribuição à SINDIJUFE, referente à mensalidade de seguro de vida de servidores associados. A inclusao desta rubrica no contra-cheque devera ser custeada pelo servidor com a utilizacao da rubrica 529002, conforme Resolucao no. 132, de 16.11.94.
524036	SABEMI SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à SABEMI Seguradora, referente à planos de seguro de vida de servidores associados. A inclusao desta rubrica no contra-cheque devera ser custeada pelo servidor com a utilizacao da rubrica 529002, conforme Resolucao CJF nº 132, de 16.11.94.
524037	SAS - SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à Sociedade Assistencial dos Servidores do Brasil/SAS, referente ao custeio de seguros. A inclusao desta rubrica no contra-cheque devera ser custeada pelo servidor com a utilizacao da rubrica 529002, conforme Resolucao CJF nº 132, de 16.11.94.
524038	BANCO DO BRASIL SEGUROS	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por magistrado ou servidor junto ao BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-33.
524039	UNIPREV SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à União Previdenciária - UNIPREV. Ver também a rubrica 529002.
524040	CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS	Consignação, mediante termo, de contribuição à Cia. União de Seguros Gerais, CNPJ nº 92.682..038/0003-71. Ver também a rubrica 529002.
524041	SANTANDER PRÊMIO DE SEGURO	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por magistrado ou servidor junto ao Banco SANTANDER MERIDIONAL S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Rua General Câmara, nº 156, 8º andar.
524042	SINTRAJUFE SEGUROS	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por servidor junto ao SINTRAJUFE-Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal, CNPJ nº 92.983.642/0001-76, com sede para filial do RS na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Marcílio Dias, 660, Menino Deus.
524043	UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL-UNSP-SEGUROS.	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por servidor junto à UNSP - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ nº 33.721.911/0003-29.
524044	UNISERVI - SEGUROS PAULISTA	Consignação, mediante termo, à UNISERVI referente ao pagamento de prêmios do Seguros Paulista.
524045	SERJUS - SEGURO DE VIDA.	Consignação, mediante termo, de contribuição à SERJUS - Associação dos Servidores da Justiça Federal, referente a seguro de vida.
524046	HSBC SEGUROS	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por magistrado ou servidor junto ao HSBC Seguros Brasil S/A, CNPJ nº 76.538.446/0001-36.
524056	CAPEMISA - SEGUROS	Esta rubrica substitui a rubrica 524003 - CAPEMI SEGUROS. Consignação destinada à CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, CNPJ - 08.602.745/0001-32, endereço à rua São Clemente, 38, 7º andar, Botafogo, CEP 22260-900, Rio de Janeiro-RJ, para contribuição a planos de seguros.
524057	ASSEJUFE - SEGURO DE VIDA.	Consignação, mediante termo, de contribuição à ASSEJUFE - referente a seguro de vida.
524058	SERJUS - AABB/EXECUTIVO SEGUROS (PRODUTO OFERECIDO PELA SERJUS) - SEGURO	Consignação, mediante termo, de contribuição à SERJUS - referente a seguro.
524059	SISEJUFE SEGUROS (PRODUTO OFERECIDO PELO SISEJUFE) - SEGURO	Consignação, mediante termo, de contribuição à SISEJUFE - referente a seguro.
524060	VIDA SEGURADORA S/A - SEGURO	Consignação destinada à VIDA SEGURADORA S/A - seguro.

524061	ANSP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICO - SEGURO	Consignação, mediante termo, para pagamento de prêmio de seguro realizado por servidor junto a ANSP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICO - CNPJ nº 00.128.240/0001-76.
524062	ASCB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL - SEGURO	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por servidor junto à ASCB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL - SEGURO, CNPJ nº 33.652.645/0012-10.
524063	ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS - SEGURO	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por servidor junto a ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 65.162.869/0001-88
524064	PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - SEGUROS	Consignação mediante termo para pagamento de prêmio de seguro realizado por servidor junto a PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL , CNPJ nº 92.751.213/0001-73
524065	PORTO SEGURO - SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à companhia de seguro, Porto Seguro S/A, CNPJ/MF nº 02.149.205/0001-69.
524066	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - SEGUROS	Consignação, mediante termo, de contribuição à TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., CNPJ: 33.164.021/0001-00
524067	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – SEGURO	Rubricas para registro de seguros diversos realizados com a Fundação Habitacional do Exército – FHE, Nº CNPJ: 00655522/0001-21 , conforme Convênio n. 1/2009 entre esta e JF/MA.
524068	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEGURO DE VIDA	Mensalidade de seguro de vida da associação em referência.
524069	ALIANÇA - SEGURO UNIMED	Inclusão de desconto de plano de saúde oferecido aos magistrados e servidores, de acordo com o Termo de Acordo com a Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A, assinado entre esta e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região. DE ACORDO COM O PROCESSO TRF2-EOF-2013/00278, TERMO DE ACORDO Nº 001/2013 TRF PUBLICADO NO DOU Nº 022, SEÇÃO III, EM 31/01/2014.
525001	PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL TITULAR	Consignação, mediante termo, de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em benefício do PRÓ-SER, referente a participação mensal do beneficiário ao Plano de Assistência Médica/Odontológica - PRÒ-SER. PA/CJF: 2005163480.
525002	PRÓ-SER/CUSTEIO	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício do PRÓ-SER, referente ao custeio do Plano de Assistência Médica/Odontológica.
525003	UNIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA - AGREGADOS	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com dependente agregado, com a empresa UNIMED.
525004	UNIMED PARTICIPAÇÃO - AGREGADOS	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento correspondente à participação dos beneficiários de plano de saúde da UNIMED nos custos dos serviços utilizado.
525005	GOLDEN CROSS PLANO ASSIT. MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525006	AMIL PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525007	UNIMED PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525008	MULTI SAÚDE BRADESCO PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525009	JUSTICIMED PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição ao plano de assistência médica JUSTICIMED

525010	GOLDEN MED PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525011	PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525012	PRO-SOCIAL/CUSTEIO PESSOA FÍSICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525013	PRO-SOCIAL/CUSTEIO PESSOA JURÍDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525014	PRO-SOCIAL/OUTROS CUSTEIOS	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525015	PRO-SOCIAL/CUSTEIO DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525016	GOLDEN CROSS/SINJUSFEM PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525017	MEDIAL SAÚDE/SERJUS PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525018	INTERCLÍNICAS/ASS. PAULISTA DE MAGISTRADOS - APM	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525019	DENTAL SYSTEM PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência médica.
525020	PRO-SOCIAL/CUSTEIO LABORATORIAL	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a custeio laboratorial, do PRO SOCIAL.
525021	SEMEPE PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica SEMEPE.
525022	SUL AMÉRICA PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica SULAMÉRICA.
525023	ASSC PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica ASSC- Assistência de Saúde dos Servidores Civis.
525024	CESMED PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de CESMED.
525025	UNIMED/ASSOJAF PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de Unimed, pelo associado da Assojaf - Associação dos Oficiais de Justiça. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
525026	UNIMED/SERJUS PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de Unimed, pelo associado da Serjus - Associação dos Servidores da Justiça. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
525027	MAIS SAÚDE PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de MAIS SAÚDE, empresa médico assistencial que presta serviços médico e hospitalares aos associados. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
525028	ACLASE - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de Beneficente Associação de Classe do Servidores do Estado - ACLASE, destinado a custeio de assistência médica. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
525029	ACLASE - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de Beneficente Associação de Classe do Servidores do Estado - ACLASE,

		destinado a custeio de assistência odontológica. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
525030	PRO-SOCIAL/CUSTEIO REEMBOLSO DESPESAS ASSISTENCIAIS	Rubrica destinada ao custeio de reembolso de despesas com assistência médica aos servidores e magistrados, de acordo com regulamento do Plano de Assistência - PRO SOCIAL, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
525031	SAS - PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação à SAS- Sociedade Assistencial dos Servidores do Brasil, referente a contribuição ao Plano de Saúde. A inclusão desta rubrica deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/94.
525032	JUDICIMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS JUÍZES	Consignação à JUDICIMED - Assistência Médica dos Juizes, referente a contribuição ao Plano de Saúde pelos magistrados.
525033	PRO-SOCIAL PARTICIPAÇÃO SERVIDOR	Consignação referente à participação do servidor no custo dos serviços prestados pelo PRO-SOCIAL - Programa de Assistência aos Servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, repassado à conta centralizada do Programa, na forma definida em seu regulamento geral.
525034	SERJUS/ODONTOSYSTEM PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação referente à SERJUS e o plano de assistência médica OdontoSystem, em benefício de seus associados.
525035	UISP PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação em favor de UISP- União Interestadual dos Servidores Públicos referente a plano de assistência médica em benefício de seus associados.
525036	AMIL PLANO ASSIS. MÉDICA-CO-PARTICIPAÇÃO	Consignação que consiste na co-participação dos beneficiários do plano de saúde da Amil nos custos dos serviços utilizados.
525037	ASTTTER - PLANO DE SAÚDE	Consignação, mediante termo, em favor Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - ASTTTER, CNPJ n. 16.211.087/0001-45, referente a pagamento de Plano de Saúde.
525038	ASSISTANCE PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, em favor de ASSISTANCE Administradora de Serviços de Saúde S/C Ltda., referente a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e laboratorial, bem como exames complementares e serviços auxiliares, em benefício de seus associados. Ver rubrica 42501.
525039	PRÓ-SAÚDE PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de PRÓ-SAÚDE, empresa médico assistencial que presta serviços médico e hospitalares aos associados. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/ 94.
525040	ASSERJUFE-UNIODONTO	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de UNIODONTO, empresa que presta serviços odontológicos aos associados da Associação dos Servidores da Justiça Federal - ASSERJUFE, inscrição no CNPJ nº 02.318.677/0001-06. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/ 94.
525041	UNIMED/ASSERJUSPAR PLANO ASSIST MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição, referente a assistência médica, de associados à UNIMED pela ASSERJUSPAR - Associação dos Servidores da Justiça Federal no Paraná, C.G.C. nº 02.451.082/0001-16. Ver Relatório da Rubrica 42902.
525042	PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA MÉDICA PJ RO	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício do PRÓ-SER, referente a custeio Pessoa Jurídica. Ver rubrica 42902. PA/CJF: 2005163480
525043	PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA MÉDICA OU ODONTOLÓGICA RP	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício do PRÓ-SER, referente a custeio outros serviços. Ver a rubrica 42902. PA/CJF: 2005163480
525046	PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PJ RO	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício do PRÓ-SER, referente ao custeio Odontológico Pessoa Jurídica.

		Ver a rubrica 42902. PA/CJF: 2005163480
525047	PRÓ-SER/UTI MÓVEL DEPENDENTE ESPECIAL	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício do PRÓ-SER, referente ao custeio UTI MÓVEL. Ver a rubrica 42902. PA/CJF: 2005163480
525048	SISEJUFE- ASSISTÊNCIA DENTÁRIA	Consignação, mediante termo, de contribuição a planos de assistência odontológica, à SISEJUFE.
525049	SISEJUFE-UNIMED	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de SISEJUFE, empresa médico assistencial que presta serviços médico e hospitalares aos associados. A inclusão desta rubrica no contra-cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/ 94.
525050	SINTRAJUFE UNIODONTO	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da SINTRAJUFE, CNPJ 03.506.951/0001-25, convênio Uniodonto. A inclusão desta rubrica no contra cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
525051	BRASIL SAÚDE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da BRASIL SAÚDE, referente a assistência médica a servidores e dependentes.
525052	BRASIL SAÚDE AGREGADOS	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da BRASIL SAÚDE- AGREGADOS. Ver rubrica 529002.
525053	BRASIL SAÚDE -PAIS DEP. ECONÔMICOS	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da BRASIL SAÚDE- PAIS DEPENDENTES ECONÔMICOS. Ver rubrica 529002.
525054	SINTRAJUFE UNIMED	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da SINTRAJUFE, CNPJ 03.506.951/0001-25, convênio UNIMED. A inclusão desta rubrica no contra cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132/94.
525055	BRASIL SAÚDE -FATOR MODERADOR	Consignação em favor de BRASIL SAÚDE de um percentual sobre o valor de cada consulta e exame, denominado FATOR MODERADOR, por utilização pelo magistrado ou servidor, e seus dependentes, de serviços de assistência médica, da BRASIL SAÚDE, quando optantes pelo Plano, conforme termos do Processo Administrativo nº 318/04/2001-ADM, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Ver rubrica 529002.
525056	JUDICEMED MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da JUDICEMED-Plano de Assistência Médica e Hospitalar da Associação dos Magistrados do Paraná, com endereço à Palácio da Justiça, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-912.
525057	JUDICEMED CONVÊNIO ECCO SALVA	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da JUDICEMED-Plano de Assistência Médica e Hospitalar da Associação dos Magistrados do Paraná, com endereço à Palácio da Justiça, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-912, referente ao plano ECCO SALVA.
525058	JUDICEMED CONVÊNIO ODONTOLÓGICO	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da JUDICEMED-Plano de Assistência Médica e Hospitalar da Associação dos Magistrados do Paraná, com endereço à Palácio da Justiça, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-912, referente ao Convênio Odontológico.
525059	JUDICEMED CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE SAÚDE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da JUDICEMED-Plano de Assistência Médica e Hospitalar da Associação dos Magistrados do Paraná, com endereço à Palácio da Justiça, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-912, referente ao Convênio Suplementar de Saúde.
525060	JUDICEMED CONVÊNIO, PRÓTESES E MEDICAMENTOS	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da JUDICEMED-Plano de Assistência Médica e Hospitalar da Associação dos Magistrados do Paraná, com endereço à Palácio da Justiça, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-912, referente ao Convênio Próteses e Medicamentos.

525061	ASSERJUFE - W ODONTO	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da ASSERJUFE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1 E 2 INSTANCIA DO RGS, inscrita no CNPJ nº 02.318.677/0001-06, relativo aos serviços de assistência odontológica prestados pela contratada W ODONTO WEINGAERTNER COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede em Porto Alegre, Av. Cristovão Colombo, 921/1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.472.230/0001-16.
525062	UNISERVI PLANO DE SAÚDE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da UNISERV-PLANO DE SAÚDE, União dos servidores da Justiça, inscrita no CNPJ 34.055.087/0001-16, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rua Dom Manuel, 14 - 2º andar, Centro, CEP 20010-090.
525063	PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da Prodent Assistência Odontológica, inscrita no CNPJ 61.590.816/0001-07, Camisotti Dentistas Associados S/C Ltda., com sede na cidade de Mairiporã, Rua Alzira Ferreira Campos, 216 - Jardim Fernão Dias - SP CEP 07600-000, Telefone: (11) 3017-6070. Contratação mediante Licitação, Pregão n.º 05/2003, TRF 4ª Região, Contrato n.º 18/2003.
525064	INTERODONTO - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	Desconto de mensalidade de plano de assistência médica odontológica CNPJ 44.649.812/0001-38.
525065	UNIMED SEGUROS - PLANO DE SAÚDE	Rubrica destinada à consignação facultativa para o fim de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., CNPJ: 04.487.255/0001-81
525066	ASSOJAF - GOLDEN CROSS.	Consignação, mediante termo, de contribuição à ASSOJAF - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Rio de Janeiro, referente à assistência médica Golden Cross.
525067	ASSTJ - ASSISTÊNCIA MÉDICA	Consignação, mediante termo, de contribuição à ASSTJ - Associação dos Servidores do Superior Tribunal de Justiça, referente à assistência médica.
525068	PLENNA DENTAL - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação mensal em favor da empresa PLENNNA DENTAL Sociedade Civil, inscrita no CNPJ 01.694.558/0001-87, com sede em Araucária/PR, na Avenida Dr. Vitor do Amaral, nº 1020, 2º andar, salas 26 a 32, mediante contribuição mensal dos magistrados e servidores (ativos e inativos) da Seção Judiciária do Paraná, com o objetivo da prestação de serviços de assistência odontológica, na rede credenciada e própria, de acordo com o Contrato nº 099/04, celebrado entre a referida empresa e a Seção Judiciária do Paraná.
525069	SOPREV - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - MENSALIDADE	Rubrica destinada à consignação mensal em favor da empresa SOPREV - Serviço Odontológico Preventivo Integrado LTDA, inscrita no CNPJ 89.455.315/0001-37, mediante contribuição mensal dos magistrados e servidores (ativos e inativos) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Esta contribuição tem como objetivo, a prestação de serviços de assistência odontológica, na rede credenciada e própria, aos servidores, magistrados e seus dependentes e pensionistas, de acordo com o Contrato nº 33/2005, celebrado entre a referida empresa e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme Resolução/CJF nº 245, de 25/09/2001 e Resoluções/TRF4 nº 01/98 e 58/2005. P.A.-CJF: 2005163310
525070	SOPREV - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - CARTEIRA	Rubrica destinada à consignação de taxa de adesão ao convênio com a empresa SOPREV - Serviço Odontológico Preventivo Integrado LTDA, inscrita no CNPJ 89.455.315/0001-37. Vide rubrica 525069. P.A.-CJF: 2005163310
525071	GAMA SAÚDE APM	Consignação de contribuição ao plano de assistência médica GAMA SAÚDE APM. PA/CJF: 2005163460
525072	PRÓ-SER/CUSTEIO NÃO DEDUTÍVEL RO	Referente a consignação de parcela não dedutível de IR de custeio de recursos orçamentários. PA/CJF: 2005163480
525073	PRÓ-SER/CUSTEIO NÃO DEDUTÍVEL RP	Referente a consignação de parcela não dedutível de IR de custeio de recursos próprios. PA/CJF: 2005163480
525074	UNIMED SEGUROS - PLANO DE SAÚDE - AGREGADOS	Rubrica destinada à consignação facultativa para o fim de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., CNPJ: 04.487.255/0001-81, nas casos de agregados.

525076	PRO-SOCIAL /MATERIAL ESCOLAR	Benefício instituído de acordo com a Resolução nº 01 de 06/12/2000, do TRF da 1ª Região.
525078	PRÓ-SOCIAL ATIVIDADES FÍSICAS	Rubrica destinada à consignação de descontos, em favor do Pró-social, para pagamento de serviços diversos de atividades físicas, oferecidas a partir de julho/2013.
525089	SOS UNIMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS	Serviço de Remoção por ambulância e atendimento médico-hospitalar oferecido pela UNIMED Porto Alegre Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. CNPJ: 87.096.616/0001-96
525090	SULAMÉRICA FATOR MODERADOR	Rubrica destinada ao desconto de fator moderador sobre taxas ou honorários de consulta médica, atendimento ambulatorial ou diagnose cobrados pela seguradora ou plano ou auto-gestão contratados. Resolução nº58 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 14 de dezembro de 2005.
525091	ECCO SALVA	Rubrica destinada ao custeio de serviço de atendimento de emergências médicas a domicílio e remoções a hospitais em ambulância para os beneficiários. Rio Grande Emergências Médicas Ltda Nome Fantasia: ECCO SALVA CNPJ: 02.632.088/0001-90
525092	GOLDEN CROSS - AGREGADOS	Rubrica destinada ao desconto em folha de pagamento de contribuição em benefício da Golden Cross - Agregados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato nº 045/2006; Processo nº 292/03/2009-EOF; Pregão nº 012/2006, fundamentado na lei nº 10.520/02; Despacho homologatório datado de 11/05/2006 e publicação do extrato do Contrato em 26/05/2006, no DOU nº100, Seção III, página 124.
525093	GOLDEN CROSS - PAIS DEP ECONÔMICOS	Rubrica destinada ao desconto em folha de pagamento de contribuição em benefício da Golden Cross - Pais e Dependentes Econômicos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato nº 045/2006; Processo nº 292/03/2009-EOF; Pregão nº 012/2006, fundamentado na lei nº 10.520/02; Despacho homologatório datado de 11/05/2006 e publicação do extrato do Contrato em 26/05/2006, no DOU nº100, Seção III, página 124.
525094	GOLDEN CROSS - FATOR MODERADOR	Rubrica destinada ao desconto em folha de pagamento de um percentual sobre o valor de cada consulta e exame, por utilização pelo magistrado ou servidor e seus dependentes de serviços de assistência médica da Golden Cross, quando optantes pelo Plano, conforme termos do PA nº 318/04/2001-ADM, do TRF da 2ª Região. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato nº 045/2006; Processo nº 292/03/2009-EOF; Pregão nº 012/2006, fundamentado na lei nº 10.520/02; Despacho homologatório datado de 11/05/2006 e publicação do extrato do Contrato em 26/05/2006, no DOU nº100, Seção III, página 124.
525095	ASCM - PLANO DE SAÚDE	Rubrica destinada à consignação de contribuição do plano de saúde UNIMED, pelos magistrados, através da Associação Cearense de Magistrados. O recolhimento era feito pela rubrica 522036 - ASCM - MENSALIDADE, no entanto, a partir de fevereiro a mensalidade cobrada pela ASCM passou a ser um percentual do subsídio do magistrado, enquanto que a parcela referente ao plano de saúde continuou sendo um valor fixo, estabelecido pela própria UNIMED, o que inviabilizou a utilização da rubrica supracitada para fins de cobrança da mensalidade.
525096	PRO-SOCIAL (OUTROS CUSTEIOS – CONSOLIDADO 1)	Rubrica destinada ao custeio de exercícios anteriores referentes a débitos junto ao PRO-SOCIAL, cujos valores estejam entre 10% e 2,5% da margem consignável.
525097	PRO-SOCIAL (OUTROS CUSTEIOS – CONSOLIDADO 2)	Rubrica destinada ao custeio de exercícios anteriores referentes a débitos junto ao PRO-SOCIAL, cujos valores sejam inferiores a 2,5% da margem consignável.

525098	CABERJ- CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para o fim de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa CABERJ INTEGRAL SAÚDE S.A., CNPJ 07.844.436/0001-06.
525100	PRO-SOCIAL - TAXA 2ª VIA CARTEIRA	Rubrica destinada ao custeio de emissão de carteira de beneficiário do PRO-SOCIAL, programa de assistência à saúde do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
525101	TRE - SAÚDE	Rubrica de desconto da Contribuição devida ao Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Tribunal Regional Eleitoral do DF. CNPJ: 05230999/0001-89.
525102	INTERODONTO -mensalidade	Rubrica destinada à consignação mensal em favor da empresa INTERODONTO SISTEMA DE SAÚDE ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 71.930.226/0001-30, por pedido da Seção Judiciária do Paraná, relativo a prestação de serviços de assistência odontológica.
525103	ASSEJUFE-AL - PLANO DE SAUDE	RUBRICA DESTINADA À CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE CUSTEIO DE CONVÊNIO DE PLANO DE SAÚDE COM A EMPRESA UNIMED EFETUADO ATRAVÉS DA ASSEJUFE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO.
525104	AMIL SINTRAJUD	RUBRICA DESTINADA À CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA FINS DE CUSTEIO DE CONVÊNIO COM AMIL - SINTRAJUD.
525105	SUL AMÉRICA - AJUFE	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde entre AJUFE - Sul América, através da empresa ACCES Clube de Benefícios.
525106	PLANO ABAS 15	Rubrica destinada a consignação em favor de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - ABAS 15, sociedade civil sem fins lucrativos criada pelos Juízes do Trabalho da 15ª Região, cujo objetivo é prestar assistência médica a seus participantes, também poderão ser inscritos, os Magistrados Federais sediados nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
525107	AMIL/FUNCIONAL - GESTÃO PROATIVA DE SAÚDE	Disponibiliza descontos em medicamentos em extensa rede de farmácias, em nome de AMIL/FUNCIONAL - gestão proativa de saúde, além de oferecer serviço de entrega domiciliar de medicamentos a baixo custo, para pacientes portadores de patologias crônicas.
525108	ASSERJUF/PE-UNIMED-PLANO DE SAÚDE	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED, efetuado através da Associação dos Servidores da Justiça Federal em PERNAMBUCO - ASSERJUF.
525109	UNIMED - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS - ACM (CONVÊNIO)	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED, efetuado através da Associação Cearense de Magistrados - ACM - 05868278000107
525110	ODONTO EMPRESA-SISEJUFE (PRODUTO OFERECIDO PELO SESEJUFE) - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento à Odonto Empresa - SISEJUFE
525111	PROMÉDICA ULTRA EXTRA	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento à empresa PROMÉDICA ULTRA EXTRA
525112	UNIMED ODONTO	Destinada à consignação, mediante termo, de custeio de prestação de assistência à saúde - Unimed Odonto S.A., CNPJ: 10.414.182/0001-09.
525113	PROMÉDICA ESPECIAL	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento à empresa PROMÉDICA.
525114	ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS - UNIMED	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED, efetuado através da ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS .
525115	SITRAEMG - SINDICATO DOS TRAB. DO PODER JUD. FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNIMED	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED, efetuado através do SITRAEMG - SINDICATO DOS TRAB. DO PODER JUD. FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
525116	HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS - CUSTEIO	Conforme Termo de Credenciamento 01/2007, para prestação de serviços de assistência médico Hospitalar para beneficiários do Programa de Assistência à Saúde deste Tribunal.
525117	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO-CUSTEIO	Conforme Termo de Credenciamento 01/2008, para prestação de assistência médico Hospitalar para beneficiários do Programa de Assistência à Saúde deste Tribunal.

525118	INTERODONTO - CARTEIRA	Taxa de inclusão e de 2ª de carteira cobrada por beneficiário do Plano de Assistência Odontológica.
525119	UNIMED NORTE/NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS SOC. COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED NORTE/NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO; CNPJ: 09.237.009/0001-95
525120	UNIMED NORTE/NORDESTE - AGREGADOS	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com dependente agregado, com a empresa UNIMED NORTE/NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO; CNPJ: 09.237.009/0001-95
525121	UNIMED NORTE/NORDESTE - FATOR MODERADOR	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com dependente agregado, com a empresa UNIMED NORTE/NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO; CNPJ: 09.237.009/0001-95
525122	UNIMED - TRANSPORTE AEROMÉDICO	Rubrica destinada à consignação de transporte aeromédico serviço disponível para servidores da JFPR filiados à UNIMED PARANÁ. No entanto, a filiação ao plano de saúde não obriga o filiado a contratar o serviço de transporte aeromédico, ficando a opção a cargo de cada filiado. Assim, necessário é distinguir o desconto referente à mensalidade de filiação do valor destinado ao transporte aeromédico.
525123	SANTA CASA PORTO ALEGRE	Conforme Termo de Credenciamento 01/2010, para prestação de assistência médica hospitalar pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre/RS, para beneficiários do Programa de Assistência à Saúde. CNPJ 92.815.000/0001-68.
525124	ECCO SALVA - DISK ENFERMAGEM	Rubrica destinada ao custeio de serviços de enfermagem com atendimento domiciliar. Serviço opcional para quem já possui convênio com a ECCO SALVA. Rio Grande Emergências Médicas Ltda. Nome Fantasia : ECCO SALVA CNPJ : 02.632.088/0001-90
525125	AJUFERJES - UNIMED	Consignação de desconto dos valores referentes ao plano de saúde UNIMED a que aderirem os magistrados federais lotados na Seção Judiciária do Rio de Janeiro e filiados a AJUFERJES. Resolução 04/2008 - CJF.
525126	ASSERJUSFE/CONVÊNIOS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO	Rubrica destinada a consignação de desconto dos valores referentes a planos de saúde dos servidores associados na ASSEJUSFE - Associação dos servidores da Justiça Federal em Ribeirão Preto , CNPJ: 05.266.605/0001-42
525127	CONTRIBUIÇÃO SAÚDE 4ª REGIÃO	Contribuição provisória destinada a custear o plano de saúde da 4ª Região, na forma da Resolução nº 29, de 26/04/2011.
525128	UNIMED-UNIODONTO	Consignação, mediante termo, de contribuição referente a assistência médica, de UNIODONTO, empresa que presta serviços odontológicos aos servidores sindicalizados do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais do Estado do Rio de Janeiro - SISEJUFE/RJ, CNPJ nº 35.792.035/0001-95.
525129	PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEPENDENTES DIRETOS	Consignação, mediante termo, de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em benefício do PRÓ-SER, referente a participação mensal dos dependentes diretos do beneficiário ao Plano de Assistência Médica/Odontológica - PRÓ-SER. PA/CJF: 2005163480.
525130	PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEPENDENTES INDIRETOS	Consignação, mediante termo, de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em benefício do PRÓ-SER, referente a participação mensal dos dependentes indiretos do beneficiário ao Plano de Assistência Médica/Odontológica - PRÓ-SER. PA/CJF: 2005163480.
525131	PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL SERVIDORES CEDIDOS E REQUISITADOS	Consignação, mediante termo, de contribuição dos servidores cedidos e requisitados e em lotação provisória com função comissionada ou cargo em comissão, em benefício do PRÓ-SER, referente a participação mensal para o Plano de Assistência Médica/Odontológica - PRÓ-SER. PA/CJF: 2005163480.

525132	PLANO ODONTOLÓGICO PRIMAVIDA - SERJUS	Consignação mensal em favor da SERJUS - CNPJ: 02.342.314/0001-06, referente ao uso do plano odontológico primavida.
525133	UNIODONTO - MENSALIDADE	Rubrica destinada ao desconto de valor referente à mensalidade de servidores associados à UNIODONTO, conforme Termo de Credenciamento 01/2012, firmado entre o Tribunal Regional Federal e Uniodonto Porto Alegre Cooperativa Odontologica Ltda.
525134	PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTE DIRETO	consignação referente à contribuição a ser paga pelo beneficiário, para assegurar assistência no Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região – PRO-SOCIAL aos dependentes cônjuge/companheiro (a), filhos e enteados, inscritos conforme regulamento e repassado a conta centralizada do Programa na forma definida em seu regulamento
525135	PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTE INDIRETO	Consignação referente à contribuição a ser paga pelo beneficiário, para assegurar assistência no Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região – PRO-SOCIAL aos dependentes pais/padrastos, menor sob guarda e outros, inscritos conforme regulamento e repassado a conta centralizada do Programa na forma definida em seu regulamento.
525136	PRO-SOCIAL PARTICIPAÇÃO/CUSTEIO EXCEDENTE	Consignação referente à participação do beneficiário titular do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região, após exceder o valor estabelecido anualmente a título de isenção de custeio, por meio de formula específica baseada nas despesas do ano anterior, nos custos dos serviços utilizados para si e seus dependentes diretos regularmente inscritos no Programa, e repassado a conta centralizada do PRO-SOCIAL na forma definida em seu Regulamento Geral.
525137	UNIMED - AMAGES - ASSOC. MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Desconto de plano de saúde - Unimed (convênio AMAGES).
525138	SERJUS-CABERJ- CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para o fim de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa CABERJ, firmado por intermédio da SERJUS (Associação Estadual dos Servidores da Justiça Federal/RJ).
525139	ALIANÇA - AMIL	Inclusão de desconto de plano de saúde oferecido aos magistrados e servidores, de acordo com o Termo de Acordo com a Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A, assinado entre esta e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
525140	ALIANÇA - SUL AMERICA	Inclusão de desconto de plano de saúde oferecido aos magistrados e servidores, de acordo com o Termo de Acordo com a Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S/A, assinado entre esta e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região. DE ACORDO COM O PROCESSO TRF2-EOF-2013/00278, TERMO DE ACORDO Nº 001/2013 TRF PUBLICADO NO DOU Nº 022, SEÇÃO III, EM 31/01/2014.
525141	SUL AMÉRICA SEGUROS - DECISÃO JUDICIAL	Rubrica destinada ao desconto de mensalidade referente a plano de previdência oferecido pelo órgão, prestado pela Sul América Seguros, em decorrência de decisão judicial.
525142	ANSERJUFE - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO - MENSALIDADE	Rubrica destinada ao desconto de mensalidade referente ao plano de saúde e odontológico dos servidores associados à Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados - ANSERJUFE, CNPJ n. 11.084.909/0001-91.
525143	CABERJ - AGREGADOS - CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para o fim de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa CABERJ INTEGRAL SAÚDE S.A., CNPJ 07.844.436/0001-06.
525144	CABERJ - FATOR MODERADOR - CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	Consignação em favor da CABERJ INTEGRAL SAÚDE S.A.. de um percentual sobre o valor de cada consulta e exame, denominado FATOR MODERADOR, por utilização pelo magistrado ou servidor, e seus dependentes, de serviços de assistência médica, da CABERJ INTEGRAL SAÚDE S.A., quando optantes pelo Plano, conforme termos do Processo.
525145	SINDIJUFE - RO/AC - UNIMED	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênio de plano de saúde com a empresa UNIMED, efetuado através do SINDIJUFE-RO/AC - Sindicato dos servidores do Poder Judiciário federal de Rondônia e Acre, CNPJ: 34.482.000/0001-97, entidade da qual serão efetuados os descontos.
525146	SITRA - AM/RR - AMIL	Rubrica destinada à consignação a título de custeio para assistência à saúde mediante convênio ou contrato com a empresa AMIL - CNPJ: 23.309.127/094-78, efetuado através do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho - 11ª Região, Amazonas/Roraima - SITRA-AM/RR - CNPJ 34.489.526/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO 04/2008 - CJF
525147	SITRA - AM/RR - UNIODONTO	Rubrica destinada à consignação a título de custeio para assistência à saúde (odontológica) mediante convênio ou contrato com a empresa UNIODONTO - CNPJ N.23.031.479/0001-29,

		efetuado através do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho - 11ª Região, Amazonas/Roraima - SITRA-AM/RR - CNPJ 34.489.526/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 04/2008 - CJF
525148	SERJUS/CABERJ DENTAL	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para o fim de custeio de convênio de plano de saúde dental da SERJUS. CNPJ - 02.342.314/0001-06
526001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a Caixa Econômica Federal, a CAIXA, Banco público federal.
526002	BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação.
526003	CAPEMI - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação.
526004	GBOEX - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação.
526005	BRB/SINJUSFEM - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação.
526006	SICREDI OURO VERDE /MT - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Ouro Verde de Mato Grosso - SICREDI OURO VERDE MT, CNPJ/MF 26.529.420/0024-40.
526007	CIBEP - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação, CIBEP.
526008	RSPP - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação, RSPP - Previdência Privada.
526009	AMAL - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação, AMAL - Pecúlio Abraham Lincoln.
526010	CLUBE ALIANÇA - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação, Clube Aliança -Empréstimos.
526011	GEPLAN - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação, GEPLAN -Empréstimo.
526012	MBM SEGURADORA - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação, MBM Empréstimos.
526013	POUPEM - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, para a POUPEM - Poupança de Empregados de Empresa.
526014	SERJUS - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a SERJUS. Vide nota na rubrica 526001.
526015	SASBRA - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a SASBRA. Vide nota na rubrica 526001.
526016	ASPIBRÁS - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a SASBRA. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526017	ASSC - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a ASSC. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526018	EQUATORIAL - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a EQUATORIAL. A inclusão desta deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526019	ANASP - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a ANASP- Associação Nacional Assistencial dos Servidores Públicos. A inclusão desta deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526020	APRESUL - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a Associação dos Previdenciários e Servidores Públicos - APRESUL. A inclusão desta deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526021	ASB - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a ASB - Associação Segurados do Brasil. A inclusão desta deverá ser custeada

		pele magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526022	ANASP/ADI-AUXÍLIO DOENÇA INDENIZÁVEL	Consignação, mediante termo, de recolhimento mensal para a ANASP- Associação Nacional Assistencial dos Servidores Públicos, referente ao benefício ADI- Auxílio Doença Indenizável. A inclusão desta deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526023	SUDAMERIS - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao Sudameris S/A, CNPJ nº 60.942.638/0xxx-xx. Ver também a rubrica 529002.
526024	ASPP EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a Associação dos Servidores Públicos do Paraná - ASPP. A inclusão desta deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526025	UISP EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a UISP- União Interestadual dos Servidores Públicos. A inclusão desta deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526026	SAS - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à Sociedade Assistencial dos Servidores do Brasil/SAS. A inclusão desta deverá ser custeada pelo magistrado ou servidor com a utilização da rubrica 529002, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
526027	AJUFE - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE. Ver rubrica 526001.
526028	ASSERJUF - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à Associação dos Servidores da Justiça Federal de 1º e 2º Instâncias-ASSERJUF, CGC nº 02.318.677/0001-06. Vide nota na rubrica 526001.
526029	ASSEPPAI - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à ASSEPPAI - Associação de Empregados em Empresas Públicas e Privadas Ativos e Inativos, CGC nº 24.097.677/0001-58. Vide nota na rubrica 526001.
526030	ASSERJUSPAR - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à ASSERJUSPAR- Associação dos Servidores da Justiça Federal no Paraná CGC nº 02.451.082/0001-16. Vide nota na rubrica 526001.
526031	OBOÉ - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CGC nº 01.432.688/0001-41. Vide nota na rubrica 526001.
526032	UNICRED/JOÃO PESSOA PB - EMPRÉSTIMO	Consignação em folha de pagamento de empréstimo contratado com a UNICRED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JOÃO PESSOA LTDA (CNPJ 35.571.249/0001-31).
526033	UNICRED/SJPA - EMPRÉSTIMO	Rubrica destinada ao desconto consignado, em folha de pagamento, em função de empréstimos realizados por servidores junto à UNICRED BELÉM - COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE E DO FUCIONALISMO PÚBLICO DE BELÉM - CNPJ nº83.315.408/0001-80, conforme contrato firmado.
526034	CREDISUTRI EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a CREDISUTRI- Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do STJ, CJF, TRF e Justiça Federal 1ª Instância LTDA, CNPJ/MF nº 37.076.205/0001-60. Vide nota na rubrica 526001.
526035	PARANÁ BANCO EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao PARANÁ BANCO. Vide nota na rubrica 526001.
526036	UNIPREV - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a União Previdenciária - UNIPREV. Ver também a rubrica 529002.
526037	BANCO BMC S/A - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao Banco BMC S/A, CNPJ nº 07.207.996/0001-50. Ver também a rubrica 529002.
526038	SINJUSPAR - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo de amortização de empréstimo realizado junto à SINJUSPAR - Sindicato dos Servidores da Justiça Federal do Paraná . Ver a Rubrica 526001.

526039	BANCO BMG S/A - EMPRÉSTIMO	Consignação mediante termo de amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor junto ao Banco BMG S/A, CNPJ 61.186.680/0001-74. Ver a Rubrica 526001.
526040	FINANCEIRA ALFA S/A - EMPRÉSTIMO	Consignação mediante termo de amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor junto à Financeira ALFA S/A.
526041	SANTANDER - EMPRÉSTIMO	Consignação mediante termo para amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor junto ao Banco SANTANDER MERIDIONAL S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Rua General Câmara, nº 156, 8º andar.
526042	SANTANDER BENS - EMPRÉSTIMO	Consignação mediante termo para amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor junto ao Banco SANTANDER MERIDIONAL S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Rua General Câmara, nº 156, 8º andar, especificamente para empréstimos por aquisição de bens móveis e imóveis para pagamento em prestações.
526043	JUDICEMED - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo para JUDICEMED-Plano de Assistência Médica e Hospitalar da Associação dos Magistrados do Paraná, com endereço à Palácio da Justiça, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-912, referente a empréstimo odontológico, suplementar de saúde e próteses e medicamentos.
526044	BANCO ABN AMRO REAL S/A - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo para Banco ABN AMRO REAL S/A, CNPJ nº 33.066.408/0001-15, com endereço à Av. Paulista, 1374, São Paulo/SP referente a contratos de empréstimos.
526045	SICREDI CREDJURIS - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à Cooperativa de Crédito Mútuo e Investimento dos Integrantes da Magistratura e do Ministério Público no Estado do Paraná - SICREDI CREDJURIS, CNPJ: 05.420.123/0001-03
526046	BANCO ALFA S/A - EMPRÉSTIMO	Consignação mediante termo de amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor junto ao BANCO ALFA S/A, CNPJ 03.323.840/0001-83, com sede social à Alameda Santos nº 466, 4º andar, São Paulo/SP.
526047	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	Consignação mediante termo de amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor junto ao BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, CNPJ 62.136.254/0001-99, com sede social à Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 146, 5º e 6º andares, São Paulo/SP. CNPJ - 62.136.254/0002-70 da filial Cruzeiro do Sul S/A para operacionalização do convênio n. 10/2010 firmado entre a Justiça Federal no Paraná e o Banco Cruzeiro do Sul S/A, visando à concessão de empréstimo mediante consignação em Folha de Pagamento convênio assinado em 04/10/2010.
526048	CAIXA PARCELA LEI 10474/02	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a Caixa Econômica Federal, a CAIXA, Banco público federal, especificamente para operações relativamente a Empréstimos para antecipação do abono variável devido aos magistrados pela Lei 10.474/2002.
526049	SICREDI AJURIS - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Juizes do Rio Grande do Sul - SICREDI AJURIS, com sede na Rua Márcio Luis Veras Vidor, 10, Sala 673, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CNPJ/MF 03.750.034/0001-91, aos magistrados ativos, inativos e pensionistas da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme convênio, nos autos do PA 03.81.00715-4.
526050	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A - BBV	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao Banco Bilbao Vizcaia Argentaria Brasil S/A, CNPJ 33.870.163/0001-84.
526051	COOPERATIVA-COTAS	Consignação, mediante termo, em favor de Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Juizes do Rio Grande do Sul - SICREDI AJURIS, CNPJ 03750034/0001-91, destinada para Cota Capital.
526052	BANCO BRADESCO S/A	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12.
526053	BANCO SAFRA - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao Banco Safra S/A, CNPJ 58.160.789/0001-28.
526054	BANCO SANTANDER BRASIL S.A	Consignação mediante termo para amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor, junto ao Banco Santander S/A, CNPJ nº 61.472.676/0001-72, estabelecido à Rua Amador Bueno, nº 4.741, em São Paulo/SP.

		CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo/SP
526055	UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - UNIBANCO - EMPRÉSTIMO	Consignação em folha de pagamento de mensalidade de empréstimo contraído junto à União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO, CNPJ nº 33.700.394/0001-40, estabelecido na Avenida Eusébio Matoso, 891 - Pinheiros-São Paulo/SP, a servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos magistrados da Justiça Federal.
526056	BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EMPRÉSTIMO	Consignação em folha de pagamento de mensalidade de empréstimo contraído junto à BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento, CNPJ nº 01.149.953/0001-89, estabelecido na Avenida Roque Petroni JR, 999, conj A 15º andar - São Paulo/SP, a servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos magistrados da Justiça Federal.
526064	BANCO HSBC - EMPRÉSTIMO	CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA DO BANCO HSBC, DE ACORDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO E A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO. (DEVOLUÇÃO E DIFERENÇA). RUBRICA ANTIGA DO TRF 57271.
526065	SICREDI ARACAJU - EMPRÉSTIMO	Destinada a desconto, mediante consignação, de parcela de empréstimo realizado junto à Cooperativa de Crédito SICREDI Aracaju, CNPJ 02.923.389/0001-72.
526067	BICBANCO - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao BICBANCO.
526068	BANCO DO BRASIL - CARTÃO DE CRÉDITO	Rubrica destinada à consignação, em favor do Banco do Brasil, para a finalidade exclusiva de amortização de dívida de cartão de crédito.
526069	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CARTÃO DE CRÉDITO	Rubrica destinada à consignação, em favor da Caixa Econômica Federal, para a finalidade exclusiva de amortização de dívida de cartão de crédito.
526070	BANCO ALFA - CARTÃO DE CRÉDITO	Rubrica destinada à consignação, em favor do Banco Alfa S/A, para a finalidade exclusiva de amortização de dívida de cartão de crédito.
526071	BANCO SANTANDER - CARTÃO DE CRÉDITO	Rubrica destinada à consignação, em favor do Banco Santander, para a finalidade exclusiva de amortização de dívida de cartão de crédito.
526072	BRB FINANCEIRA - CARTÃO DE CRÉDITO	Rubrica destinada à consignação, em favor do BRB - Financeira, para a finalidade exclusiva de amortização de dívida de cartão de crédito.
526073	BANCO BRADESCO - CARTÃO DE CRÉDITO	Rubrica destinada à consignação, em favor do Banco Bradesco S/A, para a finalidade exclusiva de amortização de dívida de cartão de crédito.
526074	BRADESCO - EMPRÉSTIMO	Rubrica destinada a Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao Bradesco S.A.
526100	UNICARD - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado por magistrado ou servidor junto ao Banco Único - UNIBANCO. CNPJ: 00.086.413/0001-30
526101	BANCO GE - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao BANCO GE.
526102	FEDERALCRED - CAPITAL SOCIAL MENSAL	Consignação - Desconto de mensalidade da FEDERALCRED.
526103	FEDERALCRED - CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARCELADOS	Consignação - Desconto de parcela de empréstimo da FEDERALCRED.
526104	JURISCOOPE - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante desconto em folha de pagamento, para juízes, servidores ativos e inativos e pensionistas. Convênio nº 02/2007, firmado entre o TRF 5ª Região e a JURISCOOPE - Cooperativa de Economia e Crédito mútuo dos magistrados, membros do Ministério Público, procuradores e defensores públicos, seus servidores e servidores do Judiciário em Pernambuco.
526105	CRÉDITO FEITO (BANCREC) - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao Bancred S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, CNPJ: 60.898.608/0001-07. Esta rubrica sofreu atualização de nome de BANCREC - EMPRÉSTIMO para CRÉDITO FEITO (BANCREC) - EMPRÉSTIMO, tendo em vista informação do TRF 1ª Região, em 13/05/2008.
526106	CAPEMISA - EMPRÉSTIMOS	Esta rubrica substitui a rubrica 526003 - CAPEMI EMPRÉSTIMOS. Consignação destinada à CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A, CNPJ -

		08.602.745/0001-32, endereço à rua São Clemente, 38, 7º andar, Botafogo, CEP 22260-900, Rio de Janeiro-RJ, para pagamento de empréstimos.
526107	BANCO CACIQUE - EMPRÉSTIMOS	Rubrica destinada a consignação a título de empréstimo em favor do Banco Cacique, CNPJ: 33.349.358/0001-83.
526108	CREDJURD - EMPRÉSTIMOS	Rubrica de desconto em favor de SICOOB-CREDJURD - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes das Carreiras Jurídicas e dos Serventuários de Órgãos da Justiça e Afins no Estado de Rondônia. CNPJ: 04.751.713/0001-48.
526109	COOMAMP - EMPRÉSTIMO	Empréstimo em favor da Cooperativa de Crédito Mútuo da Magistratura e do Ministério Público no Maranhão. CNPJ: 05.545.390/0001-07.
526110	COOMAMP - MENSALIDADE	Contribuição À Cooperativa de Crédito Mútuo da Magistratura e do Ministério Público no Maranhão. CNPJ: 05.545.390/0001-07. Rubrica para consignar mensalidade.
526111	COOPERJUS/MT - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à COOPERJUS.
526112	BANCOOB/MT - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à BANCOOB - EMPRÉSTIMO.
526113	COOPERJUS/PA - EMPRÉSTIMO	Desconto de empréstimo em favor da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ LTDA - COOPERJUS. CNPJ: 83.332.700/0001-00.
526114	BANCO FIBRA S/A - EMPRÉSTIMO	Concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do quadro da Seção Judiciária do Ceará..
526115	AJUFER (POUPEX) - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 1ª REGIÃO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto à Associação dos Juizes Federais da 1ª Região, CNPJ: 02.289.963/0001-82
526116	COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - EMPRÉSTIMO	Desconto em folha de pagamento referente a empréstimo em favor da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, CNPJ – 25.363.615/0001-03.
526117	BANCO REAL - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimos sob consignação.
526118	BRB - FINANCEIRA	Consignação em folha de pagamento de mensalidade de empréstimo contraído junto ao BRB - FINANCEIRA, CNPJ N. 33136888000143.
526119	BANCO DAYCOVAL S.A - FINANCEIRA	Consignação em folha de pagamento de mensalidade de empréstimo contraído junto ao Banco Daycoval S.A. - Financeira - Banco 707 - CNPJ 62.232.889/0001-90, Conta 300155-7, Agência 0001-9
526120	JURISCREDE - EMPRÉSTIMO	RUBRICA PARA CONSIGNAÇÃO EM FAVOR DA JURISCREDE CNPJ 04.179.861/0001-30
526121	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – EMPRÉSTIMO	Rubrica para registro das transações de empréstimo com consignação em folha de pagamento com a Fundação Habitacional do Exército – FHE, nº CNPJ: 00.655.522/0001-21, conforme Convênio n. 1/2009 entre esta e JF/MA.
526122	SICOOB JUDICIÁRIO - EMPRÉSTIMO	RUBRICA DESTINADA A AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO JUNTO À COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ENSINO SUPERIOR - SICOOB JUDICIÁRIO - CNPJ 37.076.205/0001-60
526123	SICOOB JUDICIÁRIO - MENSALIDADE	RUBRICA DESTINADA AO DESCONTO DE MENSALIDADE EM FAVOR DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ENSINO SUPERIOR - SICOOB JUDICIÁRIO - CNPJ 37.076.205/0001-60.
526124	SINDJUFE/TO - EMPRÉSTIMO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo realizado junto ao SINDJUFE/TO - Sindicato dos trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Tocantins, CNPJ: 07.027.603/0001-26.
526125	COOPERJURIS/CE - EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO	Consignação, mediante termo, de amortização de empréstimo e/ou financiamento realizado junto à COOPERJURIS - Cooperativa de Economia e Créditos dos magistrados, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, e Servidores do Poder Judiciário no Estado do Ceará - CNPJ nº 08.041.950/0001-76.
526126	SICOOB - CREDIJUSTRA	Rubrica destinada à consignação de desconto em favor da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo, de Servidores e Membros da Justiça do Trabalho, do MPT, MPU, TSE e STM - CNPJ 37.079.720/0001-02.
526127	CREDJURD - CARTÃO DE CRÉDITO	Rubrica destinada à consignação, em favor do SICOOB CREDJURD, para finalidade exclusiva de amortização de dívida de cartão de crédito.

527001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF HABITAÇÃO	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527002	ALUGUEL SOB CONSIGNAÇÃO	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527003	TAXA DE CONSERVAÇÃO IMÓVEL FUNCIONAL	Consignação de valores da remuneração de magistrado ou servidor, nos termos de regulamento próprio, a título de Taxa de Conservação para Imóveis Funcionais da União, para posterior recolhimento por DARF ao Tesouro Nacional, com a utilização do código 2102 -"OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS".
527004	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL	Consignação de valores da remuneração de magistrado ou servidor, nos termos de regulamento próprio, a título de Taxa de Ocupação de Imóvel Funcional da União, para posterior recolhimento na forma determinada em cada estado para a União. Se o recolhimento for para o Tesouro Nacional por DARF, utilizar o evento 800882- RECEBIMENTO RECURSOS CLASSIFICÁVEIS COMO RECEITAS DA UNIÃO A SEREM RECOLHIDOS ATRAVÉS DE DARF. Se o recolhimento for para a Unidade Gestora que cuida da gerência do patrimônio, a GRPU- GERÊNCIA REGIONAL PATRIMÔNIO DA UNIÃO, nos Estados e capital federal, utilizar o evento 520239-sistemas de habitação, em favor dessa entidade.
527005	POUPEX - HABITAÇÃO	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527006	COOPERJUS HABITAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527007	COOPERJUS HABITAÇÃO/POUPANÇA PRÉVIA	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527008	COOPERTREF HABITAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527009	COOPERTREF HABITAÇÃO/POUPANÇA PRÉVIA	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527010	TERRACAP - HABITAÇÃO	Consignação, mediante termo, de amortização de sistemas de habitação.
527011	PREFEITURA HABITACIONAL MINISTÉRIO AERONÁUTICA	Consignação, mediante termo, referente à taxa de ocupação de imóvel residencial, em favor da Prefeitura de Aeronáutica de Brasília, unidade ligada ao Ministério da Aeronáutica, com a denominação 'Prefeitura Habitacional Maer'. O numerário proveniente do desconto será repassado nos termos do convencionado por aquele Órgão.
527012	COOPHJUDTRA - COTAS	Consignação, mediante termo, em favor de Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul - COOPHJUSTRA, CNPJ nº 00.726.896/0001-81, com sede à Av. Praia de Belas, 1432, 6º andar, Porto Alegre/RS, para aquisição de cotas visando a aquisição de casa própria aos cooperativados.
527013	POUPEX - HABITACIONAL RESIDENCIAL	Rubrica destinada a consignação em folha de pagamento de servidores e/ou magistrados que aderirem às linhas de crédito imobiliário oferecidos pela POUPEX, por meio do Convênio STJ nº 008/2005. Esta rubrica é específica para a modalidade operacional a) financiamento para aquisição de imóvel residencial. Definido no anexo do convênio. PA/CJF: 2005163868
527014	POUPEX - HABITACIONAL CICAP	Rubrica destinada a consignação em folha de pagamento de servidores e/ou magistrados que aderirem às linhas de crédito imobiliário oferecidos pela POUPEX, por meio do Convênio STJ nº 008/2005. Esta rubrica é específica para a modalidade operacional b) financiamento para construção individual da casa própria - CICAP. Definido no anexo do convênio. PA/CJF: 2005163868
527015	POUPEX - HABITACIONAL CONDOMÍNIO	Rubrica destinada a consignação em folha de pagamento de servidores e/ou magistrados que aderirem às linhas de crédito imobiliário oferecidos pela POUPEX, por meio do Convênio STJ nº

		<p>008/2005.</p> <p>Esta rubrica é específica para a modalidade operacional c) financiamento para construção coletiva da casa própria - CONDOMÍNIO. Definido no anexo do convênio.</p> <p>PA/CJF: 2005163868</p>
527016	POUPEX - HABITACIONAL TERRENO	<p>Rubrica destinada a consignação em folha de pagamento de servidores e/ou magistrados que aderirem às linhas de crédito imobiliário oferecidos pela POUPEX, por meio do Convênio STJ nº 008/2005.</p> <p>Esta rubrica é específica para a modalidade operacional d) financiamento para compra de terreno exclusivamente para fins residenciais. Definido no anexo do convênio.</p> <p>PA/CJF: 2005163868</p>
527017	POUPEX - HABITACIONAL MATERIAL CONSTRUÇÃO	<p>Rubrica destinada a consignação em folha de pagamento de servidores e/ou magistrados que aderirem às linhas de crédito imobiliário oferecidos pela POUPEX, por meio do Convênio STJ nº 008/2005.</p> <p>Esta rubrica é específica para a modalidade operacional e) financiamento para compra de material de construção. Definido no anexo do convênio.</p> <p>PA/CJF: 2005163868</p>
527018	POUPEX - HABITACIONAL COMERCIAL	<p>Rubrica destinada a consignação em folha de pagamento de servidores e/ou magistrados que aderirem às linhas de crédito imobiliário oferecidos pela POUPEX, por meio do Convênio STJ nº 008/2005.</p> <p>Esta rubrica é específica para a modalidade operacional f) financiamento para compra de imóvel comercial. Definido no anexo do convênio.</p> <p>PA/CJF: 2005163868</p>
527100	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL - HFA	<p>Rubrica destinada ao desconto de taxa de ocupação de imóvel em favor do Hospital das Forças Armadas. Tal contribuição é decorrente de uma decisão judicial que assegura ao servidor, atualmente trabalhando na Justiça Federal, o direito de continuar ocupando um imóvel do HFA, ao qual estava vinculado anteriormente.</p> <p>PA/CJF: 2006167875</p>
529001	PENSÃO VOLUNTÁRIA	<p>Consignação autorizada pelo magistrado ou servidor, por espontaneidade, a uma determinada pessoa física ou pessoa jurídica, para os fins determinados pelo mesmo.</p> <p>FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução n.04, de 14/03/2008- Art. 132. As consignações facultativas compreendem: X – pensão alimentícia voluntária;</p> <p>Resolução n. 521, de 05 de setembro de 2006 Art. 3º Considera-se, para fins desta Resolução: V – CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: o desconto efetuado mediante prévia e formal autorização do Consignado, com anuência da Administração, incidente sobre a remuneração, provento ou pensão. Art. 5º As consignações facultativas compreendem: X – pensão alimentícia voluntária;</p>
529002	SICREDI ARACAJU - MENSALIDADE	<p>Rubrica destinada a consignação, mediante termo, de desconto de mensalidade a ser capitalizada em sua conta junto à Cooperativa de Crédito SICREDI Aracaju, CNPJ 02.923.389/0001-72.</p>
529003	MUTUA JUDICIÁRIA - AUXÍLIO PARCELA ÚNICA	<p>Auxílio descontado em parcela única, dos Juizes Federais associados a Associação dos Magistrados Federais, em benefício do(s) dependente(s) do associado morto. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/94.</p>
529004	GARÇA - CONTRIBUIÇÃO	<p>Consignação do servidor relativa a contribuição para o Grupo de Apoio e Recuperação da Criança e do Adolescente - GARÇA, instituição de beneficência, sem fins lucrativos. A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/94.</p>
529005	UNIMED - CARTEIRA BENEFICIÁRIO	<p>Consignação do servidor relativa a custeio de carteira, decorrente da inscrição no Programa de Assistência Médica da UNIMED.</p> <p>A inclusão desta rubrica no contra-cheque deverá ser custeada pelo</p>

		servidor com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16/11/94.
529006	SINTRAJUFE TELEFÔNICA CELULAR	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da SINTRAJUFE, CNPJ 03.506.951/0001-25, para TELEFÔNICA CELULAR. A inclusão desta rubrica no contra cheque do servidor deverá ser custeada pelo mesmo com a utilização da rubrica 42902, conforme Resolução CJF nº 132, de 16.11.94.
529007	FADE MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da FADE-Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, CNPJ 11.735.586/0001-59, para a realização de curso de especialização em direito público e relações sociais. Referência: Contrato nº 14/2002 da SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO. PA CJF 2002161090.
529008	CESUSC - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina- CESUSC, denominada FACULDADE FLORIANÓPOLIS, CNPJ 02.984.294/0001-69, com sede na Avenida Luiz Boiteaux Piazza, 4.810, Ponta das Canas, Florianópolis/SC, referente a realização de curso de graduação e pós-graduação na Faculdade Florianópolis. Referência: Convênio nº 08/2002 da SEÇÃO JUDICIÁRIA SANTA CATARINA, PA CJF 2003 16 0337.
529009	BUREAU JURÍDICO MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício da BUREAU JURÍDICO- Complexo Educacional de Ensino e Pesquisa- BJCEEP, CNPJ nº 00.950.007/0001-74, pela contrapartida de participação de magistrado ou servidor em curso de especialização "Lato Sensu" em processo civil. Referência: Convênio realizado entre a BJCEEP e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/Recife-PE.
529010	AABB - MENSALIDADE	Consignação em favor da AABB(Associação Atlética Banco do Brasil). Referência: PA nº 03.30.00150-7 - TRF 4ª Região.
529011	AJUFERGS CONVÊNIOS	Consignação em folha de pagamento, mediante termo, de valores relativos ao convênio firmado entre a AJUFERGS e empresa de telefonia para prestação de serviços aos magistrados da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.
529012	SICREDI SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - INTEGRALIZAÇÃO	Rubrica destinada ao desconto da importância correspondente à primeira integralização a favor da SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo (CNPJ - 24.654.881/0001-22) Campo Grande - MS. P.A./CJF: 2005163325
529013	SICREDI SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - MENSALIDADE	Rubrica destinada ao desconto mensal de parte da remuneração do servidor a ser capitalizado em sua conta junto à SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo (CNPJ - 24.654.881/0001-22) Campo Grande - MS. P.A./CJF: 2005163325
529014	PÓS GRADUAÇÃO FCAP - PERNAMBUCO	Rubrica para consignação em folha de pagamento de valores destinados a custear curso de Pós-graduação oferecido a servidores ativos portadores de diploma de nível superior, ocupantes ou não de funções comissionadas, por meio do contrato de prestação de serviço nº 34/2005, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a FCAP Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco (CNPJ 11.841.434/0001-30). P.A./CJF: 2005163854
529017	PROJETO DE ARRECADAÇÃO - VOLUNTARIADO SJPR	Rubrica destinada à arrecadação de fundos para o Programa do Voluntariado da Justiça Federal do Paraná, a fim de subsidiar projetos sociais das áreas de educação e profissionalização dos funcionários terceirizados que prestam serviços à Justiça Federal do Paraná. Tal arrecadação será realizada através de doações voluntárias, esporádicas ou mensais, feitas por juízes e/ou servidores, com desconto em folha de pagamento.
529018	PÓS-GRADUAÇÃO UFPE	Rubrica destinada ao processamento de desconto em folha de pagamento dos servidores matriculados no curso de PÓS-GRADUAÇÃO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com anuência daqueles. Referência: PA 20060000000817-0, do TRF 5ª REGIÃO.
529019	RESSARCIMENTO AO TRF CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	Destina-se ao desconto em folha de pagamento de parcela a título de reembolso de valores pagos pelo TRF, referente ao custeio de curso de especialização em nível de pós-graduação.
529020	UNESA - MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	CONSIGNAÇÃO DE MENSALIDADE PARA PAGAMENTO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM FAVOR DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ CNPJ 34075739/0001-84.

529021	UGF - MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	Consignação de mensalidade para pagamento de curso de pós-graduação em favor de Universidade Gama Filho.
529022	PUC/RS - PÓS-GRADUAÇÃO	Rubrica destinada ao processamento de desconto em folha de pagamento dos servidores matriculados no curso de PÓS-GRADUAÇÃO na PUC/RS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, de acordo com Contrato nº 033/2008, Resolução nº 21 de 02/07/2008 - TRF da 4ª Região.
529023	ALIMENTAÇÃO MAGISTRADOS	Rubrica destinada ao processamento de consignação alimentação magistrados.
529024	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (POUPEM)	Rubrica refere-se a depósito em poupança em favor de terceiros a ser descontado na folha de um aposentado. CNPJ – 00.360.306/0027-43.
529025	PRÓ SOCIAL - AÇÕES QUALIDADE DE VIDA	Rubrica em favor do Pró Social. CNPJ: 33.486.002/0001-91. RUBRICA DESTINADA AOS DESCONTOS AUTORIZADOS PELOS SERVIDORES E MAGISTRADOS, EFETUADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM FAVOR DO PRÓ SOCIAL, CNPJ: 33.486.002/001-91. DIRECIONADA PARA ATIVIDADES FÍSICAS E OUTRAS (DANÇAS, PILATES).
529026	CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO - MENSALIDADE	Consignação, mediante termo, de contribuição em benefício do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército - mensalidade
529027	SINDJUFE - ANIVERSÁRIO	Consignação facultativa em favor de SINDIJUFE- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso.
529028	SINDJUFE - YOGA	Consignação facultativa em favor de SINDIJUFE- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso, em decorrência da implantação da atividade yoga
529029	SICREDI OURO VERDE /MT - MENSALIDADE	Rubrica destinada a consignação, mediante termo, de desconto mensal de parcela da remuneração do servidor a ser capitalizada em sua conta junto à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Ouro Verde de Mato Grosso - SICREDI OURO VERDE MT, CNPJ/MF 26.529.420/0024-40.
529030	SINDJUFE - CONFRATERNIZAÇÃO	Consignação facultativa em favor de SINDIJUFE- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso.
529031	SINDJUFE - FUTEBOL	Consignação facultativa em favor de SINDIJUFE- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso, em decorrência da implantação da modalidade de esporte futebol.
529032	SINDJUFE - DANÇA DE SALÃO	Consignação facultativa em favor de SINDIJUFE- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso, face a implantação da atividade dança de salão.
529033	SINDJUFE - LANCHE	Consignação facultativa em favor de SINDIJUFE- Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso.
529034	ASSERJUF - AABB	Consignação facultativa em favor de Associação dos Servidores da Justiça Federal da Bahia, referente a serviços oferecidos pela AABB.
529035	ASSERJUF (CLUBE COSTA VERDE)	Consignação facultativa em favor de Associação dos Servidores da Justiça Federal da Bahia, referente aos serviços oferecidos pelo clube Costa Verde.
529036	COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - POUPANÇA	Desconto em folha de pagamento referente a depósito em poupança em favor da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, CNPJ – 25.363.615/0001-03.
529037	COOPJUS/PA-COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS SERV. PODER JUD. E MPF DO PARÁ - CONV.DIVERSOS	Rubrica destinada à consignação facultativa em folha de pagamento para fins de custeio de convênios diversos (plano de saúde médico, odontológico, etc.) efetuados através da COOPERJUS/PA – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Judiciário e Ministério Público Federal no Estado do Pará Ltda., CNPJ/MF nº 83.332.700/0001-00
529038	SINDJUFE- MASSAGEM	Rubrica destinada à consignação facultativa em favor do SINDJUFE - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal, face a implantação da atividade de massagem.
529039	PENSÃO VOLUNTÁRIA/FERIAS	Consignação autorizada pelo magistrado ou servidor, por espontaneidade, a uma determinada pessoa física ou pessoa jurídica, para os fins determinados pelo mesmo. FUNDAMENTOS LEGAIS: Resolução n.04, de 14/03/2008- Art. 132. As consignações facultativas compreendem: X – pensão alimentícia voluntária; Resolução n. 521, de 05 de setembro de 2006

		<p>Art. 3º Considera-se, para fins desta Resolução: V – CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA: o desconto efetuado mediante prévia e formal autorização do Consignado, com anuência da Administração, incidente sobre a remuneração, provento ou pensão. Art. 5º As consignações facultativas compreendem: X – pensão alimentícia voluntária; Parcela da remuneração que, por espontaneidade é descontada para pagamento a cônjuge, companheiro ou filhos por ocasião do pagamento da remuneração de férias.</p>
529040	PENSÃO VOLUNTARIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da remuneração autorizada pelo magistrado ou servidor, por espontaneidade a uma determinada pessoa física ou pessoa jurídica, para fins determinados pelo mesmo, por ocasião do pagamento da gratificação natalina.
529041	PENSÃO VOLUNTARIA ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	Parcela da remuneração autorizada pelo magistrado ou servidor, por espontaneidade a uma determinada pessoa física ou pessoa jurídica, para fins determinados pelo mesmo, por ocasião do pagamento do adiantamento da gratificação natalina.
529042	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – CONSÓRCIO	Rubricas para registro de consórcios realizados com a Fundação Habitacional do Exército – FHE, Nº CNPJ: 00.655.522/0001-21, conforme Convênio n. 1/2009 entre esta e JF/MA.
529043	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE ARACAJU	Convênio firmado entre a Seção Judiciária do Estado de Sergipe e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Aracaju. Termo de convênio XX/2011 entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Seção Judiciária do Estado de Sergipe.
529044	AJUFE - PARCELA EXTRAORDINÁRIA	Consignação de contribuição, mediante termo, à associação de classe, AJUFE - Associação dos Juizes Federais do Brasil, referente a parcela extraordinária, sem prejuízo da mensalidade.
611001	DIF. IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 511001
611002	DIF. IRRF/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511002
611003	DIF. IRRF/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511003
611009	DIF. IRRF EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 511009
611010	DIF. IRRF COMPLEMENTAR SEGUNDA FONTE PAGADORA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511010
611011	DIF. IRRF COMPLEMENTAR SEGUNDA FONTE PAGADORA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511011
611100	DIF. RGPS/INSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511100
611101	DIF. RGPS/INSS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511101
611103	DIF. RGPS/INSS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511103
611111	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511111
611112	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511112
611113	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR MAGISTRADO/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511113
611114	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 511114

611115	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511115
611116	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511116
611117	DIF. PSS MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511117
611118	DIF. PSS MAGISTRADO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511118
611119	DIF. PSS MAGISTRADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511119
611120	DIF. PSS MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511120
611121	DIF. PSS MAGISTRADO/INATIVO/GRATIFIC AÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511121
611122	DIF. PSS MAGISTRADO/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511122
611123	DIF. PSS MAGISTRADO/PENSÃO/GRATIFICA ÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511123
611124	DIF. PSS CARGO EFETIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511124
611125	DIF. PSS CARGO EFETIVO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511125
611126	DIF. PSS CARGO EFETIVO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511126
611127	DIF. PSS OPCIONAL FC/CJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 511127
611128	DIF. PSS OPCIONAL FC/CJ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511128
611129	DIF. PSS OPCIONAL FC/CJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511129
611130	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 511130
611131	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511131
611132	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511132
611133	DIF. PSS SERVIDOR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511133
611134	DIF. PSS SERVIDOR/INATIVO/GRATIFICAÇÃ O NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511134
611135	DIF. PSS SERVIDOR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511135

611136	DIF. PSS SERVIDOR/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO O NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511136
611137	DIF. PSS SERVIDOR/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511137
611138	DIF. PSS SERVIDOR/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511138
611139	DIF. PSS SERVIDOR LICENCIADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511139
611140	DIF. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511140
611141	DIF. PSS SERVIDOR/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511141
611142	DIF. PSS SERVIDOR/PENSÃO/ DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511142
611143	DIF. PSS SERVIDOR LICENCIADO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511143
611144	DIF. PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511144
611145	DIF. PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511145
611146	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511146
611147	DIF. PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511147
611148	DIF. PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511148
611149	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR LICENCIADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511149
611150	DIF. PSS EXERCÍCIO ANTERIOR SERVIDOR LICENCIADO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511150
611151	DIF. PSS COMPLEMENTO PAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511151
611152	DIF. PSS COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511152
611153	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS MAGISTRADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511153

611154	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS MAGISTRADO/INATIVO/DOENÇA INCAPACITANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511154
611155	DIF. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 511155
611156	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS/GAE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511156
611157	DIF. IRRF/EXCLUSIVO NA FONTE - REND. RECEBIDOS ACUMULADAMENTE(RRA)	DIFERENÇA DA RUBRICA 511157
611158	DIF. PSS - MULTA ARTIGO 61, CAPUT, §§ 1º E 2º DA LEI 9.430/96.	DIFERENÇA DA RUBRICA 511158
611159	DIF. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/SERVIDOR INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511159
611160	DIF. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/PENSIONISTA/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511160
611161	DIF. PSS COTA PATRONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 511161
611162	DIF. PSS - MULTA SOBRE COTA PATRONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 511162
611163	DIF. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/MAGISTRADO/INATI VO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511163
611164	DIF. PSS EXERCÍCIOS ANTERIORES/MAGISTRADO/PENS ÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511164
611165	DIF. RGPS/INSS EXERCICIO ANTERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 511165
611166	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511166
611167	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511167
611168	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-MAGISTRADO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511168
611169	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 511169
611170	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511170

611171	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO MAGISTRADO INGRESSO ANTERIOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511171
611172	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 511172
611173	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511173
611174	DIF. PSS TETO PREVIDENCIÁRIO SERVIDOR INGRESSO ANTERIOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511174
611175	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS TETO PREVIDENCIÁRIO - SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 511175
611176	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 511176
611177	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/PENSÃO/DOENÇA INCAPACITANTE GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 511177
611178	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS TETO PREVIDENCIÁRIO - MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511178
611346	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA PSS GRATIFICAÇÃO NATALINA EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 511346
611411	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511411
611412	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511412
611413	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS - MAGISTRADO/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511413
611414	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS SERVIDOR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511414
611415	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS - SERVIDOR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511415
611416	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PSS SERVIDOR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511416
611417	DIF. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511417

611420	DIF. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511420
611422	DIF. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA MAGISTRADO/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511422
611424	DIF. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511424
611433	DIF. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511433
611435	DIF. PSS CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDOR/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 511435
611436	DIF. DEC. JUD. CONSIGNAÇÃO PSS SOBRE PRECATÓRIOS/RPV - INATIVOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 511436
612001	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512001
612002	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512002
612003	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512003
612004	DIF. PENSÃO ALIMENTICIA ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512004
612005	DIF. CUSTAS-HONORÁRIOS JUDICIAIS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512005
612006	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA PARCELA REP. AO ERÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512006
612008	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/ IRRF E PSS MAGISTRADO DEC JUD TJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 512008
612009	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO PRÉ- ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 512009
612010	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512010
612011	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 512011
612012	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA AUXÍLIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512012
612013	DIF. CONSIGNAÇÃO DECISÃO JUDICIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 512013
612014	DIF. CUSTEIO AUXÍLIO TRANSPORTE DECISÃO JUDICIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 512014

612015	DIF. PSS ADIN 1135/1610	DIFERENÇA DA RUBRICA 512015
612016	DIF. IRRF MANDADO DE SEGURANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512016
612017	DIF. IRRF MANDADO DE SEGURANÇA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512017
612018	DIF. IRRF MANDADO DE SEGURANÇA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512018
612032	DIF. DEC JUD IRRF ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512032
612033	DIF. PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512033
612034	DIF. PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512034
612035	DIF. PSS DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512035
612036	DIF. IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512036
612037	DIF. IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512037
612038	DIF. IRRF DECISÃO JUDICIAL ENQUADRAMENTO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512038
612041	DIF. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512041
612042	DIF. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512042
612043	DIF. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512043
612044	DIF. IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512044
612045	DIF. IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512045
612046	DIF. IRRF DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512046
612047	DIF. IRRF DECISÃO JUDICIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 512047
612048	DIF. IRRF DECISÃO JUDICIAL/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512048
612049	DIF. IRRF DECISÃO JUDICIAL/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512049

612050	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512050
612055	DIF. PENSÃO JUDICIAL PRESTAÇÃO IMOBILIÁRIA BANKBOSTON	DIFERENÇA DA RUBRICA 512055
612056	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES IRRF DECISÃO JUDICIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 512056
612101	DIF. DEC JUD PENHORA DE SALÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512101
612102	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/AUXÍLIO PRÉ- ESCOLAR SEM IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 512102
612103	DIF. DECISÃO JUDICIAL COMPENSAÇÃO IRRF FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512103
612104	DIF. Pensão Alimentícia Consensual - Lei n. 11.441/2007	DIFERENÇA DA RUBRICA 512104
612105	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA CONSENSUAL - LEI N. 11.441/2007/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512105
612106	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA CONSENSUAL - LEI N. 11.441/2007/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512106
612107	DIF. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/SUBSTITUIÇÃO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512107
612108	DIF. PSS DEPÓSITO EM JUÍZO/GRATIFICAÇÃO NATALINA/SUBSTITUIÇÃO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512108
612109	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS URV 11,98% SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 512109
612110	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR PSS DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 512110
612111	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA EXERCÍCIO ANTERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 512111
612112	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/ PRO SOCIAL - CUSTEIOS DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512112
612113	DIF. PENSÃO ALIMENTÍCIA/ PRO SOCIAL - CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTES	DIFERENÇA DA RUBRICA 512113
612118	DIF. PSS DEC JUD GAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 512118
612119	DIF. PSS DEC JUD GAS - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 512119

613002	DIF. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513002
613004	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 513004
613005	DIF. MULTA ART 130 LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 513005
613006	DIF. MULTAS DIVERSAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 513006
613007	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513007
613008	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513008
613009	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513009
613010	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO - PENSIONISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513010
613011	DIF. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 513011
613012	DIF. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR MULTA ART 130 LEI 8112/90	DIFERENÇA DA RUBRICA 513012
613013	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO MAGISTRADO S/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 513013
613027	DIF. PARCELA REDUTORA - CÁLCULO PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513027
613028	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513028
613029	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513029
613030	DIF. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEC JUD NTJ - INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513030
613031	DIF. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513031
613032	DIF. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513032
613033	DIF. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEC JUD NTJ - ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513033

613034	DIF. COMPENSAÇÃO PROVENTO PROVISORIO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513034
613035	DIF. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 513035
613036	DIF. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513036
613037	DIF. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL EXERCÍCIO ANTERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 513037
613038	DIF. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL DEPÓSITO EM JUÍZO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513038
613039	DIF. PSS DEC JUD REMUNERAÇÃO TOTAL DEPÓSITO EM JUÍZO GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513039
613048	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513048
613049	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513049
613050	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513050
613085	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO - PRIMEIRA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513085
613086	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CARGO EFETIVO PRIMEIRA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513086
613087	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC - PRIMEIRA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513087
613088	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - PRIMEIRA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513088
613090	DIF. FALTAS DIÁRIAS AO SERVIÇO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513090
613091	DIF. ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 513091
613092	DIF. ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 513092
613093	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/ATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513093

613094	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/INATIVO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513094
613095	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO S/PSS/PENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513095
613096	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO S/PSS/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513096
613097	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO/INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513097
613098	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE REMUNERAÇÃO S/PSS/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513098
613099	DIF. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO- DECISÃO JUDICIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 513099
613100	DIF. SUSPENSÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513100
613101	DIF. DESCONTO DIAS DE GREVE IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 513101
613102	DIF. FALTAS AO SERVIÇO MAGISTRADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513102
613103	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO - SEGUNDA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513103
613104	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CARGO EFETIVO SEGUNDA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513104
613105	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC - SEGUNDA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513105
613106	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - SEGUNDA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513106
613107	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - DEC JUD NTJ - PRIMEIRA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513107
613108	DIF. COMPENSAÇÃO ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS - DEC JUD NTJ - SEGUNDA PARCELA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513108

613109	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513109
613110	DIF. DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO JURISDIÇÃO - GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513110
613111	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 513111
613112	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 513112
613113	DIF. DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 513113
613114	DIF. DEDUÇÃO LIMITE REMUNERAÇÃO GRATIF ACÚMULO JURISDIÇÃO - GRATIF NATALINA C/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 513114
613115	DIF. EXERCÍCIO ANTERIOR ATRASOS-AUSÊNCIAS-SAÍDAS ANTECIPADAS IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 513115
614001	DIF. VALE TRANSPORTE CJF	DIFERENÇA DA RUBRICA 514001
614002	DIF. VALE TRANSPORTE STJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 514002
614003	DIF. VALE TRANSPORTE TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 514003
614004	DIF. VALE TRANSPORTE JF 1º GRAU	DIFERENÇA DA RUBRICA 514004
614009	DIF. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA CJF	DIFERENÇA DA RUBRICA 514009
614010	DIF. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA STJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 514010
614011	DIF. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 514011
614012	DIF. CUSTEIO DE DESPESA MÉDICA JF 1º GRAU	DIFERENÇA DA RUBRICA 514012
614013	DIF. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA CJF	DIFERENÇA DA RUBRICA 514013
614014	DIF. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA STJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 514014
614015	DIF. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA TRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 514015

614016	DIF. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA JF 1º GRAU	DIFERENÇA DA RUBRICA 514016
614018	DIF. CUSTEIO DE DESPESA ODONTOLÓGICA - SERVIÇO DE PRÓTESE	DIFERENÇA DA RUBRICA 514018
614019	DIF. UNIMED - CUSTEIO PELO BENEFÍCIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 514019
614020	DIF. RESTITUIÇÃO BENEFÍCIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 514020
614022	DIF. CUSTEIO AUXÍLIO TRANSPORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 514022
614024	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES CUSTEIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 514024
615001	DIF. Ressarcimento/Reposição TRF 1ª Região	DIFERENÇA DA RUBRICA 515001
615002	DIF. Ressarcimento/Reposição TRF 2ª Região	DIFERENÇA DA RUBRICA 515002
615003	DIF. Ressarcimento/Reposição TRF 3ª Região	DIFERENÇA DA RUBRICA 515003
615004	DIF. Ressarcimento/Reposição TRF 4ª Região	DIFERENÇA DA RUBRICA 515004
615005	DIF. Ressarcimento/Reposição TRF 5ª Região	DIFERENÇA DA RUBRICA 515005
615011	DIF. Ressarcimento/Reposição Supremo Tribunal Federal	DIFERENÇA DA RUBRICA 515011
615012	DIF. Ressarcimento/Reposição Superior Tribunal de Justiça	DIFERENÇA DA RUBRICA 515012
615013	DIF. Ressarcimento/Reposição Conselho da Justiça Federal	DIFERENÇA DA RUBRICA 515013
615014	DIF. Ressarcimento/Reposição TJDF	DIFERENÇA DA RUBRICA 515014
615015	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 515015
615016	DIF. Ressarcimento a Outros Órgãos Estaduais	DIFERENÇA DA RUBRICA 515016
615017	DIF. Ressarcimento a Outros Órgãos Municipais	DIFERENÇA DA RUBRICA 515017
615019	DIF. Ressarcimento/Reposição INSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515019
615022	DIF. Ressarcimento a Outros Órgãos do Distrito Federal	DIFERENÇA DA RUBRICA 515022

615037	DIF. Ressarcimento/Reposição JF RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 515037
615038	DIF. Ressarcimento/Reposição JF ES	DIFERENÇA DA RUBRICA 515038
615039	DIF. Ressarcimento/Reposição JF SP	DIFERENÇA DA RUBRICA 515039
615040	DIF. Ressarcimento/Reposição JF MS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515040
615041	DIF. Ressarcimento/Reposição JF RS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515041
615042	DIF. Ressarcimento/Reposição JF SC	DIFERENÇA DA RUBRICA 515042
615043	DIF. Ressarcimento/Reposição JF PR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515043
615044	DIF. Ressarcimento/Reposição JF PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 515044
615045	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE C/ IR / PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515045
615046	DIF. Ressarcimento/Reposição JF AL	DIFERENÇA DA RUBRICA 515046
615047	DIF. Ressarcimento/Reposição JF PB	DIFERENÇA DA RUBRICA 515047
615048	DIF. Ressarcimento/Reposição JF RN	DIFERENÇA DA RUBRICA 515048
615049	DIF. Ressarcimento/Reposição JF CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 515049
615050	DIF. Ressarcimento/Reposição TRT c/IRRF-PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515050
615051	DIF. Ressarcimento/Reposição TRT C/IRRF	DIFERENÇA DA RUBRICA 515051
615100	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515100
615101	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515101
615102	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 1ª REGIÃO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515102
615103	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515103
615104	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515104
615105	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 2ª REGIÃO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515105

615106	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515106
615107	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515107
615108	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 3ª REGIÃO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515108
615109	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515109
615110	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515110
615111	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 4ª REGIÃO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515111
615112	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515112
615113	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515113
615114	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515114
615115	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515115
615116	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515116
615117	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515117
615118	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515118
615119	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515119
615120	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515120
615121	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515121
615122	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515122
615123	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515123

615124	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRBUNAL DE JUSTIÇA DF S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515124
615125	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRBUNAL DE JUSTIÇA DF IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515125
615126	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRBUNAL DE JUSTIÇA DF IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515126
615127	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515127
615128	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515128
615129	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRT IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515129
615130	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515130
615131	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/ IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515131
615132	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS FEDERAIS C/ IR/ PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515132
615133	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515133
615134	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515134
615135	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS ESTADUAIS IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515135
615136	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515136
615137	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515137
615138	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515138
615142	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515142
615143	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515143
615144	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO INSS IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515144

615145	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515145
615146	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515146
615147	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO A OUTROS ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515147
615148	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515148
615149	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515149
615150	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AC IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515150
615151	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515151
615152	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515152
615153	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AM IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515153
615154	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515154
615155	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515155
615156	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AP IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515156
615157	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515157
615158	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515158
615159	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF BA IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515159
615160	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515160
615161	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515161
615162	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF DF IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515162
615163	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515163

615164	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515164
615165	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF GO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515165
615166	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515166
615167	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515167
615168	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MA IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515168
615169	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515169
615170	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515170
615171	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MG IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515171
615172	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MT S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515172
615173	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MT IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515173
615174	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MT IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515174
615175	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PA S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515175
615176	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PA IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515176
615177	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PA IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515177
615178	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PI S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515178
615179	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PI IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515179
615180	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PI IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515180
615181	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515181
615182	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515182
615183	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515183
615184	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RR S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515184

615185	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RR IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515185
615186	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RR IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515186
615187	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515187
615188	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515188
615189	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF TO IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515189
615190	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515190
615191	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515191
615192	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF ES IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515192
615193	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515193
615194	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515194
615195	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RJ IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515195
615196	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515196
615197	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515197
615198	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF MS IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515198
615199	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515199
615200	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515200
615201	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SP IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515201
615202	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PR S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515202
615203	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PR IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515203
615204	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PR IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515204

615205	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RS S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515205
615206	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RS IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515206
615207	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RS IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515207
615208	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SC S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515208
615209	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SC IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515209
615210	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SC IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515210
615211	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AL S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515211
615212	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AL IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515212
615213	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF AL IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515213
615214	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF CE S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515214
615215	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF CE IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515215
615216	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF CE IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515216
615217	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515217
615218	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515218
615219	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515219
615220	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515220
615221	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515221
615222	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PE IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515222
615223	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515223
615224	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515224
615225	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF RN IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515225

615226	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515226
615227	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF SE C/ IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515227
615228	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO JF PB IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515228
615229	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515229
615230	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515230
615231	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO MPDFT S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515231
615232	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA S/INC	DIFERENÇA DA RUBRICA 515232
615233	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA IR/PSS	DIFERENÇA DA RUBRICA 515233
615234	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA IR	DIFERENÇA DA RUBRICA 515234
615235	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO TRE S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515235
615236	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO AO FNDE S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515236
615237	DIF. RESSARCIMENTO/REPOSIÇÃO AO INEP S/INCID	DIFERENÇA DA RUBRICA 515237
616001	DIF. IPES - PREVIDENCIA SERGIPE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516001
616002	DIF. IPES - PREVIDÊNCIA SERGIPE/FÉRIAS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 516002
616003	DIF. IPES - PREVIDÊNCIA SERGIPE/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516003
616004	DIF. FUNASERP - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516004
616005	DIF. FUNASERP - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516005
616006	DIF. FUNASERP - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516006

616007	DIF. MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516007
616008	DIF. MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516008
616009	DIF. MACPREVI - INSTITUTO DE PREVI MUN DE MACAÉ/RJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516009
616010	DIF. FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516010
616011	DIF. FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516011
616012	DIF. FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516012
616013	DIF. FUNBEN - FUNDO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516013
616014	DIF. FUNBEN-MARANHÃO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516014
616015	DIF. FUNBEN-PREVI MARANHÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516015
616016	DIF. PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516016
616017	DIF. PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516017
616018	DIF. PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516018
616019	DIF. IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB	DIFERENÇA DA RUBRICA 516019
616020	DIF. IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516020
616021	DIF. IPM - PREVIDÊNCIA JOÃO PESSOA/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516021
616022	DIF. IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB	DIFERENÇA DA RUBRICA 516022
616023	DIF. IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516023
616024	DIF. IPSEM - PREVIDÊNCIA CAMPINA GRANDE/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516024

616025	DIF. IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB	DIFERENÇA DA RUBRICA 516025
616026	DIF. IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516026
616027	DIF. IPEA - PREVIDÊNCIA SANTA RITA/PB/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516027
616028	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN	DIFERENÇA DA RUBRICA 516028
616029	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516029
616030	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO NATAL /RN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516030
616031	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516031
616032	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516032
616033	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516033
616034	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516034
616035	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516035
616036	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516036
616037	DIF. IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516037
616038	DIF. IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516038
616039	DIF. IBASM - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516039
616040	DIF. RIOPREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516040
616041	DIF. RIOPREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516041
616042	DIF. RIOPREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516042
616044	DIF. FMPS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516044

616045	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FEPA - PREVIDÊNCIA MARANHÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516045
616048	DIF. AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516048
616049	DIF. AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516049
616050	DIF. AMAZONPREV - CONTRIBUIÇÃO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516050
616057	DIF. FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516057
616058	DIF. FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516058
616059	DIF. FUNAFIN - PREVIDÊNCIA ESTADO PERNAMBUCO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516059
616060	DIF. PREVCAMPOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516060
616061	DIF. PREVCAMPOS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516061
616062	DIF. PREVCAMPOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516062
616063	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSA/RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516063
616064	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSA/RJ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516064
616065	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO BARRA MANSA/RJ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516065
616066	DIF. PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516066
616067	DIF. PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516067
616068	DIF. PREVIDÊNCIA ESTADO RIO GRANDE DO NORTE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516068
616069	DIF. IPERGS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516069
616070	DIF. IPERGS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516070
616071	DIF. IPERGS/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516071
616075	DIF. AL PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516075
616076	DIF. AL PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516076
616077	DIF. AL PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516077

616078	DIF. IPREV MACEIÓ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516078
616079	DIF. IPREV MACEIÓ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516079
616080	DIF. IPREV MACEIÓ/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516080
616081	DIF. FUNPREV PAULISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516081
616082	DIF. FUNPREV PAULISTA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516082
616083	DIF. FUNPREV PAULISTA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516083
616084	DIF. PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516084
616085	DIF. PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516085
616086	DIF. PEDRAS DE FOGO PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516086
616100	DIF. SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516100
616101	DIF. SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516101
616102	DIF. SUPSEC - PREVIDÊNCIA CEARÁ/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516102
616103	DIF. IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516103
616104	DIF. IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516104
616105	DIF. IPM - PREVIDÊNCIA FORTALEZA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516105
616106	DIF. IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516106
616107	DIF. IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516107
616108	DIF. IPMC- PREVIDÊNCIA CAUCAIA/CE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516108
616109	DIF. FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516109
616110	DIF. FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516110
616111	DIF. FMSSMN - PREVIDÊNCIA MORADA NOVA/CE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516111
616112	DIF. FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516112

616113	DIF. FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516113
616114	DIF. FPMR - PREVIDÊNCIA REDENÇÃO/CE/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516114
616115	DIF. IPREVI PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516115
616116	DIF. IPREVI PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516116
616117	DIF. IPREVI PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516117
616118	DIF. RPPS ARAPIRACA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516118
616119	DIF. RPPS ARAPIRACA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516119
616120	DIF. RPPS ARAPIRACA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516120
616121	DIF. MS-PREV PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516121
616122	DIF. MS-PREV PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516122
616123	DIF. MS-PREV PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516123
616124	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516124
616125	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516125
616126	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FORMOSA/GO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516126
616127	DIF. PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516127
616128	DIF. PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516128
616129	DIF. PREVIDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516129
616130	DIF. ACREPREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516130
616131	DIF. ACREPREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516131
616132	DIF. ACREPREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516132
616133	DIF. MANAUSPREV	DIFERENÇA DA RUBRICA 516133
616134	DIF. MANAUSPREV/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516134
616135	DIF. MANAUSPREV/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516135
616136	DIF. FUNPREV/BA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516136

616137	DIF. FUNPREV/BA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516137
616138	DIF. FUNPREV/BA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516138
616139	DIF. ATALAIAPREV	DIFERENÇA DA RUBRICA 516139
616140	DIF. ATALAIAPREV -FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516140
616141	DIF. ATALAIAPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516141
616142	DIF. AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516142
616143	DIF. AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516143
616144	DIF. AMPREV - AMAPÁ PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516144
616145	DIF. MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516145
616146	DIF. MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516146
616147	DIF. MACAPAPREV - MACAPÁ PREVIDÊNCIA/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516147
616148	DIF. IPSERV PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516148
616149	DIF. IPSERV PREVIDÊNCIA /FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516149
616150	DIF. IPSERV PREVIDÊNCIA /GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516150
616151	DIF. INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB	DIFERENÇA DA RUBRICA 516151
616152	DIF. INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516152
616153	DIF. INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA-PB - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516153
616154	DIF. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	DIFERENÇA DA RUBRICA 516154
616155	DIF. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516155
616156	DIF. INSTITUTO PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM - NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516156
616158	DIF. FUNPEMG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516158

616159	DIF. FUNPEMG / FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516159
616160	DIF. FUNPEMG / GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516160
616161	DIF. INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516161
616162	DIF. RIOPREVIDÊNCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516162
616163	DIF. RIOPREVIDÊNCIA/FÉRIAS/EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516163
616164	DIF. RIOPREVIDÊNCIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA/EXERCICIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516164
616165	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES- EXERCICIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516165
616166	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/FÉRIAS- EXERCICIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516166
616167	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE VILA VELHA /ES/GRATIFICAÇÃO NATALINA- EXERCICIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516167
616168	DIF. RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516168
616169	DIF. INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO/FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516169
616170	DIF. INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516170
616171	DIF. RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO/FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516171
616172	DIF. RESENPREVI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO/GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516172
616173	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516173
616174	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ/FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516174

616175	DIF. PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PETRÓPOLIS/RJ/GRAT NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516175
616176	DIF. INSTITUTO DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516176
616177	DIF. INSTITUTO DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL /FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516177
616178	DIF. INST. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-IPASVAL /GRAT. NATAL.	DIFERENÇA DA RUBRICA 516178
616179	DIF. INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER	DIFERENÇA DA RUBRICA 516179
616180	DIF. INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER/FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516180
616181	DIF. INSTITUTO DE PREVID. DO ESTADO DE RORAIMA - IPER/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516181
616182	DIF. REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - PRESSEM	DIFERENÇA DA RUBRICA 516182
616183	DIF. REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIP. DE BOA VISTA - PRESSEM/FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516183
616184	DIF. REGIME DE PREVID. SOCIAL DOS SERVID. PUBLICOS DO MUNICIP. DE BOA VISTA - PRESSEM/GRATIF. NATAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516184
616185	DIF. IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516185
616186	DIF. IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE RONDÔNIA - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516186
616187	DIF. FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516187
616188	DIF. FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516188

616189	DIF. FUNPREV/PA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516189
616190	DIF. FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516190
616191	DIF. FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516191
616192	DIF. FUNFIP - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516192
616193	DIF. IPREMU - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516193
616194	DIF. IPREMU - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516194
616195	DIF. IPREMU - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516195
616196	DIF. IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516196
616197	DIF. IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516197
616198	DIF. IPREM/GV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516198
616199	DIF. INPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGINHA/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516199
616200	DIF. INPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516200
616201	DIF. INPREV - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGINHA/MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516201
616202	DIF. SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516202

	PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG	
616203	DIF. SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516203
616204	DIF. SABARÁ PREV - INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516204
616205	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516205
616206	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516206
616207	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516207
616208	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516208
616209	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516209
616210	DIF. PREFEITURA DE JUIZ DE FORA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL JUIZ DE FORA/MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516210
616211	DIF. IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516211
616212	DIF. IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516212
616213	DIF. IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516213
616214	DIF. PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 516214
616215	DIF. PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SALVADOR/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516215
616216	DIF. PREVIS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516216

	SALVADOR/GRATIFICAÇÃO NATALINA	
616217	DIF. FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516217
616218	DIF. FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516218
616219	DIF. FUNPREVAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516219
616220	DIF. FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516220
616221	DIF. FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516221
616222	DIF. FUNPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516222
616223	DIF. IPAM - PREVIDENCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO -RO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516223
616224	DIF. IPAM - PREVIDENCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO/ FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516224
616225	DIF. IPAM - PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE PORTO VELHO - RO/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516225
616226	DIF. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516226
616227	DIF. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516227
616228	DIF. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG - GRAT. NAT.	DIFERENÇA DA RUBRICA 516228
616229	DIF. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516229
616230	DIF. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS - IPSG/ FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516230

616231	DIF. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS - IPSG - GRAT. NAT.	DIFERENÇA DA RUBRICA 516231
616232	DIF. INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516232
616233	DIF. INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516233
616234	DIF. INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516234
616235	DIF. FUNDO DE PREVIDENCIA DE OURICURI - FUNPREO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516235
616236	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OURICURI - FUNPREO/ FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516236
616237	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE OURICURI - FUNPREO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516237
616238	DIF. FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516238
616239	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA / FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516239
616240	DIF. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516240
616241	DIF. JABOTÃO PREV	DIFERENÇA DA RUBRICA 516241
616242	DIF. JABOTÃO PREV - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516242
616243	DIF. JABOTÃO PREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516243
616244	DIF. FUNPREV/Verdejante	DIFERENÇA DA RUBRICA 516244
616245	DIF. FUNPREV/Verdejante - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516245
616246	DIF. FUNPREV/Verdejante - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516246
616247	DIF. IPASM PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516247
616248	DIF. IPASM PREVIDÊNCIA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516248
616249	DIF. IPASM PREVIDÊNCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516249
616250	DIF. VITÓRIA PREV.	DIFERENÇA DA RUBRICA 516250

616251	DIF. VITÓRIA PREV. - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516251
616252	DIF. VITÓRIA PREV. - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516252
616253	DIF. FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516253
616254	DIF. FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516254
616255	DIF. FINANPREV/PA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO PARÁ - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516255
616256	DIF. ARACAJU PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516256
616257	DIF. ARACAJU PREVIDÊNCIA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516257
616258	DIF. ARACAJU PREVIDÊNCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516258
616259	DIF. RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERV. DA PREFEITURA DO RECIFE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516259
616260	DIF. RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERV. DA PREF. DO RECIFE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516260
616261	DIF. RECIFIN - AUTARQUIA MUN. DE PREV. E ASS. A SAÚDE DOS SERV. DA PREF. DO RECIFE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516261
616262	DIF. PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA - MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516262
616263	DIF. PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA/ MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516263
616264	DIF. PREVIJAN - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE JANAÚBA/ MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516264
616265	DIF. IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516265
616266	DIF. IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516266

616267	DIF. IPSEG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GRAVATÁ - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516267
616268	DIF. IPERON - PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE RONDÔNIA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516268
616269	DIF. FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE - PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516269
616270	DIF. FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516270
616271	DIF. FUNPRECAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE/PE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516271
616272	DIF. FUNPREV/SE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516272
616273	DIF. FUNPREV/SE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516273
616274	DIF. FUNPREV/SE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516274
616275	DIF. ITAMARACAPREV/PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516275
616276	DIF. ITAMARACAPREV/PE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516276
616277	DIF. ITAMARACAPREV/PE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516277
616278	DIF. INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516278
616279	DIF. INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516279
616280	DIF. INPAR - MUN. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516280
616281	DIF. PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516281
616282	DIF. PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516282
616283	DIF. PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516283
616284	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516284
616285	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516285

616286	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516286
616287	DIF. PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516287
616288	DIF. PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO/RJ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516288
616289	DIF. PREVIDE - INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE BELFORD ROXO/RJ - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516289
616290	DIF. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP	DIFERENÇA DA RUBRICA 516290
616291	DIF. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516291
616292	DIF. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516292
616293	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV	DIFERENÇA DA RUBRICA 516293
616294	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516294
616295	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - FPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516295
616296	DIF. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516296
616297	DIF. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516297
616298	DIF. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PATO DE MINAS - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516298
616299	DIF. IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516299
616300	DIF. IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516300

616301	DIF. IPASLUZ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE LUZIÂNIA - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516301
616302	DIF. IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516302
616303	DIF. IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516303
616304	DIF. IPARV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DE RIO VERDE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516304
616305	DIF. GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516305
616306	DIF. GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516306
616307	DIF. GOIÁS FUNDO DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516307
616308	DIF. IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516308
616309	DIF. IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516309
616310	DIF. IAPREV - PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516310
616311	DIF. PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516311
616312	DIF. PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516312
616313	DIF. PACATUBAPREV - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PACATUBA - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516313
616314	DIF. IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL-PA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516314
616315	DIF. IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516315
616316	DIF. IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516316

616317	DIF. PREV JAPERI - RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516317
616318	DIF. PREV JAPERI/RJ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516318
616319	DIF. PREV JAPERI/RJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516319
616320	DIF. IMPAS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516320
616321	DIF. IMPAS - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516321
616322	DIF. IMPAS - INSTITUTO DE PREV. SOCIAL E ASSIST. SOCIAL DE PASSO DO CAMARAGIBE/AL - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516322
616323	DIF. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR - AL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516323
616324	DIF. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL- FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516324
616325	DIF. RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL- GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516325
616326	DIF. FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516326
616327	DIF. FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516327
616328	DIF. FUNSEG - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516328
616329	DIF. FMSS HORIZONTE CEARÁ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516329
616330	DIF. FMSS HORIZONTE CEARÁ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516330
616331	DIF. FMSS HORIZONTE CEARÁ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516331
616332	DIF. ESCADAPREV/PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516332
616333	DIF. ESCADAPREV/PE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516333

616334	DIF. ESCADAPREV/PE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516334
616335	DIF. PREVIDÊNCIA - TJMT	DIFERENÇA DA RUBRICA 516335
616336	DIF. PREVIDÊNCIA - TJMT/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516336
616337	DIF. PREVIDÊNCIA - TJMT/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516337
616338	DIF. PREVICORURIFE/ AL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516338
616339	DIF. PREVICORURIFE/ AL - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516339
616340	DIF. PREVICORURIFE/ AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516340
616341	DIF. IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB	DIFERENÇA DA RUBRICA 516341
616342	DIF. IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516342
616343	DIF. IPAM - PREVIDÊNCIA DO CONDE/PB - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516343
616344	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516344
616345	DIF. FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516345
616346	DIF. FUNDO PREV. DO MUNICÍPIO DE BARRA DE PIRAÍ/RJ - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516346
616347	DIF. ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516347
616348	DIF. ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516348
616349	DIF. ISSA - INSTITUTO DE SEG. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516349
616350	DIF. IPASG - INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516350
616351	DIF. IPASG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516351

616352	DIF. IPASG - INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERVID. MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO/GRATIF. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516352
616353	DIF. CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516353
616354	DIF. CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516354
616355	DIF. CAXIAS-PREV - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516355
616356	DIF. IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516356
616357	DIF. IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516357
616358	DIF. IPCF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO FORMOSO/BA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516358
616359	DIF. IPREJ- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIE - BA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516359
616360	DIF. IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516360
616361	DIF. IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - GRAT. NAT	DIFERENÇA DA RUBRICA 516361
616362	DIF. FPS- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO	DIFERENÇA DA RUBRICA 516362
616363	DIF. FPS- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516363
616364	DIF. FPS- FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO - GRAT NAT	DIFERENÇA DA RUBRICA 516364
616365	DIF. INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516365
616366	DIF. INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516366

616367	DIF. INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN. SERRA TALHADA/PE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516367
616368	DIF. PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516368
616369	DIF. PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516369
616370	DIF. PREVICON - FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516370
616371	DIF. IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516371
616372	DIF. IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG /FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516372
616373	DIF. IPREM /INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG /GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516373
616374	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV	DIFERENÇA DA RUBRICA 516374
616375	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516375
616376	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - FLORESTA PREV /GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516376
616377	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516377
616378	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS- FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516378
616379	DIF. FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA - MINAS GERAIS /GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516379
616380	DIF. IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARABÁ - PA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516380
616381	DIF. IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516381

	MUNICIPAIS DE MARABÁ - PA / FÉRIAS	
616382	DIF. IPASEMAR - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNIC. DE MARABÁ - PA / GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516382
616383	DIF. IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG	DIFERENÇA DA RUBRICA 516383
616384	DIF. IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516384
616385	DIF. IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - MG - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516385
616386	DIF. FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516386
616387	DIF. FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516387
616388	DIF. FUNPRESANTA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PE - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516388
616389	DIF. FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516389
616390	DIF. FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516390
616391	DIF. FUNPRELAG - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - BA - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516391
616392	DIF. BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516392
616393	DIF. BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516393
616394	DIF. BAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - GRAT. NAT.	DIFERENÇA DA RUBRICA 516394

616395	DIF. IPREVTEO/AL	DIFERENÇA DA RUBRICA 516395
616396	DIF. IPREVTEO/AL - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516396
616397	DIF. IPREVTEO/AL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516397
616398	DIF. SUPSEC/BA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516398
616399	DIF. SUPSEC/BA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516399
616400	DIF. SUPSEC/BA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516400
616401	DIF. IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516401
616402	DIF. IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516402
616403	DIF. IPAMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516403
616404	DIF. PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB	DIFERENÇA DA RUBRICA 516404
616405	DIF. PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516405
616406	DIF. PATOSPREV - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA DE PATOS/PB - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516406
616407	DIF. JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ	DIFERENÇA DA RUBRICA 516407
616408	DIF. JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516408
616409	DIF. JATAIPREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAÍ - GRAT. NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516409
616410	DIF. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 516410
616411	DIF. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516411

616412	DIF. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516412
616413	DIF. PREVPLAN - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PLANALTINA DE GOIÁS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516413
616414	DIF. APARECIDAPREV - MENSALIDADE PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516414
616415	DIF. APARECIDAPREV - ADICIONAL DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516415
616416	DIF. APARECIDAPREV - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516416
616417	DIF. APARECIDAPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516417
616418	DIF. GOIASPREV - MENSALIDADE PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516418
616419	DIF. GOIASPREV - ADICIONAL DE FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 516419
616420	DIF. GOIASPREV - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 516420
616421	DIF. GOIASPREV - GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516421
616422	DIF. PREVPLAN - PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO PLANALTINA DE GOIÁS S/ NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 516422
619005	DIF. RESSARCIMENTO DESPESAS TELEFÔNICAS INTERESSE PARTICULAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 519005
619006	DIF. INDENIZAÇÕES TESOIRO NACIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 519006
619007	DIF. REPOSIÇÃO TESOIRO NACIONAL CUSTEIO DESPESA MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 519007
619008	DIF. REPOSIÇÃO TESOIRO NACIONAL CUSTEIO DESPESA ODONTOLÓGICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 519008
619009	DIF. RESSARCIMENTO PSS EXERCÍCIO ANTERIOR RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE PELO ÓRGÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 519009
619010	DIF. RESSARCIMENTO À JUSTIÇA FEDERAL CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 519010
619012	DIF. CUSTEIO DE IDENTIDADE FUNCIONAL, CRACHÁ E OUTROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 519012

619013	DIF. SINDJUS - CONTRIBUIÇÃO ANUAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 519013
619014	DIF. COMPENSAÇÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA EXERCÍCIO ANTERIOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 519014
622001	DIF. AJUFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522001
622002	DIF. SERJUS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522002
622004	DIF. ASSOCIAÇÃO NACIONAL TÉCNICOS JUDICIÁRIOS - TECJUFE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522004
622005	DIF. SINDJUS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522005
622006	DIF. SISEJUFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522006
622008	DIF. ASSOJAF - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522008
622009	DIF. ASCIFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522009
622010	DIF. ASCB - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522010
622011	DIF. AMB - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522011
622012	DIF. ANPR - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522012
622013	DIF. ASSTJ - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522013
622014	DIF. SINJUSFEM - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522014
622015	DIF. SINJUSFEM - CONTRIBUIÇÃO ANUAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 522015
622016	DIF. APAMAGIS - PARCELA AMB	DIFERENÇA DA RUBRICA 522016
622017	DIF. APAMAGIS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522017
622018	DIF. SINDJUFE - CONVÊNIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 522018
622019	DIF. ASFESP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522019
622020	DIF. SERJUS - CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 522020
622021	DIF. SINDSEP/PE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522021
622022	DIF. SINTRAJUF/MA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522022
622023	DIF. SINPOJUFES - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522023
622024	DIF. SERJUS - CONVÊNIOS DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522024
622025	DIF. SINDJUFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522025
622026	DIF. REJUFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522026
622027	DIF. SITRAEMG - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522027

622028	DIF. UNSP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522028
622029	DIF. ABAMSP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522029
622030	DIF. ACLASE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522030
622031	DIF. ACLASE - ASSISTÊNCIA JURÍDICA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522031
622032	DIF. ACLASE/AUXÍLIO FUNERAL - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522032
622033	DIF. SERJUS OUTROS ESTADOS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522033
622034	DIF. IM - INSTITUTO DOS MAGISTRADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522034
622035	DIF. ASPIBRÁS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522035
622036	DIF. ASCM - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522036
622037	DIF. SAS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522037
622038	DIF. ANASP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522038
622039	DIF. APRESUL - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522039
622040	DIF. ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO/RS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522040
622041	DIF. SINDIJUSFE/RS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 522041
622042	DIF. SINTRAJUFE/RS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522042
622043	DIF. ASPP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522043
622044	DIF. SINJUFEGO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522044
622045	DIF. ASB - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522045
622046	DIF. SINJUSPAR - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522046
622047	DIF. ABRASP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522047
622048	DIF. ASSTJ - CLUBE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522048
622049	DIF. CREDISUTRI - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522049
622050	DIF. SBPA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522050
622051	DIF. ASMETO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522051
622052	DIF. ASSEJUFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522052
622053	DIF. SINTSEF-CUT - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522053
622054	DIF. ABRASPEG - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522054
622055	DIF. IJUFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522055

622056	DIF. SINTRAJUSC - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522056
622057	DIF. AJUFER - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522057
622058	DIF. SERJUS - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522058
622059	DIF. ASSERJUFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522059
622060	DIF. UISP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522060
622061	DIF. ASAJUS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522061
622062	DIF. CTG PÔR DO SOL GAÚCHO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522062
622063	DIF. ASSEPPAI - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522063
622064	DIF. ASSERJUSPAR - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522064
622065	DIF. ASSERJUSPAR- CONVÊNIO DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522065
622066	DIF. ESMAFE-MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522066
622067	DIF. APAJUFE- ASSOC. JF/PR- MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522067
622068	DIF. NACC MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522068
622069	DIF. CASPEB-MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522069
622070	DIF. SINJUSPAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522070
622071	DIF. SINTRAJURN- MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522071
622072	DIF. ASSOJAF-PB MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522072
622073	DIF. ABRADE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS ESPÍRITAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522073
622074	DIF. SINTRAJUFE CONVÊNIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 522074
622075	DIF. ASSEJUFES MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522075
622076	DIF. AJUFBA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522076
622077	DIF. ANADESP ASSOC. NAC. DESPORTISTAS SERV. PÚBLICOS CIVIS E MILIT.	DIFERENÇA DA RUBRICA 522077
622078	DIF. AJUFERGS- MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522078
622079	DIF. ASSERJUSFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522079
622080	DIF. UNISERVI - UNIÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA - MENSALIDADE.	DIFERENÇA DA RUBRICA 522080

622081	DIF. AJUFE - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.	DIFERENÇA DA RUBRICA 522081
622082	DIF. SINTRAJUFE - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522082
622083	DIF. ASSTJ-CONVÊNIOS DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522083
622084	DIF. ASSOJAFES - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522084
622085	DIF. APM-GAMA FRANQUIA E CO-PARTICIPAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 522085
622086	DIF. ASSERJUFFI - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522086
622087	DIF. SERJUS/MS - UNIODONTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 522087
622099	DIF. AGEPOLJUS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522099
622122	DIF. ASJUF - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522122
622126	DIF. AJUFEMG - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522126
622127	DIF. SINDJUF SE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522127
622128	DIF. SINDJUF SE - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 522128
622129	DIF. ASSOC FUNC PUB RS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522129
622130	DIF. AVJUS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522130
622131	DIF. ASSEJUFE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522131
622132	DIF. ANDES - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 522132
622133	DIF. INSTITUTO DOS MAGISTRADOS/PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522133
622134	DIF. SINTRAJUFE/PE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522134
622135	DIF. ASSINJUS-CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522135
622136	DIF. AJUFESC - Associação dos Juizes Federais do Estado de Santa Catarina	DIFERENÇA DA RUBRICA 522136
622137	DIF. SINDIJUFE - MASSAGEM	DIFERENÇA DA RUBRICA 522137
622138	DIF. ASSEJUF/PB - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 522138
622139	DIF. ASSEJUF/PB - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522139
622140	DIF. ASSEJUF/PB - CONVÊNIOS DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522140

622141	DIF. SITRAEMG - OUTROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522141
622142	DIF. ASSEJUFE - UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 522142
622143	DIF. SINDJUS/SESC	DIFERENÇA DA RUBRICA 522143
622144	DIF. ASSERJUF/RN - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522144
622145	DIF. ASSERJUF/RN - UNIMED - PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522145
622146	DIF. ASSEJUF/AM - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522146
622147	DIF. JURISCOOPE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522147
622148	DIF. ASSOJAF/AM - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522148
622149	DIF. SINDJUS-AL - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522149
622150	DIF. ASSEJUFE-AL - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522150
622151	DIF. ASSEJUFE-AL - OUTROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522151
622152	DIF. ASSOJAF - AL MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522152
622153	DIF. AAEC - ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA	DIFERENÇA DA RUBRICA 522153
622154	DIF. ASMAC - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522154
622155	DIF. ASSEJUF/TO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522155
622156	DIF. AMERON - Contribuição Mensal	DIFERENÇA DA RUBRICA 522156
622157	DIF. AJUFERJES	DIFERENÇA DA RUBRICA 522157
622158	DIF. APAJUFE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS JUÍZES FEDERAIS-CONVÊNIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522158
622159	DIF. ASSOJAF - RJ MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522159
622160	DIF. ASSOJAF - SP MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522160
622161	DIF. SERJUS/GO MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522161
622162	DIF. ANAJUS MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522162
622163	DIF. ASSERJUS/MA	DIFERENÇA DA RUBRICA 522163
622164	DIF. ASSPOJUFE/AM - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522164
622165	DIF. SINTRAJUFE/MA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522165
622166	DIF. ASSOJAF/MA – MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522166

622167	DIF. ACM - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 522167
622168	DIF. SINTRAJUFE/PI	DIFERENÇA DA RUBRICA 522168
622169	DIF. APCEF – MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522169
622170	DIF. ASSOCIAÇÃO FEDERAL DE POLÍCIA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522170
622171	DIF. SINTRAJUD/SP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522171
622172	DIF. COOPERJUS/MT - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522172
622173	DIF. CREDJURD - COTA PARTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522173
622174	DIF. ASSERJUF (VITALMED)	DIFERENÇA DA RUBRICA 522174
622175	DIF. ASSERJUF ODONTOSYSTEM	DIFERENÇA DA RUBRICA 522175
622176	DIF. ASSERJUF ODONTOSYSTEM/OURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 522176
622177	DIF. SINDJUFE PA/AP	DIFERENÇA DA RUBRICA 522177
622178	DIF. ASSEJUFE - AP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO AMAPÁ	DIFERENÇA DA RUBRICA 522178
622179	DIF. ASSOJAF/BA - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO ESTADO DA BAHIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 522179
622180	DIF. SINDIJUFE/BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA BAHIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 522180
622181	DIF. ASSOCIAÇÃO JUÍZES FEDERAIS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL - AJUFESP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522181
622182	DIF. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA FEDERAÇÃO - ASSEBRASP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522182
622183	DIF. AJUFEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MPU - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522183
622184	DIF. ASJUF/JF - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM JUIZ DE FORA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522184
622185	DIF. ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MG - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522185

622186	DIF. COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522186
622187	DIF. COOPERJURIS - CE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522187
622188	DIF. COOPJUS/PA - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS SERV. DO PODER JUD. E MPF DO PARÁ - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522188
622189	DIF. ASSEJUSFE/PA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522189
622190	DIF. ASSOJAF/RO-AC - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE RO/AC - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522190
622191	DIF. SINTRAJUF/CE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522191
622192	DIF. SINTRAJUF/CE - CONVÊNIOS DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522192
622193	DIF. ASSOJAF/CE - CONVÊNIOS DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522193
622194	DIF. SINDJEF - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522194
622195	DIF. ANSERJUF - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522195
622196	DIF. ASSOJAF/RN - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522196
622197	DIF. SINTRAJUF/CE -CLUBE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522197
622198	DIF. ANATA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522198
622199	DIF. ANAJUSFE - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522199
622200	DIF. ASSOJAF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE PERNAMBUCO -MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522200
622201	DIF. ASSERJUFESC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 522201
622202	DIF. AMAGES - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 522202
622203	DIF. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522203
622204	DIF. UNICRED - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522204

622205	DIF. SINDJEF - UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 522205
622206	DIF. AJUFEMS - ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES FEDERAIS DE MATO GROSSO DO SUL	DIFERENÇA DA RUBRICA 522206
622207	DIF. SINSJUSTRÁ - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRABALHO EM RONDONIA/ACRE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522207
622208	DIF. ASTREMG - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522208
622209	DIF. ASTREMG - CONVÊNIO DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 522209
622210	DIF. AJUFEPI - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522210
622211	DIF. ASMEGO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522211
622212	DIF. ASMEGO - PARCELA AMB	DIFERENÇA DA RUBRICA 522212
622213	DIF. ASSTJ - ASBAC	DIFERENÇA DA RUBRICA 522213
622214	DIF. SERJUS CLUBE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522214
622215	DIF. SINDIJUF RO/AC - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522215
622216	DIF. ASSOJAF/PARÁ - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DO PARÁ - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522216
622217	DIF. REJUFE CAMPE PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522217
622218	DIF. SINDOJUS DF	DIFERENÇA DA RUBRICA 522218
622219	DIF. SITRA - AM/RR - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522219
622220	DIF. IMB - INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO BRASIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 522220
622221	DIF. ASSOJAF/DF - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522221
622223	DIF. ASTTTER - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 522223
623001	DIF. BRADESCO PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523001
623002	DIF. ITAÚ PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523002
623003	DIF. CAPEMI PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523003
623004	DIF. GBOEX PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523004
623005	DIF. FEDERAL DE SEGUROS PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523005

623006	DIF. MONGERAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523006
623007	DIF. MONTEPIO CIVIL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523007
623008	DIF. COIFA PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523008
623009	DIF. COMETA DO BRASIL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523009
623010	DIF. MONTEPAR PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523010
623011	DIF. RSPP - PREVIDÊNCIA PRIVADA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523011
623012	DIF. AMAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523012
623013	DIF. GEPLAN PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523013
623014	DIF. PPP PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523014
623015	DIF. AJUFE - MÚTUA PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523015
623016	DIF. EQUATORIAL PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523016
623017	DIF. BEMFAZ PREVIDÊNCIA/PECÚLIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523017
623018	DIF. ASSERJUFE-PREVIDÊNCIA PRIVADA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523018
623019	DIF. PREVIMIL SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523019
623020	DIF. UNIPREV-PREVIDÊNCIA PRIVADA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523020
623021	DIF. SULAPREVI-PREVIDÊNCIA PRIVADA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523021
623022	DIF. CAIXAPREV VIDA E PREVIDENCIA S/A	DIFERENÇA DA RUBRICA 523022
623023	DIF. BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523023
623024	DIF. BANCO REAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523024
623025	DIF. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 523025
623027	DIF. AJUFE - MÚTUA JUDICIÁRIA - PARCELA ÚNICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523027

623028	DIF. CAPEMISA - Previdência/Pecúlio	DIFERENÇA DA RUBRICA 523028
623029	DIF. INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A	DIFERENÇA DA RUBRICA 523029
623030	DIF. AMAL - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 523030
623031	DIF. ASSOJAF - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	DIFERENÇA DA RUBRICA 523031
623032	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN	DIFERENÇA DA RUBRICA 523032
623033	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523033
623034	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523034
623035	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN	DIFERENÇA DA RUBRICA 523035
623036	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523036
623037	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523037
623038	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523038
623039	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523039
623040	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523040
623041	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523041
623042	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523042
623043	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523043
623044	DIF. ASSOJAF/RS - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 523044
623045	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523045
623046	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523046

623047	DIF. FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523047
623048	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523048
623049	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/FÉRIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523049
623050	DIF. FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523050
623051	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN	DIFERENÇA DA RUBRICA 523051
623052	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR PATROCINADO RAN/GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523052
623053	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523053
623054	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523054
623055	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523055
623056	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523056
623057	DIF. FUNPRESP-JUD	DIFERENÇA DA RUBRICA 523057
623058	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN	DIFERENÇA DA RUBRICA 523058
623059	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO PATROCINADO RAN/GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523059
623060	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 523060
623061	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA RAS/GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523061

623062	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523062
623063	DIF. EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD MAGISTRADO VINCULADO/GRATIF NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523063
623064	DIF. MULTA FUNPRESP-JUD	DIFERENÇA DA RUBRICA 523064
623065	DIF. DEC JUD NTJ FUNPRESP-JUD	DIFERENÇA DA RUBRICA 523065
623066	DIF. DEC JUD NTJ FUNPRESP-JUD/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 523066
623448	DIF. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES FUNPRESP-JUD SERVIDOR VINCULADO	DIFERENÇA DA RUBRICA 523448
623457	DIF. JUROS FUNPRESP-JUD	DIFERENÇA DA RUBRICA 523457
624001	DIF. BRADESCO SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524001
624002	DIF. ITAÚ SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524002
624003	DIF. CAPEMI SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524003
624004	DIF. GBOEX SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524004
624005	DIF. FEDERAL DE SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524005
624006	DIF. MONGERAL SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524006
624007	DIF. ASTTTER - SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524007
624008	DIF. SASSE SEGURADORA	DIFERENÇA DA RUBRICA 524008
624010	DIF. SUL AMÉRICA SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524010
624011	DIF. APLUB SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524011
624012	DIF. AMIC SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524012
624013	DIF. AFPERGS SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524013
624014	DIF. RSPP - SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524014
624015	DIF. ANACOS SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524015
624016	DIF. CLUBE DO EXECUTIVO SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524016
624017	DIF. VERA CRUZ SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524017
624018	DIF. CLUBE ALIANÇA SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524018
624019	DIF. MBM SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524019
624020	DIF. SUDAMÉRICA SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524020
624021	DIF. CORSEC SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524021

624022	DIF. UNAFISCO SEGURADORA	DIFERENÇA DA RUBRICA 524022
624023	DIF. MONTAB SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524023
624024	DIF. UISP SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524024
624025	DIF. ASEREF SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524025
624026	DIF. ACLASE SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524026
624027	DIF. EQUATORIAL SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524027
624028	DIF. MARÍTIMA SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524028
624029	DIF. NOBRE SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524029
624030	DIF. ANASP SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524030
624031	DIF. MINAS BRASIL SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524031
624032	DIF. ABRASP SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524032
624033	DIF. BEMFAZ SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524033
624034	DIF. GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL DE SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524034
624035	DIF. SINDIJUFE SEGURO DE VIDA	DIFERENÇA DA RUBRICA 524035
624036	DIF. SABEMI SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524036
624037	DIF. SAS - SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524037
624038	DIF. BANCO DO BRASIL SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524038
624039	DIF. UNIPREV SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524039
624040	DIF. CIA. UNIÃO DE SEGUROS GERAIS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524040
624041	DIF. SANTANDER PRÊMIO DE SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524041
624042	DIF. SINTRAJUFÉ SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524042
624043	DIF. UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL-UNSP-SEGUROS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 524043
624044	DIF. UNISERVI - SEGUROS PAULISTA	DIFERENÇA DA RUBRICA 524044
624045	DIF. SERJUS - SEGURO DE VIDA.	DIFERENÇA DA RUBRICA 524045
624046	DIF. HSBC SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524046
624056	DIF. CAPEMISA - SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524056
624057	DIF. ASSEJUFÉ - SEGURO DE VIDA.	DIFERENÇA DA RUBRICA 524057

624058	DIF. SERJUS - AAB/EXECUTIVO SEGUROS (PRODUTO OFERECIDO PELA SERJUS) - SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524058
624059	DIF. SISEJUFE SEGUROS (PRODUTO OFERECIDO PELO SISEJUFE) - SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524059
624060	DIF. VIDA SEGURADORA S/A - SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524060
624061	DIF. ANSP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICO - SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524061
624062	DIF. ASCB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL - SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524062
624063	DIF. ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS - SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524063
624064	DIF. PREVISUL - COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524064
624065	DIF. PORTO SEGURO - SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524065
624066	DIF. TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - SEGUROS	DIFERENÇA DA RUBRICA 524066
624067	DIF. FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – SEGURO	DIFERENÇA DA RUBRICA 524067
624068	DIF. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEGURO DE VIDA	DIFERENÇA DA RUBRICA 524068
624069	DIF. ALIANÇA - SEGURO UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 524069
625001	DIF. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL TITULAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525001
625002	DIF. PRÓ-SER/CUSTEIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525002
625003	DIF. UNIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA - AGREGADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525003
625004	DIF. UNIMED PARTICIPAÇÃO - AGREGADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525004
625005	DIF. GOLDEN CROSS PLANO ASSIT. MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525005
625006	DIF. AMIL PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525006
625007	DIF. UNIMED PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525007

625008	DIF. MULTI SAÚDE BRADESCO PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525008
625009	DIF. JUSTICIMED PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525009
625010	DIF. GOLDEN MED PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525010
625011	DIF. PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525011
625012	DIF. PRO-SOCIAL/CUSTEIO PESSOA FÍSICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525012
625013	DIF. PRO-SOCIAL/CUSTEIO PESSOA JURÍDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525013
625014	DIF. PRO-SOCIAL/OUTROS CUSTEIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525014
625015	DIF. PRO-SOCIAL/CUSTEIO DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DIFERENÇA DA RUBRICA 525015
625016	DIF. GOLDEN CROSS/SINJUSFEM PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525016
625017	DIF. MEDIAL SAÚDE/SERJUS PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525017
625018	DIF. INTERCLÍNICAS/ASS. PAULISTA DE MAGISTRADOS - APM	DIFERENÇA DA RUBRICA 525018
625019	DIF. DENTAL SYSTEM PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525019
625020	DIF. PRO-SOCIAL/CUSTEIO LABORATORIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 525020
625021	DIF. SEMEPE PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525021
625022	DIF. SUL AMÉRICA PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525022
625023	DIF. ASSC PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525023
625024	DIF. CESMED PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525024
625025	DIF. UNIMED/ASSOJAF PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525025
625026	DIF. UNIMED/SERJUS PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525026
625027	DIF. MAIS SAÚDE PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525027
625028	DIF. ACLASE - ASSITÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525028

625029	DIF. ACLASE - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525029
625030	DIF. PRO-SOCIAL/CUSTEIO REEMBOLSO DESPESAS ASSITENCIAIS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525030
625031	DIF. SAS - PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525031
625032	DIF. JUDICIMED - ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS JUÍZES	DIFERENÇA DA RUBRICA 525032
625033	DIF. PRO-SOCIAL PARTICIPAÇÃO SERVIDOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525033
625034	DIF. SERJUS/ODONTOSYSTEM PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525034
625035	DIF. UISP PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525035
625036	DIF. AMIL PLANO ASSIS. MÉDICA-CO-PARTICIPAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525036
625037	DIF. ASTTTER - PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525037
625038	DIF. ASSISTANCE PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525038
625039	DIF. PRÓ-SAÚDE PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525039
625040	DIF. ASSERJUFE-UNIODONTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525040
625041	DIF. UNIMED/ASSERJUSPAR PLANO ASSIST MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525041
625042	DIF. PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA MÉDICA PJ RO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525042
625043	DIF. PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA MÉDICA OU ODONTOLÓGICA RP	DIFERENÇA DA RUBRICA 525043
625046	DIF. PRÓ-SER/ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PJ RO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525046
625047	DIF. PRÓ-SER/UTI MÓVEL DEPENDENTE ESPECIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 525047
625048	DIF. SISEJUFE- ASSISTÊNCIA DENTÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525048
625049	DIF. SISEJUFE-UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 525049
625050	DIF. SINTRAJUFE UNIODONTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525050
625051	DIF. BRASIL SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525051
625052	DIF. BRASIL SAÚDE AGREGADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525052
625053	DIF. BRASIL SAÚDE -PAIS DEP. ECONÔMICOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525053

625054	DIF. SINTRAJUFE UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 525054
625055	DIF. BRASIL SAÚDE -FATOR MODERADOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525055
625056	DIF. JUDICEMED MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525056
625057	DIF. JUDICEMED CONVÊNIO ECCO SALVA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525057
625058	DIF. JUDICEMED CONVÊNIO ODONTOLÓGICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525058
625059	DIF. JUDICEMED CONVÊNIO SUPLEMENTAR DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525059
625060	DIF. JUDICEMED CONVÊNIO, PRÓTESES E MEDICAMENTOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525060
625061	DIF. ASSERJUFE - W ODONTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525061
625062	DIF. UNISERVI PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525062
625063	DIF. PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525063
625064	DIF. INTERODONTO - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	DIFERENÇA DA RUBRICA 525064
625065	DIF. UNIMED SEGUROS - PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525065
625066	DIF. ASSOJAF - GOLDEN CROSS.	DIFERENÇA DA RUBRICA 525066
625067	DIF. ASSTJ - ASSISTÊNCIA MÉDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525067
625068	DIF. PLENNA DENTAL - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525068
625069	DIF. SOPREV - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525069
625070	DIF. SOPREV - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - CARTEIRA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525070
625071	DIF. GAMA SAÚDE APM	DIFERENÇA DA RUBRICA 525071
625072	DIF. PRÓ-SER/CUSTEIO NÃO DEDUTÍVEL RO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525072
625073	DIF. PRÓ-SER/CUSTEIO NÃO DEDUTÍVEL RP	DIFERENÇA DA RUBRICA 525073
625074	DIF. UNIMED SEGUROS - PLANO DE SAÚDE - AGREGADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525074
625076	DIF. PRO-SOCIAL /MATERIAL ESCOLAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525076
625078	DIF. PRÓ-SOCIAL ATIVIDADES FÍSICAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525078

625089	DIF. SOS UNIMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525089
625090	DIF. SULAMÉRICA FATOR MODERADOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525090
625091	DIF. ECCO SALVA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525091
625092	DIF. GOLDEN CROSS - AGREGADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525092
625093	DIF. GOLDEN CROSS - PAIS DEP ECONÔMICOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525093
625094	DIF. GOLDEN CROSS - FATOR MODERADOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525094
625095	DIF. ASCM - PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525095
625096	DIF. PRO-SOCIAL (OUTROS CUSTEIOS – CONSOLIDADO 1)	DIFERENÇA DA RUBRICA 525096
625097	DIF. PRO-SOCIAL (OUTROS CUSTEIOS – CONSOLIDADO 2)	DIFERENÇA DA RUBRICA 525097
625098	DIF. CABERJ- CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525098
625100	DIF. PRO-SOCIAL - TAXA 2ª VIA CARTEIRA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525100
625101	DIF. TRE - SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525101
625102	DIF. INTERODONTO -mensalidade	DIFERENÇA DA RUBRICA 525102
625103	DIF. ASSEJUFE-AL - PLANO DE SAUDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525103
625104	DIF. AMIL SINTRAJUD	DIFERENÇA DA RUBRICA 525104
625105	DIF. SUL AMÉRICA - AJUFE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525105
625106	DIF. PLANO ABAS 15	DIFERENÇA DA RUBRICA 525106
625107	DIF. AMIL/FUNCIONAL - GESTÃO PROATIVA DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525107
625108	DIF. ASSERJUF/PE-UNIMED-PLANO DE SAÚDE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525108
625109	DIF. UNIMED - ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS - ACM (CONVÊNIO)	DIFERENÇA DA RUBRICA 525109
625110	DIF. ODONTO EMPRESA-SISEJUFE (PRODUTO OFERECIDO PELO SESEJUFE) - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525110
625111	DIF. PROMÉDICA ULTRA EXTRA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525111
625112	DIF. UNIMED ODONTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525112

625113	DIF. PROMÉDICA ESPECIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 525113
625114	DIF. ASSOJAF/MG - ASSOCIAÇÃO OFICIAIS JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS - UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 525114
625115	DIF. SITRAEMG - SINDICATO DOS TRAB. DO PODER JUD. FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 525115
625116	DIF. HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS - CUSTEIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525116
625117	DIF. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO-CUSTEIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525117
625118	DIF. INTERODONTO - CARTEIRA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525118
625119	DIF. UNIMED NORTE/NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS SOC. COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525119
625120	DIF. UNIMED NORTE/NORDESTE - AGREGADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525120
625121	DIF. UNIMED NORTE/NORDESTE - FATOR MODERADOR	DIFERENÇA DA RUBRICA 525121
625122	DIF. UNIMED - TRANSPORTE AEROMÉDICO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525122
625123	DIF. SANTA CASA PORTO ALEGRE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525123
625124	DIF. ECCO SALVA - DISK ENFERMAGEM	DIFERENÇA DA RUBRICA 525124
625125	DIF. AJUFERJES - UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 525125
625126	DIF. ASSERJUSFE/CONVÊNIOS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525126
625127	DIF. CONTRIBUIÇÃO SAÚDE 4ª REGIÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525127
625128	DIF. UNIMED-UNIODONTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525128
625129	DIF. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEPENDENTES DIRETOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525129
625130	DIF. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEPENDENTES INDIRETOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525130
625131	DIF. PRÓ-SER/CONTRIBUIÇÃO MENSAL SERVIDORES CEDIDOS E REQUISITADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525131

625132	DIF. PLANO ODONTOLÓGICO PRIMAVIDA - SERJUS	DIFERENÇA DA RUBRICA 525132
625133	DIF. UNIODONTO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525133
625134	DIF. PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTE DIRETO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525134
625135	DIF. PRO-SOCIAL/CONTRIBUIÇÃO DEPENDENTE INDIRETO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525135
625136	DIF. PRO-SOCIAL PARTICIPAÇÃO/CUSTEIO EXCEDENTE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525136
625137	DIF. UNIMED - AMAGES - ASSOC. MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525137
625138	DIF. SERJUS-CABERJ- CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525138
625139	DIF. ALIANÇA - AMIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 525139
625140	DIF. ALIANÇA - SUL AMERICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525140
625141	DIF. SUL AMÉRICA SEGUROS - DECISÃO JUDICIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 525141
625142	DIF. ANSERJUFE - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 525142
625143	DIF. CABERJ - AGREGADOS - CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525143
625144	DIF. CABERJ - FATOR MODERADOR - CONVENIO ASSISTENCIA MEDICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 525144
625145	DIF. SINDIJUFE - RO/AC - UNIMED	DIFERENÇA DA RUBRICA 525145
625146	DIF. SITRA - AM/RR - AMIL	DIFERENÇA DA RUBRICA 525146
625147	DIF. SITRA - AM/RR - UNIODONTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 525147
625148	DIF. SERJUS/CABERJ DENTAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 525148
626001	DIF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526001
626002	DIF. BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526002
626003	DIF. CAPEMI - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526003
626004	DIF. GBOEX - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526004
626005	DIF. BRB/SINJUSFEM - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526005

626006	DIF. SICREDI OURO VERDE /MT - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526006
626007	DIF. CIBEP - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526007
626008	DIF. RSPP - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526008
626009	DIF. AMAL - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526009
626010	DIF. CLUBE ALIANÇA - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526010
626011	DIF. GEPLAN - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526011
626012	DIF. MBM SEGURADORA - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526012
626013	DIF. POUPEM - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526013
626014	DIF. SERJUS - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526014
626015	DIF. SASBRA - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526015
626016	DIF. ASPIBRÁS - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526016
626017	DIF. ASSC - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526017
626018	DIF. EQUATORIAL - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526018
626019	DIF. ANASP - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526019
626020	DIF. APRESUL - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526020
626021	DIF. ASB - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526021
626022	DIF. ANASP/ADI-AUXÍLIO DOENÇA INDENZÁVEL	DIFERENÇA DA RUBRICA 526022
626023	DIF. SUDAMERIS - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526023
626024	DIF. ASPP EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526024
626025	DIF. UISP EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526025
626026	DIF. SAS - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526026
626027	DIF. AJUFE - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526027
626028	DIF. ASSERJUF - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526028
626029	DIF. ASSEPPAI - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526029
626030	DIF. ASSERJUSPAR - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526030
626031	DIF. OBOÉ - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526031
626032	DIF. UNICRED/JOÃO PESSOA PB - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526032
626033	DIF. UNICRED/SJPA - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526033
626034	DIF. CREDISUTRI EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526034

626035	DIF. PARANÁ BANCO EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526035
626036	DIF. UNIPREV - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526036
626037	DIF. BANCO BMC S/A - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526037
626038	DIF. SINJUSPAR - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526038
626039	DIF. BANCO BMG S/A - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526039
626040	DIF. FINANCEIRA ALFA S/A - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526040
626041	DIF. SANTANDER - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526041
626042	DIF. SANTANDER BENS - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526042
626043	DIF. JUDICEMED - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526043
626044	DIF. BANCO ABN AMRO REAL S/A - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526044
626045	DIF. SICREDI CREDJURIS - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526045
626046	DIF. BANCO ALFA S/A - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526046
626047	DIF. BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	DIFERENÇA DA RUBRICA 526047
626048	DIF. CAIXA PARCELA LEI 10474/02	DIFERENÇA DA RUBRICA 526048
626049	DIF. SICREDI AJURIS - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526049
626050	DIF. BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A - BBV	DIFERENÇA DA RUBRICA 526050
626051	DIF. COOPERATIVA-COTAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 526051
626052	DIF. BANCO BRADESCO S/A	DIFERENÇA DA RUBRICA 526052
626053	DIF. BANCO SAFRA - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526053
626054	DIF. BANCO SANTANDER BRASIL S.A	DIFERENÇA DA RUBRICA 526054
626055	DIF. UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - UNIBANCO - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526055
626056	DIF. BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526056
626064	DIF. BANCO HSBC - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526064

626065	DIF. SICREDI ARACAJU - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526065
626067	DIF. BICBANCO - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526067
626068	DIF. BANCO DO BRASIL - CARTÃO DE CRÉDITO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526068
626069	DIF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CARTÃO DE CRÉDITO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526069
626070	DIF. BANCO ALFA - CARTÃO DE CRÉDITO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526070
626071	DIF. BANCO SANTANDER - CARTÃO DE CRÉDITO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526071
626072	DIF. BRB FINANCEIRA - CARTÃO DE CRÉDITO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526072
626073	DIF. BANCO BRADESCO - CARTÃO DE CRÉDITO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526073
626074	DIF. BRADESCO - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526074
626100	DIF. UNICARD - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526100
626101	DIF. BANCO GE - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526101
626102	DIF. FEDERALCRED - CAPITAL SOCIAL MENSAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 526102
626103	DIF. FEDERALCRED - CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS PARCELADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 526103
626104	DIF. JURISCOOPE - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526104
626105	DIF. CRÉDITO FEITO (BANCRED) - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526105
626106	DIF. CAPEMISA - EMPRÉSTIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 526106
626107	DIF. BANCO CACIQUE - EMPRÉSTIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 526107
626108	DIF. CREDJURD - EMPRÉSTIMOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 526108
626109	DIF. COOMAMP - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526109
626110	DIF. COOMAMP - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 526110
626111	DIF. COOPERJUS/MT - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526111
626112	DIF. BANCOOB/MT - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526112
626113	DIF. COOPERJUS/PA - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526113
626114	DIF. BANCO FIBRA S/A - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526114

626115	DIF. AJUFER (POUPEX) - ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 1ª REGIÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526115
626116	DIF. COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526116
626117	DIF. BANCO REAL - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526117
626118	DIF. BRB - FINANCEIRA	DIFERENÇA DA RUBRICA 526118
626119	DIF. BANCO DAYCOVAL S.A - FINANCEIRA	DIFERENÇA DA RUBRICA 526119
626120	DIF. JURISCRED - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526120
626121	DIF. FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526121
626122	DIF. SICOOB JUDICIÁRIO - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526122
626123	DIF. SICOOB JUDICIÁRIO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 526123
626124	DIF. SINDJUFE/TO - EMPRÉSTIMO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526124
626125	DIF. COOPERJUS/CE - EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526125
626126	DIF. SICOOB - CREDIJUSTRA	DIFERENÇA DA RUBRICA 526126
626127	DIF. CREDJURD - CARTÃO DE CRÉDITO	DIFERENÇA DA RUBRICA 526127
627001	DIF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF HABITAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527001
627002	DIF. ALUGUEL SOB CONSIGNAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527002
627003	DIF. TAXA DE CONSERVAÇÃO IMÓVEL FUNCIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 527003
627004	DIF. TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 527004
627005	DIF. POUPEX - HABITAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527005
627006	DIF. COOPERJUS HABITAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527006
627007	DIF. COOPERJUS HABITAÇÃO/POUPANÇA PRÉVIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 527007
627008	DIF. COOPERTREF HABITAÇÃO/CONTRIBUIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527008
627009	DIF. COOPERTREF HABITAÇÃO/POUPANÇA PRÉVIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 527009

627010	DIF. TERRACAP - HABITAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527010
627011	DIF. PREFEITURA HABITACIONAL MINISTÉRIO AERONÁUTICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 527011
627012	DIF. COOPHJUDTRA - COTAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 527012
627013	DIF. POUPEX - HABITACIONAL RESIDENCIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 527013
627014	DIF. POUPEX - HABITACIONAL CICAP	DIFERENÇA DA RUBRICA 527014
627015	DIF. POUPEX - HABITACIONAL CONDOMÍNIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527015
627016	DIF. POUPEX - HABITACIONAL TERRENO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527016
627017	DIF. POUPEX - HABITACIONAL MATERIAL CONSTRUÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 527017
627018	DIF. POUPEX - HABITACIONAL COMERCIAL	DIFERENÇA DA RUBRICA 527018
627100	DIF. TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL - HFA	DIFERENÇA DA RUBRICA 527100
629001	DIF. PENSÃO VOLUNTÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529001
629002	DIF. SICREDI ARACAJU - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529002
629003	DIF. MUTUA JUDICIÁRIA - AUXÍLIO PARCELA ÚNICA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529003
629004	DIF. GARÇA - CONTRIBUIÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529004
629005	DIF. UNIMED - CARTEIRA BENEFICIÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529005
629006	DIF. SINTRAJUFTELEFÔNICA CELULAR	DIFERENÇA DA RUBRICA 529006
629007	DIF. FADE MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529007
629008	DIF. CESUSC - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529008
629009	DIF. BUREAU JURÍDICO MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529009
629010	DIF. AABB - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529010
629011	DIF. AJUFERGS CONVÊNIOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 529011
629012	DIF. SICREDI SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - INTEGRALIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529012
629013	DIF. SICREDI SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529013

629014	DIF. PÓS GRADUAÇÃO FCAP - PERNAMBUCO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529014
629017	DIF. PROJETO DE ARRECADAÇÃO - VOLUNTARIADO SJPR	DIFERENÇA DA RUBRICA 529017
629018	DIF. PÓS-GRADUAÇÃO UFPE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529018
629019	DIF. RESSARCIMENTO AO TRF CURSO PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529019
629020	DIF. UNESA - MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529020
629021	DIF. UGF - MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529021
629022	DIF. PUC/RS - PÓS-GRADUAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529022
629023	DIF. ALIMENTAÇÃO MAGISTRADOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 529023
629024	DIF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (POUPEM)	DIFERENÇA DA RUBRICA 529024
629025	DIF. PRÓ SOCIAL - AÇÕES QUALIDADE DE VIDA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529025
629026	DIF. CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529026
629027	DIF. SINDJUFE - ANIVERSÁRIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529027
629028	DIF. SINDJUFE - YOGA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529028
629029	DIF. SICREDI OURO VERDE /MT - MENSALIDADE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529029
629030	DIF. SINDJUFE - CONFRATERNIZAÇÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529030
629031	DIF. SINDJUFE - FUTEBOL	DIFERENÇA DA RUBRICA 529031
629032	DIF. SINDJUFE - DANÇA DE SALÃO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529032
629033	DIF. SINDJUFE - LANCHE	DIFERENÇA DA RUBRICA 529033
629034	DIF. ASSERJUF - AABB	DIFERENÇA DA RUBRICA 529034
629035	DIF. ASSERJUF (CLUBE COSTA VERDE)	DIFERENÇA DA RUBRICA 529035
629036	DIF. COOPJUS/MG - COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DO PODER JUD. DA UNIÃO E MPU EM MG LTDA - POUPANÇA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529036
629037	DIF. COOPJUS/PA-COOP. DE ECON. E CRED. MÚTUO DOS SERV. PODER JUD. E MPF DO PARÁ - CONV.DIVERSOS	DIFERENÇA DA RUBRICA 529037

629038	DIF. SINDJUFE- MASSAGEM	DIFERENÇA DA RUBRICA 529038
629039	DIF. PENSÃO VOLUNTÁRIA/FERIAS	DIFERENÇA DA RUBRICA 529039
629040	DIF. PENSÃO VOLUNTARIA/GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529040
629041	DIF. PENSÃO VOLUNTARIA ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529041
629042	DIF. FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – CONSÓRCIO	DIFERENÇA DA RUBRICA 529042
629043	DIF. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE ARACAJU	DIFERENÇA DA RUBRICA 529043
629044	DIF. AJUFE - PARCELA EXTRAORDINÁRIA	DIFERENÇA DA RUBRICA 529044
711002	REP. VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111002
711015	REP. OPÇÃO DIFERENÇA ENTRE CARGOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111015
711018	REP. REMUNERAÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111018
711019	REP. REMUNERAÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111019
711020	REP. OPÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111020
711021	REP. OPÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111021
711022	REP. OPÇÃO FC C/INCIDÊNCIA PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111022
711023	REP. OPÇÃO CJ C/INCIDÊNCIA PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111023
711024	REP. SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111024
711025	REP. SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111025
711026	REP. SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111026
711100	REP. VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111100
711101	REP. VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111101
711102	REP. VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111102
711111	REP. REMUNERAÇÃO FC 01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111111
711112	REP. REMUNERAÇÃO FC 02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111112
711113	REP. REMUNERAÇÃO FC 03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111113

711114	REP. REMUNERAÇÃO FC 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111114
711115	REP. REMUNERAÇÃO FC 05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111115
711116	REP. REMUNERAÇÃO FC 06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111116
711117	REP. REMUNERAÇÃO CJ 01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111117
711118	REP. REMUNERAÇÃO CJ 02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111118
711119	REP. REMUNERAÇÃO CJ 03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111119
711120	REP. REMUNERAÇÃO CJ 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111120
711121	REP. OPÇÃO FC 01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111121
711122	REP. OPÇÃO FC 02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111122
711123	REP. OPÇÃO FC 03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111123
711124	REP. OPÇÃO FC 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111124
711125	REP. OPÇÃO FC 05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111125
711126	REP. OPÇÃO FC 06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111126
711127	REP. OPÇÃO CJ 01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111127
711128	REP. OPÇÃO CJ 02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111128
711129	REP. OPÇÃO CJ 03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111129
711130	REP. OPÇÃO CJ 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111130
711131	REP. REMUNERAÇÃO FC 01 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111131
711132	REP. REMUNERAÇÃO FC 02 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111132
711133	REP. REMUNERAÇÃO FC 03 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111133
711134	REP. REMUNERAÇÃO FC 04 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111134
711135	REP. REMUNERAÇÃO FC 05 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111135
711136	REP. REMUNERAÇÃO FC 06 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111136
711137	REP. REMUNERAÇÃO CJ 01 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111137
711138	REP. REMUNERAÇÃO CJ 02 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111138
711139	REP. REMUNERAÇÃO CJ 03 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111139
711140	REP. REMUNERAÇÃO CJ 04 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111140
711141	REP. OPÇÃO FC 01 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111141
711142	REP. OPÇÃO FC 02 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111142
711143	REP. OPÇÃO FC 03 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111143
711144	REP. OPÇÃO FC 04 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111144

711145	REP. OPÇÃO FC 05 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111145
711146	REP. OPÇÃO FC 06 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111146
711147	REP. OPÇÃO CJ 01 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111147
711148	REP. OPÇÃO CJ 02 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111148
711149	REP. OPÇÃO CJ 03 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111149
711150	REP. OPÇÃO CJ 04 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111150
711400	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111400
711401	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111401
711402	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111402
711421	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111421
711422	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111422
711423	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111423
711424	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111424
711425	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111425
711426	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA FC 06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111426
711427	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111427
711428	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111428
711429	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111429
711430	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA OPÇÃO CJ 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111430
711500	REP. JUROS VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111500
711501	REP. JUROS VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111501
711502	REP. JUROS VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111502

711521	REP. JUROS FC 01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111521
711522	REP. JUROS FC 02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111522
711523	REP. JUROS FC 03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111523
711524	REP. JUROS FC 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111524
711525	REP. JUROS FC 05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111525
711526	REP. JUROS FC 06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111526
711624	REP. JUROS SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111624
711625	REP. JUROS SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111625
711626	REP. JUROS SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 111626
712001	REP. GRATIFICAÇÃO PRESIDENCIA TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112001
712002	REP. JUROS GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112002
712015	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112015
712016	REP. ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112016
712020	REP. GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112020
712021	REP. VANTAGEM PESSOAL GEL (GRATIFICAÇÃO ESPECIAL LOCALIDADE)	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112021
712033	REP. ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA DEZEMBRO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112033
712035	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112035
712036	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112036
712039	REP. GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112039
712041	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112041
712042	REP. REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112042
712043	REP. REMUNERAÇÃO CJ GESTANTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112043
712044	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA SEM INCIDÊNCIA DE PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112044

712045	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112045
712046	REP. ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112046
712100	REP. GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112100
712101	REP. GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112101
712102	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA SALÁRIO MATERNIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112102
712103	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA GEL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112103
712104	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO - MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112104
712105	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112105
712106	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA - DIFERENÇA REMUNERATÓRIA REQUIS. MAGISTRADO CJF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112106
712107	REP. GRATIFICAÇÃO NATALINA - ADICIONAL PERICULOSIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112107
712108	REP. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112108
712109	REP. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO – GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112109
712110	REP. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112110
712111	REP. GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS – GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112111
712112	REP. DIFERENÇA REQUISICÃO JUIZ AUXILIAR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112112
712315	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112315
712320	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112320
712339	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112339
712344	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112344

712400	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112400
712401	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112401
712408	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112408
712410	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112410
712415	REP. JUROS SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112415
712420	REP. JUROS - GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112420
712439	REP. JUROS GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112439
712444	REP. JUROS SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA SEM INCIDÊNCIA DE PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112444
712500	REP. JUROS GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112500
712501	REP. JUROS GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112501
712508	REP. JUROS GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 112508
713001	REP. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113001
713002	REP. DIÁRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113002
713003	REP. AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113003
713004	REP. INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113004
713008	REP. AUXÍLIO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113008
713009	REP. INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE - EXONERAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113009
713010	REP. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113010
713011	REP. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113011
713012	REP. INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113012

713013	REP. INDENIZAÇÃO GESTANTANTE MAGISTRADA DISPENSADA DO AUXÍLIO AO CJF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113013
713014	REP. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DE CJ - SEM VÍNCULO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113014
713015	REP. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113015
713016	REP. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS SOBRE CJ/FC POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113016
713100	REP. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113100
713102	REP. AUXÍLIO-MORADIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113102
713104	REP. AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113104
713105	REP. AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113105
713106	REP. AUXÍLIO-MORADIA MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113106
713107	REP. AUXÍLIO-MORADIA DEC JUD TJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113107
713108	REP. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS MAGISTRADOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113108
713109	REP. RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113109
713301	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113301
713303	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113303
713308	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113308
713310	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113310
713311	REP. CORRECAO MONETARIA SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113311
713401	REP. JUROS INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113401

713402	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-MORADIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113402
713403	REP. JUROS AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113403
713405	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113405
713408	REP. JUROS AUXÍLIO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113408
713410	REP. JUROS SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113410
713411	REP. JUROS SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA DE CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113411
713502	REP. JUROS AUXÍLIO-MORADIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113502
713505	REP. JUROS AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 113505
714002	REP. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114002
714004	REP. ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114004
714005	REP. ADICIONAL FÉRIAS 1/3	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114005
714006	REP. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 - COMPLEMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114006
714050	REP. ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114050
714051	REP. ADICIONAL NOTURNO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114051
714052	REP. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114052
714053	REP. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114053
714054	REP. GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM RAIOS X	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114054
714055	REP. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114055
714056	REP. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114056
714057	REP. ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114057
714100	REP. AQ - TREINAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114100
714102	REP. AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114102

714103	REP. AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114103
714104	REP. AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114104
714105	REP. ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) SOBRE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS (VPNI) DEC JUD TJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114105
714108	REP. AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114108
714304	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114304
714350	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114350
714352	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114352
714353	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114353
714356	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114356
714400	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - TREINAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114400
714402	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114402
714403	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114403
714404	REP. JUROS DE ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114404
714405	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114405
714408	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114408
714450	REP. JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114450
714452	REP. JUROS - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114452
714455	REP. JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114455
714500	REP. JUROS AQ - TREINAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114500
714502	REP. JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114502
714503	REP. JUROS AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114503

714504	REP. JUROS AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114504
714508	REP. JUROS AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114508
714553	REP. JUROS ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114553
714605	REP. JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 114605
715043	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115043
715044	REP. SUBSTITUIÇÃO FC 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115044
715045	REP. SUBSTITUIÇÃO FC-5	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115045
715046	REP. SUBSTITUIÇÃO FC 06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115046
715051	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-1	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115051
715052	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-2	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115052
715053	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-3	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115053
715054	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-4	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115054
715055	REP. SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115055
715056	REP. SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115056
715057	REP. SUBSTITUIÇÃO FC 04 C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115057
715058	REP. SUBSTITUIÇÃO FC 05 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115058
715059	REP. SUBSTITUIÇÃO FC 06 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115059
715060	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-1 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115060
715061	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-2 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115061
715062	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-3 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115062
715063	REP. SUBSTITUIÇÃO CJ-4 C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115063
715064	REP. SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL CONVOCADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115064
715066	REP. DIFERENÇA REMUNERATÓRIA MAGISTRADO REQUISICÃO CJF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115066
715067	REP. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO S/PSS DJNTJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115067
715068	REP. JUROS SUBSTITUIÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115068
715069	REP. DIFERENÇA REQUISICÃO JUIZ AUXILIAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115069
715344	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC 04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115344

715345	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115345
715346	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115346
715351	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115351
715352	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115352
715353	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115353
715354	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115354
715355	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115355
715356	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115356
715455	REP. JUROS SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115455
715464	REP. JUROS SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL CONVOCADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115464
715466	REP. JUROS DIFERENÇA REMUNERATÓRIA MAGISTRADO REQUISICÃO CJF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 115466
716030	REP. VPNI-QUINTOS - LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116030
716031	REP. VPNI 01 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116031
716032	REP. VPNI 02 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116032
716033	REP. VPNI 03 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116033
716034	REP. VPNI 04 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116034
716035	REP. VPNI 05 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116035
716036	REP. VPNI 06 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116036
716037	REP. VPNI 07 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116037
716038	REP. VPNI 08 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116038
716039	REP. VPNI 09 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116039
716040	REP. VPNI 10 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116040
716061	REP. VPNI LEI 9527/97-Outros	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116061
716109	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA RESSARCIMENTO PASSAGEM E	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116109

	TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	
716461	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA VPNI LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116461
716661	REP. JUROS VPNI LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 116661
717109	REP. JUROS RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - DA AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 117109
719001	REP. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119001
719002	REP. CONVERSÃO EM PECÚNIA - BANCO DE HORAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119002
719010	REP. REMUNERAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119010
719011	REP. REMUNERAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO C/IRRF-PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119011
719044	REP. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119044
719049	REP. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119049
719054	REP. ABONO PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE – GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119054
719062	REP. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119062
719063	REP. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119063
719064	REP. ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119064
719100	REP. REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO C/ IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119100
719101	REP. REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO C/ IRRF-PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119101
719102	REP. REMUNERAÇÃO LICENÇA-CAPACITAÇÃO SEM INCIDÊNCIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119102
719109	REP. DIFERENÇA SUBSÍDIO JUIZ REQUISITADO CNJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119109
719110	REP. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119110
719111	REP. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119111

719112	REP. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO/GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119112
719113	REP. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119113
719114	REP. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119114
719115	REP. VANTAGEM PESSOAL CNJ PP 729/06 /SERVIDOR/GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119115
719119	REP. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119119
719120	REP. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119120
719121	REP. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119121
719128	REP. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119128
719129	REP. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119129
719130	REP. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119130
719138	REP. JUROS PROGRESSÃO FUNCIONAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119138
719139	REP. JUROS REENQUADRAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119139
719140	REP. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119140
719141	REP. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12 TCU - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119141
719142	REP. ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119142
719145	REP. PARCELA COMPENSATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119145
719340	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119340

719344	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119344
719438	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROGRESSÃO FUNCIONAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119438
719442	REP. JUROS ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119442
719444	REP. JUROS ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119444
719445	REP. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 119445
721002	REP. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121002
721003	REP. PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121003
721015	REP. PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121015
721016	REP. PROVENTO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121016
721028	REP. PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121028
721074	REP. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 - I L1711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121074
721075	REP. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121075
721076	REP. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 III LEI 1.711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121076
721077	REP. PROVENTO VANTAGEM ART. 192 I LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121077
721078	REP. PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121078
721079	REP. PROVENTO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121079
721100	REP. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121100
721101	REP. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121101
721102	REP. PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121102
721111	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121111

721112	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121112
721113	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121113
721114	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121114
721115	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121115
721116	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121116
721117	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121117
721118	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121118
721119	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121119
721120	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121120
721121	REP. PROVENTO OPÇÃO FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121121
721122	REP. PROVENTO OPÇÃO FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121122
721123	REP. PROVENTO OPÇÃO FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121123
721124	REP. PROVENTO OPÇÃO FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121124
721125	REP. PROVENTO OPÇÃO FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121125
721126	REP. PROVENTO OPÇÃO FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121126
721127	REP. PROVENTO OPÇÃO CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121127
721128	REP. PROVENTO OPÇÃO CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121128
721129	REP. PROVENTO OPÇÃO CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121129
721130	REP. PROVENTO OPÇÃO CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121130
721131	REP. PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121131
721132	REP. PROVENTO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121132
721133	REP. PROVENTO AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121133
721134	REP. PROVENTO AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121134
721135	REP. PROVENTO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121135

721136	REP. PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121136
721137	REP. PROVENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121137
721138	REP. PROVENTO COMPLEMENTAÇÃO ART. 191 LEI 8112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121138
721139	REP. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121139
721140	REP. PROVENTO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121140
721141	REP. PROVENTO VPNI LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121141
721308	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA SERVIDORES INATIVOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121308
721401	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121401
721408	REP. JUROS SERVIDORES INATIVOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121408
721431	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121431
721439	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121439
721531	REP. JUROS PROVENTO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121531
721539	REP. JUROS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 121539
722025	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122025
722026	REP. PROVENTO REMUNERAÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122026
722027	REP. PROVENTO OPÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122027
722028	REP. PROVENTO OPÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122028
722057	REP. PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122057
722061	REP. PROVENTO VPNI 01 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122061
722062	REP. PROVENTO VPNI 02 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122062

722063	REP. PROVENTO VPNI 03 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122063
722064	REP. PROVENTO VPNI 04 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122064
722065	REP. PROVENTO VPNI 05 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122065
722066	REP. PROVENTO VPNI 06 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122066
722067	REP. PROVENTO VPNI 07 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122067
722068	REP. PROVENTO VPNI 08 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122068
722069	REP. PROVENTO VPNI 09 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122069
722070	REP. PROVENTO VPNI 10 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122070
722071	REP. PROVENTO VPNI - EC. 70/2012.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122071
722075	REP. PROVENTO VENCIMENTO PJ-0	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122075
722079	REP. PROVENTO VPNI LEI 9.527/97-OUTROS.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122079
722080	REP. PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122080
722081	REP. PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122081
722082	REP. PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122082
722083	REP. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, I; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122083
722084	REP. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, II; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122084
722085	REP. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, a; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122085
722086	REP. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, b; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122086
722087	REP. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 2º, § 2º, EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122087

722089	REP. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, I DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122089
722090	REP. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II, DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122090
722091	REP. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, a DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122091
722092	REP. PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, b CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122092
722093	REP. PROVENTO SERVIDOR ART. 2º, EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122093
722095	REP. PROVENTO SERVIDOR ART. 3º, EC 47/2005	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122095
722101	REP. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122101
722102	REP. PROVENTO VANTAGEM ART. 184 - I - LEI 1711/52 - SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122102
722104	REP. PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO, ART. 42, INCISO V, LC Nº 35	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122104
722105	REP. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A APOSENTADO/ MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122105
722106	REP. BANCO DE HORAS CONVERSÃO EM PECÚNIA INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122106
722107	REP. ACERTOS DE ABONO DE PERMANÊNCIA - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122107
722108	REP. ACERTOS DE AQ TREINAMENTO - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122108
722357	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122357
722401	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122401
722457	REP. JUROS PROVENTO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122457
722480	REP. JUROS PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122480
722481	REP. JUROS PROVENTO SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122481

722501	REP. JUROS CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO CIVIL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122501
722502	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DE PROVENTOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 122502
723002	REP. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123002
723015	REP. PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123015
723016	REP. PENSÃO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123016
723017	REP. PENSÃO ACERTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123017
723028	REP. PENSÃO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123028
723074	REP. PENSÃO VANTAGEM ART. 184 - I L1711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123074
723075	REP. PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123075
723076	REP. PENSÃO VANTAGEM ART. 184 III LEI 1.711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123076
723077	REP. PENSÃO VANTAGEM ART. 192 I LEI 8112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123077
723078	REP. PENSÃO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123078
723079	REP. PENSÃO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123079
723098	REP. CONVERSÃO PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123098
723100	REP. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123100
723101	REP. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123101
723102	REP. PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123102
723111	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123111
723112	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123112
723113	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123113

723114	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123114
723115	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123115
723116	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123116
723117	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123117
723118	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123118
723119	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123119
723120	REP. PENSÃO REMUNERAÇÃO CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123120
723121	REP. PENSÃO OPÇÃO FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123121
723122	REP. PENSÃO OPÇÃO FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123122
723123	REP. PENSÃO OPÇÃO FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123123
723124	REP. PENSÃO OPÇÃO FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123124
723125	REP. PENSÃO OPÇÃO FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123125
723126	REP. PENSÃO OPÇÃO FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123126
723127	REP. PENSÃO OPÇÃO CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123127
723128	REP. PENSÃO OPÇÃO CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123128
723129	REP. PENSÃO OPÇÃO CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123129
723130	REP. PENSÃO OPÇÃO CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123130
723131	REP. PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123131
723132	REP. PENSÃO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123132
723133	REP. PENSÃO AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123133
723134	REP. PENSÃO AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123134
723135	REP. PENSÃO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123135
723136	REP. PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123136
723137	REP. PENSÃO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123137
723138	REP. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A PENSIONISTA/ MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123138

723139	REP. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS INDENIZAÇÃO A PENSIONISTA/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123139
723140	REP. PENSÃO DIFERENÇA PESSOAL COMPENSATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123140
723301	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123301
723302	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123302
723402	REP. JUROS PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123402
723408	REP. JUROS PENSÃO - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123408
723431	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123431
723498	REP. JUROS CONVERSÃO PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123498
723531	REP. JUROS PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 123531
724007	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA - TETO RGPS - LEI 12618 - ART 3º	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124007
724025	REP. Pensão Remuneração FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124025
724026	REP. Pensão Remuneração CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124026
724027	REP. Pensão Opção FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124027
724028	REP. Pensão Opção CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124028
724057	REP. PENSÃO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124057
724061	REP. PENSÃO VPNI 01 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124061
724062	REP. PENSÃO VPNI 02 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124062
724063	REP. PENSÃO VPNI 03 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124063
724064	REP. PENSÃO VPNI 04 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124064
724065	REP. PENSÃO VPNI 05 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124065
724066	REP. PENSÃO VPNI 06 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124066
724067	REP. PENSÃO VPNI 07 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124067
724068	REP. PENSÃO VPNI 08 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124068
724069	REP. PENSÃO VPNI 09 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124069
724070	REP. PENSÃO VPNI 10 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124070
724071	REP. PENSÃO VPNI - EC. 70/2012.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124071

724075	REP. PENSÃO VENCIMENTO PJ-0	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124075
724080	REP. PENSÃO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL CF RED ORIG	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124080
724081	REP. PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CF RED ORIG	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124081
724082	REP. PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO CF RED ORIG	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124082
724083	REP. PENSÃO VITALÍCIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124083
724084	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, I; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124084
724085	REP. PENSÃO VITALÍCIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124085
724086	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, §7º, II; 93, VI; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124086
724087	REP. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124087
724088	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124088
724089	REP. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124089
724090	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124090
724092	REP. PENSÃO ESTATUTÁRIA SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124092
724096	REP. PENSÃO VITALÍCIA MAGISTRADO ATIVO EC 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124096
724097	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA MAGISTRADO ATIVO EC 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124097
724101	REP. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, I DA LEI 10.887/04.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124101
724102	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, I, DA LEI 10.887/04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124102

724103	REP. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC N. 47/05, C/C ART. 2º, II, DA LEI 10.887/04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124103
724104	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 3º, § UNICO, EC 47/05, C/C ART. 2º, II, DA LEI N 10.887/04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124104
724105	REP. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124105
724106	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124106
724107	REP. PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ATIVO EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124107
724108	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC.70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124108
724109	REP. PENSÃO VITALÍCIA MAGISTRADO INATIVO EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124109
724110	REP. PENSÃO TEMPORÁRIA MAGISTRADO INATIVO EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124110
724305	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124305
724306	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124306
724387	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124387
724388	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124388
724405	REP. JUROS PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR INATIVO EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124405
724406	REP. JUROS PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124406
724457	REP. JUROS PENSÃO GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124457
724481	REP. JUROS PENSÃO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124481
724487	REP. JUROS PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124487

724488	REP. JUROS PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 124488
725002	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125002
725004	REP. BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125004
725005	REP. BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618 - ADIANTAMENTO DE NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125005
725006	REP. BENEFÍCIO ESPECIAL PROVISÓRIO - LEI 12618 - GRATIF NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125006
725007	REP. PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125007
725008	REP. PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR - ADIANTAMENTO DE NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125008
725009	REP. PROVENTO PROVISÓRIO - TETO RGPS - LEI 12618 - SERVIDOR - GRATIF NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125009
725015	REP. PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125015
725016	REP. PROVENTO PROVISÓRIO ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125016
725028	REP. PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125028
725030	REP. COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125030
725074	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VANTAGEM ART. 184 - I L1711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125074
725075	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VANT PESS ART. 184 - II LEI 1711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125075
725077	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VANTAGEM ART. 192 - I LEI 8112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125077
725078	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VANT PESS ART. 192 - II LEI 8112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125078
725079	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI ARTIGO 192, I LEI 8.112/90 - MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125079

725100	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR ANALISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125100
725101	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125101
725102	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO SERVIDOR AUXILIAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125102
725111	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125111
725112	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125112
725113	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125113
725114	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125114
725115	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125115
725116	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125116
725117	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125117
725118	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125118
725119	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125119
725120	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125120
725121	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125121
725122	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125122
725123	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125123
725124	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125124
725125	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125125
725126	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125126
725127	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125127

725128	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125128
725129	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125129
725130	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125130
725131	REP. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125131
725132	REP. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125132
725133	REP. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125133
725134	REP. PROVENTO PROVISÓRIO AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125134
725135	REP. PROVENTO PROVISÓRIO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125135
725136	REP. PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125136
725137	REP. PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125137
725328	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125328
725330	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125330
725401	REP. CORRREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125401
725428	REP. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125428
725430	REP. JUROS COMPLEMENTO PROVENTO PROVISÓRIO - MÉDIA/EC. 70	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125430
725431	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125431
725501	REP. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125501
725531	REP. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO AQ – GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 125531
726025	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126025

726026	REP. PROVENTO PROVISÓRIO REMUNERAÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126026
726027	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126027
726028	REP. PROVENTO PROVISÓRIO OPÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126028
726057	REP. PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126057
726061	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 01 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126061
726062	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 02 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126062
726063	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 03 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126063
726064	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 04 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126064
726065	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 05 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126065
726066	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 06 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126066
726067	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 07 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126067
726068	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 08 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126068
726069	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 09 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126069
726070	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI 10 LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126070
726071	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI LEI 9.527/97-OUTROS.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126071
726072	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126072
726073	REP. PROVENTO PROVISÓRIO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - TÍTULOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126073
726075	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VENCIMENTO PJ-0	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126075
726080	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126080
726081	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126081

726082	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126082
726083	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, I; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126083
726084	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, II; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126084
726085	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, a; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126085
726086	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 40, § 1º, III, b; 93, VI DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126086
726087	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 2º, § 2º, EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126087
726089	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, I DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126089
726090	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II, DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126090
726091	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, a CF C/C EC41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126091
726092	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 40, § 1º, III, b CF C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126092
726093	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 2º, EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126093
726095	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SERVIDOR ART. 3º, EC 47/2005	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126095
726101	REP. PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO MAGISTRADO ARTS. 42, V, DA LC 35/79,C/C ART. 93,VI DA CF/88	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126101
726102	REP. PROVENTO PROV. SUBSÍDIO MAGISTRADO ART. 42, V, E 56, II DA LC 35/79, C/C ART. 93,VIII DA CF/88	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126102
726103	REP. PROVENTO PROVISÓRIO VPNI - EC. 70/2012	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126103

726357	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126357
726362	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126362
726457	REP. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO GAJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126457
726462	REP. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126462
726480	REP. JUROS PROVENTO PROVISÓRIO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 126480
727003	REP. AUXÍLIO NATALIDADE/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 127003
727004	REP. AUXÍLIO RECLUSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 127004
727005	REP. AUXÍLIO FUNERAL/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 127005
727009	REP. AUXÍLIO FUNERAL/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 127009
727010	REP. AUXÍLIO NATALIDADE/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 127010
727303	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO NATALIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 127303
727403	REP. JUROS AUXÍLIO NATALIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 127403
728002	REP. AUXÍLIO NATALIDADE/RGPS - INSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 128002
728003	REP. SALÁRIO MATERNIDADE/RGPS - INSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 128003
729002	REP. ABONO PASEP	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129002
729004	REP. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129004
729005	REP. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129005
729006	REP. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR / DEC.JUD.- TJ / ISENTO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129006
729008	REP. AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR / DEC.JUD. -NTJ / ISENTO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129008
729009	REP. AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO /INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129009
729010	REP. AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129010
729011	REP. AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129011
729012	REP. AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129012

729304	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129304
729305	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129305
729310	REP. CORREÇÃO MONETARIA AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129310
729404	REP. JUROS AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129404
729405	REP. AUXÍLIO-AIIMENTAÇÃO - JUROS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129405
729410	REP. JUROS AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR /INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 129410
741003	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – VENCIMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141003
741007	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GAJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141007
741011	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141011
741015	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141015
741017	REP. DEC JUD PARCELA INCORPORADA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141017
741024	REP. DEC JUD URV/ATIVO C/IRRF- PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141024
741025	REP. DEC JUD URV/ATIVO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141025
741026	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141026
741027	REP. DEC JUD URV/ATIVO S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141027
741031	REP. DEC JUD ANUÊNIOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141031
741034	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141034
741038	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – ADICIONAL DE FÉRIAS EFETIVO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141038
741043	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – ADICIONAL DE FÉRIAS EFETIVO S/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141043
741050	REP. DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC - VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141050

741052	REP. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141052
741053	REP. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141053
741054	REP. DEC JUD RESTABELECIMENTO OPÇÃO FC/CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141054
741055	REP. DEC JUD NTJ DEPÓSITO JUÍZO PARC. OPÇÃO CJ/FC-VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141055
741057	REP. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141057
741058	REP. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141058
741059	REP. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141059
741060	REP. DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141060
741061	REP. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141061
741062	REP. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA IR/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141062
741063	REP. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141063
741064	REP. DEC JUD NTJ VPNI-GEL RESTITUIÇÃO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141064
741065	REP. ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DEC JUD NTJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141065
741066	REP. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141066
741067	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AQ TREINAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141067
741068	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141068
741069	REP. DEC JUD NTJ SUSPENSÃO DESCONTO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141069
741070	REP. DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141070

741071	REP. DEC JUD NTJ GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141071
741072	REP. DEC JUD NTJ REMUNERAÇÃO LICENÇA ATIVIDADE POLITICA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141072
741073	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO C/ IR / PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141073
741074	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DE REPOSIÇÃO S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141074
741075	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141075
741076	REP. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO RAIOS X	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141076
741077	REP. DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO DE IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141077
741078	REP. DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141078
741079	REP. DEC JUD NTJ OBJETO IRRF S/ ADICIONAL DE FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141079
741080	REP. DEC JUD NTJ OBJETO DEP JUÍZO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141080
741081	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/ATIVO S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141081
741082	REP. DEC JUD NTJ NOMEAÇÃO – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141082
741100	REP. DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141100
741101	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141101
741103	REP. DEC JUD NTJ - AUXÍLIO-TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141103
741105	REP. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ/IR/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141105
741106	REP. DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141106
741108	REP. DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141108
741109	REP. DEC JUD NTJ EXERCÍCIO ANTERIOR COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141109

741110	REP. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141110
741111	REP. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141111
741112	REP. DEC JUD NTJ - AUXÍLIO MORADIA - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141112
741113	REP. DEC. JUD. NTJ AUXÍLIO-SAÚDE /MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141113
741114	REP. DEC JUD NTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES - AUXÍLIO MORADIA - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141114
741115	REP. DEC. JUD. EXERCÍCIO ANTERIOR SUBSTITUIÇÃO DA GAE PELA FC -05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141115
741116	REP. DEC JUD NTJ AUXÍLIO-SAÚDE SERVIDOR ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141116
741117	REP. DEC. JUD. NTJ - AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141117
741118	REP. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO S/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141118
741119	REP. DEC. JUD. NTJ - VENCIMENTO/ SERVIDOR ANALISTA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141119
741120	REP. DEC. JUD. NTJ/GAJ/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141120
741121	REP. DEC. JUD. NTJ - ATS/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141121
741122	REP. DEC. JUD. NTJ - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141122
741123	REP. DEC JUD NTJ AQ - TREINAMENTO/MÉDICO/DIF REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141123
741124	REP. DEC. JUD. NTJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141124
741125	REP. DEC. JUD. NTJ AQ - DOUTORADO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141125
741126	REP. DEC JUD NTJ AQ - MESTRADO/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141126

741127	REP. DEC. JUD. NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO FÉRIAS/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141127
741128	REP. DEC. JUD. NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141128
741129	REP. DEC. JUD. NTJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141129
741130	REP. DEC. JUD. NTJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3-MÉDICO/DIF. REMUNERATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141130
741131	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DESCONTO DIAS/HORAS DE GREVE/PARALISAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141131
741132	REP. DECISÃO JUD. NTJ VPNI GEL- GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE-S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141132
741133	REP. DECISÃO JUD. NTJ RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GAE - GRAT. ATIV. EXTERNA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141133
741134	REP. DEC JUD NTJ EXERCÍCIO ANTERIOR RESTABELECIMENTO PAGAMENTO DA GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141134
741135	REP. DJNTJ DEPÓSITO EM JUÍZO DIFERENÇA SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL 1ª INSTANCIA - JUIZ FEDERAL TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141135
741136	REP. DEC JUD NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS S/IRRF S/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141136
741137	REP. DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), ATIVO C/IRRF/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141137
741138	REP. DEC JUD NTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141138
741139	REP. DEC JUD NTJ DE ISENÇÃO DO ADICIONAL DE FÉRIAS QUANTO AO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141139
741140	REP. DEC JUD NTJ REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS S/IRRF S/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141140
741141	REP. DEC. JUD. NTJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3 CJ/FC ISENTO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141141

741143	REP. DEC JUD NTJ ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141143
741144	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL DE FÉRIAS SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141144
741145	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL DE FÉRIAS SERVIDOR S/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141145
741146	REP. DEC. JUD. NTJ VENCIMENTO SERVIDOR TÉCNICO SEM IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141146
741147	REP. DEC. JUD. NTJ OPÇÃO FC 03 SEM IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141147
741149	REP. DEC. JUD. NTJ GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA SEM IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141149
741150	REP. DEC. JUD. NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA FC SEM IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141150
741151	REP. DEC. JUD. NTJ - AQ - ESPECIALIZAÇÃO SEM IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141151
741153	REP. DEC JUD NTJ OPÇÃO DEVOLUÇÃO CJ/FC C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141153
741155	REP. DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141155
741156	REP. DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO - VPNI GEL S/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141156
741157	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ CUSTEIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141157
741160	REP. DEC JUD NTJ AQ - TREINAMENTO S/PSS C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141160
741170	REP. DEC JUD NTJ ATUALIZAÇÃO QUINTOS/DÉCIMOS-SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141170
741171	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141171
741172	REP. DJ NTJ VPNI GEL- GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE - ACERTOS S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141172
741173	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141173
741175	REP. DEC JUD NTJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141175
741180	REP. DEC JUD NTJ - AO 1773 STF - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141180

741181	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141181
741182	REP. DEC JUD NTJ - AJUDA DE CUSTO MORADIA - MAGISTRADO - OUTRAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141182
741377	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141377
741480	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ - INDENIZAÇÕES	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141480
741577	REP. JUROS DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141577
741580	REP. JUROS DEC JUD NTJ - INDENIZAÇÕES	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141580
741996	REP. DECISÃO JUDICIAL NTJ PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141996
741998	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD NTJ S/IRRF - S/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141998
741999	REP. DEC JUD NTJ JUROS DE MORA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 141999
742001	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142001
742003	REP. DEC JUD NTJ PROVENTO PROVISÓRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142003
742005	REP. DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO INTEGRALIDADE DE PROVENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142005
742007	REP. DEC JUD NTJ OBJETO IRRF S/ PROVENTO DE MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142007
742017	REP. DEC JUD PARCELA INCORPORADA/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142017
742018	REP. DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142018
742025	REP. DEC JUD URV/INATIVO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142025
742027	REP. DEC JUD URV/INATIVO S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142027
742043	REP. DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC - VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142043
742044	REP. DEC JUD COMPLEMENTO DE PROVENTOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142044

742045	REP. DEC JUD VANTAGEM ART. 192,II, DA LEI 8112/90/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142045
742052	REP. DEC JUD NTJ DEP JUÍZO PROVENTO OPÇÃO FC/GRG	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142052
742053	REP. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO MAGISTRADO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142053
742054	REP. DEC JUD NTJ PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CUMULATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142054
742055	REP. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142055
742100	REP. DEC JUD NTJ RETRIBUIÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142100
742101	REP. DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO PROVENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142101
742102	REP. DEC JUD NTJ VPNI 09 LEI 9.527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142102
742103	REP. DEC JUD NTJ PROVENTO OPÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142103
742104	REP. DEC JUD NTJ PROVENTO ART. 192,I, LEI 8112/90_MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142104
742105	REP. DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), INATIVO C/IRRF/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142105
742108	REP. DEC. JUD. NTJ PROVENTO SUBSÍDIO DESEMBARGADOR FEDERAL SEM IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142108
742109	REP. DEC JUD NTJ APOSENTADORIA INVALIDEZ PROVENTO INTEGRAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142109
742110	REP. DJNTJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS/ SEM IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142110
742111	REP. DEC. JUD. NTJ VPNI-GEL/INATIVO/INDENIZAÇÃO FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142111
742112	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 142112
743001	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143001
743003	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143003

743005	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO OPÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143005
743007	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO VPNI LEI 9527/97	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143007
743048	REP. DEC JUD NTJ DEP JUÍZO OPÇÃO FC/GRG/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143048
743063	REP. DEC JUD NTJ REAJUSTE DE 13,23%	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143063
743090	REP. DEC JUD NTJ RESTABELECIMENTO DE PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143090
743091	REP. DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143091
743092	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO/GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143092
743094	REP. DEC. JUD. NTJ PENSÃO SERVIDOR TÉCNICO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143094
743095	REP. DEC JUD NTJ - PENSÃO SERVIDOR ANALISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143095
743096	REP. DJNTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES, URV (11,98%/10,94%), PENSIONISTA C/IRRF/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143096
743097	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO ISENÇÃO DE IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143097
743098	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO CIVIL INDENIZATÓRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 143098
744003	REP. DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144003
744017	REP. DEC JUD PARCELA INCORPORADA/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144017
744024	REP. DEC JUD URV/FÉRIAS C/IRRF- PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144024
744025	REP. DEC JUD URV/FÉRIAS C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144025
744027	REP. DEC JUD URV/FÉRIAS S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144027
744031	REP. DEC JUD ANUÊNIOS/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144031
744050	REP. DEC. JUD. OPÇÃO CJ/FC - VPNI/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144050
744052	REP. DEC JUD QUINTOS/VPNI MAGISTRADOS/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144052
744053	REP. DEC JUD VPNI SERVIDOR ATIVO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144053

744055	REP. DEC JUD NTJ DEP JUÍZO PARC OPÇÃO CJ/FC-VPNI/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144055
744059	REP. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC ADICIONAL FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144059
744060	REP. DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144060
744061	REP. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144061
744062	REP. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144062
744063	REP. DEC JUD NTJ REAJUSTE DE 13,23% SOBRE VENCIMENTOS - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144063
744100	REP. DEC JUD NTJ VPNI- GEL/ATIVO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144100
744101	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144101
744105	REP. DEC JUD NTJ REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS /FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144105
744106	REP. DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144106
744108	REP. DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144108
744109	REP. DEC JUD NTJ DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO GAE FÉRIAS/ISENTO DE PSS.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144109
744110	REP. DEC. JUD. NTJ VPNI GEL- GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE - FÉRIAS S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144110
744111	REP. DEC JUD NTJ - ADICIONAL DE FÉRIAS MAGISTRADO/ ISENTO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144111
744171	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA - FÉRIAS - CONTÍNUO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144171
744173	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 144173
745003	REP. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145003
745024	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO LIMITE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145024

	REMUNERAÇÃO/ATIVO - GRATIF NATALINA	
745025	REP. DEC JUD PARCELA INCORPORADA S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145025
745036	REP. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145036
745037	REP. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145037
745046	REP. DEC JUD ANUÊNIOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145046
745058	REP. DEC JUD NTJ FC INTEGRAL/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145058
745059	REP. DEC JUD NTJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - CJ/FC GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145059
745060	REP. DEC JUD NTJ REAJUSTE 13,23% SOBR VENCIMENTOS - GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145060
745072	REP. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/VPNI A MAGISTRADOS/ATIVOS/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145072
745074	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL INSALUBRIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145074
745076	REP. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145076
745078	REP. DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145078
745083	REP. DEC JUD DEP JUÍZO PARC OPÇÃO CJ/FC-VPNI/ATIVO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145083
745087	REP. DEC JUD NTJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145087
745088	REP. DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS MAGISTRADO ADIANTAMENTO GRATIF NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145088

745092	REP. DEC JUD NTJ ENQUADRAMENTO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145092
745093	REP. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI/GRATIF NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145093
745094	REP. DEC JUD NTJ SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI/GRATIF NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145094
745095	REP. DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145095
745096	REP. DEC JUD NTJ SUSTAÇÃO APOSENTADORIA/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145096
745100	REP. DEC JUD NTJ VPNI-GEL/ATIVO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145100
745101	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO/ATIVO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145101
745102	REP. DECISÃO JUDICIAL QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR - GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145102
745105	REP. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ /GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145105
745106	REP. DEC JUD NTJ GAE COM ISENÇÃO PSS - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145106
745107	REP. DEC. JUD. REINTEGRAÇÃO VENCIMENTOS - NTJ / ADIANTAMENTO GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145107
745108	REP. DEC JUD NTJ COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145108
745109	REP. DEC. JUD. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO GAE COM IR/PSS - GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145109
745110	REP. DEC. JUD. NTJ VPNI GEL-GRAT. ESPECIAL DE LOCALIDADE/ATIVO - GRAT. NATALINA S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145110
745111	REP. DEC JUD NTJ - IRRF - GEL DEPÓSITO EM JUÍZO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145111
745112	REP. DEC JUD NTJ DEPÓSITO EM JUÍZO - VPNI GEL S/IRRF - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145112

745171	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA - GRAT NATALINA - CONTÍNUO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145171
745173	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145173
745174	REP. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145174
745175	REP. DEC JUD NTJ GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 145175
746001	REP. DEC JUD NTJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/INATIVO – GRATIF. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146001
746002	REP. DEC JUD NTJ PROVENTO PROVISÓRIO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146002
746038	REP. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146038
746039	REP. DEC JUD URV S/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146039
746068	REP. DEC JUD COMPLEM PROVENTOS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146068
746069	REP. DEC JUD VANTAGEM DO ART 192II DA L 8112/90/INATIVO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146069
746071	REP. DEC JUD NTJ OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ/FC VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO GRAT NATALINA C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146071
746073	REP. DEC JUD NTJ VPNI QUINTOS/DÉCIMOS INATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146073
746074	REP. DEC JUD NTJ PROVENTO FC - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146074
746081	REP. DEC JUD DEP JUÍZO PROV OPÇÃO FC/GRG/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146081
746087	REP. DEC JUD NTJ PROVENTO INATIVO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146087
746088	REP. DEC JUD NTJ ADIANTAMENTO GRATIF NATALINA/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146088

746091	REP. DEC JUD GRAT ADICIONAL TEMPO SERVIÇO MAGISTRADO/INATIVO/GRAT NAT	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146091
746100	REP. DEC JUD NTJ RETRIBUIÇÃO FC - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146100
746101	REP. DEC JUD RESTABELECIMENTO PROVENTO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146101
746102	REP. DEC JUD NTJ VPNI 09 LEI 9.527/97 - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146102
746112	REP. DEC JUD NTJ DEVOLUÇÃO DEDUÇÃO POR LIMITE DE REMUNERAÇÃO/INATIVO GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 146112
747070	REP. DEC JUD VANTAGEM ART. 192,II, DA LEI 8112/90/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147070
747078	REP. DEC JUD CJ/FC- VPNI/PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147078
747082	REP. DEC JUD DEP JUÍZO OPÇÃO FC/GRG/PENSÃO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147082
747089	REP. DEC JUD ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147089
747090	REP. DEC JUD RESTABELECIMENTO DE PENSÃO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147090
747091	REP. DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147091
747092	REP. DEC JUD REVISÃO PENSÃO COTA VITALÍCIA - ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147092
747093	REP. DEC JUD NTJ PENSÃO CIVIL - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 147093
751001	REP. DEC JUD TRANS JULG FC+VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151001
751002	REP. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151002
751003	REP. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF-PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151003
751004	REP. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151004

751005	REP. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151005
751006	REP. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151006
751007	REP. DEC JUD TJ PROVENTO PROVISÓRIO GAS-GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151007
751008	REP. DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151008
751009	REP. DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151009
751010	REP. DEC JUD TJ ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS - PARCELAS ISENTAS IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151010
751011	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151011
751012	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151012
751013	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151013
751014	REP. DEC JUD TJ AUXÍLIO- TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151014
751015	REP. VPNI GEL D.J. TJ - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151015
751016	REP. SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL S/PSS DJTJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151016
751018	REP. ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 - DEC. JUD. - TJ / ISENTO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151018
751019	REP. DEC. JUD. TJ ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151019
751020	REP. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151020
751021	REP. DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151021
751022	REP. DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151022
751023	REP. DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151023
751024	REP. DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151024

751025	REP. DEC. JUD. TJ GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151025
751026	REP. DEC. JUD. TJ VENCIMENTO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151026
751027	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151027
751028	REP. ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DEC JUD TJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151028
751029	REP. SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR S/PSS DJTJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151029
751030	REP. DEC JUD TJ URV (11,98% / 10,94%) ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151030
751031	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151031
751032	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151032
751033	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151033
751034	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151034
751035	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151035
751036	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151036
751037	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151037
751038	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151038
751039	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151039
751040	REP. DEC JUD TJ ATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151040
751041	REP. DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151041
751042	REP. DJTJ AQ - TREINAMENTO S/PSS C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151042
751043	REP. DEC. JUD. TJ AUXÍLIO-SAÚDE /SERVIDOR/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151043
751044	REP. DEC JUD TJ AUXÍLIO-SAÚDE MAGISTRADO ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151044

751045	REP. DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/IR C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151045
751046	REP. DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA C/IR C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151046
751047	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151047
751048	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ - BENEFÍCIOS AUXÍLIOS INDENIZATÓRIOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151048
751049	REP. JUROS DEC JUD TJ - BENEFÍCIOS AUXÍLIOS INDENIZATÓRIOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151049
751050	REP. DEC JUD TJ OBJETO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151050
751051	REP. DEC JUD TJ OBJETO IRRF S/ ADICIONAL DE FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151051
751052	REP. DEC JUD TJ URV (11,98% / 10,94%) ATIVO S/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151052
751053	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL ISALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151053
751054	REP. ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 - CJ/FC - DEC. JUD. - TJ / ISENTA IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151054
751059	REP. DEC JUD TJ GAS- GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE SEGURANÇA - CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151059
751060	REP. DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151060
751061	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151061
751314	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ AUXÍLIO-TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151314
751341	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151341
751342	REP. DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23%	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151342
751414	REP. JUROS DEC JUD TJ AUXÍLIO- TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151414
751419	REP. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151419

751420	REP. JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151420
751421	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151421
751422	REP. DEC. JUD. TJ AQ - JUROS ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151422
751423	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151423
751424	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151424
751425	REP. DEC. JUD. TJ JUROS GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151425
751426	REP. DEC. JUD. TJ JUROS VENCIMENTO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151426
751427	REP. DEC JUD TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151427
751431	REP. DECISÃO JUDICIAL TJ QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO (ADIANTAMENTO GRAT. NATALINA)	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151431
751441	REP. JUROS DEC JUD TJ DIFERENÇA URV - 11,98% - HERDEIROS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151441
751442	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ CUSTEIO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151442
751443	REP. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151443
751444	REP. DEC JUD TJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151444
751445	REP. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 151445
752001	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152001
752002	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152002
752003	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152003
752004	REP. DEC JUD TJ PROVENTOS S/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152004
752006	REP. DEC JUD TJ PROVENTOS QUINTOS/DÉCIMOS VPNI SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152006

752008	REP. DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO -INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152008
752009	REP. DEC JUD TJ APOSENTADORIA INVALIDEZ PROVENTO INTEGRAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152009
752010	REP. DEC JUD TJ PROVENTOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152010
752011	REP. DEC JUD TJ GAJ - GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152011
752012	REP. DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152012
752013	REP. DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152013
752014	REP. DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152014
752015	REP. DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152015
752016	REP. DEC. JUD. TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152016
752017	REP. DEC. JUD. TJ PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152017
752018	REP. DEC. JUD. TJ PROVENTO ART. 192 II C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152018
752019	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152019
752020	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152020
752021	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152021
752022	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152022
752023	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152023
752024	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152024
752025	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152025
752026	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152026

752027	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152027
752028	REP. DEC JUD TJ INATIVO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152028
752029	REP. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152029
752030	REP. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO VENCIMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152030
752031	REP. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO GAJ GRAT JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152031
752032	REP. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO AQ ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152032
752033	REP. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152033
752100	REP. DEC JUD TJ PROVENTO OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152100
752101	REP. DEC JUD TJ PROVENTO OPÇÃO/RETRIBUIÇÃO CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152101
752110	REP. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS S/ IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152110
752410	REP. DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTOS C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152410
752411	REP. DEC JUD TJ JUROS GAJ - GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152411
752412	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152412
752413	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152413
752414	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152414
752415	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152415
752416	REP. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152416

752417	REP. DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152417
752418	REP. DEC. JUD. TJ JUROS PROVENTO ART. 192 II C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152418
752419	REP. DEC JUD TJ PROVENTOS REAJUSTE 13,23%	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 152419
753001	REP. DEC JUD TJ PENSÃO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153001
753002	REP. DEC JUD TJ PENSÃO GAJ - GRAT. ATIVIDADE JUDICIÁRIA C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153002
753003	REP. DEC. JUD. TJ AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153003
753004	REP. DEC. JUD. TJ AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153004
753005	REP. DEC. JUD. TJ AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153005
753006	REP. DEC. JUD. TJ AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153006
753007	REP. DEC. JUD. TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153007
753008	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153008
753009	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153009
753010	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153010
753011	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153011
753012	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-05	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153012
753013	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS FC-06	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153013
753014	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-01	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153014
753015	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-02	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153015

753016	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153016
753017	REP. DEC JUD TJ PENSÃO VPNI- QUINTOS/DECIMOS CJ-04	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153017
753401	REP. DEC. JUD. TJ JUROS PENSÃO C/PSS - IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153401
753402	REP. DEC. JUD. TJ JUROS GAJ C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153402
753403	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - TREINAMENTO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153403
753404	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153404
753405	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - MESTRADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153405
753406	REP. DEC. JUD. TJ JUROS AQ - DOUTORADO C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153406
753407	REP. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR C/PSS - IRRF/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 153407
754001	REP. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO FC+VPNI QUINTOS/DÉC/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154001
754002	REP. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉC/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154002
754003	REP. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/FÉRIAS C/IRRF-PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154003
754004	REP. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/FÉRIAS C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154004
754005	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR - ADICIONAL DE FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154005
754006	REP. DEC JUD TJ - VPNI GEL ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154006
754008	REP. DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154008
754011	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154011

754012	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154012
754013	REP. DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS/ATIVO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154013
754014	REP. DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154014
754015	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL FÉRIAS 1/3 C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154015
754016	REP. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154016
754017	REP. DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154017
754314	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154314
754414	REP. JUROS DJTJ EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3 S/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154414
754415	REP. DEC. JUD. TJ JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3 C/IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154415
754416	REP. JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154416
754417	REP. DJTJ - INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154417
754418	REP. JUROS DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 154418
755001	REP. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO FC+VPNI QUINTOS/DÉC/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155001
755002	REP. DEC JUD TRANS JULG REMUNERAÇÃO CJ+VPNI QUINTOS/DÉC/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155002
755003	REP. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% - ATIVO C/IRRF-PSS/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155003
755004	REP. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05% ATIVO C/IRRF/GRAT NAT	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155004
755005	REP. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO FC+VPNI/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155005

755006	REP. DEC JUD TRANS JULG SUBSTITUIÇÃO CJ+VPNI/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155006
755007	REP. DEC JUD TRANS JULG URP 26,05%/ATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA S/INCID	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155007
755008	REP. DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO QUINTOS/DÉCIMOS VPNI MAGISTRADO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155008
755009	REP. DEC JUD TJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155009
755010	REP. DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE C/IR - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155010
755011	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/PSS/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155011
755012	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 ATIVO IR/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155012
755013	REP. DEC JUD TJ QUINTOS/DÉCIMOS/ATIVO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155013
755014	REP. SUBSTITUIÇÃO JUIZ FEDERAL S/PSS DJTJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155014
755015	REP. DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155015
755016	REP. DJTJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVOS C/IRRF E PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155016
755017	REP. DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155017
755018	REP. DEC JUD TJ ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155018
755019	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR ATIVO - GRATIF. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155019
755020	REP. DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155020
755021	REP. DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA S/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155021
755022	REP. DEC JUD TJ - VPNI GEL GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155022

755029	REP. DEC JUD TJ SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR S/PSS GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155029
755030	REP. DEC JUD TJ GAS-GRAT ATIV SEGURANÇA - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155030
755315	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155315
755316	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155316
755415	REP. DEC JUD TJ JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155415
755416	REP. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR PENSÃO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155416
755417	REP. DEC JUD TJ VPNI FATO GERADOR ATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 155417
756001	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/PSS/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 156001
756002	REP. DEC JUD TJ VANTAGEM LEIS 8.622-27/93 INATIVO IR/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 156002
756003	REP. DEC JUD TJ ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO SERVIDOR INATIVO - GRATIF. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 156003
756004	REP. DEC JUD TJ COMPLEMENTO INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTO GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 156004
756008	REP. DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO/GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 156008
756009	REP. DEC JUD TJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA - INATIVOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 156009
757001	REP. DEC JUD TJ - GRATIFICAÇÃO NATALINA - PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 157001
757002	REP. DEC JUD TJ - ADIANTAMENTO DE GRATIFICAÇÃO NATALINA - PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 157002
761001	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161001
761002	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161002

761003	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161003
761004	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161004
761005	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161005
761006	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161006
761007	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161007
761008	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL FÉRIAS 1/3	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161008
761009	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR - PAPE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161009
761010	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO DE DESPESA MÉDICA - PESSOA FÍSICA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161010
761011	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO DESPESA MÉDICA - PESSOA JURÍDICA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161011
761012	REP. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161012
761013	REP. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	CONSULTAR A DEFINIÇÃO DA RUBRICA 161013.
761014	REP. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161014
761015	REP. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161015
761016	REP. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161016
761017	REP. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161017
761018	REP. TESOUREO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161018

761019	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161019
761020	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161020
761021	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161021
761022	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161022
761023	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161023
761024	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161024
761025	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161025
761026	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161026
761027	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PSS/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161027
761028	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD IR/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161028
761029	REP. TESOURO NACIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD S/INCID/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161029
761030	REP. EXERC ANT DEC JUD PROVENTO SUBSÍDIO JUÍZ FEDERAL CUMULATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161030
761031	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161031
761032	REP. EX ANT DEC JUD REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161032
761033	REP. EX ANT DEC JUD REENQUADRAMENTO DEPÓSITO JUÍZO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161033
761034	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161034

761035	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161035
761036	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161036
761037	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161037
761038	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161038
761039	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161039
761040	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161040
761041	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161041
761042	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/ PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161042
761043	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161043
761044	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/ PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161044
761045	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161045
761046	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161046
761047	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161047
761048	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161048
761049	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161049
761050	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161050
761051	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161051
761052	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161052

761053	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161053
761054	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161054
761055	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161055
761056	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES VPI LEI 10.698/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161056
761057	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161057
761058	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VPI LEI 10.698/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161058
761059	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161059
761060	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161060
761061	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161061
761062	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161062
761063	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161063
761064	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161064
761065	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161065
761066	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCID/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161066
761067	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161067
761068	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161068
761069	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCID/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161069
761070	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161070
761071	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161071

761072	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL S/INCID/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161072
761073	REP. EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161073
761074	REP. EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161074
761075	REP. EXERC ANT DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO/GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161075
761076	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161076
761077	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161077
761078	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161078
761079	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161079
761080	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161080
761081	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161081
761082	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161082
761083	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161083
761084	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161084
761085	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161085
761086	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161086
761087	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161087
761088	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161088
761089	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161089
761090	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161090
761091	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161091

761092	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98%/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161092
761093	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PRÉ-ESCOLAR ISENTO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161093
761094	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161094
761095	REP. TESOURO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA - IR/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161095
761096	REP. TESOURO NACIONAL ADIANTAMENTO GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161096
761097	REP. TESOURO NACIONAL FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161097
761098	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161098
761099	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161099
761100	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - TREINAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161100
761101	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS- GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161101
761102	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161102
761103	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161103
761104	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161104
761105	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161105
761106	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161106
761107	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161107
761108	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161108
761109	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161109

761110	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161110
761111	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161111
761112	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161112
761113	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161113
761114	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161114
761115	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161115
761116	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161116
761117	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161117
761118	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161118
761119	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 729/06 /MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161119
761120	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161120
761121	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161121
761122	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DESPESAS VARIÁVEIS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161122
761125	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 729/06 /SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161125
761126	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161126
761127	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161127
761128	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161128
761129	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO/FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161129
761130	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO/GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161130

761131	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161131
761132	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/INATIVO/GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161132
761133	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161133
761134	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/PENSÃO/GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161134
761135	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161135
761136	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/ INDENIZAÇÃO FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161136
761137	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161137
761138	REP. TESOUREO NACIONAL GRATIFICAÇÃO NATALINA IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161138
761139	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161139
761140	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161140
761141	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI MAGISTRADO - INATIVO/ GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161141
761142	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD OPÇÃO FC/GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161142
761143	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 87 LEI 8112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161143
761144	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161144
761148	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161148
761149	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161149
761150	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161150

761151	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161151
761152	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161152
761153	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - GRATIFICAÇÃO NATALINA / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161153
761154	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161154
761155	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161155
761156	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161156
761157	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS COMPLEMENTO PAE / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161157
761158	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE ART. 184 L1711	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161158
761159	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161159
761160	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161160
761161	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161161
761162	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES COMPLEMENTO PAE - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161162
761163	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR VPNI GEL D.J. TJ - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161163
761166	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161166
761168	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161168

761173	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161173
761174	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL NTJ VPNI QUINTOS - MAGISTRADO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161174
761175	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ VPNI QUINTOS - MAGISTRADO/INATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161175
761176	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161176
761177	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR-FÉRIAS.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161177
761178	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ VPNI DÉCIMOS SERVIDOR-GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161178
761179	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161179
761180	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161180
761181	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/JUROS/ PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161181
761183	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161183
761184	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161184
761186	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161186
761187	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161187
761188	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GEL MAGISTRADO/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161188
761189	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161189
761190	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR PENSÃO OPÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161190
761191	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161191
761192	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161192

761193	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161193
761194	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161194
761195	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161195
761196	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / MAGISTRADO / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161196
761197	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161197
761198	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161198
761199	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE - ESTÁGIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161199
761200	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161200
761201	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161201
761202	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ DIF. AUXÍLIO FUNERAL/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161202
761205	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161205
761206	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES BOLSA ESTÁGIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161206
761207	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161207
761208	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161208
761209	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/GAJ - GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE JUDICIÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161209

761210	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC. JUD. NTJ PENSÃO/VPI - VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161210
761211	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161211
761212	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 184 II LEI 1.711/52	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161212
761214	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR – GRAT NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161214
761215	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO - MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161215
761216	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161216
761217	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161217
761218	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO SERVIDOR ART. 40 PÁR. 1o, I DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161218
761219	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO PRESIDÊNCIA TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161219
761221	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR JUROS GRATIFICAÇÃO DA PRESIDENCIA TRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161221
761222	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR DEC. JUD. TJ ENQUADRAMENTO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161222
761223	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/PENSÃO - GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161223
761224	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO -INATIVO CIVIL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161224
761225	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS SUBSÍDIO JUIZ FEDERAL TITULAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161225
761227	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA C/IR C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161227
761228	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161228

761229	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR DEC JUD TJ VPNI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA C/IR C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161229
761230	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ART 192 I - LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161230
761231	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161231
761232	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR ART. 40, § 1º, II DA CF C/C EC 41/2003	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161232
761233	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161233
761234	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO S/ INCID. PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161234
761235	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161235
761236	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161236
761237	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161237
761238	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161238
761239	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL QUALIFICAÇÃO - AQ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161239
761240	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - DEPÓSITO EM JUÍZO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161240
761241	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE - EXONERAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161241
761242	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161242
761243	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161243
761244	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161244

761246	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161246
761247	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98% /ATIVO - HERDEIROS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161247
761248	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS URV 11,98% /INATIVO - HERDEIROS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161248
761249	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161249
761250	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161250
761251	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161251
761252	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161252
761253	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161253
761254	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161254
761255	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161255
761256	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161256
761257	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSÃO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161257
761258	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161258
761259	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161259
761260	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161260
761261	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161261
761262	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161262

761263	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23%	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161263
761264	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161264
761265	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161265
761266	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE DE 13,23% S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161266
761267	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ REAJUSTE 13,23% - GRATIFICAÇÃO NATALINA S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161267
761268	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161268
761269	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161269
761270	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161270
761271	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161271
761272	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161272
761273	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161273
761274	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - PENSIONISTA/ NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161274
761275	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161275
761276	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTOS AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161276
761277	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161277
761278	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161278

761279	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ACÚMULO DE JURISDIÇÃO - GAJU - NATALINA C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161279
761280	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161280
761283	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161283
761284	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161284
761285	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ OBJETO ISENÇÃO IRRF S/ ABONO DE PERMANÊNCIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161285
761286	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161286
761288	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161288
761289	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161289
761292	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161292
761301	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161301
761302	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161302
761303	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161303
761304	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161304
761305	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161305
761306	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161306

761307	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161307
761308	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL FÉRIAS 1/3	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161308
761309	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161309
761310	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161310
761331	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161331
761334	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161334
761337	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161337
761340	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161340
761344	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161344
761345	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161345
761346	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161346
761347	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161347
761348	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161348
761349	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161349

761350	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161350
761351	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161351
761353	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161353
761354	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161354
761355	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161355
761356	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES VPI LEI 10.698/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161356
761357	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161357
761360	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161360
761361	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161361
761362	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161362
761363	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161363
761364	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ C/ IR/PSS - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161364
761365	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161365
761366	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ INCID - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161366
761367	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR/PSS - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161367

761368	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD C/ IR - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161368
761376	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161376
761377	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161377
761378	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAJ/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161378
761379	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161379
761380	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161380
761381	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161381
761382	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161382
761383	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/ INCID ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161383
761384	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PSS/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161384
761385	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161385
761386	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCIDÊNCIA - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161386
761387	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161387
761388	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161388
761389	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161389
761394	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161394

	ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
761395	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161395
761398	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161398
761399	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161399
761400	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - TREINAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161400
761401	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161401
761402	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161402
761403	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161403
761404	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161404
761405	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. DE ATIVIDADE EXTERNA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161405
761406	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GAS - GRAT. DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161406
761407	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161407
761408	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS ADICIONAL FÉRIAS 1/3	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161408
761409	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161409
761410	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161410

761414	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161414
761420	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161420
761421	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161421
761426	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161426
761427	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161427
761428	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161428
761429	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069 /FÉRIAS/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161429
761430	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES CNJ PP 1069/GRAT. NATALINA/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161430
761431	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO PAPSI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161431
761437	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161437
761439	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO- MORADIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161439
761444	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161444
761445	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161445
761446	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161446
761447	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161447

761448	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161448
761449	REP. JUROS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161449
761450	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161450
761451	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPNI QUINTOS/DÉCIMOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161451
761453	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161453
761454	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161454
761455	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PENSÃO ADICIONAL TEMPO SERVIÇO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161455
761456	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS VPI LEI 10.698/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161456
761457	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VPI LEI 10.698/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161457
761459	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161459
761460	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DIF. SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161460
761461	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS DIF. SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161461
761464	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161464
761466	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161466
761468	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161468

761473	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161473
761476	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161476
761477	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161477
761478	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAJ/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161478
761479	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161479
761480	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS POR EXONERAÇÃO/DISPENSA CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161480
761481	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161481
761483	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161483
761484	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161484
761486	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCIDÊNCIA - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161486
761487	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCLD/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161487
761488	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161488
761489	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161489
761490	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO OPÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161490
761491	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161491
761493	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO- SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161493

761494	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS ADICIONAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161494
761495	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161495
761498	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161498
761499	REP. JUROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS A APOSENTADO/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161499
761500	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRAT. NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161500
761501	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161501
761502	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - ESPECIALIZAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161502
761503	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - MESTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161503
761504	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - DOUTORADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161504
761505	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR – GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161505
761506	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GAS - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161506
761510	REP. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161510
761514	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ABONO DE PERMANÊNCIA S/IR – GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161514
761516	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161516
761520	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO NATALIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161520

761521	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL NOTURNO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161521
761524	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANT. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161524
761526	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161526
761527	REP. EXERCÍCIO ANTERIOR - JUROS GRATIFICAÇÃO NATALINA CJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161527
761528	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161528
761530	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ART. 192 I LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161530
761531	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161531
761532	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161532
761533	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161533
761534	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVOS/ INCID. PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161534
761535	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161535
761536	REP. CORREÇÃO MON. EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161536
761537	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO FC GESTANTE - EXONERAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161537
761538	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161538
761539	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-MORADIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161539

761540	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161540
761541	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO CJ GESTANTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161541
761542	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161542
761543	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161543
761544	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS GRATIFICAÇÃO ENCARGO CURSO/CONCURSO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161544
761545	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161545
761546	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161546
761547	REP. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ IR - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161547
761548	REP. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ C/ IR - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161548
761549	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA/EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161549
761550	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161550
761551	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161551
761552	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161552
761553	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161553
761554	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161554
761555	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161555

761556	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS MAGISTRADOS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161556
761557	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161557
761558	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU – GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161558
761559	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161559
761560	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161560
761561	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161561
761562	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL PERICULOSIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161562
761563	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161563
761564	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161564
761565	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161565
761566	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSÃO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161566
761567	REP. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ S/ IR - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161567
761568	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161568
761569	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161569
761570	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161570

761573	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161573
761574	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO ATIVO C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161574
761575	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO INATIVO C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161575
761576	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GEL MAGISTRADO PENSIONISTA C/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161576
761577	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161577
761580	REP. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO ATIVO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161580
761581	REP. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO INATIVO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161581
761582	REP. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR GEL MAGISTRADO PENSÃO DJ NTJ SEM IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161582
761583	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161583
761584	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161584
761585	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161585
761589	REP. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO OPÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161589
761590	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO OPÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161590
761591	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO REMUNERAÇÃO FC GESTANTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161591
761593	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO-SAÚDE / SERVIDOR / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161593
761600	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161600

	NATALINA OPÇÃO CJ/FC - INATIVOS	
761601	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161601
761602	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161602
761603	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161603
761604	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161604
761605	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161605
761606	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161606
761609	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161609
761610	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161610
761616	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO VANTAGEM ART. 192 II LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161616
761624	REP. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO - INATIVO CIVIL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161624
761628	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AUXÍLIO FUNERAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161628
761631	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD NTJ REENQUADRAMENTO SERVIDOR - ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161631
761632	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161632
761633	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ABONO VARIÁVEL/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161633

761634	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161634
761635	REP. JUROS - EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROVENTO PROVISÓRIO VPNI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161635
761636	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES RESSARCIMENTO PASSAGEM E TRANSPORTE - NA AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161636
761637	REP. JUROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CJ/FC C/PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161637
761638	REP. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENTO COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161638
761640	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161640
761641	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES INDENIZAÇÃO REMUNERAÇÃO CJ GESTANTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161641
761642	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROVENTO PROVISÓRIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161642
761644	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO SEM PARIDADE SUBSÍDIO MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161644
761646	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES - DIÁRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161646
761649	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO S/PARIDADE VENCIMENTO SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161649
761651	REP. JUROS/EXERCÍCIOS ANTERIORES - ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO/MAGISTRADO/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161651
761659	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES AJUDA DE CUSTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161659
761660	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - SUBSTITUIÇÕES CJ/FC	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161660
761661	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE AC 1482/12-P TCU	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161661
761662	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES SUBSTITUIÇÕES MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161662

761663	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS ADICIONAL INSALUBRIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161663
761664	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/PSS/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161664
761665	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161665
761666	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL ATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161666
761668	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DECISÃO JUDICIAL - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161668
761677	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ ADICIONAL ATIVIDADE PENOSA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161677
761678	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161678
761679	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ S/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161679
761680	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD TJ	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161680
761683	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES AQ - GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161683
761688	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES IR/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161688
761689	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/INCID/PENSÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161689
761700	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS AQ - TREINAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161700
761705	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GAE - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161705
761710	REP. JUROS EXERCÍCIO ANTERIOR INDENIZAÇÃO MUDANÇA DE SEDE-PRIMEIRA LOTAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161710
761714	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO GAE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161714
761761	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES - JUROS - SUBSTITUIÇÕES CJ/FC C/ PSS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161761

761762	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ADICIONAL PERICULOSIDADE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161762
761766	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - GRATIFICAÇÃO NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161766
761768	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE - FÉRIAS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161768
761783	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES S/ INCID ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161783
761805	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES DEC JUD ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE S/IR - GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161805
761830	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES VANTAGEM ART. 192 I LEI 8.112/90	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161830
761840	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161840
761845	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161845
761850	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIO ANTERIOR PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161850
761851	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART 40, CF, EC 20, 41, 47	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161851
761854	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PROGRESSÃO FUNCIONAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161854
761855	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS INDENIZADAS - EXONERAÇÃO DE MAGISTRADO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161855
761857	REP. EXERCÍCIOS ANT. CORREÇÃO MONETÁRIA FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161857
761940	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161940

761945	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES REENQUADRAMENTO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161945
761950	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161950
761951	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, I; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161951
761952	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO VITALÍCIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161952
761953	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PENSÃO TEMPORÁRIA SERVIDOR ART. 40, §7º, II; CF, C/C EC 41/03	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161953
761954	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES PROGRESSÃO FUNCIONAL	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161954
761957	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS FÉRIAS VENCIDAS E PROP. A PENSIONISTA/ SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161957
761958	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES ABONO DE PERMANÊNCIA EM ATIV. AC 1482/12-P TCU – GRAT. NATALINA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161958
761959	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161959
761960	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA/ INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161960
761961	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA/ PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161961
761962	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161962
761963	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161963
761964	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161964

761965	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161965
761966	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99 – INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161966
761967	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161967
761968	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161968
761969	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161969
761970	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161970
761971	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS PAE – JAN/98-SET/99	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161971
761972	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 - INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161972
761973	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE JUROS – PAE – JAN/98-SET/99 – PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161973
761974	REP. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161974
761975	REP. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161975
761976	REP. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161976
761977	REP. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161977
761978	REP. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161978

761979	REP. EXERCÍCIOS ANT CORRECAO MONETARIA PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENVCIA PSS E IR/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161979
761980	REP. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161980
761981	REP. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161981
761982	REP. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / SEM INCID PSS E IR/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161982
761983	REP. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA IR/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161983
761984	REP. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA IR/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161984
761985	REP. EXERCÍCIOS ANT JUROS PAE PERIODO DE 94 A 97 / INCIDENCIA PSS E IR/PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161985
761986	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA/ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161986
761987	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA /INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161987
761988	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 / S/INCIDÊNCIA /PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161988
761989	REP. EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161989
761990	REP. EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161990
761991	REP. EXERC ANT PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA S/INCIDÊNCIA / PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161991
761992	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161992

761993	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161993
761994	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ/ PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161994
761995	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161995
761996	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161996
761997	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES CORREÇÃO MONETÁRIA PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCID./ PENSIONISTA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161997
761998	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ ATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161998
761999	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS PAE PERIODO 94 A 97 DEC JUD TJ S/ INCIDÊNCIA/ INATIVO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 161999
762001	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ ATIVO S/INCID.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162001
762002	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ INATIVO S/INCID.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162002
762003	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE CORR. MONET. DEC JUD TJ/ PENSÃO S/INCID.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162003
762004	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS S/ IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162004
762005	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ INATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162005
762006	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS/ PENSIONISTA S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162006
762007	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ ATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162007

762008	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ INATIVO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162008
762009	REP. EXERCÍCIOS ANTERIORES PAE JAN/98-SET/99 MONTANTE DE JUROS DEC JUD TJ/ PENSÃO S/IR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 162009
765537	REP. JUROS EXERCÍCIOS ANTERIORES GRATIFICAÇÃO NATALINA SUBSTITUIÇÃO CJ/FC - SERVIDOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 165537
792001	REP. REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192001
792002	REP. REEMBOLSO BOLSA DE ESTUDO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192002
792003	REP. REEMBOLSO DE DESPESA MÉDICA - PESSOA FÍSICA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192003
792005	REP. REEMBOLSO DESPESA ODONTOLÓGICA - PESSOA FÍSICA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192005
792007	REP. REEMBOLSO DESPESA MÉDICA -PESSOA JURÍDICA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192007
792009	REP. REEMBOLSO DESPESA ODONTOLÓGICA - PESSOA JURÍDICA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192009
792011	REP. REEMBOLSO VALE-TRANSPORTE	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192011
792012	REP. REEMBOLSO PAPSI	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192012
792013	REP. REEMBOLSO AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR/ISENTO IRRF	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192013
792014	REP. REEMBOLSO PLANO PSICOTERAPIA	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192014
792015	REP. REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192015
792315	REP. CORREÇÃO MONETÁRIA REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192315
792415	REP. JUROS REEMBOLSO BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 192415
799016	REP. BOLSA ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199016
799017	REP. BOLSA ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199017
799032	REP. AUXÍLIO-TRANSPORTE - ESTÁGIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199032

799033	REP. ADICIONAL INSALUBRIDADE/ESTÁGIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199033
799034	REP. VALE- LANCHE/PROGRAMA DE TRABALHO EDUCATIVO E CIDADANIA.	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199034
799035	REP. AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTAGIÁRIOS - NÍVEL SUPERIOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199035
799036	REP. AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199036
799037	REP. INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199037
799038	REP. INDENIZAÇÃO DESCANSO NÃO USUFRUÍDO - ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	REPOSIÇÃO DA RUBRICA 199038@